

A Norte do Sul

Formas de transformação do território
da margem esquerda do Mondego

Ana Patrícia Claro Ribeiro

Dissertação de Mestrado em Arquitectura, Território e Memória
apresentada à Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

2006

aos meus pais e ao Luís

Notas pessoais.....6

Introdução.....7

Enquadramento geral
Estrutura e organização do trabalho
Delimitação da área de estudo e sua caracterização física
Objectivos de investigação
80.....13

Meios de Comunicação
Rede viária
 Rede principal
 Rede secundária e local
Rede fluvial

Assentamentos populacionais
Civitates
 Aeminium
 Conimbriga
Outras Povoações
 Vici/castro
 Casal/populis
 Villae

Transformação da Paisagem
Cadastro
Culturas e Técnicas de transformação

Conclusão do capítulo
1219.....22

Meios de Comunicação
Rede viária
 Rede principal: albergarias e equipamentos de apoio social
 Rede secundária
 Rede local: pontes
Rede fluvial
 Portos

Assentamentos populacionais
Concelhos
 Termo de Coimbra: Coimbra, Condeixa
 Termo de Soure
 Termo de Montemor
 Termo de Penela
Outros povoados
 Séc. X
 Séc. XI
 Séc. XII
 Séc. XIII
 Séc. XIV e XV

População
Paróquias
Transformação da Paisagem
Senhorios

Cadastro	
Culturas	
Técnicas de culturas	
Técnicas de transformação	
Conclusão do capítulo	
1502	39

Meios de Comunicação	
Rede viária	
Rede principal: albergarias, unidades de acolhimento e solidariedade	
Rede secundária	
Rede local: pontes	
Rede fluvial	
Portos	
Assentamentos populacionais	
Divisão administrativa	
Organização judicial	
Ordenanças	
Concelhos	
Concelho de Coimbra: Coimbra, Condeixa	
Concelho de Soure	
Concelho de Montemor	
Outros concelhos	
Novos povoados	
Séc. XVI	
Séc. XVII e XVIII	
População	

Paróquias	
Transformação da Paisagem	
Senhorios	
Cadastro	
Culturas	
Técnicas de culturas	
Técnicas de transformação	
Conclusão do capítulo	
1846	59

Meios de Comunicação	
Rede viária	
Rede principal: estações da Mala-Posta	
Rede secundária e local: pontes	
Rede fluvial	
Portos	
Rede ferroviária	
Apeadeiros	
Assentamentos populacionais	
Divisão administrativa e judicial	
Desenvolvimento urbano: Coimbra, Condeixa	
População	
Transformação da Paisagem	
Cadastro	
Culturas	

Técnicas de culturas	
Técnicas de transformação	
Conclusão do capítulo	
1982	68
Meios de Comunicação	
Rede viária	
Rede fluvial	
Rede ferroviária	
Assentamentos populacionais	
Contexto actual: Coimbra, Condeixa	
Divisão administrativa	
População	
Transformação da Paisagem	
Cadastro: emparcelamento	
Culturas	
Técnicas de culturas	
Conclusão do capítulo	
Conclusão final	75
Bibliografia	78
Consultas na Internet	
Abreviaturas	

Cartografia	82
Índice de Imagens	83
Índice de Desenhos	84
Anexos	85

Um trabalho desta amplitude não se faz sem a colaboração de numerosas pessoas que nas mais diversas ocasiões importanei solicitando elementos ou esclarecimentos. Se tivesse que as nomear preencheria todas estas páginas, por isso, deixo a todos um agradecimento sintético mas profundo.

Se algum mérito, este trabalho tiver será exclusivamente devido ao empenho dos ilustres Prof. Arq. Domingos Tavares e Prof. Dr. Vítor Murtinho, a quem nestas páginas manifesto a minha mais rendida gratidão.

Uma atenção especial é devida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova Eng. Jorge Manuel Teixeira Bento que possibilitou o acesso a este curso de Mestrado.

Devo, ainda, destacar a Sr.^a Vice-presidente da Câmara Municipal de Condeixa Dr.^a Margarida Guedes, o Director do Museu Monográfico de Conimbriga Dr. Virgílio Correia, o Eng. Arménio Ferreira e em especial o Eng. João Santos do Projecto Mondego – IDRHa, o Presidente da Junta do Zambujal Dr. Fernando Abreu e o Presidente da Junta de Bendafé Dr. Rui Miranda, o Museu Machado de Castro, a Prof. Dr.^a Cristina Bartolomeu de Araújo, os Sr.s Pinto (sobrinho e tio) e os colegas Luísa, Patrícia, Carlos, Rui e Ana, que gentilmente, me cederam elementos essenciais para o desenvolvimento deste estudo. Um agradecimento aos meus amigos e companheiros de trabalho Sofia, Alex, Pi e Tojo.

Esta prova é de todos vós.

Enquadramento geral

O estudo da forma urbana tem sido amplamente desenvolvido, delegando para segundo plano outras escalas de análise. Existe, hoje, um crescente interesse pelo estudo do território na procura da qualificação do ambiente rural e urbano.

A interpretação do território não se afasta da análise arquitectónica. Não se pode alienar o arquitecto enquanto agente de transformação de qualquer suporte físico.

¹ *A humanização de um lugar obtém-se numa sucessão de fases sistemáticas, cada uma delas com a sua própria associação de tipologias pertencentes às distintas escalas.* ¹ Canigiia e Maffei admitem a correlação das diversas escalas: edifício, grupo de edifícios, organismo urbano e sistema de estruturas territoriais. Para o arquitecto é indispensável o conhecimento de instrumentos idóneos para poder compreender e intervir em cada escala por separado, tendo a consciência de que a sua intervenção terá repercussões em todas as outras escalas. ² Propõe-se, assim, uma extensão da análise urbana para a paisagem, enquanto disciplina de arquitectura, de forma a sugerir novas perspectivas de reflexão sobre o território.

O território é composto por diversas camadas com um leque enorme de transformações (alterações das estruturas rurais, grandes edificações das periferias urbanas, auto-estradas, etc.), com velocidades distintas e que se relacionam interactivamente, influenciando-se mutua e dinamicamente. Esta é a primeira dificuldade que se nos coloca.

Nenhum obstáculo poderá sobrepor-se à grande utilidade da interpretação do espaço em que vivemos, e da avaliação deste património que é, antes de tudo, uma formação didáctica que se narra a partir da própria memória. Analisar a estrutura do território é o primeiro acto de projecto porque obriga à compreensão de como se projectou. Temos assim uma correlação íntima entre análise-projecto, que é contextualizada na referência e experiência do arquitecto. A significação é um processo interpretativo mas, simultaneamente, criativo porque depende da perspectiva do intérprete.

O futuro encontra-se envolvido e intrínseco no território actual. O arquitecto deve encontrar no presente lições para a construção do território futuro.

¹ CANIGIIA, Gianfranco, MAFFEI, Gian Luigi, Tipologia de la Edificacion, 1995, pág. 181. Tradução do autor.

² Pela dimensão da área-estudo e por limitações inerentes ao âmbito deste trabalho, optamos por desenvolver, mais profundamente, a escala maior. Conscientes da correlação de escalas apresenta-mos, a título de exemplo, a análise do desenvolvimento urbano de Coimbra e Condeixa. Cidade e vila são aglomerados com escalas distintas, pelo que não se procura a sua comparação, mas sim, perceber como os seus desenvolvimentos são determinados pelo sítio e sociedade.

Estrutura e organização do trabalho

Na procura da esquematização deste trabalho foi preciso aceitar a incontrolada rapidez do crescimento e complexidade do território, fixando-o com o objectivo da sua observação e descrição.

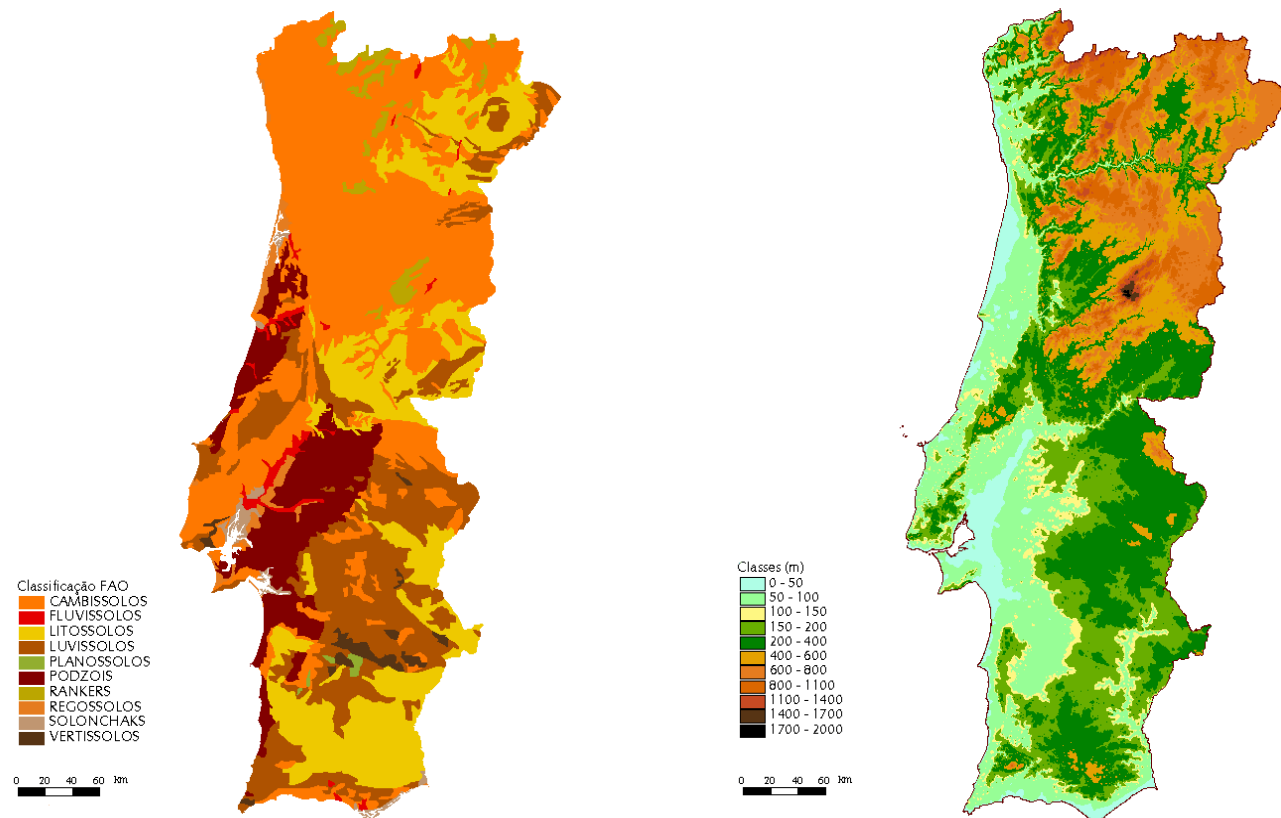
Canigiia e Maffei propõem uma metodologia de análise do ambiente construído que se baseia na leitura tipológica das estruturas de ocupação do território que nos permite analisar as estruturas actuais, bem como, a sua evolução ao longo do tempo, ou seja, a identificação de um processo tipológico territorial.³

As intervenções futuras partem das inscrições preexistentes sobre o solo. A primeira estruturação humana tende para a adaptação à natureza, sendo assumida como uma segunda natureza englobando nela os seus caracteres, reutilizando-os e reassumindo-os para uma reestruturação posterior. Isso só acontecerá quando se atinge o equilíbrio entre o lugar e a humanização. Nem o sítio predomina a intervenção, nem a intervenção destrói o carácter poético do lugar. O território torna-se tanto mais relevante quanto mais as partes forem arquitectonicamente resolvidas e compostas entre si. Quanto mais profundas forem as relações entre os seus componentes, e a capacidade de se interrelacionarem e condicionarem, mais difícil será destruir esse conjunto. A sua coerência intrínseca torna-se indestrutível.

Escolhemos cinco períodos chave, cada associado a um capítulo, e que são identificados por uma data representativa desse período. O capítulo não se refere, somente, aos acontecimentos da data que o denomina mas refere todos os acontecimentos que compactuam com o objectivo do trabalho e que, de alguma forma, resultam no aumento de complexidade ou diminuição das estruturas territoriais, por serem fruto de um período de auge cultural ou decadência.

Assim, o capítulo **80** identifica a ocupação romana do território. Apesar de existirem provas irrefutáveis da presença do Homem durante a idade do bronze, os romanos são os primeiros grandes manipuladores da

³ **Processo tipológico territorial** é definido como a mudança progressiva dos tipos territoriais como sistema de leis de transformação progressiva de um tipo anterior para outro posterior. Ler o processo tipológico territorial implica referir a actual estruturação e as suas leis de transformação, através das fases que testemunham as sucessivas alterações do território. Na prática pode-se conseguir mediante a leitura do sistema de signos que se reconhecem como inerentes a um mesmo conceito de território e associados a uma fase histórica, e por outros, sistemas de signos de coerência distinta por serem de fases anteriores ou posteriores do mesmo organismo territorial. No entanto, cada uma das fases posteriores reutiliza as estruturas de cada uma das fases anteriores, com a diferença importante que as estruturas que caracterizam um conjunto de uma fase anterior, e que podem definir-se como cardinais nessa fase, são utilizadas na fase posterior como estruturas secundárias, já não cardinais mas marginais por estarem já relegadas ao nível das estruturas estabilizadas. In CANIGIIA, Gianfranco, MAFFEI, Gian Luigi, Tipologia de la Edificacion, 1995, pág. 173.



paisagem. Por isso lhes é atribuído o primeiro capítulo a que corresponde as ocorrências situadas entre os séculos II a.c. a V d.c. (ano de 468 última invasão Sueva).

O período medieval, compreendido entre o séc. IX a XIV, apresenta-se como **1219**. Consubstancia-se como o período de fundação e formação da nacionalidade, de interesse especial por, no séc. X, esta ser uma zona de fronteira e de povoamento estimulado. A data seleccionada corresponde à primeira referência do topónimo de Condeixa-a-Nova, sendo representativa do intenso povoamento que teve o seu pico máximo no início do séc. XIII.

O capítulo **1502** relata o período compreendido entre o séc. XV a XVIII, caracterizando-se por um investimento urbanístico inicial amparado pelo apogeu financeiro da expansão marítima e por uma sucessiva decadência do sistema senhorial, económico e social.

1846 corresponde à data de criação do concelho de Condeixa-a-Nova, fruto das reformas liberais. Trata-se de um período particularmente difícil, marcado pela expectativa de transformação profunda do país mas, determinado por uma inércia económica e tecnológica.

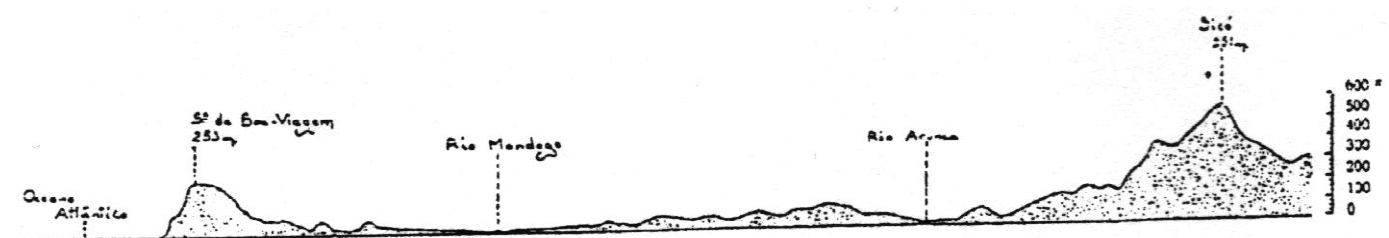
Finalmente, o capítulo **1982** representa o séc. XX, período marcado por transformações profundas e exponenciais ocorridas, principalmente, nas últimas décadas.

Delimitação da área de estudo e sua caracterização física

Consideramos como epicentro da área-estudo o concelho de Condeixa mas, não ficamos condicionados a um perímetro recente e que não determina uma coerência interna. Não existe razões para a não extrapolação deste limite. Na procura da essência de uma determinada região é necessário alargar fronteiras. Um território que forma uma unidade identifica-se por uma autonomia marcada por uma delimitação natural. Quanto mais profundos e intransponíveis forem os sistemas de obstáculos desse território, mais coerente será a sua individualidade cultural, ou seja, a forma como a sua população se desloca, habita e transforma essa paisagem.⁴

Desta forma, determinamos como limites da nossa área de estudo o rio Mondego a Norte, a Serra da Lousã a Nascente, a Serra de Sicó a Sul, e o oceano a Poente. Por considerarmos que a faixa atlântica adquire características próprias e distintas deste conjunto, tendemos para a sua exclusão. No entanto, para a

⁴ A título de exemplo, repare-se como uma ilha, mesmo associada a uma unidade territorial mais vasta, tende a assumir um contexto sócio-cultural próprio que se distancia da globalidade em que se insere.



compreensão de determinados conceitos seremos obrigados a estender ou diminuir fronteiras. Como iremos observar, para além de Condeixa-a-Nova, consideramos partes dos concelhos de Coimbra, Montemor-o-Velho, Soure, Penela, Figueira da Foz e Miranda do Corvo. Em escalas de análise mais alargadas incluiremos o distrito de Leiria.

Nesta breve descrição da área-estudo ficou já implícito que esta reflexão incide sobre as motivações do território a Sul do Mondego.

'Norte Atlântico, Norte Transmontano e Sul são as divisões fundamentais da terra portuguesa.'⁵ A linha de cumeada das Serras da Estrela, de Pedro de Açor e da Lousã separam o Norte do Sul que se estende até ao Algarve numa progressiva dominância do carácter mediterrâneo.

Esta fronteira não é definida por uma linha horizontal de orientação Nascente-Poente mas, antes pelos maciços rochosos que se prolongam de Nascente para Sul. Esta área caracteriza-se como uma zona de transição, apresentando nas cotas baixas e altas características diferenciadas.

A nossa zona de estudo estabelece-se no limite entre o atlântico e mediterrânico. **É o Norte do Sul.**

O conhecimento geográfico é um elemento de primeira necessidade para o entendimento da humanização da área-estudo: a constituição geológica, a morfologia, o clima, a rede hidrográfica, e a extensão de vegetações e espécies animais diversas.

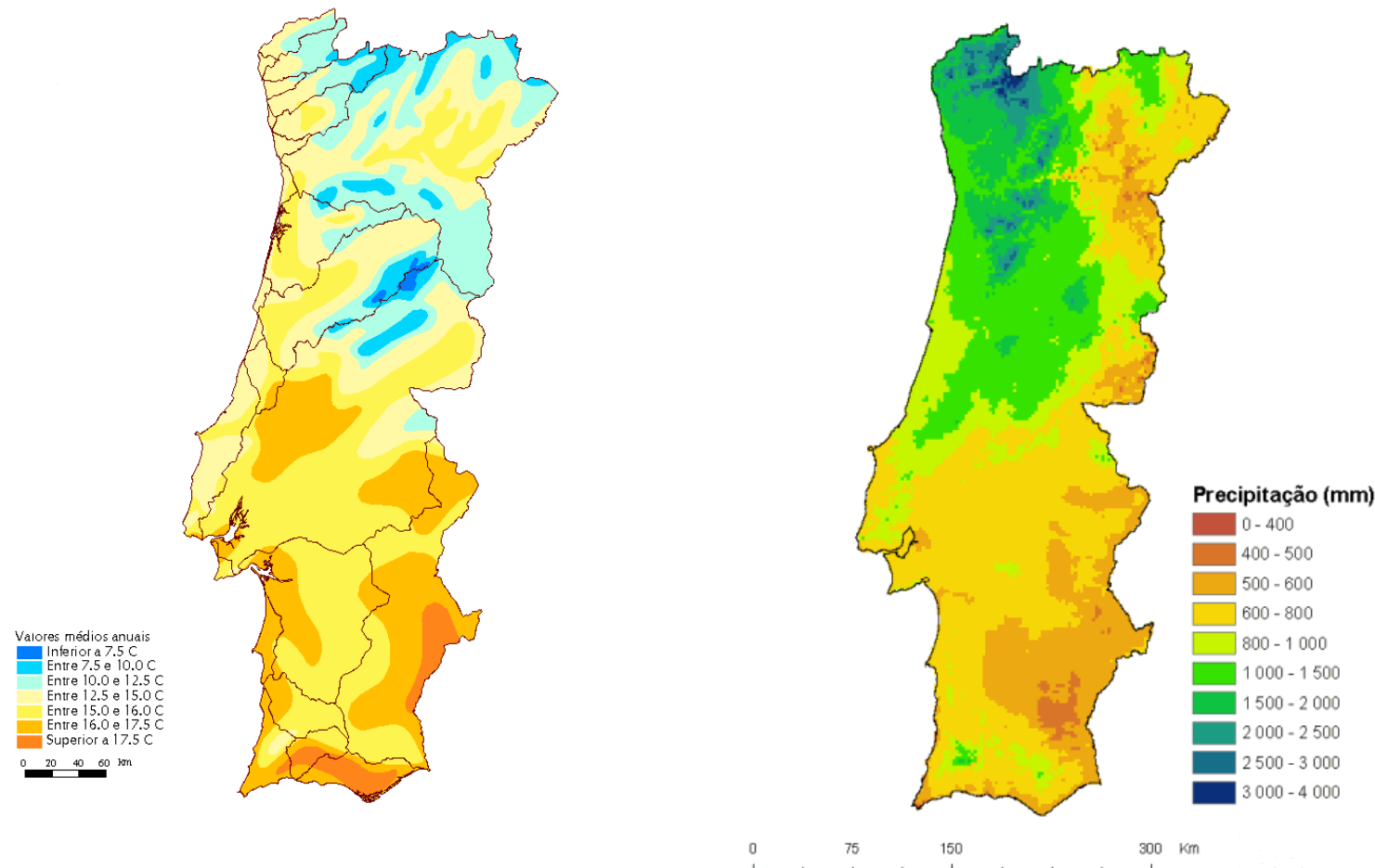
Caracterização geológica

Simplificando a rigorosa explicação geológica de Alfredo Fernandes Martins,⁶ observamos que logo a seguir à mancha do Precâmbrico da Serra da Lousã surge a mancha longitudinal do Arcaico situada a Leste de Coimbra e que se compõem, essencialmente, por xistos. A Sudeste de Penela surge outra mancha de terrenos de formação Triássica. Para ocidente surge uma extensa mancha de terrenos Liássicos com maior largura na zona de Condeixa. Este tipo de terreno aparece, também, na Serra da Boa-Viagem e na elevação de Montemor.

Na grande mancha do Jurássico Médio, que do Sul de Condeixa se estende até Ourém, está compreendida a Serra de Sicó. Da mesma forma, a faixa estreita da cumeada da Serra da Boa-Viagem corresponde a este tipo de terreno composto por calcários.

⁵ RIBEIRO, Orlando, Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico, 1987, pág. 144

⁶ MARTINS, Alfredo Fernandes, O esforço do homem na bacia do Mondego, 1940, pág. 3 a 15



Na bacia do Mondego têm expressão os arenitos do Senoniano. As formações Cenozóicas surgem a Sul de S. Martinho do Bispo. O último período do Terciário, o Pliocénico, ocupa uma vasta superfície ao Sul do Mondego estendendo-se até Soure e Condeixa ao longo dos braços dos afluentes do Mondego.

Caracterização hipsométrica e orográfica

Da observação da carta hipsométrica torna-se enfático a subida de cotas dos níveis mais baixos do rio Mondego e dos seus afluentes até às encostas dos seus vales. Da planície com cotas inferiores a 50 metros, correspondendo aos vales dos rios, passamos para uma zona de planalto. A linha de cota acima do nível 200 metros (que passa por Coimbra, a Nascente de Condeixa e depois por Penela e pela Serra de Sicó) determina a transição para uma zona de montanha.

Nesta descrição da altimetria deste território devemos, ainda, considerar os acidentes montanhosos que se destacam desta topografia. A Serra de Sicó, que se estende desde Condeixa a Pombal, atinge a cota máxima de 397m na Senhora do Círculo, e de 525m na cumeada do Rabaçal.

Caracterização climática

As Serras da Estrela e Lousã definem a barreira para as regiões mediterrâneas na qual predomina um clima temperado (verões quentes e secos e invernos suaves e chuvosos), com uma grande variabilidade anual de chuvas e quase inexistência de temperaturas negativas e queda de neve.

No litoral a proximidade ao mar altera estes valores. Nesta região o oceano atlântico é ainda o grande regulador climático. As temperaturas médias variam, determinadas pelo afastamento ao litoral.

Os ventos em Coimbra⁷ sopram, ao longo do ano com uma predominância de Noroeste, exceptuando os meses de Novembro, Dezembro e Janeiro aonde assumem a direcção de Sudeste.

A carta da pluviosidade determina, também, uma relação com o oceano. O nível médio é mais ao menos constante em toda a região, registando um aumento na proximidade marítima. De acordo com os gráficos⁸ ao longo do ano verificam-se dois períodos de picos de chuva: um em Novembro e outro em Março, ou seja um no Outono e outro na Primavera.

⁷ Ver gráficos relativos a variação dos ventos em Coimbra e Figueira da Foz, in MARTINS, Alfredo Fernandes, O esforço do homem na bacia do Mondego, 1940, pág. 53 a 56.

⁸ Ver gráficos, in MARTINS, Alfredo Fernandes, O esforço do homem na bacia do Mondego, 1940, pág. 64 e 65.

Hidrografia

'O Mondego é o fulcro. De todos os rios que drenam o planalto beirão, ele será o único a atingir o mar, por isso todos os outros lhe prestam vassalagem – pagam-lhe o tributo das suas águas.'⁹

Hidrologicamente esta região estrutura-se em função do Mondego. A zona de estudo engloba três dos seus maiores afluentes que constituem os canais de drenagem do território de análise: Pranto, Arunca/Anços e Mouros.

Biogeografia

Flora

De uma forma sintética, podemos considerar três zonas com características fisiográficas diferenciadas associadas à altimetria e hidrografia: uma zona de planície com características essencialmente agrícolas, uma zona de planalto correspondendo à área intermédia com características florestais, e uma zona de montanha a Sul e Sudoeste com grandes elevações praticamente desprovidas de vegetação ou, em contraste, de florestas densas e inacessíveis.

Nas cotas baixas em terrenos adubados e de regadio formam-se diversos talhões num mosaico vegetal aonde se cultivam diversas plantas hortícolas: alhos, cebolas, pimentos, feijão, alfaces, melancias, couves, nabos, beterraba, batata, etc. A cultura do arroz define uma paisagem marcada pelos tabuleiros de culturas e valas que lhe dão uma característica própria.

'Obra do Homem, os arrozais integram-se na paisagem natural com harmonia e obrigam a água das inundações (quando estas se verificam) a permanecer mais longamente no campo.'¹⁰

Ao longo do rio e dos seus afluentes é perceptível a manipulação humana da paisagem indiciada pela presença das tachas dos salgueiros que, associadas aos arrozais causam alguma atracção. A mata do Choupal (preenchida por choupos, ulmeiros e eucaliptos) ocupa o leito velho do rio, numa extensão de 2km e largura média de 200m.

⁹ MARTINS, Alfredo Fernandes, O esforço do homem na bacia do Mondego, 1940, pág. 77

¹⁰ REBELO, Fernando, CUNHA, Lúcio, ALMEIDA, A. Campar, Contribuição da Geografia Física para a Inventariação das Potencialidades Turísticas do Baixo Mondego, 1990, pág. 11. Ver desenhos 12 e 13 do último capítulo.

Ainda, à cota baixa, o Paul de Arzila estende-se pela margem esquerda do Mondego, numa superfície de 150 hectares, com quase 6Km de extensão, ao longo da ribeira de Cernache. Nestas zonas húmidas o arroz convive com o bunho, o caniço e a tábua.

As árvores frutíferas existem espalhadas por todo o lado, sendo famosas as laranjeiras de Coimbra. A plantação de linho, também, tem alguma expressão.

Nas zonas baixas, o único cereal que encontramos é o milho, por se adaptar aos fundos aluviais húmidos, necessitando de regas e sachas.

Junto ao litoral implanta-se a piteira, e nas dunas, a camarinhira e o tojo rasteiro. Em terrenos abandonados, aonde existia milho, aparece a figueira-do-inferno.

Da extensa mata medieval situada a meia cota já quase não restam vestígios. Estas planícies caracterizam-se por uma ausência de vegetação arbustiva e arbórea, com excepção das vinhas, oliveiras e terrenos de cultivo em sequeiro.

A oliveira instala-se com predominância nas colinas de Coimbra, Condeixa, e Penela, sendo rara no litoral. As vinhas existem por todo o lado associadas a outras culturas ou em pequenos talhões que sobem as encostas. A aveia e a cevada também são cultivadas mas destinam-se, essencialmente, para pastos de gados.

O centeio encontra-se bem implementado nas montanhas e planaltos, onde alcança altitudes muito elevadas.

O pinheiro bravo é a essência florestal que mais abunda. Recentemente, o eucalipto instalou-se nas nossas florestas de forma sólida, fundamentalmente, por ser uma espécie resistente, de crescimento rápido e portanto de produção rentável. Entre Castelo Viegas e Almalaguês o castanheiro manso tem alguma expressão.

As acácias mimosas disseminam-se pelas matas e por todos os terrenos abandonados.

O género *Quercus* existe nas diversas espécies, sendo o carvalho português ou cerquinho, o mais comum, principalmente, entre Penela e Soure. Será o testemunho do que poderia ter sido a vegetação primitiva da floresta portuguesa.

Na árida Serra de Sicó, entre as postas de calcário a nu, o carrasco alastra em vastas manchas. Esta aridez superficial contrasta com uma circulação subterrânea abundante relacionada com os fenómenos hidrográficos de Alcabideque e posta em evidência pelas grutas de Condeixa. Só a insurgência de Alcabideque debita 15 milhões de metros cúbicos de água em média por ano, originando a ribeira de Alcabideque que alimenta a rega dos campos que atravessa.

A mata da Abofarda junto a Conimbriga apresenta manchas de sobreiros, carvalhos portugueses e um sub-bosque rico em espécies mediterrâneas e atlânticas com o predomínio dos pinheiros mansos e ciprestes.¹¹ Esta é a imagem que Orlando Ribeiro identifica como a primeira imagem plenamente mediterrânea a Sul do Mondego.¹² Olhando para Sul, o mediterrâneo foi construído pelo homem que plantou a vinha, o cereal e o olival.

Fauna

Noutras épocas diversas espécies de animais espalhavam-se pelas florestas e matas. Hoje em dia, existe o diminuto registo do coelho bravo e javalis nas matas, e pato bravo nos campos do Mondego. O pombo, a rola, os pardais e rouxinóis são bastante correntes mas as cegonhas rareficam. No Baixo Mondego instalou-se a maior colónia da Península Ibérica de milhafres que se alimentam de ratos e outros pequenos animais.

Onde existe águas, os sapos e rãs salpicam-nas, e nos rios e ribeiros sobrevivem algumas espécies de peixe. A pesca da lampreia tem ainda expressão no Mondego.

Verifica-se a criação de cavalos, bovinos e suínos, e de caprinos nas serras.

Objectivos da investigação

O desenvolvimento desta reflexão terá que incidir na **individualidade** do território em relação a outros. A diferença é objecto de memória. É na imagem que se encontra a identidade, ou seja, na possibilidade de reconhecimento de qualquer elemento que se compõe, dentro de um conjunto e que encontra a sua razão de ser, justamente, na coerência das partes com o todo. Cada território constitui uma individualidade, uma vez que, a mudança de relação das diversas partes constituintes do todo configura outra unidade que, por sua vez, é memória de outras coisas. A mudança de relação implica novos significados.

'Mais do que as próprias coisas, é o aparecimento das relações entre elas que determina novos significados.

¹¹³

¹¹ REBELO, Fernando, CUNHA, Lúcio, ALMEIDA, A. Campar, Contribuição da Geografia Física para a Inventariação das Potencialidades Turísticas do Baixo Mondego, 1990, pág. 27. Nesta obra levanta-se a hipótese de esta vegetação não ser totalmente natural tratando-se, provavelmente, de uma manipulação romana para reconstituir as paisagens da sua terra natal.

¹² Orlando Ribeiro, Portugal, Mediterrâneo e Atlântico, pág. 153 e 154

¹³ ROSSI, A., Autobiografia Científica, 1984, pág. 72

O **sítio**, localização física, participa na singularidade. O território integra uma parte componente independente da presença do homem - a estrutura natural que engloba o relevo e rede hidrográfica de um lugar (montes, vales, cumeadas, linhas de água, rios, etc.), a altimetria, a consistência, a produtividade do solo, etc., em síntese, o conjunto de rasgos morfológicos e climáticos¹⁴ que determinam cada lugar.

O território possui uma forte relação com o seu suporte natural mas constitui-se, também, através de outros indicadores físicos, construídos e vividos pelo homem e que concorrem para a caracterização da paisagem. O Homem não pode negar a natureza intrínseca de cada área e que será determinante no desenho do ambiente construído, resultante da acção do Homem sobre a natureza. Vidal de Blanche afirmava que a natureza prepara o sítio para o Homem organizar em função das respostas às suas necessidades. Cada território proporciona uma série de condições de uso (de facilidade de percursos, de áreas de produtividade, de protecção aos ventos, de exposição solar, etc.) que leva o Homem a apropriar o espaço de determinada maneira.

O território é algo mais do que um resultado técnico e construtivo que se desenvolveu através de traçados viários e distribuições de infra-estruturas, aglomerados urbanos e exploração do solo. É o resultado de séculos de história, de inúmeros acontecimentos políticos, económicos, artísticos e sociais. Este gigantesco palimpsesto é, constantemente, alterado em função de inúmeras intenções. Comportando a sedimentação de épocas e intervenções infinitas, os sucessos e dificuldades que enfrentou, os quais destruíram ou construíram mas, de um ou outro modo, formaram. A identidade do território depende da **sociedade** que o ocupa num determinado tempo e que formaliza, na sua estrutura física, os seus valores. A articulação dinâmica dos valores formais e espirituais determina o que é característico ou peculiar no território.

*'(...) o conjunto de signos (e a ideia a respeito deles) será o mesmo e não cessará de estruturar-se como linguagem significativa da colectividade, e de apresentar-se como forma de memória colectiva do grupo social e de sua capacidade de imaginação.'*¹⁵ Gregotti deixou-se intoxicar pela linguística procurando encontrar na paisagem uma articulação idêntica à sintaxe gramatical que para ele representava a estruturação da matéria construtiva mas, também, conservava a estratificação histórica dos signos aos quais a comunidade atribui elevado valor. Para além da matéria, o território possui espírito, obrigando esta reflexão a ser uma resposta ao

pensamento crítico sobre a construção do espaço físico na sua interacção com as demandas sociais desse espaço.

O território possui uma génese que influencia directamente a humanização da paisagem.

O objectivo principal deste trabalho é a procura, recolha e síntese de informação que permita a compreensão da estruturação física de determinada área. Ou seja, perceber como se constrói a paisagem humanizada pela identificação de elementos que determinam a forma do território, que foram catalizadores ou que possam ter contribuído para a inércia da transformação.

Os trajectos são as primeiras estruturas que ocorrem no território. Não é possível exercer qualquer actividade num local sem deslocação. As vias de comunicação são elementos fundamentais na urbanização do território, essenciais para o aparecimento da formação urbana. A deslocação é a primeira necessidade de um ambiente em vias de humanização.

A segunda fase de humanização da paisagem constitui-se pelo estabelecimento de alguma forma de assentamento populacional. Não apenas um assentamento sazonal, nómada e recolhedor mas, obrigatoriamente, associado a uma produtividade artificial que proporcione aglomerados fixos e definitivos. Numa fase mais avançada da apropriação humana da paisagem haverá lugar para a hierarquização desses assentamentos populacionais.

A terceira fase consubstancia-se na utilização permanente de um campo, de um pasto ou de uma floresta, com o objectivo de transformar o sistema natural em algo produtivo, associado a um conjunto de intervenções com o objectivo de otimizar a produção.

Estas duas últimas fases estão completamente dependentes da primeira. Não existe assentamento sem trajecto.¹⁶ Da mesma forma, não existirão áreas de produção sem trajectos nem sem povoados na proximidade.

Nesta reflexão estão implícitos dois pressupostos fundamentais para a compreensão do território: a presença de elementos de ocupação e de identificação, e o de deslocação entre eles.

Recapitulando, a primeira forma de uso do solo é a deslocação, seguida pela necessidade de um abrigo fixo e exploração do solo com vista à subsistência.

Propomos assim um processo analítico do particular para o geral mediante a decomposição do todo orgânico nas suas partes: '(...) de uma primeira fase de trajectos, uma segunda de assentamento, uma terceira de

¹⁴ Hoje em dia, o clima está muito manipulado pela acção do Homem: pela introdução de espécies vegetais não endógenas (matas, etc.), da poluição, etc.

¹⁵ GREGOTTI, Vittorio, Território da Arquitectura, 1994, pág. 25

¹⁶ No entanto, existem territórios com trajectos e sem assentamentos, como por exemplo o céu, ou o mar.

áreas de produção e uma quarta de núcleos urbanos.¹⁷ Em suma, procuramos perceber o funcionamento de um sistema territorial, através da determinação dos seus percursos, da localização dos assentamentos urbanos e sua hierarquização, e da sua área produtiva, sintetizados em três grandes vectores de análise:

- Meios de comunicação: rios navegáveis, estradas de importância nacional e de estrutura regional ou local.
- Assentamentos populacionais: procurando a sua génese, distinguindo os seus edifícios principais (igrejas, palácios e outros edifícios pela sua natureza possam ter sido determinantes na definição do espaço urbano), destacando a relação com outros aglomerados na procura de elementos que possam contribuir para uma hierarquização destes aglomerados (definições administrativas, religiosas, judiciais, elementos demográficos, etc.).
- Transformação da paisagem: distribuição de culturas, cadastro, meios técnicos de produção e transformação, distribuição de poder e a sua relação com as formas de exploração da terra, mecanismos de criação de rendas e transferências das mesmas para outros sectores da economia.

¹⁷ CANIGLIA, Gianfranco, MAFFEI, Gian Luigi, Tipologia de la Edificacion, 1995, pág. 145. Tradução do autor.

A ocupação anterior ao período romano encontra-se descrita pelos locais neolíticos de Casével, Eira Pedrinha, Forno da Cal (junto a Vinha da Rainha em Soure) e Alqueves (em Coimbra perto de Ribeira da Póvoa); pelas povoações indígenas de Conimbriga, Soure, Coimbra e Montemor; pelo Castro de Santa Eulália e povoado fortificado da Sr.^a do Círculo (provavelmente da idade do ferro ou bronze); pelo vale das buracas do Casmilo (com diversos vestígios de ocupação paleolítico e romano); pelo conjunto de grutas e abrigos usados como necrópoles (por exemplo o Covão de Almeida); e pelos diversos achados neolíticos (tais como, vasos e fragmentos cerâmicos encontrados em Costeiras-Ega, Várzea-Pocinhos, Fornos de Castel-Palhacana, todos lugares de Condeixa-a-Nova).¹

Estes vestígios são insuficientes para ilustrar uma intensa humanização da paisagem. Apenas durante o período romano se verifica uma transformação da cultura castreja consonante com uma profunda ocupação e manipulação da paisagem.

80 d.c. é a data correspondente ao período dos Flávios, altura em que se verifica o apogeu da ocupação romana e a que correspondem diversas obras de remodelação urbana de Conimbriga, bem como, de ocupação e transformação do território.

¹ Sobre este assunto consultar de Raquel Vilaça, 'Subsídios para o estudo da Pré-História Recente do Baixo Mondego', 1988.

Rede viária

Rede principal

O estabelecimento de uma rede viária terá sido um processo gradual, assente sobre estruturas existentes mas obrigando a grandes aberturas de vias.²

A rede primária organiza-se em objectivos de estratégia militar, económicos e administrativos. No essencial, ela constitui uma fácil e rápida passagem entre os pontos de interesse do Império.

Conforme se percebe pelo Desenho 01, nesta região configura-se uma via determinada por um movimento de sentido Norte-Sul.³ Esta via imperial e militar ligava *Olisipo* (Lisboa) a *Bracara Augusta* (Braga), passando por *Ierabriga* (Alenquer), *Scallabis* (Santarém), *Sellium* (Tomar), Conimbriga, *Aeminium* (Coimbra), *Talabriga* (Albergaria-a-Velha), *Lancobriga* (Feira) e *Cale* (na margem esquerda do rio Douro). Era a estrada mais importante da Lusitânia central, denominada no Itinerário Antonino⁴ como a Via XVI e tinha uma extensão de 244 milhas (cerca de 360 km).

Esta estrada encontra-se documentada em Conimbriga pelo troço empedrado com lajes irregulares de calcário que vindo de *Sellium* (Tomar) penetrava na cidade por oriente. Tinha 4 metros (que era a largura média das estradas romanas) e dentro da cidadela era porticada sobre largos passeios para onde se abriam lojas. Para além destes pontos de ligação é extremamente difícil definir o seu traçado. Até estudos mais aprofundados, a sua reconstituição só será possível recorrendo a miliários, pontes e vestígios de calçadas, bem como, pela análise de documentos da Alta Idade Média acreditando no pressuposto de manutenção de estruturas.

Na área-estudo foram encontrados, ao todo, quatro miliários tardios completamente anepígrafos.⁵ O miliário encontrado em Soure estava deslocado do local primitivo, não sendo possível identificar a distância a Conimbriga. O miliário de Tamazinhos foi encontrado na confinção da povoação com a ribeira de Alcamouce, a cerca de 12 km de Conimbriga sendo até à data o único encontrado em local original. Trata-se

² Vasco Mantas in 'O espaço urbano nas cidades do norte da Lusitânia', 1996, pág. 363, dá como exemplo da reutilização de anteriores caminhos indígenas a existência do marco demarcatório U1 construído sobre outro anterior. Segundo o mesmo autor, a via *Olisipo-Bracara* era constituída por quatro secções perfeitamente distintas, pertencentes a períodos de construção diferentes e com crescimento de Sul para Norte: 1ª *Olisipo-Emerita*, 2ª *Olisipo-Scallabis*, 3ª *Aeminium-Cale* e 4ª *Cale-Bracara*.

³ Repare-se que a Serra da Estrela estabelece uma barreira impedindo ligações a Este. A ligação a *Emerita Augusta* desenvolve-se na triangulação em *Scallabis* e *Cale*.

⁴ Ver anexo 2.

⁵ MANTAS, Vasco Gil, Dois Novos Miliários do Território de Conimbriga, 1985



de um miliário em calcário do tempo do Imperador *Trajano Décio* com data de 250 d.c. e com a milha VIII a contar de Conimbriga. Nestes dois últimos casos, podemos ter a certeza que a contagem de distâncias se efectuava a partir de Conimbriga estando, portanto, referenciados ao *municipium conimbricense*. Relativamente aos outros dois desconhece-se totalmente a sua localização mas pensa-se que o miliário de Tácito, com a milha I, se situava na Gargantada (em Condeixa-a-Nova no IP3 junto ao cruzamento para Miranda do Corvo) e o marco miliário com a milha II se situaria em Cernache.

Com base nestes vestígios propõe-se um traçado que colabora com as distâncias referenciadas no Itinerário Antonino, nomeadamente, as 10 milhas entre Conimbriga e *Aeminium* e as 24 milhas entre *Sellium* e Conimbriga.

Para Sul, entre *Sellium* e Conimbriga existem troços de estrada reconstituídos através de documentos medievais⁶ e pela existência de pontes e troços de lajeamento (como por exemplo em Alfafar-Penela). A via militar passava pelo Rabaçal, depois Zambujal e Póvoa de Pegas, deixando à esquerda a Fonte Coberta. Seguia em direcção a Conimbriga, ao longo do IP3 (coincidindo nalguns pontos com a estrada antiga), pela Mata da Abufarda. Este traçado assenta na depressão formada pelo vale das Serras de Sicó e da Lousã, correspondendo às cotas mais favoráveis de atravessamento desta região montanhosa.

A ligação entre Conimbriga e *Aeminium* fomenta dúvidas. Esta estrada ao sair da cidadela para Norte, passava por um viaduto sobre uma linha de água, rumava para Nordeste pelo cemitério de Condeixa-a-Velha e depois seguia pela Valada até à ponte da Atadoa. A partir daqui começam as incertezas. Provavelmente, flectia para Nordeste continuando pela Aversada e Eira Pedrinha. Depois, continuava ao longo da Serra de S. Domingos até Cernache, aonde a rumo Nordeste contornava a Nascente o Outeiro Negro. A oriente do acampamento romano de Antanol, a estrada seguia por terreno acidentado até à Cruz dos Moroiços pela Palheira. Da Cruz dos Moroiços rumava até às Almas, coincidindo em alguns pontos com o IC1. Depois do alto de Santa Clara começava uma difícil e sinuosa descida de 130 metros até ao Mondego.

Esta via foi de fundamental importância no processo de romanização permitindo a penetração dos exércitos e a consolidação da conquista, bem como, a organização da segurança dos territórios ocupados. De salientar, que o traçado proposto para a estrada *Olisipo/Bracara Augusta* faz-se acompanhar de pontos de vigia que garantiam a segurança da circulação de mercadorias e a distribuição de recursos naturais.

Rede secundária e local

⁶ Sobre este assunto consultar ARNAUT, Salvador Dias, Ladeia e Ladera, 1939, que faz a reconstituição da área da Ladeia, bem como da estrada coimbrã, ficando provado que em determinados troços coincide com a romana.

Esta é a estrutura com mais interesse na compreensão deste território, mas a mais difícil de reconstituir.

Em Conimbriga entroncava uma estrada cujo percurso por *Collipo* (S. Sebastião de Freixo) e *Eburobritium* (Amoreira de Óbidos) constituía outra ligação a *Olisipo*. A ponte da Sancha sobre o rio de Mouros é o primeiro vestígio importante desta estrada.⁷

Em relação à restante rede local podemos, apenas, supor que articulava os diversos assentamentos populacionais, respondendo às imposições do relevo, à direcção dos cursos de água e particularidades de implantação dos povoados situados em eminências castrejas. Para Oeste e Noroeste, a proliferação de vestígios nesta zona faz-nos acreditar na existência de ramais importantes de ligação a Soure por Ponte da Sancha, e a Montemor-o-Velho passando por Formoselha e Santa Olaia.⁸ Soure e Montemor seriam aglomerados populacionais com alguma importância, determinando uma estrutura local na sua articulação com Conimbriga e *Aeminium*.

É lícito supor a existência de uma rede de ligação entre as *villae* e o centro urbano mais próximo que servia de posto de comercialização e escoamento de produtos, persupondo uma interdependência económica entre cidade e as unidades agrícolas/industriais.

Na ausência de elementos que permitam uma aproximação mais correcta, restam estes pressupostos.

Rede fluvial

O leito e margens do rio Mondego foram-se alterando ao longo do tempo pelo progressivo assoreamento.

O Mondego permanece relativamente estreito até jusante de Coimbra, aonde inlectindo para Sudoeste passa a correr numa planície aluvial quase rectilínea regularmente larga de 3 a 4 km. Está é uma zona de inundação fácil e sujeita às sedimentações. As sondagens de aluviões, em 1966, determinaram a existência de uma variação de 7,5m a 15,5m de sedimentos. Segundo Adolfo Loureiro⁹ o nível das águas do rio em Coimbra no início da era cristã estava a apenas 2 ou 3 metros acima do nível do mar, tendo-se erguido a uma média de

⁷ Vasco Mantas faz a reconstituição da rede viária em 'A rede viária romana da faixa atlântica entre Lisboa e Braga', 1996. Ver desenho 01.

⁸ Maria Helena da Cruz Coelho, em 'O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média', 1989, com base em documentos reconstitui a rede viária medieval que teria aproveitado estruturas existentes. Ver desenho 02. O traçado das vias é representado no sentido crescente de certeza desde o traço tracejado (que suscita dúvidas) ao traço contínuo (que garante alguma fiabilidade).

⁹ In 'Memórias sobre o melhoramento do rio Mondego entre a Figueira e a Foz do Dão', 1880



80cm por ano até ao século XVIII quando estabilizou porque o rio adquiriu um perfil com declive contínuo arrastando regularmente a carga aluvionar.

Com base nestes dados vários estudiosos propuseram a reconstrução da via flandriana, sendo, ainda, objecto de reflexão e discussão.¹⁰ *'Parece isto significar que a ria flandriana atingiu, pelo menos, o sítio de Coimbra e que o aluviamento fluvial posterior se acumulou, na parte oriental dos Campos, sobre mais de 20 m de espessura.'*¹¹

A única aproximação à configuração do rio Mondego na época romana surge na *'Hispaniae Veteris Descriptio'*. Trata-se de uma cópia de um fragmento da carta de Ortelius, *Theatrum Orbis terrarum, opus nunc denuo ab ipso recognitum ... (Antuerpia, 1570)*.¹²

Através da leitura desta gravura podemos admitir que em épocas remotas o Mondego desaguava num estuário, hoje substituído por um delta. Alfredo Fernandes Martins, refutando o mapa de Bandeira Ferreira, admite que, provavelmente, no período romano o rio Mondego tivesse esta configuração.¹³

Na época romana o braço de mar prolongava-se pelo menos até à zona de Montemor onde existiriam vários portos de mar. Edrisi, na sua *Geographia* menciona: *'É aí que fica a embocadura do Mondik, rio ao pé do qual existe um castelo muito forte chamado Munt Malur construído à beira do mar.'*, e mais à frente, referindo-se ao itinerário para Santiago de Compostela: *'Se quereis ir pelo mar parti do Castelo de Munt Malur.'*¹⁴

Os portos localizariam-se em zonas de águas mais calmas. Eram, em simultâneo, pontos de atravessamento do rio, constituindo verdadeiras pontes de ligação das duas margens.

¹⁰ Existem várias opiniões sobre a questão da configuração da bacia hidrográfica do Mondego. O Eng. Mário Fortes, em 'O aproveitamento geral da bacia do rio Mondego, pelo sistema confederativo sindical hidrográfico', 1929, pág. 12, admite que no séc. XIV as marés deveriam atingir, ou pelo menos chegavam próximo a Coimbra, baseando a sua asserção na pequena diferença entre o leito junto à cidade e o zero hidrográfico da foz do Mondego. Mas esta tese é refutada por Eng. Henrique Ruas em 'Estudos sobre o Mondego', in Anuário dos serviços Hidráulicos, 1934, pág. 61 e 62, alegando que hoje é esta a diferença entre o Arunca, junto a Vila Nova de Anços (6,5m), e lá não se fazem sentir as marés. Junto a Montemor-o-Velho as marés, ainda hoje, vem de encontro ao Mondego mas não existe notícia de em tempo algum terem subido mais a montante.

¹¹ DAVEAU, Suzanne, I Reunião do quaternário Ibérico – Grupo de Trabalho para o estudo do quaternário, 1985, pág. 82

¹² Borges de Figueiredo em 'Oppida Restituta-Emirium – Boletim da Sociedade de Geografia', 1885, data-a de 1586, publicada no tom. II da obra *'Theatri Geographiae Veteris... opera P. Bertii... amstelodami'*, 1618 pág. 40 e 41, e no atlas de Sanson d'Abbeville *'Les Iles britanniques, l'Espagne, la France, & l'Allemagne, décrites ...'*, Paris, 1644 e o atlas de Robert de Vaugondy.

¹³ In 'A configuração do litoral português no último quartel do séc. XIV. Apostila de um mapa', 1946

¹⁴ *Geographia* de Edrisi, 1154, in FIGUEIREDO, A. C. Borges de, Coimbra antiga e moderna, pág. 267

Para além do porto de Montemor, existiam portos em Santo Varão, Pereira e Granja do Ulmeiro. Em Verride existia um estaleiro de Caravelas, provavelmente, associado a um porto ou pelo menos uma doca seca.¹⁵

Admitindo a diferença de quase 20 metros entre as cotas do mar e do rio em Coimbra, provavelmente, a navegabilidade far-se-ia numa extensão de 85 km. Não existem dúvidas da navegabilidade do Mondego nesta época, já que, outros autores da antiguidade o referiram nos seus escritos. Na *Corografia* de Pompónio Mela¹⁶ o rio aparece referenciado como Monda. Strabão na sua *Geographia*¹⁷ refere-se ao rio Mondego desta forma: *'O Muliades (Munda) no qual se navega com barcos pequenos.'* Descreve, ainda, um rio com leitos cavados e que evita o alagamento das margens. A caravela afundada junto a Montemor é porventura a maior prova da navegabilidade do rio e da dimensão do seu leito.¹⁸

A navegabilidade do rio de Mouros (afluente do rio Mondego) foi alvo de muita fabulação. Especulou-se que os argolões existentes na muralha de Conimbriga virada para o rio teriam servido para atracar os barcos. Já Frei Bernardo de Brito sustentava com bons fundamentos, que o mar nunca ali chegou, nem nunca houve um canal ou rio navegável que chegasse a Conimbriga.¹⁹ Fazendo uma análise das cotas de Conimbriga e cruzando-as com a presença de vestígios comprovadamente romanos²⁰ (nomeadamente a ponte sobre o rio de Mouros) verificamos que a navegabilidade do rio de Mouros até Conimbriga inviabilizaria a possibilidade de existência destes vestígios. Contudo, é bastante provável que este afluente do Mondego fosse navegável em grande parte do seu curso até locais bem próximos de Conimbriga, servindo de canal condutor de produtos. A mesma presunção é extensível aos restantes afluentes do Mondego. Estava, assim, constituída a principal eixo de comunicação local, em alternativa a uma rede viária local deficitária. O avultado investimento na rede viária principal secundarizaria as locais, pelo que a navegabilidade dos afluentes seria a forma mais fácil e expedita de deslocamento de produtos e pessoas.

¹⁵ Todos estes locais foram estudados pelo arqueólogo Flávio Imperial.

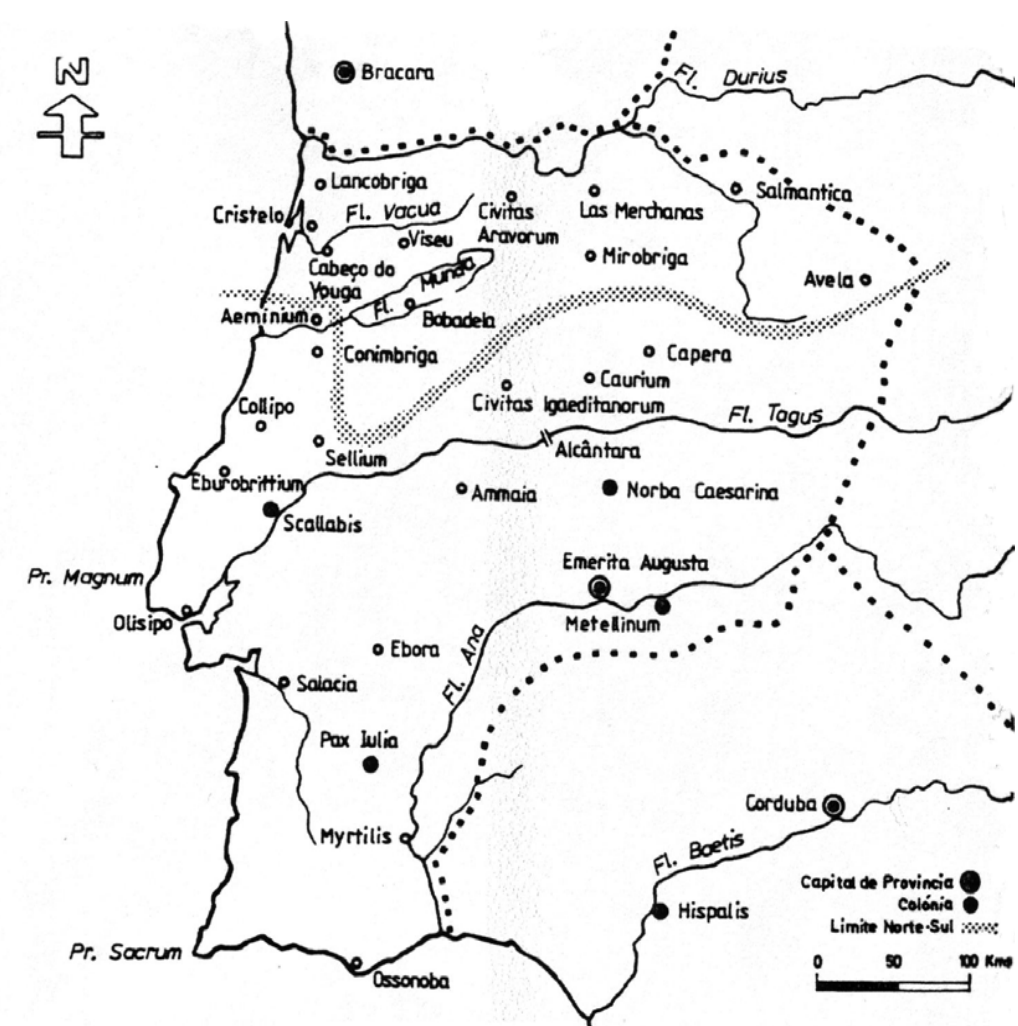
¹⁶ *De Situ Orbis*, Livro III, Cap. I. Escrita no séc. I d.c..

¹⁷ *Geographia*, livro III, cap.3, §4. Escrita em 30 a.c..

¹⁸ Escavação da responsabilidade do arqueólogo Flávio Imperial.

¹⁹ Frei Bernardo de Brito em *'Monarchia Lvsytana – séc. XVI'* defende que Ataces, rei dos Alamos, desfez os principais edifícios de Conimbriga, em 410, para fazer a actual Coimbra, quando está mais do que provado que Conimbriga e Aeminium coexistiram. Se por um lado esclarece um equívoco, por outro, colabora noutra. Consultar, também, LEAL, Augusto Soares d'Azevedo Barbosa de Pinho, Portugal Antigo e Moderno, 1876. Ver anexo 3.

²⁰ Ver desenhos 02 e 04 e anexo 1.



A conquista romana da Península Ibérica iniciou-se em 218 a.c. (com o desembarque das tropas de *Cneu Cipião* nas Ampúrias)²¹ tendo sido concluída por *Augusto* que a dividiu em três províncias: *Baetica*, *Lusitania* e *Tarraconensis*.²² Posteriormente, *Vespasiano* criou os *conventus*,²³ novo tipo de circunscrição administrativa (basicamente um distrito judicial).

Uma das preocupações da administração imperial consistiu em demarcar os territórios dos pequenos *populi*, constituindo *civitates* estabelecidas nos *oppida* indígenas que são progressivamente romanizados. No território português pertencente à Lusitânia Jorge de Alarcão identifica 34 *civitates*.²⁴

Nem todos os *populi* teriam ascendido a *civitas*. Uma parte deles, apenas mais tarde, teria o estatuto municipal. Conimbriga e *Aeminium* são descritas por Plínio como *oppida*, mas inscrições posteriores provam o estatuto adquirido de *civitates*.

Se noutras alturas se duvidava, hoje já não restam dúvidas a respeito da presença simultânea de Conimbriga e *Aeminium*. Continua por justificar a presença tão próxima de duas sedes de municípios, comparando as distâncias verificadas entre outras sedes de concelho.

Analisando a reconstituição dos territórios das duas *civitates* percebe-se que *Aeminium* terá prescindido de uma posição concêntrica, para outra, na periferia do seu território, aproximando-se ao Mondego e em simultâneo de Conimbriga. A falta de centralidade na posição relativa com o seu território não é facto isolado na Lusitânia portuguesa. Veja-se, a título de exemplo, as localizações de *Ossobona*, *Balsa*, *Cantabriga* e *Ebora* contextualizadas ao seu *territorium*.

Comparando as reconstituições de Conimbriga e *Aeminium*²⁵ podemos determinar que as *civitates* tinham áreas e equipamentos idênticos. A área amuralhada de Conimbriga é porventura maior. No entanto, *Aeminium* deveria contar com uma considerável extensão urbana fora da cerca, junto ao rio.

Por um lado, *Aeminium* possui a vantagem da navegabilidade do rio Mondego e, portanto da ligação directa à costa, por outro Conimbriga encontra-se num ponto estratégico de confluência de diversas ligações terrestres. Nas duas reconstituições observa-se que a rede viária e a rede urbana coincidem largamente, o que reflecte

em grande medida a função administrativa das vias e dos centros urbanos principais do período romano. Enquanto que em *Aeminium* a estrada atravessa a *civitas* à cota baixa, tangencial ao núcleo urbano principal, em Conimbriga o viajante é obrigado a entrar na cidadela para mudar de direcção e prosseguir com o seu caminho. A via estabelece com a *civitas* uma dialéctica participando da sua morfologia. Desta análise deduz-se que Conimbriga era obrigatoriamente ponto de entrada e paragem, enquanto que, em *Aeminium* podia ser feito um percurso tangencial evitando a cidadela.

Podemos então dizer que Conimbriga surge numa lógica territorial à escala imperial, enquanto que *Aeminium* estabelece uma relação mais regional. Estas características terão sido decisivas na manutenção deste povoado. A relação com o rio Mondego, a possibilidade de conciliação de dois tráfegos, bem como, as superiores qualidades defensivas, terão pesado na decisão da mudança da diocese para *Aeminium*.

Apesar das proximidades entre Conimbriga e *Aeminium* as diferenças geográficas são importantes. Conimbriga faz parte de uma paisagem física e dinâmica territorial que a aproximam dos territórios a Sul, enquanto que *Aeminium* tem mais afinidades com o Norte. Note-se a título de exemplo, que a pedra usada em Conimbriga vem de Porto de Mós, enquanto que a de *Aeminium* vem de Ançã.

Civitates

Aeminium

Aparece mencionada na 'História Natural' de Plínio, na Geografia de Ptolomeu e no Itinerário Antonino. A cidade baixa deveria estar associada ao rio e à vida mercantil. A navegabilidade do rio implica a existência de um porto e de um ponto para trocas comerciais. A via militar romana *Olissipo-Bracara Augusta* cruzava o rio frente à cidade justamente neste local.²⁶

A cidade romana ocupava a cidade alta amuralhada. Parece lícito supor uma ocupação total da colina uma vez que a posição do *fórum* e do criptopórtico que o suporta, com todo o investimento que o caracteriza, induz a reunião de diversas partes da cidade em torno da sua centralidade. Com todas as condicionantes topográficas não seria possível a transposição clara do modelo da cidade romana. O criptopórtico estabilizando o *fórum* sobre a colina, procura aproximar-se ao modelo teórico de Vitruvius.

²¹ ALARCÃO, Jorge de, O domínio Romano em Portugal, 1988

²² Ver desenho 03.

²³ A província da Lusitânia ficou dividida em cinco *conventus*: *Scallabis*, *Pax Julia*, *Hispalis* (Sevilha), *Emende* (Merida) e *Bracara Augusta*. Ver desenho 02.

²⁴ As operações de demarcação são posteriores à reorganização, entre 4 e 6 d.c., in ALARCÃO, Jorge de, Identificação das Cidades da Lusitânia, pág. 31.

²⁵ Ver desenhos 05 e 06. Repare-se neste ultimo desenho, a relação estabelecida entre Conimbriga e a actual Condeixa-a-Velha.

²⁶ Vasco Gil Mantas em 'A rede viária romana da faixa atlântica entre Lisboa e Braga' propõe o traçado que passa pela Portagem, Travessa dos Gatos, Praça Velha, Rua Eduardo Coelho, Largo do Poço e Rua Direita, atravessando depois o Arnado segundo a directriz da Avenida Fernão de Magalhães.



São poucos os vestígios que subsistiram desta cidade que se foi reescrevendo. Podemos, no entanto, supor que estaria repleta de edifícios públicos, já que, a sua condição de capital de província (*civitate aeminienses*) assim o exigiria.

Conimbriga

Não existem certezas quanto à extensão do seu território municipal. Supõe-se ter por limites meridionais os paralelos de Alvaiázere-Ansião e o paralelo de Pombal. A Serra da Lousã seria a extrema oriental do *territorium*. Vasco Mantas²⁷ sugere como limite Oeste o rio de Anços, alegando a presença de um miliário em Soure, já que seria comum aparecerem como *terminus* do território. Coloca, também, como hipótese a limitação Norte coincidir com a ribeira de Antanhol, local onde estaria colocado outro marco miliário.

Jorge de Alarcão²⁸ propõe uma área de cerca de 9 hectares para o *territorium* de Conimbriga, fazendo uma delimitação que corresponde a Norte com o rio Mondego e a Poente com a linha da costa. Na desarticulação de opiniões, podemos supor que, pelo menos, a área constante dum círculo com 15Km, com centro em Conimbriga, faria parte do território desta *civitate*.²⁹

Os primeiros habitantes de Conimbriga escolheram este planalto pelas suas excelentes condições de defesa natural.³⁰ A conformação do terreno num esporão rochoso dotou o povoado de uma possibilidade de defesa fácil. Esta característica não terá sido indiferente aos povos colonizadores e terá sido aproveitada pelos romanos em épocas posteriores.³¹

A povoação de Conimbriga foi certamente ocupada nos fins do séc. II a.c. quando o Cônsul *Decimus Iunius Brutus* levou os exércitos romanos de *Olísipo* até ao Minho. Esta ocupação não terá alterado grandemente o aspecto ou a vida quotidiana de Conimbriga porque a romanização da população indígena foi rápida.

²⁷ MANTAS, Vasco Gil, Dois Novos Miliários do Território de Conimbriga, 1985

²⁸ ALARCÃO, Jorge de, O domínio Romano em Portugal, 1988

²⁹ Ver desenho 04.

³⁰ Nas encostas calcárias do planalto abrem-se grutas nunca exploradas, mas que, podem ter abrigado povos da Idade da Pedra. Os achados mais antigos até agora encontrados são machados de pedra polida e uma foice da Idade do Bronze.

³¹ O topónimo de Conimbriga demonstra a ocupação pré-romana: 'briga' é um sufixo céltico muito vulgar e que significa cidadela. 'Conim' é um elemento mais antigo aparentemente usado pelos indígenas pré-indo-europeus para designar o lugar, significando o radical livre 'K'n' eminência rochosa, e não como foi vinculado referência aos Cónios, povo citado nas fontes clássicas. Seria tentador considerar os *Conii* como os habitantes da Idade do Ferro mas a verdade é que diversos autores os situam no Alentejo e Algarve. In PIEL, J. M., Sobre os topónimos Conimbriga, Condeixa e Alcabideque, 1977.

Na época de *Augusto*, Conimbriga sofreu uma renovação urbana segundo concepções da época imperial, tendo-se construindo o fórum, umas termas e um aqueduto (é, também, provável que se tenha renovado a arquitectura doméstica). A construção do fórum obrigou à expropriação e demolição de parte do habitat indígena.

Conimbriga fica situada num planalto elevado, tendo a Sul no fundo da ravina (a cerca de 50 metros abaixo) o rio dos Mouros que, pela sua profundidade, não poderia abastecer a cidadela.

Da nascente inesgotável de Alcabideque partiu o aqueduto com três quilómetros e meio (3443,31 metros), na maior parte do seu percurso subterrâneo, para alimentar as termas, as fontes e as casas.

Na época dos Flávios, possivelmente antes de 77 d.c., a cidade recebeu o estatuto municipal e passou a chamar-se oficialmente *Flavia Conimbriga*. O novo estatuto conduziu a uma nova renovação urbana com um grande programa de obras públicas, incluindo um novo fórum, novas termas (que só ficaram concluídas no tempo de Trajano) e um anfiteatro.

Aos séculos II e III d. c. atribuem-se as quatro vivendas escavadas em Conimbriga, todas com peristilos.

*Os finais do séc. III e início do IV representa outro momento significativo das cidades da Lusitania, a que corresponde à construção de muralhas, com exclusão de moradias, anfiteatro e umas termas, acompanhadas de demolições.*³²

No Baixo Império Conimbriga, a exemplo do que fizeram dezenas de outras cidades cingiu-se de muralhas. A primeira cerca, mais honorífica que defensiva construída no início do Império, era insuficiente para a defesa da cidade. A nova muralha provida de torreões quadrangulares, apenas no troço por onde seria fácil o ataque, deixou de fora uma boa parte da cidade.

Reduzindo às dimensões da plataforma planáltica, aproveitando as defesas naturais e construindo a Leste uma poderosa fortificação, conseguiu-se uma optimização dos meios militares.

As muralhas transformaram o perfil e obrigaram ao adensar do tecido urbano intramuros.

Numa cidade cujo abastecimento de água dependia exclusivamente do aqueduto, facilmente destrutível pelos sitiados, o receio de um cerco obrigou à construção de cisternas.

Ao longo do séc. IV as invasões foram uma ameaça mas, no séc. V, concretizaram-se. No ano de 468 Suevos, Alanos e Vândalos destruíram o aqueduto, casas, parte da muralha e desolaram a cidade e a região. A transferência da sede da diocese de Conimbriga para *Aeminium* (esta inicialmente simples paróquia da diocese de Conimbriga) deve ter-se verificado entre 572 e 589, possivelmente, aquando da conquista do reino

³² ALARCÃO, Jorge de, O domínio Romano em Portugal, 1988

suévico pelos Visigóticos. Os bispos mudaram-se para *Aeminium*, sem terem mudado de título, continuando-se a chamar *episcopi conimbrigenses*. Por essa razão, enquanto Conimbriga se despovoava, *Aeminium* usurpava-lhe o nome transformado, progressivamente, até Coimbra.

Este último século, terá marcado o fim da ocupação do planalto. A escassez de água, a retirada do bispo para Coimbra, provocou um abandono que foi esvaziando a cidade. Depois da reconquista de D. Afonso III das Astúrias, Conimbriga estaria, definitivamente, desabitada. Mas, na vertente setentrional sobreviviam um povoado, tal como prova a inscrição numa pedra tumular encontrada do lado de fora das paredes da igreja de Condeixa-a-Velha em 1872. A inscrição refere-se a um *Sereniannus* de quatro anos falecido em 24-11-541 o que, sem dúvida, quer dizer que se celebrava o culto cristão num templo erguido, mais ou menos, na actual igreja. O Dr. Rui de Azevedo afirma: '*o novo agregado urbano que, sob o nome de Condeixa, veio formar-se na parte do velho oppidum de Conimbriga, sopomo-lo só existente depois da reconquista do território de Coimbra por D. Afonso III, das Astúrias (878)*'.³³

Os habitantes que ainda viviam nas ruínas de Conimbriga teriam fundado na vertente setentrional um novo lugar. Trata-se, portanto, de uma continuidade do povoado, mas deslocada. A água será o factor decisivo de implantação deste novo aglomerado. Recorde-se que o planalto era servido pelo aqueduto, entretanto destruído. No entanto, em Condeixa-a-Velha localizam-se cinco nascentes, pelo que, estariam reunidas as condições para a permanência da população neste local.³⁴ O número de habitantes deste povoado seria mais reduzido que o da velha urbe. A grande maioria dos residentes teria-se deslocado para Coimbra, juntamente, com a sede episcopal. Piel,³⁵ tendo reparado na quantidade de terras galegas com topónimos vinculados ao

³³ Esta tese, também, é defendida por Augusto Conceição. Consultar BAIÃO, António, CIDADE, Hermani, MÚRIAS, Manuel, História da Expansão Portuguesa no Mundo, 1939 e CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, Condeixa-a-Nova, 1983

³⁴ NETO, Celso José dos Santos, PESSOA, Miguel, TRÖGER, Uwe, SACRAMENTO, Manuel Mário dos Santos, em 'Os polos de captação de água de Conimbriga', 1993-94, a partir do cálculo dos gastos médios de água e em função do caudal calcularam a população de Conimbriga entre os 10.000 e os 15.000 habitantes no auge da ocupação. Estes autores descrevem, também, as obras hidráulicas efectuadas na vertente Norte. Aqui, teria existido uma linha de água transformada com uma importante obra hidráulica: o aterramento parcial do vale e a criação de uma conduta subterrânea encaixada na drenagem com cerca de uma centena de metros. Esta obra fez com que a ribeira que aí existia desaparecesse por debaixo das terras. O conjunto hidráulico inclui um tanque com 43 m² e outros tanques de menores dimensões, bem como, dois aquedutos (um com 15 metros por 50 cm e 90 cm de altura que desaguava num pequeno tanque revestido a cimento e outro com 11,6 metros trazia a água dividida em dois canaletes cada um de sua nascente). Na mesma obra existe, ainda, a referência às cinco nascentes de Condeixa-a-Velha.

³⁵ PIEL, J. M., Sobre os topónimos Conimbriga, Condeixa e Alcabideque, 1977

nome de Conimbriga, levanta a hipótese de serem terras de fundação pelo êxodo maciço da população de Conimbriga aniquilada.

Outras Povoações

Pela análise do desenho 07 verificamos uma profusão de vestígios associados a Conimbriga e *Aeminium*, sendo mais concentrados na primeira e mais espalhados na segunda.

As estradas ou linhas de água são elementos de atracção para os povoados que procuram uma predominância por escolhas de locais castrejos (seja em elevadas colinas ou modestos outeiros).

Vici/castro

Resiste, ainda, a ideia de que fazia parte do plano de romanização da administração imperial a transferência de populações de forma a obrigar o abandono dos castros das regiões montanhosas, e por isso mais difíceis de conquistar. No entanto, existem provas inequívocas da manutenção destes povoados durante a romanização (como por exemplo, o castro de Senhora da Saúde e o da Mogueira). O que leva a crer que estes povoados constituem não uma força de resistência, mas antes, uma demonstração de outra forma de habitar, paralela ao mundo romano e com o seu consentimento. Estes constituem-se como pontos destacados da sociedade por opção de isolamento e não tanto de defesa. Outro exemplo da romanização pacífica verifica-se em *Eburobrittium* (Óbidos) aonde a opção da mudança foi tomada voluntariamente, já que, perto do povoado existente se edificou um novo centro urbano do *oppidum* indígena. Os castros terão continuado para além da invasão romana numa convivência pacífica e colaborante com o novo regime. Na nossa região, Soure (Monte Castro), Montemor,³⁶ Santa Eulália, Sr.^a do Círculo e Casmilo são alguns povoados fortificados situados em pontos altos e de difícil acesso, aonde existem vestígios de permanência de população antes e durante a romanização.

Casal/populis

³⁶ Não conhecemos o seu nome primitivo. Carvalho da Costa, in 'Corografia Portuguesa', vol. II, pág. 91, identifica 1900 a.c. como data provável de fundação. Pinho Leal, in 'Portugal Antigo e Moderno', vol. V, pág. 507, vincula, por outro lado, a data de 400/500 a.c. e denomina-a como *Mirobriga*, nome hoje associado a Santiago do Cacém. Nas Memórias Paroquiais existe uma referência que na antiguidade devia chamar-se *Aedóbriga* ou *Arcedóbriga*, mas devido ao governador romano Manlio ficou a chamar-se *Manlianense*.

Pelo seu carácter modesto, este tipo de assentamento torna-se difícil de identificar. Alguns casais ou *vici* perderam a sua denominação primitiva e o conhecimento da sua localização. Em Conimbriga foi encontrada uma referência a um *Vicus Baedorus cuja* localização é incerta, mas que se encontra adstrito à área territorial de Conimbriga.

Villae

As *civitates* eram, geralmente, acompanhadas por comunidades instaladas a pouca distância. Aparentemente, o território de Conimbriga organiza-se com base numa estrutura policêntrica. Ou seja, a área de um raio de 5 km seria explorada pelos habitantes da *civitate* e a restante pelas diversas *villae*.³⁷ Aproveitando os prometedores recursos agrários do território, os campos marginais a Conimbriga foram convertidos em propriedades agrícolas directamente dependentes de uma vila ou de um *vicus* que presidia à sua exploração.

O mosaico é elemento identificador das vilas porque significa riqueza e ostentação do ponto de vista económico. O mosaico rural sugere a presença de riqueza produzida.³⁸

Com base neste pressuposto depreendemos tratar-se de *villae* os achados encontrados em: S. Fipo, Revolta Seca-Avessada, Covão da Póvoa-Zambujal, Moroços-Rabaçal, Olival das Miquinhas-Avenal, S. Martinho de Árvore, Costa-Eiras, Ingote-Eiras, Granja do Ulmeiro, Escoral-Cernarche, Mina-Cernarche, Emide-Buarcos, Alhadas-Figueira da Foz, Asseiceira-Brenha, Franco-Paião, Lagoinha-Paião, Vila Nova de Anços, Vale-Podentes, Arneiros do Ameal, Vale de S. Domingos-Antanol e Montemor-o-Velho.

Exceptuando a presença dos castros (povoados preexistentes que persistem) o restante território parece definir-se por uma grande desertificação urbana.³⁹

Mesmo existindo uma malha relativamente densa de vilas junto a Conimbriga e *Aeminium*, isso não determina uma densidade populacional elevada, uma vez que fosse provável que os proprietários destas vilas habitassem na cidade aonde exerciam cargos municipais. A *civitate* é, por excelência, o palco da habitação do cidadão (cuja fortuna devia alicerçar-se na posse de grandes propriedades) mas, também, ponto de encontro para trocas comerciais, cidadania, lazer, etc.

³⁷ O modelo mais comum é o de vila peristilo (a *Villae* de Moroços em Penela é um exemplo deste modelo, sendo que neste caso, o átrio era octogonal). As *villae* dividiam-se em *pars urbana*, destinada à habitação, *pars rustica* parte destinada à exploração agrícola e industrial, e *pars frumentaria* ou *fructuaria* constituída pelos alojamentos de criados, lavoura, lagares, estábulos, adegas, oficinas, etc.

³⁸ MANTAS, Vasco Gil, Dois Novos Miliários do Território de Conimbriga, 1985

³⁹ Ver desenho 08.

Um dos conceitos introduzidos pelo urbanismo romano foi o de cidade-capital. Normalmente de pequenas dimensões, administravam territórios, mais ou menos vastos, e tiveram um papel fundamental na urbanização do Norte da Lusitânia. O conjunto cidade-território constitui uma solução pragmática bem adaptada às condições existentes no início do Império a Norte do Tejo. Permitiu recuperar e reproduzir as elites indígenas integrando-as no mundo urbano do Império, garantindo a difusão do modo de vida romano que possuíam as cidades do Sul (seus centros de irradiação).

Segundo Haggett, as cidades romanizadas tem associadas um conjunto de vilas com uma distribuição equidistante no território. Quando existe a necessidade de cobrir uma determinada área, a resposta lógica a essa ocupação é a de distribuir segundo uma malha regular cujo tamanho fica condicionado em função da população e os meios de exploração dessas áreas. Esta malha regular teórica corresponde a um modelo puramente teórico. Na prática iremos encontra-la distorcida por intervenção de factores como a topografia, hidrografia, etc.

Segundo estudos feitos em *Capera*⁴⁰ a distância média das vilas varia de 2 a 2,5km, a que corresponde uma malha quadrada entre 400 e 625ha. Nas zonas mais marginais esta distância aumenta chegando a superar os 4Km (equivalente a uma superfície de 1600ha). Em *Norba* a distância média dos lugares é de 3Km, mas junto a Botica, Montanchéz e Torre-mocha, a malha fecha-se para 1,5Km (superfície de 225ha). A malha mais aberta corresponde no campo, a terrenos graníticos menos propícios à actividade agrícola, mas sim, à sua exploração.

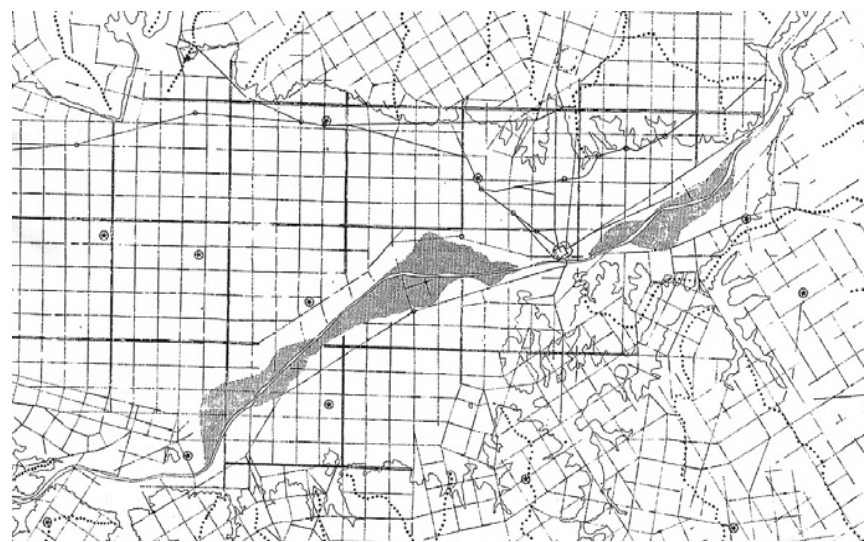
Em 80% das situações na Lusitania a distância das vilas às *civitates* varia de 5 a 30Km e distribuem-se ao longo de um eixo, geralmente, uma estrada numa distância de variação de 1 a 10km.⁴¹

Em Conimbriga a vila mais próxima situa-se a 4km,⁴² a Noroeste num local de boas terras. A fim de efectivarem a cobertura territorial, as restantes *villae* espalham-se por uma área de 8 a 12km, a uma distância média de 1,5km.

⁴⁰ A análise aos povoados de *Capera*, *Norbe*, *Augusta Emerida* e *Iulipa* é feita por E. Cerrillo, J. Fernández e G. Herrera, in *Ciudades, Territorios e Vias de Comunicación*, pág. 62.

⁴¹ GORGES, Jean-Gérard, *Villes et villas de Lusitanie*, pág. 107

⁴² A exploração latifundiária parece circunscrever-se apenas ao Alentejo, in ALARCÃO, Jorge de, *O domínio Romano em Portugal*, 1988.



Todas as *villae* apresentam-se em sítios privilegiados pela natureza, em terrenos que o homem disciplinou. Situam-se próximas de nascentes ou cursos de água permanente e reunindo características para o desenvolvimento de culturas intensivas e variadas de cereais, oliveiras, vinhas e árvore de fruto. Corresponderiam a um sistema agrário tradicional de pequenas e médias propriedades, cultivadas em parcelas ou subunidades agrícolas de pequenas lavouras no domínio do senhor.

As *villae* não são somente quintas agrícolas. Existem diversos casos de *villae* em que a exploração agrária é associada ao fabrico de, por exemplo, conserva de peixe, calcário ou mármore, cerâmica de construção ou doméstica, exploração de minério e a sua transformação em ligas,⁴³ indústria de tecidos, com tinturarias, etc. Na zona da Anobra, o topónimo Barreos sugere a construção em taipa e diversos objectos de barro. Sendo o calcário abundante, a sua exploração seria utilizada no lajeamento de estradas e na construção ou fabrico de cal. Os montes eram propícios para as pastagens de rebanhos, cuja lã era utilizada para fabrico de tecidos. A localização junto aos cursos de água e zonas húmidas dos pauis permitem o acesso à abundância de pesca e caça. As espécies vegetais como o bunho, o juncão, o vime, os caules de cereais, a cana e outros filamentos ou madeiras eram utilizados para o fabrico de inúmeros objectos do uso quotidiano.

Cadastr

Outro testemunho da reorganização territorial augustana é a presença de cadastros. Durante muito tempo considerados exclusivos das colónias, não subsiste hoje dúvidas quanto ao facto de terem conhecido uma implantação muito maior, inclusivamente, na Península Ibérica. Enquanto que os territórios dos *vicus* eram demarcados *per extremitatem* (pela periferia sem divisões internas, o território das *civitates* era centuriado, ou seja organizado em função da *centuria quadrata*, traduzida no terreno por um quadrado de 710 metros de lado, equivalente a uma superfície de cerca de 50 hectares.

Na proximidade de Conimbriga,⁴⁴ Vasco Mantas identifica duas centuriacões: uma orientada a 21º Noroeste (A) e outra a 14º Nordeste (B). No primeiro caso, a orientação *cardo* corresponde exactamente ao eixo longitudinal do fórum augustano de Conimbriga. No segundo caso, o encontro de um dos *cardines* com um dos *decumani* coincide com a porta principal da muralha tardia. Neste ultimo caso, cada centuria foi dividida

em quatro *laterculi*. Assim, admite-se que o cadastro A possa corresponder à época do urbanismo augustano e o B com as grandes reformas da Tetrarquia.

Na zona de Alcamouque, também, se encontram cadastros idênticos ao A, pressupondo o controlo da área rural através do estabelecimento de áreas centuriadas em todo o território da *civitate*.

A vontade unificadora de Roma, apenas, teria restrições no encontro com obstáculos geográficos e espaciais, relegando para segundo plano a orientação solar ou o traçado de estradas. As centuriacões das montanhas de Turim e Lenno⁴⁵ são mais uma prova da obstinação romana.

Culturas e Técnicas de transformação

‘Quem descer para sul, encontra nas ruínas de Conimbriga e no seu quadro físico, a primeira imagem plenamente mediterrânea. Por curioso acordo das obras humanas, com a natureza que as cerca, esta cidade romana, semelhante a outra de qualquer parte do Império, levanta-se de uma paisagem que tanto podia ser daqui como da Itália peninsular ou da Grécia clássica. Num esporão rochoso-sítio de oppidum, a urbe de pedra clara; a seus pés o agro que a alimentava, com cereal complantado de oliveiras, numa terra de alteração arruivada, como pano de fundo, a subida estrutural dos calcários, secos e descarnados; a alguns quilómetros a ressurgência que, pelo aqueduto, alimentava a cidade; e, para que nada falte, circundando a igreja da velha freguesia, meia dúzia de negros e esguios ciprestes que se recortam num céu muitas vezes azul, luminoso e sereno.’⁴⁶

Tal como já foi referido, a trilogia da alimentação nos países mediterrânicos é composta por pão (cereais), vinho e azeite. Sabemos que os habitantes de Conimbriga não importavam azeite, apenas, vinho. Esta informação sugere a existência da cultura de oliveiras e de meios de produção associados.⁴⁷

Na certeza de outras culturas, contudo, na paisagem romana, os cereais dominariam. Para transformar os cereais, os romanos introduziram o moinho de água de rodízio horizontal. Em Condeixa, as linhas de água da Ribeira de Alcabideque e dos Mouros seriam propícias à instalação destes equipamentos. Em Conimbriga existe, por investigar, uma azenha que utilizava a água como força motriz.

⁴⁵ CANIGLIA, Gianfranco, MAFFEI, Gian Luigi, Tipologia de la Edificacion, 1995, pág. 162

⁴⁶ RIBEIRO, Orlando, Portugal, Mediterrâneo e Atlântico, pág. 153 e 154

⁴⁷ Existe muito para estudar relativamente aos produtos produzidos e importados na zona Sul do Mondego durante a ocupação romana. Aguardamos com expectativa a tese de Ida Buraca que se tem debruçado sobre o estudo dos vestígios das ânforas, das suas proveniências e conteúdos, para assim determinar como se comportavam as trocas comerciais neste território.

⁴³ Em Conimbriga foram encontrados dois cadinhos para preparação de liga de cobre e estanhos, e cobre e zinco, bem como, algaravizes de barro, moldes e uma armela inacabada, que provam a existência de uma indústria metalúrgica.

⁴⁴ MANTAS, Vasco Gil, Dois Novos Milários do Território de Conimbriga, 1985



O sítio, elemento essencial na definição da singularidade do território, na invasão romana já estaria interpretado pelos povos indígenas. Os pontos principais de urbanização e centralidade apresentam vestígios de ocupação: Conimbriga, Coimbra, Soure e Montemor. Inteligentemente, os povos antecessores escolheram locais de defesa fácil, próximos de linhas de água e de zonas férteis, não expostos aos caprichos da natureza. Nesta ocupação inicial, podemos supor que, no mínimo, fossem efectuadas deslocações entre a residência e as áreas de produção.

Nesta ocupação estão subjacentes três dos pontos que Caniggia e Maffei consideram importantes na análise da tipologia de um território humanizado. Não se identifica o último elemento, a hierarquização entre núcleos urbanos. Talvez, por a história não nos oferecer elementos suficientes para conhecer as civilizações pré-romanas mas, mais provavelmente, porque esta ocupação seria tão superficial, que a manipulação da paisagem teria pouca expressão, quase se confundindo com a paisagem natural.

Os romanos são os primeiros a ocupar intensivamente este território: estruturam redes viárias e fluviais, ocupam os *oppida* existentes, seleccionam alguns e urbanizam-nos para criar hierarquia de núcleos e organização administrativa. Finalmente, rentabilizam as potencialidades naturais pela instituição de *villae*.

A Via XVI que atravessava a área Sul do Mondego ligando as *civitates* (sede de município) foi baptizada por Via Administrativa. Por capricho, o seu nome mudaria para Via Militar por nela circularem os exércitos que consolidaram a conquista e garantiram a segurança do território, essencial para o desenvolvimento económico, circulação de mercadorias e recursos naturais. Então, esta estrada extravagante seria tratada por T(v)ia Economia. Era de tal forma conhecida e opulenta que, por onde andava, era controlada por 'guarda-costas' situados em astutos postos de vigia.

Esta estrada importante não se relacionava com o território. Era uma linha curvilínea que se ajustava à topografia, procurando as cotas mais convenientes, cruzando as linhas de água nos pontos mais favoráveis, atravessando as paisagens com a maior eficácia e rapidez que podia. É uma mulher cidadina, não uma rapariga do campo. O seu objectivo é a cidadela. Quando a atinge, entrelaça-a, une-se às construções, percorrendo as lojas, como se uma fosse a outra, e as duas uma só.

A velha cidadela funciona como centro irradiador do desenvolvimento da região. Esforçou-se toda a vida por estabelecer relações com os centros urbanos mais pequenos, rodeando-se de unidades agrícolas/industriais que transformam os meios naturais e canalizam os produtos para serem transaccionados na cidade. Estende a sua influência até ao limite do seu território, procurando uma exploração extensiva que deixam marcas de cadastro, como rugas na face envelhecida mas experiente. Está velha e cansada, a cidadela. Nela tudo acontece. É palco da habitação do cidadão, ponto de encontro para trocas comerciais, cidadania e lazer. Para

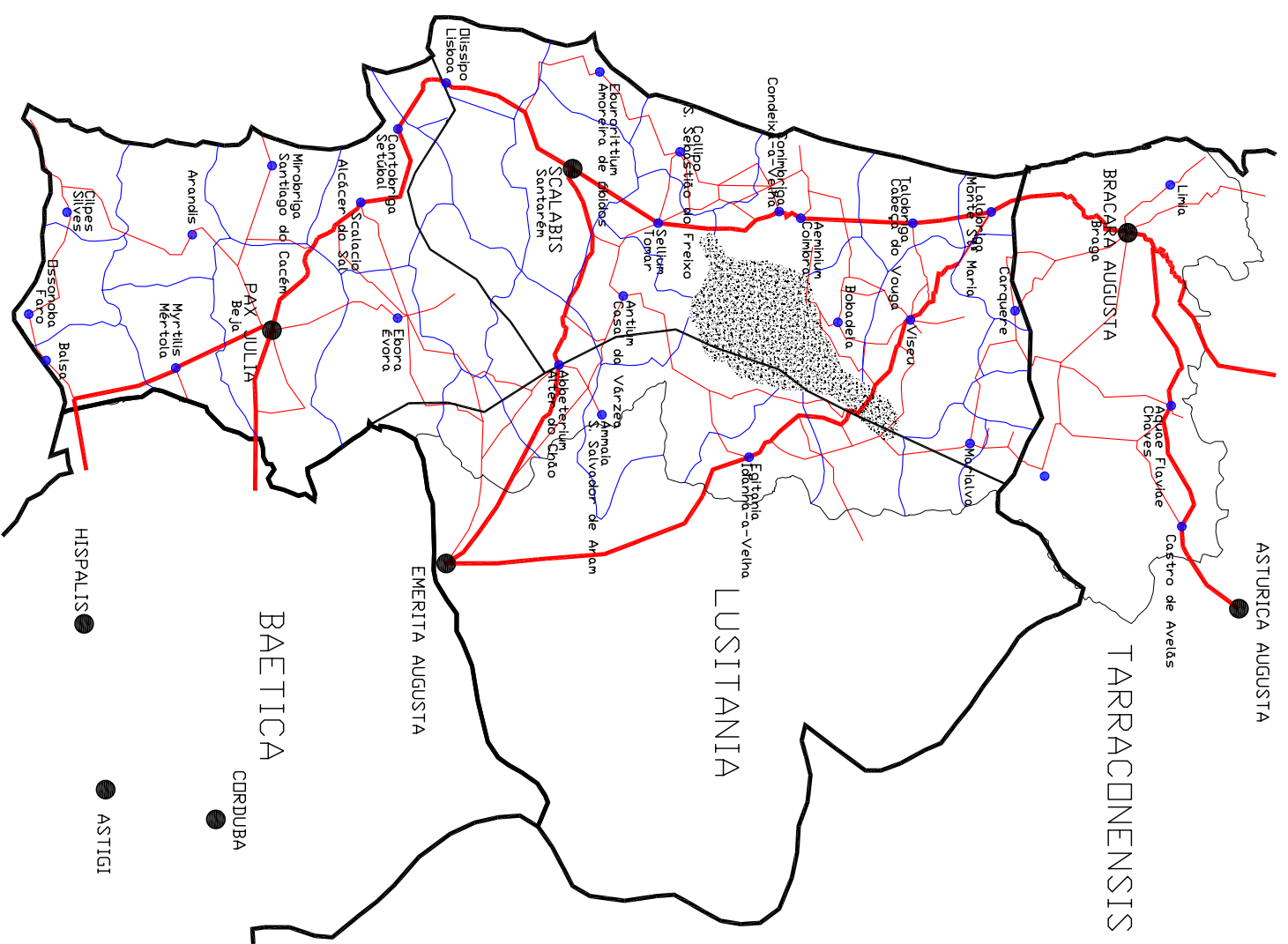
manter a aparência, submete-se a operações estéticas que a moldam para se parecer com a aristocrata Roma.

O Mondego funciona como limite. As dimensões da ria flandriana apenas permitem a transposição viária no estreito de Coimbra. Os portos fluviais são, como se diz na canção, 'pontes de passagem para a outra margem'.

Do Sul vem a melhor exposição solar. Nas palavras de Orlando Ribeiro, aqui começa o mundo Mediterrâneo. Do Sul virão as redes de comunicação, as influências de urbanização, que serão integradas pelo sítio, para servir as gerações vindouras, noutros contextos, por outras sociedades.

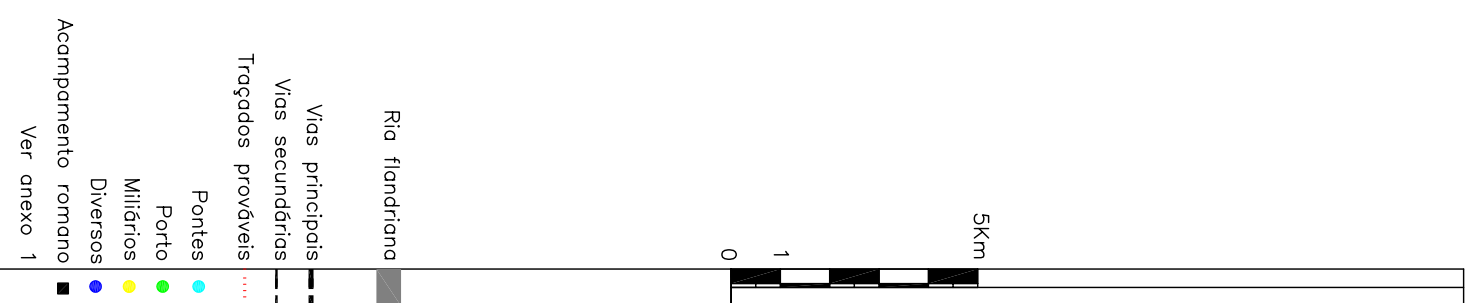
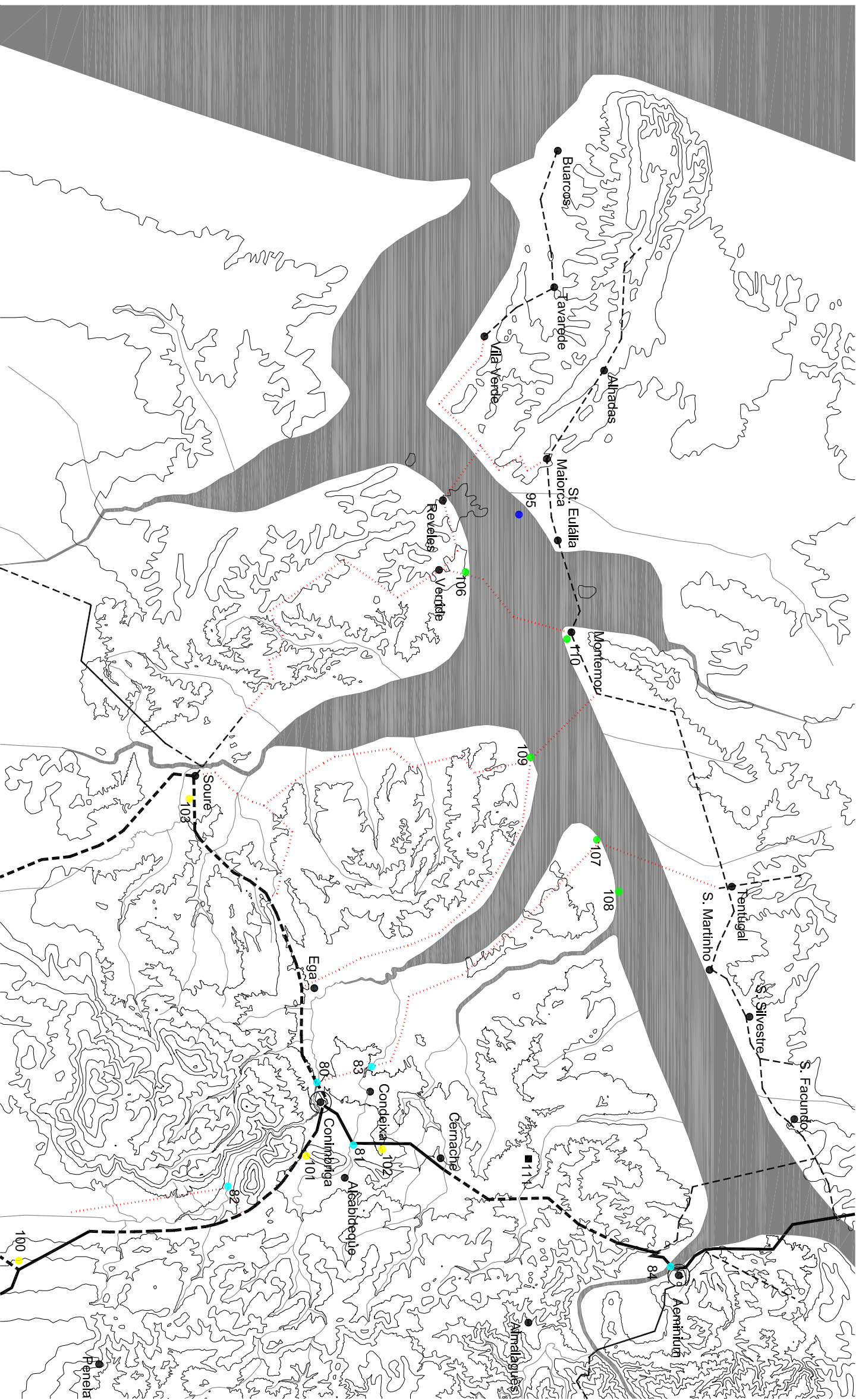
Usadas por **80** vezes oito maneiras diferentes.

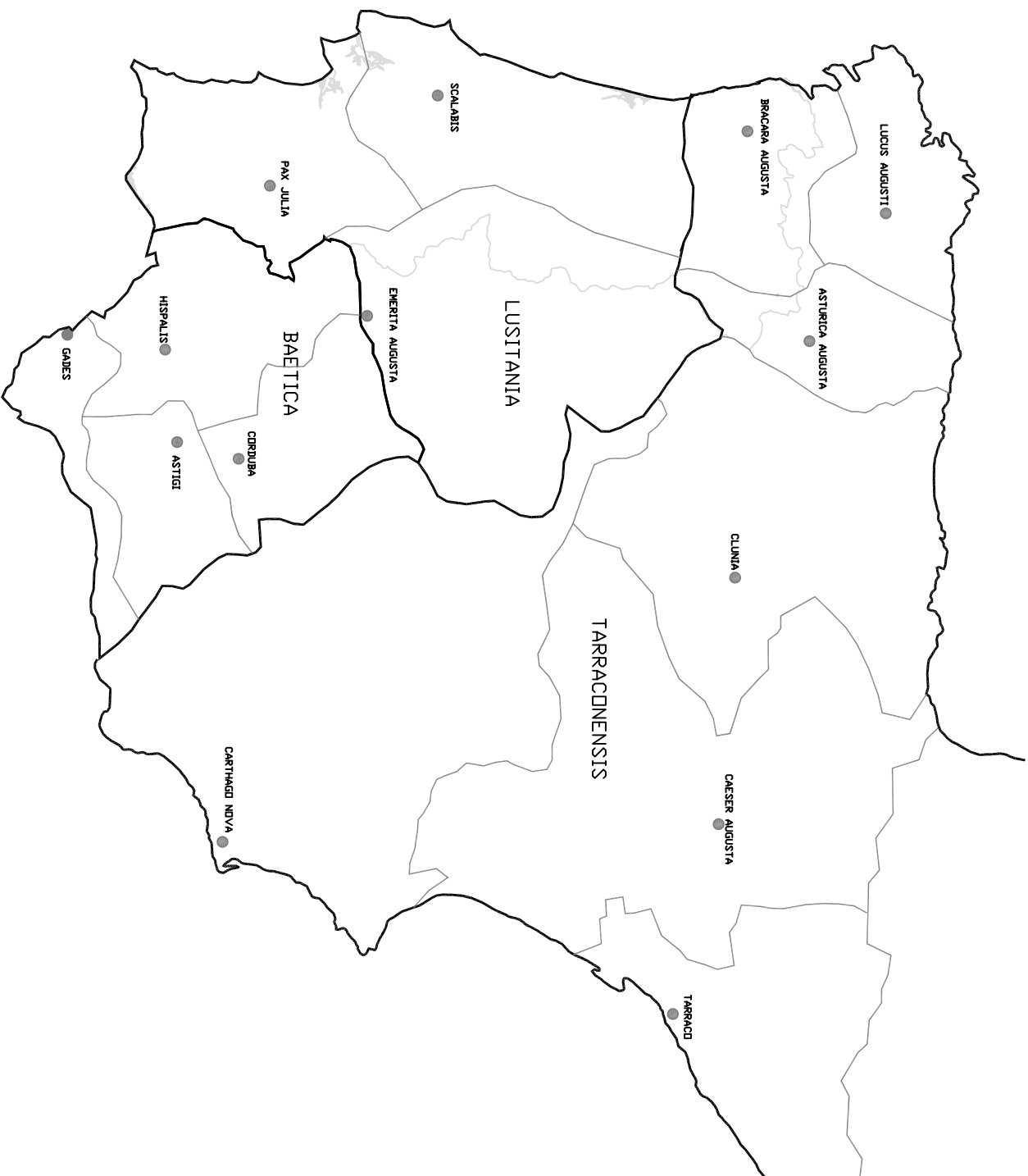
Foto da Mata da Abufarda a que se refere Orlando Ribeiro
Foto da azenha



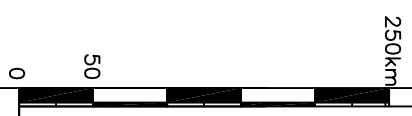
- Estradas principais
- Estradas secundárias
- Limite de civitae
- Fronteira de Portugal
- Limite de provincia
- Limite de conventus
- Sede de conventus
- Sede de civitae
- Serra da Estrela

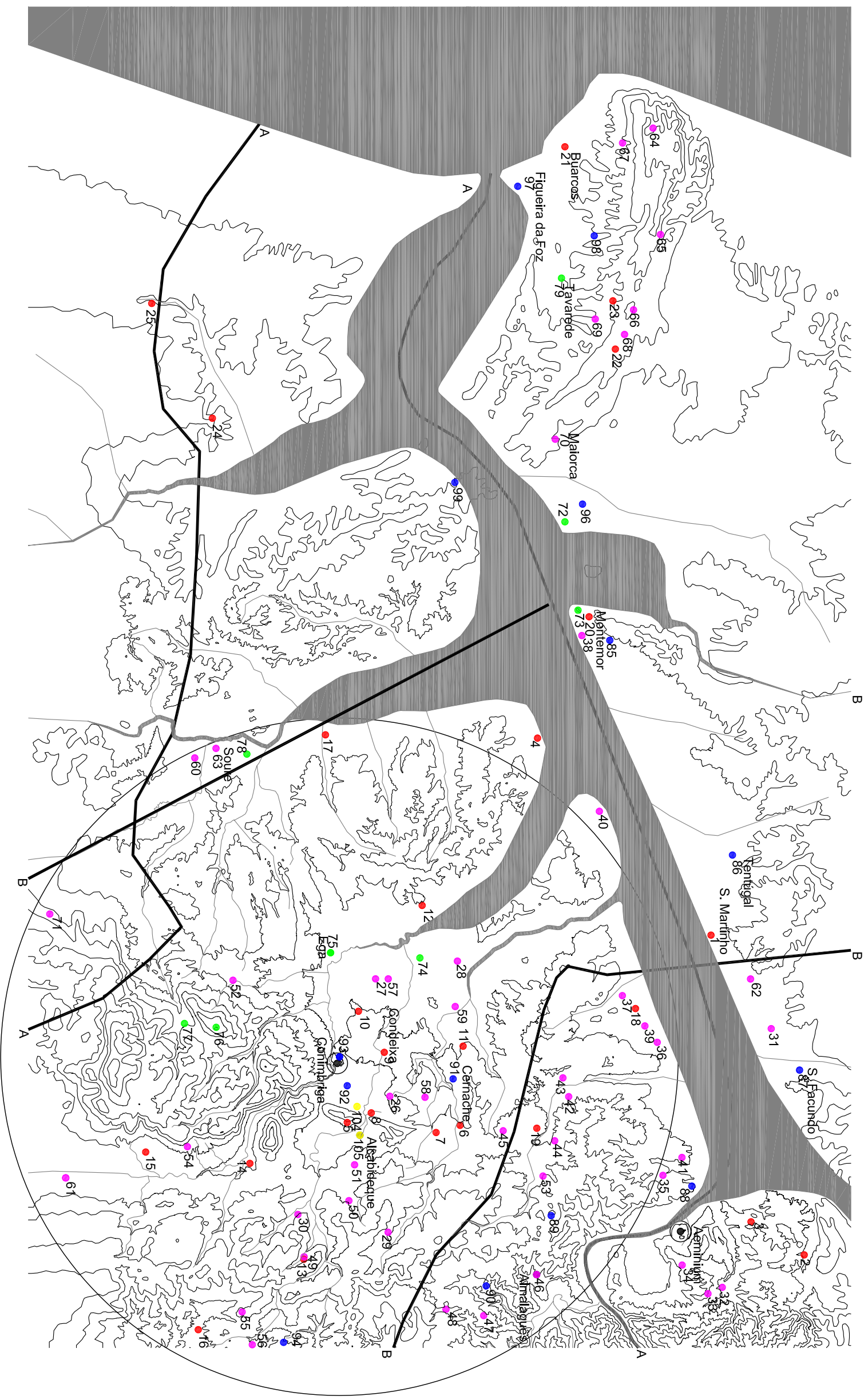






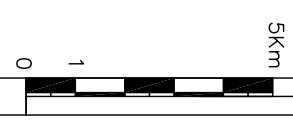
● Sede de conventus
 — Limite de provincias
 — Limite de Portugal

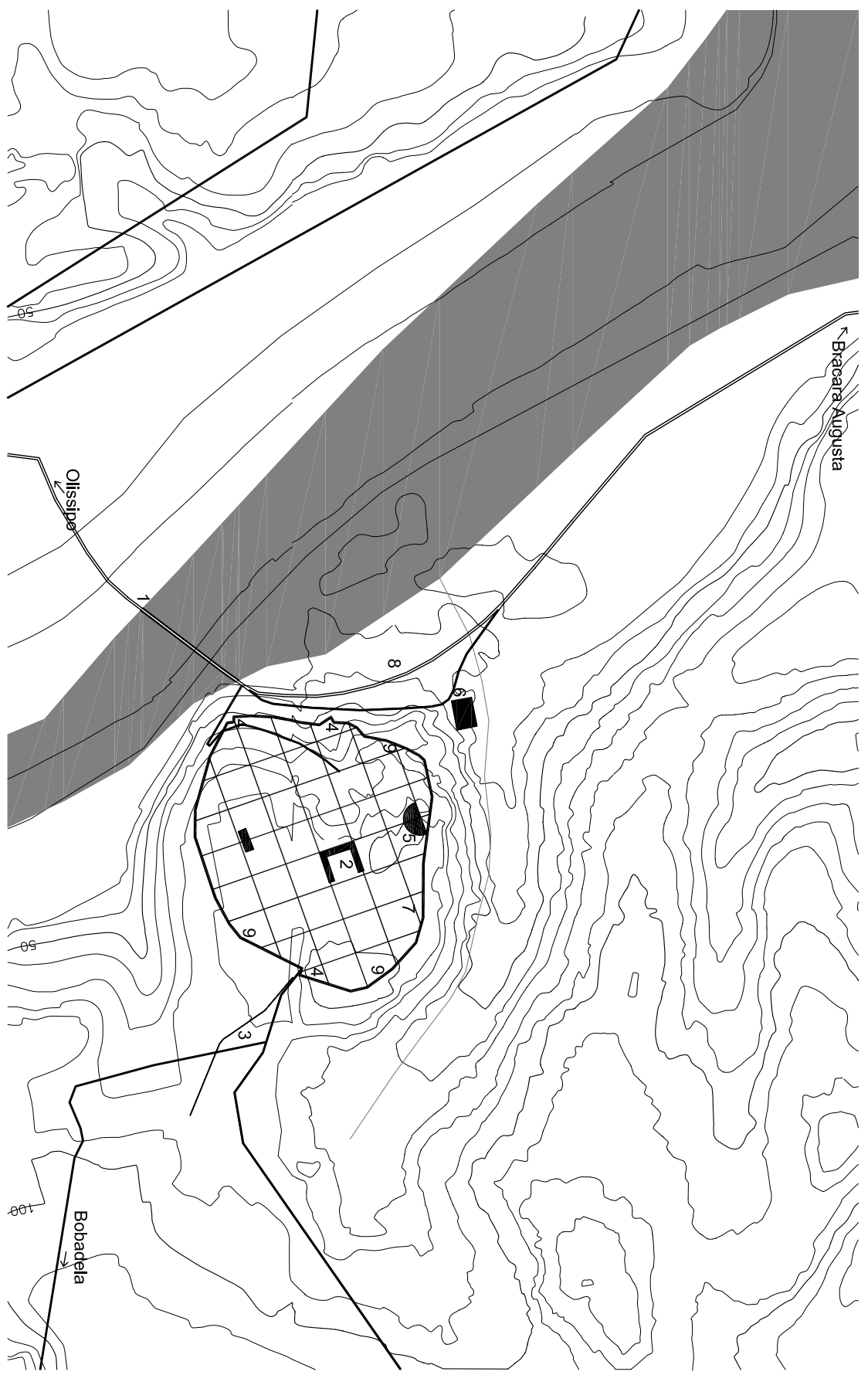




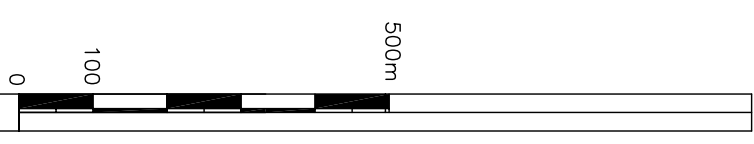
Limite território Conimbriga
 A - Segundo Jorge Alarcão
 B - Segundo Vasco Mantas
 Ver anexo 1

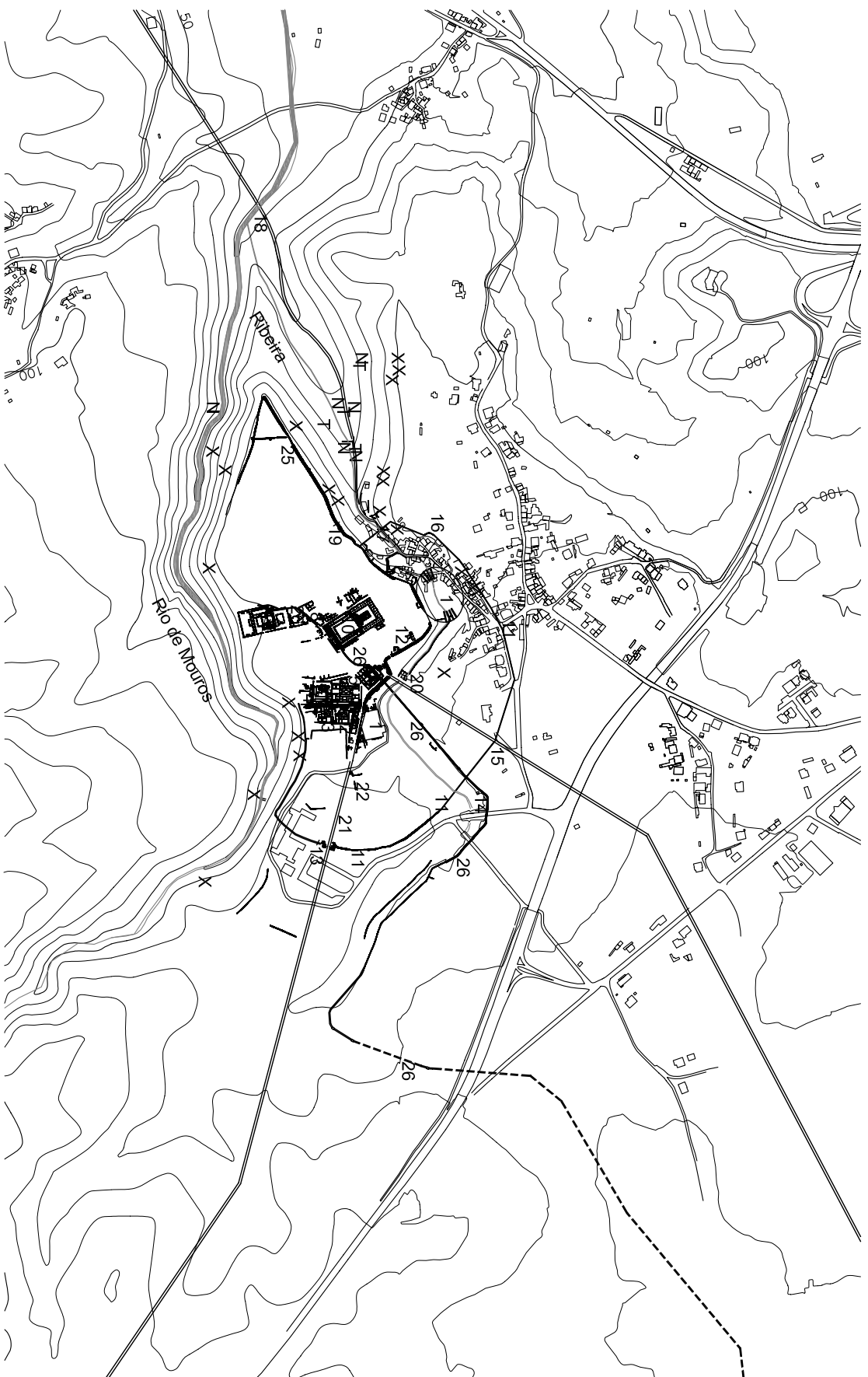
- Villia
- Casal/populus
- Vici/coastro
- Diversos
- Aquaduto
- Civitates





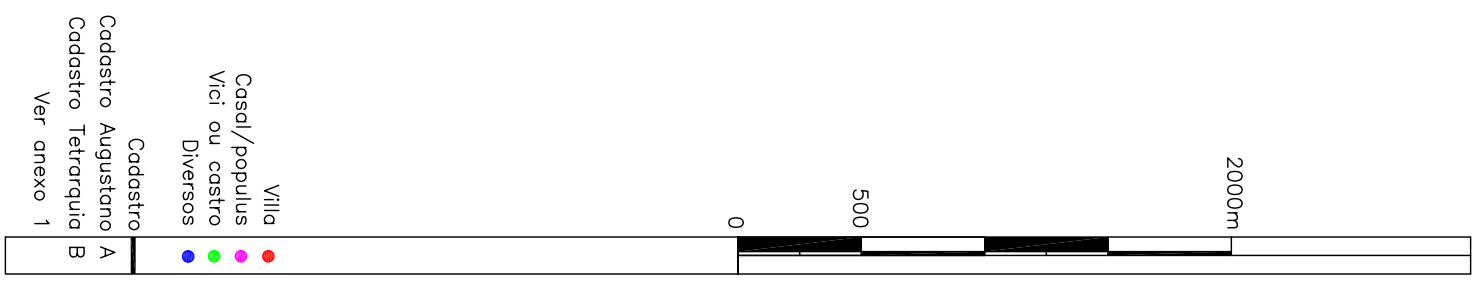
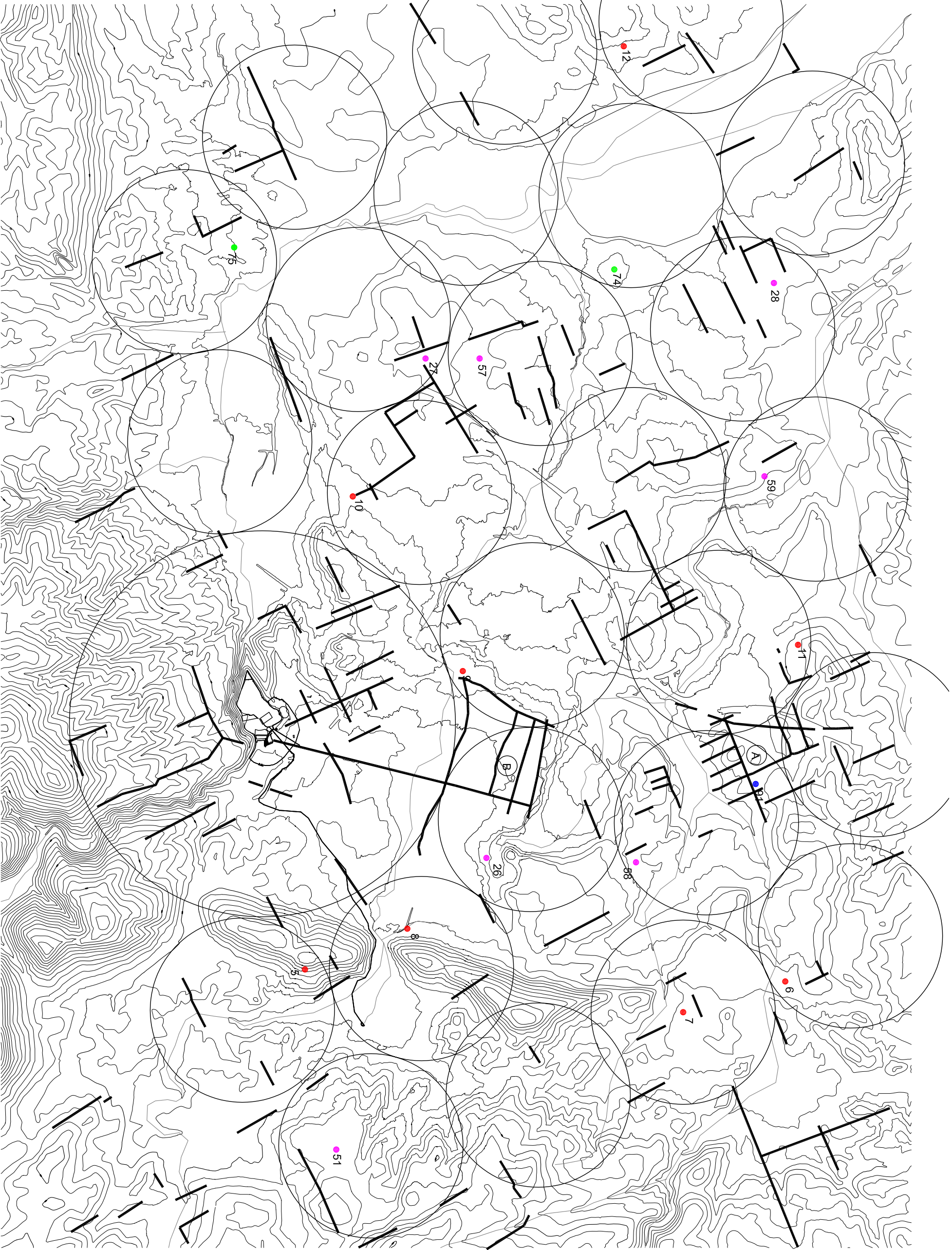
- 1 Ponte
- 2 Criptopórtico / Forum
- 3 Aqueduto
- 4 Porta
- 5 Teatro romano
- 6 Termas / mansio
- 7 Malha urbana
- 8 Zona portuária
- 9 Muralha

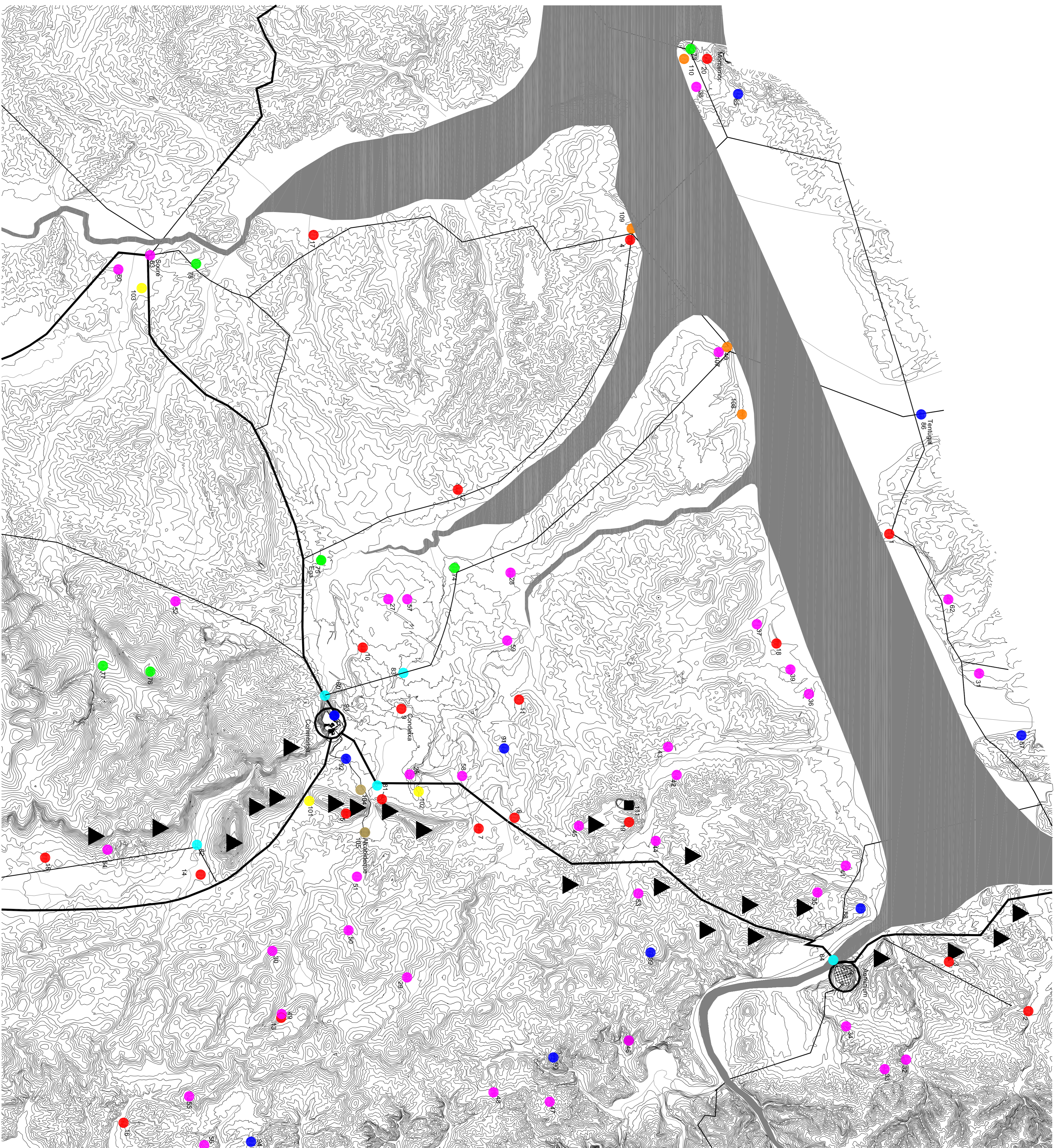




- 1 Casa dos repuchos
- 2 Casa da Cruz sústica
- 3 Casa dos esqueletos e balneário público
- 4 Templo cristão
- 5 Casa de Contaber
- 6 Balneário público e hospedaria
- 7 Forum
- 8 Insula do vaso fállico
- 9 Terna do Sul
- 10 Anfiteatro
- 11 Primeira muralha augustana
- 12 Segunda muralha séc. III a IV d.c.
- 13 Porta de Sellium (Tomar)
- 14 Torre de vigia
- 15 Porta de Aeminiium (Colimbrã)
- 16 Troço de muralha e portena a norte
- 17 Porta de Colippo (Batalha)
- 18 Ponte sobre o rio dos Mouras
- 19 Escadaria de acesso ao passeio da ronda
- 20 Viaduto da rua da Porta de Aeminiium
- 21 Pedreira
- 22 Estrutura de habitações
- 23 Bairro da Idade do Ferro
- 24 Insula do Vaso Fállico
- 25 Poderna da Alcáçova
- 26 Aqueduto
- T Tanque moderno
- N Nascente
- X Grutas, Lapas e Abrigos







- 5km
- 0 1
- Rio fiandriano
- Estradas principais
- Estradas secundárias
- Villa
- Portes
- Portos
- Diversos
- Acampamento romano
- Civitas
- Milítrios
- Casa / populus
- Vici / castro
- Aqueduto
- Ponto de vigia

Correntemente, associa-se a fronteira do território conquistado em 878 d.c. com o rio Mondego. No entanto, esta deveria situar-se mais a Sul, incluindo áreas hoje correspondentes aos concelhos da Figueira, Soure, Condeixa e Penela.

Esta demarcação era instável. Logo em 986, verifica-se um recuo da linha de fronteira com a campanha de Al-Mansor contra Condeixa e um ano depois contra Coimbra.

Aquando da definição do Condado Portucalense, este território estava ainda muito vulnerável às investidas muçulmanas vindas do Sul. Em 1144, Soure assiste, novamente, a um destes ataques.

Os séculos medievais surgem como tempos fulcrais na ocupação e ordenamento desta região, verificando-se uma estabilização dos limites territoriais, associado a um processo de consolidação do espaço ocupado.

1219 corresponde à primeira alusão de Condeixa-a-Nova num documento. Representa o século em que a Sul do Mondego se verifica um apogeu do povoamento iniciado depois da conquista definitiva de Coimbra por Fernando Magno (em 1064).

A linha Serra da Estrela-Sicó constitui uma pausa na Reconquista, formando o limite dos territórios herdados por D. Afonso Henriques. Como medida de defesa de Coimbra constitui-se um cordão de fortalezas à volta da cidade: Montemor, Soure (1128), Penela (1087/1137), Miranda do Corvo (1134-35), Lousã, Penacova, Pombal e Leiria (1135); aos quais se juntam um conjunto de atalaias, torres ou casas-fortes: Ega, Vale de Todos, Bera, Alvorge, Buarcos, Germanelo (1142) e St.^a Eulália.¹

Os territórios a Poente serão doados aos Templários que garantirão uma frente de avanço da reconquista. Na outra linha de avanço, a Nascente, D. Afonso Henriques tomará Santarém e Lisboa, passo fundamental para a segurança, estabilização, revitalização e prosperidade desta zona. Com a concentração da guerra mais a Sul, nas terras conquistadas procurou-se enquadrar a colonização através da concessão de cartas de foral, com as quais se pretendia fomentar o povoamento. As cartas de foral de Coimbra e Soure, em 1111 e 1112, serão as primeiras de um conjunto concedidas neste período.

¹ D. Teresa teria doado Soure e seu termo (Ega, Redinha e Pombal) aos Templários, em 1128. Esta doação é confirmada por D. Afonso Henriques no ano seguinte. No desenho 01 representa-se a linha de fronteira e a área do Condado Portucalense, bem como, a linha de castelos de defesa de Coimbra. As duas linhas de ofensiva cristã, uma por Soure-Pombal-Leiria e outra por Penela-Tomar, correspondem aos eixos principais de ligação a Sul.

Rede Viária

O princípio de manutenção das estruturas existentes leva-nos a afirmar que houve uma coincidência entre as vias romanas e as medievais. No entanto, existe uma grande diferença entre as duas estruturas. Enquanto as vias terrestres romanas podem-se considerar eixos de tipo colonial (isto é, ligavam os grandes centros e serviam para o transporte de matérias-primas a grande distância mas pouco influenciavam os centros menores, a estrada medieval constitui território. Observa-se a fusão da rede viária romana numa complexa estrutura de caminhos com carácter regional e local, que determinam fortemente a implantação dos núcleos urbanos, fixam e asseguram a prosperidade dos que lhe eram anteriores.

Coimbra será detentora de uma importância económica consubstanciada na espinha dorsal da estrada Lisboa-Coimbra-Porto e da relação privilegiada com a rede fluvial. Mesmo em tempo de guerra, esta cidade nunca perdeu o papel de entreposto comercial. A mudança da corte, a partir de 1131, aumentará a sua influência sobre o território nacional, determinando a implementação de importantes eixos de comunicações Norte-Sul.

Rede principal

Uma carta de D. Fernando² mostra-nos que Coimbra ligava-se através de um conjunto de vias a Viseu, Porto, Leiria, Figueiró dos Vinhos e a Santarém – Lisboa.

² Datada de 25 de Julho de 1377, Chancelaria D. Fernando, Livro 2, fol. 11v., in MORENO, Humberto Baquero, A acção dos Almoceves no desenvolvimento das comunicações inter-regionais portuguesas nos fins da Idade Média, 1979, pág. 48 e 49

Segundo documentos da época, a ligação entre Coimbra e Lisboa far-se-ia, em simultâneo, por duas rotas (uma pelo interior e outra pelo litoral)³ passando a primeira por: Coimbra, Venda do Cego, Vila Nova, Almas, Estalagem, Alcabideque, Rabaçal, Penela, Ceras, Tomar, Torres Novas,⁴ Santarém, Lisboa; e a segunda por: Coimbra, Soure, Pombal, Leiria, Alenquer, Lisboa.⁵

O primeiro itinerário parece ser coincidente com a via romana *Olisipo-Bracara Augusta*.⁶ Tratava-se do traçado mais seguro por isso era utilizado com fins militares e económicos.⁷ Na deslocação para a conquista de Santarém, em 1147, D. Afonso Henriques utilizou esta rota.⁸

A doação do Alvorge efectuada por D. Afonso Henriques ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (em 1114) refere a *cruzar stratam mauriscam*, significando que, por esta altura, esta estrada possuía uma antiguidade reconhecida e descrita por autores da época.⁹

Na doação régia do castelo de Ceras aparece pela primeira vez a denominação de estrada coimbrã.¹⁰ Este é sem dúvida o principal eixo de ligação a Coimbra aludido no seu foral de 1179.¹¹ Foram muitos os viajantes que utilizaram esta rota: Leão de Rozmital,¹² D. Henrique de Castela, D. João I,¹³ entre outros.

³ Do desenho 02, com a representação dos itinerários régios, deduzimos que D. Afonso II terá sido o primeiro monarca a utilizar a rota Lisboa-Pombal-Coimbra. A rota de utilização paralela pelo interior foi utilizada, por exemplo, por D. Fernando na sua deslocação de Abrantes a Coimbra.

⁴ Uma escritura de escambo entre particulares de 1213 cita a estrada de *turribus* que era a estrada de Tomar/Torres Novas, in BN, Mss, códice 736 A., fl.59, referenciado por ARNAUT, Salvador Dias, Ladeira e Ladera, 1939

⁵ Ver desenho 03.

⁶ ARNAUT, Salvador Dias, Ladeira e Ladera, 1939. O autor com base em documentos medievais, vestígios de calçadas, miliários, albergarias e pontes propõe a reconstituição da estrada romana entre Tomar e Conimbriga. Até ao Espinhal coincidia com a estrada romana, a partir daí não existem certezas, mas na Ladeira, também, era coincidente com a romana.

⁷ In PEREIRA, M. H. da Rocha, Vida de S. Teotónio, 1987, pág. 32, descreve-se a viagem de um monge de Santa Cruz por esta estrada(mais ao menos entre 1147 a 1150), que fazendo-se acompanhar com a soma de seiscentos soldados para construir a igreja do mártir S. Vicente, foi roubado e feito prisioneiro pelos árabes.

⁸ COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989 e ARNAUT, Salvador Dias, Ladeira e Ladera, 1939

⁹ Na Geografia de Edrisi (datada de 1154) é descrito que entre *colamrio* e *shenterin* na parte meridional são três jornadas.

¹⁰ Ver anexo 1.

¹¹ *'Moratores Colimbrie que suum vel vinum vel ficcus vel oleum in Sanctaren habuerit, vel in aliis locis et ad Conillud ad opus sui duxerit et non ad revendendum, non dent inde portagium.'*

¹² Um grande viajante do séc. XV deu-nos a conhecer uma das mais antigas viagens por terra de Portugal, por Coimbra, Rabaçal, Alvaiázere e Tomar. In *Viajes de Extranjeros por España y Portugal*, J. Garcia Mercandal e MATOS, Gastão de Melo, Itinerário de Leão de Rozmital, 1955

¹³ Diploma de Torres Novas, de Junho de 1385, in ARNAUT, Salvador Dias, Ladeira e Ladera, 1939, pág. 158 e 159

O segundo itinerário, também, seria coincidente com a estrada romana.¹⁴

O Rei tinha como principais obrigações o desenvolvimento e manutenção da integridade do país. Com as dificuldades de comunicação, só com deslocações frequentes o monarca podia cumprir os seus deveres. Acompanhado da sua família e corte, deslocava-se por estradas que uniam os principais centros urbanos aonde o rei parava para '*dar as cartas*'. Os itinerários dos monarcas procuram reconstituir as estradas medievais pela análise das datas e locais destes documentos (D. Afonso II,¹⁵ D. Afonso III,¹⁶ D. Pedro I¹⁷ e D. Fernando¹⁸).

No litoral as suaves diferenças de cota, constituem uma passagem quase directa entre Coimbra e Santarém. As rotas junto à costa seriam as mais adequadas à deslocação de comitivas reais mas, também, era usada por exércitos. No período de luta entre Portugal e Castela, D. Henrique II entrou em Portugal e chegou a Condeixa matando e prendendo todos os moradores do lugar.¹⁹ D. João I de Castela utilizou o traçado por Soure, Pombal e Leiria.²⁰

Coimbra ficava na rota dos caminhos de peregrinação para Santiago de Compostela. A partir do séc. XIII é possível uma melhor definição destes itinerários:²¹ de Lisboa passavam por Santarém ou Alcobaça, Coimbra, Porto e depois seguiam para Norte. Quando as deslocações culminam em Aljubarrota faziam-se por Oeste, por Pombal e Leiria, ou pelo percurso transversal de Ourém que une as rotas do interior e litoral.

Seria comum os viajantes optarem, em simultâneo na mesma deslocação, pelas duas rotas. Como por exemplo, D. João II, em 1483, em direcção ao Norte optou pelo percurso Tomar-Coimbra mas, no regresso no

¹⁴ Ver desenho 04.

¹⁵ DIAS, João José Alves, Itinerário de D. Afonso II (1211-1223), 1986. Este rei esteve e permaneceu em Coimbra diversas vezes, entre os anos de 1211 a 1220, utilizando o eixo Santarém – Coimbra – Guimarães paralelo à costa.

¹⁶ DIAS, João José Alves, Itinerário de D. Afonso III (1245 –1279), 1980. Na análise do gráfico com as percentagens de estadia do monarca em cada localidade, Coimbra aparece em terceiro com 15,1%, antecedida de Santarém com 16,5% e obviamente Lisboa com 46,5%. Nos anos de 1250 a 1269, terá vindo a Coimbra utilizando, preferencialmente, o eixo Lisboa-Santarém-Coimbra.

¹⁷ RODRIGUES, Maria Teresa Campos, O Itinerário de D. Pedro I, 1972. No desenho 02 é bastante claro a perfusão de deslocações locais efectuadas por D. Pedro I durante os anos de 1357 a 1367.

¹⁸ Do seu Itinerário deduzimos que, entre 1367 e 1372, o monarca terá efectuado pelo menos uma deslocação por ano a Coimbra, utilizando a rota de Leiria e Soure.

¹⁹ TT, Santa Clara, m.7, de Julho de 1376, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989

²⁰ Três diplomas de D. João I de 1386 de Leiria, Porto de Pombal e Vila Nova de Anços, correspondem a estacionamentos da marcha de Santarém ao Porto de 8 a 26 do referido mês. In Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989 e ARNAUT, Salvador Dias, Ladeira e Ladera, 1939.

²¹ SERRÃO, Joaquim Veríssimo, Os caminhos Portugueses de Santiago: Séculos XII – XVI, 1974

ano seguinte, escolheu o percurso litoral seguindo de Coimbra para Leiria. O Itinerário de D. Pedro²² demonstra que se deslocava com frequência à zona centro, nomeadamente, a Penela, Coimbra e Cernache, utilizando qualquer uma das duas rotas.

Albergarias e equipamentos de apoio social

As estalagens ou albergarias eram pontos de paragem, para descanso dos viajantes e muda de cavalgadas. Inicialmente, estes equipamentos associavam-se a igrejas e mosteiros²³ mas, depois, ganharam autonomia e localizaram-se de forma isolada junto a eixos de deslocação principal. A sua identificação é determinante para validar os traçados principais.

Junto a Eira Pedrinha existia uma povoação denominada Estalagem, por aí existir uma albergaria.²⁴ No traçado a oriente existiam albergarias em Alvaiázere e no Rabaçal.²⁵ Bruscos, também, possuía uma albergaria fundada em Maio de 1232.

Para além das albergarias, existiam outros equipamentos de apoio social localizados juntos aos principais eixos viários. Coimbra e Condeixa (do séc. XII) possuíam gafarias, ambas situadas a Norte, fora dos aglomerados populacionais.

Rede secundária

Em 1379, João I²⁶ na premência de chegar a Coimbra, utilizou uma rota de deslocação rápida por Espinhal, Alcouce, Almalaguês, até à cidade.

Tudo indica que este seria o itinerário utilizado por Jerónimo Munzer,²⁷ uma vez que o percurso de 80 km, feito habitualmente em dois dias, foi conseguido num só. Aliás, na descrição da sua viagem menciona-se que

tiveram de caminhar à luz da lua, tendo chegado muito tarde e de noite a Coimbra. Este caminho, também, terá sido usado por Leão de Rozmital em 1466.

O Roteiro Terrestre de Portugal de João Baptista de Castro (1763) considera esta rota. Apesar da disparidade temporal das descrições, acreditamos a existência prematura desta rota alternativa uma vez que a albergaria de Bruscos viabiliza este traçado. Era provável que este caminho apesar de rápido só pudesse ser utilizado durante os meses de Verão, uma vez que, o seu traçado correspondendo a cotas baixas susceptíveis de inundação no Inverno.²⁸

Rede local

A reconstrução da rede viária local é extremamente difícil, já que as informações são esporádicas e muito vagas. No entanto, com base em documentos medievais propõe-se uma série de caminhos de ligação entre os diversos povoados.²⁹

Destacamos, em primeiro, uma ligação importante entre Montemor e Soure, e depois Redinha, Pombal e Leiria.³⁰ Montemor-o-Velho estaria bem servido por vias de comunicação. O seu foral³¹ faz referência a bens de troca comerciais que denuncia uma actividade económica intensa pela presença de artífices e mercadores, apenas suportada por redes de comunicação estabilizadas. Da mesma forma, a Ega³² devia ser um forte entreposto comercial, o seu foral estipula foros em função do tipo de carga (a burro ou a cavalo), havendo referências a bens que persupõem ligações ao litoral e ao interior, tais como: sal, peixe, lã e peles de carneiro.

de percorrer as 12 léguas. Refere, ainda, que Tomar é rodeado de olivais numa extensão de quatro léguas e que Coimbra (possui uma ponte) fica situada num monte rodeada de olivais e com uma zona plana junto ao rio Mondego.

²² Ver desenho 03. Os três percursos estão representados: um pelo litoral Pombal-Soure-Condeixa-Coimbra, outro pelo interior Ancião-Fonte Coberta-Avessada-Coimbra e o terceiro por Espinhal-Alcouce-Almalagues-Coimbra.

²³ Maria Helena da Cruz Coelho em 'O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média', 1989, pág. 412, propõe uma série de ligações com base na sua referência em documentos.

²⁴ Ligação de Montemor, Soure e depois Redinha, Pombal e Leiria. In TT, Santa Cruz, m. 48, alm. 36, m. 3, n. 5, de 5 de Novembro de 1420, TT, Santa Cruz, m.47, fl. 100, de 4 de Setembro de 1342, referência de COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412. Outras provas de ligação entre Soure e Montemor são dadas por uma via pública que corre de Soure para a Sanguinheira em TT, Cartulário de S. Paulo de Almaziva, m. 2, doc. 80 de Abril de 1246), e outra via existente em Vila Nova de Anços em TT, Cartulário de S. Paulo de Almaziva, m. 2, doc. 57, de Coimbra, Julho de 1234 e TT, Sé de Coimbra, 2ª incorp., m.21, doc. 897, de Outubro de 1298.

²⁵ Ver anexo 8.

²⁶ Ver anexo 7.

²² MORENO, Humberto Baquero, Itinerários do Infante D. Pedro (1438 –1448), 1968

²³ Em Coimbra, os complexos monásticos de Santa Clara e Santa Cruz possuíam hospitais que prestavam apoio aos peregrinos e viajantes.

²⁴ Foi autorizada a abrir a 20 de Janeiro de 1334, in Chancelaria de D. Afonso IV, Liv. IV, fol. 24, referenciado por BARROS, Gama, História Administração Pública em Portugal, 1896.

²⁵ Denominava-se Santa Maria Madalena e já existia em 1220, in ARNAULT, S. Dias, Região do Rabaçal. A Terra e o Homem., 1953, pág. 33 a 35.

²⁶ Ver anexo 2.

²⁷ 'Itinerarium sive peregrinatio per Hispaniam, Franciam et Alemaniam,' in Viajes de Extranjeros por España y Portugal, J. Garcia Mercandal. O médico humanista de Nuremberga, nos anos de 1494-95, saindo a 2 de Dezembro de Santarém, seguindo por Tomar, percorrendo 8 léguas até Coimbra e depois de passado o Porto continuando para o Norte. Chega a Coimbra na noite de 5 ao luar depois

No itinerário de D. Pedro I³³ é possível deduzir rotas entre: Coimbra-Buarcos, Montemor-o-Velho-Soure, Pereira-Reveles, Vila Nova de Anços-Louriçal-Leiria, Vila Nova Anços-Soure e a travessia entre Tentúgal e Pereira. Também, o Infante D. Pedro efectuou ligações por Montemor-Pombal talvez por Soure, e Santarém-Montemor-Tentúgal por Pombal.

Em Genea, próximo de Pega, a via que se dirigia a Montemor entroncava com a estrada coimbrã.³⁴

Pela representação cartográfica das estradas locais referidas nestes documentos podemos extrapolar que existiria uma ligação quase contínua na margem Norte do rio Mondego, fazendo a ligação Quiaios-Montemor-Coimbra.³⁵

Na margem Sul do rio podemos, também, supor uma ligação contínua interrompida no Paul de Arzila, que ainda no século XVII só era transposto por barco. Seria esta a estrada publica de Coimbra a Taveiro³⁶ que poderia vir já do Ameal.³⁷ A estrada de S. Martinho do Bispo para Coimbra também aparece referenciada.³⁸

Para além destas que deveriam ser as principais, existem algumas referências esporádicas que estimulam a reconstrução viária local desta época.

Num documento de 25 de Novembro de 1312 alude-se à carreira que vem de Pereira para a Anobra,³⁹ e a outra que ligava Taveiro a Antanol.⁴⁰

Havia uma ligação entre o Sebal e Bordalo⁴¹ e outra entre Azóia e Verride.⁴²

Da Forma partia a estrada para Vil de Matos.⁴³

O caminho de Buarcos para Cabanas, também, está registado,⁴⁴ assim como a estrada entre Montemor e Vila Nova de Anços.⁴⁵

A estrada que saía de Condeixa-a-Velha⁴⁶ e que atravessava o Mondego em Pereira seguindo para Coimbra, tinha um ramal que passava por Ponte da Cal (próximo da Barca da Lavadeira) e dirigia-se para a porta do Castelo e dali para Santa Eulália e depois Buarcos.

Apesar da escassez de informações, a representação cartográfica destas ligações aponta para uma rede local relativamente sólida. A estruturação de uma rede viária local pressupõe a consolidação de aglomerados urbanos. Só existe estrada se existir povoado e vice-versa. Esta é talvez a grande diferença do período romano a implantação de uma rede territorial difusa não só assente nos aglomerados principais mas, também, nos rurais.

Os almocreves⁴⁷ possuem um papel chave no comércio local e no estabelecimento de uma rede local de comunicação por terra. Eles são os verdadeiros dinamizadores da circulação interna, completando o comércio fluvial e marítimo. Com uma vasta mobilidade e capacidade de adaptação ao solo, numa relativa rapidez de

³³ RODRIGUES, Maria Teresa Campos, O Itinerário de D. Pedro I, 1972. No desenho 02 é bastante claro a perfusão de deslocações locais efectuadas por D. Pedro I durante os anos de 1357 e 1367 e pelo Infante D. Pedro entre 1438 e 1448.

³⁴ 'Et terminatur quomodo separatur per juncturam earum viarum que vadunt at Colimbriam et ad Montem Maiorem'. In TT, Livro Santo, fls. 40-40v., de Outubro de 1135, referido por COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 411 e ARNAUT, Salvador Dias, Ladeia e Ladera, 1939, pág. 171.

³⁵ Registo da passagem desta estrada em Cidreira (Cartulário do Mosteiro de S. Paulo de Almaziva, doc. 23, de Junho de 1220 e TT, Santa Cruz, m. 194, alm.19, m.3, n.5), Forma (TT, Cartulário de Santa Cruz, m.17, doc.6, de Outubro de 1229), S. Silvestre (TT, Santa Cruz, m.61, alm.19, m.6, de 7 de Novembro de 1233), Quimbres (TT, Cartulário do Mosteiro do Lorvão, m.9, doc.20, de Janeiro de 1234), Raval (TT, Santa Cruz, m.19, doc.5, de Maio de 1250), Quinhendros (TT, Livro de D. João Teotónio, fls. 145bis-146, de Julho de 1129), Santa Eulália (TT, Santa Cruz, m. 18, doc. 9 de Dezembro de 1237), Vila Verde (TT, Cartulário do Mosteiro do Lorvão, m.6, n.22, de Agosto de 1187), Alhadas (TT, Santa Cruz, liv. 41, fl.15 de 29 de Abril de 1341), Tavarede (TT, S. Jorge, m.6, doc. 28, de 28 de Março de 1267 e TT, Santa Cruz, m. 24, alm.40, m.5, n.20, de 28 de Maio de 1330), Quiaios (TT, Santa Cruz, m. 24, alm.40, m.5, n.24, de 15 de Maio de 1364, TT, Santa Cruz, m. 23, alm.39, m.3, n.9, de 5 de Agosto de 1341 e TT, Santa Cruz, m. 23, alm.39, m.3, n.8, de 30 de Agosto de 1341), in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412.

³⁶ TT, Santa Cruz, m. 10, alm. 22, m.1, n.10, de Fevereiro de 1220, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

³⁷ Em 1080 Paio Eriz comprou metade de um moinho na estrada do Ameal para Coimbra 'in antaniol in illa strata qui discurre de sancti iusti pro ad colimbria', in PORTUGALIAE MONUMENTA HISTORIC - Diplomata et Chartal, pág. 355, doc. DLXXXXI.

³⁸ TT, Livro de D. João Teotónio, fls. 135, de Junho de 1127 e TT, Livro Preto da Sé de Coimbra, vol. I, doc. XXXVI, de 1 de Janeiro de 1117, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

³⁹ TT, Chancelaria de D. Dinis, Liv. 4, fl. 66v, in ARNAUT, Salvador Dias, Ladeia e Ladera, 1939

⁴⁰ TT, Livro de D. João Teotónio, fls. 133v-134 de Maio de 1126, in Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

⁴¹ No Bordalo refere-se a presença de uma estrada 'in bordalo iuxta viam que vadit ad Sinapalem.', in Livro das Kalendas, pág. 178-179, t. I., 1947.

⁴² TT, Seixa, m.2, n.38, doc.6, de Janeiro de 1297 e TT, Livro de D. João Teotónio, fls. 149v-150, de Agosto de 1160, in Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

⁴³ 'stradam que vadit ad Rio Frio'. In TT, Livro de D. João Teotónio, fls. 121-121v., de Maio de 113, referencia de COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412.

⁴⁴ TT, Santa Cruz, m. 23, alm.39, m.3, n.8, de 30 de Agosto de 1341, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

⁴⁵ TT, Cartulário de S. Paulo de Almaziva, m. 2, doc. 57, Coimbra, Julho de 1234 e TT, Sé de Coimbra, 2ª incorp., 21, doc. 897, de Outubro de 1298, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

⁴⁶ CONCEIÇÃO, Augusto, Terras de Montemor-o-Velho, 1944, pág. 16

⁴⁷ MORENO, Humberto Baquero, A acção dos Almocreves no desenvolvimento das comunicações inter-regionais portuguesas nos fins da Idade Média, 1979



deslocação numa deficientíssima rede, transportavam em animais de carga todo um conjunto de bens de consumo que distribuíam por onde passavam.

Tentúgal, Montemor-o-Velho e Soure constituíam pontos fundamentais desta rede de caminhos. Articulam com o pólo de urbanização principal (Coimbra) um conjunto de vias para o transporte de foros e excedentes. A necessidade de o estabelecimento de uma rede viária eficaz era reconhecido por todos, como prova a Carta de 17 de Abril de 1344 aonde o Bispo de Coimbra atribui dinheiro ao Concelho como forma de garantir a continuação do investimento em pontes, fontes e calçadas na cidade e no seu termo.

Pontes

Por iniciativa dos senhorios religiosos ou concelhos entre as margens do Mondego e afluentes várias pontes se ergueram: Pereira,⁴⁸ Ereira,⁴⁹ Cidreira,⁵⁰ Alvade,⁵¹ S. Facundo,⁵² Lavariz,⁵³ Quinhendros,⁵⁴ Ponte de Ceira⁵⁵ e Ponte da Forma.⁵⁶

Em Alfarelos, junto à estação do comboio, existia uma ponte sobre a vala e que integrava a via que ligava Condeixa-a-Velha a Montemor-o-Velho.⁵⁷

É provável que existisse, também, uma ponte ou pelo menos uma travessia, em Almegue e Verride.

A localização destas pontes permite-nos afirmar que existia uma rede de caminhos ao longo dos vales dos afluentes do Mondego mas, também, perpendiculares ao rio.

Rede Fluvial

O rio Mondego⁵⁸ e os seus afluentes⁵⁹ eram verdadeiras artérias abertas ao tráfego. As barcas transportavam vinhos, batatas, frutas, madeiras, sal, e pessoas, constituindo um forte contributo, se não o contributo principal para a deficientíssima rede viária.

O assoreamento do rio irá diminuir gradualmente a possibilidade de navegação obrigando ao reajuste do tamanho e forma das embarcações. No séc. XII o assoreamento não devia ser muito visível já que Edrisi⁶⁰ refere que o rio era navegável, mas esta época marca o seu início. Na colonização dos séculos XI e XII, a conquista de terras com a destruição de florestas por madeireiros, caçadores, carvoeiros e agricultores acelerou o processo de erosão. A deflorestação reduziu a capacidade de infiltração de água no solo, avolumando as torrentes. Lamas e areias foram-se acumulando de forma exponencial, assentuando-se na menor inclinação do leito do rio. Logo em 1199, as enchentes destruíram a ponte e os campos apesar de, nessa altura o leito do rio se situar 12m abaixo da cota actual.⁶¹

A manutenção ou construção de pontes e os problemas⁶² causados pelo assoreamento do rio será um assunto que ocupará os primeiros monarcas do país. A título de exemplo, refere-se as acções de D. Sancho I⁶³ que deixará em testamento 1000 maravedes de ouro para as obras de reparação da ponte de Coimbra e de D. Afonso V que proibirá as queimadas entre Coimbra e Seia.

⁴⁸ Ponte ao lado do Paço mencionada na Carta de 25 de Novembro de 1312, in TT, Chancelaria de D. Diniz, liv. 4, fl.66v., referenciada por COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412.

⁴⁹ TT, Santa Cruz, m. 238, alm.36, m.1, n.2, de 13 de Março de 1365, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

⁵⁰ TT, Fundo Antigo, n.287, fl.43, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

⁵¹ TT, Fundo Antigo, n.287, fl.40, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

⁵² TT, Santa Cruz, m.4, alm.11, m.6, n.29, de Évora de 20 de Fevereiro de 1296, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

⁵³ Cartulário do Mosteiro de S. Paulo de Almaziva, doc. 77, de Novembro de 1235 e TT, Santa Cruz, m.4, alm.11, m.6, n.29, de Évora de 20 de Fevereiro de 1296, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

⁵⁴ TT, Santa Cruz, m.244-A, alm.46, m.2, n.5, de 12 de Julho de 1419, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

⁵⁵ O alcaide e alvazis de Coimbra declararam em 8 de Junho de 1312, que receberam do deão, e cabido da Sé 50 libras para a ponte de Ceira. In TT, Sé de Coimbra, 2ª incorp., m.89, doc. 4241, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412.

⁵⁶ TT, Cartulário de Santa Cruz, m.17, doc.6, de Outubro de 1229, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

⁵⁷ CONCEIÇÃO, Augusto, Soure, 1942, pág. 214 e 215

⁵⁸ Estrabão, Geografia, Livro III, chamava-lhe Muliades 'Notissimi autem istorum amnium deinceps a Tago sunt Muliades, subvectiones habens exiguas, et Vacua itidem'. Plínio (Caius Plinius Secundus), no século I em *História Naturalis*, 'Ab Durio Tagus CC. M. P. Interveniens Munda' denominou-o por Munda, e um documento de 946 do Mosteiro do Lorvão chama-lhe Mondeco.

⁵⁹ Na Idade Média as barcas atingiam Soure. No princípio do século XX, o rio de Soure ainda era navegável mas em pouca extensão. In MATOS, Artur Teodoro de, Transportes e Comunicações em Portugal, Açores e Madeira (1750 – 1850), vol. I, 1980, pág. 279.

⁶⁰ EDRISSI, Geographia, 1154, in FIGUEIREDO, A. C. Borges de, Coimbra antiga e moderna, pág. 267

⁶¹ O assoreamento deu-se a uma média de 10 cm /ano (2 metros de subida por cada 100 anos), provocando cheias importantes em Coimbra nos anos de 1199, 1331, 1788, 1821, 1842, 1852, 1860, 1872, 1900, 1915, 1962, 1969 e 1979.

⁶² Diversos edifícios serão construídos e, posteriormente, abandonados: o Convento de S. Domingos (concluído em 1227 e abandonado em 1546), Convento de Santa Ana (teve apenas 100 anos de existência), Convento de S. Francisco (1247-1609), Convento de Santa Clara (inícios de séc. XVI-1677) e a igreja de Santa Justa (1100-1708).

⁶³ ALMEIDA, Fortunato de, História de Portugal, notas de rodapé da pág. 446

Portos

Conforme já vimos, em épocas remotas o Mondego desaguava num estuário. No séc. XII o litoral português já estaria estabilizado. No delta existia a ínsula de Oveiroa, doada por D. Afonso Henriques ao Mosteiro de Santa Cruz.⁶⁴ Mesmo assim, Montemor era considerado um porto marítimo.⁶⁵

As posturas municipais de Coimbra (em 1145) taxam a pimenta, induzindo a presença de um importante posto fluvio-comercial.

Existiam, também, portos em: Pereira, Lamorosa, Quimbres e S. Silvestre.⁶⁶ São conhecidos os topónimos: Porto de Arafuti, Porto do Barco, Porto da Loba Farta em Tentúgal, Porto da Lâgea e Porto Coelhoers abaixo de Cadima, Porto da Macieira em Alfarelos⁶⁷ e Porto do Barco em Alhadás.

O cruzamento da navegabilidade do rio e afluentes, com as estradas para as principais localidades constituía uma rede de extensão razoável, suficiente para garantir o escoamento de produtos e deslocações.

Ao longo da primeira dinastia coexistiam no território da coroa portuguesa as terras senhoriais (coutos ou honras), os concelhos (cartas de forais)⁶⁸ e paróquias.

*‘Concelhos e senhorios foram duas poderosas forças estruturantes da vida económica e social do país, em particular nas épocas medieval e moderna.’*⁶⁹

Apesar de existir uma tendência crescente para o aumento de senhorios, a estrutura administrativa tende a coexistir, criando comunidades híbridas que concilia a autonomia concelhia com o regime senhorial.

*‘As propriedades do clero e da nobreza eram privilegiadas, constituem nos termos concelhios como que ilhas a que, salvo raras excepções expressas nos forais, se não aplicavam a lei do concelho (...)’*⁷⁰

A base de entendimento desta área de fronteira parte na compreensão da distribuição geográfica dos concelhos, das terras alienadas pela Coroa a Mosteiros, Ordens Militares e Eclesiásticas e a Senhores Leigos. Num estudo que se debruce sobre esta época será fundamental o cruzamento entre fontes senhorial, concelhia, eclesiástica e coeva.

Concelhos

No fim do séc. XV, quando do primeiro numeramento à população, por todo o país estava implantado o modelo concelhio como unidade administrativa e judicial de primeira instância.⁷¹

Os grandes concelhos da Coroa (no nosso caso o de Coimbra) exerciam no período medieval a sua jurisdição sobre um extenso termo ou alfoz, ou seja, um amplo espaço rural submetido à autoridade da sede municipal, localizada num centro urbano, geralmente, amuralhado que se constituía como cabeça de município.⁷²

Os concelhos constituem-se como elementos de ordenamento do espaço, uma vez que lhes são atribuídas funções de pólos ordenadores, administrativos, fiscais e militares.

Os monarcas e senhores procuraram fomentar o povoamento através da concessão de cartas de foral ou cartas de foro. Depois de Coimbra⁷³ (1111) segue-se: Anobra (1271-75), Abiul (1206), Avelar (1221), Chão de Couce (1258), Invíborá (1285), Avessada (1293), Ameixeira (1377) e Cernache (1420).

⁶⁴ BAIÃO, António, CIDADE, Hermani, MÚRIAS, Manuel, História da Expansão Portuguesa no Mundo, 1939

⁶⁵ Ver anexo 4.

⁶⁶ TT, Santa Cruz, m. 61, alm.19, m.6, n.7 de Novembro de 1233, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412

⁶⁷ Cartulário do Mosteiro de S. Paulo de Almaziva, doc. 72, de Setembro de 1231, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 412. Estes topónimos não representariam todos portos fluviais mas, somente, entrepostos comerciais.

⁶⁸ Os forais regulamentavam a vida económica em matéria de tributos sobre a produção agrícola (foros, rações, julgadas) ou sobre a circulação de mercadorias (portagem) e ainda direitos sobre maninhos, sobre montados ou pesca. Resume-se num único documento os direitos dos senhores, câmaras e coroa. As cartas de forais ou de couto adaptavam-se às características não só das comunidades que o recebiam mas, também, às particularidades das suas tradições anteriores e aos objectivos de cada área.

⁶⁹ COELHO, Maria Helena Coelho, A cidade e o campo – Colectânea de estudos, 2000

⁷⁰ ARNAUT, Salvador Dias, Ladeia e Ladera, 1939, notas de rodapé pág. 78 e 79

⁷¹ A complexidade da estrutura administrativa, judicial e fiscal obriga-nos a repor um grupo de conceitos de forma a tornar mais claro a nossa exposição. As terras com carta de foral tinham estatuto de ‘Vila’ e possuíam autonomia concelhia. ‘Cidade’ era um título reservado a centros urbanos que eram sede episcopal. ‘Terra’ era território não nobre (eclesiástico ou municipal). Nos concelhos eram os alcaides que administravam a justiça.

Os concelhos possuíam o direito de eleger magistrados, de estabelecer regime fiscal, judicial e de organizar forças militares. Tinham a garantia de serem os detentores do sistema de produção, bem como, possuíam o direito de exclusão dos privilegiados ou do exercício das suas prerrogativas no âmbito do território concelhio. Nas terras eram juizes de fora, geralmente, um homem-rico.

⁷² Aos ofícios municipais presidia o juiz (ordinário ou de fora) embora algumas terras tivessem tido dois (para a vila e seu termo) por vezes presididas por magistrados de concelhos anexos. Compunham-nas, também, dois ou mais vereadores e um tesoureiro.

⁷³ Ver desenho 05.

No termo de Montemor-o-Velho (1212) dá-se foral ou carta de foro a Tentúgal (1108-24), Lavos (1143), Oveiroa (1158), Queitide (1166), Gesteira (1200), Póvoa de Santa Cristina (1265) e Pereira (1282). Em Soure (1112): Pombal e Redinha(1160) e Ega (1231). A estes associam-se os forais de Leiria (1135), de Penela (1137), do Germanelo (1142-44), e de Miranda e Lousã (1151).

Termo de Coimbra

‘O termo de Coimbra (...) é, indubitavelmente, (...), o que maior interesse desperta quanto à génese e distribuição geográfica das povoações.’⁷⁴

O território de Coimbra ao Sul do Mondego prolongava-se numa faixa estreita entre Soure e Penela. A reconstituição da sua área é possível através de alguns estudos e documentos. A descrição de ‘Terras do Mondego’⁷⁵ dá-nos a relação das povoações pertencentes ao termo de Coimbra no séc. XIV. Outros documentos colaboram na reconstituição do termo medieval de Coimbra, nomeadamente, a carta régia de 29 de Julho de 1373 obrigando os moradores até doze léguas ao redor de Coimbra a servir na construção de muros, torres e barbacãs e mais obras necessárias para a defesa da cidade. Desapareceu a relação de terras convocadas a pagar imposto para construção da Torre, senão esta reconstituição seria mais precisa.⁷⁶ A área da Ladeira fazia parte do território de Coimbra.⁷⁷

Coimbra

‘Coimbra construída na dialéctica entre o Norte e o Sul, estímulo de reconquista, receptiva e independente, fronteira da cristandade promíscua de cruzados, monges, colonos, mercadores, bispos e arquitectos.’⁷⁸

⁷⁴ BAIÃO, António, CIDADE, Hermani, MÚRIAS, Manuel, História da Expansão Portuguesa no Mundo, 1939

⁷⁵ Seleccionamos apenas as pertencentes à área-estudo, in MADAHIL, A. G. da Rocha, Um conceito medieval de Terras do Mondego, 1949.

⁷⁶ Manuscrito existente no Arquivo Municipal que tem como objectivo ‘mandato de intimação para as justiças das villas e logares d’áquem e d’álem do Mondego, que eram obrigadas a servir nas obras e labores, ordenados por el-rei (D. Fernando) na cidade de Coimbra, virem pagar até 1 de Junho, ou até oito dias depois do aviso, as verbas de libras e soldos em que para as dictas obras foram collectadas, conforme o rol n’este mandado inserto, afora aquellas vilas e Julgados q El-Rey tomou para seruirem na obra da torre q o dito Senhor manda fazer.’, in MADAHIL, A. G. da Rocha, Um conceito medieval de Terras do Mondego, 1949.

⁷⁷ Reconstituição desta área em ARNAUT, Salvador Dias, Ladeira e Ladera, 1939

⁷⁸ Costa, Alexandre Alves, Coimbra é Portugal inteiro, 1991, pág. 304. Ver desenho 07.

Coimbra constrói-se na articulação entre a cultura cristã e muçulmana. Sendo um ponto fronteiriço de defesa e ataque assiste a diversos períodos de construções.

No cabeço proeminente que se levantava do rio construiu-se uma muralha servindo-se de partes remanescentes de épocas anteriores (restos romanos mas, também, visigóticos) que o envolveu totalmente. Os lugares mais fortificados da cinta de muralha são aqueles aonde os desníveis da ravina são menos acentuados: a Porta de Almedina e Castelo.

Dentro da zona amuralhada existia a alcáçova (residência dos reis e corte), o castelo, o paço episcopal e as diversas igrejas (S. Pedro, S. João de Almedina, S. Salvador e S. Cristovão), entre elas a Sé Velha que seria a episcopal. O centro de Coimbra medieval era sem sombra de dúvida o Largo da Sé Velha. Ali, localizava-se a *Domus Municipalis* e o pelourinho. Era o ponto de convergência das vias principais da almedina e onde a população se reunia para assistir a actos solenes.

Lentamente, a cidade desloca-se para baixa aonde se estabelecem quatro paróquias (Santa Justa, Santa Cruz, S. Tiago e S. Bartolomeu) associados a núcleos urbanos, que pela proximidade ao rio e estradas terão uma propensão mercantil.

No fim do século XII, a urbe estava reconstruída. A transferência da Corte para Lisboa impossibilitou a continuação das obras pelo século XIII, suspendendo a sua expansão e prosperidade.

Condeixa-a-Nova

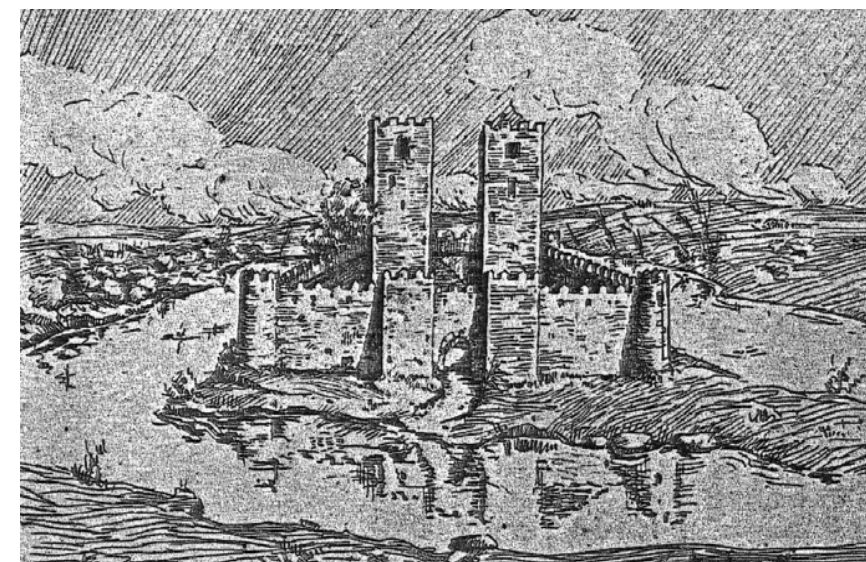
No planalto sobranceiro ao vale do rio de Mouros, em terras férteis e largamente irrigadas por linhas de água, o humilde povoado de Condeixa nascia, aproveitando as ruínas da vila romana. Constituía-se por poucos edifícios. Ao redor da igreja existiriam as modestas casas dos caseiros de Santa Cruz, e por cima das linhas de água os moinhos aproveitavam a sua força motriz para moer os cereais.⁷⁹

Termo de Soure

O território de Soure foi delimitado por S. Martini.⁸⁰ As suas confrontações apontam Condeixa ao Norte, os cumes pedregosos do monte Tapeus (Tapeus é o nome de uma povoação, sede de freguesia a meio da distância entre Rabaçal e Soure) ao oriente, os campos de Pombal ao Sul, e o mar a ocidente.

⁷⁹ Ver desenho 08.

⁸⁰ Ver anexo 5.



A configuração do território de Soure em forma de cunha deve-se aos Templários que penetraram profunda e cautelosamente no território muçulmano, sempre em direcção ao Sul.

Esta conformação pode significar, também, que a Nascente o domínio territorial estaria assegurado, ou seja o termo de Coimbra estava já delimitado. Já a Poente, a dificuldade de transposição dos bosques e matagais e a faixa marítima por si só terão barrado as pretensões ocupacionais de mouros e cristãos.

A vila de Soure teve origem num mosteiro evacuado em 1094 e, posteriormente, transformado em castelo. A igreja foi aproveitada para paroquial e encontra-se referida numa doação de 1111. Um ano depois foi atribuído foral à Vila. Conquistada em 1064, foi reedificada por D. Sesnando, para ser novamente invadida em 1117 e 1144. Esta série de invasões significa que Soure era um ponto avançado em relação a Coimbra e, portanto, estava situado num eixo importante de ligação entre o Norte e Sul.

A doação do termo de Soure aos Templários data de 19 e 29 de Março de 1129.

Termo de Montemor-o-Velho

Apenas é possível definir o termo de Montemor-o-Velho a partir de 1140, através da delimitação dos concelhos confinantes: o território dos Templários em Porto Ayras *'qui portus stat directa de campo astrozo'*.⁸¹

É certa a permanência árabe no povoado de Montemor-o-Velho, documentado como *Munt Malur, Mons Maiores, Montes Maioris e Monte Maior*.⁸²

Reconquistado por Fernando Magno em 1040 e 1064, este atribuiu-lhe licença para edificar igrejas, casas, hortas, vinhas, e permite a transferência de bens por hereditariedade. Em 1095, a igreja de Santa Maria de Alcáçova foi doada à Sé de Coimbra mas, por esta altura, o castelo de Montemor estaria abandonado e é descrito como *'refúgio de feras'*.⁸³

A célebre carta do Cruzado Osberno menciona Montemor (em 1147).⁸⁴ Em 1216, o castelo será doado aos Templários mas, o senhorio pertence a D. Teresa e sua irmã que lhe atribuem foral.⁸⁵

Em 1415, Montemor pertencia ao Duque de Coimbra (mais tarde de Aveiro), mantendo-se o senhorio até 1759.

Termo de Penela

O município de Penela foi constituído em 1137. O seu território tem uma configuração alongada correspondendo ao sentido da reconquista. Repare-se, que à semelhança de Soure, os seus limites ficaram condicionados pela conformação do território de Coimbra. Assim, a conformação do termo de Penela desenvolve-se mais para oriente.

Outros povoados

Procuramos fazer a reconstituição da malha de povoados com base nas referências toponímicas de documentos da época. Esta reconstituição merece algumas ressalvas. Primeiro temos que supor que o nome corresponderá a um lugar habitado e não apenas a uma parte do local ou local desabitado. Depois, convém notar que a data detectada nos documentos pode não corresponder ao da sua fundação, mas apenas à primeira alusão do lugar.⁸⁶

Numa breve análise sobre a implantação dos povoados percebemos que estes procuram situar-se sobre pequenos acidentes de relevo próximos de linhas de água e com exposição solar Nascente ou Sul-Poente, evitando o Norte. Água, sol, clima, relevo, fertilidade dos terrenos e pontos estratégicos na topografia terão condicionado a localização das povoações.⁸⁷

Séc. X

Os poucos assentamentos populacionais existentes por esta altura estavam localizados junto ao rio Mondego, na margem Norte: Santa Eulália, Montemor, Oleastrelo, Sandelgas (954), Tentúgal (954, 1º foral de 1108, 2º foral 1124 e 3º em 1515),⁸⁸ Forma, Fontoura, Alvade e Bolão; e junto à margem Sul: Santo Varão, Ameal (967), Taveiro (967) e Ceira (973). Para Sul do rio subsistiam poucos pontos de povoação para além de Soure

⁸¹ Livro de doações de D. Afonso III (1274), fl. 131 e 136V, in CONCEIÇÃO, Augusto, Terras de Montemor-o-Velho, 1944

⁸² PORTVGALIAE MONVMENTA HISTORICA, Diplomata et Chartal, pág. 557

⁸³ PORTVGALIAE MONVMENTA HISTORICA, Diplomata et Chartal, pág. 491

⁸⁴ PORTVGALIAE MONVMENTA HISTORICA, Scriptores, pág. 395

⁸⁵ Ver anexo 8.

⁸⁶ Esta reconstituição foi feita com base em citações das seguintes obras: CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, 1942, 1944 e 1983, ARNAUT, Salvador Dias, Ladeia e Ladera, 1939, COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, BAIÃO, António, CIDADE, Hermani, MÚRIAS, Manuel, História da Expansão Portuguesa no Mundo, 1939 e GIRÃO, Maria da Graça Pessoa Frota, Repovoamento na área do actual concelho de Coimbra: séc. IX a XII, 1964.

⁸⁷ Ver desenho 06.

⁸⁸ Ver anexo 10.

e Penela. Arazede,⁸⁹ Condeixa-a-Velha⁹⁰ e Alcabideque⁹¹ são pequenas povoações rurais que aparecem referidas em documentos da época.

Séc. XI

'A deserção dos campos por senhores e camponeses (...) em tempo de guerra com vista à segurança é facto incontroverso.'⁶²

Depois da segunda reconquista de Coimbra por Fernando Magno (1064), inicia-se uma fase de fundação de novas povoações, apesar de este período ser caracterizado pela instabilidade das populações, constantemente acossadas pelas algaras sarracenas obriga-as a abandonar os povoados para procurar refúgio.

No século XI assistimos ao aparecimento de novos núcleos junto a povoados existentes: Ardezubre e Lamorosa (1092) entre Sandelgas e Tentúgal, Alfur e S. Martinho do Bispo (1080) junto a Coimbra na margem Sul do Mondego, e Gatões e Areal junto a Montemor.

Junto à ribeira de Cernache desenvolve-se um conjunto de povoados cativados pela fertilidade destas terras: Anobra,⁹³ Rapoila (1088), Avenal,⁹⁴ Ventosa (1096), Porto Arafuti, Orelhudo (1087) e Antanhol (1080).

A Serra da Boa-Viagem será palco de outro conjunto populacional associado à estrada adoçada à linha de crista: Lamasmas, Cabanas, Alhadas, Buarcos, Tavarede, Fontela e Vila Verde.

Junto à foz do rio Mondego, na margem Sul, Lavos⁹⁵ será um ponto destacado de todos os outros, sendo a primeira demonstração de um povoamento lento e difícil desta área.

⁸⁹ PORTVGALIAE MONVMENTA HISTORICA, Diplomata et Chartal, pág. 283, Doação a Santa Cruz da Mata de Arazede. Era couto da Universidade no séc. XIII.

⁹⁰ De acordo com a lenda o nome de Condeixa seria o resultante do estado em que ficou Conimbriga quando da invasão sueva formando-se de 'como a deixa'. Outra hipótese associa o topónimo a Condeia, nome de certa planta. Tão pouco está provado que Condeixa seja a forma haplológica de Conde de Eixa (sendo eixa um vegetal) onde se daria a supressão de uma sílaba medial homónima e surda, ficando por provar a existência deste Conde e a sua relação com a povoação. Segundo PIEL, J. M., 'Sobre os topónimos Conimbriga, Condeixa e Alcabideque', 1977, o topónimo provém do título da donatária nobre do séc. X ou XI, aduzindo em abono desta presunção um documento de 928 no Livro de Testamentos do Lorrão respeitante a *Villa Cova de Condessa dona Onera*, que significa a cidade de Condessa dona..., expressão simplificada depois para Condeixa. Este vocativo aparece pela primeira vez num documento de 1086 de doação de dois moinhos em Anobra, limite do *castro de Antanhol* e território *civitatis Condexe*, encontrando-se num outro documento de 1091, tal como se escreve hoje *Condeixa*. No séc. XII torna a aparecer a antiquíssima *civitatis Condísice*. No reinado de D. Sancho I, o reguengo de Condeixa é doado a D. Pedro Mendes em 1193. Mas pouco depois, o mesmo rei faz doação ao Mosteiro de Santa Cruz. Em 1219, aparece pela primeira vez Condeixa-a-Nova, pelo que a sua idosa homónima passa a designar-se por Condeixa-a-Velha. Em 1227, aparece nova referências a Condeixa-a-Velha, desta vez no '*Contrato e Composição, em que interveio o bispo D. Egas, feitos entre o prior de S. João de Almedina de Coimbra e o Reitor de S. Pedro de Condeixa-a-Velha, sobre os dizimos e ofertas do lugar do Carrascal, junto a Alcabideque*.' O termo de Condeixa abrangia as seguintes póvoas: Condeixa, Boi Velho ou Carrascal (hoje Bom Velho), Avessada, Janea, Palhacana e Pêga.

⁹¹ Segundo PIEL, J. M., 'Sobre os topónimos Conimbriga, Condeixa e Alcabideque', 1977, Alcabideque trata-se de uma adaptação árabe de *caput aquae* que significa fonte importante. Trata-se da mais meridional das vilas do termo de Coimbra existentes no séc. X que temos conhecimento. O Mosteiro do Lorrão já aí era proprietário em 967 e Santa Cruz em 1156, referindo-se à povoação, nomeadamente, como *AlKapdec* e *Alcabedec*. Em 1257, aparece como *Alcabedeque*. Em 1248, o mestre-escola da Sé de Coimbra Pedro Moniz legou um casal situado em Alcabideque ao Cabido da Sé. No séc. XIII a jurisdição eclesiástica passou para a igreja S. João de Almedina.

⁹² COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 33

⁹³ No limite do castro de Antanhol ficava a vila de Anobra, '*villa quam anlubriam dicebant inter Antaniol e Condexe*'.

A mais antiga referência a Anobra remete para o ano de 1086 onde é designada por *Anlubria Villa*, possuindo por limites a oriente *Aracete* (povoação de Azevedo, desaparecida), a ocidente o *Porto de Ariulfi* (não identificado), a Sul civitate de *Condexe* (Condeixa), e a Norte o castro de *Antaniol* (Antanhol). Em documentos do séc. XI e XII é nomeada como *Anlubria*, *Anobria*, *Annubria* e *Anhovra*. O seu primitivo nome terminava em 'bria' o que pode indiciar a sua origem celta. D. Afonso III concedeu-lhe foral em 1271. Existe outro em 1275. Posteriormente, foi doada pelos reis D. João I e D. Duarte ao infante D. Pedro, primeiro Duque de Coimbra. São de 1379 e 1385 os dois títulos de doação real em que se inclui Anobra. Em TT, Chancelaria D. Fernando, liv. 2, fl. 53., em apêndice VII doações régias de Bens, Direitos, e Jurisdições de Coimbra e Montemor (séc. XIV – XV), in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989 vem referido a *Doação das vilas e lugares de Pereira, Vila Nova de Anços e Anobra com seus direitos e foros a de Fernão Peres Churruchão*, estrangeiro e escudeiro do rei, 30 de Dezembro de 1379. E em TT, Chancelaria D. João I, liv. 1, fl. 113v., em apêndice VII doações régias de Bens, Direitos, e Jurisdições de Coimbra e Montemor (sécs. XIV – XV), in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, refere-se à *Doação das terras de Pereira, Anobra, Avitureiras, Azoia, Vila Nova de Anços e dos reguengos de Santa Leocádia e Remolha (como as tivera Fernão Peres Churruchão) a Lopo Dias de Azevedo, fidalgo dos reis D. Fernando de D. João I, Senhor de Aguiar de Pena e S. João de Rei*, em 14 de Abril de 1385. Por carta régia de 28 de Julho de 1476, D. Afonso V fez doação do lugar de Anobra e outros, com todas as suas rendas, reguengos e jurisdições, etc. ao Conde de Tentúgal D. Álvaro em substituição de Torres Novas que passaram para os bens da coroa. Estes condes e os de Ferreira nomeavam os almoxarifes e escrivães para a cobrança dos direitos reais.

⁹⁴ Referido em 1087 como *Avelal*. O Chantre de Viseu e cónego da Sé, falecido em 1229, deixa à Sé, umas casas em Coimbra, olivais e vinhas, bem como, uma quinta chamada *auelal* que continha muitos casais, azenhas e moinhos, in Livro da Vida dos Bispos da Sé de Coimbra, pág. 63.

⁹⁵ A doação da igreja de S. Julião, em 1096, menciona a '*herdade de Lavalos*'. Foi doada pelo Rei a Santa Cruz em 1143, com subsequente carta de aforamento. Depois de uma contenda é, em 1203, entregue à Sé.

Séc. XII

Neste século presenciaremos ao aparecimento de 77 aglomerados populacionais, ultrapassando o total composto pelas 20 unidades do séc. X e as 23 do séc. XI.

A concentração da reconquista a Sul e estabilização desta zona serão decisivos para o desenvolvimento do povoamento que terá o seu apogeu no início do séc. XIII.

São bastante enfáticas as manchas de desenvolvimento observadas junto a Condeixa, Soure e Montemor, já que a área envolvente a Coimbra estaria, por esta altura, bastante consolidada.

Nesta cronologia assiste-se ao adensar da linha de povoações entre Coimbra e Montemor: Quinhendros, Treixede, Quimbres, S. Silvestre, S. Facundo (1165), Forma (1172), Antuzede (1127), Adémia (1127), Eiras e Torres do Mondego (1102).

Na margem Sul, junto ao rio não se esquematiza nenhum aglomerado populacional com a excepção de Pereira (1147, foral em 1282) e Sugeira.⁹⁶ A expansão estava concentrada mais a Sul: Figueiró-do-Campo (1121), Sebal,⁹⁷ S. Fipo (1128), Palhacana (1162), Eira Pedrinha (1128), Porto Arafuti,⁹⁸ Cernache,⁹⁹ Malga (1112), Cegonha (1125), Albergaria e Telhadela.¹⁰⁰ Mais a Poente desenvolve-se um grupo muito coeso de

povoados: Assafarge,¹⁰¹ Castelo Viegas (1122), Invibora,¹⁰² Balau, Almalaguês (1150), Alcouce,¹⁰³ Bendafé,¹⁰⁴ Rio de Galinhas (1170), Urzelhe, Lamas, Bruscos,¹⁰⁵ Ribaldo, Traveira (1142), Fonte Coberta,¹⁰⁶ Poço das Casas, Póvoa da Pega,¹⁰⁷ Alfafar (1135),¹⁰⁸ Serra de Geneanes (1135), Rabaçal, Germanelo (1137, foral em 1142-46), Alcanze (1155), Alvorge (1141), Ancião (1175), Abiúl (1167) e Alvaiázere (1181).

O aparecimento destas povoações e a quantidade de cartas de foro passadas nesta zona aponta para uma área com apetência agrícola, e de interesse para a sua exploração. A concessão de forais ou privilégios serviria como forma de atracção ou migração de população.

Outra área de expansão desenvolve-se em território dos Templários, na envolvência de Soure: Belide,¹⁰⁹ Ega,¹¹⁰ Furadouro (1128), Cadaval, Tapeus (1111), Porto Coelho, Redinha (1160), Torre de Sobral e Gesteira.

¹⁰¹ Referida em 1122 como *Azofarge* (1228), *Azafargê* (1260). Pertenceu a Mosteiro de S. Jorge e Santa Cruz, mais tarde à Sé mas, depois ao Cabido

¹⁰² *Ambibera* era, em 1134, uma parcela extensa das matas de Cernache até Alcouce. O cabido deu-lhe carta de foro em 1265.

¹⁰³ Mata de *Alcuneizar* referida em 1134. Em 1190, '*Raimundo Anes e sua mulher dão foro de Almalaguez aos homens de Alcoeizar que confrontava com aquela vila, Bruscos, Ambibera e Ambibendafer*'. Em 1211, com 7000 morabitinos deixados em testamento por D. Sancho, os Cónegos da Sé compram o lugar. Entre outros possuidores passa, em 1367, para o Cabido com o nome de *Alcoexe*. No numeramento de 1527 é referido como *Alcoeice* e só no séc. XVIII aparece como Alcouce.

¹⁰⁴ Em 1134, *Ambibendafer* era uma das povoações confinantes de *Alcouce* e nove anos mais tarde aparece a referência da igreja de Santa Justa de *Abendafer*. A forma *Abendafer* é ainda usada no séc. XIII. No ano de 1514 aparece gravada como *Bedaffoe* e no ano 1568 é citada por *Benda Fee*. Depois de algumas modificações estabilizou-se no nome actual em 1901.

¹⁰⁵ A herdade de Bruscos estava cultivada em 1145 formando já um agregado populacional. O documento XVIII refere a estrada de Bruscos de 1147, in ARNAUT, Salvador Dias, Ladeia e Ladera, 1939, pág. 120, e um documento de 1159 menciona a estrada de Bruscos para Podentes. Em 1175 Pedro Julião, subdiácono da igreja de S. Cristóvão adquiriu ali duas casas. O povoado estava dividido em quatro núcleos antigos: Torre, Quelha, Malta, Concelho.

¹⁰⁶ Dois documentos sobre Fonte Coberta: um de Julho de 1160 e outro de Julho de 1161, in ARNAUT, Salvador Dias, Ladeia e Ladera, 1939, pág. 104.

¹⁰⁷ Mencionada em 1135. Em 1220, '*Fernã Perez & as molher vedem herdade à Ordem do Hospital, herdade que tinham em termho de Coimbra hu chamõ Pega*.'

¹⁰⁸ Carta de D. Afonso ao Conde D. Henrique mencionando os casais de Alfafar da pertença do Mosteiro da Vacariça, in Livro da Vida dos Bispos da Sé de Coimbra, pág. 18.

¹⁰⁹ Foi fundada pelos cistercienses do mosteiro de Santa Maria do Seica, no fim do séc. XII, ficando sob sua pertença. O seu topónimo parece derivar no nome de *D. Bebida Soeiro Saia*, que deve ter sido proprietária daquelas terras, e aparece pela primeira vez em documentos de 1221. Foram doadas as rendas e direitos da aldeia de Belide a Aires Anes de Beja, Escudeiro, em 17 de Fevereiro de 1387. In TT, Chancelaria D. João I, liv. 1, fl. 177v., em apêndice VII doações régias de Bens, Direitos, e Jurisdições de Coimbra e Montemor (sécs. XIV – XV), referência de COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989. Era

⁹⁶ PORTVGALIAE MONVMENTA HISTORICA, Diplomata et Chartal, Doc. DLXXXI, documento de 1116, '*via que vadit ad illam Gogeira*'.

⁹⁷ A mais antiga referência é de 1149 e como paróquia do *Seabal* já se regista em 1240. Supõem-se que a designação onomástica de *Seball* é um dos numerosos topónimos vindos da flora e terá vindo do nome latino da mostardeira *sinapi* que facilmente deu *Sinapale*. In CARVALHO, A. F. de, Toponímia de Coimbra e arredores, 1937. Em 1149, gravava-se *Senabal, Sinapalis* (1164) e *Sinapale* em documentos do séc. XII e XIII, *Seabal, Seball* em Inquirições de 1220-22. Em 1251 '*vinea in Bordalo, juxta viam quae vadi sinapali*'. Finalmente, em 1527, aparecia definitivamente como Sebal. Entre esta povoação e Campizes estava situado o paul de Salamanca que ia confinar com a Anobra. O Sebal estendia-se pelas duas margens do rio com o mesmo nome *Sinapale*, e essas duas parcelas do seu alfoz corresponderiam hoje ao Sebal Grande e Sebal Pequeno.

⁹⁸ In ARNAUT, Salvador Dias, Acampamento romano de Antanol. O autor localiza-o a ocidente da vila de Anobra e deduz que devia ser próximo da foz da ribeira de Malga, significando que a vila da Anobra era muito extensa compreendendo áreas bastante afastadas da actual Anobra, talvez mesmo abrangesse os locais onde hoje são as povoações de Cernache e Malga. Em Dezembro de 1156, Pedro Pires vendeu ao mosteiro de Santa Cruz a terça parte da superfície e a sexta das sésigas dos moinhos de uma herdade '*in territorio colimbrie in loco qui diuiditur portu darufu, assim delimitada: in oriente. Illa strada de malaga. In ocidente. Per riuulum de saizal. Et intrat in marmelar. In aquilone quomodo diuiditur cum uermudo soariz. In africa. Per riuulum de malaga et diuidit intex nos et pelagium fabrum per cacumem montis*'. In TT, Cartulário de Santa Cruz de Coimbra: m. IV, doc. 12, Livro de D. João Teotónio, fl. 135. Outro documento refere a mesma propriedade, in TT, Cartulário de Santa Cruz de Coimbra, m. IV, doc. 13, Livro de D. João Teotónio, fl. 135.

⁹⁹ Referida como *Cernach* a 1124, *Alcernache, Acernache* em 1139 e *Arcenachi* em 1222. No séc. XII pertencia a Santa Cruz mas, em 1227, já pertencia ao Mosteiro de Celas de Coimbra. Teve foral em 1420.

¹⁰⁰ Referência em 1148, in PORTVGALIAE MONVMENTA HISTORICA, Diplomata et Chartal, Doc. V, '*estrada que venit da telha Dela*'.

Junto a Seça,¹¹¹ em zona de matas e florestas desbravadas pelo Mosteiro de Santa Cruz, implantam-se Queitide e Lourçal (1162).

Também, a Poente de Montemor-o-Velho, nas duas margens do rio, observa-se uma zona de desenvolvimento: Barra, Amieira, Souzelas, Azóia, Reveles (1193), Verride (1186), Almiarcal, Borralha, Ereira, Cerro Ventoso, Quinhendros, Cucos, Anta, Maiorca, Porto de Lamas e Brunhedos.

Junto à foz do Mondego aparecem Feteira, a ínsula de Oveiroa e mais a Norte: Brenha, Liceia e Furadouro.

Séc. XIII

Ainda neste século haverá espaço para o fechamento da linha populacional da margem Norte do rio Mondego. Lares, Lavariz, Meãs, Póvoa de Santa Cristina,¹¹² Zouparia, S. João de Campo (1224), Aldeia Viçosa, Geria e S. Paulo de Frades, juntam-se às povoações existentes fazendo uma corda contínua.

Da mesma forma, a margem Sul recebe: Arneiro, Marujal, Costa de Arnês, Alfarelos (1231), Gabrielos, Formoselha,¹¹³ Porto das Lavadeiras, Abucifus, Vila Pouca e Coalhadas.

A Sul de Montemor, o desbravamento de florestas originam: Vila Nova da Barca, Brunhos, Samuel, Paião (1212), Bicanho, Coles, Palhais (1272), Cercal, Ulmar, Telhada, Covelo, Sanguinheira, Vila Nova de Anços e Campizes (1226).

Junto a Condeixa-a-Nova,¹¹⁴ o conjunto de povoados são acrescentados com Pelariga (1226), Avessada (1293), Barreira, Rodão (1229), Bom Velho (1227) e Zambujal.¹¹⁵

reguengo e fazia parte do antigo termo de Montemor-o-Velho. Era dos condes de Atouguia, sendo D. Jerónimo de Atouguia o último donatário que faleceu a 12 de Janeiro de 1759.

¹¹⁰ A sua denominação *Eg* parece ser de origem germânica ou seja anterior a 987. Em 1128, foi doada por D. Teresa aos Templários, fazendo parte do antigo termo de Soure. Na doação fala-se de terra deserta e despovoada entre Coimbra e Leiria onde fundaram os castelos de Pombal, Ega, Redinha e as igrejas que ali tiveram. O seu povoamento efectivo só deve ter-se concretizado a partir do começo do séc. XII, conforme se depreende de uma inquirição de testemunhas feita em 1184-1185 num processo instaurado pela Santa Sé em virtude da contenda com a Ordem do Templo sobre os direitos e jurisdição dos lugares no termo de Soure, in MARQUES, Maria Alegria Fernandes, O litígio entre a Sé de Coimbra e a Ordem do Templo pela Posse das Igrejas de Ega, Redinha e Pombal, 1986. O primeiro foral é de 1 de Setembro de 1231 (era de 1269) e foi concedido pelo XI mestre da Ordem dos Templários – Frei D. Estevam Belmonte.

¹¹¹ O Mosteiro de Santa Maria do Seça era couto em 1162. Estabeleceu-se numa clareira de floresta junto à ribeira do Seça e a Lavos e Lourçal. Em 1162 era couto do Mosteiro de Santa Cruz que compra em 1163 Aljezede/Aljezede e recebe em doação a Mata de Aljezede em 1166 limitado a Norte pelo Couto de Seça e a Sul pelo Lourçal.

¹¹² D. Afonso III mandou-a povoar, in COSTA, Carvalho da, Corografia Portuguesa, vol. 2, pág. 86. Recebeu foral a 25 de Setembro de 1265.

¹¹³ Referenciada como Fremoseili em 1231-1244, e na bula de Honório III na confirmação de doações em 1221.

A Sul de Soure é referenciada a povoação de Casal Novo (1239).

Séc. XIV e XV

Nestes dois séculos observamos a um estagnar do desenvolvimento populacional, com a esquematização de apenas dois povoados durante o séc. XIV e outros dois no séc. XV, nomeadamente, Ameixeira¹¹⁶ e Ribeira (1338), e Atadoa (1434) e Bera (1451).

População

A primeira aproximação à demografia do país o *'Rol de Besteiros'* é o senso da população existente mais próximo desta cronologia. Besteiros eram milícias municipais em número proporcional à população do concelho. A cada besteiro corresponde mais ou menos 213 pessoas, incluindo homens, mulheres e crianças.

O rol de Besteiros apresentado resulta de *'huma resenha geral dos povos de portugal feita em 1417 por 'comissão que el rey D. João I deo a Vasco Fernandes de Tavora e a armaõ baurim para irem pelo reino ver, apurar e escolher os besteiros do conto.'*¹¹⁷

¹¹⁴ No século XI, as terras de Condeixa foram doadas ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, o qual ficou com a responsabilidade de colonização e arroteamento. Teria sido nessa altura que os frades cruzios fundaram Condeixa. Mas, só em Agosto de 1219, aparece o topónimo de Condeixa-a-Nova. No séc. XIII seria um pequeno lugar com área não superior a 800 metros quadrados, a crescer entre a igreja e a rua Nova. O Padre António Carvalho da Costa diz que a origem de Condeixa-a-Nova dá-se num pequeno Casal chamado Outeiro. Na realidade o conjunto populacional é composto pelo Outeiro, por Condeixa e Condeixinha. A igreja é anterior a 1500.

¹¹⁵ Pensa-se que o seu nome deriva do zambujeiro. A referência mais antiga é de 1258. No governo do prelado conimbricense D. Américo (1279-1295) e numa sua determinação, o topónimo assume a forma de *Azambuial*. O prior de Santa Cruz D. Durando doou, em Agosto de 1293, ao seu convento a herdade que possuía *'in termino Colimmbriae in loco, qui dicitur Azmbujal'*, herdade que lhe tinha sido dada por D. Joana Dias, viúva de D. Fernando Cogominho, in Nicolau de Santa Maria, Chronica da Ordem dos Cônegos Regrantes P.2ª, pág. 231 e 232, referenciado por ARNAUT, Salvador Dias; Ladeia e Ladera, 1939, pág. 171.

¹¹⁶ Moinhos d'Ameixeira, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 2. vol, 1989, pág. 40

¹¹⁷ Alexandre Herculano e Fortunato de Almeida datam este censo entre 1278 e 1325. Já Gama Barros na 'História da Administração Pública em Portugal' aponta como data provável deste numeramento o ano de 1471. O documento utilizado é da autoria de José Joaquim Soares de Barros, in 'Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes e da Indústria em Portugal, e suas conquistas (1789-1815)', 1991. Ver desenho 05.

Na província da Beira são apresentados: em 'Coimbra 100, Montemor o velho 30', e na Estremadura: 'Villa Nova de Anços 2, Soure 20, Ega 26, Redinha 5, Pombal 20, Ourem 2, Penela 13, Rabaçal 3, Miranda 8'. Para além destes, apresenta-se os resultados de Tomar 32, Leiria 40 e Aronze (Lousã) 12.

A análise destes dados não permite grandes deduções sobre a população e a sua forma de distribuição neste território. Observa-se uma discrepância de população entre Coimbra e Montemor tendo em conta que os termos teriam áreas semelhantes. Coimbra, como sede de Bispado e cidade é indubitavelmente o termo mais populoso. Apresenta-se como epicentro por excelência. De referir que, o termo de Soure atinge ao todo 65 besteiros, valor quase idêntico a Coimbra numa área substancialmente menor, induzindo uma importância deste povoado.

Montemor-o-Velho é de todos os termos o que tem a menor densidade populacional mas, também, é o que tem área superior.

Paróquias

Coimbra é uma cidade charneira dominando em plena reconquista cristã. Com a instalação da sede de bispado, a partir de 1144, será um foco irradiador do cristianismo.

A paróquia surge a partir da contribuição material exigida a todos os leigos, impondo a necessidade de a submeter à jurisdição do pároco e de lhe atribuir uma área de influência.

A paróquia associa-se a um núcleo urbano existente ou, então, a paróquia origina o núcleo urbano aglutinando pequenos grupos populacionais e desenvolvendo-se a partir desta base.¹¹⁸

Trata-se, portanto, de uma forma de ordenamento do território.

As paróquias eram em muito maior número que os concelhos (em média cinco por cada concelho). Era, portanto, uma estrutura mais próxima das pequenas colectividades.¹¹⁹

Em Coimbra, esta divisão iniciou-se em 1139 mas, este processo, não terá sido fácil nem expedito.¹²⁰

O 'Catálogo de todas as igrejas do Bispado'¹²¹ foi organizado com fins tributários pelos juizes executores da bula que o Papa João XXII concedeu a D. Dinis para subsídio da guerra contra os mouros. Por este documento determina-se que a diocese de Coimbra estendia-se até pontos extremos como Maceira de Alcofra, Ossela, Gouveia, Leiria, Alvaiázere, Maças de D. Maria, mas é possível demarcar com precisão os seus limites.

O direito a padroado, ou seja, o direito de escolher o pároco e de receber os benefícios materiais, era atribuído: à Coroa, aos Mosteiros, aos Bispos e Cabidos Diocesanos, aos Senhores Leigos, às Ordem Militares, à Sé, aos Párcos de freguesias vizinhas, e até aos próprios Paroquianos. Ao longo dos tempos, observa-se a uma estabilização dos beneficiários. O direito de padroado é um dado adquirido do qual nenhum senhor abdica.

Existe alguma oscilação em paróquias sob o poder nobre, já que dependem de conjecturas políticas. Em última instância, a Coroa podia determinar uma alteração deste direito. A mudança de domínio dos rendimentos foi observada nas igrejas de Louriçal e Condeixa-a-Velha¹²² que pertenciam, inicialmente, à Sé, passando, depois, para o domínio de Santa Cruz. Já, Lavos foi entregue, inicialmente, ao Mosteiro e depois à Sé. As igrejas de Soure, Redinha e Ega estavam situadas em território dos Templários, por isso era deles o direito de padroado. A Sé de Coimbra detinha o maior domínio de direitos de padroado dentro da nossa área-estudo. Eram-lhe atribuídas as igrejas de S. Martinho do Bispo, Santa Maria do Castelo de Montemor, Lavos, Louriçal, Bom Velho e Arazede. O rendimento da igreja de Cernache era dividido entre a Sé e o Cabido, assim como a da igreja de Tentúgal que pagava dízimo ao Bispo, ao Mosteiro do Seiça e ao pároco dos Frades Bernardos.

¹²¹ 'Catálogo de todas as igrejas e comendas dos anos de 1320 e 1321', in ALMEIDA, Fortunato de, História da Igreja em Portugal, 1967, pág. 90

¹²² Já existia no ano de 1227 sendo uma das mais rendosas do Bispado de Coimbra 'com muitos proventos' ao tempo do reinado de D. Sancho II. Verifica-se no 'Contracto e composição em que interveio o bispo D. Egas, feito entre o prior de S. João de Almedina e o reitor de S. Pedro de Condeixa-a-Velha sobre dízimos, ofertas, etc. do lugar de Carrascal, em 16 de Outubro de 1227.' No 'Livro da Vida dos Bispos da Sé de Coimbra', pág. 83, no 'Relato da vida do Bispo D. Egas', refere-se que as igrejas de Santiago do Louriçal, São Pedro de Condeixa, Santa Maria de Aluorge, S. Tomé de Mira, Santa Maria de Lagares e S. Miguel de Poiares, que tinham muita renda, foram cedidas ao mosteiro em 1265. Outros documentos provam a sua antiguidade, tal como: 'Licença do Bispo D. Egas, de 12 de Março de 1258 e também em latim, para o reitor de S. Pedro de Condeixa-a-Velha, Lourenço Peres, instituir a capela da Serra de Arconcem' e 'Erecção da freguesia de Santa Cristina de Condeixa-a-Nova, tirada da freguesia de S. Pedro de Condeixa-a-Velha e de parte da do Sebal pelo nuncio no ano 1541'.

¹¹⁸ OLIVEIRA, Padre Miguel de, As paróquias rurais portuguesas: sua origem e formação, 1950, pág. 84

¹¹⁹ As freguesias civis só foram criadas pelos Liberais em 1836, pelo que era comum a utilização da estrutura paroquial para a realização de inquéritos.

¹²⁰ Ainda, em 1331, o Vigário Geral de Coimbra e a propósito de um conflito entre a diocese e o Mosteiro de Santa Cruz, dá instruções acerca de áreas que não estavam afectas a nenhuma paróquia. Mas, por essa altura a diocese estaria estabilizada. In COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 405.

A Igreja do Sebal era partilhada pelos cónegos de S. João Evangelista (Lóios) de Coimbra e pelo Cabido da Sé de Coimbra. Esta divisão de rendimentos significava que os mesmos eram avultados. Assim, podemos deduzir que Cernache, Sebal e Tentúgal eram zonas abastadas e férteis. Outros Senhores Eclesiásticos, também, retinham direitos de padroado: Santa Justa, S. João de Almedina, Mosteiro do Seiça, Mosteiro do Lorvão, Mosteiro de S. Jorge e S. João Evangelista. Alguns Senhores Nobres possuíam o direito de padroado dentro da nossa área-estudo, como por exemplo, a igreja de Pereira.

Senhorios

O Senhorio é a área de domínio territorial e jurisdicional de um determinado senhor nobre ou eclesiástico. Não corresponde à unidade eclesiástica (paróquia) nem à administrativa (concelho).

O 'Senhorio donatário de direitos reais' recebe da coroa o direito de cobrar determinadas rendas, geralmente, com origem em direitos de foral ou outros títulos em reguengos ou outras terras de património régio. Na maior parte dos casos não abrange somente a dimensão económica. O Senhor não é apenas o proprietário das terras e meios de produção, ele é o detentor da autoridade e do poder, nas áreas militares, judiciais, fiscais e legislativas e por vezes religiosa (direito a padroado).

O regime senhorial manifesta-se de forma directa quando o nobre ou entidade eclesiástica (geralmente grandes casas nobiliárquicas e instituições proeminentes) cede o domínio útil sobre um determinado bem e através de um contracto enfiteuta (instituto jurídico que regulava o vínculo contratual entre senhores e forenses) recebendo uma dada prestação designada de foro.

Como iremos ver, na nossa área de estudo, a maior parte da terra pertence a senhores eclesiásticos, com tendência a aumentar devido às doações de bens com vista o sufrágio da alma. Os grandes Mosteiros não possuíam armas mas conhecem a escrita, pelo que, poderiam anotar as listas dos seus domínios e rendimentos. Esta relação de bens ainda hoje existe, se bem que, copiada, sucessivamente. A escrita é um dos instrumentos de senhorização.¹²³ Será através da capacidade de inventariar os seus bens, que os manterão. Primeiro, porque não perdem a relação das múltiplas propriedades e depois porque em caso de disputa, apresentam em tribunal os títulos das propriedades, ganhando quase sempre as causas.

¹²³ MATTOSO, José, Identificação de um País – ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325, 1988

Os títulos das propriedades diocesanas foram cuidadosamente copiados em códices que ainda hoje se conservam (em Coimbra no Livro Preto da Santa Sé). Entre 1145 e 1260 foi necessário dividir os bens da Mitra dos do Cabido. Os Cónegos de um lado e os Bispos de outro, passaram a administrar as propriedades acumuladas até então.

O rei consciente do incremento de propriedades por parte das comunidades eclesiásticas organiza as Inquirições para por uma barreira à invasão senhorial sobre as suas terras. Em 1258, no reinado de D. Afonso II são feitas as primeiras Inquirições¹²⁴ neste território que serviram de base para as Inquirições de D. Afonso III de 1296. Nas primeiras pergunta-se pelos padroados, reguengos, qualidade e quantidade de foros entre outros: Bens do Mosteiro de Santa Cruz, Bens da Ordem do Hospital, Reguengos de Coimbra, Bens da Ordem do Templo, do Mosteiro do Lorvão, Hospital dos Leprosos, Mosteiro de Semide, Sé de Coimbra, Julgado de Penela, Ladea e Miranda. Esta é uma forma de demonstração de poder régia. O Rei obrigando à definição dos domínios dos outros senhores, estabelece os limites das propriedades mas, também, os seus direitos e obrigações.

No período situado entre os séc. IX a XIII dá-se um aumento de rendimentos associado ao processo de colonização estimulado e aumento demográfico provocando inevitáveis modificações na ocupação territorial.¹²⁵

¹²⁴ RIBEIRO, João Pedro, Memórias para a História das inquirições dos primeiros reinados de Portugal, 1815

¹²⁵ A única forma de reconstituir a propriedade é através da informação prestada pelos contractos elaborados entre os Senhores e foreiros. Pela sua análise podemos perceber o movimento da ocupação do espaço, as formas de acesso ao domínio útil da terra, o regime de propriedade e as políticas senhoriais em matéria de produção da vida agrária. Sendo a zona Sul do Mondego, uma área resultante de uma colonização massiva, quando aparece referenciado um lugar cultivado isolado, podemos especular para a existência de lugares cultivados vizinhos, apontando para uma extensão de áreas de cultura. O Tombo é um documento resultante de um inquérito que, mais ao menos de 100 em 100 anos, era feito à organização e exploração dos domínios senhoriais. Neste documento, era feita a demarcação e inventariação de todos os bens da entidade senhorial, direitos que lhe eram devidos incluindo cláusulas contratuais. Através dos tombos é possível reconstruir a paisagem agrária, nomeadamente, a demarcação de casas, moinhos, lagares, meios complementares de agricultura e pequenas indústrias rurais, a delimitação dos espaços de cultivo e tipos e sistemas de cultura, bem como, a configuração e dimensões das explorações agrícolas, e ainda, a presença de áreas de logradouro comum, ou seja, terras de mato, baldios e maninhos. São, igualmente, considerados como logradouro comum as águas de rega, a criação de gado, a recolha de estrumes vegetais, a apanha de lenha e a madeira. Quando os Tombos mencionam confrontações, geralmente, rios, ribeiros, caminhos e estradas, torna-se possível a reconstituição física do Senhorio mas, também, permite a especulação de dados para a reconstituição do território. Para uma análise aprofundada seria necessário fazer o cruzamento de Tombos com a documentação concelhia (posturas, vereações, livros de coimas, correições) e livros notariais (testamentos, doações, compras e vendas).

Cadastro

Na nossa área de estudo, os Cónegos Regrantes de Santa Cruz obtiveram coutos por concessão de D. Afonso Henriques. O Cabido, a Sé de Coimbra, e a Ordem do Templo possuíam grandes extensões de terreno neste território. O rei mantinha nesta zona um conjunto de reguengos. Os Senhores Nobres têm domínios muito pontuais nesta área.

A coexistência destas entidades não terá sido pacífica, aparecendo registos de conflitos entre as partes.¹²⁶

É possível reconstituir o cadastro da propriedade privilegiada, nomeadamente, as terras pertencentes ao Rei, tais como os reguengos da Ladeira, Rabaçal, Montemor, a herdade no Zambujal e Cernache.¹²⁷

O cadastro da propriedade eclesiástica, mesmo das maiores como a de Santa Cruz e da Santa Sé, só muito incompletamente se pode apurar. Conhecemos os seus senhorios mas, não averiguamos com precisão a base territorial dos mesmos, porque a sua descrição nem sempre é feita correctamente. O Mosteiro de Santa Cruz possuía direitos que conservou sobre os extensos campos das povoações de Cadima, Tocha, Antuzede, Reveles, Ribeira de Frades, Queitide, Oveiroa, Condeixa-a-Nova e Verride.

A Sé possuía os coutos:¹²⁸ Lavos, Seiça, Emide, Tavadere, Taveiro, S. Martinho, Gesteira e Vale de Canas.

O termo de Soure marcava o domínio dos Templários.

A propriedade nobre é, apenas, susceptível de ser localizada e sobretudo no que concerne a bens doados pelo rei, enquanto que a alodial (aquela que fugia à organização senhorial e estava apenas sujeita ao pagamento do dízimo) é-nos sugerida por vezes nos confrontos dos imóveis dos privilegiados, não permitindo qualquer inventariação. As povoações de Samuel, Belide, Anobra, Pereira, Póvoa de Santa Cristina, Tentúgal, Azóia, Ponte de Almeara, Remolhas, Vila Nova de Anços, Alvaiázere, Abiul eram propriedades doadas a nobres.

As delimitações senhoriais não são estanques. Apesar de existirem prevalências territoriais, é bastante frequente esses domínios serem ultrapassados. A área de Condeixa é nesse aspecto muito expressiva. Apesar de existir um domínio dos frades cruzios, outras ordens religiosas, a Sé e alguns senhores nobres possuem propriedades nesta área.¹²⁹

Na nossa área-estudo existe uma tendência para as pequenas explorações.

Na parcela dos campos do Mondego, o comprimento é cinco vezes superior à largura e denomina-se por jeira. Nas montanhas, como o rendimento é inferior, a parcela tende a ser maior.

Os limites da propriedade eram definidos por limites naturais ou por marcos *'aggeres terres sive arcas'* (marco composta por quatro paredes colocada perto das nascentes) utilizando-se, também, pedras com sinais esculpidos e árvores com sinais gravados (decúrias).

Culturas

Não existe uniformidade de culturas, todas tem espaço na paisagem medieval.

Nesta região são cultivados: cereais (trigo, centeio, cevada, milho miúdo), vinha, oliveira, diversos legumes, pomares de árvores de fruto (maceiras, pereiras, figueiras, pessegueiros, etc.), carvalhais, nogueiras, cânhamo e linho. Analisando os forais que conhecemos para esta zona, nomeadamente, o dado por D. Afonso III à Anobra e o dos Templários na Ega, ficamos a saber que, para além dos já referidos, se produziam: cevada, fava, cebolas, alhos e nozes.

Verifica-se um interesse crescente no implemento da vinha na região do Mondego até finais do séc. XIV. Os senhores irão permitir a substituição de cereais por vinho.¹³⁰ Muitas vezes a iniciativa parte dos próprios lavradores que junto do senhor, procuram permissão para alterar a cultura nos seus casais.¹³¹ No fim do séc. XI, este cultivo começa às portas da cidade de Coimbra (Arnado, Coselhas, V. Mendica) e depois atravessa o rio S. Martinho, Gemil, etc. Depois de 1120, a ocupação do solo estende-se pelas colinas de Montarroio,

¹²⁶ Como por exemplo, a contenda, que durou de 1158 até 1206, entre a Ordem dos Templários e a Sé de Coimbra, pela posse das igrejas de Ega, Redinha e Pombal. A área situa-se dentro dos limites eclesiásticos da Sé de Coimbra, mas os Templários achavam que se encontravam isentos da jurisdição episcopal. In MARQUES, Maria Alegria Fernandes, O litígio entre a Sé de Coimbra e a Ordem do Templo pela Posse das Igrejas de Ega, Redinha e Pombal, 1986.

¹²⁷ COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 122

¹²⁸ Coutos eram terras cedidas por concessão do rei, geralmente, a senhores eclesiásticos. Nos Coutos, os reis permitiam aos senhores a faculdade de conceder forais.

¹²⁹ Ver desenho 09.

¹³⁰ Como por exemplo, um casal em Condeixa-a-Nova onde numa herdade, em cinco anos deixaria de produzir cereal para ser uma vinha de cavadura para 10 homens. In TT, Santa Cruz, m. 53, alm. 26, m.1, n. 1, de 1378, referenciado por COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 169.

¹³¹ Como por exemplo, um casal no Sebal, in TT, Sé de Coimbra, 2ª incorp., m.12, doc. 581, de 30 de Abril de 1375, referenciado por COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989.

Vimarões e Vila Franca e atravessando o Mondego para Alcanze. A cultura do vinho aparece quase sempre associada a aglomerados urbanos: Coimbra, Penela, Penacova, Montemor e Soure.

A cultura de cereais é extensiva e a mais significativa. Até ao séc. XVI plantavam-se os cereais de Inverno (trigo, centeio, cevada, aveia) e no Verão: milho-alvo, milho-miúdo, ou simplesmente milho, e painço. Todos os sequeiros exigiam terrenos enxutos e lisos onde o arado se manobra com facilidade. As terras húmidas dos vales eram destinadas para ervagens, prados, lameiros e pastos. Pela localização dos moinhos, depreendemos que esta cultura estaria generalizada junto a Montemor, nos campos do Bolão, em S. Silvestre junto a Coimbra, na foz do rio Mondego mas, principalmente, na região de Condeixa.¹³²

A oliveira é a '*planta de civilização, propagada pelo homem, que tanto preza o azeite como o fruto ...*'¹³³ O geógrafo Edrisi¹³⁴ fala da fertilidade dos campos de Coimbra, com '*vinhedos e pomares de macieiras, cerejeiras e ameixeiras*' mas não refere a existência dos célebres olivais tão divulgados por viajantes de séculos posteriores, o que induz que esta cultura se terá instalado em grande escala mais tarde.¹³⁵ Em 1145, o azeite aparece referenciado em regulamentos municipais. Depois de 1160-70 multiplicam-se as referências. Cultivada em conjunto com a vinha, a oliveira aparece, principalmente, a Este da cidade de Coimbra. Nos forais da Ega, Soure e Montemor aparecem-nos referências ao cultivo da oliveira.¹³⁶

A cultura de linho possuía alguma importância. Nos forais da Anobra, da Ega e Montemor aparece referenciada a sua cultura.

A cultura de árvores de fruto aparece em todo o lado. As árvores de pomar e agrumes (laranjeira, limoeiro, tangerineira) requerem solos fundos e ricos, adubados e húmidos, associados a rega constante, por isso aparecem associadas a linhas de água ou a terrenos irrigados. Em Eira Pedrinha existiam árvores de fruto e nojeiras.¹³⁷

Nas almuinhas, pequenas terras irrigados, utiliza-se a policultura, já que se destina quase sempre a consumo próprio. As plantas hortícolas são plantadas em pequenas parcelas adubadas e de regadio: alhos, cebolas, pimentos, feijão, alfaces, melancias, couves, nabos, espinafres, rábanos, cenouras, beringelas, salsa, favas e

ervilhas e beterraba. Os terrenos com esta cultura apresentam-se em talhões formando um mosaico vegetal. Na Anobra '*aquela parte lavradia que estiver cercada de tapume ou sebe*' destinam-se quase sempre a consumo próprio, pelo que estão isentas de pagamento de foro.

Um traço comum à maioria das culturas, sejam de sequeiro ou de regadio, é a sua promiscuidade: olivais, montados de sobre e de azinho, salpicam as searas; a vinha, plantada em renques, convive com plantas intercalares; o feijoeiro enrola-se às canas de milho; as árvores de fruto crescem na borda dos campos, a horta e o pomar beneficiam dos mesmos estrumes e da mesma água de rega.

*'Desta maneira se obtém a rica variedade de produtos que constitui o ideal do agricultor mediterrâneo. Assim o requer a alimentação, tirada muito mais da terra do que da pesca ou do rebanho.'*¹³⁸

Por essa razão, é extremamente difícil cartografar as áreas de cultura, no entanto, atrevemo-nos a apresentar áreas de maior dimensão e aonde predominaria determinada cultura. Que fique claro que essas manchas não representam uma exclusividade de plantação. A policultura domina. Por falta de dados mais precisos, este ensaio apresenta-se somente como uma aproximação à paisagem medieval.

Técnicas de cultura

As técnicas de cultura e tecnologia agrária acompanham a evolução agrícola.

Os senhores obrigavam os lavradores a contribuir em obras de valorização dos terrenos, tais como, os escoamentos de águas e controle de cheias dos rios, drenagem de pântanos e paus, e recuar de florestas. O objectivo era defender, controlar e valorizar o património, com vista a melhores produções e, portanto, a mais proveitos.

O interesse pela conquista de terrenos atinge alguns particulares, mas apenas os mais abastados, porque tal empreitada era dispendiosa. O próprio Infante D. Pedro mandou romper à sua custa o paul de Anobra.¹³⁹ Também, o paul do Ulmar foi drenado por ordem de D. Dinis.

O Mosteiro de Celas abriu e manteve abertas as valas do paul e o campo até Belide, e pôs um guardador a velar e coimar os abusos aí cometidos, restando aos foreiros apenas a obrigação de abrir e manter as sarjetas e regueiras em redor.¹⁴⁰

¹³² Ver desenho 10.

¹³³ RIBEIRO, Orlando, Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico, 1987, pág. 16

¹³⁴ EDRISI, Geographia, 1154, in FIGUEIREDO, A. C. Borges de, Coimbra antiga e moderna, pág. 267

¹³⁵ Ver anexos 2 e 3.

¹³⁶ Ver anexos 7, 8 e 9.

¹³⁷ AUC, Livro dos Prazos do Cabido da Sé de Coimbra, n.º 14, fl. 505v. de 1418, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 193

¹³⁸ RIBEIRO, Orlando, Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico, 1987, pág. 5

¹³⁹ AUC, Seiça, liv. 36, de 1434, apenas em resumo, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989 pág. 119.



A utilização de regos e canais de rega é sistemático e crescente. Parece ser desta altura a execução de rede de regadios pelos Crúzios em Condeixa. A cultura de regadio estava associada ao uso da cegonha ou picota, engenho que servia para canalizar a água das linhas de água ou furos para os regadios. No Mondego as rodas verticais movidas pela corrente eram as mais utilizadas.

Estas obras de hidráulica exigem um constante acompanhamento. Em 1459, a Vila de Montemor leva às cortes de Lisboa uma carta onde se queixa de que o Mosteiro de Santa Cruz e Bispo, grandes senhores desta terra, não pagam aos valadores, não mantêm as valas, nem fazem obras. O sistema tornou-se ineficaz trazendo muitos prejuízos aos pequenos produtores.

Desta carta podemos determinar o conjunto de valas que existiam no Baixo Mondego.¹⁴¹

O aproveitamento de esterco animal para adubagem das terras era uma técnica de cultura utilizada correntemente.¹⁴² Utilizava-se, também, a rotatividade de culturas ou afolhamento e o pousio. A terra mal adubada rende pouco e precisa descansar, por isso utilizava-se a prática da divisão dos campos em folhas ou parcelas cultivadas alternadamente.

Os instrumentos mais comuns eram a foice, o sacho, a enxada, a pá e o arado. A enxada serve para tudo, e é essencial na vinha. Na cultura do milho usa-se a charrua, nos outros cereais o arado. O boi é utilizado como força motora, referida na lavoura com auxílio a junta de bois. Nos forais encontra-se implícito a utilização de animais para arar, inclusive, incentiva-se o uso de arados, já que, a madeira destinada à peiragem de bois estava isenta de impostos. Reconhece-se que a produtividade com o uso do arado é maior, pelo que, se distinguem as contribuições em função dos meios utilizados.¹⁴³

Associado à agricultura existe sempre a criação de gado. No foral da Anobra¹⁴⁴ faz-se referência ao cavalo, e na Ega¹⁴⁵ a galinha, coelho, égua, boi ou vaca, peixe, cordeiro, cabrito, bem como, à produção de lã.

¹⁴⁰ TT, Celas, m. 12, n.º 12 e 13, de 21 de Setembro de 1344, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 119

¹⁴¹ 'Rio Mondego teem / Val do norte, ou real mandada abrir por D. Pedro duque de Coimbra / Vala do sul desagua em Pereira / Vala de Ourique e Insula / Vala dos Malhões e Cubos / Vala Nacional origem casal novo do rio recebe ponte da cal e Vala do Farastelo / Val da Encasta / Vala da Corregor / Vala do Marujal', in BARROS, Gama, História da Administração Pública, Vol. IV, pág. 66.

¹⁴² Existe uma carta que alude a um Casal em Condeixa o qual se estercava e dava muito pão. In TT, Santa Cruz, liv.27, fls.127 a 131, de 21 de Novembro de 1450, referenciada por COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989 pág. 207.

¹⁴³ Ver anexo 7.

¹⁴⁴ Ver anexo 6.

¹⁴⁵ Ver anexo 7.

Apesar de tudo o trabalho do camponês era o principal meio de exploração.

Técnicas de transformação

Resta avaliar se existiu um progresso tecnológico e que influências ocorreram na produção.¹⁴⁶

Os romanos trouxeram o moinho de água, de rodízio horizontal. Os árabes a azenha de roda vertical mais potente. Ambos são movidos pela força da corrente de rios e ribeiros, que é preciso reter por açudes e desviar por levadas e obter altura de queda. As relações comerciais com o oriente trouxeram os moinhos de vento.

Existia uma vigilância constante aos engenhos transformadores por parte de lavradores e senhores. No séc. XIV, os moinhos de Condeixa eram consenhoreados, entre outros, pelos mosteiros do Lorvão, Santa Clara e a gafaria de Coimbra, como se deduz de um inquérito levado a efeito pelas clarissas.¹⁴⁷

O foral da Anobra¹⁴⁸ refere um Moinho, existindo outro no Avenal.¹⁴⁹ Estão, também, referenciados os moinhos de S. Silvestre e da Forma.¹⁵⁰

Moinhos e azenhas eram compostos de eixo, de rodas, de parselhas, de mós, de alavancas, de rodizes, de caes, de sodrelha e de toda a restante ferramenta. Podiam ser trigueiros, alveiros e segundeiros, conforme se dedicavam à moagem do cereal nobre ou de segunda. Distinguiam-se pelas mós. As mós dos moinhos alveiros eram de quartzito e as dos segundeiros de granito ou pedra granulosa. As casas variavam. Podiam ser feitas de pedra, terra e cobertas de colmo, ou de pedra e cal e revestidas a telha, podendo ter um ou dois moinhos. Existem dois moinhos numa casa em Condeixa,¹⁵¹ que a avaliar pelas medidas dadas no documento, teriam 5,6 m de largura e 11,2 de comprimento, e no seu interior estariam colocados 2 veios, 1 macete, 4 picões de ferro, 1 alavanca de 0,5 cm, sobrando, ainda, espaço para alfaías e para o manuseio da farinha e arca. A força motriz seria a água.

¹⁴⁶ Ver anexo 11, 12, 13 e 14.

¹⁴⁷ TT, Santa Clara, m.7, de 18 de Agosto de 1374, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 215

¹⁴⁸ Ver anexo 6.

¹⁴⁹ Pascásio Nunes deixa à Sé o rendimento de um casal e a sétima parte de um moinho no Avenal, in Livro das Kalendas, pág. 183, t. I., 1947.

¹⁵⁰ Em 1095, Zalema Godinho dá um moinho e termo junto à fonte Cara Boi próximo de S. Marcos, freguesia de S. Silvestre, in o Livro Preto da Sé de Coimbra, pág. 18. Moinhos da Forma referenciados no doc. IV, in GIRÃO, Maria da Graça Pessoa Frota, Repovoamento na área do actual concelho de Coimbra: sécs. IX a XII, 1964, pág. 31.

¹⁵¹ TT, Sé de Coimbra, 2ª incorp., m. 91, doc. 4366, de 9 de Outubro de 1355

Outros meios de produção têm referências esporádicas: fornos de pão, fornos de telha, fornos de cal, lagares de vinho, lagares de azeite, alcaçarias, estaleiros, ferrarias, etc.

O limite da região herdada por D. Afonso Henriques constitui-se pela linha de cumeada das Serras da Estrela e da Lousã, que separa o Norte do Sul de Portugal.

A fundação não coincide com a formação da nacionalidade. O que marca a independência do Condado Portucalense é o uso do título de rei por parte de D. Afonso Henriques, a partir de 1123.

'*Um estado não se funda, vai-se formando*'.¹⁵² A nação reúne gradualmente os seus elementos constituintes e estipula os valores que fundamentam a sua identidade. Os seus habitantes só aos poucos vão tomando consciência de pertencer a uma comunidade dotada de costumes, língua, cultura e tradições próprios.

Na época em que se forja a nacionalidade, a nossa área-estudo é o Sul do Norte, ponto fronteiro de defesa e ataque, que se constrói na articulação entre a cultura cristã e muçulmana.

Antes da conquista definitiva de Coimbra esta área estava quase despovoada, havendo uma população rural dispersa mas, sem quadros políticos que a organizassem.

No Sul do Mondego a colonização é usada como forma de defesa e consolidação dos novos territórios conquistados. O impulso dado ao desenvolvimento territorial resulta da vontade de unificação territorial e reconstrução das despovoadas terras de fronteira. O aparecimento de diversos assentamentos populacionais deve-se a uma política de concessão de cartas de foral ou cartas de foro, implementando uma estrutura administrativa, fiscal e militar, fundamental para a ocupação sistemática do solo, do desenvolvimento do território e fixação de populações. Só depois deste ciclo de colonização é que podemos afirmar que o território se encontra recuperado, ou doutra forma, reconquistado.

A colonização precede a reconquista.

Ao contrário da rede colonial romana, a estrada medieval constitui território. A estrutura viária herdada irá fundir-se numa complexa rede de caminhos que determinam fortemente a implantação dos novos aglomerados populacionais e consolidam e asseguram a prosperidade dos existentes.

Coimbra, nova capital do reino, será detentora de uma importância económica consubstanciada na espinha dorsal da estrada Lisboa-Coimbra-Porto, nas ligações às principais localidades da região, e na navegabilidade

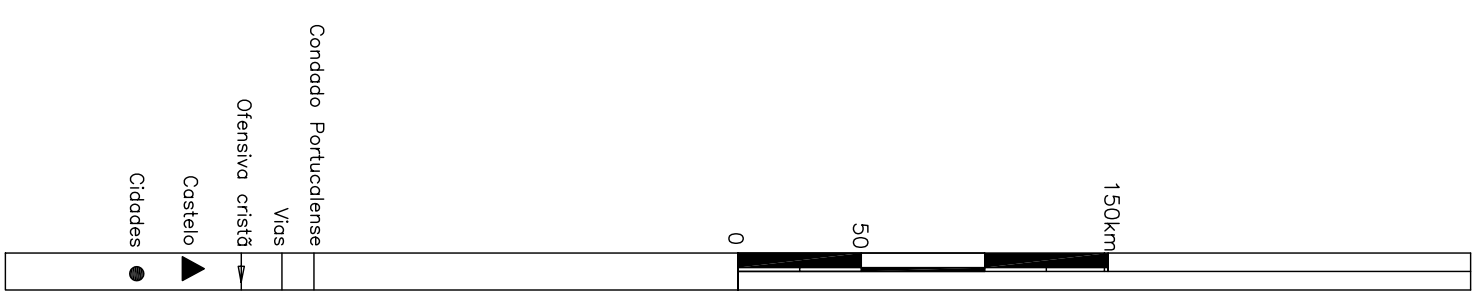
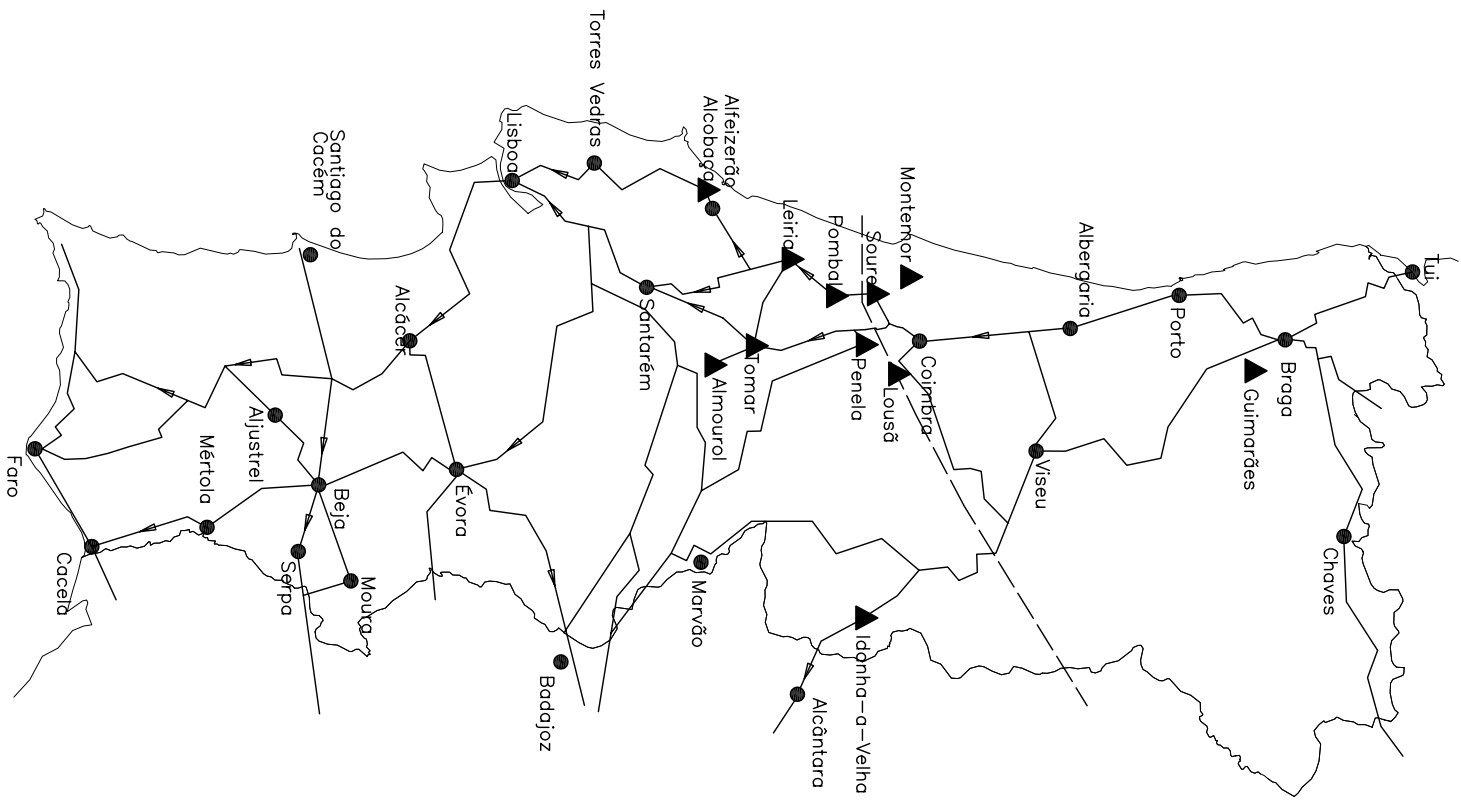
do rio. Este conjunto constitui uma rede com uma extensão razoável para garantir o escoamento de produtos e deslocações.

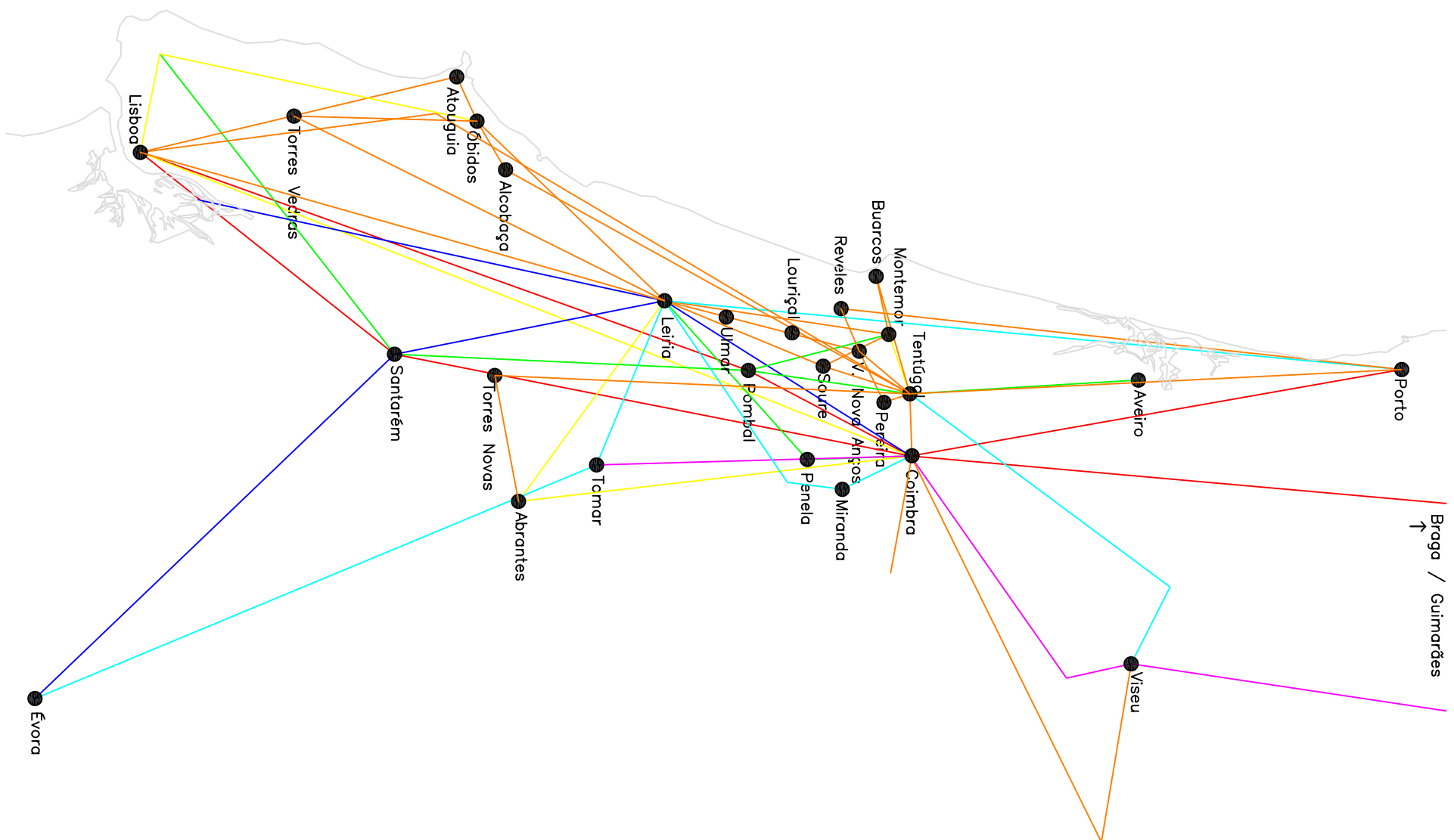
A rede viária local estrutura-se no pressuposto da consolidação dos aglomerados urbanos. Esta é a grande diferença do período romano, a implantação de uma rede territorial não só assente nos aglomerados principais mas, também, nos rurais. Este sistema de comunicações garantirá o desenvolvimento dos aglomerados urbanos, na consonância de uma actividade rural em franco progresso e aproveitamento agrícola.

A especulação agrícola levará os principais intervenientes desta região (Coroa, Santa Cruz e Sé) a uma política de transformação de terras incultas, aonde predominará a cultura das oliveiras, as vinhas e os cereais. Consciente do aumento gradual das propriedades eclesiásticas, o Rei através das Inquirições, fará uma demonstração absoluta do seu poder obrigando à definição dos domínios, direitos e obrigações dos outros senhores e por exclusão de partes, também, dos seus. As técnicas de cultura e tecnologia agrária tenderão a acompanhar a evolução agrícola. Assistimos a um progresso tecnológico que influenciará a produção, tendo como objectivo melhores produções e mais proveitos.

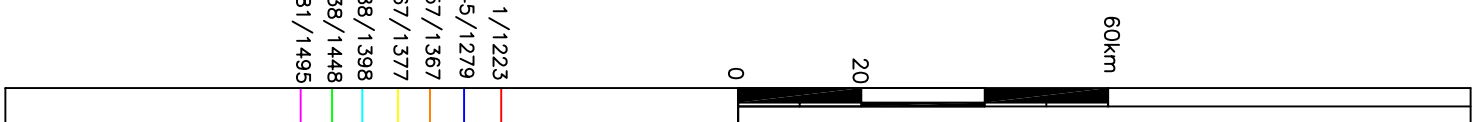
O estabelecimento de uma rede de comunicações estruturada com base em assentamentos populacionais hierarquizados, a exploração e manipulação do solo tendo em vista uma produtividade crescente, determinam uma ocupação efectiva deste território. Mas da conquista definitiva de Coimbra até à sua colonização, faltarão duzentos e dezanove anos, para dos mil completar os **1219** e assim, finalmente, o Reconquistar.

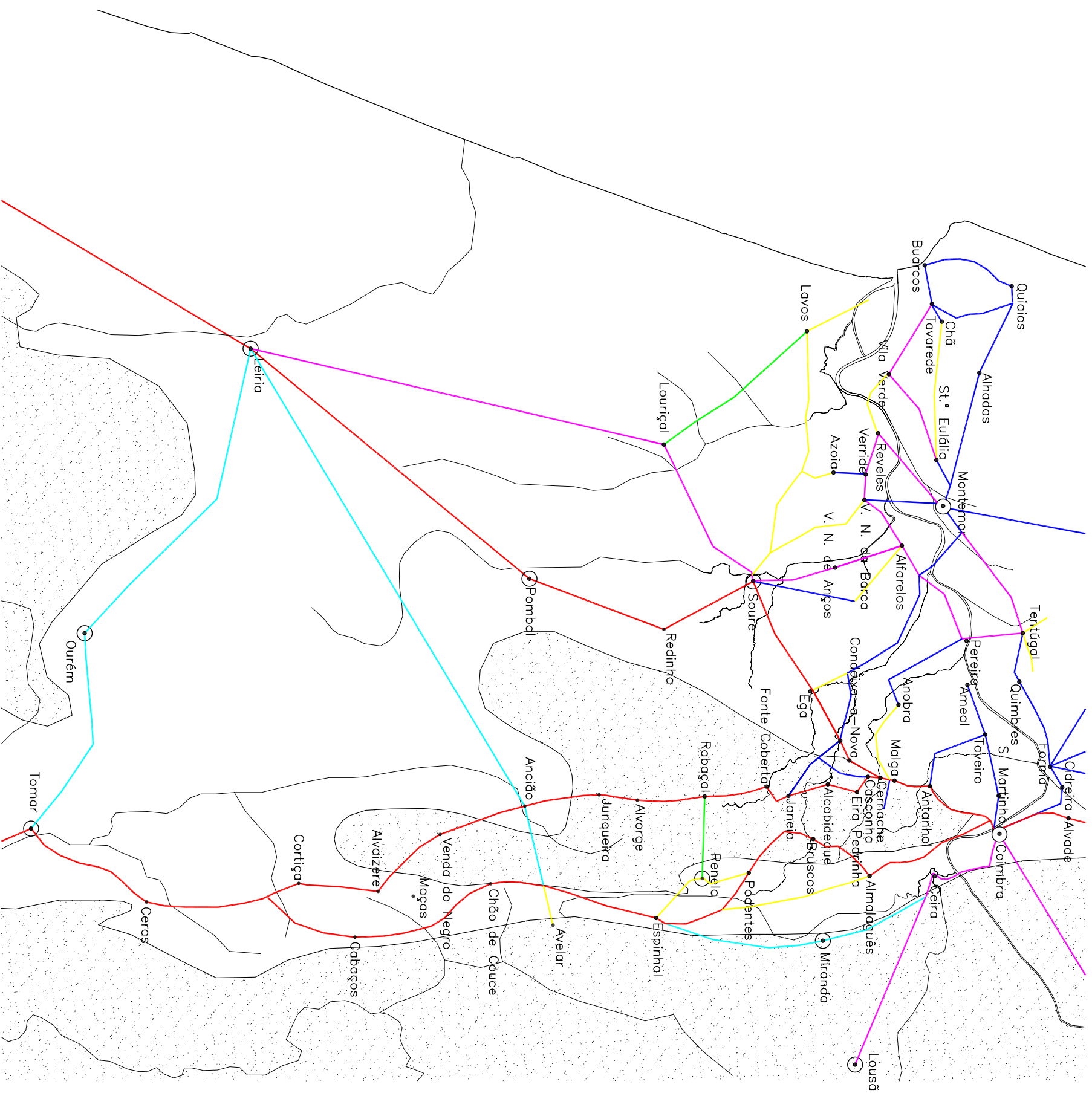
¹⁵² Mattoso, José, Portugal Medieval - novas interpretações. Ver desenho 11.





- D. Afonso II – 1211/1223
- D. Afonso III – 1245/1279
- D. Pedro I – 1357/1367
- D. Fernando – 1367/1377
- D. João I – 1388/1398
- D. Pedro – 1438/1448
- D. João II – 1481/1495





Vias propostas pelos itinerários
 D. Pedro I – 1357/1367
 D. João I – 1388/1398
 D. Pedro – 1438/1448

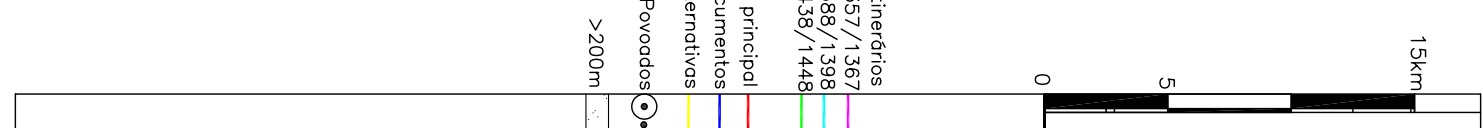
Vias referidas em documentos – Itinerário principal

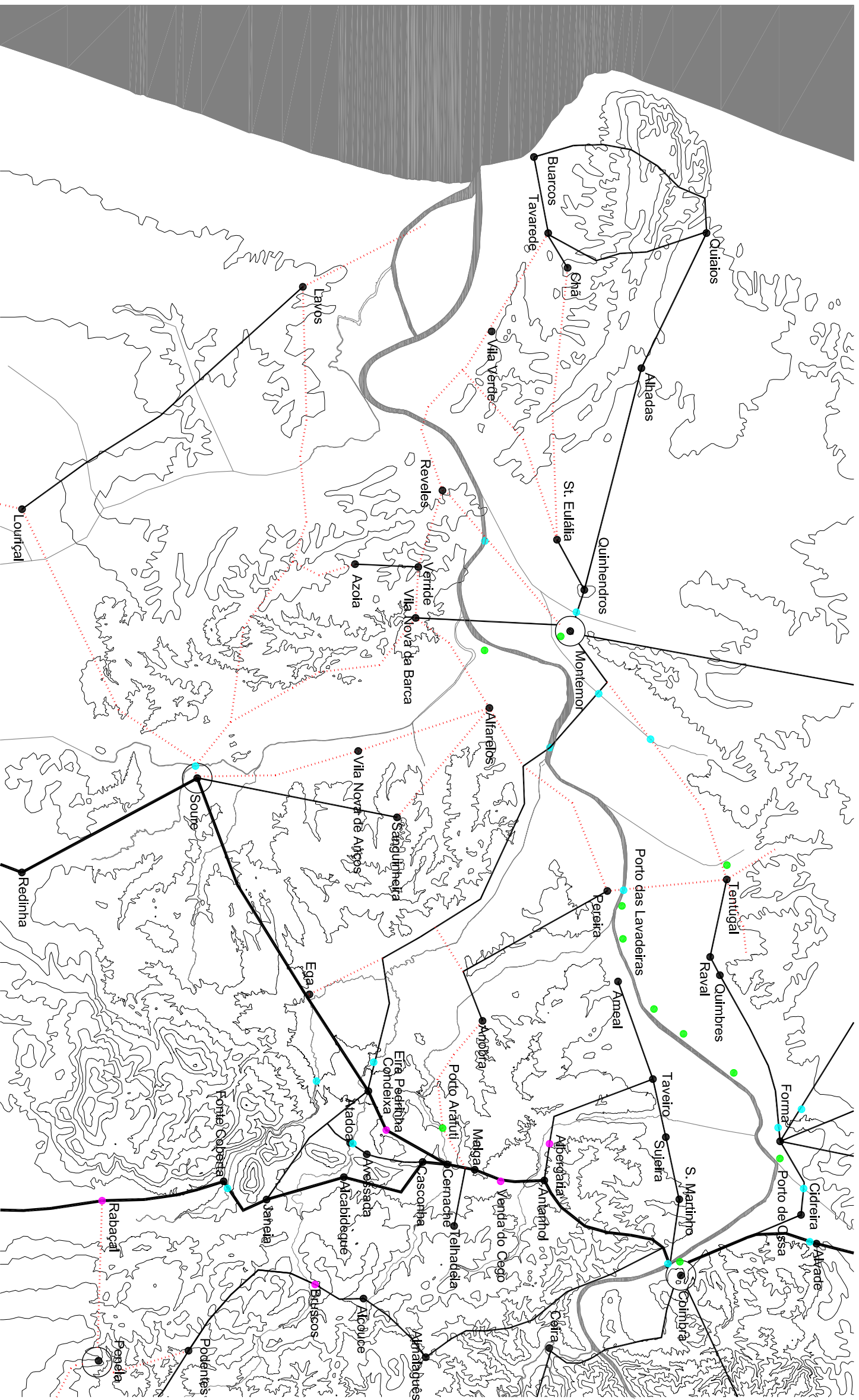
Vias referidas em documentos

Vias prováveis ou rotas alternativas

Povoados

>200m





- Rio
- Vias principais
- Vias secundárias
- Troçadas prováveis
- Pontes
- Porto
- Estilagens



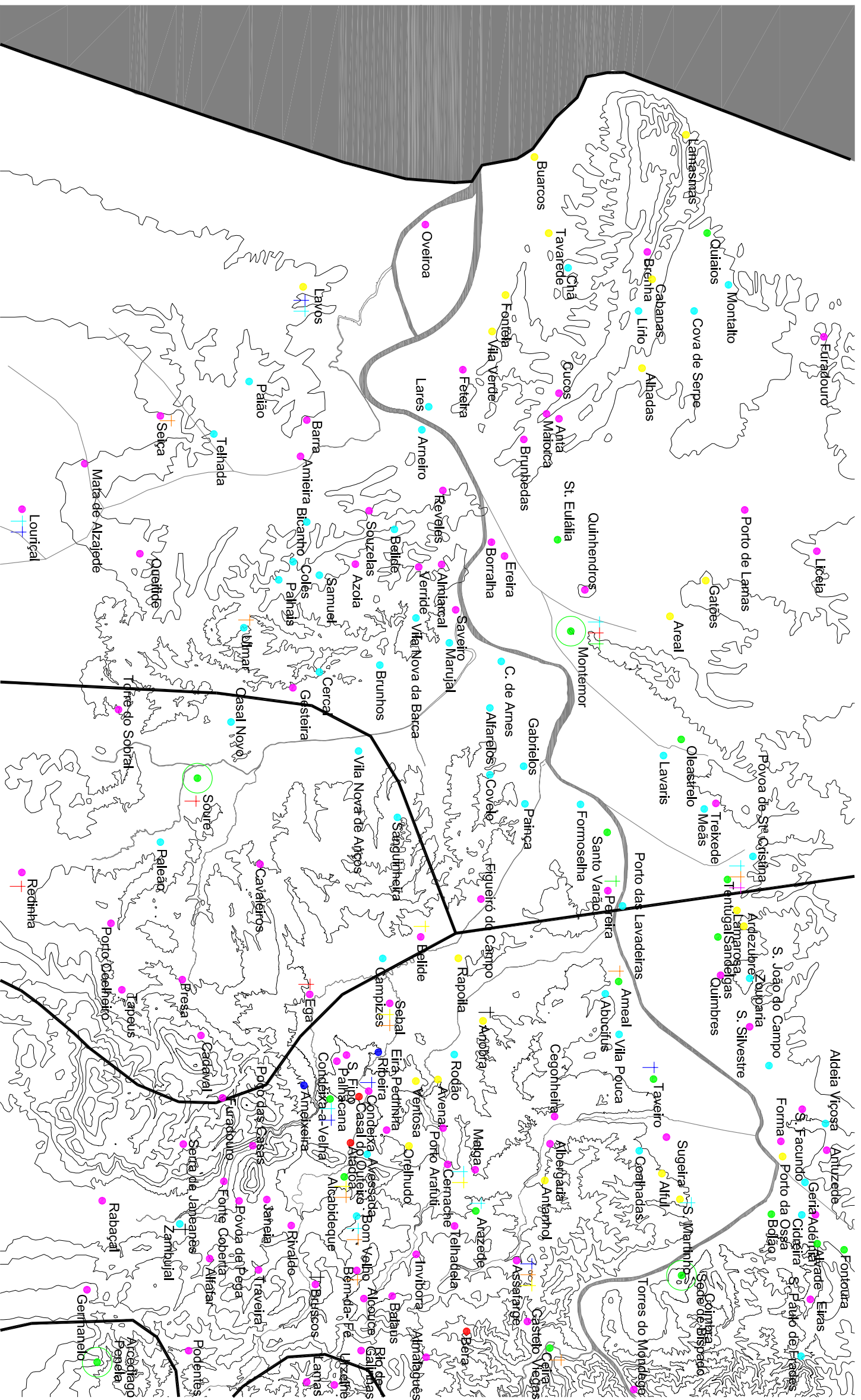


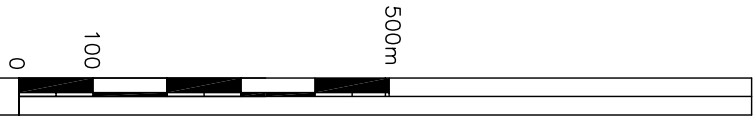
Figura no Catálogo de todas as igrejas e comendas que havia no reino, 1320-21

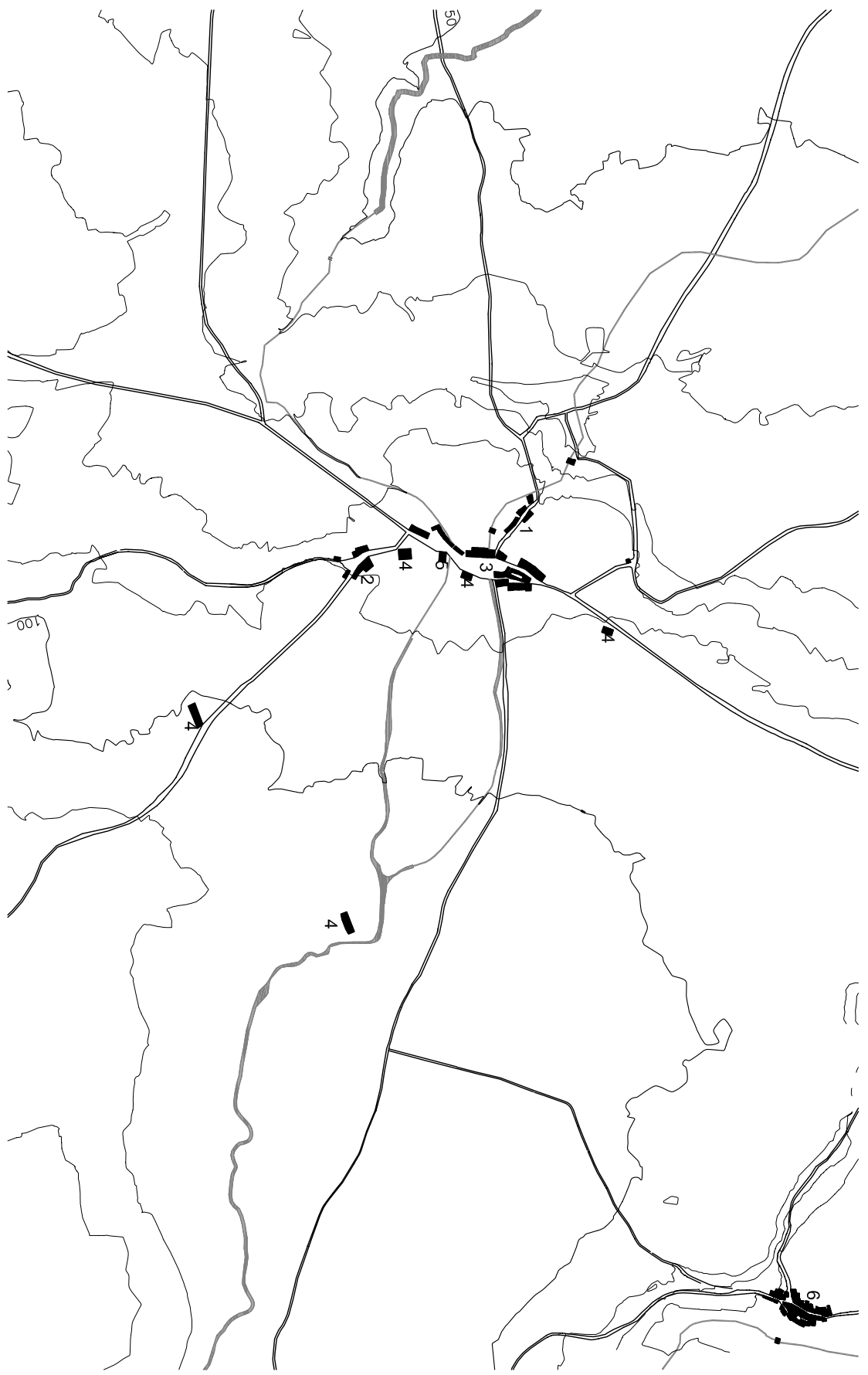
- Limite de termo
- Séc. X
- Séc. XI
- Séc. XII
- Séc. XIII
- Séc. XIV
- Séc. XV
- Direito de padroado
- Senhorio nobre
- Cabido
- Pároco
- S6
- Santa Cruz
- Ordem do Templo
- Outros eclesíasticos
- Desconhecido
- +



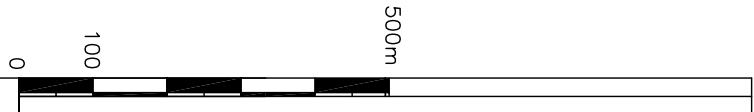


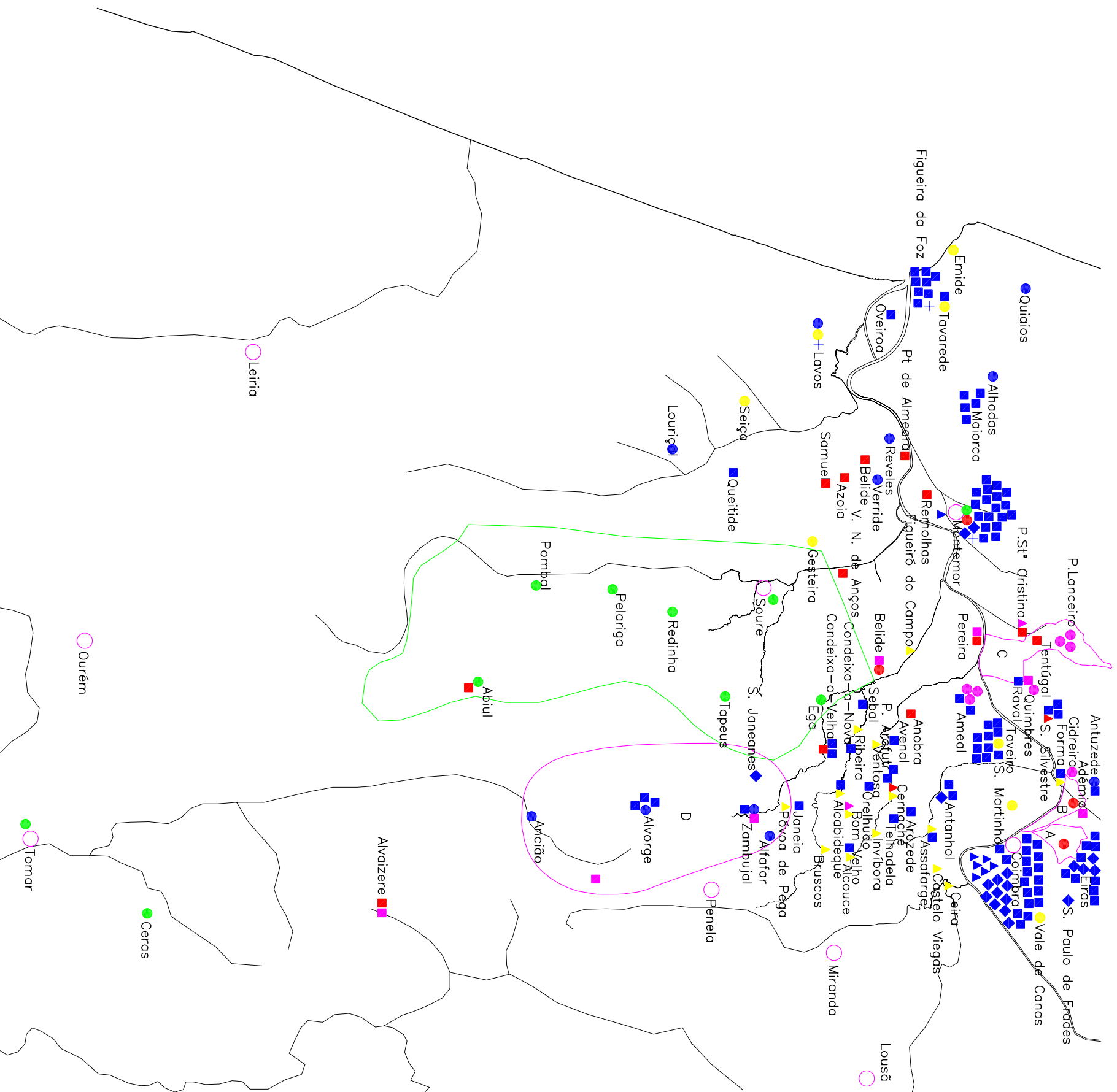
- 1 Ponte
- 2 Mosteiro de Santa Cruz
- 3 Aqueduto
- 4 Porta
- 5 Castelo
- 6 Alcaçova
- 7 Sé Velha
- 8 Zona portuária
- 9 Muraiha
- 10 Terreiro da Enq/R. Direita





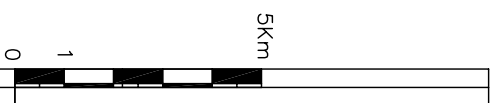
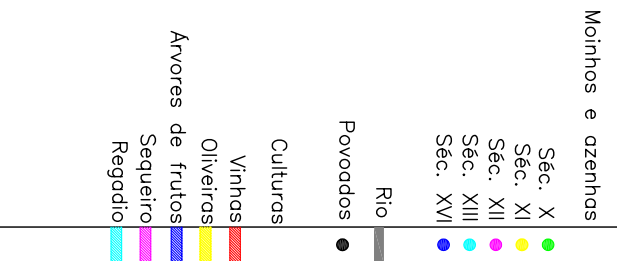
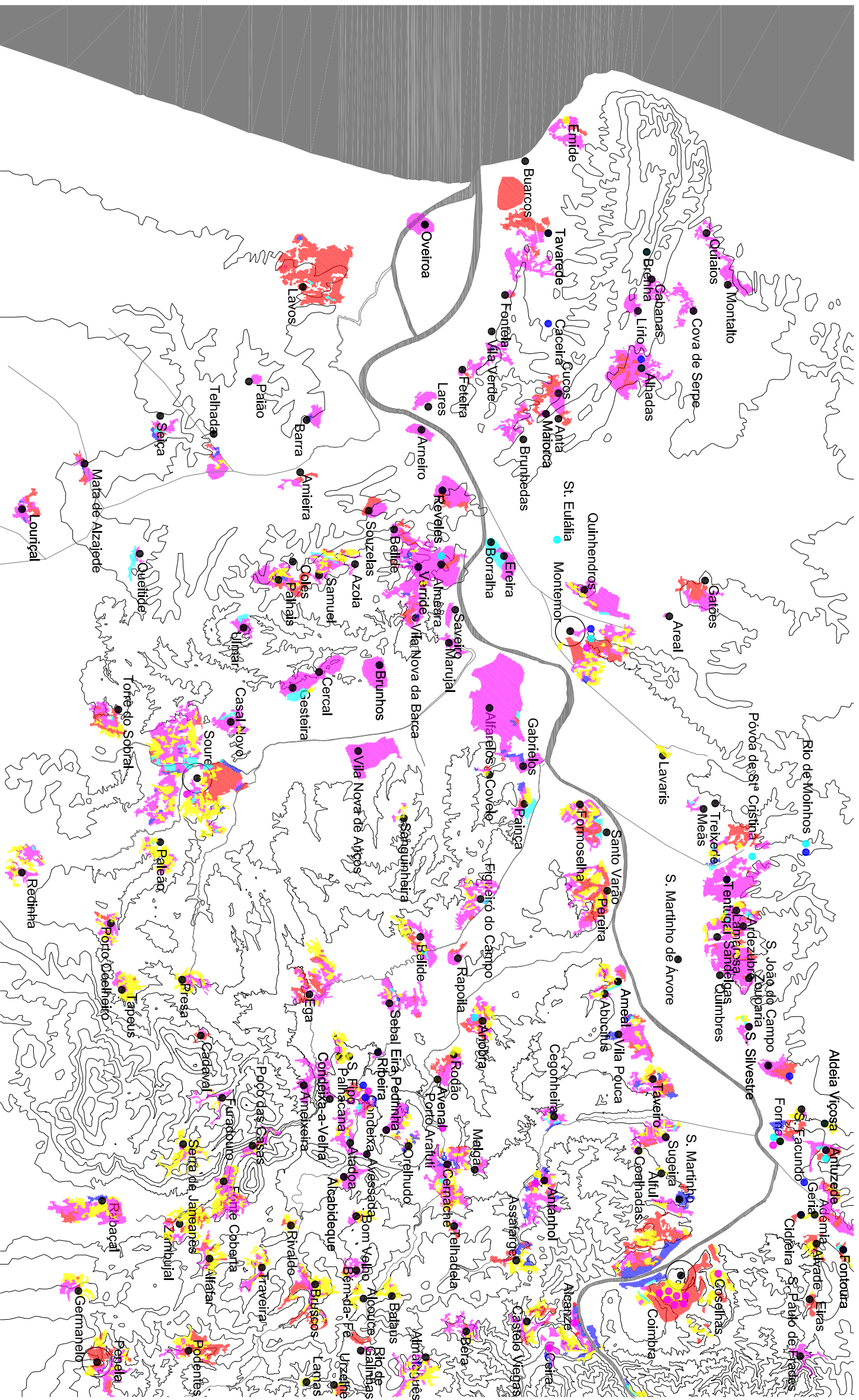
- 1 Condeixinha
- 2 Casal do Outeiro
- 3 Condeixa-a-Nova
- 4 Quinta Igreja
- 5 Eira Pedrinha
- 6

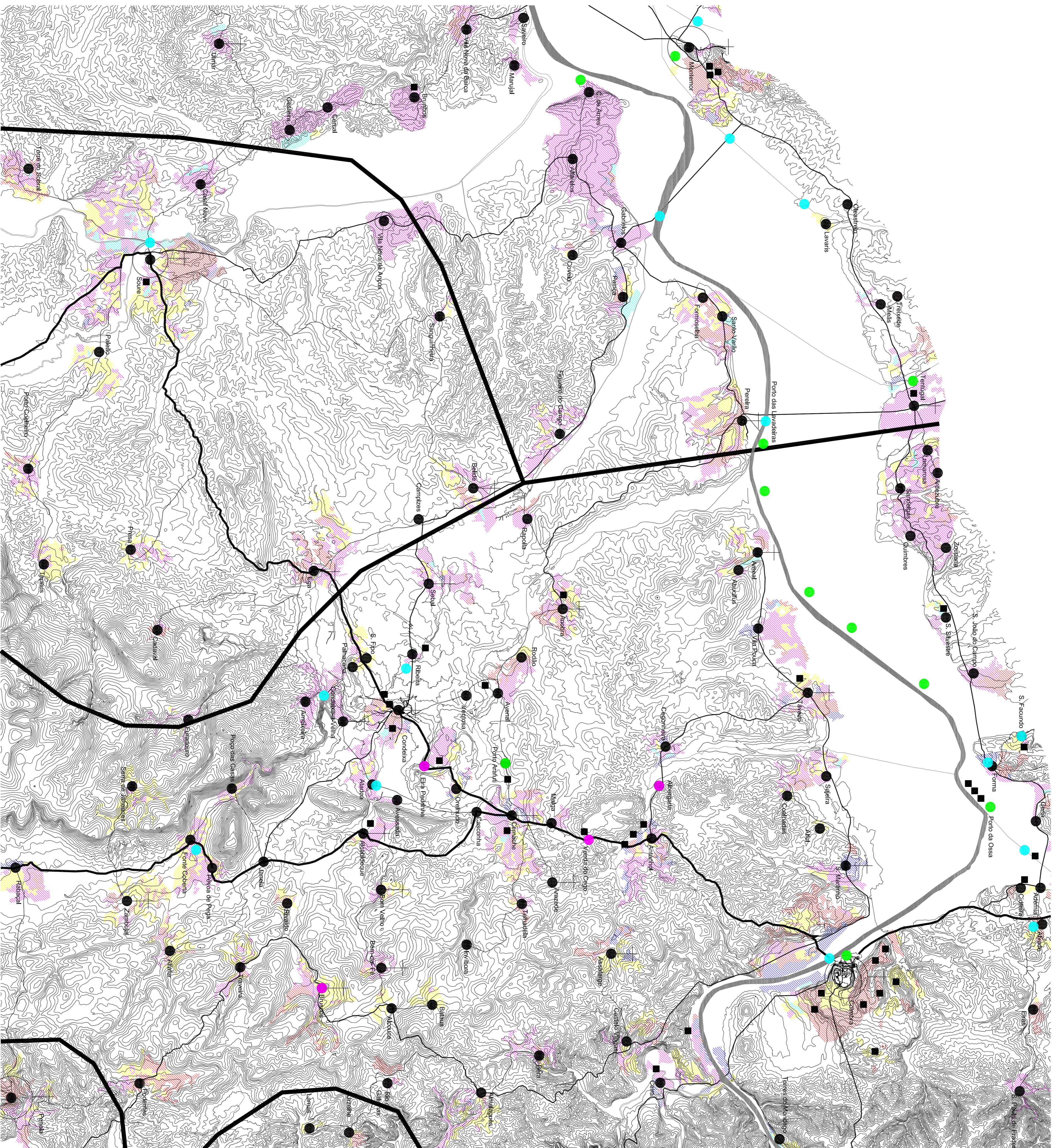




- 15km
- 0 5
- Senhorios
 - Santa Cruz
 - Coutos
 - Herdades
 - Casas
 - Villae
 - Vinhos, casais ou alminhas
 - Senhores eclesiásticos
 - Coutos
 - Outras propriedades
 - Nobres
 - Bens com jurisdicção doados a nobres
 - Terras e direitos doados a nobres
 - Senhores aristocráticos próprios
 - Coroa
 - Casais
 - Herdades
 - Póvoas
 - Castelos
 - Limite propriedade
 - Reguengo do Quarto da Corredoura A
 - Reguengo do Boião B
 - Reguengo de Tentúgal C
 - Ladeira D
 - Ordem dos Templários
 - Propriedades
 - Limite propriedade







- 5km
- 0 1
- Rio
- Estradas principais
- Estradas secundárias
- Cominhos
- Pontes
- Estalagens
- Porto
- Limite de termo
- Povoados
- Sede de concelho
- Igreja
- Culturas
- Vinhas
- Oliveiras
- Árvores de frutos
- Sequeiro
- Regadio
- Moinhos e azenhas



Gravura da Fonte Coberta

A deslocação de D. Manuel a Coimbra, em Outubro de **1502**, marcou o impulso económico desta região. Este é um período de reafirmação da nacionalidade, marcado pela necessidade de revisão consciente do passado e afirmação das nossas origens. O intuito é a construção de uma nova nação procedendo a uma reestruturação fiscal, judicial e social do país, recorrendo à tradição como forma de consolidação do novo nacionalismo. Os forais manuelinos são disso o exemplo máximo, remetem quase sempre para o foral original, legislando apenas sobre o vazio legal.

Com a abundância dos resultados materiais das viagens marítimas, a paisagem irá sofrer uma profunda alteração. Os núcleos urbanos irão crescer e substituir os edifícios antigos por bons edifícios solarengos que se enchem de gente da fidalguia. Os campos desenvolvem-se no máximo da exploração procurando abastecer a população em crescimento.

Rede Viária

Este é um período rico em relatos de viagens, com descrições exaustivas que permitem perceber como eram executadas. A viagem começava cedo e só paravam para cear e descansar. Durante os meses de Verão optavam por viajar à noite, para evitar o calor, tornando o percurso menos fastidioso. Em média eram percorridos de 25 a 40 km por dia (no máximo 80 km). Utilizavam roteiros manuscritos com etapas do itinerário e procuravam viajar em grupo, usando cavalos, mulas ou liteiras, fazendo-se acompanhar por peões, que eram escravos ou criados.

Rede principal

São múltiplos os testemunhos que comprovam a manutenção, em simultâneo, dos dois percursos já referidos anteriormente de ligação entre Lisboa e Porto: Tomar-Alcabideque-Coimbra e Soure-Condeixa-Coimbra. Recorremos, novamente, às rotas de viagens e aos itinerários dos reis para reconstituir os seus traçados.

Uma das estradas mais importantes do país continuava a ser a que vinha de Santarém por Tomar passando por Alvaiázere, Ansião, Junqueira, Rabaçal, Fonte Coberta e Alcabideque.¹ Depois, talvez por Casconha,

¹ Ver desenho 01.

seguia para Cernache ou pela Feteira para Antanhol entroncando na Venda do Cego com a estrada que vinha de Cernache. A estrada mais directa de ligação a Coimbra seguia pela Cruz dos Moroços e depois pelo Vale do Inferno até Santa Clara.

A lista dos viajantes que utilizaram esta rota é extensa e ininterrupta ao longo dos tempos: Frei Claude de Bronseval (1531-33),² Clenardo (1537), Segismundo Cavali (1567-68),³ Erich de Steblovo (1581),⁴ Confalonieri (1594),⁵ Manuel Severim de Faria (1609),⁶ Príncipe de Florença Cosme de Médicis (1669),⁷ D. Catarina (1693)⁸ e D. Pedro II (1704).

Apesar de ser uma via nacional de intenso tráfego o seu estado de conservação não seria o melhor. Os viajantes relatam a estrada pela Serra de Ansião como: *'trabalhosíssimo caminho', 'estrada má e pedregosa por terrenos estéreis', 'estradas montuosas e irregulares', 'péssima estrada', 'péssimo e detestável caminho de cascalhos e de calhaus que enormemente feriam e fatigavam os cavalos' e 'cheia de rochedos, de muitíssimos penedos e cobertos de imensos escolhos, e fastidiosíssima.'*⁹

Em relação ao restante traçado o franciscano italiano Gian-Lourenzo Buonafede Vanti (em 1717) descreveu-o como *'uma estrada muito bela e larga, desde a Junqueira a Fonte Coberta a contrastar com as das serranias de Ansião, tortuosas, estreitas e pedregosas.'* O troço de Cernache ao Rabaçal era *'de estrada plana, dali ao Rabaçal era bastante boa'*, mas logo antes de Coimbra era, novamente, *'pedregosa e muito má'*.

² BRONSEVAL, Frère Claude de, Peregrinatio Hispanica—Voyage de Dom Edme de Saulier, Abbé de Clairvaux au Espagne et au Portugal (1531-1533), 1970. Ver anexo 1.

³ A rota passava por *'Lisboa, Tomar, Alvaiazen, Orabazzal, Coimbra, Alvergazigla e Porto'*, in FARINELLI, Arturo, Viajes por España y Portugal desde la edad media hasta el siglo XX, 1920, pág. 122-123. Ver anexo 3.

⁴ *'De Lisboa a Tancos a viagem é executada por barco, de Tomar a Venda de Pírrero vai uma milha, ao lugar de Albaiazor vai outra milha, até Ansião são duas milhas, ao lugar do Rabaçal são duas milhas, até à vila de Sennanchos são duas milhas e depois até à ponte larga de Coimbra são milha e meia.'* in Tagebeuh des Erich Lassota de Steblovo publicado em 1866 por Reinholt Schottin, in Viajes de Extranjeros por España y Portugal, J. Garcia Mercandal, pág. 1265-1269 e 1274.

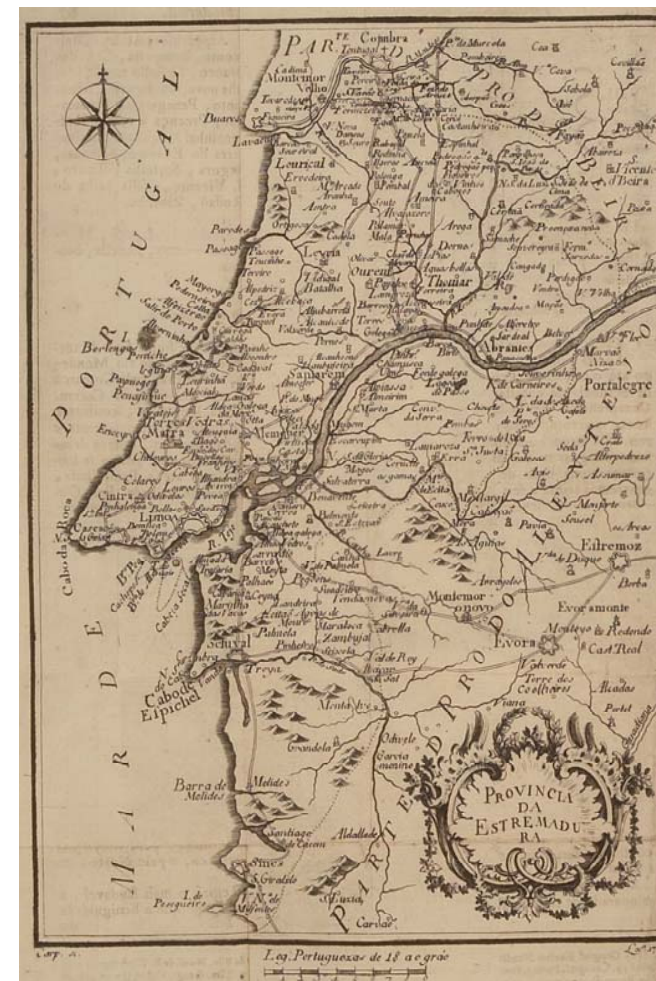
⁵ Saindo de Tomar no dia 23, fizeram a travessia da Serra de Ansião por estrada má e pedregosa e terrenos estéreis, seguindo por Ansião e Rabaçal, onde ficaram depois de percorrerem 8 léguas. No dia 24 atravessaram a Fonte Coberta, Poço, Asedora, Avessada, Casconha, Cernache e Coimbra, seguindo para Norte. Ver anexo 4.

⁶ Ver anexo 2.

⁷ A descrição é feita por Lorenzo Magalotti e ilustrada por aguarelas do arquitecto Pier Maria Baldi. Os originais estão guardados na Biblioteca Medicea de Florença e na nossa área-estudo referem-se: a Tomar, à estalagem da Gaita, a Ansião, à Fonte Coberta e duas a Coimbra. In *Viaje de Cosme de Médicis por España y Portugal (1668 – 1669)*, 1933. Ver anexo 5.

⁸ OLIVEIRA, António de, A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640, 1972, pág. 28

⁹ Descrições de Manuel Severim de Faria, Confalonieri, Príncipe de Florença Cosme de Médicis e Frei Claude de Bronseval.



As condições de manutenção das vias principais não seriam as melhores. Em 1744, surge uma petição do povo de Condeixa para que as calçadas se prolonguem da cidade até lá, argumentando que por essa estrada *'costumam ir muito víveres para Coimbra, sendo também estrada de muito frequente passagem para muitas terras principais do Reino, e para essas obras, oferece trabalhadores.'*¹⁰

O itinerário Tomar-Alvaiázere-Ancião-Coimbra era difícil mas, era à custa da travessia da serra calcária que se conseguiam ligações rápidas. Por isso, este era o itinerário usado pelos correios que, desde 1606, se cruzavam em Alvaiázere vindos de Lisboa e do Porto.¹¹

Consciente do mau estado da estrada coimbrã, D. Manuel irá decretar a abertura de uma nova.¹² Este itinerário seguia por Coimbra, Cernache, Condeixa, Redinha, Pombal, Leiria, Batalha e Alcobça. Será gradual a predominância para a utilização desta rota pelo litoral. A sua utilização culmina com a abertura da mala-posta quando, definitivamente, se abandona o percurso pela Serra de Ancião como itinerário principal. A legislação quinhentista da Câmara de Coimbra refere uma *'grande estrada'* que passava por Condeixa-a-Nova.¹³

Os relatos sugerem a utilização das duas rotas durante a mesma viagem. Pensa-se que na viagem de regresso, D. Sebastião¹⁴ terá optado pela rota do interior. Dom Edme de Salieu,¹⁵ Manuel Severim de Faria e Confalonieri¹⁶ optaram pelo litoral como itinerário alternativo.

Albergarias e unidades de acolhimento e solidariedade

Pela identificação das albergarias podemos extrapolar o traçado das estradas principais, uma vez que eram equipamentos de apoio aos viajantes.

De acordo com o itinerário de Hans Ottokar Reichard os albergues encontravam-se afastados mais ou menos 4 milhas (mais ou menos 6,44Km) uns dos outros e eram fiscalizados pela polícia no controle dos preços estabelecidos.

Para além das estalagens referidas no capítulo anterior e que ainda estariam a funcionar (Eira Pedrinha e Bruscos) constituíram-se albergarias em Alcabideque, Anobra e Condeixa.¹⁷ Para além destas existiam: 6 em Coimbra, 1 em Tentúgal, 3 em Montemor-o-Velho, 2 na Figueira da Foz,¹⁸ 1 em Cernache,¹⁹ 1 na Lousã, 1 no Rabaçal, 1 em Pombal, 5 em Ancião, 1 em Alvaiázere, 1 em Leiria, 1 em Ceras e 3 em Tomar. As estalagens existentes junto à ponte St.^a Clara, em 1644, duraram pouco tempo, tendo sido vítimas do assoreamento do rio.

Os estalageiros possuíam privilégios derivados do reconhecimento que prestavam aos viajantes.²⁰

D. Sebastião e 'Vynda del Rey noso sôr dô Sebastião a esta cidade'. (...) e parti a quyta fr^a septe doze deste mês ao lugar de cõdeyxa onde nõ avja certeza se el Rey a dita noyte dormya na redinha se na vyla de soure, *pelo que asenty nã pasar dally ate saber a certeza a q̃ soube na dita noyte mto tarde e foy q̃ sualteza dormya ê soire e vynha a Cõdeyxa jantar á sexta fr^a e dormyr a esta cidade...*, in CASTRO; A. M. Simões de, Notas acerca da vinda e estada del-rei D. Sebastião a Coimbra.

¹⁵ BRONSEVAL, Frère Claude de, Peregrinatio Hispanica-Voyage de Dom Edme de Saulier, Abbé de Clairvaux au Espagne et au Portugal (1531-1533), 1970

¹⁶ REICHARD, Hans OttoKar, Guide d'Espagne et du Portugal, 1793

¹⁷ De acordo com a informação paroquial de 1721 *'No Paço dos Almadás existe uma albergaria muito antiga, cujo instituidor não foi possível saber e que já existia no ano 1500 e que foi dotada por António Paulo com fazendas que valerão um conto. É Maria Tavares, viúva de Manuel Cristóvão de Negreiros, que assiste aos passageiros e mais governo da dita albergaria e o juiz da confraria da Senhora do Rosário da dita freguesia.'* In ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história das comunidades rurais. 1514-1847, 2005. Também referenciada por COSTA, Padre António Carvalho da, Corografia Portuguesa, 1706. Era do estalajadeiro Domingos de Almeida, que é *obrigado a dar de comer e de beber em sua casa: pão, vinho, carne, peixe e azeite para o prato, palha e cevada, e ainda, a dar pousadas e a vender sabão.* Ver anexo 8 e 11.

¹⁸ Instituídas por D. João III. In Livro das Igrejas e Capelas do Padroado dos Reis de Portugal – 1574, 1971, pág. 65. Ver anexo 15.

¹⁹ Licença passada por Carta de D. Manuel em 1506. Na mesma carta é escolhido o administrador para o hospital e capela, in SANTOS, Monographia histórica de Cernache e apontamentos biographicos Lendas-Anexos, 1921, pág. 56. Referida por Confalonieri. Ver anexo 4.

²⁰ GONÇALVES, Iria, Privilégios de Estalajadeiros Portugueses – Séc. XIV e XV, 1967. Ver anexo 6.

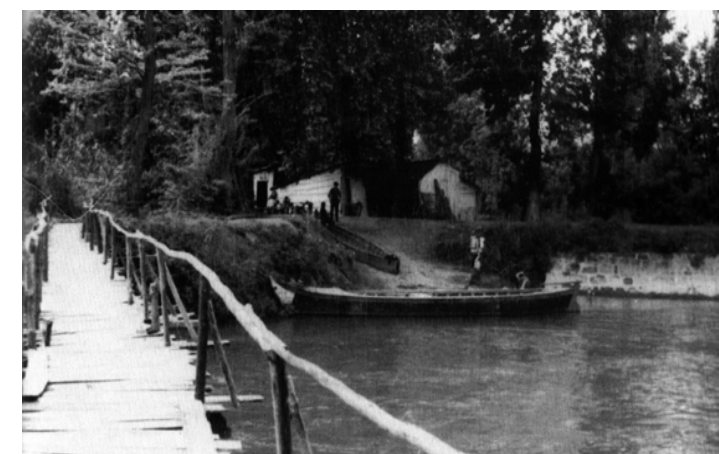
¹⁰ Vereação, de 30 de Maio de 1744, AMC, Vereações, Livro 64, fl. 17v., in SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo – Poder e poderosos na Idade Moderna, vol. I, 2001, pág. 61

¹¹ OLIVEIRA, António de, A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640, 1972, pág. 53. Também, o Padre Carvalho da Costa, in 'Corografia Portuguesa', 1868, pág.17, diz que desde 1606 circulava um correio semanal. *'No bispado de Coimbra, 4 légoas de tomar para Nascente, quasi no coração do reino, tem o seu assento a vila de Alvaiázere onde se parte o caminho dos estafetas, que do Meio-dia e norte se ajuntam nela todas as semanas, recebendo o de baixo as cartas que traz o de cima, e este da mesma maneira, para as conduzirem a seus lugares. Parte pelo meio, de Norte a Sul a Estrada coimbrã.'* Em 1763, João Baptista de Castro no seu 'Mapa de Portugal' refere que o correio funcionava regularmente passando por estas rotas. Pelas mesmas estradas seguiam, também, o correio-mor da Universidade criado em 1596.

¹² ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história das comunidades rurais. 1514-1847, 2005, pág. 15

¹³ *'toda a carne, fígado e pescado que se talhar e vender nos lugares do termo desta cidade se dará e venderá o arrátel menos um ceitel que se conta e vende na cidade sob a dita pena de 300 réis por cada vez que assim fizer o contrário; somente no lugar de Condeixa-a-Nova por ser lugar de grande estrada e um dos principais do termo desta cidade pelo que a cidade apraz que em ele possam cortar todas as outras coisas pelos preços dela sem nenhuma pena.'* a 15 de Abril de 1599, in BMC, Livro I da Correia & 573.

¹⁴ El-Rei saiu de Lisboa a 2 de Outubro, pernoitou em Soure e passou por Condeixa, para chegar a Coimbra, a 13 de Outubro. Havia dúvidas do percurso tomado por D. Sebastião, se pernoitava em Soure ou Redinha. In SERRÃO, Joaquim Veríssimo, Itinerários de El-Rei



Para além das estalagens, as Misericórdias e gafarias prestavam assistência social, estando situadas em aglomerados populacionais com alguma importância e junto a vias de algum tráfego.²¹

Rede Secundária

As rotas principais suportavam algumas variações.

Manuel Severim de Faria e o Príncipe de Florença Cosme de Médicis ter-se-ão desviado do traçado original para ir almoçar à estalagem da Venda da Gaita. Confalonieri, depois da Fonte Coberta, desviou-se pelo Poço seguindo pela Atadoa e Avessada.

A entrada em Coimbra podia ser feita por S. Martinho do Bispo²² evitando a difícil descida do Vale do Inferno.²³ O itinerário de João Bautista de Castro²⁴ confirma a existência de variantes correspondendo a melhoramentos locais do caminho. Por exemplo, de Tomar a Venda Nova evita-se Soyanda, ou o desvio por Alcabideque em vez da ligação à Atadoa-Avessada. Este mesmo itinerário refere o traçado alternativo de Tomar-Alvaiázere-Coimbra por Prucha (considerado como a melhor estrada para o Verão) e outro por Cabaços mais curto mas pior caminho.

Rede local

A rede viária local terá um papel factor decisivo na relação que a cidade estabelecerá com o seu termo. A implementação de uma rede de estradas eficaz será essencial para a captação expedita de abastecimentos e excedentes fundiários, bem como, de retenções tributárias. Para além disso, era necessário garantir a ligação dos detentores de cargos municipais e as suas propriedades agrícolas. Assim, Coimbra investirá vultuosas

somas na construção e reparo das estradas e caminhos, recorrendo ao trabalho compulsivo dos habitantes do seu alfoz.

Almocreves e recoveiros (em grupo, recova) têm um papel fundamental na definição desta rede local. Transportavam para Coimbra os produtos necessários para a manutenção da população (correspondência, livros, roupas, mantimentos, dinheiro, etc.). O foral de Soure (1513)²⁵ informa-nos do importante papel dos almocreves na distribuição de peixe e farinha dos moinhos.

Este dado pressupõe uma fácil relação deste povoado com o litoral. A venda de peixe era necessária em Condeixa pela passagem de muitos fidalgos e prelados.²⁶ Em 1623, existem três exemplos em Condeixa de mulheres de almocreves (sardineiras) que ajudavam na venda do peixe.

As referências documentais de estradas e caminhos são, ainda, a principal fonte para a reconstituição da rede local viária.

A Câmara, como tentativa de organização do seu território concelhio, elaborou um mapa de trajectos a percorrer pelos caminheiros quando portadores de ordens régias ou camarárias. A esses trajectos chamaram-se 'cordas'²⁷ e correspondem a trajectos seguros e directos de ligação entre povoações sendo provável que os aglomerados populacionais se desenvolvessem em torno desta estrada que atravessava a povoação.²⁸

O Infante D. Henrique, entre os anos de 1413 a 1442, deslocou-se diversas vezes à zona central do país, permanecendo em Tentúgal, Soure, Montemor-o-Velho e Coimbra, executando deslocações entre estes povoados.²⁹

²⁵ Ver anexo 12.

²⁶ Livro I da Correia, & 566 e BMC, Condeixa-a-Nova, Posturas, fl. 24v-26, fl. 11 e fl.5 in OLIVEIRA, António de, A vida económica e social de Coimbra, de 1537 a 1640, 1972

²⁷ A 1ª corda vai de S. Martinho do Bispo até Arzila abrangendo 14 concelhos, a 2ª corda vai da Pedrulha a Sandelgas percorrendo 12 concelhos, a 3ª da Conraria até Rio de Galinhas através de 7 concelhos, a 4ª de Vale de Canas a Vila Nova de Poiães integrando 7 concelhos, a 5ª de Cruz de Moroiços até Feteira percorrendo 19 concelhos, a 6ª do lugar do Loureiro a Almofter englobando 21 concelhos, e a 7ª de S. Paulo até Marmeleira ligando 12 concelhos. In AMC, Justiça. Pautas, 1748-1754, fl.4 v., referenciado por SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo. Poder e poderosos na Idade Moderna, vol. I, 2001, pág. 72.

²⁸ O estudo da morfologia dos aglomerados urbanos foi desenvolvido por Maria Rosália P. Guerreiro, na sua tese 'O território e a edificação – O papel do suporte físico natural na génese e Formação da cidade Portuguesa', 2001, fazendo o estudo das povoações lineares em diversas posições topográficas.

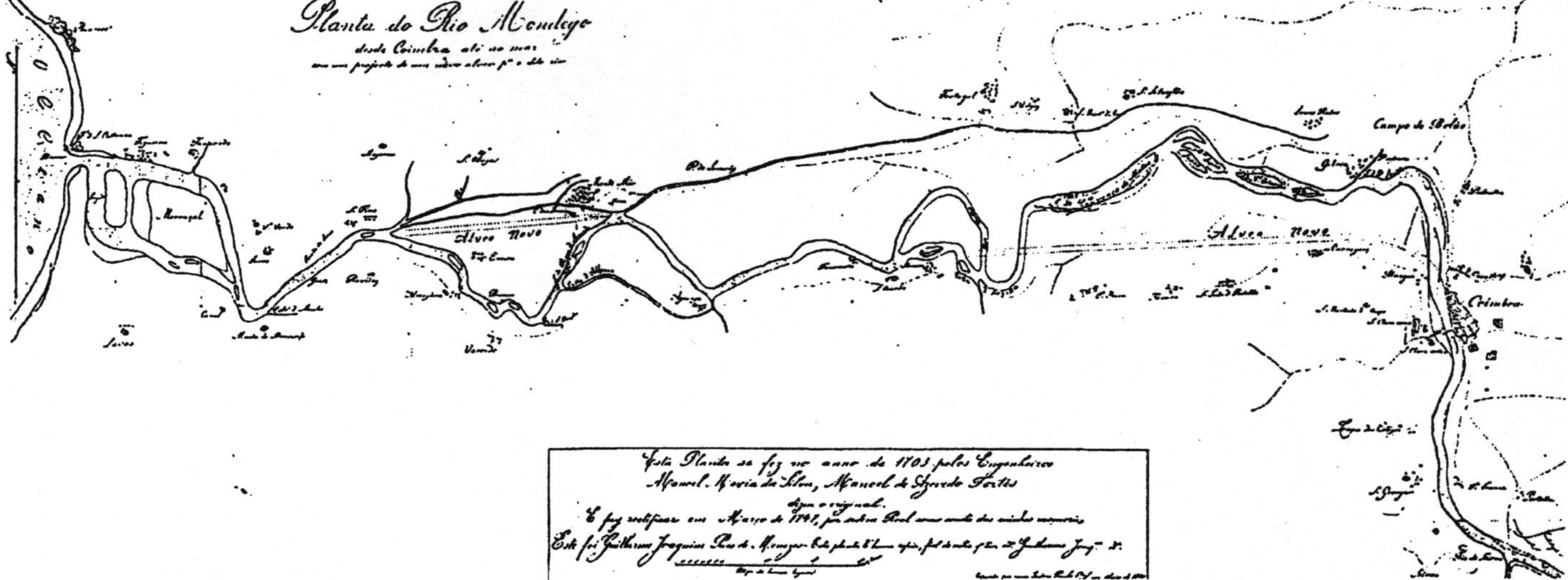
²⁹ GARCIA, José Manuel, Itinerários do Infante D. Henrique, 1996

²¹ Temos o registo da presença de Misericórdias e hospitais em: Vila Nova de Anços, Montemor-o-Velho, Póvoa de Santa Cristina, Ega, Soure, Tentúgal e Pereira. Para além das gafarias de Coimbra e Condeixa, já referidas no capítulo anterior, a povoação do Sebal terá, também, uma leprosaría no local ainda hoje denominado de Gafaria.

²² Em 1550, a Universidade decidiu que a recepção de boas-vindas a el-rei D. João III que visitava a cidade deveria ser no cinzeiral (lugar largo e espaçoso) que ficava abaixo do lugar de S. Martinho do Bispo na margem esquerda do Mondego. No dia 5, a mando do Reitor o escrivão do conselho Diogo d'Azevedo foi a Condeixa, acertar o protocolo com o monarca. In Castro, A. M. Simões de, Vinda de El-rei D. João III a Coimbra no ano de 1550, pág. 79.

²³ Frei Claude de Bronseval descreve a subida de Santa Clara como 'escalada difícil e em mau estado'. Confalonieri, na sua viagem de regresso, seguiu por *Quinta do Bispo* (S. Martinho do Bispo) até Cernache. Ver anexo 1.

²⁴ Ver anexo 10.



Esta Planta se fez no anno de 1703 pelos Engenheiros
 Manuel Maria de Silveira, Manuel de Siqueira Torres
 e foi verificada em Março de 1747, por ordem Real como consta das ordens seguintes.
 Esta foi Guilherme Joaquim Pires de Menezes del. e pint. e João de Deus J. del. e pint.

Existe uma referência documental quanto à ligação entre Anobra e Pereira.³⁰ A pousada na Anobra e duas vendas indicam que este seria um ponto de passagem movimentado na linha do Mondego.

A 'Planta do rio Mondego desde Coimbra até ao mar de 1708' define algumas ligações locais existentes ao longo do rio e seus afluentes.

Pela análise do itinerário de Jorge Fernandez podemos deduzir algumas ligações locais. Tendo sido nomeado para executar o cadastro da população da Estremadura de 1527, percorreu os principais locais da província, de forma a poder determinar o seu número de habitantes. Na nossa área-estudo, optou pelas ligações entre Seiça, Montemor e Pereira através de Soure. Percorreu, também, o lado Sul do rio Mondego e as ligações entre Pombal-Ega-Pereira e Cernache-S. Martinho do Bispo.³¹

Depois de transposto o rio Soeiro, no Moinho da Palha, a estrada seguia junto à suave encosta fronteira que se chamava Favariça divergindo progressivamente do caminho que leva ao outeiro do Castelo (Castro do Outeiro ou Castela).³² Antes do Outeiro da Armada existia um cruzamento de quatro caminhos, com a estrada que seguia de Condeixa a Pereira. Mas, esta não correspondia ao antigo caminho da Ribeira a Condeixa que atravessava a ponte velha.³³

Na Ega existia uma estrada que vinha pela Serra e passava pelo Porto das Negras e depois por uma ponte. Seria a ligação entre Soure e Condeixa. Pelo Sebal seguia a estrada no sopé da colina que ligava Campizes pelos Cardais, e outro mais importante a meia encosta, que ligava Condeixa à Granja do Ulmeiro e depois a Montemor, ao qual se ligava outro que ia até à Ega.³⁴

Pontes

A identificação das pontes permite o estabelecimento de rotas de grande importância que justificam o investimento nestas obras onerosas.

As pontes cuja manutenção era responsabilidade do município de Coimbra são detectadas pela relação constante de intervenções municipais.³⁵ Existiam na margem Norte: ponte de Rebolim (junto a Vila Franca), ponte da Pedrulha (1659), ponte da Espertina (1647, 1659 e 1727), ponte de S. Facundo, ponte da Cidreira (1647) e Fornos. Do lado Sul: ponte da Ribeira de Frades (1645)³⁶ e Taveiro.

Em Arzila a passagem continua a ser fluvial. Esta ponte à muito era considerada como necessária neste local. A travessia em Ceira (em 1767) era garantida através de uma ponte de madeira.

O rio Soeiro (junto ao Sebal) era transposto no Moinho da Palha.³⁷

António de Oliveira dá-nos a notícia do mestre de obras José da Fonseca que se compromete em Março de acabar a ponte da Fonte Coberta até ao Verão de 1637.³⁸

Para além destas travessias, existiam pontões e passadiços sobre linhas de águas mais pequenas em Carvalhais de Baixo, Cegonha (1706), Malga (1664) e Rodão (1663). Em Cernache a estrada real, que seguia para Condeixa, atravessava diversos passadiços.

No fim do séc. XVII o alastramento das obras de urbanização será abruptamente limitado.

O real de água (imposto para a manutenção de estradas) será arrecadado e imobilizado nos cofres de Santa Cruz sendo administrado, a partir de 1697, por superintendência que aplicaria os fundos nas obras do Mondego e reparos na cidade, tendo sido abandonados os investimentos nas redes viárias.

Também, em Condeixa a renda de mediandagem para reparação de caminhos passou, a partir de 1750, a ser onerada pela terça régia, pelo que as estradas foram ficando intransitáveis.³⁹

³⁰ 'A p.º pirez do dito lugar de taveiro aforará a trinta de Janeiro de quinhentos E cincoenta e hu mato maninho a telhões, no caminho que vem da anobra pera taveiro que será hua geira (...)', in MADAHIL, A. G. da Rocha, Livro da Fazenda e Rendas da Universidade de Coimbra em 1570, 1940, pág. 42.

³¹ Ver desenho 02 e 03.

³² AUC, Tombo de Santa Cruz, Livro 93, Tombo dos Sebaes, 1620, III, 1º D, 10,3,52, fls.20 e 22v, in ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005, pág. 1

³³ AUC, Colegiada de S. Cristovão, Tombo do Cebal e Coalhadas, 1724, III, 1º D, 8, 2, 62, fl. 45v., in ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005, pág. 1

³⁴ AUC, Tombo de Santa Cruz, Livro 93, Tombo dos Sebaes, fl. 19v, in ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005, pág. 1

³⁵ SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo. Poder e poderosos na Idade Moderna, vol. I, 2001, pág. 180

³⁶ A ponte sobre a Ribeira de Frades, em 1666, é descrita na descrição da estrada 'muito pública e frequentada por gente da cidade e do campo.' In AMC, Notas, Livro II, fl. 38-38v., referencia de SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo. Poder e poderosos na Idade Moderna, vol. I, 2001, pág. 73.

³⁷ A ponte velha sobre o rio Soeiro foi reconstruída por deliberação camarária de 26 de Agosto de 1834, tendo sido a obra entregue ao mestre Carvalho Pires, in APMC, Actas das sessões de Câmara de Condeixa, Livro II (1843-44), fl. 58v., referido por ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005, pág. 279. Ainda, hoje, existe um atravessamento sobre a linha de água neste local. Este pontão aparenta ser mais recente.

³⁸ Terá sido inaugurada a 3 de Novembro de 1636, in BMC, Notas, vol. 8, fl. 13v-14v e em BMC, Real de água, Receita e despesa, 1634-1642 fl. 234v, referenciado por OLIVEIRA, António de, A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640, 1972.

³⁹ A estrada real para Lisboa estava seriamente afectada desde a ponte de Antanho até à Venda da Feteira. No lugar da Venda do Cego não havia espaço para virarem as carruagens sob o risco de tombarem numa barroca. In SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo. Poder e poderosos na Idade Moderna, vol. I, 2001, pág. 229.



Foto das barcas do Mondego

De 1640 até final deste século todos os pavimentos da estrada real estariam calcetados até Condeixa.⁴⁰ Mas, trinta anos mais tarde, por falta de manutenção esta via estava muito arruinada, principalmente, as calçadas do Vale do Inferno e no caminho das Barreiras até à Malga que, em 1726, já não permitia o transporte de mercadorias até Condeixa.

O mesmo panorama estendia-se às estradas secundárias e caminhos.⁴¹

Rede fluvial

A '*Planta do rio Mondego desde Coimbra até ao mar*' de 1703 é a representação mais aproximada que temos do rio quinhentista a que *Ptolomeu*⁴² chamou de *Monda*. O assoreamento do rio, que preocupou os reis desde muito cedo,⁴³ é bastante visível neste documento.

Apesar do assoreamento, o Mondego manteve-se navegável mediante o reajuste das embarcações à menor altura de água. Nos séc. XV e XVI chegavam a Coimbra pequenos navios comerciais existindo, aqui, um estaleiro de caravelas.⁴⁴

Até ao séc. XX, foi possível a navegação no Mondego durante quase todo o ano e dos seus afluentes.

Portos

A rede viária e fluvial complementam-se.

Em zonas aonde não é possível a transposição do rio por ponte, ou onde existe ponte com alguma fragilidade, assegura-se o atravessamento através de uma barca: Ceira, Arzila e Casal Novo do Rio (conhecido como Barca da Lavadeira). Os portos fluviais surgem em locais com povoações aonde havia melhores condições para os barcos acostarem para a carga e descarga (com águas mais calmas, frequentemente, junto à foz de um afluente ou linha de água). Estes portos articulados com as formas de acessibilidade em terra permitem o posterior escoamento de mercadorias para o interior e vice-versa. Nos portos mais importantes existiam armazéns para garantir o armazenamento de produtos (sobretudo de sal e lenha).

Os afluentes do rio Mondego, também, possuíam portos, como por exemplo: Porto do Moinho (Moinho da Palha), Porto da Zorra (1522),⁴⁵ Porto Velho, Porto Novo e Porto da Mata.

Fernando Álvares Seco é o autor do primeiro mapa impresso de Portugal e publicado em Roma.

Neste mapa são identificados (na nossa área de estudo) os seguintes aglomerados populacionais: *Môte* (Serra da Boa Viagem), *Buarcos*, *S. Caterina* (Forte de Santa Catarina-Figueira-da-Foz), *Figeira* (Figueira-da-Foz), *Tauarede* (Tavarede), *Burobem* (Brenha?), *Maiorca*, *Môtemor ho uelho* (Montemor-o-Velho), *Alpedrinha* (Pedrulha), *C. Coimbra* (Coimbra), *Botaõ* (Botão), *Matamourisqua* (Mata Mourisca), *Lauaons* (Lavos), *C. Leiria* (Leiria), *Redinha*, *S. Mateus* (Soure), *Soure*, *Reuelas* (Reveles), *V.ª Uerde* (Vila Verde), *Abeul* (Abiúl), *Põbal* (Pombal), *Paleaõ* (Paleão), *A ega* (Ega), *V.ª nouadãcos* (Vila Nova de Anços), *Pereira*, *Ansioaon* (Ansião), *Rabacaç* (Rabaçal), *Alcabedeque* (Alcabideque), *Cõdeixa* (Condeixa-a-Nova), *Tauero* (Taveiro), *V.ª Tomar*

⁴⁴ Em 1640, as caravelas de Sesimbra e doutros portos subiam o rio com peixe até Montemor. In 'Regulamento das Alfândegas da Figueira', de 1602 a 1640, fl.109 e seguintes, referencia de CONCEIÇÃO, Augusto, Terras de Montemor, pág. 15. O foral de Montemor (1516) refere a navios e caravelas. Já o de Coimbra (do mesmo ano) para além das caravelas indica a presença de barcos, barcas e batéis. Ver anexo 12.

⁴⁵ AUC, Colégio de S. João Evangelista, Cx. I, Cartas, documentos de dívida, etc., 'Do foro que foi de Diogo Gonçalves', 1522, fl. 2v, e no documento de 24 de Fevereiro de 1522, fl. 2., refere-se ao porto do moinho. Não se consegue localizar mas, provavelmente, ficaria junto da Favariça, in AUC, Tombo de Santa Cruz, Livro 93, Tombo dos Sebaes, fl. 58, e AUC, Tombo de Santa Cruz, Livro 93, Tombo dos Sebaes, fl. 58., referenciado por ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história das comunidades rurais. 1514-1847, 2005, pág. 9.

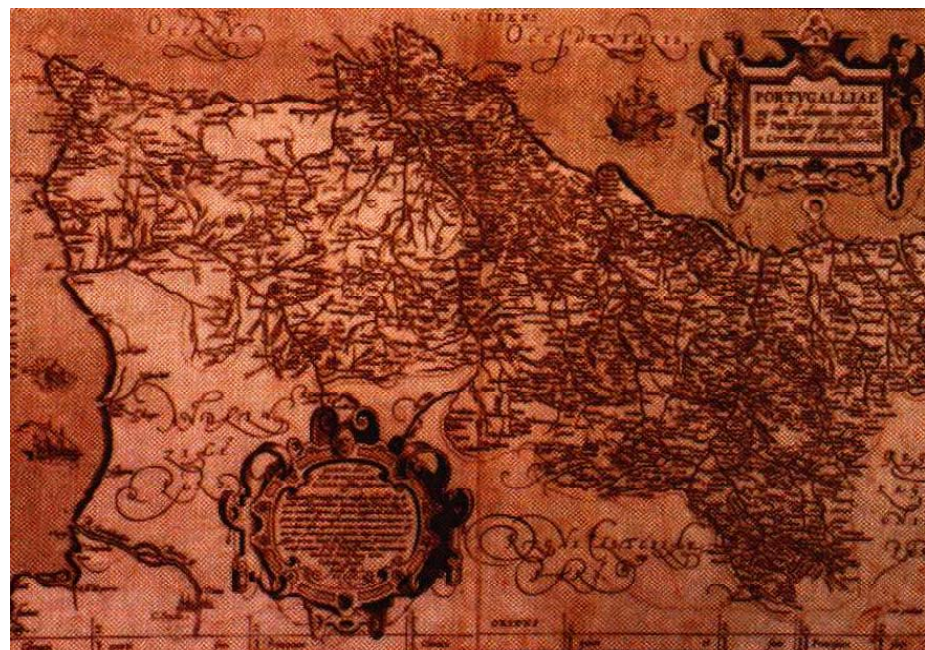
⁴⁰ A partir de Santa Clara, Nossa Senhora da Esperança 'estrada de todo o reino', Vale do Inferno, Banhos Secos, Cruz dos Moroiços, Antanho e Cernache.

⁴¹ Em 1751, não se transitava de Taveiro para Arzila. In SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo. Poder e poderosos na Idade Moderna, vol. I, 2001, pág. 229.

⁴² *Ortelius* conhecido como *Ptolomeu* em '*Hispaniae Veteris Descriptio*', entre 1527 a 1598.

⁴³ D. Afonso Henriques terá construído uma nova ponte sobre a anterior romana. Mas, em 1442, nas cortes de Évora, expõem-se que o nível das cheias ultrapassou o da ponte, estando danificados grande parte dos seus arcos.

Em 1513, procedeu-se à reparação da ponte afonsina, sendo reconstruídos mais oito arcos e reparados os restantes até à margem. D. João III mandará fazer um paredão em 1538 e os monarcas seguintes projectam sem concretização uma série de soluções para resolver o problema. D. Henrique, em 1567, mandou construir oito marachões para encanar o Mondego a montante e jusante da ponte. Em 1580, nos reinados de D. Sebastião e Filipe I, foi prolongada a arcaria do lado de Santa Clara 'para favorecer o escoamento da água'. No entanto, os problemas mantêm-se, obrigando ao encerramento da ponte no Inverno originando graves prejuízos para o comércio, agricultura e indústria. Filipe II encomenda a Filipe Terzio uma solução para o problema, surgindo várias intenções para encanar o rio. Domingos Vandelli defende, na Provisão de 27 de Maio de 1708, que a solução passa por alargar o leito do rio e fortificar as bordas com estacarias e arvoredos. Assim, construiu-se um leito artificial aberto ao Sul do antigo (junto a S. Martinho, Vila Franca e Arzila), juntamente, com o reforço das margens do rio antigo com diversos marachões de alvenaria e destruição das insulas formadas no meio do rio. Mesmo assim, o rio rompeu barreiras logo em 1759. In VANDELLI, Domingos, Memória sobre o encanamento do Mondego, Tomo II, referido em Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes e da Indústria em Portugal, e suas conquistas (1789-1815), 1991, pág. 18.



(Tomar), Seras (Ceras), Aluaizere (Alvaiázere), Chã de Couce (Chão de Couce), Podentes (Podentes), Podentes (Podentinhos), V.^a Sequa (Vila Seca), Surnache (Cernache), S. Jorge (Quinta de S. Jorge–Castelo Viegas), Seira (Ceira), Espinhal, Penela, Miranda, Pazerouçe (Foz do Arouce). Aparece uma *Ouelha* (A uela ou a vella) que talvez seja Condeixa-a-Velha.

Todos os aglomerados são identificados na sua posição relativa ao rio Mondego (*R. Mondega*), e à linha de costa. O aglomerado principal (Coimbra) é representado pela sua silhueta.

Independentemente da inexactidão da representação, trata-se da primeira representação de Portugal e portanto um documento a considerar.

Divisão administrativa

De acordo com o mapa de Fernando Álvares Seco, existiam as seguintes divisões territoriais: ‘*Antre Douro e Minho, Tra Los Montes, Comarqva da Beira, Riba de Coa, Estremadura, Antre Teio e Guadiana e Reino do Algarve*’.

A nossa área-estudo pertencia à unidade administrativa da Estremadura e à comarca de Coimbra (parte, também, de Tomar mas mais a Sul).⁴⁶

Gradualmente, os conceitos administrativos irão sofrer uma deturpação. ‘Vila’ significará quase sempre terras com município e carta de foral, usando-se a expressão ‘erigir a vila’ quando se quer autonomizar de um concelho, criando um novo. ‘Vila notável’ é atribuído a uma vila que se quer distinguir das outras sem nomear em cidade. O título de ‘Cidade’ (associado a sede de bispado), nos fins do séc. XV, será atribuído alegando outros motivos.

Organização judicial

Um julgado ou juradoria é uma área de jurisdição de um juiz local, sem atribuição de carta de foral. As ordenações manuelinas mandavam, que em qualquer aldeia em que houvesse vinte a cinquenta vizinhos (fogos), ou fosse, pelo menos, uma légua ou mais afastada da cidade (ou vila) devia ser escolhido todos os anos um homem bom para ser juiz na dita aldeia. Em teoria, os julgados funcionam como delegações das câmaras, estando dependentes do concelho em matéria civil. O juiz ordinário era, inicialmente, eleito pelo

⁴⁶ Ver desenho 04.

povo da respectiva área, mas mais tarde será escolhido pela Câmara do respectivo termo.⁴⁷ Uma prova da concentração de poder manuelino formalizou-se na instituição ‘julgado’. Os juízes de fora, criados em épocas anteriores, atingem um impulso significativo a partir de 1500 através do apoio político do monarca.

A câmara de Coimbra elaborou, de 1514 a 1521, um Tombo dos julgados e juradoria do termo, uma espécie de rol para determinar onde a cidade exercia a administração da justiça civil e crime. Juntamente com a informação dos termos de Soure e Montemor reconstitui-se a estrutura judicial da área-estudo.⁴⁸

Ordenanças

Em 1570 foi criado o regimento de Capitães-Mores.⁴⁹

Cada capitania, com um alcaide-mor coadjuvado por um sargento-mor, tinha um determinado número de ordenanças. O seu objectivo era manter a relação de todos os homens de idade útil (mais ou menos entre os 16 e 65) que se reuniam regularmente para treino militar, para que, quando necessário, pudessem constituir

⁴⁷ Quando o concelho era extenso existia uma jurisdição secundária denominada ‘Julgado’ de forma a facilitar a administração da justiça. Os juízes de fora foram criados no reinado de D. Afonso IV em meados do séc. XIV para impedir que juízes tivessem ligações de parentesco e amizade com habitantes e assim fossem imparciais na aplicação da justiça. No fim do séc. XVI os juízes de fora em terras da coroa seriam 32. Não sabemos os apresentados pelos Senhores mas não deveria ultrapassar a meia centena. Este número teria duplicado em 1640 e sofreria um impulso significativo depois de 1790-92.

⁴⁸ Dentro do termo coimbrão havia locais onde a cidade não exercia jurisdição civil. A vila de Pereira tinha jurisdição civil, mas o crime pertencia a Coimbra. Na vila do Botão o cível era da abadessa do Lorvão e em Eiras da abadessa de Celas. No couto de Formoselha da Marquesa de Castro Forte, havia um juiz ordinário na Câmara nomeados pelo Corregedor de Coimbra. Nos coutos da Universidade (Alhadas, Louriçal, Maiorca, Quiaios, Verride, Urmar e Zambujal) e, ainda, no de Araze de Santa Cruz, havia um juiz ordinário com um corpo da Câmara nomeados pela Universidade. A Universidade tinha a jurisdição cível, o Mosteiro de Santa Cruz as rendas e o crime era de Montemor. Os coutos do Bispado de Coimbra (Lavos, Vila Verde, Santo Varão e Cêro Ventoso) possuíam juiz ordinário nomeado pelo Ouvidor de Arganil e cível da Câmara de Montemor. No couto de Tavarede pertencente ao Cabido havia juiz ordinário na Câmara e cível pelo seu Ouvidor (o corregedor de Coimbra). Os reguengos de Abitueiras, Belide, Meãs e Samuel, tinham jurisdição criminal com juiz ordinário para cível e crime em Montemor. Também os reguengos de Amieiro, Liciea e Seixo possuíam juiz pedâneo. Eram julgados as povoações de Paleão e Granja do Ulmeiro, com juiz ordinário. Soure possuía juiz de fora que, também, servia Ega e Redinha. Em 1527, em Soure existiam vintanas com juizes que representam um conjunto de lugares: a da Ribeira tinha 57 e S. Tomé de Alencarce 92.

No fim do séc. XVII, Montemor é cabeça de correição e tem ouvidor em 1629. A comarca compreendia as vilas de Montemor, Aveiro, Recardães, Segadães, Casal de Álvaro, Brunhido, Lousã, Penela, Abiúl e Torres Novas. Tinha ouvidor os reguengos de Samuel, Abitueiras, Belide, Liciea, Seixo e Meãs. Em 1760, a Ouvidoria de Montemor foi extinta anexando-se a Coimbra. Ver anexo 9 e desenhos 06 e 08.

⁴⁹ Ver desenho 06 e 08.

milícias ou integrar no exército. Estas capitánias constituem-se como uma alternativa ao levantamento senhorial de homens para a guerra a pedido do rei. Trata-se, portanto, de uma transferência de poder para os municípios.

O Mosteiro de Santa Cruz, a Universidade, a Companhia de Jesus e o Bispo interferem na eleição das ordenanças de forma ininterrupta até ao séc. XVIII.⁵⁰

Os Capitães-mores tem sob o seu domínio vastas áreas, determinando uma posição mais autónoma face ao Município. Para além disso, as Capitánias eram donatárias de terras participando na estrutura senhorial.

Com as ordenanças houve uma transferência de poderes dos Senhores Nobres para os Municípios. Apesar disso, todas as formas de poder (incluindo as ordenanças) estavam, mais ou menos, controladas pelos grandes senhores, adulterando o princípio de criação desta estrutura.

Concelhos

À época existia uma grande disparidade nas dimensões dos concelhos: concelhos com sedes urbanas (Lisboa e Porto), concelhos com uma povoação importante funcionando como núcleo organizador de extensa área rural (por exemplo o de Coimbra), e concelhos pequenos.

A multidão de pequenos concelhos⁵¹ rurais não tinham vereação ou câmara, nem pelourinho, nem casa da câmara, nem ouvidor, tesoureiro, aljube ou cárcere. Apenas, o julgado e os juizes (não tem juiz ordinário) confinado à mera administração da justiça corrente (apenas em casos menores), à fiscalização de baldios e

seu plantio (pinhal), à manutenção das vias de comunicação e logradouros públicos, à limpeza de rios, rocios, fontes, etc.

O modelo concelhio encontrava-se implementado de forma generalizada, constituindo-se como pólo de organização espacial.

Concelho de Coimbra

O termo de Coimbra compreendia as áreas dos actuais concelhos de Coimbra, Anadia, Ancião, Cantanhede, Condeixa, Góis, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Penacova, Penela e Poiães. Os seus limites são fornecidos pelo auto de juramento que tomam os juizes do termo '*para bem e verdadeiramente servirem o dito cargo de juiz*'.⁵² A grande maioria destes julgados e juradorias aparecem, mais tarde, como pequenos concelhos rurais (extintos no ano de 1835).

O relacionamento da câmara com estas pequenas estruturas nem sempre será pacífico, principalmente, com os povoados mais importantes (Cernache,⁵³ Anobra⁵⁴ e Condeixa-a-Nova) que tentarão quebrar a tutela de Coimbra.

Em 1588, a povoação da Anobra alegou que Coimbra cobrava os impostos mas não assumia a execução das obras de urbanização (pontes, caminhos, etc.). Os moradores de Condeixa, em 1654, irão opor-se às sentenças dos almotacés da cidade, alegando possuírem almotacés no seu concelho. Estes gestos de

⁵² BMC, Vereações, T. 7º, fl. 25. Também, in Arquivo Coimbrão, vol. IV, pág. 9. Pertenciam-lhe as seguintes povoações: Adémias da Pedrulha, Ardazubre, Ameal, Anobra, Avenal, Alcabideque, Alvôrge, Ancião, Alfafar, Almalaguez, Alcoriça, Abrunheira, Antanol, Algaça, Arrifana, Antuzede, Alcarraques, Aguiçim, Beiçudo, Bruscos, Bendafé, Bera, Bolho, Brasfemes, Botão, Serpins Grande, Serpins Pequeno, Cordinhã, Sandelgas, Cegonha, Castelo-Viegas, Condeixa-a-Nova, Condeixa-a-Velha, Casconha, Casal Comba, Eira Pedrinha, Eiras, Façalamim, Fala, Fetera, Fonte Coberta, Figueira, Loguaquam, Levira, Lamosa, Redondo, Mealhada Má, Omares, Orvieira, Outeiro, Oliveira, Outil, Palheiros, Pedrulha, Pampilhosa, Pereira, Pombalino, Quimbres, Qualhadas, Rodrigueiras, São Martinho do Bispo, São Martinho de Árvore, Sebal, Sebal Pequeno, Sobreira, S. Fipo, S. Miguel, Cioga, S. Silvestre, Souselas, Ceira, Sazes, Soveral, Semide, Travanca, Tourigo, Troxemil, Travasso, Vila Pouca do Campo, Vila Pouca e Pão Quente, Ventosa, Vila Nova de Outil, Vila Chã, Vilarinho, Vilela, Vale de Canas, Vacariça, Vila Nova de Monçarros, Vale de Todos, Zouparria do Campo e Zouparria do Monte. Ver anexo 9.

⁵³ Seria um núcleo com uma estrutura urbana. Confalonieri descreve Cernache como '*aldeia o villa, luogo piccolo di 50 case in circama com chiesa, che há due cappelle che possono star in qualsivoglia città, e tuttavia si fabrica l'altar maggiore; há un canal d'acqua che passa per mezzo dell'aldea; há l'osteria assai polita com credenza de piatti, et com qualche similit(udin)e d'Italia.*' Ver anexo 4.

⁵⁴ Em 1514, a Anobra é um julgado do termo da cidade de Coimbra a que pertenciam os lugares de Azenha, Casal da Portela e Arzila. Possuía algumas isenções. Por sentença da Relação do Porto, de 21 de Maio de 1588, os moradores foram dispensados do pagamento das coimas instituídas por novas posturas da Câmara de Coimbra. A Universidade passava carta de privilégio aos caseiros dos prazos que tinha na Anobra.

⁵⁰ Em 1641-42, o Bispo nomeia sem oposição as capitánias de S. Martinho do Bispo e Pedrulha. Ribeira de Frades, Reveles, Antuzede e Vila Pouca do Campo eram nomeadas por Santa Cruz, que possuía uma companhia directamente encabeçada pelos caseiros privilegiados. O Mosteiro tentará nomear capitães de ordenança para Cernache e Condeixa-a-Nova mas será impedida pela Câmara de Coimbra. Num acordo posterior, apresentará três nomes cabendo ao município escolher um para as companhias de Murtede, Rio de Galinhas, Ribeira de Frades, Antuzede, Bordalo, Reveles, e Condeixa-a-Velha. A companhia do Alvorge era nomeada pela Universidade, e a Companhia de Jesus decidia em Façalamim e Vale de Boi. Existiam duas companhias de Ordenanças em Soure (uma para a vila e outra para o seu termo que, também, servia Ega e Redinha) e outras em Vila Seca, Coimbra e Montemor.

⁵¹ Os concelhos pequenos coincidem com as terras de jurisdição senhorial, ou são desanexados, posteriormente, quando são 'elevados a Vila' e/ou doados em senhorio jurisdicional a um novo donatário. Como por exemplo a Lamosa no séc. XVII, a Figueira-da-Foz no séc. XVIII, e Samuel e Urmar entregue à Casa de Aveiro. Tinham sede numa aldeia ou lugar, ou mesmo não possuindo povoado-sede com símbolos da jurisdição e autonomia municipal (casa do concelho, forca e pelourinho ou picota) situados em local ermo e com poucos moradores. Como por exemplo a Lamosa no séc. XVII, a Figueira-da-Foz no séc. XVIII, e Samuel e Urmar entregue à Casa de Aveiro.

Cópia
Do Foral de Condeixa

Dom Manoel per gra
ca de Deus Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Com mercio, da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Aquanto esta Nossa Carta de Foral dado a Nossa Villa de Condeixa virmos fazer saber, que vendo Nos quomo o Officio do Rey não he outra cousa senão reger, e governar seus subditos em justiça, e igualdade, ha qual não he somente dar, ha cada hum ho que seu for, mas ainda não he deixar, nem levar, nem tomar ha ninguém, e não ho que a cada hum directamente pertence, e visto isto mesmo quomo ho Rey he obrigado por ha cargo, que tem nas cousas, em que sabe seus vassallos receberem aggraves, e males lhes tolher, e tirar, posto que por os punificados, requerido não seja, querendo e Nos

rebeldia e insubordinação irão aumentar obrigando a Vereação a fazer *in locu* uma correição geral a Condeixa.⁵⁵ Este ambiente de contestação irá manter-se com determinação pelo menos durante meio século. O município coimbrão conseguirá contornar estas oposições locais, mas será impotente perante as intervenções do poder central. Os limites territoriais eram constantemente postos à prova pelo poder régio que desmembrava partes do termo para auferir doações para agraciar senhores nobres.⁵⁶ Até que, em 1764, a Câmara será obrigada a invocar a benesse concedida por D. Manuel, a 3 de Outubro de 1512, para se manterem inalteráveis as fronteiras concelhias e impedir mais desanexações e desmembramento de lugares do seu termo concelhio.⁵⁷

Coimbra

Na sequência da visita de D. Manuel a Coimbra irão ser determinadas intervenções profundas na cidade, com principal relevo no edifício do Mosteiro de Santa Cruz, nos Paços Reais e na ponte.

*'E Coimbra teria chegado até nós no seu fâcies manuelino, tantas e tão importantes foram as obras executadas, (a ponte, cais, mercado, torres, hospitais, mosteiros, palácios e moradias comuns) se a transferência da Universidade, provocando nova vaga de edificações mais grandiosas ainda que as deste período, não tivesse obscurecido a importância do ciclo precedente.'*⁵⁸

A transferência definitiva da Universidade para Coimbra provocará um rejuvenescimento do tecido urbano e monumental. As reformas renascentistas no Mosteiro de Santa Cruz notabilizam-se pela mudança de relações com a cidade. Irá quebrar-se a coerência do organismo autónomo medieval para integra-lo na cidade, ou melhor ainda, para construir uma cidade nova. O novo Terreiro de Sansão promoverá o desafogo do edifício monástico através do recuo das construções envolventes. A acompanhar o redimensionamento dos Estudos surge a rua da Sofia, a mais imponente da urbe, recta e larga e delimitada por edifícios majestosos. Suporte físico dos colégios, a dignidade física e visual foi mantida pelo controle da altura e nível de construção. As ordens religiosas, favorecidas pelo poder real, acorreram a disputar os terrenos da nova e sumptuosa rua,

para ali construírem os seus colégios e poderem acompanhar o processo da instalação das estruturas académicas.

Com a transferência dos Estudos para a colina da cidade será a vez da alta sofrer alterações com o intuito de instalar a instituição escolar. À luz dos Paços Reais (ocupado pela Universidade por ordem de D. João III) orbitaram um conjunto de colégios atraídos pela fixação universitária neste espaço. Demolidos uns, alterados e desfigurados outros, continuam ainda hoje a dar cunho monumental e exclusivo à cidade.

A cidade acompanhou as obras incentivadas pelo Mosteiro de Santa Cruz e Universidade, reivindicando para ela algum investimento. Foram inúmeras as obras realizadas nas ruas, praças, cais e ponte, alterando profundamente o espaço urbano.

*'A Coimbra da Renascença da segunda metade do século XVI chegou até nós e forma o casco moderna da cidade apesar da desapareição de alguns edifícios (...) e transformação de outros...'*⁵⁹

Condeixa

No concelho de Coimbra distinguia-se a aldeia de Condeixa-a-Nova⁶⁰ que *'pela sua dimensão demográfica, pela diversidade social e profissional que evidencia, pela situação viária que detém, como eixo de cruzamento de vários caminhos, pela elevada capacidade que possui para atrair o comércio interno através da promoção de diversas feiras, sobressai da relativa uniformidade do alfoz, e constitui uma assimetria estrutural, algo aberrante, enclavada nas ilhargas de Coimbra.'*⁶¹

Em 1594, Confalonieri descrevia Condeixa como *'aldeia grande com nobili case, strada larga, molte acque, giardini et oliveti et campagne grandi e fertili di grani, biade etc. Hà un ponte com 3 archi grandi.'*⁶²

Os netos do fundador do Morgadio João Affonso de Moraes Botelho aforaram parte do lugar à população, iniciando o seu desenvolvimento populacional. O lugar, no início do séc. XVI, devia ser do tamanho da área ocupada pela casa dos Sãs, possuindo, à data, 20 vizinhos.

D. Manuel I doará a seu primo D. Jorge (filho bastardo de D. João II e de Ana de Mendonça, Senhor da Vila de Aveiro e Duque de Coimbra) várias terras, entre elas, Condeixa-a-Nova com o seu termo e limite.⁶³

⁵⁵ AMC, Vereações, Livro 58, fl.190, in SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo. Poder e poderosos na Idade Moderna, vol. I, 2001, pág. 50

⁵⁶ Taveiro será doada, em 1754, a Bento Teixeira de Moura Brandão de Andrade, Anobra fazia parte do Condado de Tentúgal (mais tarde incorporado no ducado de Cadaval) e Cernache foi doada ao Conde da Atouguia.

⁵⁷ ACM, Vereações, Livro 65, fl. 193 v., in SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo. Poder e poderosos na Idade Moderna, vol. I, 2001, pág. 51

⁵⁸ CORREIA, Virgílio, A arte em Coimbra e arredores, 1949 pág. 31. Ver desenho 10.

⁵⁹ CORREIA, Virgílio, A arte em Coimbra e arredores, 1949, pág. 34

⁶⁰ D. João I, nas duas cartas de doação ao infante D. Pedro Duque de Coimbra, doava, também, Condeixa-a-Nova. In Doação de Torres Novas de 11 de Janeiro de 1417, Chancelaria de D. João I, liv. III, t. II, pág. 105.

⁶¹ SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo. Poder e poderosos na Idade Moderna, vol. I, 2001, pág. 61

⁶² Ver anexo 4.

O mesmo monarca passará foral à povoação em 1514,⁶⁴ ano em que Condeixa-a-Nova, também, é elevada a julgado.⁶⁵ A povoação crescerá, incorporando os lugares do Outeiro, da Lapa e de Condeixinha, enchendo-se de palácios, quintas e gente da fidalguia.⁶⁶ O desenvolvimento da povoação será incentivado pelo investimento senhorial. A rua de São Jorge foi aforada, no ano de 1523, pelo Desembargador Sebastião da Fonseca, Ouvidor de Soure casado com Catherina Botelho (herdeira do Morgadio dos Botelhos).⁶⁷ A legislação quinhentista da Câmara de Coimbra considera a povoação nobre e de relevo. Os vereadores da cidade de Coimbra trataram de se prevenir contra a peste, vindo a edilidade realizar as sessões em Condeixa que tinha sido poupada pelo flagelo.⁶⁸ O *Numeramento* de 1527 atribui ao lugar 155 vizinhos. Em 1601, já terá cerca de 200 vizinhos,⁶⁹ traduzindo um crescimento exponencial da população e do aglomerado. Lentamente, Condeixa-a-Nova caminha para a urbanidade. Em 1593, D. Lourenço de Almada obteve autorização para ter carniceiro que lhe matasse as reses de que tivesse necessidade, já que, em Condeixa havia, apenas, a carne necessária aos moradores, tendo muitas *'incomodidades'* e *'enfadamentos'* por esse facto.⁷⁰ Em 1738, o povoado já possui médico próprio, e em 1741, numa atitude higienista, proíbe-se os porcos de andarem soltos pela rua. As duas feiras semanais revigoram os circuitos económicos e atraem populações em migração.

A urbanidade da povoação verifica-se no maior índice populacional do termo e diversificação profissional,⁷¹ bem como, no elevado índice de alfabetização ao nível da magistratura (na maioria dos concelhos os juizes assinavam de cruz), mas também, em certos artífices ou outros trabalhadores. Estes valores aproximam-se muito aos modelos citadinos.⁷²

*'A estrutura concelhia de Condeixa, suportada por rendimentos impostos sobre circulação de carros e bestas e real de água, irá tomar proporções que mais nenhuma juradia possuía. Além das justiças ordinárias comuns a outros concelhos – juizes, escrivães, procuradores e porteiros – tinham dois almotacés eleitos mensalmente pelos dois juizes do lugar, a requerimento do procurador que por sua vez serve de almotacé no ano seguinte ao seu mandato de procurador.'*⁷³ Esta municipalização é única no país na primeira metade do séc. XVI. Esta considerável sofisticação administrativa e social resulta, obviamente, da posição geográfica de encruzilhada viária exposta ao circular de mercadorias e diversas pessoas.

A aldeia de Condeixa-a-Nova é certamente *'uma das mais importantes do País.'*⁷⁴

Concelho de Soure

Os bens da extinta Ordem dos Templários integraram os do Mestrado de Cristo, incluindo todo o território de Soure, Redinha e Pombal.

⁶³ Doação de 27 de Maio de 1500. D. João III confirma doação a 2 de Maio de 1556, assim como D. Filipe II a 22 de Janeiro de 1594 e D. Filipe III a 2 de Junho de 1638. Esta doação foi confirmada a todos os seus descendentes até 1759.

⁶⁴ Não possuímos o documento inteiro, mas apenas, uma parte que prova a sua existência e que diz respeito a algumas obrigações estabelecidas aos seus habitantes. Ver anexo 12.

⁶⁵ Ficou-lhe anexa os povoados de S. Fipo, Palha Cana, Valada, Outeiro e Condeixinha. O edifício do Julgado municipal e cadeia tinha sido doada, em 1474, ao Mosteiro de S. Marcos. In FREIRE, Anselmo Braacamp, Brazões, vol II, pág. 76.

⁶⁶ O Solar do Conde de Podentes (também conhecida como Quinta de Santo António), o Palácio dos Viscondes de Alverca/Sãs, o Solar dos Almadás, o Palácio Sotto Mayor ou dos Ramalhos, o Solar dos Azevedos, a Quinta de S. Tomé, são alguns dos edifícios nobres construídos em Condeixa-a-Nova. Ver desenho 11.

⁶⁷ No ano de 1691, um tombo feito aos bens do Morgadio mediu, demarcou as ruas, casas, pomares, fazendas e propriedades, bem como, a relação de todos os foros devidos pela produção das terras. In COSTA, Padre António Carvalho da, Corografia Portuguesa e Descrição topográfica do famoso Reyno de Portugal, 1706. Ver anexo 11.

⁶⁸ *'que visto os inconvenientes e estado do tempo se juntassem à 4.ª feira no lugar de Condeixa-a-Nova por ser o mais cómodo, o mais nobre de todos do termo da cidade e por nele já anteriormente se fazer o mesmo em idênticas circunstâncias.'*

⁶⁹ Provisão da Câmara de Coimbra de 30 de Janeiro de 1601, in Livro II da Correia da Câmara de Coimbra.

⁷⁰ BMC, Registo, vol.7, fl. 209v, in OLIVEIRA, António de, A vida económica e social de Coimbra, de 1537 a 1640, 1972

⁷¹ Sérgio Soares em 'O município de Coimbra da restauração ao pombalismo. Poder e poderosos na Idade Moderna', 2001, pág. 65, apresenta um quadro com as categorias profissionais dos condenados nas correições de Condeixa-a-Nova de 1744 a 1751: padeiro, moleiro, sapateiro, ferrador, carpinteiro, pedreiro, albardeiro, alfaiate, serralheiro, ferreiro, barbeiro, sombreiro, estalajadeiro, tanoeiro, tecedeira, forneira, vendeiro, vendedor de vinho, vendedor de sal, vendeiro de ferro, vendeiro de bacalhau, tendeiro, marchante, rendeiro, estanqueiro, saboeiro.

⁷² Roger Chartier, in As práticas da escrita em 'História da vida privada', vol. 3, 1990, assinala a desigualdade da dominação da escrita entre a cidade e o campo. Neste sentido Condeixa, seria uma povoação em vias de urbanização, ou pelo menos, com uma grande influência citadina.

⁷³ SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo. Poder e poderosos na Idade Moderna, vol. I, 2001, pág. 66

⁷⁴ Expressão usada a 27 de Novembro de 1596 na Vereação. In BMC, Receita e despesa de 1564, 1565, 1600, no Livro II da Correia, doc. CXIX, referenciado por SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo. Poder e poderosos na Idade Moderna, vol. I, 2001, pág. 194, nota 1.

O termo de Soure possuía para '*o lado de Pombal légua e meia, para Vila Nova de Anços uma légua pequena e para Montemor meia légua*'.⁷⁵

A vila da Ega estruturava um núcleo urbano com algum desenvolvimento. Para além da igreja e do hospital, possuía um pelourinho, cadeia e casa da câmara, e outros edifícios notáveis como a Quinta da Ordem, e o Paço (obra do arquitecto Marcos Pires).

O rei enquanto Grão-Mestre da Ordem de Cristo gozava duma comenda que se chamava 'mestral' que era poder dividir este território para poder agraciar quem quisesse. Por altura da extinção das ordens religiosas havia em Soure seis comendas: S. Pedro das Várzeas, S. Mateus, Paleão, Casa Velha, Alencarce, Lagares e Moinho (1715) cada uma com almoxarife e juiz com direitos reais.

Concelho de Montemor

O foral de Montemor⁷⁶ refere lugares como: Alcáçova, Alfarelos, Alhadas, Arazede, Azóia, Barca de Lavandeira, Barca de Verride, Belide, Cadima, Carcavelos, Cerro Ventoso, Ereira, Foz do Mondego, Formozelha, Figueiró, Fonte de Lobos, Freixo, Granja do Ulmeiro, Grangelos, Madalena, Paço do Grijó, Paço de S. Salvador das Cardosas, Queitide, Quiaios, Reveles, S. Martinho, S. Miguel, Santo Varão, Souselas e Vinha da Rainha.

O termo de Montemor tem '*légua e meia para Coimbra, légua e meia para Cantanhede, três léguas para lado do mar e Mira, seis léguas para o mar e norte, seis léguas para Abitureiras e sul e três léguas para Quiaios.*' Confina com Coimbra, Tentúgal, Buarcos e Vila Nova de Anços.

Em 1500, o termo possuía os seguintes coutos: Alhadas, Maiorca, Quiaios, Cadima, Arazede, Verride, Ulmar-Caregosa, Lourical e Zambujal.⁷⁷

Outros concelhos

Os termos medievais tenderão para o fraccionamento e desmembramento de partes dos seus territórios. Dentro da nossa área de estudo, para além dos concelhos de Coimbra, Soure e Montemor (com forais respectivamente de 1516, 1513 e 1516), apareceram ainda os de: Quiaios (1514), Alhadas (1514), Tentúgal (1515), Reveles, Lavos (1514), Lourical (1514), Verride (1514), Pereira (1513), Belide (1516), Vila Nova de

Anços (1515), Rabaçal (1514), Alfafar, Penela (1514), Traveira, Miranda (1514), Eiras, Cernache (1514), Abrunheira (1527), Vila Nova Barca (1527), Arazede (1514), Tavadede, Granja do Ulmeiro (1516), Condeixa-a-Nova (1514), Anobra (1514), Ega (1514) e Zambujal (1514).⁷⁸

Estabeleceram-se, também, os concelhos de: Seiça, Queitide, Azóia, Mata Mourisca, Ereira, Alfarelos, Figueiró do Campo, Sanguinheira e Póvoa de Santa Cristina. As povoações Figueira da Foz, Ulmar, Samuel e Lamorosa tinham o estatuto de Vila.

Novos Povoados

Séc. XVI

No séc. XVI verificar-se-á uma mudança face à estagnação do crescimento populacional verificada nos dois séculos anteriores.⁷⁹

A margem Norte do Mondego, já bastante povoada, adicionará as povoações de Carapinheira (1511), Amieira, Cioga do Campo e Pedrulha.

Na linha Sul do rio, os documentos sugerem o aparecimento de Moinho de Almoxarife, Gabrielos, Ribeira de Frades, Outeiro e Casal Bemposta.

Junto à costa surge um conjunto de povoados correspondendo a uma zona de expansão territorial: Murtinheira, Boa Viagem, Mina, Condados, Caceira, Casal da Robala, Casal dos Carritos, Figueira da Foz e, Gala e Cova (já na margem Sul).

Na zona de Lavos e Seiça, resultante das arroteias promovidas pela Sé e por Santa Cruz, emergiram as povoações de Costa, Ragalheiras, Burrorreiro, Paião, Carvalhais, Azanha, Casalinho, Pedrógão, Vinha da Rainha, Carrascal e Porto Godinho.

Junto a Penela surgem: Chanca, Fartosa, Besteiro, Lavarrabos, Vendas e Casal da Azanha; e perto de Cernache: Vila Pouca, Casconha, Feteira, Abrunheira e Casal S. João.

A desenvolvida área Poente de Condeixa será colmada com Valada,⁸⁰ Beiçudo e Vila Seca.

⁷⁸ Existe um foral manuelino dado a Azambujal, registado no Livro da Estremadura, depois de Cadima. Foi executado em Lisboa, a 23 de Agosto de 1514. Pela sua ordem de inserção naquele livro, parece referir-se ao lugar do Zambujal, daquela freguesia de Cadima, do concelho de Cantanhede. Baptista de Lima e Augusto Conceição pensam que se refere ao Zambujal do actual concelho de Condeixa-a-Nova.

⁷⁹ Ver desenho 08.

⁷⁵ FREIRE, Braamcamp, Arquivo Histórico Português, Vol VI, pág. 38

⁷⁶ Datado de 20 de Agosto de 1516. Ver anexo 12.

⁷⁷ MADAHIL, A. G. da Rocha, Livro da Fazenda e Rendas da Universidade de Coimbra em 1570, 1940, pág. 138

A Sul de Condeixa nas proximidades da nova rota de ligação a Pombal aparecerão: Rebolia, Serrazina(1527), Peixeiro, Picota, Arrifana, Casmilo(1527), Casal Ovelheiros e Casal Cimeiro.

Nas imediações de Soure despontaram: Alencarce, Casal Mareco, S. Mateus, Casal Baril, Casa Velha, Marco do Norte, Marco do Sul, Moinhos do Paleão, Lagar, Casal das Brancas, Casal Manuel José, Casal Charneca, Casal Rei e Casal das Freiras.

Perto de Coimbra os núcleos de Celas e Olivais desabrocham na periferia das estruturas eclesiásticas.

Nas terras baixas, junto aos afluentes do rio Mondego, surgem nas pequenas colinas um vastíssimo conjunto de casais que são, essencialmente, unidades de exploração agrícola. Mas, na maior parte dos casos são, também, a morada dos cabeça de casal e sua família (também é comum serem locais de residência de foreiros) originando pequenos aglomerados urbanos. Os caseiros dos senhores tendem a viver em espaços contínuos e agregados, procurando a socialização. A dispersão das habitações é uma excepção. Os aglomerados populacionais constitui-se como regra.

O topónimo de Casal é trivial. Nem todos terão desenvolvido núcleos urbanos, nem todos poderão ser atribuídos a esta cronologia. No entanto, a grande maioria resulta do investimento na exploração agrícola efectuado nesta época.⁸¹

Séc. XVII e Séc. XVIII

Nos séculos posteriores verificar-se-á novamente uma quebra na linha evolutiva desta zona. Temos, apenas, a referência do aparecimento de: Melhora (1662), Casais (junto a Ribeira de Frades), Bordalo, Cruz de Moroços, Coselhas, Arzila, Loureto e Guarda Inglesa.

Os aglomerados ao Sul de Coimbra (Palheira, Carvalhais, Corujeira, Pé de Cão, Espadaneira, A. de Cão, Rapoila, Bencanta, Ribeiro da Póvoa, Póvoa, Espírito Santo de Touregas, Banhos, Copeira, Portela, Carvalhosas e Tovim) e Ingote ao Norte, poderão ser reportados a cronologias anteriores, mas só aparecem referenciados no séc. XVIII. Da mesma forma, junto a Soure, supõem-se o aparecimento de: Sobral, Quinta da Cruz, Corujeira e Quinta da Madalena; na estrada de ligação a Condeixa: Carvalheira, Calvário, Fonte de Baixo e Alencarce de Baixo; e na ligação entre Condeixa e Pombal: Sagardão, Salão, Carvalhal e Venda Nova.

População

D. João III mandou realizar um recenseamento da população portuguesa com o objectivo de uma reforma administrativa, fiscal e militar mas, também, com interesses de índole humanista.⁸² Este cômputo dos 'moradores', feito de 1527 a 1532, é o recenseamento mais antigo que se conhece em Portugal.

Este *Numeramento* revela uma distribuição da população que manteria as linhas gerais do povoamento da idade média.⁸³

As unidades administrativas com mais de 100 moradores são: Coimbra (1329 moradores), Tomar (737), Montemor-o-Velho (496), Tentúgal (315), Soure (190), Penela (162), Pombal (160), Leiria (584), Vila Franca (311) e Vila Nova de Anços (101). Repare-se que a maior parte dos aglomerados de grande dimensão situam-se na nossa área-estudo. Os campos do Mondego são uma zona de grande atracção humana.

⁸⁰ O lugar foi aforado aos seus habitantes em 1517. 'Foy o lugar da Vallada, ou a mayor partte delle dado à povoação anno de 1517. com seus montes, campos, vinhas, olivaeas, & casas pelo Desembargador Sebastião da Fonseca, & Ouvidor nas terras do Mestrado de Christo, casado com Catherina Botelho.' In COSTA, Padre António Carvalho da, Corografia Portuguesa e Descrição topográfica do famoso Reyno de Portugal, 1706.

⁸¹ Os grandes senhores possuíam a relação de casais e foros das suas propriedades. In AUC, Tombo de Santa Cruz, Livro 93, Tombo dos Sebaes, fls. 75 e 75 v, procede-se à demarcação das casas, dos caseiros e sua identificação no início séc. XVII. In AUC, Livros do cabido e da mitra, Segundo Tombo do ramo de Condeixa, 1703, III, 1, 33, 34, fl. 821, referenciado por ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005. A Ega possuía os casais: Tufos, Fonte, Torre (na estrada para Soure), Praça, Corteses, Rocio, Vila Real, Barreiros, Fojos, Barreira, Pedro Vaz, Fernão Domingues e da Cruz. No paul de Arzila, junto ao rio de Mouros e à ribeira de Cernache, existiam os seguintes casais: Légua, Preguiça e Namorados (existia em 1662, mas agora já não), Portela, Cigano, Pocinhos, Barreiros, Corteses (1571), Missa, Ferreiros, Vale Grande, Monte da Mata, Santo Amaro, Redinho, Lagoa, S. Pedro, Galegos, Cimeiro, Neras, Velhos, Minhoto, Cabo, Jancara, Rei, Paraíso, Estrada, Salgados, Figueiras, Amieira, S. João, Vales, Monte, Fonte, Seco, Casal Vale Pisco, Carrito, Balcão, Cavada e Cavalinha.

⁸² 'Follgarey de saber quantas cidades vyllas e lloguares há em vossa correição e assy quantos moradores nelles há (e) quamtas lloguoas cada çidade e vylla tem de termo pera cada parte e com que lloguares outros parte.' In GALEGO, Júlia, DAVEAU, Suzanne, O numeramento de 1527-1532 – Tratamento cartográfico, 1986. Ver anexo 13.

⁸³ GALEGO, Júlia, DAVEAU, Suzanne, O numeramento de 1527-1532 – Tratamento cartográfico, 1986, pág. 22

Posteriormente, em 1798, surgirá o Censo de Pina Manique⁸⁴ elaborado com o objectivo de arranjar recrutas para o exército. Estes dados encontram-se organizados por paróquias sendo, por isso, muito mais precisos que o *Numeramento*.

Mais uma vez, se reafirma Coimbra como o núcleo mais populoso, seguido de Penela. Comparativamente com Soure, Pombal e Miranda (que tinham dados semelhantes no senso de 1532), Penela observa um crescimento superior aos outros aglomerados.

Dadas as discrepâncias de métodos entre os dois Censos não é possível aprofundar as conclusões.

Paróquias

O *‘Livro das Igrejas e Capelas do Padroado dos Reis de Portugal-1574’*⁸⁵ procurava fazer uma relação das igrejas, doações e direito de padroado que pertenciam a Ordens, Mosteiros, outros senhores e pessoas particulares, bem como, das capelas instituídas por reis, rainhas e infantes, determinando quais os rendimentos que cada uma auferia.⁸⁶

⁸⁴ A população de Portugal em 1798 – O censo de Pina Manique, 1970. Ver anexo 14 e desenho 05.

⁸⁵ Livro das Igrejas e Capelas do Padroado dos Reis de Portugal-1574, 1971. Ver anexo 15.

⁸⁶ O Bispo possuía o direito de padroado em Coimbra de todas as igrejas das Colegiadas de S. Pedro, S. Salvador, S. João, S. Bartolomeu, S. Tiago e Santa Justa. Também, eram suas as igrejas de Lavos, Taveiro, S. Martinho do Bispo, Quetide, Taveiro, Meãs, Arazede, Vinha da Rainha, Reveles e Vila Seca. In Livro da vida dos Bispos da Sé de Coimbra, 1942, pág. 113. No séc. XVI, entre os vários legados usufruídos está o de Gregório Vasques de Viseu a doar à Sé de Coimbra a igreja de Vila Seca com obrigação de rezarem por sua alma uma missa todas as sextas feiras. O Cabido possuía o rendimento das igrejas de Alhadas, Maiorca, Brunhos, Arssafarge e Belide. Do Mestrado de Cristo eram as igrejas do seu domínio territorial: Pombal, Ega, Redinha, Furadouro e Soure. A igreja do Furadouro foi edificada, em 1613, por D. Francisco, Comendador-mor da Igreja da Ega e a requerimento dos moradores do Furadouro e Casmilo pela razão dos *‘dittos logares fiquarem distantes da Paróchia e anexa da Ega’*. D. Francisco custeou a Capela-mor e o povo o corpo da igreja. A Mesa da Consciência apresentava o vigário. In CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, Condeixa-a-Nova, 1983. O Mosteiro de Santa Cruz detinha o direito de padroado das seguintes igrejas: S. Facundo, Verride, Condeixa-a-Nova, Alvorge, Louriçal, Quiaios, Buarcos e Condeixa-a-Velha. D. Manuel I na sua passagem por Condeixa, em 1502, mandou que se fizesse outra igreja porque a existente à data era pequena. A construção fez-se à custa dos moradores e do Mosteiro de Santa Cruz, como mostram os contratos registados nos livros do cartório do convento. In Livro IV, fls. 110, de 1521 *‘Contrato e obrigação que fizeram os moradores de Condeixa-a-Nova à fabrica do corpo da igreja e altares dela, e o Mosteiro se obrigou à fabrica da capela-mor.’* e Livro IV, fls.113, de 1522 *‘Obrigação que fizeram os moradores de Condeixa-a-Nova: o de darem toda a prata que for necessária para ornamento e serviço da igreja de Santa Cristina.’* Estaria concluída em 1543 como se pode verificar através da carta de Frei Brás de Braga a dar ordens para fazer o contracto da mudança da igreja. In CORREIA, Virgílio, As cartas de Fr. Brás de Braga para Santa Cruz de Coimbra, 1930. Ver anexo 16.

O Frei Agostinho de Santa Maria irá descreve-la com a sua imagem quinhentista. Através desta descrição é possível fazer a reconstrução da igreja, já que desta época apenas resta a capela-mor. Ver anexo 17.

A 2 de Novembro de 1517, Condeixa-a-Nova é erigida em curato, por escritura lavrada nas notas de Afonso Mancelos, presbítero e notário apostólico, na qual fica combinado entre o Cónego da Sé de Coimbra, o prior do Sebal e Fernão Pires e Pero Afonso, procuradores dos habitantes de Condeixa-a-Nova. *‘que os de Condeixa ouvissent missa na igreja de Santa Cristina e recebessem nela os sacramentos, com a condição de irem ao Sebal à missa, três vezes por ano, domingo de Páscoa, dia de S. Pedro e Fiéis de Seus, mas isso sem prejuizo das benesses e o que não cumprisse estas condições pagaria um arrátel de cera, para a igreja do Sebal.’* Esta combinação foi aprovada pelo infante D. Afonso, como administrador perpétuo do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, foi confirmada por um alvará do rei D. Manuel dado em Almeirim, e ainda pelo Bispo-Conde de Coimbra D. Jorge de Almeida. Em 1541, constituiu-se a freguesia de Condeixa-a-Nova, como se regista no livro IV dos Padroados do Mosteiro de Santa Cruz. *‘Erecção da freguesia de Santa Cristina do concelho de Condeixa-a-Nova, tirada da freguesia de S. Pedro de Condeixa-a-Velha e da parte do Sebal, pelo Núncio, no ano de 1541.’* Composta com área pertencente ao Sebal e Condeixa-a-Velha: a parte Poente era do Sebal e Nascente de Condeixa-a-Velha. Abarcou Condeixinha mas o Outeiro continuou a fazer parte de Condeixa-a-Velha. No relato da vida do Bispo D. Egas, refere-se que as igrejas de Santiago do Louriçal, São Pedro de Condeixa, Santa Maria de Alvorge, S. Tomé de Mira, Santa Maria de Lagares e S. Miguel de Poiães, que tinham muita renda, foram cedidas ao mosteiro em 1265, que por isso ficou muito rico. In Livro da Vida dos Bispos da Sé de Coimbra, 1942, pág. 83. Na Carta de Frei Brás de Braga, de 25 de Maio de 1549, admitiu-se mudar a igreja de Condeixa-a-Velha para a Atadoa, provavelmente, por ser um lugar mais central na freguesia. A igreja devia estar a precisar de obras e a povoação solícita a ajuda a Santa Cruz que comparticipa as obras. In CORREIA, Virgílio, As cartas de Fr. Brás de Braga para Santa Cruz de Coimbra, 1930-1931. Ver anexo 16. A descrição da igreja quinhentista é feita pelo Padre António Carvalho da Costa em *‘Corografia Portuguesa e Descrição topográfica do famoso Reyno de Portugal’*, 1706. *‘A Igreja Matriz, Orago de São Pedro Apostolo, he formosa, & bem ornada de ricas capellas, sem haver outra particular mais que huma, jazigo de Joaõ Affonso de Moraes Botelho, primeyro instituidor do Morgado de Moraes Botelho no anno de 1457. Foy Joaõ Affonso de Moraes Botelho, filho de Estevaõ Alvares Botelho, & casado com Catherina Rodrigues de Moraes, & irmão de Diogo Botelho, & primo com irmão de Dom Frey Pedro Botelho, Cômendador môr da Ordem de Christo, o qual fez muitas proezas na celebre bataha de Algibarrota debayxo da bandeyra delRey Dom Joaõ o Primeyro de Portugal, de quem foy muy favorecido pelo seu valor, serviços, & qualidade. Joaõ Affonso de Moraes Botelho foy criado, & Fidalgo da casa do Infante Dom Pedro, Duque de Coimbra, & Senhor das terras do Infantado, & filho segundo delRey Dom Joaõ o Primeyro de gloriosa memoria; o qual Infante foy morto na infausta batalha de Alfarrobeyra junto à Villa de Alverca; & na mesma batalha foy ferido gravemente Joaõ Affonso de Moraes, seguindo o partido de seu Amo o Infante, por cujo respeito mandou ElRey Dom Affonso o Quinto devaçar delle por hum Desembargador, o qual lhe confisou muitas fazendas que tinha na Cidade de Coimbra, & hum Morgado na Villa da Louzã, do-lhe sómente o de Condeyxa a nova, de que se fará mais expressa menção. He o administrador obrigado a mandar fazer hum anniversario no oytavario de todos os Santos em cada hum anno, na mesma capella de seu jazigo, da invocação das Almas, de que paga tres cruzados, sem mais outra obrigação, para o que tem o administrador Breve, que não tendo o Reytor, ou Cura da Igreja Clerigos, os possa mandar vir donde lhe parecer.’* Outras ordens eclesiásticas detinham o direito de padroado nas igrejas da área-estudo. O Mosteiro de Santa Clara possuía a igreja de Podentes e de S. Martinho de Montemor. O Mosteiro de Celas apresentava as igrejas de Eiras e Figueiró do Campo. O Mosteiro de Santa Ana detinha a igreja do Zambujal. Eram do Mosteiro do Lorvão as igrejas de S. Martinho de Árvore, Botão e Abiul. O Mosteiro de São Jorge apresentava a igreja de Castelo Viegas e Ameal, o Mosteiro de Seiça a igreja de Samuel e o Mosteiro de Semide a igreja de Antanhol. Por vezes, os párocos eram detentores de direito de padroado. O prior de Pombalino apresentava a cura da igreja de

Em igrejas de muito rendimento podia haver uma divisão dos lucros. Os dízimos das igrejas de Santiago do Lourçal, São Pedro de Condeixa e Santa Maria de Alvorge eram, no séc. XVI, partilhados entre o Mosteiro de Santa Cruz e a Universidade.

O Cabido repartia com S. Pedro a igreja de Almalaguez, com o Mosteiro de Arouca a de Vila Seca, e com o Conde de Farão a igreja do Sebal.

O convento de Santa Ana e Diogo Lopez Sequeira partilhavam a igreja de Ceira.

A igreja de Tentúgal era dividida pelo Conde de Tentúgal, pelo Bispo e pelo Mosteiro de Seiça. Em Alfarelos os dízimos eram repartidos pela igreja de Montemor, pelo Cabido e Ordem de Cristo.

A igreja de Vila Nova da Barca pertencia ao Bispo mas, mais tarde, foi atribuída ao prior de S. Miguel de Montemor.

As reformas arquitectónicas nos edifícios são, geralmente, sintoma de apogeu económico, de mais fregueses e maior significação eclesiástica a que crescem mais doações, dízimos e dinheiros. Nas igrejas do Sebal, Anobra, Condeixa-a-Nova, Condeixa-a-Velha e Ega⁸⁷ foram realizadas obras de vulto.

Com os dados existentes nas Informações paroquiais de 1721-1798⁸⁸ é possível reconstituir com precisão a organização da diocese de Coimbra, a sua divisão em freguesias e a sua população.

O cruzamento das informações recolhidas em 1574 e 1721-98 permite-nos afirmar que existe uma estabilização do direito de padroado, não sendo significativas as alterações verificadas.⁸⁹

Degrácias. Os senhores nobres, também, possuíam direito de padroado de algumas igrejas desta região. O Conde de Tentúgal (mais tarde Duque do Cadaval) era detentor das igrejas de S. Miguel e Santa Madalena em Montemor-o-Velho, da igreja da Anobra, Buarcos, Rabaçal e Vila Nova de Anços. A igreja de S. Silvestre era de D. Jorge, Cernache de D. António de Ataíde, Penela do Conde de Penela Pereira de Cristóvão Falcão e as igrejas de Montemor pertenciam à Infanta Dona Branca por doação de D. Afonso III.

⁸⁷ A 26 de Outubro de 1507, quando era Comendador da Ega D. Fernando de Sousa e o capelão Afonso Rodrigues deu-se a 'visitação' e estadia dos Frades Cavaleiros D. João Pereira e D. Diogo do Rego. Através do relato desta visita é possível reconstituir a igreja existente antes das intervenções manuelinas. Os visitantes ordenaram ao comendador a realização de algumas obras de forma a aproximar à traça de outras igrejas da mesma ordem. Em 1522, trabalhava no estaleiro da Ega o arquitecto Marcos Pires (mestre do Claustro do Silêncio da igreja de Santa Cruz e da Capela da Universidade) acabando por falecer sem completar a obra. Estas irão ser concluídas por Diogo de Castilho, mestre dos Estaleiros do Paço Real e Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra.

⁸⁸ Dados tratados por CARVALHO, Joaquim, PAIVA, José Pedro, A diocese de Coimbra no século XVIII – População, Oragos, Padroados e Títulos dos Párcos, 1989. Ver anexo 18 e desenhos 07 e 09.

⁸⁹ Relatamos apenas as seguintes modificações. Alfarelos e Vila Seca cujos rendimentos eram divididos em três partes aparecem, em 1721, pertencentes ao Bispo e ao Cabido. A grande alteração diz respeito à divisão dos bens entre Santa Cruz e a Universidade, ficando esta última com as igrejas de S. Facundo e Lourçal.

O estudo da identidade de uma região depende da forma como se estabelece a relação do homem com o meio e os seus recursos. Em Coimbra o sector terciário tem muito peso, instituído pelas comunidades universitárias e eclesiástica.

'(...) a cidade se aperfeiçoou como centro de serviços, alimentando uma vasta burocracia instalada da urbe (...)'⁹⁰

Conforme já foi referido, recoveiros e almocreves possuíam um papel importante no fornecimento de produtos. Mas, a dificuldade de circulação a nível fluvial e viário não permitiam uma fluidez necessária para satisfazer a avidez consumista da população citadina. Assim, o território envolvente tende a organiza-se em função da máxima especulação dos bens de consumo, resultando num ambiente à volta da urbe de forte componente rural.

Estes séculos são marcados pelo máximo aproveitamento de paus e grandes arroteias. Novas parcelas de terreno que são conquistadas (pelo corte de mato, roça de charnecas e baldios, e drenagem de pântanos) para a actividade agrícola organizada, funcionando como estímulo para fundação de novos núcleos populacionais. A política de arroteamento de terras para cultivo (especificamente, nesta zona, dirigidas por Santa Cruz e Sé de Coimbra) transformaram mais de 10 mil hectares de baldios, pântanos e florestas em terra cultivada.

São comuns as referências a terras conquistadas aos matos,⁹¹ paus e florestas, provando que existia uma política de arroteamento intensiva, pelo menos até ao fim do séc. XVI, quando terá estabilizado.⁹² Topónimos como Areeiro, Lagoas, Alagoa, e Alagoa das Hortas, Junqueira, Charneca, ou Arneiro, ajudam a perceber a difícil tomada da terra enxuta ao pântano.⁹³

⁹⁰ SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo – Poder e poderosos na Idade Moderna, 2001, pág. 31

⁹¹ MADAHIL, A. G. da Rocha, Livro da Fazenda e Rendas da Universidade de Coimbra em 1570, 1940, pág. 40. Na relação dos bens de Taveiro nomeia-se os trinta e dois casais antigos e mais alguns conquistados aos matos. Na pág. 88 refere-se as fazendas que a Universidade tem e fala-se das terras 'da costa contra o Sebal' e 'das arroteas'.

⁹² GIL, Maria Olímpia da Rocha, Arroteias do vale do Mondego durante o século XVI, s.d. O foral de Verride aufere uma diminuição de impostos, durante 4 anos, aquém romper monte bravo ou carvalhal.

⁹³ Topónimos referidos nas Vistorias da Câmara de Coimbra. Tomo VIII, fls. 79-93, in Arquivo Coimbrão, vol. XVIII, 1959, pág. 176. Arneiro significa, geralmente, terra estéril. Nos finais do séc. XIX conhece-se a designação de Quinta do Arneiro, junto ao Casal de S. João, in



Os monarcas procurarão estabelecer políticas para a implementação de espaços agricultados. D. Afonso V num diploma enviado à Câmara de Coimbra determinava que os lavradores estariam dispensados de servir na guerra, dando prioridade à exploração agrícola.⁹⁴

O desenvolvimento da agricultura far-se-á através do repovoamento de casais, unidades agrícolas facilmente controláveis e responsabilizáveis, expressa num contracto de exploração.

*‘O encabeçamento de casais respondia aos interesses mútuos dos senhorios e rendeiros. Rede de aproveitamento dos domínios, que facilmente controlavam. E para os segundos possibilidade de sobrevivência.’*⁹⁵

O movimento de encabeçamento de casais servindo a política do senhor, valorizando e defendendo a sua propriedade e explorando-a, também servia e aliciava os lavradores porque passavam a dispor de uma unidade de exploração agrícola. Esta era tributariamente dependente de um único senhor e garantia de transmissão do contracto à sua descendência.

Com esta estrutura garantia-se a aglutinação de prédios rurais sob uma única unidade de exploração. Para além disso, esta unidade agrícola não era afectada pela divisão dos herdeiros, porque a nomeação de cabeças de casal garantiam a sua unidade, não resultando no fraccionamento da propriedade. O foro era pago, não em função da produção, mas como uma renda fixa. Esta não era uma estrutura rígida. Era possível dividir os casais pelos seus herdeiros, ou acrescentar a propriedade adquirindo mais terra (pela adição de uma arroteia ou sesmaria). A lavoura era muitas vezes constituída por fragmentos de casal ($\frac{3}{4}$, $\frac{1}{2}$, $\frac{1}{4}$, etc.) fazendo o pagamento do foro devidos a cada fracção.⁹⁶ Sempre que a propriedade mudava de mão havia um aumento de foro e a unidade teórica era acrescentada, ou seja, um quarto passava a ser considerado como meio casal e assim sucessivamente.

O Casal é, portanto, a unidade agrícola necessária para manutenção do grupo familiar e compõe-se pelo conjunto de terras cultivadas, casas e currais.

Depois de um período de estimulação e produtividade da agricultura seguir-se-á dois séculos marcados pelo declínio e estagnação da exploração agrícolas. A carestia de cereais marcará uma crise profunda na agricultura.

Senhorios

A economia senhorial irá manter-se até ao séc. XIX.

Os domínios senhoriais (as terras sujeitas à jurisdição de senhores leigos, eclesiásticos e ordens militares) não sofreram grandes alterações até 1640. Depois da Restauração, para além da incorporação dos bens das ordens militares na Coroa (extinção da Ordem dos Templários e fundação da Ordem de Cristo em 1312), verifica-se a diminuição, em um terço dos Senhorios Leigos, beneficiando as Casas da família real com administração autónoma (Bragança, Infantado e Rainhas). No início do século XVIII, observar-se-á outra diminuição através da extinção violenta de algumas Casas Senhoriais (Távora, Atouguia, Aveiro/Portalegre).⁹⁷

Os senhorios eclesiásticos mantêm-se mais estáveis. Na nossa área-estudo na sequência da transferência definitiva da Universidade para Coimbra haverá uma alteração ocasionada pela divisão dos bens de Santa Cruz (detentor dos Estudos Gerais até essa data) com a nova Instituição.

Pela localização dos senhorios depreendemos que os seus limites territoriais não são estanques, havendo com frequência uma sobreposição de poderes.⁹⁸ A descrição deste mosaico é muito difícil de conseguir. Este território caracteriza-se pela diversidade de parcelas de terra (casais, leiras, vinhas, cerrados) aonde convivem em paralelo diversos senhores.⁹⁹

O Tombo de Soure e Ega¹⁰⁰ é um documento aonde é possível depreender as relações dos bens e rendimentos que ingressaram na Ordem de Cristo.

⁹⁷ Em 1759, estas famílias terão alegadamente estado implicadas no atentado contra D. José.

⁹⁸ Como por exemplo, no Tombo de 1670, os baldios (propriedade do concelho) de Alfafar situavam-se dentro de terras da Universidade. No Avenal estavam incluídos nas terras do Cabido e em Brasfemes dentro da propriedade do Mosteiro do Lorvão. No Beijudo os baldios localizavam-se entre o Cabido e Santa Cruz.

⁹⁹ Em AUC, Tombo de Santa Cruz, Livro 80, Breve compêndio, fl.71v. descreve-se um exemplo desta situação. Constantino Carvalho vive em casas que são da Sé, mas situam-se em terras cruzias. As casas novas (que são de um seu familiar, Caetano de Carvalho) estão, por sua vez, implantadas num pedaço de terra junto à ponte da vala pertencente ao Mosteiro de Santa Cruz. In ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005. Ver desenho 12.

¹⁰⁰ O Tombo a 6 de Março de 1508 dá-nos a relação dos bens da Ordem, in MATOSO, António Maria Vieira de Mancelos, Subsídios para o Estudo das Comendas da Ordem de Cristo de Soure e Ega, 1970. Para além, da Vila de Soure, a Ordem possuía diversas herdades e

AUC, Tombo de Santa Cruz, Livro 80, Breve compêndio, fl. 71v. referencia de ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005.

⁹⁴ ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005, pág. 20

⁹⁵ COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, pág. 99

⁹⁶ No Tombo Ega e Soure verifica-se que os terrenos são identificados através do nome dos terrenos ou proprietários, bem como, pelos limites por que se regem. In MATOSO, António Maria Vieira de Mancelos, Subsídios para o Estudo das Comendas da Ordem de Cristo de Soure e Ega, 1970.

Pela relação do séc. XVIII, determina-se os bens mantidos pelo Mosteiro depois da divisão com a Universidade.¹⁰¹ Da mesma forma, na tomada de posse das propriedades do Mosteiro de Santa Cruz (em 1537), a nova Instituição mandou fazer uma relação dos bens, para possuir o arrolamento das propriedades e do seu rendimento.¹⁰²

uma salina de sal em Tavadere. Esta relação aponta 15 casais no Porto de João Grande e mais outros dispersos. No Paleão era proprietária de 12 casais, incluindo o Casal do Arrepiado e moinhos. Em Alencarçe, Alencarçe de Baixo e no Casal das Covas das Raposas possuía 16 casais e na Granja Ulmeiro tinha diversas terras de monte e de campo e um lagar de vinho. A Comenda, também, possuía bens no Rabaçal, Miranda e Ameal, Aveiro, Santarém e Torres Novas, com rendimentos de alguma importância económica. A mesma relação invoca uma Igreja na Ega com a presença de nove casa sobradadas próximas que serviam de aposento aos comendadores-mores, com cómodos necessários, nomeadamente, celeiros, estrebarias, armazéns, etc. Na Vila possuíam mais casas e pardieiros e uma série de terrenos. Junto aos aposentos tinham um terreno com 100 pés de oliveiras, 10 figueiras, 4 pereiras, e 1 laranjeira, com sementeira de 2 moios de pão em uma folha. Possuíam, também, uma série de várzeas, diversos terrenos pequenos com cereais e outras herdades, leiras e terras de vinha. A Ordem possuía, ao todo, 13 casais na Ega: Monja na Carrapatosa, Barreo, Costa, Mata de Serazina, Perinho, Angarnal, Mortos, Orvalhos, Cansado, Pequieira, Rovalia, Vila Real e Bartolomeu. Em Casével possuía oito casais e meio, e em Campizes dez e meio. Em Vila Nova de Campizes eram oito casais. Nos Casais de Picota, Casal da Ribeira, Casal do Peixeiro, Casal do Castanhol ao todo quatro e meio, e cinco casais no Casal do Cadaval. No Casal do Casmilo eram sete e meio e três no Furadouro. A Ordem possuía outros terrenos em Quimbres, Rabaçal, um casal e meio no Ameal, um Casal de Lamas em Miranda, uma casa em Fala e, também, em São Romão. Ainda, existe um apontamento relativo a propriedades em Aveiro, Santarém e Torres Novas.

¹⁰¹ A relação dos bens mantidos pelo Mosteiro de Santa Cruz referia doze casais em Vila Pouca de Cernache, outros doze no Loureiro, três na Telhadela, quatro no Sebal Grande, cinco casais e meio no Sebal Pequeno, um na Valada, um no Beiçudo, um na Atadoa, e sessenta em Condeixa-a-Velha e Alcabideque. Para além disso, possuía as povoações de Ribeira de Frades, Reveles, Verride e Urmar. A reafirmação do domínio senhorial sobre os maninhos sobre área de Condeixa-a-Velha (compreendendo os lugares de Condeixa, Amieira, Outeiro, Alcabideque, Avessada e Atadoa) foi-lhes atribuída por sentença cível. *'nenhuma pessoa dentro do dito limite pode lavar e cultivar terra alguma sem licença do dito Mosteiro e pagar-lhe foros e ressoens que estal estipuladas ou se estipularem pellos cazeiros ou Lavradores com os mesmos autores.'* Assam de forsa passada a Requerimento do R.mo Dom Prior e mais Conegos Regulares ... *Contra Salvador Simões ... e outros de Condeixa a Velha, Avessada, Alcabideque, e Atadoa.* In TT, S.C. Maço 222, doc. 36, em 1774, in MADAHIL, A. G. da Rocha, Inventário do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra à data da sua extinção, 1943.

¹⁰² A Universidade adquiriu em Coimbra várias casas em diversas ruas, e um forno. Em Coselhas possuía uma horta na ribeira e um chão com oliveiras e vinhas, na Adémia dois casais antigos e mais meio casal em Antuzede, na Corugeira e Fala diversos Casais, no Rabaçal oito casais reguengos, no Botão dois casais e uma propriedade. Na Conchada e no Vale do Inferno possuía propriedades com olivais, no Zambujal dezassete casais reguengos e mais vinhas próprias e no Marujal sete casais no campo e a Quinta do Marujal. Em Reveles era proprietária de diversas herdades e no Alvorge possuía quarenta casais. No Peixeiro para além de terras possuía um moinho. Em Taveiro aparece na relação diversas casas, quintas, trinta e dois casais antigos e mais outros novos, em Vila Pouca do Campo cinco casais e terras no monte e no campo, no Ameal dois casais, em Alfafar trinta e um casais, no Casal do Salgueiro junto à Rapoila diversas casas. Na Carapinheira alude-se a diversos casais e outras terras, no Sobreiro dois casais. A Quinta das Lágrimas, a Quinta da Pousada e a

Outros senhores eclesiásticos eram detentores de terras na zona de Condeixa:¹⁰³ o Hospital Real de S. Lázaro, a Sé de Coimbra, o Cabido, o Mosteiro de Celas, o Mosteiro de Santa Clara, a Colegiada de Santiago, a Colegiada de S. Salvador, a Colegiada de S. João de Almedina, de S. Marcos, a Colegiada de S. Cristóvão e o Colégio de S. João Baptista.

Também, as casas senhoriais leigas administravam bens na zona de Condeixa. Foi instituído um Morgadio na Quinta do Salgueiro que incluía diversos terrenos em Condeixa e Ega, descritos por Tombo.¹⁰⁴ Existia, também, outro Morgadio na Quinta de S. Tomé. Os Duques do Cadaval eram proprietários da Fonte Coberta.

*'No séc. XVI, o centro litoral, foi a região mais gravosamente atingida pelo peso esmagador dos direitos senhoriais.'*¹⁰⁵

Sendo a agricultura a base do sistema económico, as terras produtivas tornam-se altamente disputadas. A procura de mais terras para cultivar, inclusive dos baldios, originará conflitos de poder até ao fim do regime senhorial. A demanda por mais terras cultiváveis levava à ocupação irregular de terras dos Concelhos.¹⁰⁶

Como forma de controlo das suas propriedades, os grandes senhores irão proceder a demarcações das suas terras, tentando evitar a sua ocupação indevida. Os sinais de pressão sobre os domínios de Santa Cruz são

Quinta do Treixede eram propriedades grandes que integram, também, esta relação de bens. In MADAHIL, A. G. da Rocha, Livro da Fazenda e Rendas da Universidade de Coimbra em 1570, 1940.

¹⁰³ O mosteiro de S. Marcos possuía propriedades na Ventosa, que era uma povoação muito rica em 1481. O imposto excessivo da julgada terá levado ao seu despovoamento. Em 1766 intima-se o mosteiro de Celas para que os seus caseiros pagassem os foros em dívida decorrentes de decisões arbitrais. In ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII—Fragmentos da história das comunidades rurais. 1514-1847, 2005, nota de rodapé da pág. 15. No Sobreiro eram senhores: o cabido e mosteiro de Santa Cruz e de Celas. No séc. XVI, entre os vários legados usufruídos está o de Gregório Vasques de Viseu a doar à Sé de Coimbra uns casais em Bruscos e Alcouçe e duas cabanarias. In Livro da vida dos Bispos da Sé de Coimbra, 1942, pág. 113.

¹⁰⁴ *'Pudera este Morgado Morais Botelho ter hoje muy consideravel renda pelas muitas terras, propriedades, quintas, & moradas de casas de que he direyto senhorio, se os administradores antecedentes não fezeraõ prazos em favor dos inquilinos, & tanto em deferimento dos mesmos administradores.'* Tombo feito em 1691 pelo Corregedor da Cidade de Lisboa, Dr. José Nogueira Galvão a favor de Carlos Teixeira de Morais Botelho e Teixeira, Cavaleiro da Ordem de Cristo e décimo neto do instituidor, in COSTA, Padre António Carvalho da, Corografia Portuguesa e Descrição topográfica do famoso Reyno de Portugal, 1706.

¹⁰⁵ História dos Municípios e poder local, 1996, pág. 153

¹⁰⁶ NETO, Margarida Sobral, Uma provisão sobre Foros e Baldios – Problemas referentes a terras de 'logradouro comum' na região de Coimbra no século XVIII, 1984, pág. 91. Em 1721, nas povoações de Verride, Maiorca, Alhadas, Cadima e Quiaios, numa demanda sobre a alienação irregular de baldios, consagrou-se o direitos dos coutos a Santa Cruz, chegando-se à conclusão que o Mosteiro tinha direitos sobre os mesmos tendo, no entanto, até à data uma administração abusiva não reservando os direitos do Concelho.

provados pelas Comissões compostas por representantes dos lugares com o objectivo de assegurarem as delimitações das suas propriedades.¹⁰⁷

Neste clima de instabilidade, haverá tentativas de fuga ao domínio senhorial. Foram detectados usurpadores desta benesse de isenção na sombra dos donatários.¹⁰⁸

Em 1649, Sebal, Fonte Coberta, Bruscos, Beiçudo, Alcoçe, Alcabideque, Condeixa-a-Velha, Boi Velho, Atadoa, Freixo, Orelhudo, Abrunheira, Assafarge, Castelo Viegas, Palheira, Picoto, Cernache, Casconha, Ventosa, Eira Pedrinha, e Traveira, apresentam uma petição ao rei D. João IV para que a Duquesa de Torres Novas (Aveiro), como donatária real, os isente do tributo da julgada¹⁰⁹ por serem '*povos de lavradores pobres e desvalidos e com vexações os quererem compelir que paguem o que não devem.*' O pedido foi atendido e estes concelhos ficaram escusados desse tributo. Nestes exemplos percebe-se que, gradualmente, a estrutura senhorial caminhará para a sua degradação.

Cadastro

No território coexistem, em simultâneo, parcelas grandes e pequenas.

Como exemplo de grandes propriedades refere-se a: Quinta da Pousada em Cernache, Quinta das Lágrimas em Coimbra e Quinta de Treixede entre Pereira e Tentúgal pertencentes à Universidade.

Com os arroteamentos e com cultura do milho a partir do séc. XVI, a propriedade tenderá a subdividir-se chegando quase a um microfundismo. Em média, as parcelas de terreno serão irregulares ou inadequadas,

tendo em média 2000 m², entre 1/5 ha e 1,91 ha nas terras de regadio. No olival e vinha as áreas parcelares eram de maior dimensão (conhece-se uma vinha com 3 ha). Os terrenos com pinhais eram, também, pouco extensos.¹¹⁰

No campo, junto ao rio, formatavam-se faixas de terreno plano e inundável que se estendiam até as colinas próximas. Chãos, prazos, cerrados, almuinhas, hortas, juncais, sinceirais e diminutos talhos de terra são comuns na periferia dos aglomerados populacionais junto aos campos do Mondego e seus afluentes. De forma irregular, o comprimento da parcela é quase sempre superior à sua largura.

As propriedades eram calculadas em jeiras, unidade de medida para aplicação de impostos (jugado).¹¹¹

Independentemente do seu tamanho, as propriedades subiam as encostas, vencendo o mato, procurando tornar-se produtivas e defendiam-se por marcos, cercas, valados, muros ou paredes.

Culturas

A actividade agrícola seria muito intensa na sua complementaridade sazonal, pois articulava as tradicionais explorações de sequeiro, como seja, o cultivar do trigo, milho maíço ou miúdo, ou plantio e a limpa das vinhas, do olival, das nogueiras, das figueiras, dos pomares perto das casas, com a exploração de regadio ou de laranjais, hortas, leguminosas e linho.¹¹²

¹¹⁰ AUC, Ord. Sacer., Verride, 1708, processo n.º 1212/6, s.f. e na Fonte do Prior AUC, Ord. Sacer., 1714, processo n.º 740/4, Diligência de património, fl.6, in GIL, Maria Olímpia da Rocha, Arroteias do vale do Mondego durante o século XVI, s.d.

¹¹¹ O foral de Tentúgal refere-se a uma 'terra entre valas' que teria 100 jeiras. No foral de Coimbra e Montemor os agricultores eram obrigados a declarar, de Março a Junho, a quantidade de jeiras que iriam lavar para posteriormente ser aplicado a jugada (imposto determinado em função do número de jeiras).

¹¹² A área de Condeixa é descrita como zona muito fértil e rica em água. O pároco de Condeixa à Velha diz '*esta area toda he huma planisia, e semeia e cultivada, toda de varias sementes e produz admiraveis e bons frutos.*' A ribeira que corria por dentro de Condeixa-a-Nova fazia '*frutíferas e muitas amenas e agradaveis muita parte das terras dela regando quintas e excelentes pumares.*' In TT, Informações paróquias, 1721, Caixas da População, cx. 1, doc. 8. Manuel Severim de Faria afirma '*Condeixa noua, que esta toda fundada sobre ribeiras grossissimas de claras agoas cõ que as mais das ruas são pontes e se pode comparar a outra Veneza da qual o excelente Poeta Pero Affonso de Vasconcelos no seu Itinerario diz estes versos: Rursus iter petimus iam qz opida claravidemus/Qua fons ervignis cinpit amenus aquis/Et fora p vicos, nais fluis.*' Confalonieri descreve Condeixa como uma aldeia '*com un viale lungo arborato com arbori altissimi, molte acque, fontane, frutte, vigne, etc.*', assim como, Frei Claude de Bronseval '*prossequimos por campos bem cultivados até a um povoado chamado Condeixa aonde passa um rio, o mais rápido que já vi.*' Duarte Nunes Leão em relação a Cernache refere que '*fe lauraram muitas terras como alqueives para trigo, & femeam alhos, & fam os maiores os mais grados q fe podem ver: dos quaes fe prove muita gentes do reino de Cafcella & Leam aonde vem bufcalos grâdenumero de recouveiros todolos dias porque fe comem muitos*

¹⁰⁷ No livro de assentos, iniciado a 17 de Setembro de 1620, e demarcações de 22 de Setembro a 15 de Outubro, foram marcadas e medidas mais de setenta parcelas no Sebal. (Os marcos contem S que corta a + e a data 1620 inscrita num plano inferior. Um deles existe na fachada da igreja matriz, junto à entrada lateral, sob a escada exterior que dá acesso ao corredor anterior ao altar-mor.) Em 1614, os crúzios demarcaram as propriedades de Condeixa a Alcabideque, não só por interesse próprio, mas para que os caseiros pudessem usufruírem do privilégio de isenção da julgada. Entre os anos de 1620 a 1629, foram delimitados os restantes lugares de renda a Sul do Mondego: Verride, Urmar, Reveles, Ribeira, Cernache, Sebal e Rio de Galinhas. O foral do Rabaçal refere que existe uma terra demarcada por Santa Cruz aonde não entra outro senhorio. Para estas delimitações foram usados marcos existentes e demarcações antigas. Na definição de dízimos recorreu a testemunhos de pessoas mais velhas. In AUC, S. C., Liv., 80, in MADAHIL, A. G. da Rocha, Inventário do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra à data da sua extinção, 1943.

¹⁰⁸ Em 1640, a Universidade arrolará por ordem régia os lugares do termo que são alvo de privilégios da corporação universitária: 190 moradores de Taveiro, 31 moradores de Corujeira, 64 moradores de Alfafar, os 84 moradores do Alvorger.

¹⁰⁹ Julgada (ou oitava) era um antigo imposto real que incidia sob a terra agricultada de cereal ou vinha por cada singel ou jugo de bois que a lavrasse era pago um moio de cereal ou uma oitava de pão, vinho ou linho.

Não é possível atribuir uma cultura apenas a uma determinada zona. Por todo o lado, executa-se uma cultura de regadio (milho, feijão e legumes) associada às oliveiras, vinhas e campos de trigo alternados em cultura de sequeiro. A generalidade dos terrenos parecem ser compostos por um misto de olival e vinhas dentro, ou por olivais e vinhas a bordear terras de sementeira.

No Zambujal, Ega e Sebal a cultura dominante seria o vinho. Assim o comprova a existência de um lagar de vinho em 1666. A plantação de vinhas aparece associada às povoações da Ega, Sebal, Dadas, Murteira-Sebal Pequeno, Nogueirinhas (Regueixada), Cardais, Cova da várzea, Soeiro, Fonte do Prior e Quinta Nova (junto a Casal S. José). Na Romaria à Senhora do Circulo os agricultores pediam a interferência divina contra o pulgão e lagarta da vinha.¹¹³

Com a introdução do milho graúdo ou mainço no séc. XVI, oriundo da América, apareceu uma cultura de regadio. Até então, os cereais cultivavam-se em terrenos enxutos de sequeiro. Nas zonas de maior produtividade e rentabilidade agrária estaria generalizada a cultura do milho. O conjunto de moinhos existentes na ribeira de Cernache e rio de Alcabideque em Condeixa determinam uma área de dominância do cereal.

Os olivais envolventes da cidade de Coimbra são famosos e largamente referidos por Canfalonieri, Príncipe de Florença Cosme de Médicis e Frei Claude de Bronseval, entre outros.¹¹⁴ No fim do séc. XIV o azeite será a principal produção dos arredores de Coimbra. As oliveiras subiam as encostas da Conchada e o Vale do Inferno, abrangendo terrenos outrora ocupado com vinhas. De uma maneira geral, assume-se como uma espécie peri-urbana. Os terrenos com oliveiras constituíam-se em pequenas parcelas, por vezes demarcadas por valas. Podiam existir integrados dentro de outras propriedades. Quase sempre a oliveira aparece alternada

naquellas partes. Na Comenda da Ega são descritas as seguintes produções: frutas, vinhas, linho, legumes, milho, linhaça, trigo, pimenta, açafraão, alhos, cebolas, sal, vinagre e cevada. São, também, referidos terrenos com oliveiras, figueiras, pereiras, laranjeiras, cereais e vinho. As propriedades da Universidade produziam: no Alvorge cebolas, legumes, alhos, pão e linho; no Casal do Salgueiro, junto á Rapoila, pão, linho e legumes; a Quinta das Lágrimas tem uma casa com moinhos, pomar, oliveiras, árvores de frutos; a Quinta da pousada junto a Cernache são terras de pão com oliveiras; a Quinta de Teixede em Tentúgal, com 200 geiras de terra, produz milho, linho, trigo; e os Casais do Sobreiro dão pão, vinho, legumes e olivais. No Foral de manuelino da Anobra taxa-se o pão, trigo, centeio e milho e cevada, vinhas, cebolas, alhos, linho e vários legumes. Em Tentúgal produz-se milho, feijão, hortaliça, fruta, azeite e vinho. Soure, no séc. XVIII, tinha fama de ter uma boa produção de cereais, vinho, azeite e hortaliças. Ver desenho 13 e anexos 1, 2, 4 e 19.

¹¹³ AUC, Furadouro, Informações paroquiais, 1721, fl.3. Ver anexo 8.

¹¹⁴ *'che apparisce tra certi oliveti. (...) Questa città è picciola, há buone case, et apparisce com case nuove et buone, ut infra nel ritorno. Appare della banda di Lisboa tra oliveti.'*, *'in veduta di Coimbra, e si calò il dorso d'un monte vestito d'ulivi'* e *'Nous escaladâmes ensuite une très mauvaise colline sur laquelle nous marchâmes longtemps au milieu des oliviers'*.

com outros tipos de cultura: horta, vinha e arvoredado. Esta facilidade de aparecer associada a outras culturas,¹¹⁵ não criando constrangimentos à exploração de outras espécies, será a principal razão para o seu franco desenvolvimento. De referir, também, que a oliveira adapta-se muito bem nos terrenos calcários das encostas envolventes a Coimbra, e ao nosso clima. Gérard Pradalié¹¹⁶ levanta uma hipótese pertinente, de âmbito religioso, para a ampla divulgação desta espécie. A existência de muitas igrejas e mosteiros, havendo necessidade de óleo para as lâmpadas, poderá ter incentivado o cultivo da oliveira.

Apesar da franca expansão das áreas de produção, no cômputo global a área cultivada é sobejamente reduzida, tendo pouca expressão na paisagem. Até ao início do séc. XIX, dois terços do território português continuava inculto.

Nos limites da terra arável ficavam as brenhas, os baldios e o pasto de gado.

A restante paisagem era composta de floresta, matos e incultos. Carvalhos, sobreiros, castanheiros, pinheiro bravo, alguns ciprestes e cedros compunham as florestas. As matas de salgueiros e freixos estabeleciam-se junto a linhas de água. A floresta era o habitat da caça, retirando-se das árvores a madeira, a lenha, a caruã, a casca e a cortiça.

Em 1565 a Lei das Árvores¹¹⁷ obrigava os Concelhos a *'semear & creae pinhaes, nos montes baldios dos termos dos ditos lugares, que para isso forem convenientes & os farão defender & guardar, de maneyra que se bem possam criar. E naquelles lugares que não forem pera pinhaes, façam plantar castanheiros, carvalhos & outras quaisquer arvores que forem da calidade para se puderem criar.'* Esta lei foi divulgada com pregão pelos concelhos e aplicava-se multas aos faltosos. Em causa estava obviamente evitar a desflorestação, que originou o assoreamento dos rios, mas também, o interesse económico da exploração da floresta como fonte de matéria prima. A desflorestação e em simultâneo a opção desta política de floresta forçada originaram implicações profundas na paisagem, alterando a floresta tradicional na substituição das espécies originais.

Técnicas de culturas

¹¹⁵ In AUC, Tombos de Santa Cruz, Livro 93, Tombo dos Sebaes, fl. 18, existe uma referência a antigo pomar reconvertido em olival, junto à ponte do Soeiro. In ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005.

¹¹⁶ In 'Occupation du sol et cultures autor de coimbre au Xlle siècle', 1975, pág. 87

¹¹⁷ OLIVEIRA, António de, História para o repovoamento florestal de Coimbra no século XVI, 1967, pág. 478, publica-se em apêndice a legislação régia e assentos da vereação de Coimbra.



A valagem dos campos do Mondego pontuou-se quase sempre pela dificuldade de coordenação das estruturas existentes e manutenção das mesmas. Mesmo apesar dos incentivos e empenho por parte dos governantes, com fiscalização e proibição da obstrução do leito das valas e a exigência da manutenção das valas de escoamento.

A legislação relativa ao Mondego e seus afluentes, valas e campos (Decreto de Lei de 26 de Dezembro de 1867) refere-se ao '*Regimento das vallas e Sargetas e Boqueirões do termo da cidade de Coimbra e da villa de Ançã*', promulgado por D. Manuel a 10 de Agosto de 1513. De acordo com este regimento a conservação e limpeza das valas, o reparo das motas e cômoros, estariam a cargo daqueles que tinham propriedades confinantes. As despesas necessárias para abrir outras seriam da responsabilidade dos donos dos terrenos confinantes.

A criação de legislação e o estabelecimento de coimas demonstra a consciência da necessidade de manutenção de valas de drenagem. Estas valas serviam, também, de regadio e delas dependia a rentabilidade dos terrenos confinantes.¹¹⁸

Outras obras idênticas foram feitas por esta altura. A grande vala aberta por D. Pedro de Meneses em 1548, a jusante ao rio de Soure, para que nela desaguassem todas as linhas fluviais no chamado rio Velho (que vai do Campo de Coimbra a Santo Varão e Verride), e o açude de D. Pedro (referido nos foros de 1703 e num documento público do século XIX) está relacionado com o sistema de drenagem do Paul de Formoselha, no qual o rio de Mouros e o rio de Alcabideque confluem.¹¹⁹

Parece que a primeira provisão sobre as águas de rega em Condeixa surgem no séc. XVII. Depois desta época existem muitas disposições emanadas da Coroa e da Câmara de Coimbra, sendo uma delas, a providência régia de 11 de Outubro de 1667 que trata do direito e da proporção e repartição de águas nos sítios e boqueirão da Presa Real (situada na quinta de S. Tomé) da Valada, da Avessada e de Alcabideque. Muitas das valas e regos de água existentes, até hoje, em Condeixa são da autoria dos Frades Cruzios que

mandavam abrir e fixavam a largura dos boqueirões para distribuição de águas conforme lhes era conveniente.

Existia outro sistema de rega denominado como a rega com o pé, usando regadios ao longo dos caminhos. Aonde não existia linhas de água usava-se a nora, roda e cegonha para tirar a água dos poços. No Zambujal ainda hoje é comum o uso de cisternas com água das chuvas. Na antiga escola primária do Zambujal foi instalado um engenhoso sistema que fornecia água para posterior utilização da escola e casa do professor adjacente. Estando a escola implantada no sopé de um maciço rochoso, toda a água da chuva que escorria pela encosta era encanada e conduzida para uma cisterna que a recolhia.

Técnicas de transformação

A água era um recurso de utilização livre desde que se destinasse à satisfação das necessidades quotidianas de consumo dos homens e dos animais.

Sobre o rendimento de moinhos e lagares recaia o dízimo. O seu aproveitamento como fonte de energia para mover moinhos, lagares e azenhas, ou outros engenhos implicava a autorização senhorial e pagava foro. A rega os campos também pagava foro.

Os Moinhos encontram-se intimamente ligados à produção cerealífera.¹²⁰ No século XVI e XVII, a maioria dos moleiros do termo de Coimbra situava-se ainda a Sul do Mondego. Havia um forte aglomerado de moinhos nas ribeiras de Antanhol,¹²¹ Condeixa e rio de Alcabideque.

Os moinhos e azenhas na zona de Coimbra, Soure e Montemor dependiam da Coroa. A construção e manutenção de um engenho de água era uma tarefa difícil e dispendiosa, só suportada por alguém com capacidade financeira. A considerar o transporte e colocação de mós, a manutenção do mecanismo mas,

¹¹⁸ Os valadores substituíam-se em caso de negação dos proprietários e imputavam-lhe os custos. O foral de Coimbra apresenta uma norma existente quanto à exploração e manutenção do Canal do Infante D. Pedro executado em 1441. Os foreiros não podiam alterar as dimensões do mesmo e eram obrigados a manter as paredes de estacaria e adubo.

¹¹⁹ Reminiscências toponímicas das obras de drenagem e encanamento promovidas por D. Pedro de Menezes no início séc. XVI. Ponte da Valla. In AUC, Tombo de Santa Cruz, Livro 80, Breve compendio que se começou no anno 1629, III, 1^a D, 10, 3,39,fl.71v. Açude de D. Pedro, denominação já existente em 1703, in AUC, Livros do cabido e da mitra. Segundo Tombo do ramo de Condeixa, 1703, III, O, 1,3,3,34, fl. 802.

¹²⁰ Ver desenho 13.
¹²¹ São vários os documentos que fazem referência aos moinhos de Antanhol. Em 1191 D. Ermesenda vende a Santa Cruz tudo quanto tem '*in illis molinis de antaniol*.' In TT, Santa Cruz, doc. Maço XII, doc. 41. Em Abril de 1186, Bermudo Dias vende aos cônegos regrantes de Santa Cruz uma herdade que havia adquirido a Mendo Moniz e filhos, e metade de outra, que pertencera a zouparinis com a quarta parte dos seus moinhos, com limites a oriente, propriedades particulares, a Poente, '*per sumitatem montis quomoto vertit aquam qua rivulum de Antuniol, e a norte pela estrada de Coimbra, a sul começava numa barreira e terminava numa junqueira*'; in TT, Santa Cruz, Livro de D. João Teotónio fls. 133v. e 134. Em 1080 Paio Eriz comprou metade '*dum moinho in antaniol in illa strata qui discurre de sancti iusti pro ad colimbria*.' in PORTVGALIAE MONVMENTA HISTORICA, Diplomata et Chartal, doc. DLXXXI, pág. 355.

também, o direito de usufruição dos cursos de água. Os senhores tinham, por isso, o direito exclusivo de moagem.

No séc. XVIII é abundante o caudal de fonte da Alcabideque: *'esta fonte faz-se memorável pela copiosa agoa que lança. Está ella no meyo da estrada que vay de Lisboa para Coimbra, e he talvez a abundancia de agoa que lança por huma só bica, que no Estio, quando tem menos, faz moer juntos doys moinhos de fazer farinha.'*¹²² Esta nascente alimentava os moinhos de Anobra, Cernache, Avenal, Casconha, Ribeira, Ega, Sebal e Condeixa.¹²³ Um grande grupo de moinhos concentrava-se em Lavos servidos pela via fluvial. No rio de Anços registam-se os moinhos do Paleão e os moinhos Novos (1580), bem como os moinhos exclusivos da Ordem junto à confluência do rio Anços e Arunca.¹²⁴ O Mosteiro de Santa Cruz possuía moinhos no Rabaçal. A Câmara mantinha uma vigilância apertada sobre os lagares de azeite e renda do verde destinado à protecção dos olivais. Em 1748, regista-se um total de quarenta e oito lagares no concelho de Coimbra,¹²⁵ havendo outros tantos em outros lugares.¹²⁶

¹²² HENRIQUES, Francisco da Fonseca, Aquilegio medicinal, 1726, pág. 114

¹²³ Possuímos as seguintes referências a moinhos nestas localidades. O moinho do Avenal, em 1497, pertencia a João Pires, o de Casconha pertencia a Pedro Annes, os Moinhos da Ribeira pertenciam a Santa Clara. Uns terrenos em Aveiro, Santarém e Torres Novas foram dados em escambo por uns moinhos que a Ordem tinha na Ribeira da Ega. A Universidade é dona da torre de Alcabideque e de uns moinhos de Condeixa, descritos no Livro de fazendas e rendas da Universidade de Coimbra em 1570, pág. 40. Perto de Vila Pouca de Cernache, na ribeira do Arcipreste existiam uns moinhos que pertenciam ao Hospital de S. Lázaro. Os cruzios tinham o direito de desviar as águas destes moinhos o que causava frequentemente conflitos. AUC, S.C., Liv. 65, f. 35v. Os Moinhos no Soeiro, Avenal e Ribeira (no séc. XIX eram pelo menos três, dois dos quais denominados Moinhos da Cova, AP, Escritura de venda que faz Leonardo Caetano da Fonte (17/III/1894), fls. 1 a 2. Referência aos Moinhos da Azinhaga, no Sobreiro, in AUC, Livro de Baptismos, I, 1611-1736, fl. 113 descritos no Livro de fazendas e rendas da Universidade de Coimbra em 1570, pág. 87. *'huma casa de moinhos, hum alveiro. E outro secundeiro: isto antiguamente; aguora sam dous assentes com duas pedras cada hum. E sam todos alveiros.'* Moinho na Arrocha, *'huns moinhos de Redizios sam tres pedras em duas numa casas com mais cazas terreas'* AUC, Tombos de Santa Cruz, Livro 93, Tombo dos Sebaes, fls. 14 e 56v. O Moinho na Vala de Porto Velho descrito como *'os quaes tem três pedras, duas numa casa e outra numa casinha logo pegada.'* O Moinhos no Rodão e moinhos da Azenha na Barreira, in AUC, Tombos de Santa Cruz, Livro 93, Tombo dos Sebaes, fls. 105. Os Moinhos da Várzea, dois *'no caminho de Campizes'*, in AUC, Colégio de S. João Evangelista, CX. I, Cartas, Documentos de dívida, etc., do foro que foi de Diogo Gonçalves, 1522, fl.3 e AUC, Colégio de S. João Evangelista, CX. I, Cartas, documentos de 26 de Abril de 1526, fl. 1, Documento de venda de que fez Domingues Monteiro, moleiro.

¹²⁴ MATOSO, António Maria Vieira de Mancelos, Subsídios para o Estudo das Comendas da Ordem de Cristo de Soure e Ega, 1970

¹²⁵ Relação de lagares de azeite existentes no concelho de Coimbra: Alcabideque 1, Alfafar 1, Almalaguês 4, Alvorge 4, Anobra 1, Antanho 2, Beijudo 1, Bendafé 1, Bera 2, Bruscos 2, Casconha 3, Castelo Viegas 1, Cegonha 1, Quimbres 1, Ribeira de Frades 2, Sandelgas 1, S. Martinho do Bispo 2, S. Paulo 2, S. Silvestre 2, Sebal Grande 2, Sebal Pequeno 1, Sobreiro 1, Souselas 1, Taveiro 1,

Existiam, também, estruturas para a transformação de matérias primas para a construção: oleiros, fornos de tijolos e telhas (exploração de barreiros na zona da Ega e Sebal (Barrios)), cal (Castel), exploração de pedreiras calcárias da serra, tufo de eira Pedrinha com que se amassavam de barro as casas,¹²⁷ etc. Os fornos de pão são, sobejamente, referidos nos aglomerados principais: Soure, Coimbra, Penela e Montemor.

D. Manuel, instalado em Santa Cruz de Coimbra, ordenou honrar as relíquias afonsinas com novos túmulos condignos. Este gesto simbólico determina os princípios orientadores da regência da nação, procurando uma refundação do reino alicerçado na tradição. Subsiste implícito, o objectivo de enaltecer a memória do passado, idealizando-a e moldando-a como meio de justificar a profunda reforma fiscal, judicial e social que introduzirá. Este período ficará marcado pela manutenção das estruturas medievais herdadas que serão reformuladas e beneficiadas pela riqueza do oriente. Trata-se, portanto de uma consolidação do território fundamentado numa nova Reconquista.

A rede viária existente tenderá para uma estrutura mais complexa, na extensão de rede pela presença de rotas alternativas e largos investimentos em infra-estruturas (pontes, calçadas, etc.). O incremento na rede viária local será essencial na relação da cidade com o seu termo. A rede fluvial articula-se com a viária, servindo este conjunto para o estímulo comercial e económico.

Esta onda de urbanização irá contribuir para o adensar do povoamento. Coimbra e os restantes povoados crescerão. Novos aglomerados serão criados estimulados pelas zonas de arroteamento.

No território diversas autoridades impõem-se, constituindo um mosaico e uma encruzilhada de jurisdições e poderes complexa e exposta a conflitos.

Trouxemil 1 e Vale de Canas 2, in AMC, Justiça, Pautas, 1748-1754, in SOARES, Cunha Sérgio, O município de Coimbra da restauração ao pombalismo – Poder e poderosos na Idade Moderna, vol I, 2001, pág. 76.

¹²⁶ Na Atadoa, os possuidores de lagares de azeite pagavam foro a Santa Cruz. Na Ribeira havia um lagar de azeite em 17 de Outubro de 1571, in TT, Informações paroquias, 1721, Caixas da População, cx. 1, doc. 83. O Tombo de Soure de 1508 refere um lagar de azeite e um de vinho. A Ega possui dois lagares para fazer vinho, in MATOSO, António Maria Vieira de Mancelos, Subsídios para o Estudo das Comendas da Ordem de Cristo de Soure e Ega, 1970. Em 1666, regista-se outro lagar de vinho no Sebal. Em 1525, estavam registados lagareiros no Zambujal, em Cernache e Penela. Ver anexo 7. Em Tentúgal existiam cinco lagares de azeite.

¹²⁷ AUC, Colégio de S. João Evangelista, CX. I, Cartas, documentos de dívida, etc., do foro que foi de Diogo Gonçalves, 1522, fl. 4. In ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005, pág. 34.

A paisagem irá procurar adaptar-se a este crescimento. A necessidade de mais produção obrigará à conquista de novas áreas de cultura através de processos de arroteamentos. Os Senhores incentivavam este movimento de procura das terras, concedendo contratos agrários, legitimando o direito perpétuo e hereditário das terras, e afixando baixos foros e rendas. O movimento de encabeçamento de casais dinamizará a actividade agrícola. As técnicas de cultura e produção procurarão acompanhar a evolução agrícola.

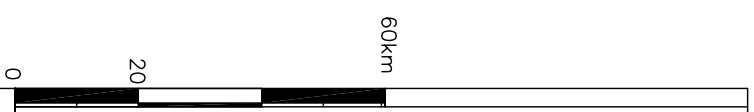
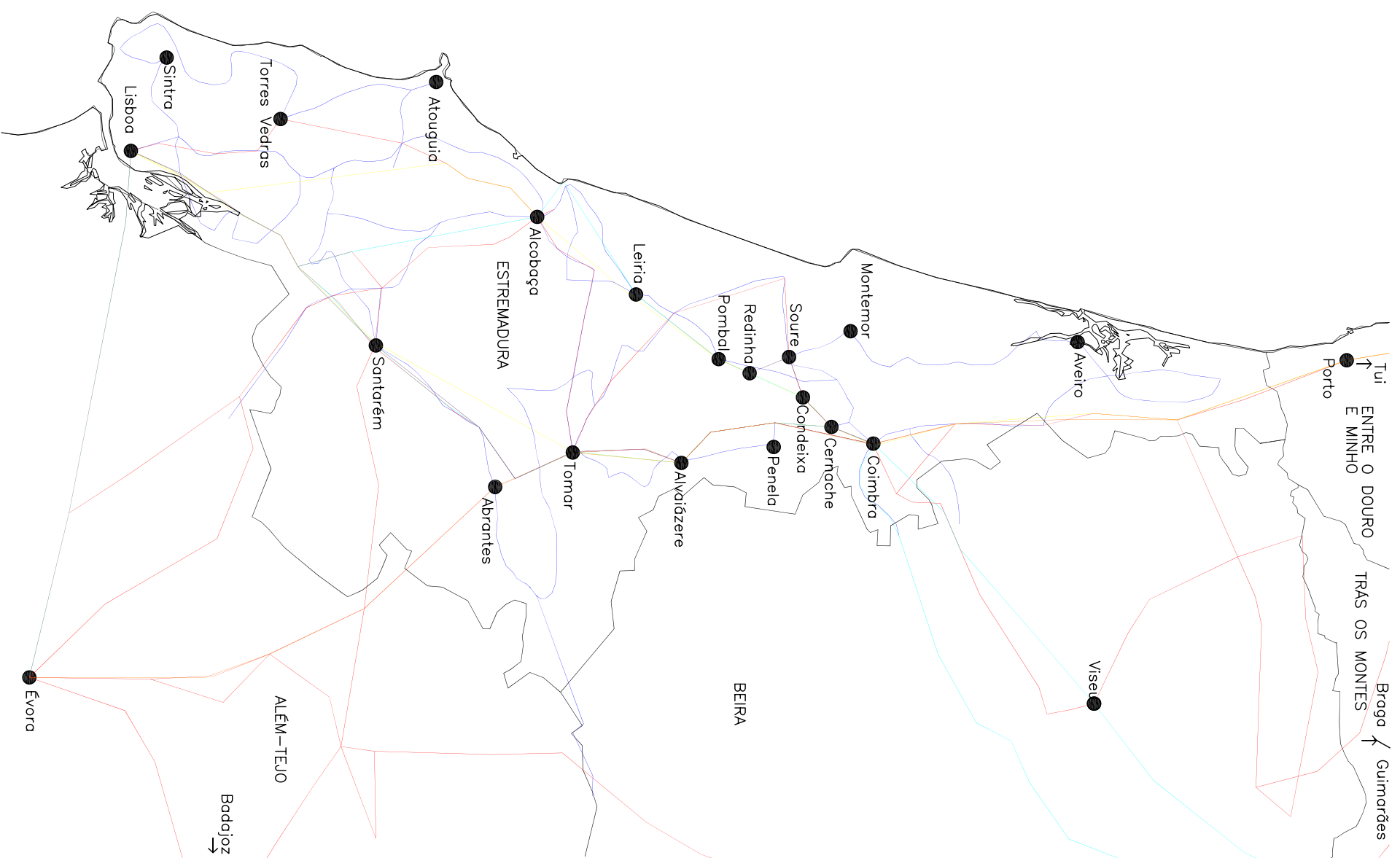
A revolução do milho, as grandes arroteias e o aumento da área regada numa agricultura intensiva e de regadio, a supressão dos pousios e o parcelamento da terra, resultará na multiplicação de sebes, muros e divisórias. Estes factores serão determinantes na transformação da paisagem medieval em quinhentista.

As políticas de reflorestação introduzirão novas espécies que irão adulterar a floresta original.

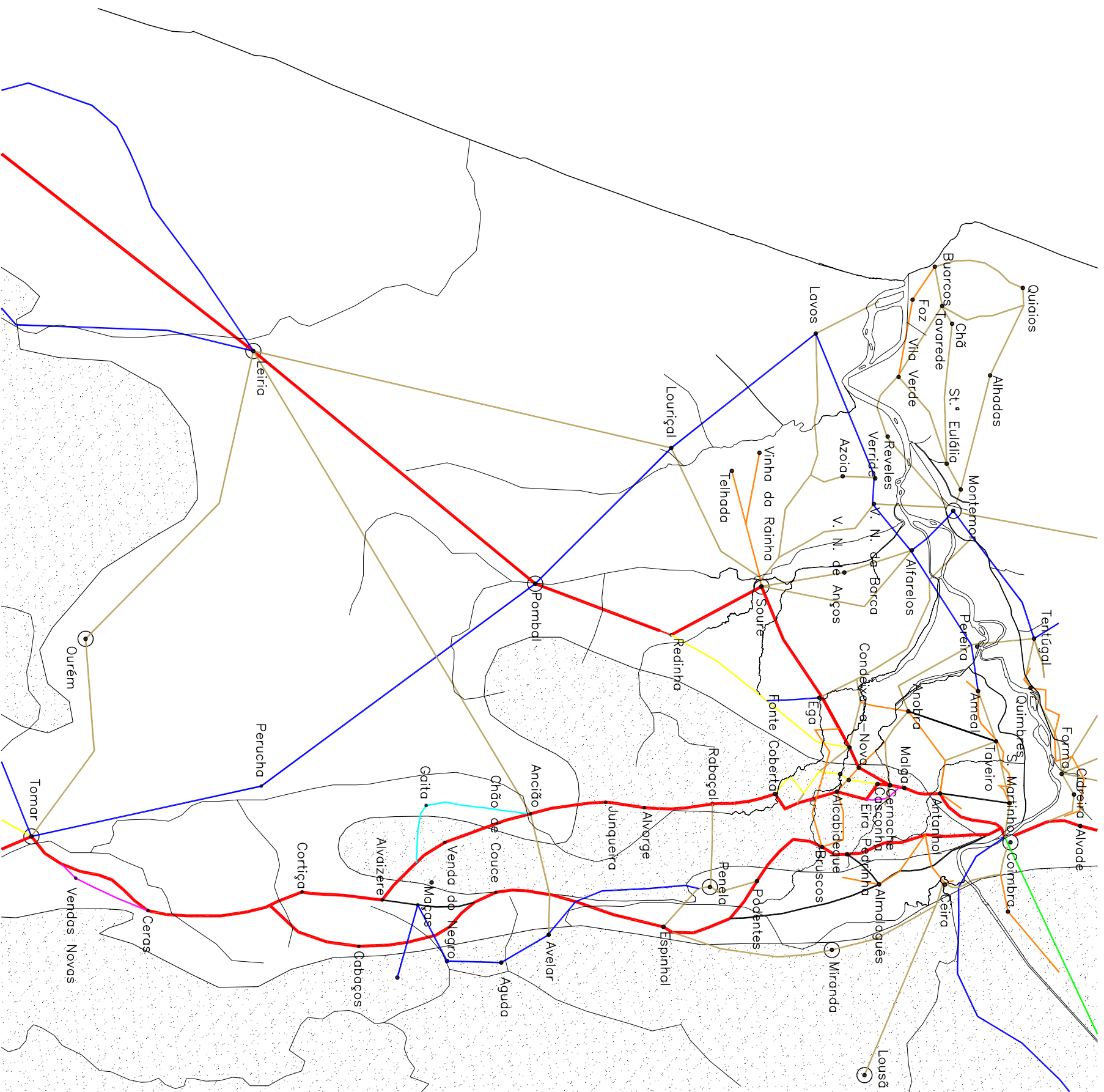
Coimbra será o epicentro desta reestruturação do território. Com a instalação da Universidade, as estruturas existentes tenderão para a máxima exploração, de forma a servir a cidade consumista.

O território organiza-se em função da sua verdadeira identidade, que é servir Coimbra na sua voracidade de produtos, resultando num ambiente à volta da urbe de forte componente rural.

Na área Sul de Coimbra, o processo de Refundação da nação consubstanciado na transformação deste território ficará marcado pelo ano de **1502**. Ou tal como aparece exarada à época *'Dada em a nossa muy noble e sempre leall cidade de coimbra aos vimte e nove dias de outubro de mil e quinhentos e dois annos. dom manuel ho sob escreuy e concertey em vinte e cinco folhas menos doas regras com a sob escriçam.'*



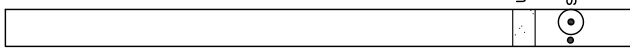
- Provincias em 1527-32
- Jorge Fernandez (Numeramento) – 1527
 - Dom Edme de Salieu – 1531/1533
 - Clenardo – 1337
 - D. Sebastião – 1570
 - Confalonieri – 1594
 - Manuel Severim de Faria – 1604/1609/1625
 - Príncipe Cosme de Médicis – 1669
 - Gian – Lourenço Vanti – 1717

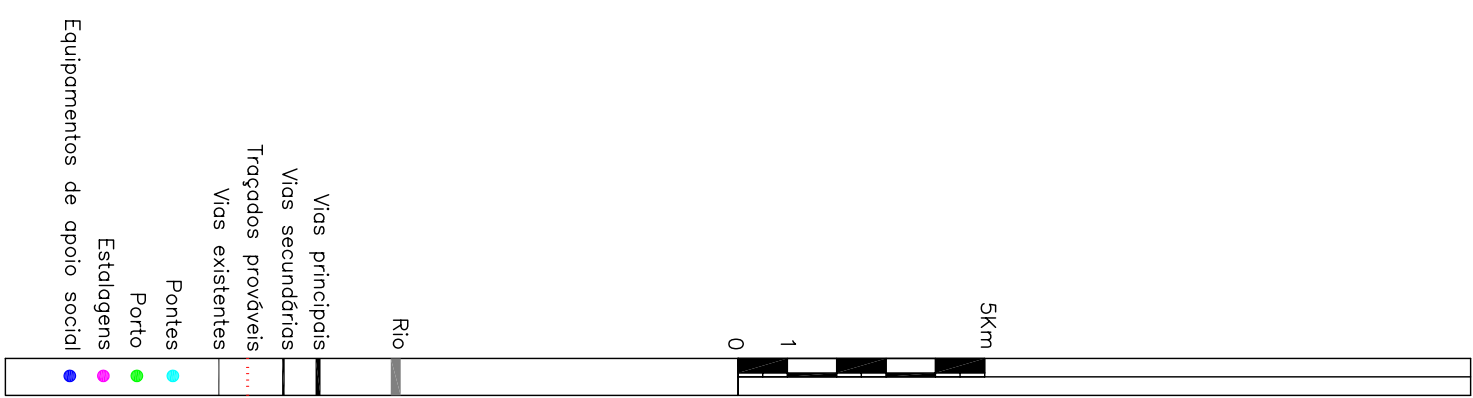
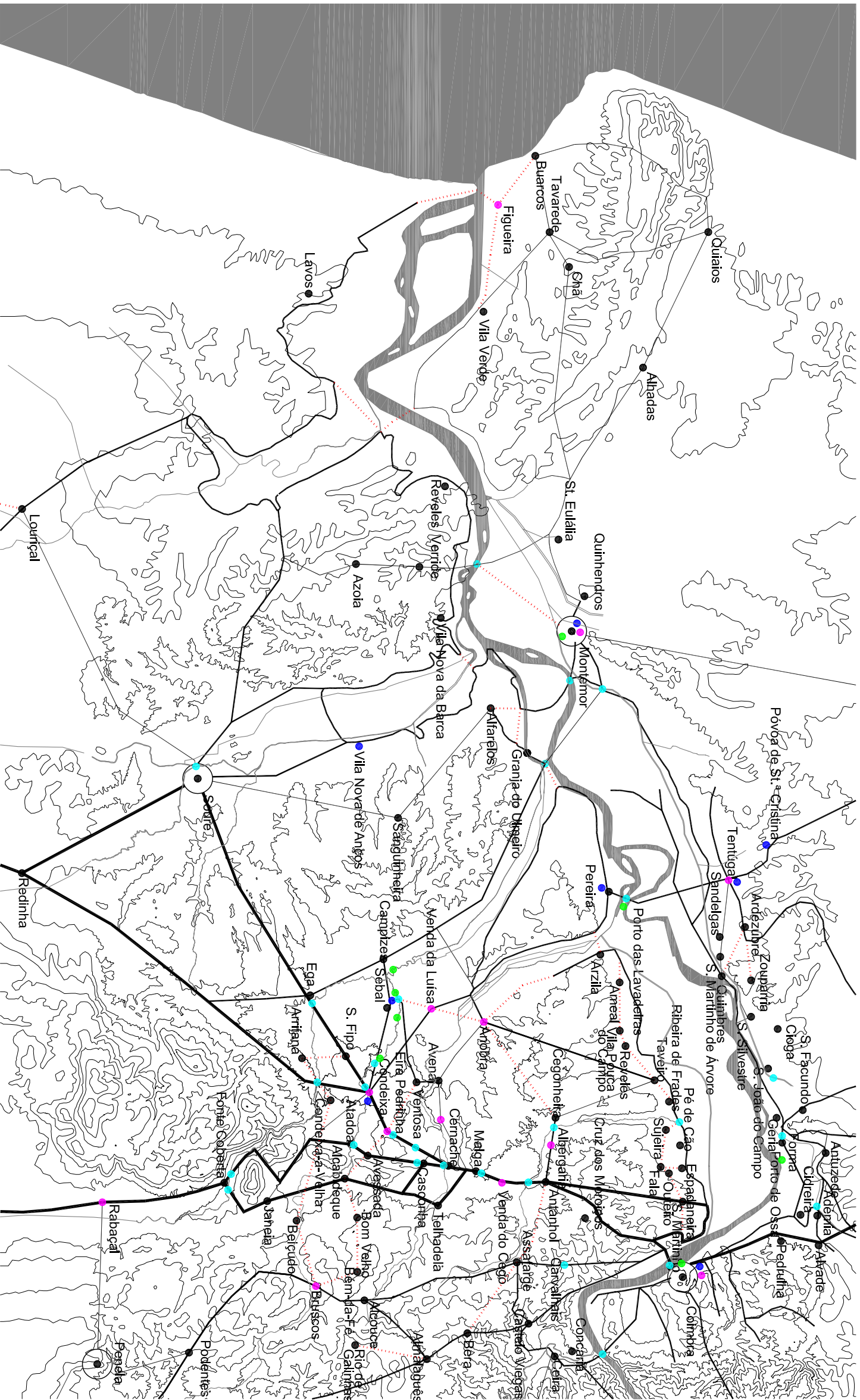


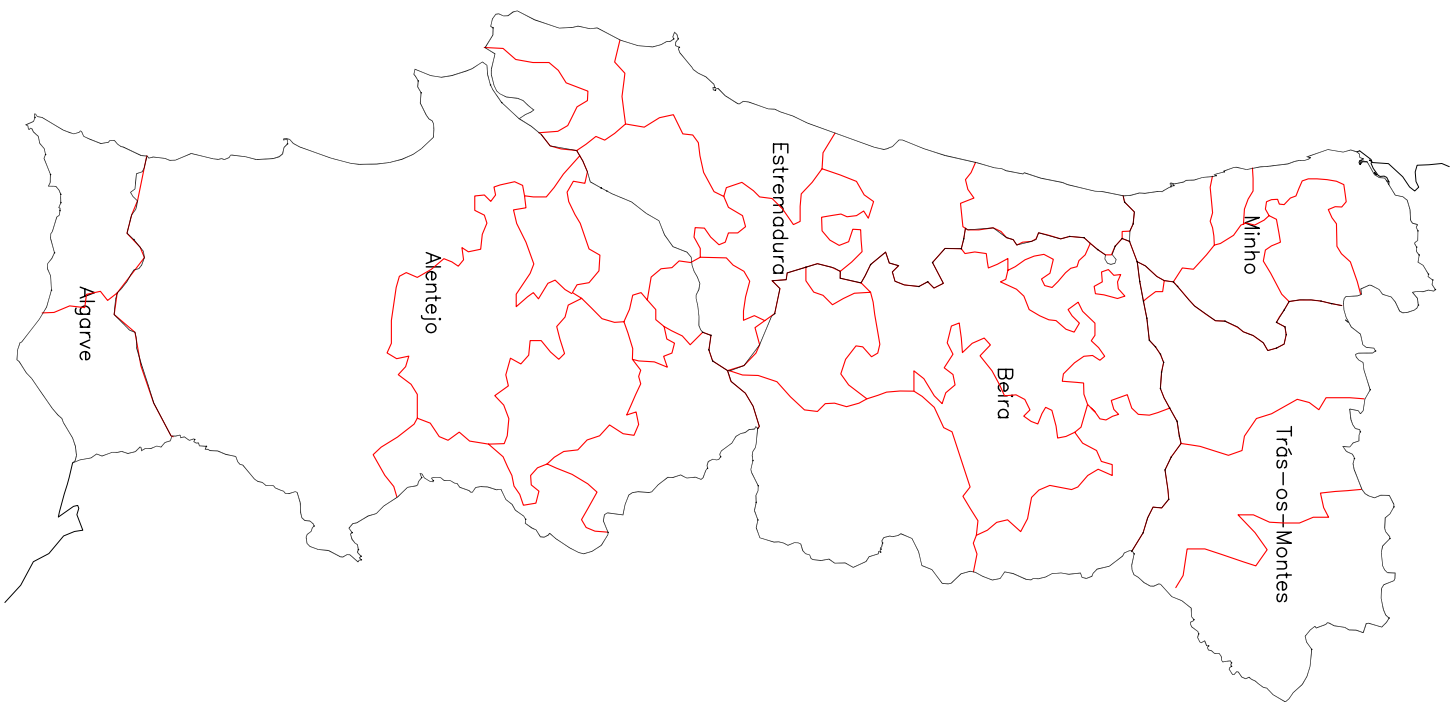
Povoados ●
>200m

- Vias propostas pelos itinerários
- Confalonteri – 1594
 - Jorge Fernandez (Numeramento) – 1527
 - Dom Edme de Salieu – 1531/1533
 - Manuel Severim de Faria – 1604/1609/1625
 - Padre Baptista de Castro – 1763

- Vias referidas em documentos – itinerário principal
- Vias referidas em documentos
 - Vias prováveis ou rotas alternativas
 - Existentes







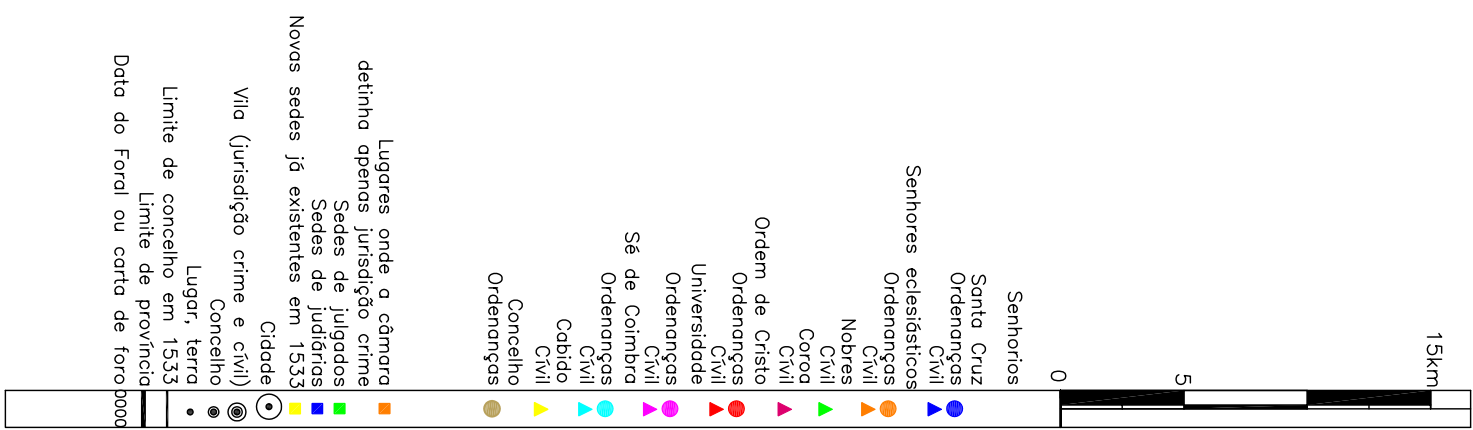
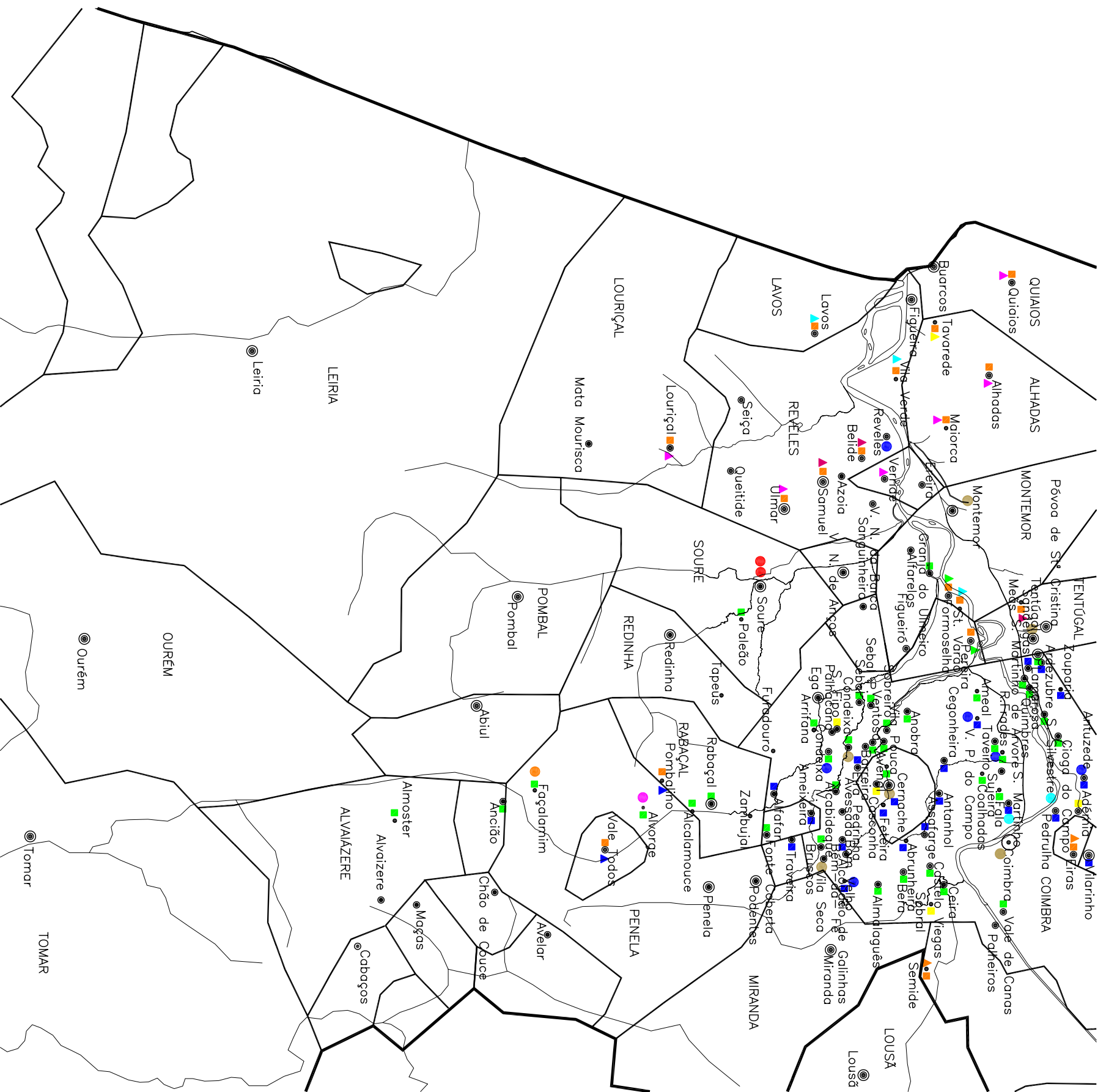
150km

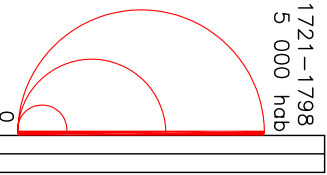
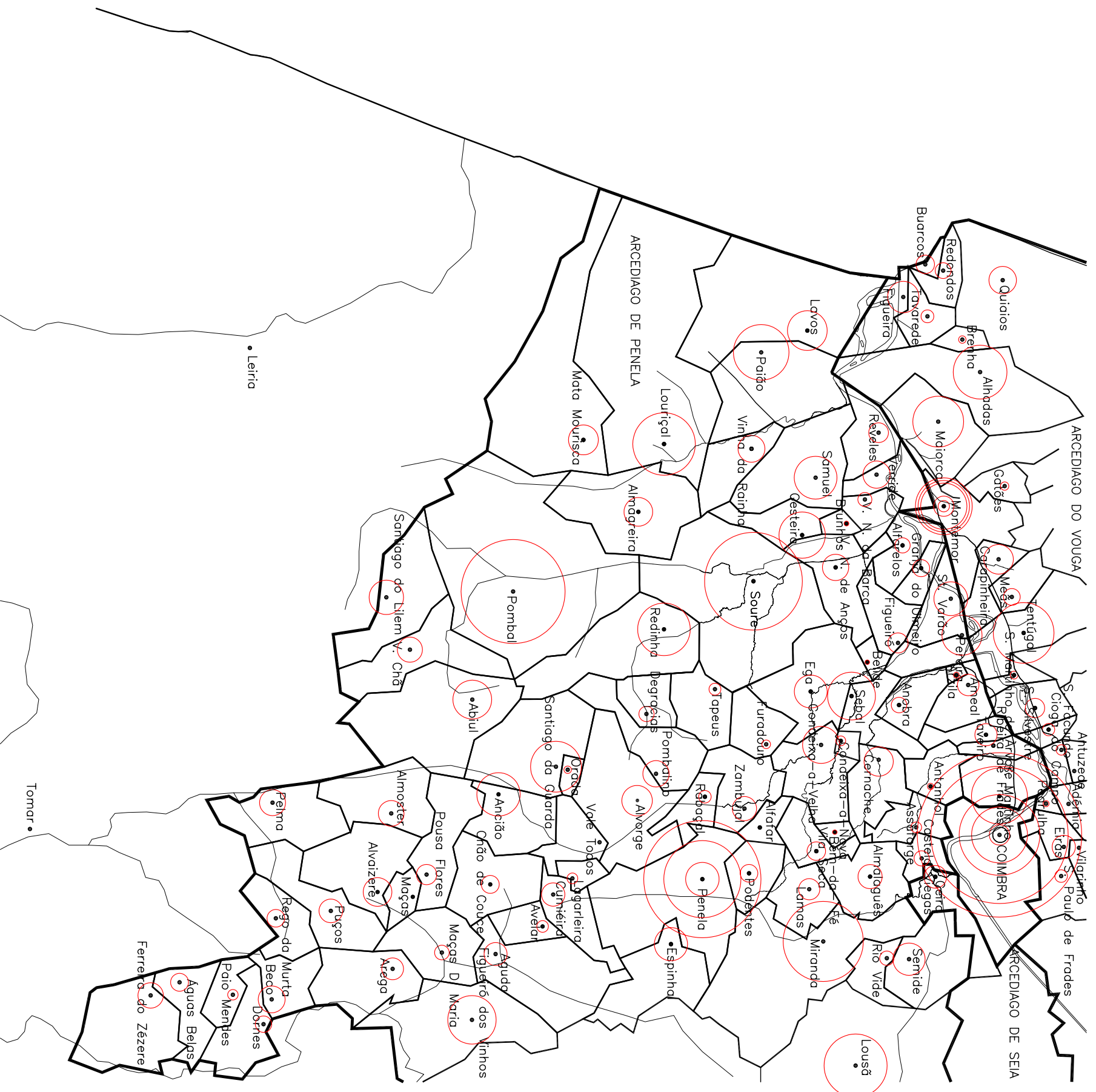
50

0

Provincias 1527-32
Comarcas 1527

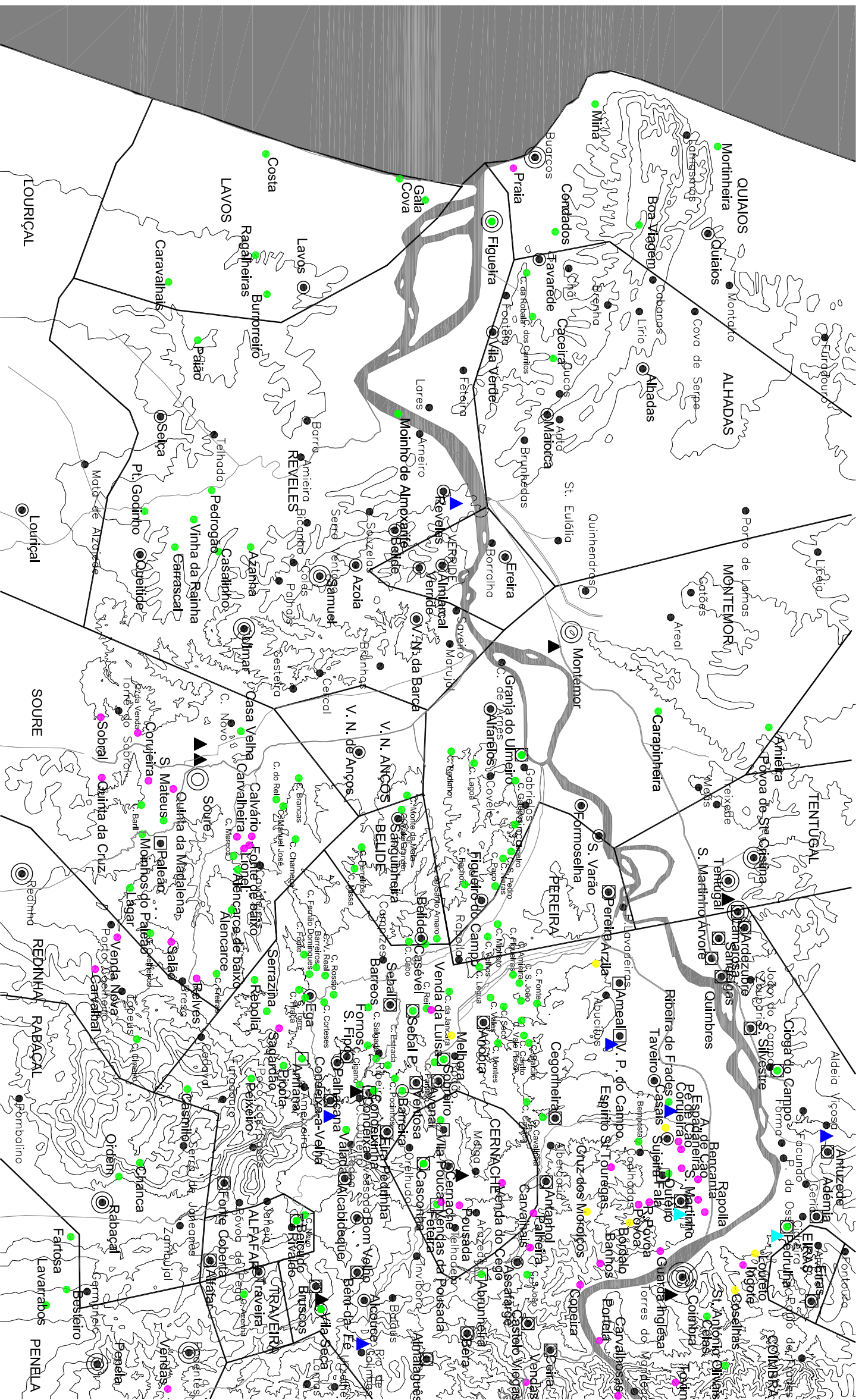






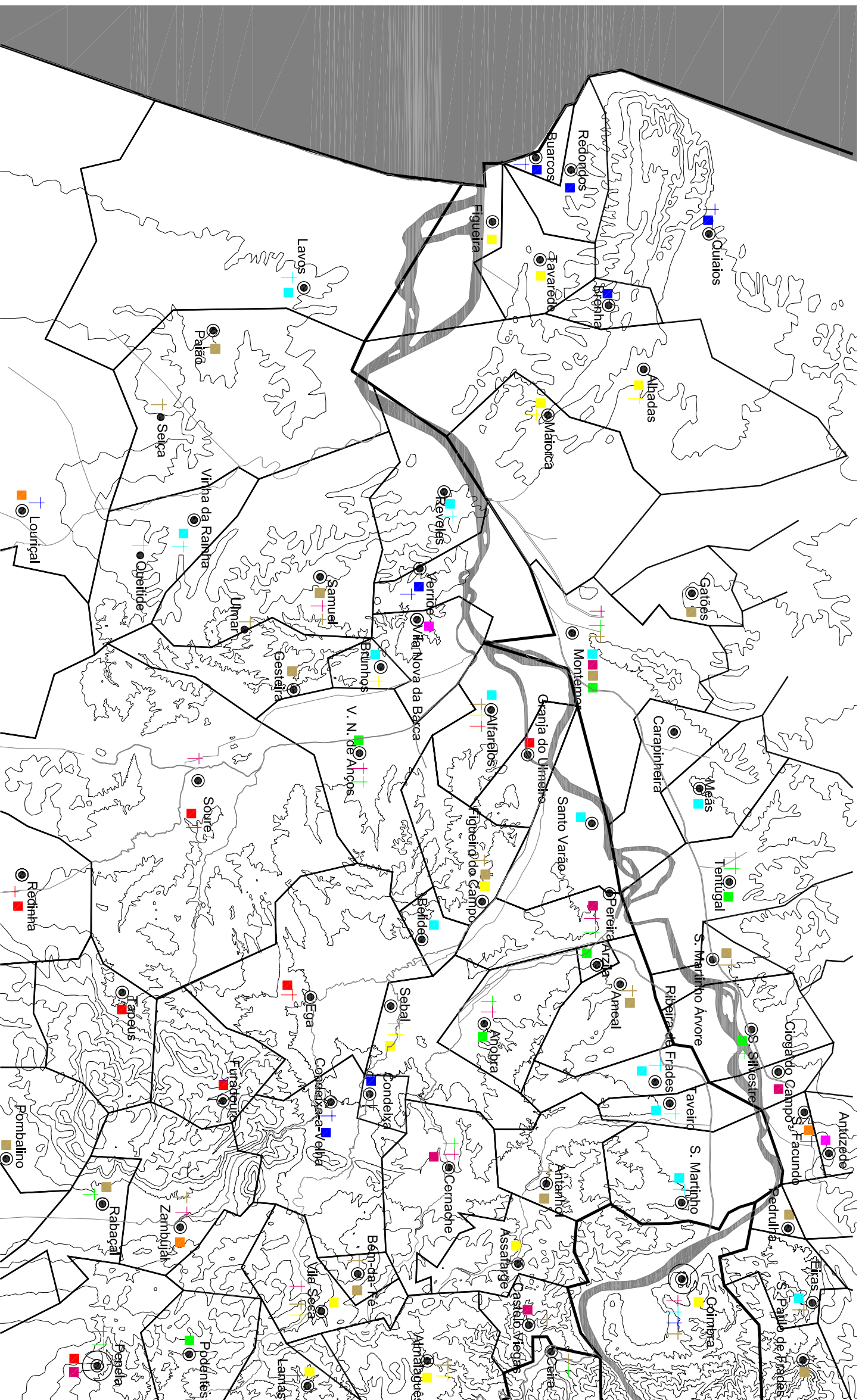
Paróquia
•
Limite de arcediogo em 1774
Limite de paróquia





- Concelhos
- Cidade
- Vila (jurisdição civil e crime)
- Sede de concelho
- (jurisdição crime e civil, ou apenas uma delas nos pequenos concelhos, estando a outra adstrita à vila mais próxima ou Senhor)
- Julgados ou juradia (jurisdição crime)
- Povoados existentes
- Séc. XVI
- Séc. XVII
- Séc. XVIII
- Regimento de Capitão—mor

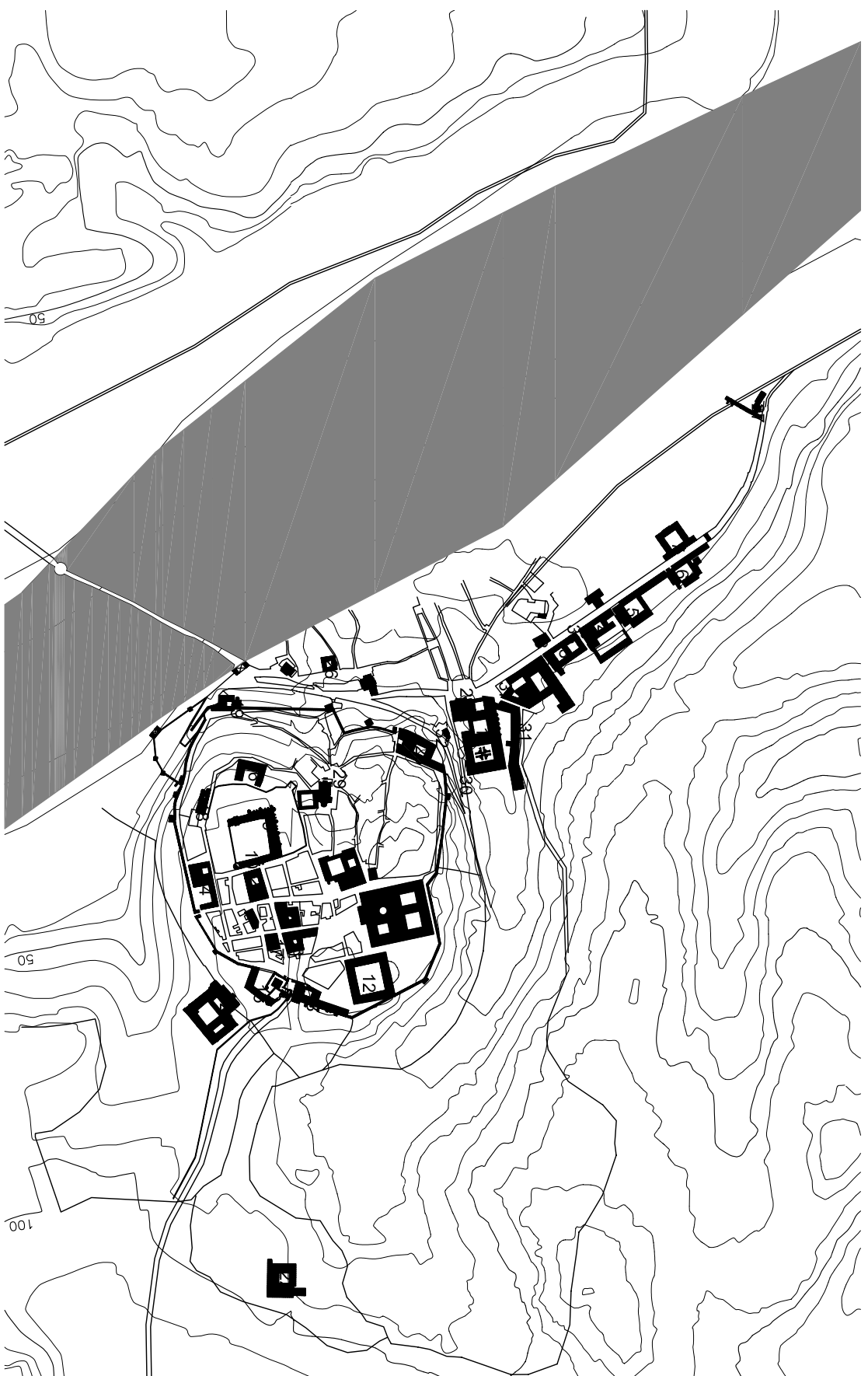




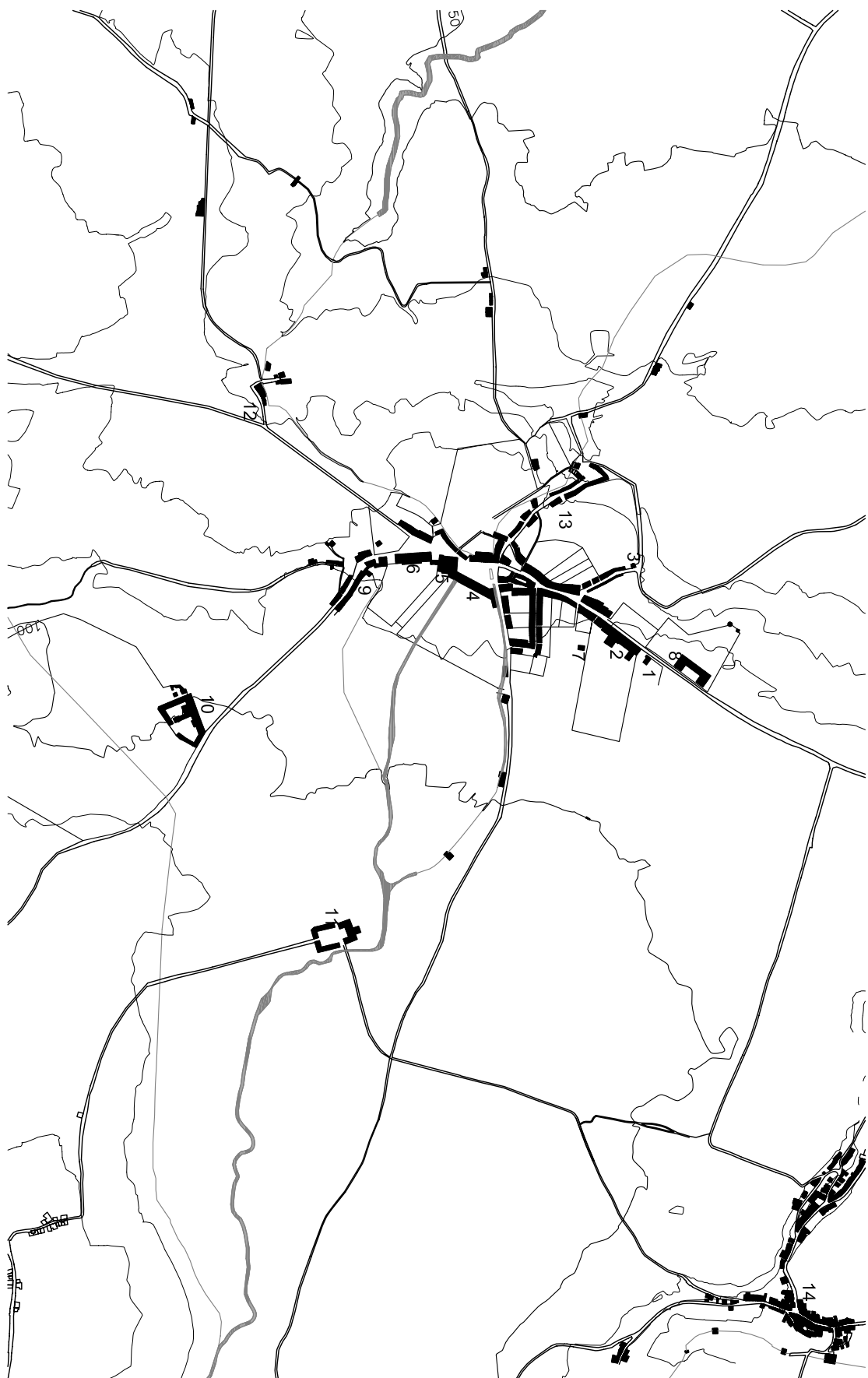
Direito de padroado
 Figura no Livro do Padroado dos
 Reis de Portugal em 1574

- Senhorio nobre
 - Cabido
 - Paroco
 - Sé de Coimbra
 - Santa Cruz
 - Ordem de Cristo
 - Outros eclesiásticos
 - Monarquia
- Direito de Padroado em 1774
 - Senhores laicos
 - Cabido
 - Paroco
 - Sé de Coimbra
 - Santa Cruz
 - Ordem de Cristo
 - Universidade
 - Outros mosteiros ou conventos
 - Monarquia
- Limite de paróquia em 1774
 - Paróquia
 - Povoados





- 1 Mosteiro de Santa Cruz
- 2 Colégio das Artes
- 3 Colégio de S. Bernardo
- 4 Colégio de Nossa Sr.ª do Carmo
- 5 Colégio de Nossa Sr.ª da Graça
- 6 Colégio de S. Pedro
- 7 Colégio de S. Tomás
- 8 Colégio de S. Boaventura
- 9 Poços da Universidade
- 10 Colégio de S. Pedro
- 11 Colégio de Jesus
- 12 Colégio das Artes
- 13 Colégio de S. Jerónimo
- 14 Colégio da Santíssima Trindade
- 15 Colégios das Ordens Militares
- 16 Colégio de Santa Rita
- 17 Colégio de S. Paulo I Eremita
- 18 Colégio de Santo António da Pedreira
- 19 Colégio dos Lóios
- 20 Colégio de S. Boaventura
- 21 Colégio de S. Boaventura
- 22 Colégio de Tomar
- 23 Colégio de S. Bento
- 24 Colégio de S. Paulo
- 25 Colégio de Santo Agostinho
- 26 Hospital Real
- 27 Hospital de S. Lázaro
- 28 Regularização do Largo de Sãosão
- 29 Regularização do Largo da Sé
- 30 Arranjo da rua dos Figueirinhos
- 31 Arranjo da rua de Montarroi
- 32 Arranjo da rua de Deus
- 33 Rua da Sofia

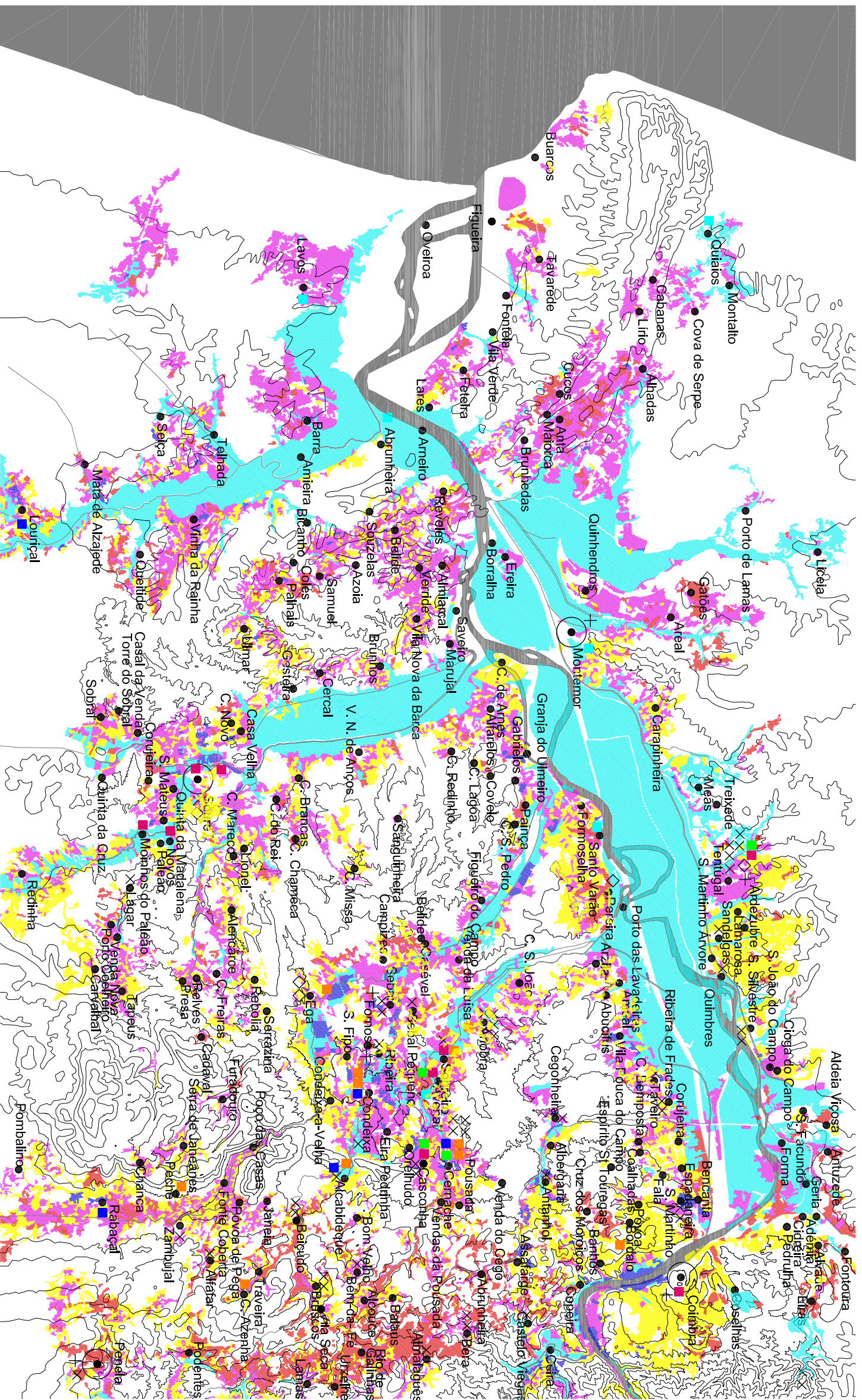


500m

0 100

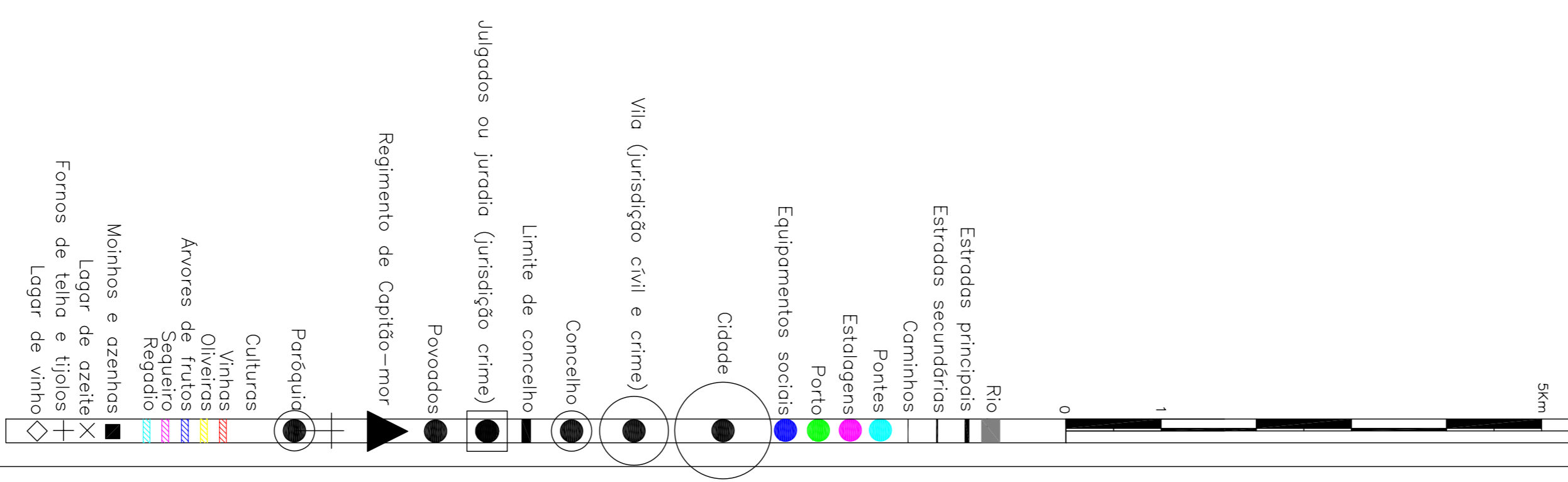
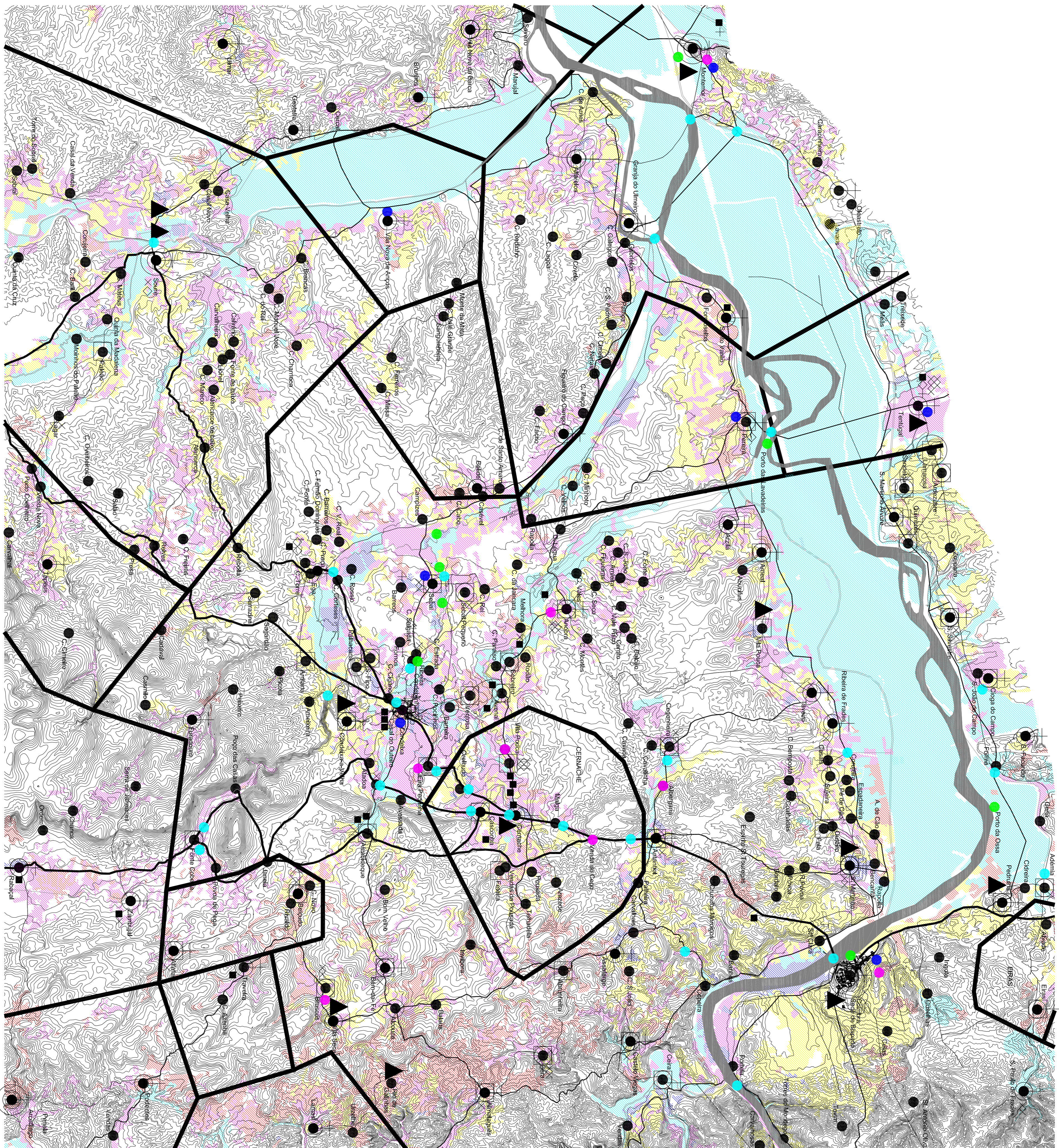
- 1 Capela de S. João
- 2 Palácio de Manuel Pereira Ramos
- 3 Capela
- 4 Palácio dos Sás
- 5 Igreja de Santa Cristina
- 6 Palácio do Capitão-Mor
- 7 Capela de S. António
- 8 Palácio dos Almadas
- 9 Casal do Outeiro
- 10 Quinta
- 11 Quinta de S. Tomé
- 12 Casal do Cigano
- 13 Rua de Condeixinha
- 14 Eira Pedrinha





- Moinhos e azenhas
 - Monarquia
 - Senhores laicos
 - Santa Cruz
 - Bispo de Coimbra
 - Outros
- Lugar de azeite
- Lugar de telha e tijolos
- Rio
- Povoados
- Culturas
 - Vinhos
 - Oliveiros
 - Arvores de frutos
 - Sequeiro
 - Regadio





O século XIX surge num contexto de crise económica e social que origina uma contestação à estrutura senhorial e ambicionará uma reforma de base e consecutiva destruição dos valores da organização multissecular.

O investimento das obras de urbanização abruptamente limitado originou a degradação das estruturas viárias. A rede fluvial, sucessivamente, condicionada na incapacidade de resolver o problema do assoreamento do rio, não garantia alternativas. O desenvolvimento urbano estava paralisado como sequela da baixa densidade populacional e das dificuldades económicas. A crise instalada na agricultura provocada pela seca, pelas doenças nas culturas, e maus anos de produção e a devastação das invasões francesas.

As reformas liberalistas procuraram a substituição de um Portugal senhorial, por um estado moderno. Esta reestruturação incluiu a abolição dos pequenos morgados, a extinção dos impostos das dízimas, a revogação dos foros e a reorganização das finanças públicas e da justiça. Neste contexto surge, em 1838,¹ o novo concelho de Condeixa-a-Nova, situação jurídica só ratificada, definitivamente, em **1846**.

Estas alterações serão acompanhadas pela industrialização e por diversas reformas na agricultura, introduzindo transformações na paisagem que apesar de um pouco tardias, serão de facto determinantes.

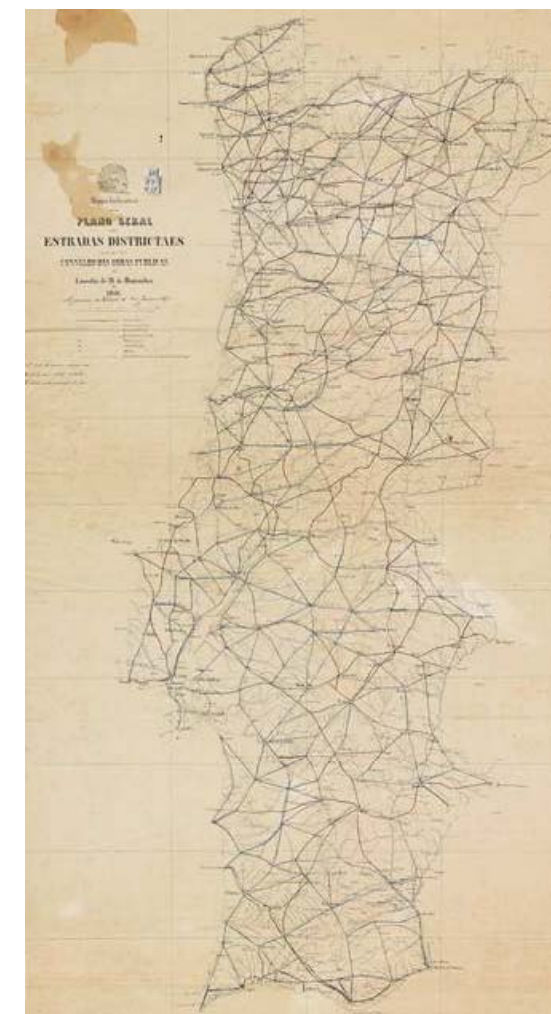
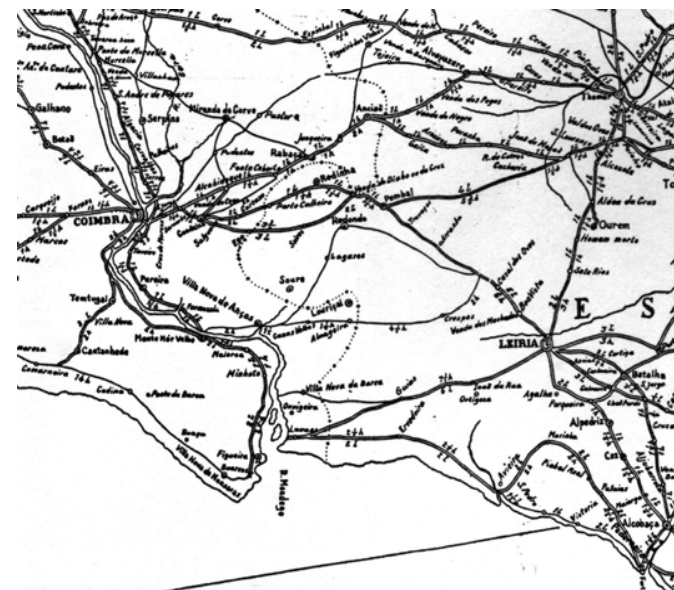
Na primeira metade do século XIX, os caminhos-de-ferro eram uma realidade instituída em toda a Europa, no entanto, em Portugal a sua implementação foi muito tardia.² Por esta altura a política de intervenção na rede de transportes nacionais assentava, sobretudo, na construção de estradas e no melhoramento da circulação fluvial dos principais rios.

Rede viária

Rede principal

¹ Anais do Município de Coimbra, 1840-1869, 1972 - 73, pág.139

² O primeiro troço de 36 km só foi inaugurado em 1856.



Com o objectivo de favorecer a economia nacional, o Estado procurou refazer e ampliar a rede de estradas. A intervenção na via nacional Lisboa-Condeixa-Coimbra era fundamental por nela transitar a mala-posta, que partia da capital às 5 horas de 2ª, 4ª e 6ª feiras e de Coimbra para Lisboa nos mesmos dias. As diligências da mala-posta, às 5 horas da madrugada, encontravam-se na estalagem dos Carvalhos (no concelho de Caldas da Rainha), aonde pernoitavam, para chegar ao seu destino às 18h do dia seguinte.

O principal eixo do país continuava a ser grandemente utilizado pelos monarcas nas suas deslocações pelo território nacional.³ António Secco descreveu-a como uma estrada que liga Lisboa ao Porto e atravessa Condeixa que se situa à 'distancia de duas leguas ao S. de Coimbra. O itinerário para Coimbra é 1 légua até Venda do Cego e outra légua até Coimbra.'

O itinerário de Hans Ottokar Reichard⁴ especifica que a viagem de Lisboa a Porto é feita em nove jornadas, de 80 horas num total de 40 milhas, passando por *Alveria, Casftenhera, Ofta-Tagano, Venta, Alcobaça, Leiria, Pombal, Coimbra, Albergaria e Porto*.

A estrada de Condeixa a Coimbra, nunca concluída dos tempos manuelinos a pombalinos⁵ foi, finalmente, terminada no reinado de D. Maria I (em 1795). Mas, com o serviço da Mala-Posta a funcionar regularmente desde 1798⁶ estaria, nesta data, muito arruinada.⁷

³ D. Miguel chegou, na noite de 19 de Outubro de 1832, vindo de Lisboa com destino a Braga. Viajava a cavalo e acompanhavam-no as infantas suas irmãs em coches, assim como, o restante séquito e escolta de homens. Instalou-se com a sua comitiva no Palácio dos Lemos em Condeixa-a-Nova, partindo no dia 20, para Coimbra.

Na tarde de 18 de Novembro de 1860, chegou o rei D. Pedro V, de passagem para o Porto, onde ia assistir à Exposição Agrícola, acompanhado pelos seus irmãos D. Luís e D. João. Também, o rei D. Carlos, a 11 de Junho de 1907, chegou a Condeixa às cinco da tarde, com o príncipe real e o ministro da guerra. Em 1852, foi a vez de D. Maria II que pernoitou em Condeixa, a 22 de Abril, tendo seguido para Coimbra, no dia seguinte. Esta última notícia é dada por SECCO, António Luiz de Sousa Henriques, Memória do Tempo Passado, 1853, nota de rodapé da pág. 51 referindo-se ao palácio do Sr. Francisco de Lemos Ramalho onde a rainha pernoitou.

⁴ REICHARD, Hans OttoKar, Guide d'Espagne et du Portugal, 1793

⁵ Foram diversas as intenções de intervenção na estrada de Lisboa e Coimbra. In MATOS, Artur Teodoro de, Transportes e Comunicações em Portugal, Açores e Madeira (1750 – 1850), 1980, apresenta-se a relação destes projectos.

A rede viária Lisboa a Porto foi alvo de um projecto com um novo traçado em 1791, in BN, Colecção Pombalina, cód. 464, fls. 99-105 v. A 12 de Março de 1835 é criada a Comissão dos Melhoramentos de Comunicação Interior, de carácter consultivo, tendo por fim elaborar um plano geral de estradas, pontes, encanamentos, canais, portos, etc. e propor um método para melhoramento da navegabilidade dos rios, das estradas e pontes existentes, bem como, classes de estradas preestabelecidas. Em 1835 foi projectada uma nova via Lisboa-Porto. O Coronel do Real Corpo de Engenheiros, José Feliciano da Silva da Costa foi encarregado do reconhecimento do terreno, acompanhado pelo inglês Samuel Cleeg. Dois anos depois, celebrou-se o contracto da estrada usando o Método Mac-Adam. AHM, 3º D, 20ª S., cx. 6, Mappa do estado das comissões em que forão empregados os oficiais do Real Corpo de Engenheiros no mez de Outubro de 1816.



Apesar de reparações sucessivas, o estado de degradação da principal via nacional deveria ser de facto bastante evidente, já que, aparece mencionado com ênfase nos relatos dos viajantes. O Príncipe Felix Lichnowsky⁶ saído de Coimbra descreve *'uma estrada larga, restos de uma antiga calçada prolonga-se até Condeixa, a duas léguas de Coimbra (...) estas estradas, que foram construídas no tempo do marquês de Pombal e foram calçadas com pedras redondas das que se encontram a granel pelo campo, acham-se no estado da maior deterioração, pois que, provavelmente, desde que se fizeram, nunca mais houve o menor cuidado na sua reparação, e por isso os inteligentes machos das muitas caravanas que por ali passam têm formado um carreiro que vai por entre as pedras soltas e donde é forçoso que se não sai, de maneira que, numa estrada muito larga, vêem-se os viajantes obrigados a caminhar um a um por aquelas estreitas veredas.'* Este estado de degradação, também, foi alvo de comentário por parte de Link.⁹ O Reconhecimento feito à estrada de Lisboa ao Porto em Março de 1835¹⁰ assume que o estado geral de conservação desta via é péssimo, necessitando de intervenções de fundo. O mesmo relatório afirma que a estrada é composta por troços com perfis distintos (resultantes da lenta construção deste eixo nacional) não havendo uma continuidade de traçado.

Estações de Mala-Posta

Ao longo do percurso existiam estações de muda da mala-posta. Estes pontos de paragem eram alvo de descrição dos visitantes. Em Condeixa, no Paço dos Almadás continuava instalada a hospedaria, e a muda da mala posta foi instalar-se muito próximo, no edifício aonde mais tarde existiu um Posto da GNR, e que hoje é um restaurante.

Estes pontos de paragem eram dinamizadores económicos e, também, sociais pela presença constante de muitas e variadas pessoas.

Rede secundária e local

O extracto do relatório apresentado, a 28 de Fevereiro de 1878, ao Governador Civil do Distrito de Coimbra¹¹ constata que a rede viária do distrito de Coimbra seria muito deficitária, à semelhança da rede nacional. Ligações de âmbito regionais como a de Viseu por Eiras, e a de Coimbra à Guarda, assim como, relações locais entre Montemor, Soure e Coimbra e caminhos vicinais aparecem representadas na cartografia da época.

O roteiro Terrestre de Portugal de 1814¹² já referido anteriormente aponta a presença das rotas principais e alternativas.

A cartografia é a maior fonte para a descrição das vias de comunicação nesta cronologia.

A *'Carta Militar das Principais Estradas de Portugal de 1808'* e o *'Mapa topográfico para o delineamento da Estrada Real entre Rio Maior e Coimbra'* (levantado em 1796) são dois documentos utilizados para a reconstituição da rede viária deste período. Enquanto que, o primeiro estabelece todas as ligações existentes no país, o segundo debruça-se, exclusivamente, sobre a estrada Lisboa-Coimbra apresentando, apenas, elementos relativos à faixa de atravessamento desta via.

A *'Planta Geral do rio Mondego'*¹³ para além do traçado da estrutura fluvial representa, também, as vias existentes junto ao rio e aos seus afluentes.

À semelhança da rede principal, a rede local estaria bastante degradada, com a agravante de que a sua manutenção dependia dos recém criados Concelhos que nasceriam com enormes dificuldades financeiras. Desde 1834, existia uma reivindicação local para uma colecta autónoma apresentada sob forma de petição às Cortes, pelos povos de Condeixa-a-Nova, Condeixa-a-Velha e Sebal Grande. Nesta petição propunha-se a manutenção do imposto de um real sobre o quartilho de vinho para utilizar nas despesas com obras públicas e com o médico local, em virtude de *'ser o lugar de Condeixa a Nova, onde o dito Medico hé obrigado a redezir, huma das maiores aldeas do Reino destinada para aquartelamento de tropa, e huma continua passagem de gente para a Côrte, que muitas vezes tem precisão repentina de Medico.'* A mesma petição alega que existe *'um mercado ali duas vezes por semana aonde concorrem muitos Povos de fora, tem mui arruinadas as suas estradas colateraes que são de muita passagem para a Figueira da Fós, Montemor o Velho, e todo o Campo da cidade de Coimbra e do outro lado para Santarém, Espinhal, e outras povoaçoens do Reino, por onde há*

⁶ Desde 1798 circulavam carreiras regulares de passageiros e mercadorias. Terão sido interrompidos durante seis anos para serem retomadas em 1826, in AHMOP, M.R., 18, fl. 23.

⁷ Jornal de Coimbra, 1812, pág. 396, in ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005, pág. 93

⁸ Ver anexo 1.

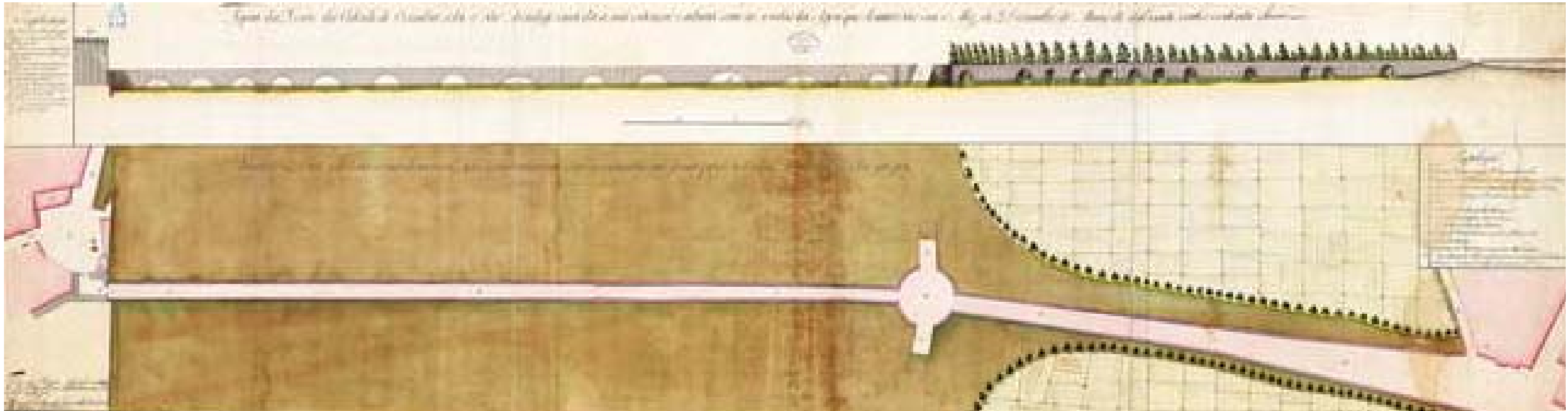
⁹ LINK, M., Voyage en Portugal – depuis 1797 jusqu'en 1799, 1803

¹⁰ Ver anexo 2.

¹¹ Ver anexo 3.

¹² CASTRO, J. Baptista de, Roteiro Terrestre de Portugal, 1814. Ver desenhos 01, 02 e 03.

¹³ 'Planta Geral do rio Mondego' in Memória sobre o melhoramento do Rio de Mondego entre a Figueira e a Foz Dão, de Adolpho Ferreira Loureiro, 1880.



um tranzito continuo com carros e bestas, resultando dahi graves incómodos e perjuizo, mesmo perigo aos passageiros.¹⁴

O município de Condeixa não podendo fazer face às despesas correntes determinará que todos os chefes de família (tendo bois e carros) seriam obrigados pelo 'espaço de dois mezes a irem ou mandarem duas vezes cada mez o seu carro e bois ao concerto das estradas e caminhos publicos.'¹⁵

Não havendo uma rede efectiva de comunicações seria usual a complementaridade entre os diversos transportes, tal como se observa nesta passagem do 'Roteiro do Viajante no Continente em 1865': 'O viajante que passar próximo da Figueira em tempo de banhos deve ir ali, porque voltará satisfeito. Para isso deixa o caminho-de-ferro na estação de Formoselha, aonde se mete numa bateira, que o conduz a Montemor-o-Velho, e aí freta um barco, que o apresenta na Figueira depois de uma agradável viagem. Concluída que seja uma estrada para Montemor-o-Velho, e estabelecido um serviço de transportes regulares entre as duas vilas, muito frequentada deve ser.'

Pontes

Para além da manutenção das estruturas existentes haverá espaço para a substituição integral das pontes mais degradadas e necessárias. A título de exemplo, refere-se a construção da nova ponte metálica de Coimbra, que abriu ao trânsito a 8 de Maio de 1875, condenando a ponte quinhentista. Esta ponte metálica só durou até meados do séc. XX, quando foi substituída pela actual.

Rede fluvial

Nos fins do séc. XVIII surgiram novos projectos para o novo leito do rio na expectativa de, finalmente, resolver o problema do assoreamento provocado pela erosão das encostas do Mondego e afluentes.

As intervenções no Porto da Figueira, nomeadamente, o fechamento do canal da barra, resultaram num aumento do assoreamento do rio. De 1872 a 1934, o assoreamento detectado em Coimbra foi 0,17m, em Montemor 1,5m, e no porto 2,32m, indicando que a inclinação do rio diminuiu, sendo a acção dos depósitos mais intensa a jusante.

Em 1790, o Padre Estevão Cabral iniciará uma obra de intervenção no rio, posteriormente terminada por Andrade Silva. A solução passava pela execução de dois troços rectos, tentando pôr fim ao assoreamento através da condução das areias até ao mar. A obra não seria executada conforme o projecto apresentado na Carta de 1874.

Nos fins do séc. XIX, o Eng. Adolfo Loureiro projectou o Canal de Lares e vários paredões para defesa de Coimbra e promoveu, em simultâneo, a arborização de pinheiro bravo nas vertentes do rio e afluentes.

O rio Mondego constituiu-se desde sempre como um eixo de desenvolvimento. A sua área de influência era mais alargada para além do seu traçado. Mas, conforme descrição da época, os seus afluentes eram navegáveis em pouca extensão.¹⁶

O assoreamento, gradualmente, condicionará a navegação até à total extinção.

No dealbar do séc. XX, já não passavam barcos debaixo da ponte de Coimbra e Portela. A navegação à goma era frequente, ou seja, os barqueiros agarravam-se aos salgueiros e canaviais para fazerem avançar a barca. No Verão os barqueiros tinham que abrir valadas nas areias para poderem passar. Mas, durante as cheias, por razões de segurança, a navegação descendente era interrompida devido à velocidade da água.

As represas¹⁷ construídas pelos agricultores para poderem regar dificultavam o transporte fluvial. As tábuas das represas tinham que ser retiradas para permitir a passagem da barca.

Portos

No séc. XIX, existiam muitos portos fluviais no Mondego.¹⁸ Para além dos portos de Coimbra (ao todo sete) existiam portos em: Montemor, Pereira, Porto das Lavadeiras, Figueira da Foz e Buarcos, Lares, S. Fins, Ereira, Granja do Ulmeiro, Formoselha, Santo Varão (barca de passagem), Arzila, Ameal, Vila Pouca, Taveiro, Ribeira de Frades, Casais, Pé de Cão, Gaivota, Monte São, S. Martinho, Almegue, Cidreira (Rio Velho), Torres do Mondego, Carvalhosa (barca de passagem) e Palheiros (barca de passagem).

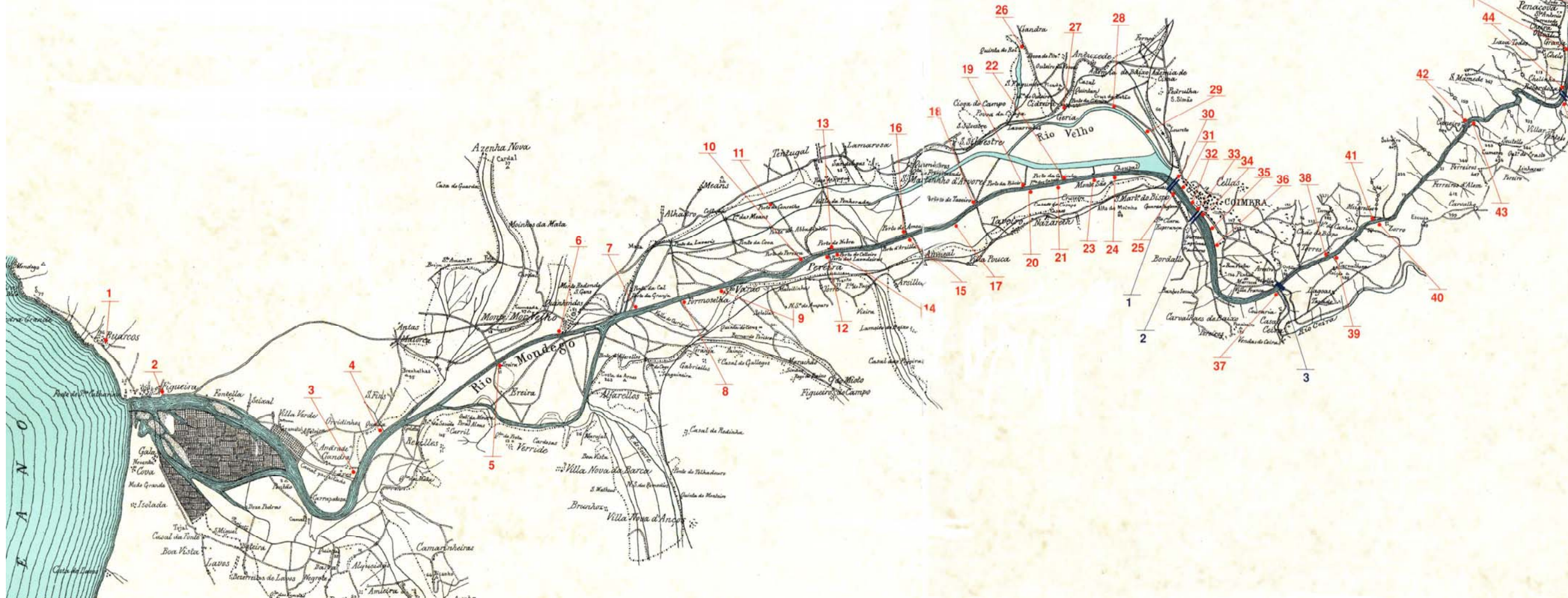
¹⁶ 'D'este nascente (Alcabideque) se fórma um rícho navegavel na distancia de uma legua, que desagua no Mondego, juncto à costa d'Arnes defronte de Montemor-o-Velho, tendo-se-lhe já então reunido na Ponte da Granja o outro riacho, chamado o Rio de Mouros, a que dá origem o nascente da Arrifana; no verão são de pequena entidade, mas no Inverno engrossam de sobremaneira, porque reúnem as águas das vertentes das serranias: ambos produzem algum peixe miúdo.' In SECCO, António Luiz de Sousa Henriques, Memória do Tempo Passado, 1853.

¹⁷ De 500 em 500 metros havia uma represa com estacarias, para terem cotas para moverem os moinhos de elevação da água de 8 a 10 metros, que depois, era conduzidas em condutas elevadas para as terras de cultivo. In DIAS, Fernando Simões, Ó da Barca!... (Memória da Barca Serrana do Mondego), 2005.

¹⁸ DIAS, Fernando Simões, Ó da Barca!... (Memória da Barca Serrana do Mondego), 2005. Ver anexo 4 e desenho 03.

¹⁴ AHP, Secção I-II, Cx. 375, doc. 18, fl.1. (cf. apêndice I). Ver anexo 7.

¹⁵ ACMC, Actas das sessões da Câmara de Condeixa, Livro II, fls. 108 e 134 e Livro III (1845-49), fl. 17v.



Fragmento da 'Planta Geral do rio Mondego' de Adolpho Loureiro em 1880 com a localização dos portos

Estas povoações eram pontos de estimulação do comércio associado à passagem e transacção de mercadorias.

Os portos, principalmente os de barca de passagem, determinam vias terrestres associadas, abrindo, substancialmente, a área de influência do rio, na distribuição de produtos e pessoas.

Rede ferroviária

*'Embora sempre em mim produza sonolencia o zum-tum do comboio, não cerrei os olhos em toda a viagem; e talvez por isso pareceu-me o caminho tão longo...'*¹⁹

Depois de instalado, o comboio tornou-se, rapidamente, o transporte de eleição, pela rapidez e comodidade. Irá constituir-se como a verdadeira alternativa à muito degradada rede viária e fluvial, condenando ao fim a mala-posta.

A introdução do comboio no sistema de transportes nacionais provocará, em simultâneo, modificações profundas nos investimentos na rede viária. A partir de agora, as estradas passarão a ser previstas, apenas, para ligações não contempladas pelos caminhos-de-ferro.

Apeadeiros

À escala local, o investimento na rede viária será condicionado pela localização dos apeadeiros e na concretização da ligação aos mesmos.

*'Os caminhos-de-ferro sublinham a paisagem humanizada.'*²⁰

Com a inauguração do caminho-de-ferro, em 1864, o desenvolvimento passa a estar centrado em torno deste eixo. O desvio do seu traçado para Poente, e o abandono da rede viária como ligação preferencial, irá originar alterações profundas na estrutura territorial. O investimento da urbanização será desviado do eixo Pombal-Condeixa-Coimbra para se apoiar na linha de caminho de ferro e nas suas estações, condenando ao declínio económico toda a zona Nascente.

Os pontos de paragem do comboio estabelecem na paisagem transformações idênticas às criadas pelos portos na rede fluvial, ou aos postos da mala-posta na rede viária. São pólos de atracção, ponto de passagem e cruzamento de pessoas e mercadorias.

As linhas de caminho de ferro, para além das transformações que imprimem na paisagem (traçados de linhas, estações e armazéns) atraem a população e originam novos núcleos de povoamento.

Inicialmente, a urbanização em volta das estações será tímida. Mas, gradualmente, novos núcleos crescerão junto aos apeadeiros, ou então nas povoações já existentes observaremos à mudança do crescimento das mesmas, orientando-se em função da estação, abrangendo-a e envolvendo-a com construção.

Divisão administrativa e judicial

No séc. XIX, assistimos à introdução de um novo regime administrativo instituído pela constituição e reformas liberais. O objectivo principal será a separação de poderes em executivo, legislativo e judicial, estabelecendo uma independência de funções.

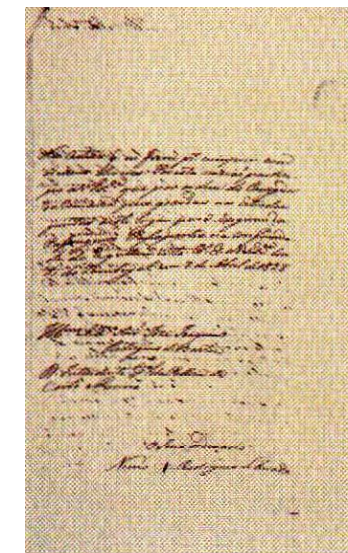
Este é um período de grande indefinição dos limites administrativos, com alterações sucessivas dos códigos administrativos e extinção da maior parte dos concelhos medievais. A época que alguém chamou de *'Dança dos Concelhos'*.²¹

Na realidade, esta sequência de modificações administrativas não resulta em alterações físicas no território, a não ser pela estagnação e por falta de segurança política e financeira. Para além disso, esta instabilidade era

²¹ Expressão referida em FIGUEIREDO, A. C. Borges de, Coimbra antiga e moderna, 1886. A divisão político-administrativa de Mouzinho da Silveira será praticamente a mesma herdada do antigo regime. Mantendo o mesmo número de concelhos, construiu uma divisão político-administrativa a três níveis: Província, Comarcas e Concelhos, com Prefeito, Subprefeito e Provedor, todos nomeados pelo Rei. Para além disso, previa uma junta de cidadãos da confiança dos povos (e eleitos por eles) para promover os seus interesses e vigiar a forma de emprego dos capitais públicos (era a Junta Geral de Província, Junta da Comarca e a Câmara Municipal do Concelho). Em 1832, Mouzinho da Silveira manteve 796 concelhos no continente. Em 1836, Passos Manuel irá reduzi-los para 351. Por este Código o País ficará dividido em Distritos, Concelhos e Freguesias (com Administrador-geral do Distrito, Administrador do Concelho e Regedor da Freguesia). Funcionavam em sintonia com estes órgãos individuais a Junta Geral Administrativa do Distrito e a Câmara Municipal e Junta da Paróquia. O Código Administrativo de 18 de Março de 1842, de Costa Cabral, esteve em vigor durante 36 anos. Em 1878, o país tornará a ser dividido em 21 distritos, 290 concelhos e comarcas. Ver desenho 11.

¹⁹ Ver desenhos 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

²⁰ MARTINS, Alfredo Fernandes, O esforço do homem na bacia do Mondego, 1940, pág. 164



acompanhada por falta de estruturas no terreno para a concretização efectiva dos intentos políticos. Nos anos 20 do séc. XIX, grande parte das Câmaras do país tinham vereadores que assinavam de cruz.²²

A inércia deste processo de reestruturação administrativa é exemplificada num processo envolvendo os baldios pertencentes ao recém-criado concelho de Condeixa.²³ Ainda, em 1878, a Câmara de Coimbra manda restituir ao domínio público um terreno usurpado no Sebal. Esta área já não pertencia à sua jurisdição desde 1847, mesmo assim os oficiais da câmara insistem num automatismo burocrático.

Desenvolvimento urbano

Coimbra

Com a Reforma Pombalina, Coimbra assistiu a um intenso movimento construtivo, caracterizado por importantes mudanças morfológicas e estruturais. O traçado urbano modificou-se, não só pela construção de edifícios novos e reconstrução de outros mas, também, pelo alargamento do espaço intramuros destruindo a muralha e o castelo, pelo alinhamento de ruas (novas dimensões de largura e comprimento), pela pavimentação de ruas e plantação de árvores.

A morte de D. José interrompeu abruptamente a reforma da estrutura universitária e Coimbra mergulhou no esquecimento, tendo estagnado em termos construtivos.

Com a extinção das ordens religiosas e consecutiva nacionalização dos seus bens, Coimbra assistirá à dispersão do seu património arquitectónico. Os edifícios do Mosteiro de Santa Cruz, com excepção da igreja e suas dependências (Claustro do Silêncio e Sacristia), ingressam por dádiva do Estado no património municipal. Nos fins do século XIX, procede-se à demolição de grande parte do complexo monástico para edificar a Câmara Municipal, arrebatando com brutalidade a centralidade do Mosteiro.

²² Os habitantes do couto do Zambujal queixavam-se de não ter quem lhe escrevesse o auto de eleição da câmara constitucional porque o juiz ordinário não sabia escrever. In AHP, 1.ª/2.ª div, caixa n.º 32, doc. N.º 25, in História dos Municípios e do Poder Local – Dos finais da Idade Média à União Europeia, 1996, pág. 123. '*Não poderei semanalmente fazer as participações que V. Ex.ª exige porque não sei escrever nem neste Couto, que se compõem de pouco mais de 60 fogos há pessoas capaz de fazer estas participações, e o escrivão que serve neste couto é do Couto de Cadima, que nem todas as semanas aqui vem, e só sim quando há que fazer em audiência*'. In TT, Intendência-Geral da Polícia, Correspondência a diversas autoridades – Coimbra (provedoria), maço n.º 286, n.º 326. em 1828 quando o intendente geral lhe exigia informações repetia o argumento.

²³ Anais do município de Coimbra, 1870-1889, 1937, pág.110, in ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005, pág. 54

Em 1860, alargou-se a Rua de Coruche (actual Visconde da Luz), com conseqüente subida de cota da Praça 8 de Maio, de forma a garantir a ligação viária à rua da Sofia. Ao privilegiar-se o trânsito viário, cortou-se a relação da igreja com a Praça. A igreja ficou afundada, empurrada pelo automóvel, e o largo passou a ser uma confluência de ruas.²⁴

Condeixa-a-Nova

Condeixa, a maior aldeia do termo de Coimbra aspirava, à muito, a sua independência administrativa.²⁵

Por influência de Rodrigo da Fonseca Magalhães²⁶ Condeixa obterá a sua organização municipal, por Carta de Lei de D. Maria II publicada a 17 de Abril de 1838.²⁷ Posteriormente, através de outra Carta de Lei é elevada à categoria de Vila.²⁸

A nova estrutura do poder reproduz a estrutura antiga. A nova edilidade irá ser composta pelas figuras das velhas famílias aristocráticas da terra.

*'Que a aristocracia local tomou conta de imediato e controlou o novo aparelho autárquico liberal, perpetuando (...) mas com significância social e uma semiótica da dignidade que apresenta evidente prolongamento do mundo antigo (...)'*²⁹

O novo concelho nasceria com enormes dificuldades financeiras mas, também, com dificuldade de afirmação de identidade própria e administração autónoma. Tradicionalmente, associado a Soure e com autonomia económica, a Ega estabelecerá com a nova sede de concelho uma relação conflituosa.

²⁴ Ver desenho 12.

²⁵ Existem diversas petições para a elevação da aldeia a Vila. In AHP, Secção I-II; Cx. 344, doc. 5, (cf. apêndice II) e Secção I-II, Cx. 344, doc. 5, fl.1v. Com oposição clara de Coimbra. In AHP, Secção V, Cx. 298, doc. 479, (cf. apêndice III). Ver anexo 7.

²⁶ Foi Ministro e Secretário do Estado em diferentes repartições, e em épocas diferentes, nomeadamente, Ministro dos Negócios do Reino e dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça, Grã-cruz da Ordem de Cristo e membro do Conselho de S. M. e do Estado. Era natural de Condeixa.

²⁷ Ver anexo 5 e desenho 13.

²⁸ Ver anexo 6. O recém criado concelho irá ser suspenso por decreto de 29 de Agosto de 1846, para meses depois, por Decreto de 20 de Fevereiro do ano seguinte ser restabelecido. Com a extinção do concelho do Rabaçal (em 1852) as freguesias do Alvorge, Rabaçal e Zambujal passaram para o concelho de Condeixa-a-Nova mas, só esta última, veio a ficar, definitivamente, anexada. Sendo extinto o concelho da Ega (em 1836), as suas freguesias (Ega e Furadouro) serão anexadas ao Concelho de Condeixa-a-Nova. O concelho de Condeixa-a-Nova ficou desde, então, constituído por dez freguesias e a confinar: a Norte com Coimbra, a Este com Coimbra e Miranda do Corvo, a Sul com Penela e Soure, e a Oeste com Soure e Montemor-o-Velho.

²⁹ ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005, pág. 98



Um ano depois de estabelecido o concelho, em 1846, começarão as graves convulsões políticas por causa da revolução dos cemitérios, resultando em corte drásticos nas despesas das finanças camarárias, que culminará na supressão temporária do concelho. Em Novembro de 1847 será, novamente, restabelecido, mas as dificuldades financeiras mantêm-se.

Com o exemplo de Condeixa, percebemos as dificuldades de estabilização de uma estrutura administrativa no país ao longo do séc. XIX.

A gravura de Condeixa a arder na sequência das terceiras invasões francesas é a primeira descrição que possuímos da povoação que aparece, ainda, com o cariz senhorial. Toda a Vila de Condeixa foi incendiada, inclusive o Palácio dos Lemos, que não aparece retratado a arder na gravura.³⁰

Por todo o concelho, os franceses deixaram um rasto de destruição. Temos a notícia de incêndios e devastação e de obras posteriores de recuperações dos danos na aldeia e por toda a região. Pelas intervenções pós invasões francesas é possível avaliar quais os edifícios e locais determinantes. Sendo um período de afazia económica os esforços de recuperação reverteriam sobre os componentes mais importantes.³¹

O progresso económico de Condeixa foi interrompido pela 3ª invasão Francesa e com o fim da mala-posta. Em 1854, o escritor Brito Aranha fez a seguinte descrição de Condeixa. *'Não só o interior da povoação é notável por algumas edificações, tais como, os palácios do conde de Podentes e da família Lemos e outras casas de boa aparência em ruas muito alegres e asseadas mas, os arredores atraem logo a atenção por suas notáveis ruínas, pelo grande número de formosas e ubérrimas propriedades e pelo aspecto verdadeiramente extraordinário das rochas, onde a natureza revelou caprichos que encantam o homem de ciência e o artista.'* e o Conde Raczyński referindo-se à albergaria comenta *'(...) o palácio estava transformado em hospedaria, onde se encontravam muitas salas amplas e vazias; aí almoçamos deliciosamente, depois dum longo percurso*

³⁰ O palácio dos Lemos, também, foi incendiado como prova a Carta de desembargador Manuel Pereira Ramos a seu tio Bispo Conde de Coimbra, em 23 de Março de 1811, queixando-se dos estragos feitos pelas tropas do Massena. A bisneta do desembargador Manuel Pereira Ramos, Ex.ma Sr.ª Margarida de Lemos Magalhães recordava-se de no palácio existir uma sala, uma das maiores da frente, chamada de sala queimada e, também, sala dos franceses, que tinha a parede do fundo crivada de balas e com sinais de incêndio nos madeiramentos interiores das sacadas. Ver anexo 8.

³¹ As obras de restauração da Igreja de Condeixa-a-Nova terminaram em 1821. Também, a igreja do Furadouro, a do Sebal e a de Bendafé denotam intervenções da época. Na Igreja de Condeixa-a-Velha, depois das invasões francesas, foi substituído o telhado, o soalho, as alcaias e paramentos, sendo as obras custeadas, com muita dificuldade, pela Junta de Paróquia, Confrarias do Santíssimo e parquianos.

matinal. Diante da casa há um pomar e nas trazeiras um campo magnífico de laranjeiras. Esplêndido o panorama que daí se disfruta sobre os campos que o rodeiam.'

População

Em termos populacionais, o início do século é medianamente depressivo entre os anos de 1809-1851. De acordo com o Senso de 1864, existiu um surto de crescimento posterior, mas que não se regista junto ao rio Mondego e seus afluentes pela diminuição de população na sequência das vítimas do paludismo. Mais uma vez, Coimbra domina em termos populacionais, seguida por Soure e Penela. A faixa litoral começa a ser densamente povoada: Lavos, Paião, Figueira da Foz e Alhadas são freguesias com valores aproximados a Coimbra, mas numa área territorial mais extensa.

A guerra com os franceses veio acentuar os problemas que já se faziam sentir na agricultura, nomeadamente, as doenças nas culturas e os maus anos de produção. As searas e árvores de fruto ficaram destruídas, os tapumes dos campos arrasados e a despovoação das aldeias caracterizavam o cenário deixado pelos franceses. A crise agrícola europeia, que se agudizava desde 1837, acentua-se após o rigoroso Inverno de 1845. No ano seguinte, os campos serão devastados pela praga da batata e por uma intensa seca. A pouca produção existente aumentará o preço dos produtos, nomeadamente, dos cereais.

O Desembargador Manuel Pereira Ramos³² relata os estragos feitos pelas tropas do Massena, como a destruição de casas da rua Nova, Praça e rua do Cabo, e a perda de foros, bem como, a destruição do Lagar da estrada Nova e olivais. Queixa-se, também, do pouco rendimento que retira de Condeixa, por os caseiros terem largado as terras e por falta de meios de cultura (falta de bois e sementes) não sendo possível cultivar todas as propriedades e assim tirar o seu máximo proveito.

O séc. XIX é assinalado pela desagregação do regime senhorial e pela introdução da industrialização.

O Decreto da Extinção das Ordens Religiosas por Alvará de 30 de Junho de 1834 e o fim dos forais pôs fim a uma instituição multissecular com origem nos primórdios da nacionalidade. Por Decreto de Mouzinho da Silveira, de 13 de Agosto de 1832, no artigo 5º lê-se que *'são extintos todos os forais dados às diferentes*

³² Ver anexo 8.



terras do reino, ou fossem dados pelos Reis, ou pelos donatários da Coroa.' São, também, revogados todos os foros, pensões, quotas, censos e outros tributos.

A alteração da legislação (Leis de forais) e extinção das ordens religiosas masculinas libertou as terras integradas em domínios de tributação senhorial, permitindo a desamortização dos baldios e tornando todas as terras livres e alodiais. A sociedade libertou-se da estrutura tradicional para, progressivamente, instalar-se a lógica de produção capitalista.

A industrialização foi introduzida, tendo por princípio colmatar a crise instalada na agricultura, procurando um aumento de produção e produtividade. No entanto, este será um processo muito lento, com dificuldades múltiplas de adaptação e caracterizado por uma inércia social e cultural.

Cadastro

No relatório de Adolfo Loureiro³³ consta o valor e a divisão da propriedade do distrito de Coimbra.

Apenas na segunda metade do século é possível a quantificação da divisão da propriedade. Em 1868, encontram-se inscritos nas matrizes do distrito de Coimbra 629401 prédios rústicos, a que corresponde uma média de 162 prédios por Km², com uma superfície média de 0,61ha².³⁴

Coimbra apresenta-se como o terceiro distrito com propriedade mais fraccionada do país. Este processo teve origem na idade média, com a divisão das propriedades pelos herdeiros. A grande divisão da propriedade é indicativa do seu elevado valor e rendimento, mas será o maior entrave ao desenvolvimento da agricultura, nomeadamente, à utilização dos meios mecânicos.

Culturas

Diversas citações³⁵ reconhecem a apetência agrícola da região. Esta característica reconhecida em épocas anteriores estendia-se, igualmente, a toda a região do vale do Mondego e seus afluentes. Esta terá sido a mais valia do território, o seu motor de desenvolvimento.

Adolfo Loureiro³⁶ refere que a área situada dentro do perímetro de máxima cheia do Rio Mondego dividia-se em: 1670ha de rios e valas, 1000ha de pântanos, 1000ha de arrozais, 900ha de vinha, 1300ha de salinas, 9340ha de terreno cerealífero e 1530ha de áreas incultas. A grande quantidade de terrenos cerealíferos são a grande herança da paisagem quinhentista. Com a exceção dos pântanos e arrozais, toda a restante área compõe-se de terra de lavoura.

O arroz e a batata são as duas culturas introduzidas no séc. XIX.

No entanto, o grande desenvolvimento do arroz só se dará no século seguinte. A cultura do arroz é de regadio e por isso será necessário obras de rectificação do Mondego e a construção de valas de rega para um estabelecimento definitivo no vale do Mondego. Outras razões colaboraram para a dificuldade de implantação

³⁵ O Príncipe Felix Lichnowsky descreve: 'Condeixa (em alemão Blumenkorb – cesto de flores) é o nome de uma aprazível aldeia cercada por loureiros e jardins, que justificam inteiramente aquela denominação; colhem-se ali em grande quantidade laranjas doces e saborosas. (...) Por detrás de Condeixa levanta-se a leste uma cadeia de montes escavados e brancos; o solo aplanar-se mais e é monótono e alguma variedade a esta região. Tudo mostra a proximidade das áridas e vastas planícies da Estremadura.' Por sua vez António Secco refere-se a Condeixa da seguinte forma: 'Poucas povoações reúnem em si tantos elementos de riqueza e prosperidade como Condeixa, não só pela sua proximidade de Coimbra, e colocação entre serra e campo, mas pela qualidade e situação de seus terrenos, e ainda mais, porque estes são a cada passo irrigados de copiosas fontes e correntes. As cercanias da villa apresentam pois um gratíssimo aspecto, mormente na primavera, e um quadro de agricultura bem adiantada, fornecendo ao homem toda a qualidade de frutos, legumes e deliciosas fructas.' e João Maria Baptista: 'Condeixa-a-Nova era 'uma das terras mais bellas, aprazíveis e abundantes d'este nosso reino. As águas são excellentes e tantas qua não há casa nem fazenda onde não superabunda; correspondente a esta abundância de agua é a fertilidade do terreno e o mimoso de todos os frutos (...) poderia bem dizer-se querendo elogiar qualquer terra, farta e mimosa como Condeixa.' Segundo o Conde Raczyński, in 'Les Arts au Portugal', 1845, pág. 465, 'Os arredores são magníficos. É uma das regiões mais cultivadas que eu encontrado na minha excursão. As ruas estavam cheias de gente; os habitantes com aspecto saudável. Poucas regiões encontramos mais cultivadas e mais animadas até à nossa chegada à encantadora Condeixa.' Trindade Coelho, em 'Panorâmica Contemporânea', 1885, pág. 113, menciona que: 'Quando o viajante sai da formosa e ilustre rainha do Mondego, a poucos quilómetros de distância, entra-se na antiga e histórica vila de Condeixa, lugar de encanto e duma beleza indiscutível. Que formosas paisagens, que amenos prados, que cenas risonhas de campos.' Ver anexo 19.

³⁶ LOUREIRO, Adolpho Ferreira de, Memórias sobre o melhoramento do rio Mondego entre a Figueira e a Foz do Dão, 1880

³³ Extractos do relatório apresentado em 28 de Fevereiro de 1878 ao Governador Civil do distrito de Coimbra, para acompanhar os produtos industriais e agrícolas do distrito, destinados à Exposição Universal de Paris, in CASTRO, A. M. Simões de, Portugal Pittoresco, vol I, 1879. Ver anexo 9.

³⁴ PERY, Gerardo, Geografia e Estatística de Portugal e Colónias, 1875, pág.111



da cultura do arroz. O facto de ser muito exigente em termos de mão-de-obra e o aparecimento do paludismo (doença associada as culturas alagadas) diminuirá drasticamente a população.

A batata, apenas, na segunda metade do séc. XIX, entra nos consumo alimentar dos portugueses. Inicialmente, adicionava-se à farinha de trigo no fabrico do pão para 'o poder tragar'.³⁷

No século XIX, mantém-se a produção de outros milhos (para além do painço e miúdo), do trigo, da vinha, da fruta e azeite.

No relatório, já referido, de Adolfo Loureiro³⁸ apresentam-se valores relativos às diversas culturas. No entanto, o autor levanta diversas dúvidas quanto aos valores declarados, pelo que, não os consideramos. Apresenta-se, apenas, a relação de grandeza entre as espécies, do maior volume para o menor: cereais (milho, trigo, cevada, centeio e aveia), feculentas (batatas, arroz, feijão, fava, ervilha, grão de bico, chicharros, tremoços), frutos secos (castanhas, nozes, avelãs, amêndoas), frutas verdes (laranjas, limões), bebidas fermentadas e espirituosas (vinho maduro, aguardente, vinho verde, jeropiga, vinagre), óleos (azeite) e materiais têxteis e diversas (lã preta, lã branca, mel, cera).

Manuel Dias Baptista em 'Ensaio de uma descrição de Coimbra'³⁹ colabora nesta relação referindo que na área envolvente à cidade existe a cultura de oliveiras, trigo, cevada e milho, vinhas e feijão nas terras do campo.

Técnicas de culturas

Domingos Vandelli,⁴⁰ na sua reflexão sobre a agricultura do país no século XIX, identifica os seguintes problemas: as culturas não se encontram ajustadas aos tipos de terrenos, as terras são mal semeadas, os estrumes vegetais tem pouca substância e a sua utilização não é otimizada. Aponta, também, causas físicas

³⁷ Jornal de Coimbra, Impressão Regia, vol. I, 1892, in ARCHER, Paulo, Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005, pág. 79

³⁸ Extractos do relatório apresentado em 28 de Fevereiro de 1878 ao Governador Civil do distrito de Coimbra, para acompanhar os produtos industriais e agrícolas do distrito, destinados à Exposição Universal de Paris, in CASTRO, A. M. Simões de, Portugal Pittoresco, vol I, 1879. Ver anexo 9.

³⁹ Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes e da Indústria em Portugal, e suas conquistas (1789-1815), 1991, pág. 213. Ver desenho 14.

⁴⁰ VANDELLI, Domingos, Memória sobre a agricultura deste reino, in Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes e da Indústria em Portugal, e suas conquistas (1789-1815), 1991, pág. 128

para o atraso da agricultura: caminhos e rios quase impraticáveis, inundações dos grandes rios por falta de motas ou encanamentos, a dispersão das habitações e aldeias, a falta de meios para cultivar os terrenos e a pouca quantidade de mão-de-obra e gado.

No fim do seu relatório sugere que se crie legislação que premeie as boas culturas e que se invista na instrução dos agricultores, e na capacidade de escoamento de produtos e meios de rega. 'Enfim uma vigésima parte deste reino, bem cultivada, poderia dar o necessário sustento para os homens e animais.'⁴¹

Foi muito, tardiamente, que se observou alguma reacção ao atraso tecnológico da agricultura, nomeadamente, com a introdução de adubos químicos e meios mecânicos. Em Montemor-o-Velho foi criado o primeiro Sindicato Agrícola do país (em 1894), como forma de apoio e incentivo à utilização de novas técnicas, com empréstimo aos associados de maquinaria e análise aos solos para aconselhamento de adubos, etc.

As modificações dos métodos de cultura, com pousio e sementeiras em linha para o trigo, são outras das técnicas introduzidas nesta época.

A difusão da industrialização nesta zona será muito lenta, fundamentalmente, por limitações cadastrais. Em muitas zonas, a não industrialização resultará na estagnação e manutenção das estruturas rurais.

Apesar, dos muitos engenhos e maquinarias que o homem inventou para facilitar o seu trabalho grande parte do trabalho agrícola dependerá, exclusivamente, da mão-de-obra: sacha, monda, ceifa, debulha, poda, apanha da azeitona pelo varejo, colheita de frutos e cultivos das hortas.

Apesar das muitas provisões a distribuição de águas nem sempre se fazia com a equidade devida, resultando em disputas expostas à resolução superior. Conforme se exemplifica na petição feita à rainha D. Maria I, a 2 de Junho de 1780, na qual é solicitado uma justa distribuição de águas 'para evitar o orgulho dos avarentos temerários e a prepotência dos Poderosos.' A rainha não interviu nesta súplica, talvez porque os frades crúzios, ainda nesse século, se opunham a que os habitantes da Avessada tivessem um rego de água permanente. A repartição de águas continua a fazer-se, ainda hoje, como no último quartel do séc. XVIII, com os direitos de rega todos hipotéticos e com os usos e costumes antigos.

Manuel Dias Baptista⁴² referia que em Coimbra diz que o único ponto de extracção de água para rega continua a ser o rio Mondego (que no Verão não tem praticamente água). Os agricultores construíam represas no rio que associadas a engenhos elevavam e canalizavam a água para poderem regar.

⁴¹ VANDELLI, Domingos, Memória sobre a agricultura deste reino, in Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes e da Indústria em Portugal, e suas conquistas (1789-1815), 1991, pág. 129

⁴² Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes e da Indústria em Portugal, e suas conquistas (1789-1815), 1991, pág. 213

Técnicas de transformação

Em 1880, em Condeixa existiam, ao todo, 200 moinhos de fazer farinha de milho: 74 freguesia de Sebal Grande, 71 Condeixa-a-Nova, 34 Condeixa-a-Velha, Ega 10, Anobra, 5, Vila Seca 4 e Belide 2.

A área de Condeixa e Cernache continuava a ser o principal abastecedor de farinha a Coimbra.

As memórias paroquiais de 1758 mencionam uma Indústria de Mós *'nesta Condeixa-a-Velha há uma pedreira de onde tiram mós para os moinhos e dizem que em todo o Portugal não há outra semelhante, porque dizem que até vão para fora do reino.'* Esta indústria funcionava, ainda, no início do séc. XX, com grandes encomendas para o Norte do país.⁴³

Anteriores a 1870, existiam no concelho de Condeixa: 40 oficinas de destilação, 1 olaria, 17 lagares de vinho, 39 de azeite, 15 teares de linho e 32 lagares de azeite.⁴⁴

O século XIX surge num contexto de crise económica e social instituído pelo decadente regime senhorial.

A empreitada liberal não será fácil. Em vez do ambicionado país moderno depara-se com um país retrógrado, socialmente viciado pela estrutura multissecular. O processo de reestruturação instalar-se-á tardiamente, caracterizado por uma letargia social.

As atenções iniciais do Estado serão para o investimento na estrutura viária e fluvial. A criação de uma rede ferroviária, na segunda metade do século, irá revolucionar a estrutura nacional de transportes e favorecer a economia nacional. Será o início da conquista da velocidade.⁴⁵

Este período não carece de especulação, a cartografia é a maior fonte para a definição das vias de comunicação nesta cronologia. Pela sua análise determinamos que na nossa área-estudo existe uma estrutura viária e fluvial consolidada, mas degradada. A rede de caminho de ferro marcará uma alteração determinante no território, embora tardia. Com a deslocação do eixo de desenvolvimento da estrada Lisboa-Coimbra, para a linha ferroviária a Poente serão criados novos núcleos urbanos e os existentes desenvolver-se-ão na

envolvência das estações. Não havendo uma rede efectiva na globalidade, o séc. XIX caracterizar-se-á pela complementaridade de transportes viários, fluviais e ferroviários.

A abolição dos forais e a extinção das ordens religiosas libertarão as terras integradas em domínios senhoriais tornando as terras livres e disponíveis para a exploração agrícola.

Na área a Sul do Mondego, as doenças das culturas, os maus anos de produção e seca, a devastação das invasões francesas e as limitações cadastrais, resultarão numa inércia às iniciativas liberais, criando uma repulsa industrial, a estagnação de culturas e técnicas e manutenção das estruturas rurais.

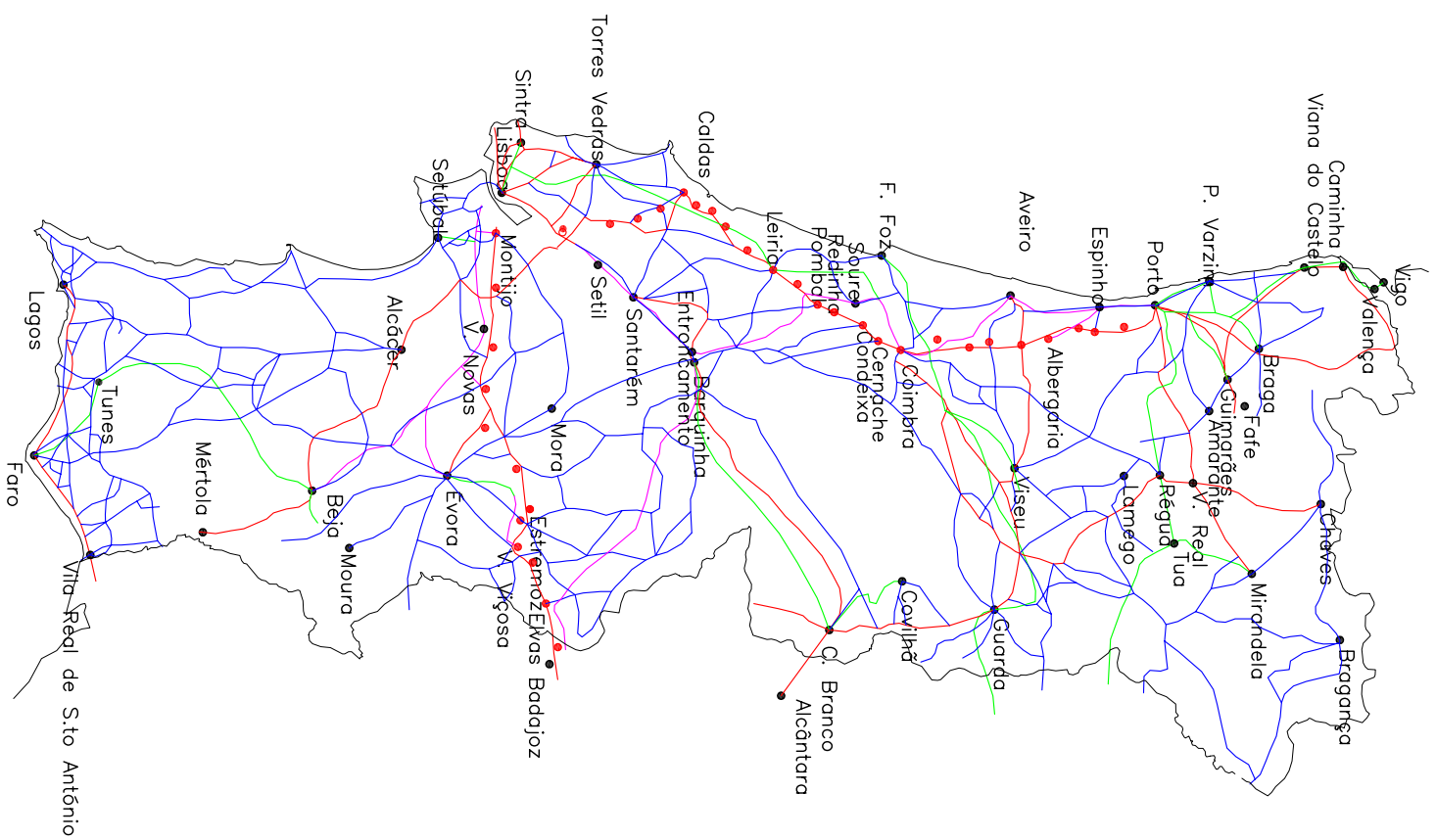
Os ajustes sucessivos das estruturas administrativas e a indefinição de limites, não determinarão alterações físicas no território. Pelo contrário, resultará na estagnação do progresso por falta de segurança política e financeira e inexistência de processos para a concretização efectiva dos intentos políticos. A tendência será para a reprodução das velhas estruturas que funcionam num automatismo burocrático. A indefinição física e falta de identidade dos novos concelhos resultam na dificuldade efectiva de administração das suas áreas territoriais.

Através de ensaios sucessivos, a estrutura administrativa liberal perdurará, fazendo um corte definitivo com o passado, procurando através de um percurso lento e difícil a criação de um futuro diferente que será a génese do regime actual. **1846** carimba a estagnação e o desenvolvimento, que caminham em paralelo nesta cronologia.

⁴³ PESSOA, Miguel, RODRIGO, Lino, Cabouqueiros de Mós em Condeixa-a-Velha, 1990

⁴⁴ Ver anexo 7.

⁴⁵ Ver desenho 15.

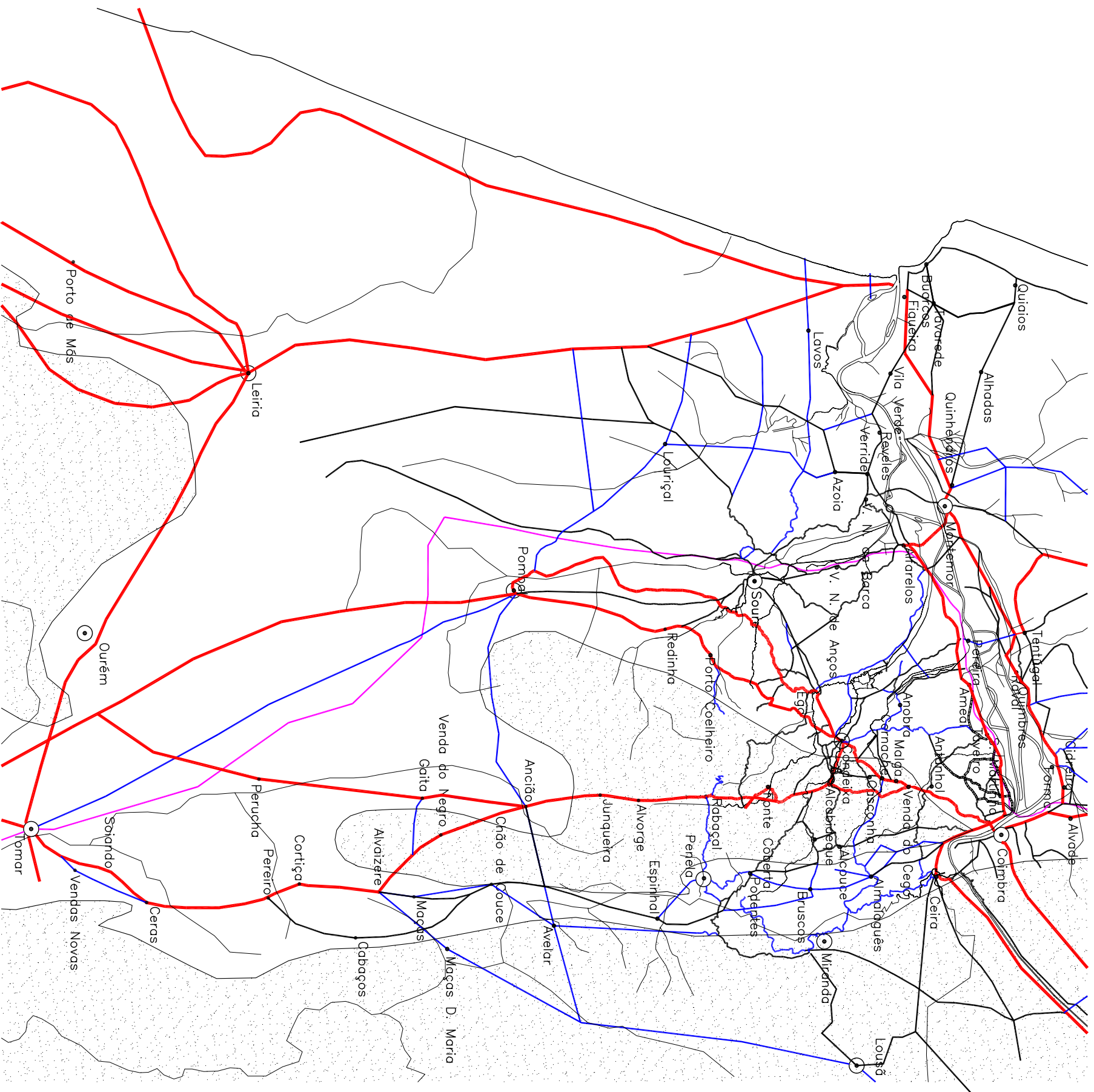


150km

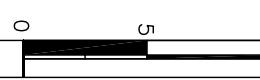
0 50

- Itinerários
- Estradas em 1863
- Estações de Mala-Posta
- Povoados
- Caminhos de ferro em 1863
- Caminhos de ferro em 1892





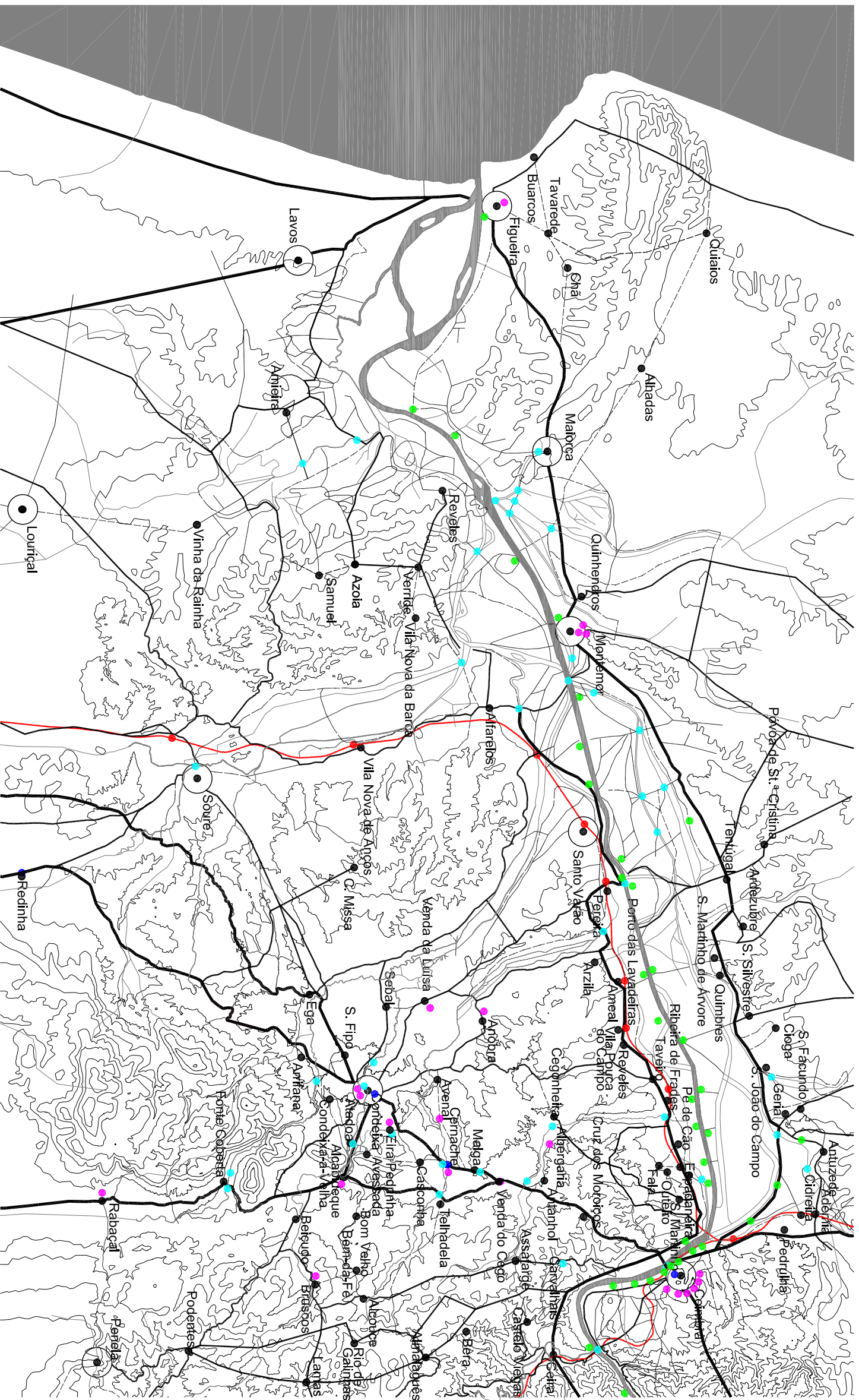
15km



- Itinerário principal/Mala-posta
- Vias representadas em cartografia
- Itinerários existentes
- Linha de caminho de ferro 1ª fase
- Povoados

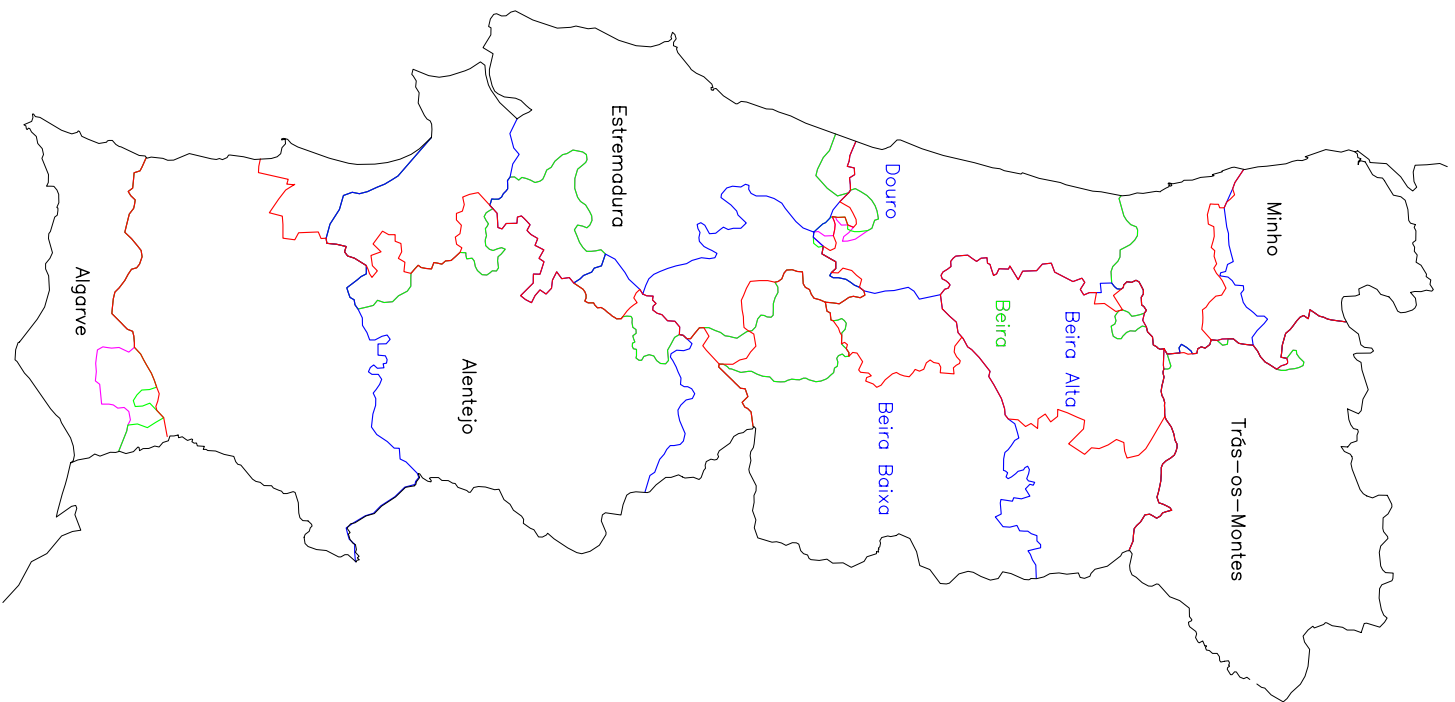
>200m





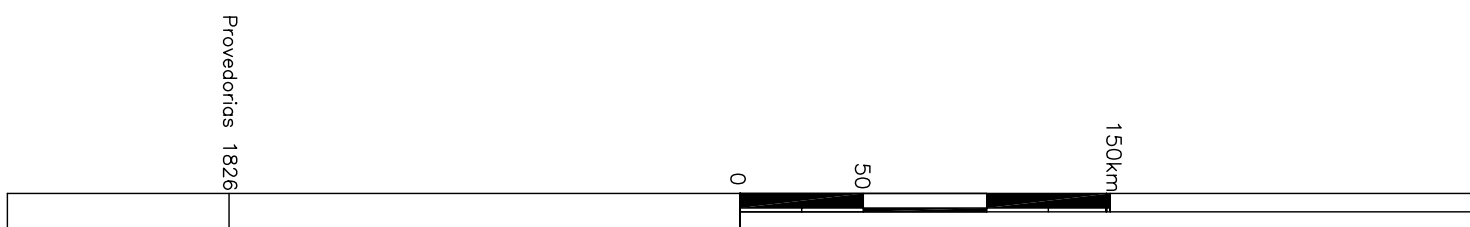
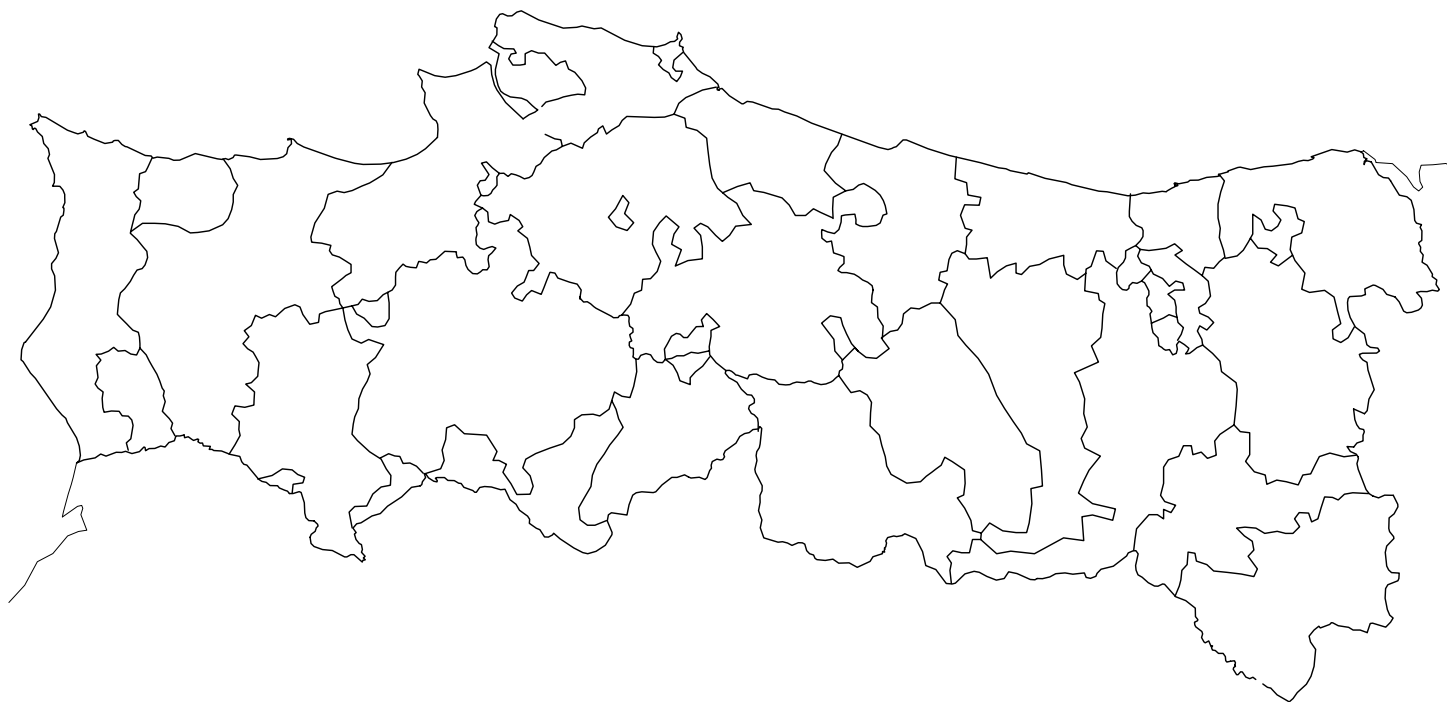
- Rio
- Estradas em 1808
- Vias principais
- Vias secundárias
- Caminhos
- Vias existentes
- Comboio
- Pontes
- Porto
- Apideiro comboio
- Paragem da malposta
- Estalagens

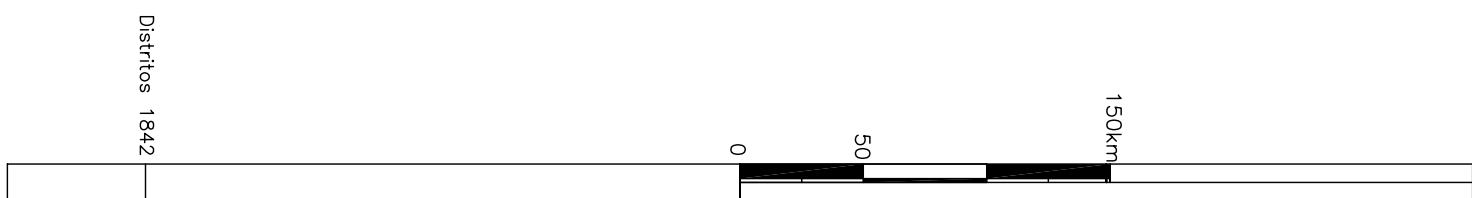
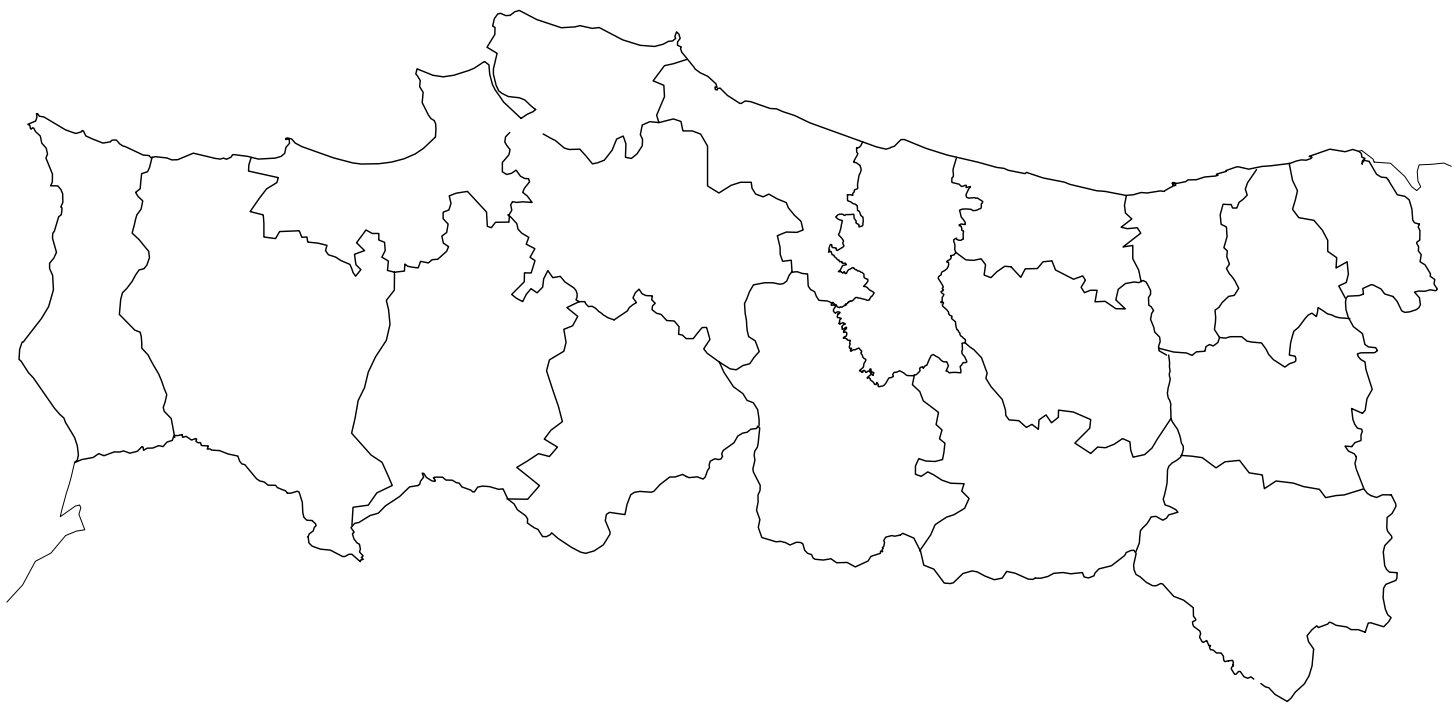


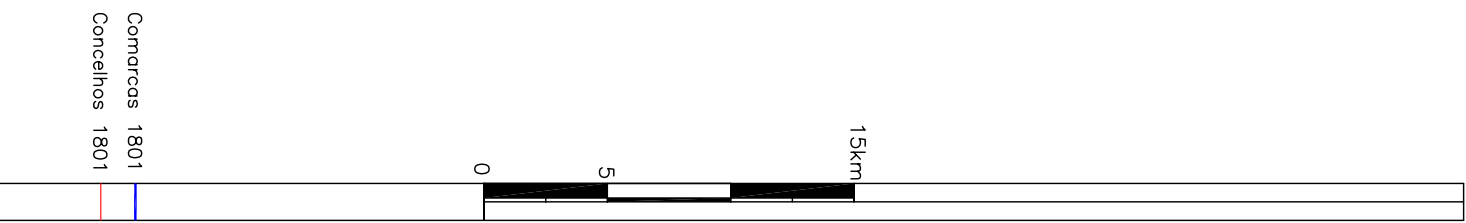
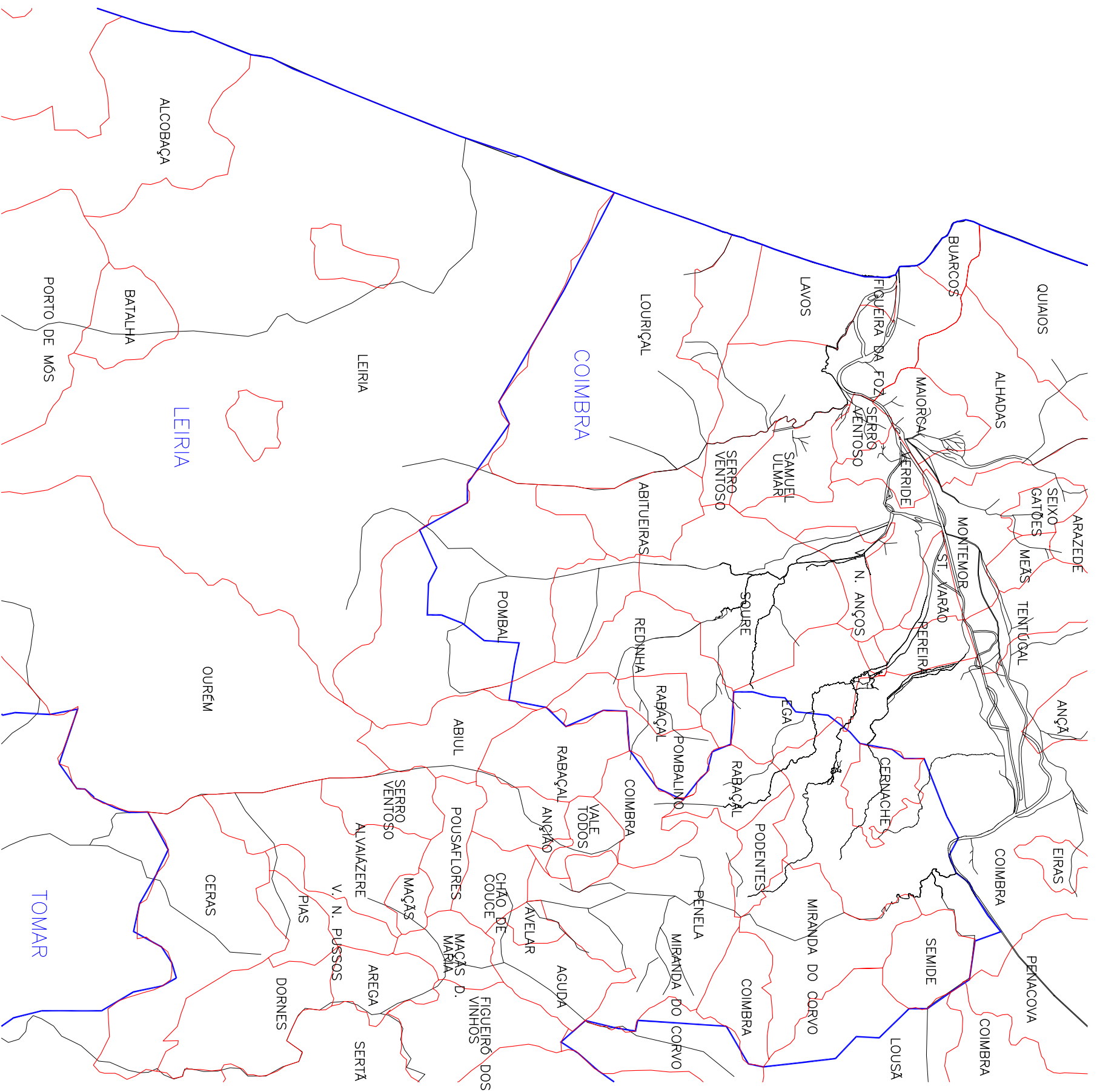


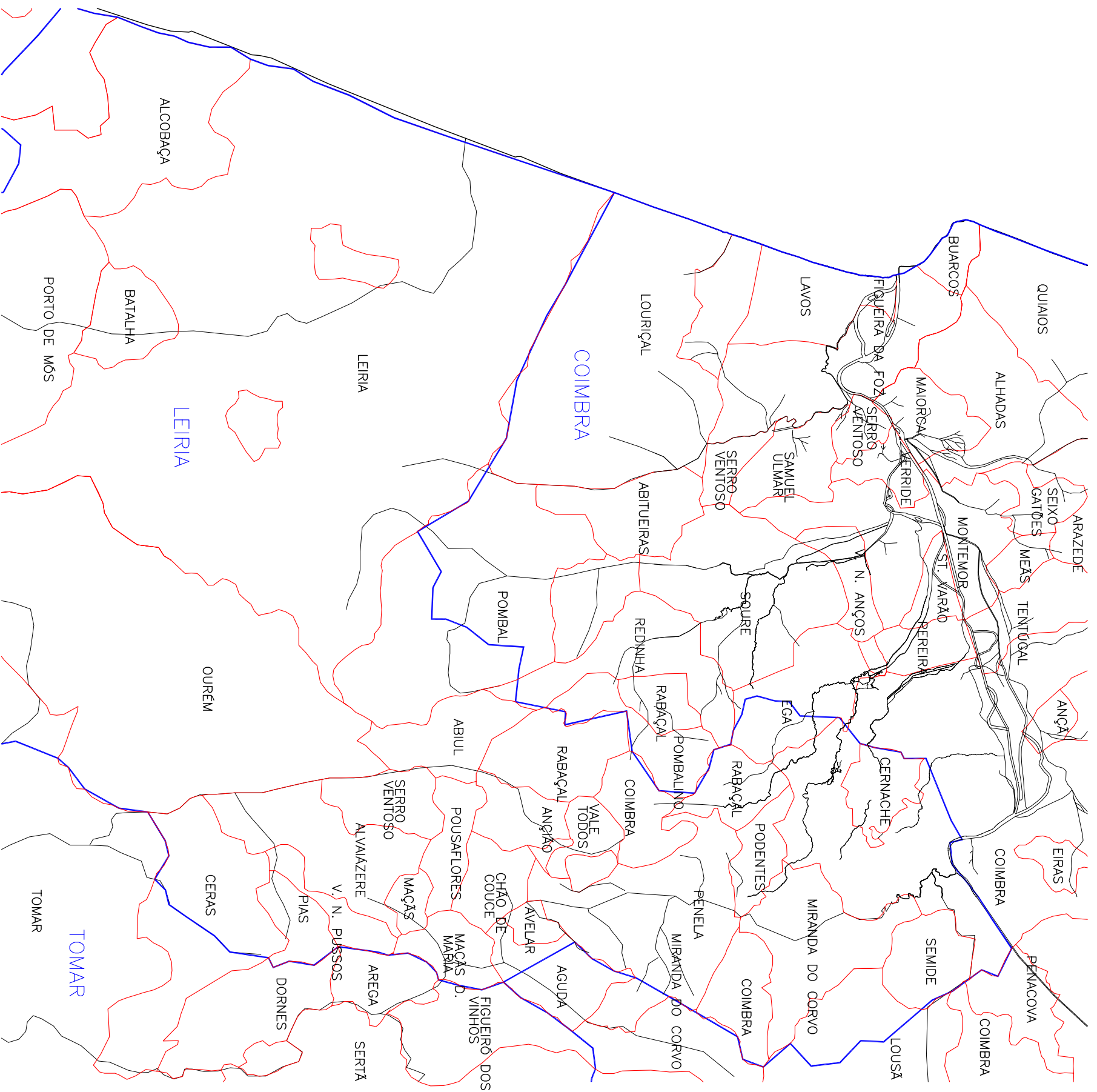
Provincias 1801
 Provincias 1826
 Provincias 1834
 Provincias 1842



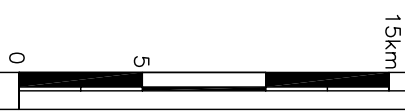


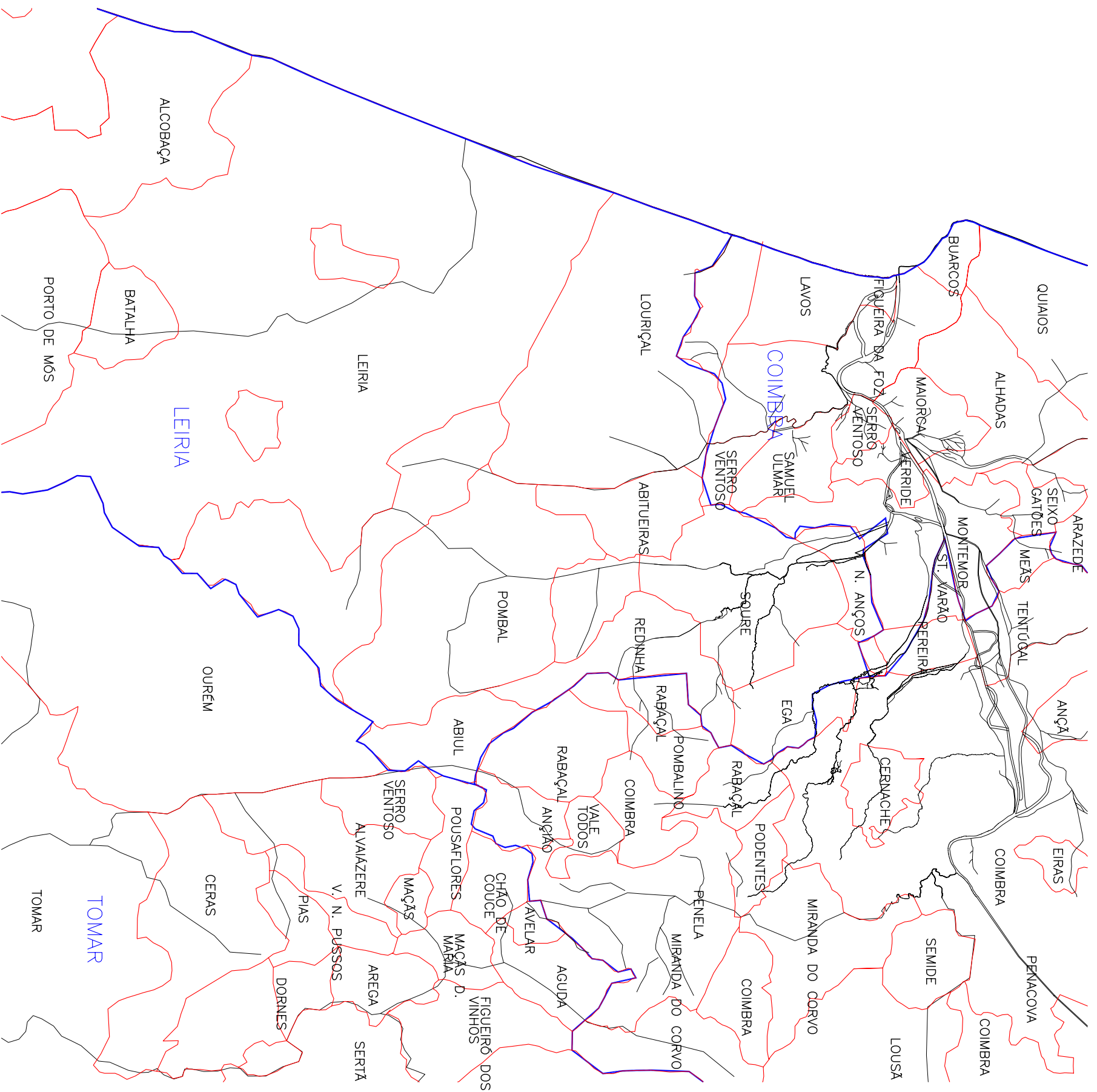


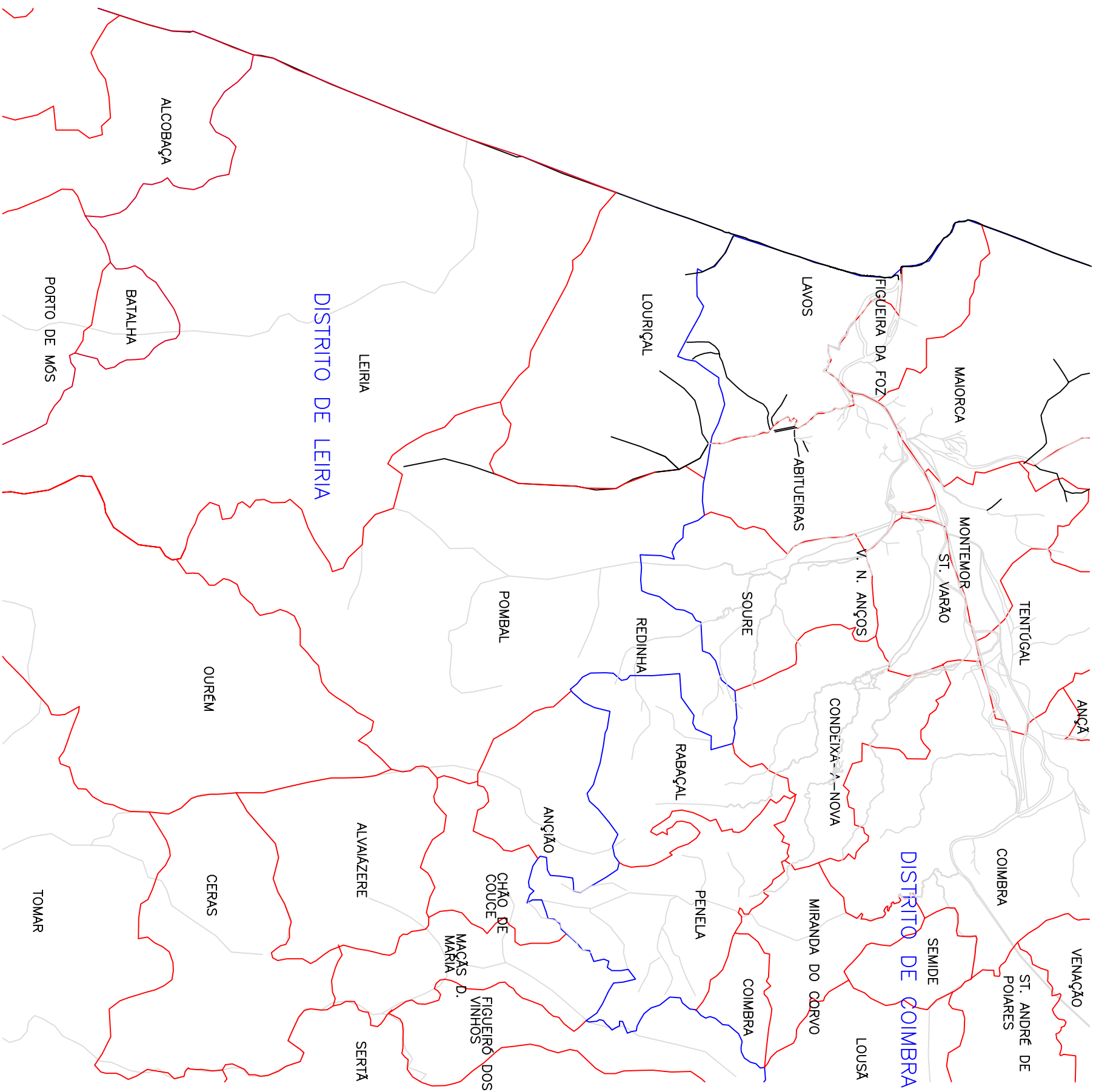


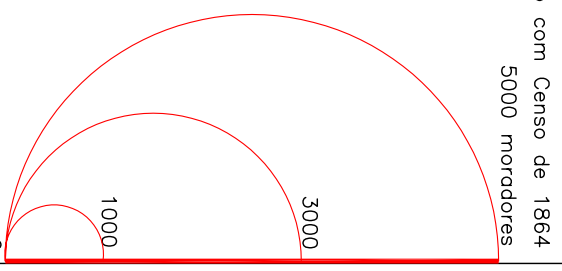
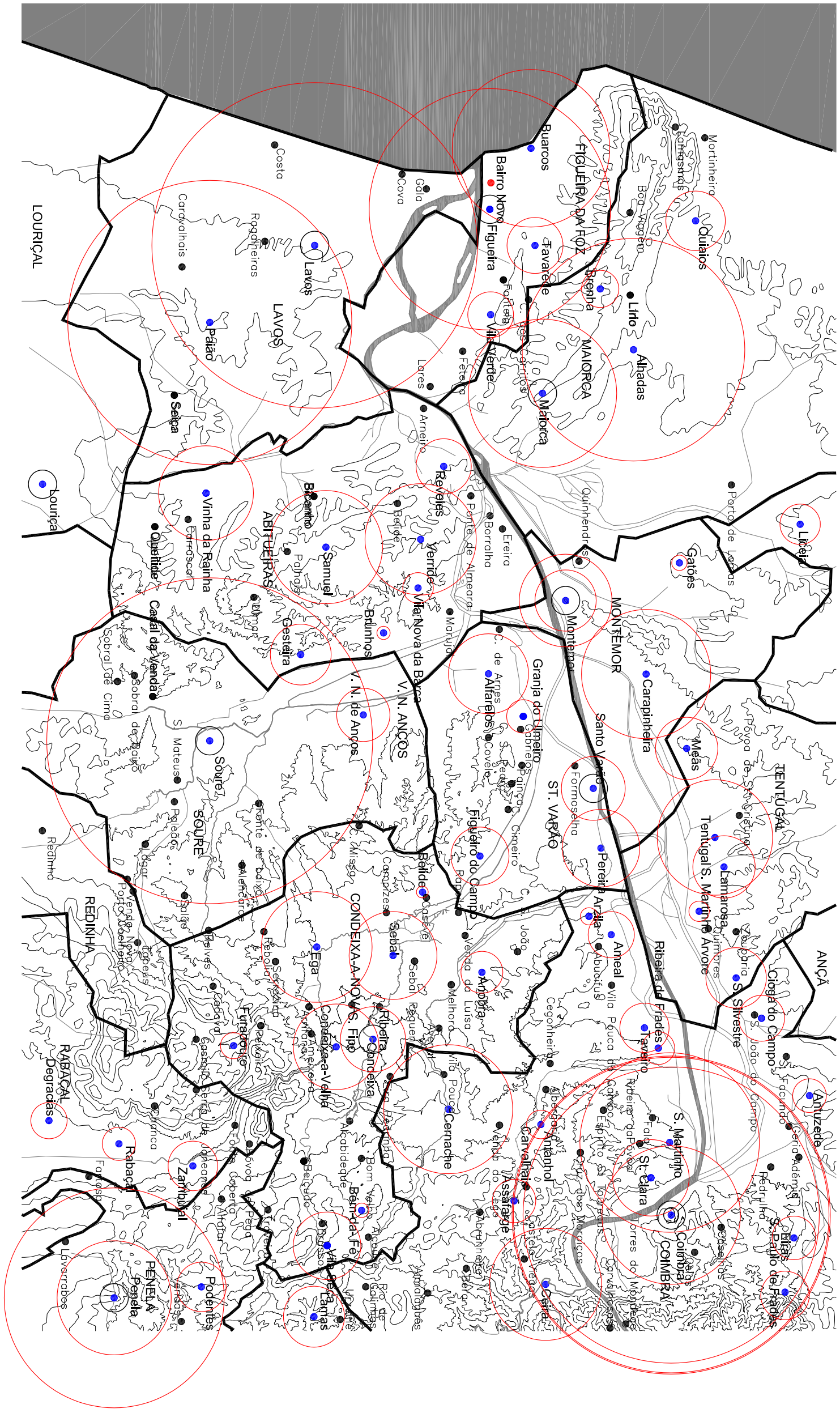


Comarcas 1826
 Concelhos 1826







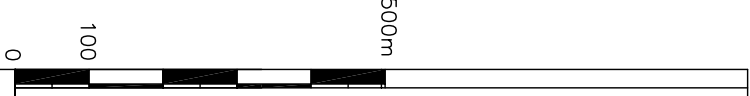


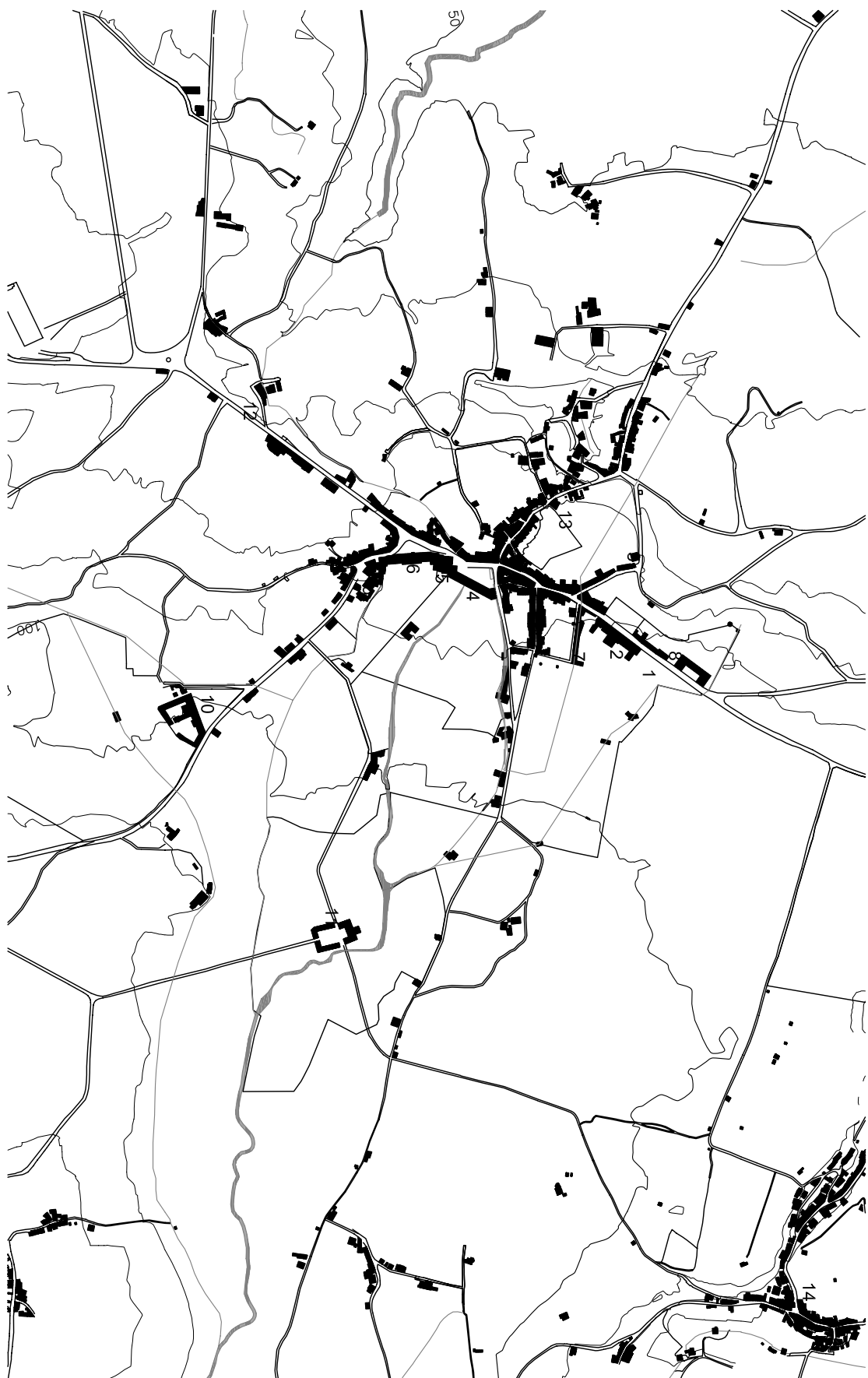
- Concelhos
- Cidade
- Sede de concelho
- Séc. XIX
- Povoados existentes



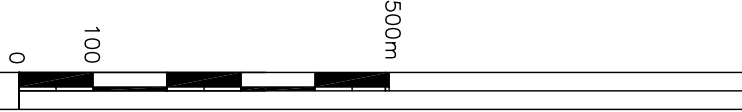


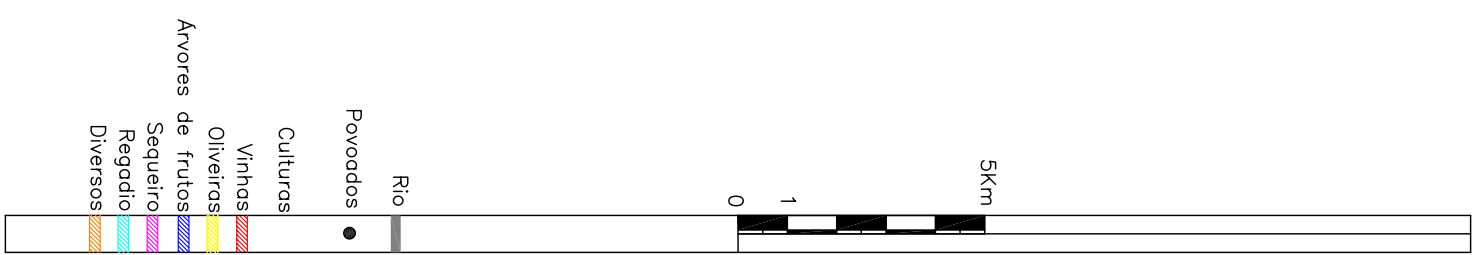
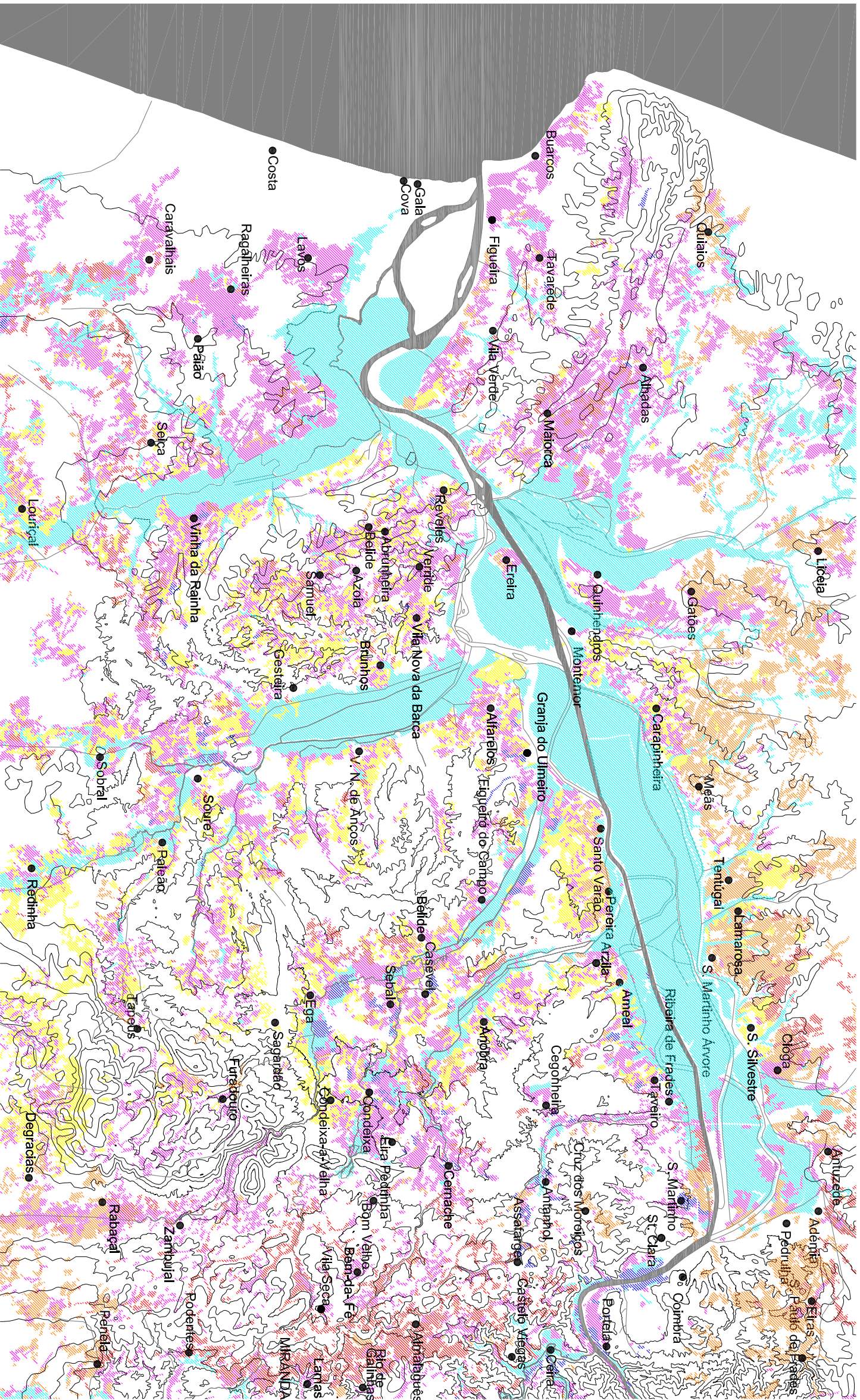
- 1 Sé Nova
- 2 Hospital Universitário
- 3 Museu de História Natural
- 4 Laboratório Químico
- 5 Observatório Astronómico
- 6 Jardim Botânico
- 7 Imprensa da Universidade
- 8 Igreja de Santa Justa
- 9 Colégio de S. José dos Marianos
- 10 Biblioteca Joanina
- 11 Colégio S. Agostinho de Santana
- 12 Convento das Teresinhas
- 13 Cais das Armeias
- 14 Nova Igreja de S. Bartolomeu
- 15 Colégio de S. João Evangelista
- 16 Observatório Provisório

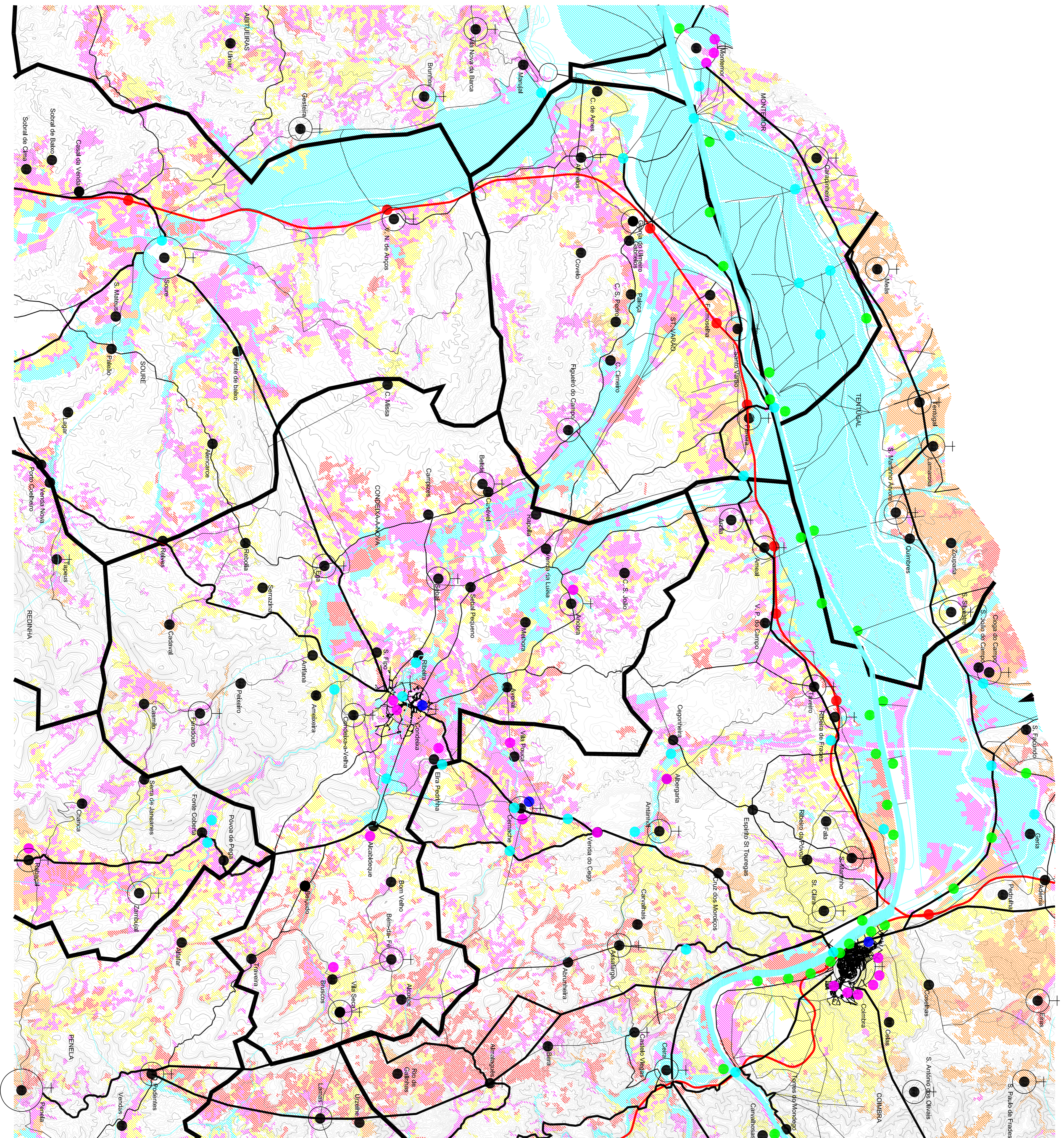




- 1 Capela de S. João
- 2 Palácio de Manuel Pereira Ramos
- 3 Capela
- 4 Palácio dos Sás
- 5 Igreja de Santa Cristina
- 6 Palácio do Capitão-Mor
- 7 Capela de S. António
- 8 Palácio dos Almodas
- 9 Casal do Outeiro
- 10 Quinta de S. Tomé
- 11 Casal do Cigano
- 12 Rua de Condeixinha
- 13 Eira Pedrinha
- 14







- Rio
- Vias principais
- Vias secundárias
- Cominhos
- Comboio
- Ponte
- Porto
- Paragem da motopost
- Estalagens
- Limite de concelho
- Sede de concelho
- Sede de freguesia
- Outros povoados
- Culturas
 - Vinhos
 - Oliverais
 - Arvores de frutais
 - Montado
 - Reboredo
 - Diversos

+

Este é, porventura, o capítulo mais difícil de concretizar. A imensidão de informação resultante da proximidade temporal resulta na dificuldade em manter a estrutura do trabalho, sem entrar numa exaustão de informação. Colocou-se a hipótese de abandonar esta cronologia terminando a nossa reflexão num período temporal anterior. Mas tendo, optado por apresentar este capítulo, torna-se necessária uma selecção das formas de transformação que consideramos mais significativas nesta cronologia. Obviamente que, nesta triagem, meios de transformação, de igual ou maior valor, poderão ter sido desprezados. Sob o nosso ponto de vista condenar este capítulo seria uma opção mais grave, porque perderíamos a visão global da intervenção neste território, que interessa analisar tendo como objectivo supremo a intervenção futura. A interpretação do espaço onde vivemos tem implícita, sob o ponto de vista do arquitecto, a transformação desse suporte físico. Esta é uma profissão dinâmica que não se compactua com a resignação formal.

1982 corresponde à data de inauguração do nó da auto-estrada a Sul de Coimbra. Situa-se a cerca de 3 km da Vila de Condeixa, e tornou-se catalizador da explosão urbanística desta região. A década de 80 é profícua em acontecimentos. Um ano antes, tinha sido inaugurada a Barragem da Aguieira. Trata-se da primeira intervenção do Projecto para o Aproveitamento Hidráulico da Bacia do Mondego. Esta obra terá um papel determinante no controlo das cheias do rio, permitindo o início do processo de Emparcelamento e o desenvolvimento da cultura do arroz, conduzindo a uma transformação efectiva do baixo Mondego. Com a sustentabilidade dos fundos comunitários a humanização da paisagem irá atingir dimensões nunca verificadas.

Rede viária

A rede viária do distrito de Coimbra, do início do séc. XX, encontra-se registada pela Corografia elaborada por Agostinho Andrade em 1896.¹

Esta obra aponta, meramente, a relação de itinerários e a hierarquia das diversas estradas (ER-estrada real, ED-estrada distrital, e EM-estrada municipal) com indicação de distâncias entre pontos de interesse. Não descreve nem tece qualquer comentário quanto ao estado de conservação das mesmas, nem aponta qualquer probabilidade de intervenção futura.

¹ ANDRADE, Agostinho Rodrigues, Corografia histórico-estatística do districto de Coimbra, 1896. Ver desenho 01 e 02.

As estradas reais seriam as principais, estabelecendo ligações a nível nacional. Para além do eixo de ligação Lisboa-Coimbra-Porto, atravessavam esta região a estrada real que pelo litoral ligava Leiria à Figueira da Foz e Coimbra. De salientar, ainda, as ligações que Coimbra efectuava com: Lousã, Miranda, e Cantanhede.

As estradas distritais tinham um carácter regional. De Condeixa partiam quatro ligações distritais para Alfarelos/Verride, Soure, Penela e Miranda. As povoações de Podentes e Ceira estavam ligadas a Coimbra por estradas distritais. Também, da Figueira da Foz e de Montemor seguiam para Norte outras ligações. Na nossa área de estudo, existia, ainda uma outra estrada distrital entre Soure e Lavos.

Na diversidade de estradas municipais referimos a via na margem Sul do Mondego, paralela, à linha de caminho de ferro que noutras épocas terá tido uma importância superior perdendo, agora, o protagonismo para o comboio, principal meio de transporte do início deste século.

A mesma Corografia refere a não existência de estrada directa para a Anobra e o acesso a Vila Nova da Barca por Ereira por a primeira povoação não possuir estrada própria. Estes dois apontamentos demonstram as limitações existentes na rede viária local herdadas do século passado. Não teria sido possível colmatar as graves deficiências existentes e descritas pelos viajantes no capítulo anterior.

Em termos viários importa salientar dois períodos relevantes na estruturação da rede viária deste território, que ficaram associados ao mês de Outubro, mas de anos diferentes: 1959 e 1982. O primeiro refere-se ao novo troço da variante da Estrada Nacional n.º1 que, com a extensão de 7km, é inaugurada em Condeixa. Esta via faz parte de um conjunto mais alargado de investimentos na rede viária nacional.² O segundo momento refere-se à inauguração do nó da auto-estrada a Norte de Condeixa, com prolongamento posterior para Sul.³

Conforme se percebe, Condeixa manteve uma posição privilegiada em relação à rede vial. Constituindo-se como cruzamento entre diversos eixos de ligação nacional e regional.⁴

Rede fluvial

² Também se destaca: a EN1-7 que parte do Palácio Sotto Mayor para Taveiro, a EN342 de ligação entre Soure-Condeixa-Lousã, a EN347 entre Montemor-Condeixa, a N 341 na margem Sul do Mondego, a N342-1 de Montemor a Soure, a N111 de Coimbra à Figueira da Foz, a N109 de Leiria à Figueira da Foz, a N110 de Penela a Tomar e a N17 de Coimbra à Lousã.

³ O investimento na rede viária nacional será mais alargado. Como exemplo, destaca-se a auto-estrada entre Figueira-Coimbra.

⁴ Ver desenho 03 e 08.

As obras de rectificação do curso do Mondego ao longo dos séculos XVIII e XIX, procuraram diminuir os efeitos desastrosos das inundações, através da rectificação das margens. Mas, o estreitamento do percurso do leito tornaram as cheias mais violentas, marcando o séc. XX por diversas inundações.

O problema do assoreamento foi parcialmente resolvido, em 1938, com a execução da recobertura florestal das vertentes do rio e afluentes. Mas, as obras de engenharia hidráulica dos anos oitenta e noventa foram decisivas na diminuição do caudal e no rebaixamento do nível de água em Coimbra.

A construção da Barragem da Aguieira (1972-81), o Açude-ponte e o sistema de diques e leitos regularizados a jusante de Coimbra serão determinantes no controle do nível de águas, mas condenaram definitivamente a navegabilidade do rio. Hoje, apenas os barcos de recreio navegam para montante de Coimbra, em pouca extensão, no espelho de água criado pelo açude. O rio perdeu o seu carácter de eixo de distribuição, servindo para abastecimento de água de consumo e de rega, bem como, para alimentar as barragens hidroeléctricas a montante.

Com as cheias de 2001⁵ ficou obvio a desactualização destas obras imponentes provando que os cálculos de caudais projectados não estavam correctos. Especialistas afirmaram que este efeito se deve ao facto de o projecto inicial nunca ter sido concluído.⁶ Outros contestam que o projecto não deve ser concluído, por se encontrar desactualizado. Em alternativa levanta-se a hipótese de retirada das populações da zona do leito de cheia do rio Mondego, como a solução a longo prazo, economicamente, mais viável e ambientalmente mais eficaz.⁷

Rede ferroviária

⁵ As cheias de 2001 surgiram na sequência de um Inverno com altos níveis de precipitação, originando o rebentamento dos diques de Casais do Campo e Casal Novo do Rio e as inundações das povoações de Pereira, Formoselha, Santo Varão e Montemor-o-Velho.

⁶ Por falta de verbas nunca chegaram a concluir o Projecto para o Aproveitamento Hidráulico da Bacia do Mondego de 1960, que para além das obras hidráulicas que já referimos, previa a construção de estruturas para controlar os afluentes Arunca, Foja e Pranto, bem como, a construção de bacias de dissipação no vale do Mondego, para permitir a retenção do escoamento do caudal em caso de enchente.

⁷ No Jornal Público de 29 Janeiro de 2006, pág. 66 e 67, apresenta-se um artigo afirmando que esta é a convicção do Director de Recursos Hídricos do Instituto da Água – INAG. Dr. Rui Rodrigues adiantou que esta hipótese será avaliada na elaboração dos Planos de Gestão de Regiões Hidrográficas que Portugal terá de concluir até 2008 no âmbito da directiva Quadro da Água e Cheias da União Europeia. O governo austríaco chegou à conclusão que indemnizar as famílias e retirá-las das zonas de risco ficava mais barato, sendo definitivamente mais seguro, do que estar constantemente a construir novas estruturas para domar os rios.

Na já referida Corografia,⁸ para além da linha do Norte é identificada a linha férrea do Oeste, que vinda pelo Sul junta-se na Figueira da Foz à linha-férrea da Beira Alta. Da linha do Norte prolongou-se um ramal até à linha do Oeste fazendo a ligação definitiva à Figueira da Foz.

Desde então, não se verificaram alterações na rede ferroviária. Aguardamos, com expectativa o muito debatido comboio de alta velocidade (TJV) que ligará o país ao resto da Europa.

Contexto actual

Ao longo dos capítulos anteriores descrevemos o aparecimento dos aglomerados populacionais na sua relação com: o espaço rural, as linhas de comunicação, a topografia, as linhas de água, etc.

Procurando agora estabelecer uma análise global, observamos que os assentamentos urbanos situam-se, fundamentalmente, junto às várzeas e a núcleos populacionais maiores, sendo mais dispersos à medida que subimos de cotas e nos afastamos das zonas férteis. Este decréscimo é flagrante junto à Serra de Sico e às vertentes montanhosas a Nascente.

À volta de Coimbra observa-se a maior densidade de assentamentos populacionais. Sendo o centro urbano por excelência, a cidade possui uma atracção de relativa importância a nível comercial e industrial mas, principalmente, em termos de equipamentos de saúde e escolares.

Ao longo do Mondego e dos seus afluentes as povoações aparecem para além do leito de cheias, procurando suaves encostas que as protegem do regime torrencial das cheias.

Morfologicamente, os povoados podem adquirir uma posição linear, radial, concentrada ou dispersa.⁹ Quando não são aldeias-ruas situadas ao longo de vias de comunicação (como Taveiro, Casais, S. Martinho de Árvore, Lavos ou Venda da Luísa), são povoações centradas em volta das igrejas ou de largos (como Avenal, Eiras ou Furadouro). Podem, ainda, resultar da aglutinação de pequenos núcleos (como Alhadas, Bruscos ou Adémia).

A topografia do solo dita duas paisagens geográficas, económicas e socio-culturais diversas: as serras e os paus. Enquanto as zonas baixas possuem uma clara afinidade com o Sul, à medida que vamos subindo de

⁸ ANDRADE, Agostinho Rodrigues, Corografia histórico-estatística do districto de Coimbra, 1896

⁹ Sobre este assunto ver a tese de Mestrado de Maria Rosália P. Guerreiro, 'O território e a edificação – O papel do suporte físico natural na génese e formação da cidade Portuguesa', 2001.



cotas aproximamo-nos das características do Norte. Como iremos observar, mais do que uma homogeneidade, existe um contraste entre terras baixas e altas, já que, a primeira contextualiza-se na mediterraneidade e a segunda adquire características de transição para o Norte Atlântico.¹⁰

O campo e a serra formam personalidades diferentes nos homens, traduzindo-se na forma como interagem com o território.

No monte as casas feitas de pedra colam-se à paisagem. De planta quadrada, possuem uma escada exterior, paralela à fachada, para acesso a um balcão coberto por telheiro. O primeiro piso destina-se à habitação, enquanto que por baixo a loja reserva-se à guarda de alfaias agrícolas e ao curral.

No campo dominam as casas de taipa, adobe e cal. De planta rectangular possuem, geralmente, apenas um piso com a fachada principal composta por uma porta entre duas janelas. Se a casa possuir mais que um piso, a escada de acesso ao mesmo situa-se no interior. No pátio posterior à casa situam-se os currais.

Esta breve descrição aplica-se de uma forma genérica e refere-se, obviamente, à casa tradicional.

Nas últimas décadas do século XX, a urbanização empolada desvirtuou grande parte dos núcleos urbanos asoberbando-os de casas supostamente 'à portuguesa' mas, que de forma alguma, interagem com as existentes. Esta urbanização expansiva é mais notória junto aos núcleos urbanos principais. Montemor, Soure, Condeixa mas, fundamentalmente, Coimbra deixaram de ser núcleos contidos. Soluções extensivas, mais consumidoras de solo, apagaram os limites dos aglomerados tradicionais. Estes novos assentamentos populacionais estabelecem com o seu meio e com a sua região de influência relações diferentes.

O automóvel individual, a transformação do modo de deslocação, o aumento das migrações pendulares casa-emprego-casa, a mobilidade de mercadorias e informação provocaram fenómenos de dispersão, que mudaram a paisagem e a relação cidade-campo.

Esta nova urbanidade estende-se por todos os centros urbanos principais, talvez, de forma não tão expressiva, pela maior dificuldade de ligação à cidade. Miranda e até Lousã tem aglutinado populações que trabalham em Coimbra, mas vivem fora dela.

A extensão urbana para a periferia originou-se de forma anárquica e dispersa, por falta de instrumentos de viabilização deste crescimento.

Coimbra

Coimbra inicia o século marcada por uma nova fase de evolução urbana, garantindo a ligação do centro da cidade a novos núcleos habitacionais.¹¹ Nos terrenos da antiga Quinta de Santa Cruz é rasgada a Avenida Sá de Bandeira que termina numa grande praça (Praça da República). Desta praça partem, simetricamente, duas avenidas para Celas e Santana e outras duas em direcção aos Arcos de D. Sebastião. Esta ligação a Nascente e Sul será crucial para garantir o crescimento da cidade, uma vez que a Ponte a linha de caminho de ferro e o rio estrangulavam o crescimento.

Novos bairros habitacionais nascerão nos arredores (Solum, Bairro Norton de Matos, Celas, Monte Formoso, etc.), inicialmente, como núcleos separados hoje, completamente, aglutinados pela cidade.

A pressão urbanística do fim do século ampliou ao máximo a cidade. Esta atravessou o rio, subiu as serras, uniu lugares outrora isolados: Pedrulha, Adémia, Ceira, Vale de Canas, Chão do Bispo, St.º António dos Olivais, Tovim, Coselhas, S. Martinho do Bispo, etc.

Condeixa

No século XX, podemos considerar três períodos expressivos de urbanização na Vila de Condeixa.¹²

O primeiro, na década de 30, determinará uma intervenção profunda no centro histórico, degradado desde a invasão francesa de 1811.

Com a demolição das ruínas do velho palácio dos Sás (incendiado e nunca recuperado) e nos seus terrenos com outros adjacentes adquiridos pela Câmara (em 1929), ampliou-se a Praça da República e abriu-se a Avenida Visconde de Alverca (alcatroada pela Câmara em 1949) e a rua Dr. João Antunes. Os choupos da rua D. Elsa Sotto Mayor (estrada real) foram cortados em 1928 para permitir o seu alargamento.

No cruzamento entre a nova Avenida e a rua Dr. João de Antunes, irá instalar-se o Mercado Municipal (1936) que até então se efectuava na Praça da República. Outros equipamentos foram construídos na mesma altura.¹³

Este primeiro período marca o início da infraestruturização da Vila e concelho.¹⁴

¹¹ Ver desenho 06 e 10.

¹² Ver desenho 07 e 11.

¹³ O Hospital (1927), a Misericórdia (1927), o Grémio de Lavoura de Condeixa e Penela (1941), o Cinema (1932), a Casa do Povo (1941) e o Posto GNR (1948) irá instalar-se no antigo edifício da mala-posta na rua Dr. Francisco de Lemos.

¹⁰ Usando a expressão de Orlando Ribeiro.



Pelos anos 60, a nova Estrada Nacional N1 será a principal ligação a Coimbra relegando para segundo plano a antiga estrada real. Na sequência da abertura da EN1 serão executadas diversas intervenções.¹⁵ Esta nova fase de urbanização será acompanhada da construção de edifícios de relativa importância.¹⁶

A partir dos anos 80, observou-se uma urbanização exponencial, determinada pelo aparecimento de bairros dormitório de Coimbra. A integração de territórios cada vez mais afastados originou alterações formais nos espaços urbanos, assumindo alguma descontinuidade em função do efeito de túnel provocado pela proximidade ao nó da auto-estrada. Hoje Condeixa, encontrando-se a 10 minutos de Coimbra, oferece soluções habitacionais com preços competitivos que atraem as populações.¹⁷

Divisão administrativa

Quase no início do século XX, as reformas administrativas iniciadas pelos liberalistas, ainda, não estavam estabilizadas, levando Agostinho Andrade¹⁸ admitir desconhecer a área correcta do distrito que estava a descrever.¹⁹

¹⁴ A Vila em 1932 estava totalmente electrificada mas, sofrerá reformulações desta infra-estrutura trinta anos depois. Em seguida, até 1970, electrificou-se sequencialmente estes lugares: Barreira, Alcabideque, Atadoa, Condeixa-a-Velha e Eira Pedrinha, Ega e Arrifana, Sebal Grande, e depois de 1970 Anobra e Casal Montes, Belide, Atadoinha, Avessada, Bom Velho Palhacana, Valada e Casal Novo, Avenal, Cartaxa e Casal da Estrada, Quinta do Travaz, Ribeira, Rodão e Sobreiro, Vila Seca, Beiçudo, Bruscos, Mata, Ribaldo e Torre, e Zambujal.

O abastecimento de água potável à Vila só foi possível a partir dos anos 50.

¹⁵ Foi aberta a Rua Comandante Mattoso (na altura EN1-7) que se transforma na principal entrada em Condeixa. De referir, também, as obras efectuadas na Faia (nó de ligação entre a EN1 e estradas nacionais para Soure (EN342) e Figueira (EN347)), e a intervenção na estrada para Tomar (actual Rua Elsa Sotto Mayor e Rua Dr. Simão da Cunha) com a demolição (em 1972) no Outeiro de um edifício (que pertencia ao Mosteiro de S. Marcos e que foi celeiro, Cadeia, Câmara, Julgado Municipal e Biblioteca) para alargamento da via.

¹⁶ A Casa da Criança (1955), o equipamento hospitalar na Quinta dos Silvais (1959) e o Lar de Idosos (1971). Em Conimbriga estabeleceu-se o Museu Monográfico a partir de 1962. O edifício viria a sofrer remodelações em 1976. Desta última data é a construção do edifício dos Bombeiros Municipais na Avenida Visconde de Alverca, no local aonde se situava o Mercado Municipal, sendo este transferido para o tardo do Palácio dos Figueiredos entretanto adquirido pelo Município para nele se instalar.

¹⁷ Não posso nesta altura deixar de salientar o esforço que a autarquia têm feito nos últimos tempos com o objectivo de oferecer equipamentos e emprego com a finalidade de fixar estas populações e evitar tornar-se, meramente, num dormitório de Coimbra.

¹⁸ ANDRADE, Agostinho Rodrigues, Corografia histórico-estatística do distrito de Coimbra, 1896, pág. 3. Ver desenho 04.

¹⁹ Por Decreto de 7 de Setembro de 1895, tinha sido retirada ao distrito a freguesia de Pombalinho, anexada à Redinha.

*‘Quasi ao centro do paiz e ao sul da antiga provincia do Douro está o districto de coimbra, dos 17 do continente, um dos mais importantes pela situação geographica, clima, e fertilidade do solo.’*²⁰ Constituiu-se, à data, por quinze concelhos, hierarquizados da seguinte forma: Concelhos de 1ª Coimbra e Figueira da Foz, e de 2ª todos os outros (Arganil, Cantanhede, Condeixa, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa, Penacova, Penela, Soure e Taboa).

O novo Código Administrativo de 1896 vigorou até 1910. Em 1913, aprova-se o primeiro Código Administrativo Republicano. Em 1918, 1919, 1922, 1924, 1936 e 1976 sucederam-se novos ensaios.

A nossa área-estudo compõe-se pelos concelhos: de Condeixa (área de 141,16 Km²), o de Coimbra (área de 316,83 Km²), de Figueira da Foz (área de 379,43 Km²), de Montemor (área de 228,62 Km²), de Soure (área de 263,91 Km²), de Penela (área 134,78 Km²) e Miranda (área 126,38 Km²).

População

Para a análise da demografia neste capítulo utilizamos os dados de 1896²¹ e os dados do Senso de 2001. São elementos relativos ao início e fim do século. Mais uma vez, é ingrata esta avaliação. Os dados dos dois censos são apresentados por freguesias mas, entre os dois inquéritos houve alterações administrativas, ao nível da constituição das freguesias e dos seus limites. Assim, mais uma vez, devemos encarar esta avaliação de uma forma genérica, servindo apenas para reafirmar conclusões já determinadas.

Os dados de 1896 colaboram, quase na totalidade, com o que foi afirmado no capítulo anterior relativamente aos elementos de 1864.²² Na linha Norte do Mondego existe um ligeiro acréscimo de população, principalmente, nas povoações mais próximas a Coimbra.

É de salientar a timidez do crescimento junto ao eixo ferroviário, reafirmando o que já foi dito sobre a grande inércia social do séc. XIX. As transformações urbanas determinadas pela linha de caminho de ferro, apenas, serão visíveis no decorrer deste século.

Os dados de 2001 são enfáticos quanto ao desenvolvimento urbanístico da região. Coimbra sofreu um aumento exponencial de população, assim como, toda a sua periferia. A urbanização desenvolve-se e espalha-se, também, ao longo da linha de caminho de ferro e sobre o eixo da auto-estrada, com mais ênfase

²⁰ ANDRADE, Agostinho Rodrigues, Corografia histórico-estatística do distrito de Coimbra, 1896, pág. 7

²¹ ANDRADE, Agostinho Rodrigues, Corografia histórico-estatística do distrito de Coimbra, 1896. Ver anexo 1.

²² Existe uma diferença temporal de apenas de 32 anos entre os dois levantamentos demográficos. Ver desenho 05 e 09.

nos nós de ligação determinado pelo efeito de túnel. As estradas nacionais para Lisboa e Figueira apresentam crescimentos significativos de povoação funcionando como um prolongamento da urbanização deslocada de Coimbra. A faixa litoral, centralizada na cidade da Figueira-da-Foz apresenta, também, um aumento expressivo.

De uma maneira geral, podemos afirmar que Coimbra, e também a Figueira da Foz a outro nível, funcionam como pólos de atracção. Para além destes locais, a urbanização concentra-se nas cotas mais baixas e no litoral, havendo um abandono eloquente das povoações das serras.

Cadastro

Em 1949, existiam 39282 prédios inscritos na matriz, sendo 4506 urbanos e 34 776 rústicos. Estes valores implicam um aumento de 13652 unidades em relação aos dados de 1879. Os dados para 1974 do distrito de Coimbra são de 1140141 prédios rústicos, ou seja, uma média de 288 prédios por Km². O aumento de registo de propriedades não significa uma alteração cadastral, uma vez que o distrito de Coimbra manteve-se com uma média de 0,32 ha por prédio rústico.²³ A relação média/prédio revela, à semelhança do período passado, uma tendência para uma grande divisão da propriedade.

Emparcelamento

O processo de emparcelamento²⁴ a decorrer no baixo Mondego desde a década de 80 tem por objectivo a regularização dos terrenos agrícolas, nivelando-os e dotando-os de dimensões apropriadas à mecanização.

²³ MARQUES, A. de Oliveira, História da 1ª República Portuguesa, 1972-79, pág. 87

²⁴ A área do Baixo Mondego a ser intervencionada abrange uma área total de 12 370 ha, em que o vale principal ocupa 7 262 ha (58,7%), enquanto os vales secundários englobam 5 108 ha (41,3%). Nesta área existem cerca de 6.500 explorações agrícolas, a que correspondem cerca de 35 mil prédios. Apesar de os estudos terem início em 1979, as obras de rega, drenagem, caminhos e emparcelamento começaram em 1984. Já foram concluídos 8 blocos hidroagrícolas no vale principal, totalizando 4.996 ha, cuja gestão foi já entregue à Associação de Beneficiários da Obra de Fomento Hidroagrícola do Baixo Mondego: Bloco nº 17 - S. Martinho e S. João, Bloco nº 15 - S. Silvestre e S. Martinho de Árvore, Bloco nº 14 - Tentúgal, Bloco nº 13a - Meãs do Campo, Bloco nº 13 - Carapinheira, Bloco nº 8 - Montemor e Ereira, Bloco nº 4 - Moinho do Almojarife e Bloco nº 1 - Quinta do Canal. Em execução está o Bloco nº 10 -



Neste processo procura-se eliminar os prédios encravados sem acesso à rede viária e rega, a redução de tempos gasto na deslocação entre parcelas, bem como, a introdução de maiores possibilidades de mecanização dos trabalhos agrícolas e rentabilização dos factores de produção (fitossanitários e maquinaria).²⁵

Este processo implicará uma introdução de estradas de acesso às parcelas e às povoações e de um sistema de rega que funciona em simultâneo com o canal principal ligado ao Açude-ponte e a introdução de valas de enxugo para a drenagem dos campos.

Os benefícios desta reestruturação fundiária são óbvios em termos de aumento de produtividade e de rentabilidade. Mas, esta intensificação do cultivo exigiu a reconversão da ocupação dos terrenos, com alteração do sistema cadastral e ordenamento da propriedade rústica.

Este processo originou uma alteração da configuração da paisagem e descaracterização da mesma, pela destruição dos sinais identificadores do território.

Este é o exemplo mais enfático da manipulação da paisagem com vista às áreas de produção.

Culturas

Na nossa área de estudo mantém-se a tendência para a policultura.²⁶ A cultura de árvores de fruto, legumes e hortícola é extensiva a todo o território. Destaca-se a produção de frutos secos em Condeixa e Penela e linho em Almalaguez e Castelo Viegas.

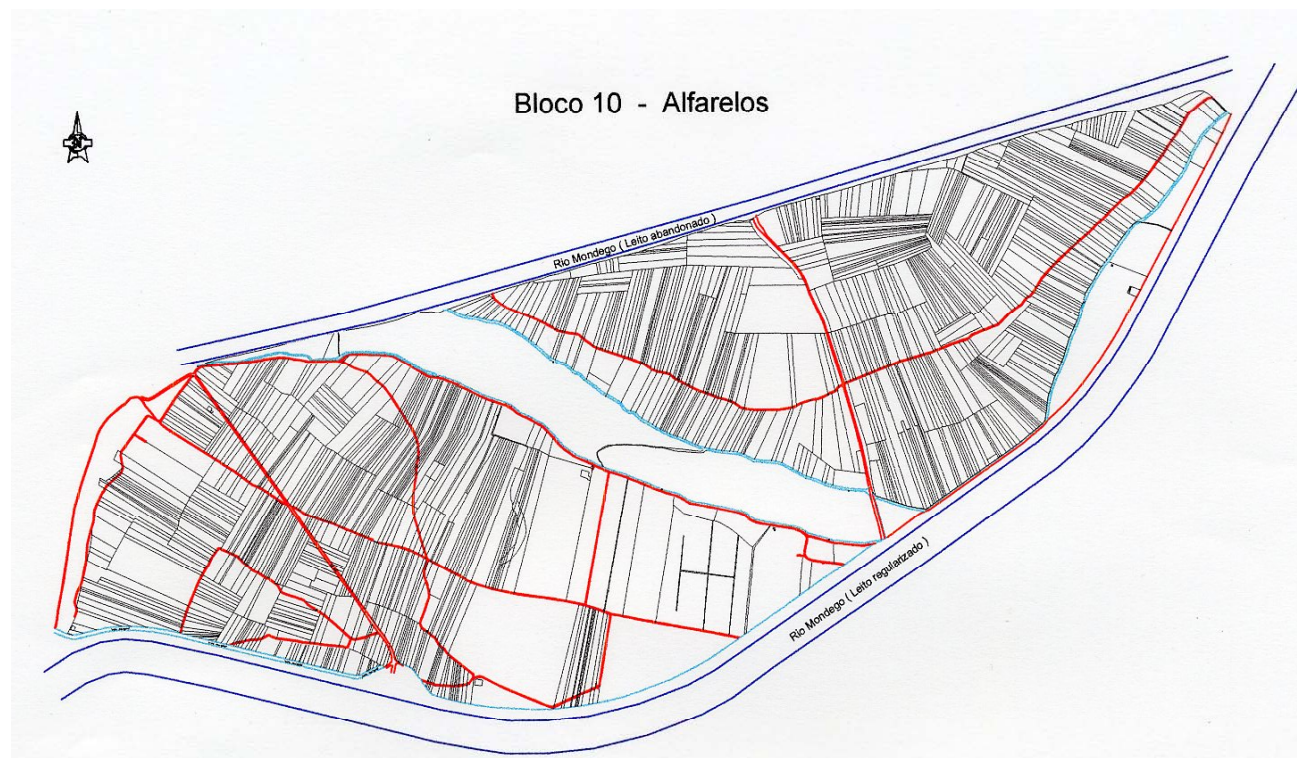
A maioria da produção assenta, ainda, na trilogia mediterrânea: cereais, vinho e azeite.

De todos os cereais, o milho é plantado a grande escala e o trigo menos. A cevada, o centeio e aveia é destinada para os terrenos menos férteis, frios e montanhosos.

Alfarelos e com projecto em fase de aprovação o Bloco nº 18 - Bolão. O IDRHa pretende ainda realizar as obras nos Blocos que ainda restam do Vale Central: Maiorca e Margem Esquerda. Ficarão por ultimar os Blocos referentes aos vales secundários, que estão dependentes das infra-estruturas primárias (regularização do curso de água principal e de drenagem primária) a cargo do Ministério do Ambiente. Contudo, no âmbito de um protocolo realizado com a Associação de Beneficiários, estão a realizar-se, desde já, os projectos de emparcelamento e infra-estruturas dos Campos do Vale do Pranto, de forma a encurtar os prazos para entrada em fase de obra. Dados cedidos pelo Projecto Mondego - Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica.

²⁵ De acordo com o projecto de emparcelamento já executados o número de parcelas passou em média de 3,16 a 1,13 unidades por proprietário. Dados cedidos pelo Projecto Mondego - Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica. Ver anexo 2.

²⁶ Ver desenho 12.



Os concelhos que produzem mais milho por ordem decrescente são: Montemor-o-Velho, Coimbra, Miranda do Corvo, Soure, Figueira da Foz, e Lousã. Condeixa e Penela têm produções insignificantes. Estes valores correspondem, obviamente, a médias do concelho, já que, é dado adquirido que a zona Norte de Condeixa mantém uma produção intensa de cereais, que em conjunto com Cernache constitui o principal produtor de farinha para as padarias de Coimbra.

O azeite é uma das produções principais dos arredores de Coimbra, e a Sul e a Nascente de Condeixa, não tendo grande expressão em Montemor e Figueira da Foz.

A produção de vinho abunda em Condeixa, Penela, e em menos quantidade em Soure e Montemor e Coimbra. A sua produção tem vindo a diminuir determinada pelas doenças que atacam as vinhas.

A cultura do arroz terá sido trazida pelos árabes, mas só em 1874, é introduzida nos campos do Mondego, não tendo inicialmente grande implementação. Esta é uma cultura muito exigente em termos de mão-de-obra, ficando dependente das migrações periódicas de trabalhadores que vinham do Sado. Sendo uma cultura alagada expunha os trabalhadores à malária que durante as suas migrações espalhavam a doença.

Além disso, sendo uma cultura alagada depende do acesso à água, e da facilidade de escoamento da mesma, ficando por isso muito exposta aos caprichos do rio.

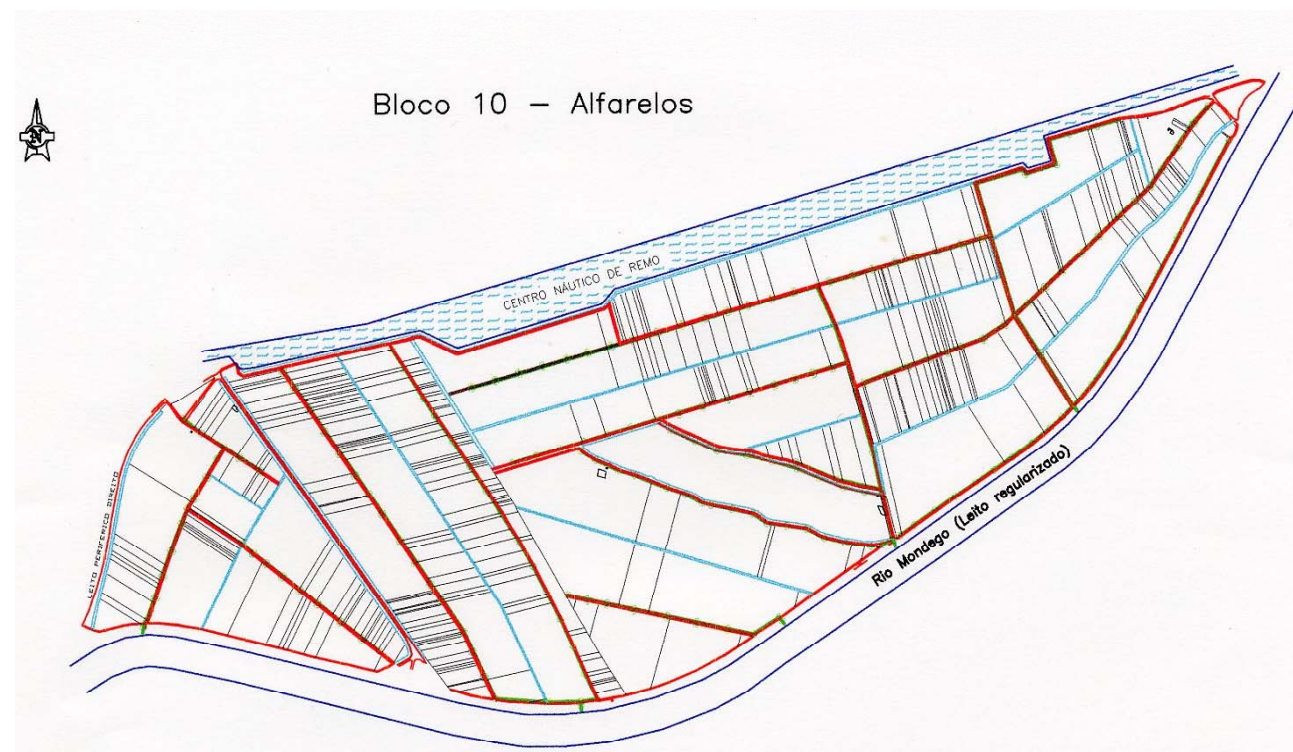
Apenas, com as obras de hidráulica do rio Mondego será possível a expansão em grande escala da cultura do arroz. Hoje, mais de 60% da área aluvionar produz esta cultura, com maior implantação nas zonas intermédia e a jusante do vale principal, e nos vales secundários de Ançã/S. Facundo, Arunca, Foja e Pranto. A área restante é, essencialmente, ocupada pela cultura do milho e grão.

A introdução intensiva do arroz alterou profundamente a paisagem. Em primeiro lugar porque define uma paisagem particular caracterizada pelas marinhas (tabuleiros de culturas), marachos (pequenos muros de terra batida) e valas. Mas, em segundo porque os agricultores com o objectivo de rentabilizarem ao máximo os seus terrenos, procederam ao corte maciço de árvores para evitarem áreas de sombras.

A restante paisagem²⁷ compõem-se por matos, áreas sem florestação, incultos e floresta. Nesta última a espécie dominante é o pinheiro bravo, herdado da paisagem quinhentista.

As transformações actuais provocadas na floresta são muito profundas. Os grandes incêndios dos últimos anos devastaram hectares de floresta, deixando para trás uma paisagem de desolação. O abandono de extensas áreas de florestas e baldios terão permitido o desenvolvimento dominante de uma espécie infestante,

²⁷ Ver desenho 13.



as acácias mimosas. A reflorestação efectuada com o eucalipto introduz uma espécie muito resistente e de crescimento rápido (sendo a sua plantação muito atractiva em termos económicos), que rapidamente tem ganho grandes áreas de terreno na paisagem.

Se as florestas de pinheiro, plantadas na idade média e moderna, já pouco tinham de comum com a nossa floresta tradicional (composta por carvalhos e sobreiros), as extensas áreas de eucalipto menos tem em comum com paisagem original.

Técnicas de cultura

A capacidade de rega dos terrenos é determinante na rentabilidade e produtividade dos mesmos. Os serviços Hidráulicos Agrícolas tiveram um papel activo ao mandarem canalizar as águas à medida que se foram criando comissões de regadores. Assim, vários canais de rega foram construídos para servir comunidades.

Em articulação com a exploração das barragens a montante, foi construído (em 1988) um canal condutor de água para a rega, para o saneamento básico e indústria com 40 km, que parte do Açude-ponte em Coimbra até ao concelho da Figueira da Foz. Este canal de rega articula-se com a rede de rega e enxugo dos campos emparcelados do Baixo Mondego permitindo a optimização das culturas.

No início da década de 80, com a entrada de Portugal na União Europeia constituiu-se a oportunidade de construção de um novo país, com o apoio dos fundos comunitários.²⁸

A degradada rede viária do início do século passará por intervenções profundas em três ciclos (anos 30, 60 e 80), que transformaram a paisagem para viagens cada vez mais rápidas. Anulada a comunicação fluvial, o comboio e o transporte viário conquistam a velocidade.

A facilidade de deslocação originou um fenómeno de urbanização extensiva desenvolvida a partir de Coimbra e do seu raio de acção. Esta urbanização não cria novos aglomerados, antes centra-se na expansão dos existentes. A urbanização expansiva apaga os limites dos aglomerados tradicionais, sendo mais notória junto aos grandes centros urbanos e ao longo de grandes eixos de distribuição: comboio, estradas nacionais e nós de auto-estradas.

²⁸ Ver desenho 14.

O que de facto mudou nestes últimos tempos, não foi tanto a expansão espacial mas, a sua aceleração temporal, com uma alteração da dimensão espaço-tempo. A imagem desta aglomeração diz respeito a outros padrões de mobilidade, a outras relações entre trabalho e circulação, habitação e tempos livres e, portanto, daí resultam novas morfologias que dependem destes fenómenos físicos, demográficos e socioeconómicos.

A facilidade de deslocamento permitirá o alargamento dos mercados, obrigado ao aumento da superfície cultivada e aperfeiçoamento das técnicas de cultivo e dos instrumentos de trabalho, com o objectivo de maiores produções.

O grande fraccionamento da propriedade trouxe até ao século XX a tradicional agricultura e forma de exploração do solo. A industrialização terá uma implementação lenta.

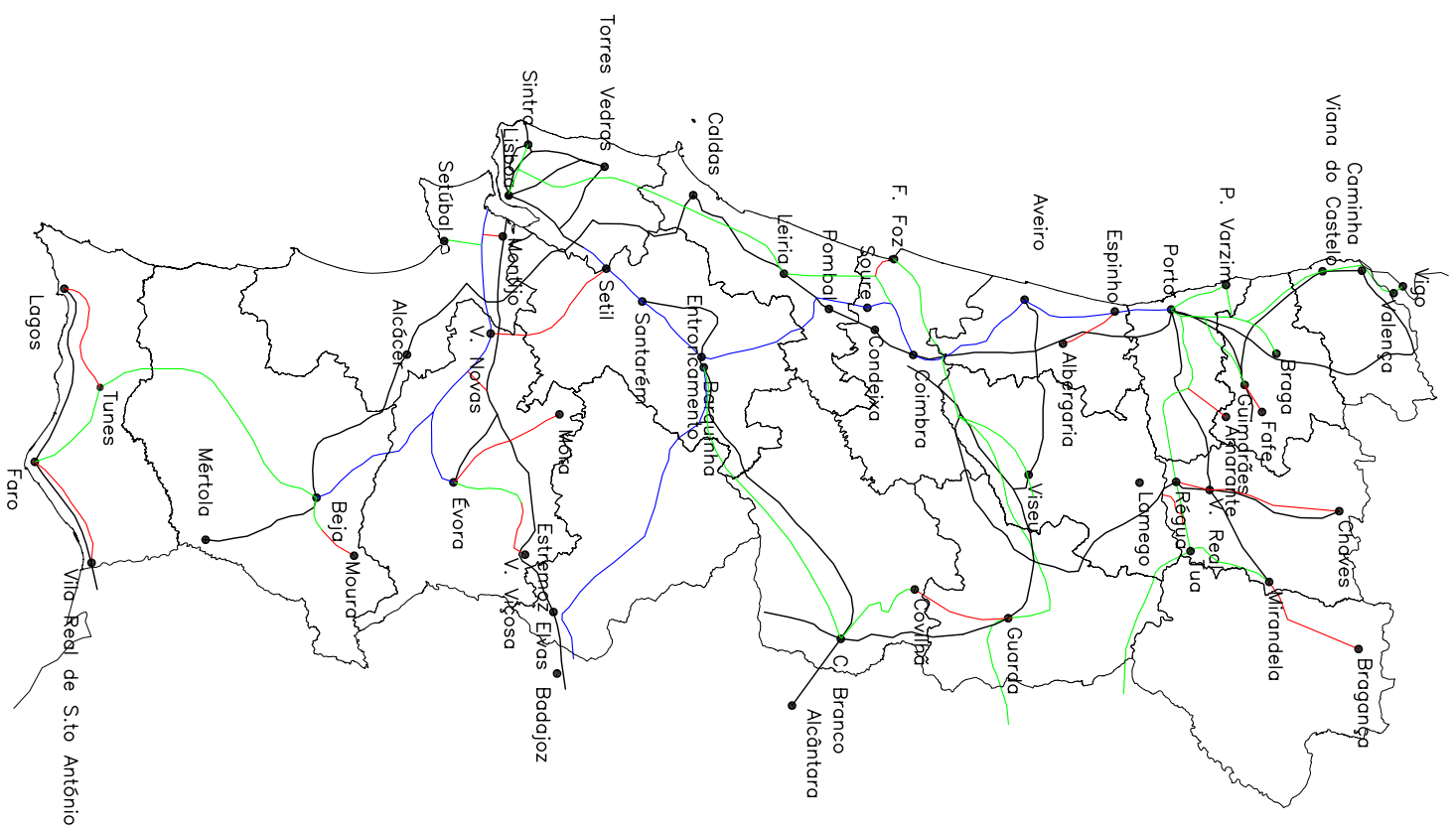
O processo de emparcelamento a decorrer no Baixo Mondego introduziu a infra-estruturação (sistemas de rega e drenagem, caminhos de acesso às parcelas, associados à rectificação do Mondego), à alteração cadastral necessária para a introdução da mecanização e com ganhos efectivos na produtividade. Este será de todos o exemplo mais expressivo da manipulação da paisagem com vista a exploração de meios naturais.

A introdução em grande escala da cultura do arroz participa nesta alteração da paisagem. Esta é uma cultura que determina uma forte imagem constituída por talhões, regos, etc., e absorve grande parte das áreas destinadas tradicionalmente à cultura de cereais. Não será tanto o arroz que transforma a paisagem mas, os meios necessários para a optimização da sua produção.

A conquista do aumento de produção será à custa da perda da paisagem tradicional.

A identidade deste território sempre foi o servir Coimbra. Hoje, com o alargamento de mercados não é, obviamente, o único fornecedor de produtos. Mas, ainda é o principal servidor de urbanização dormitório.

Em **1982**, dezoito anos antes do segundo milénio, iniciou-se um processo de criação de um novo território que será a génese para novas formas de vida e de estar perante a paisagem.

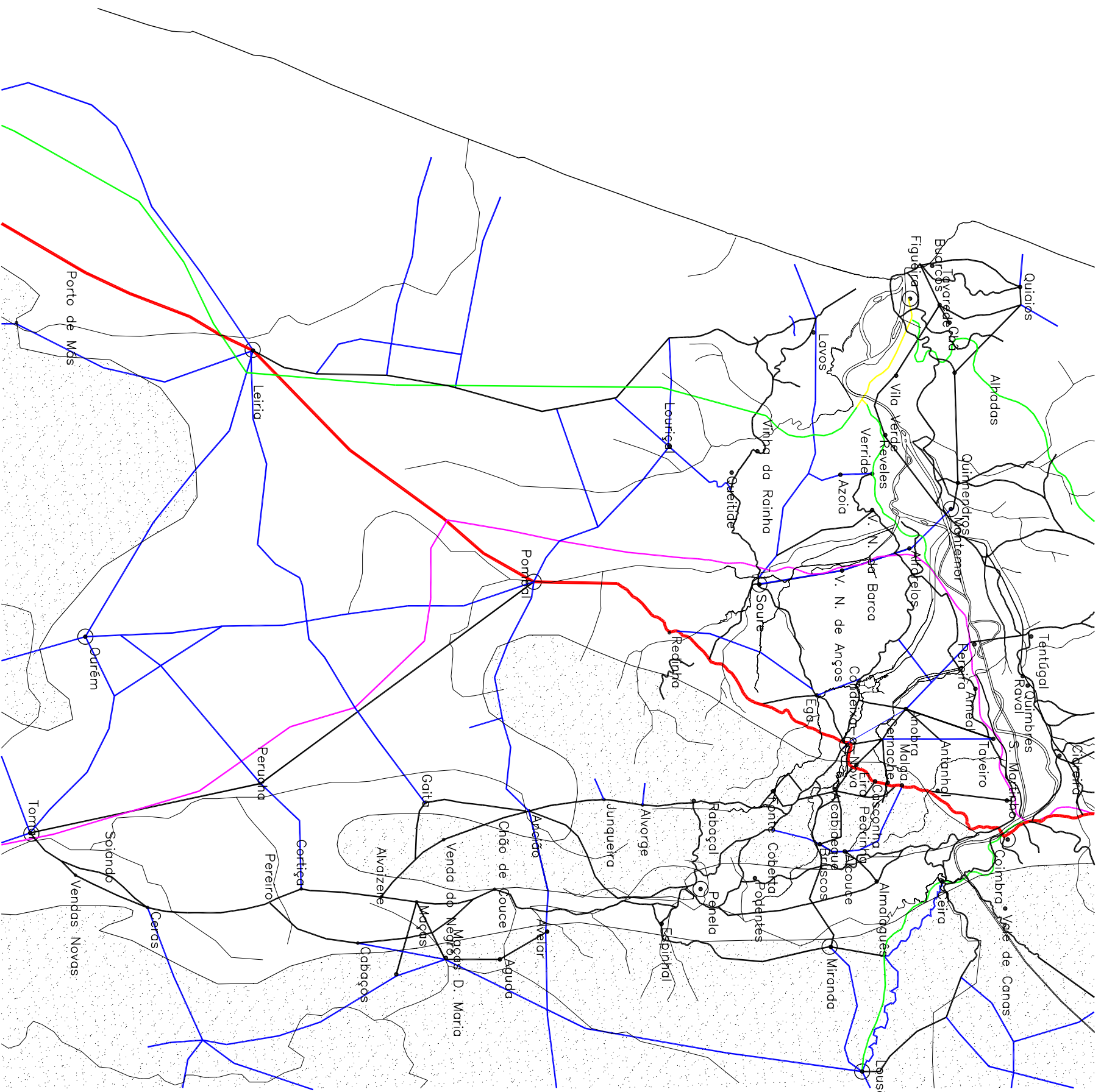


150km

0 50

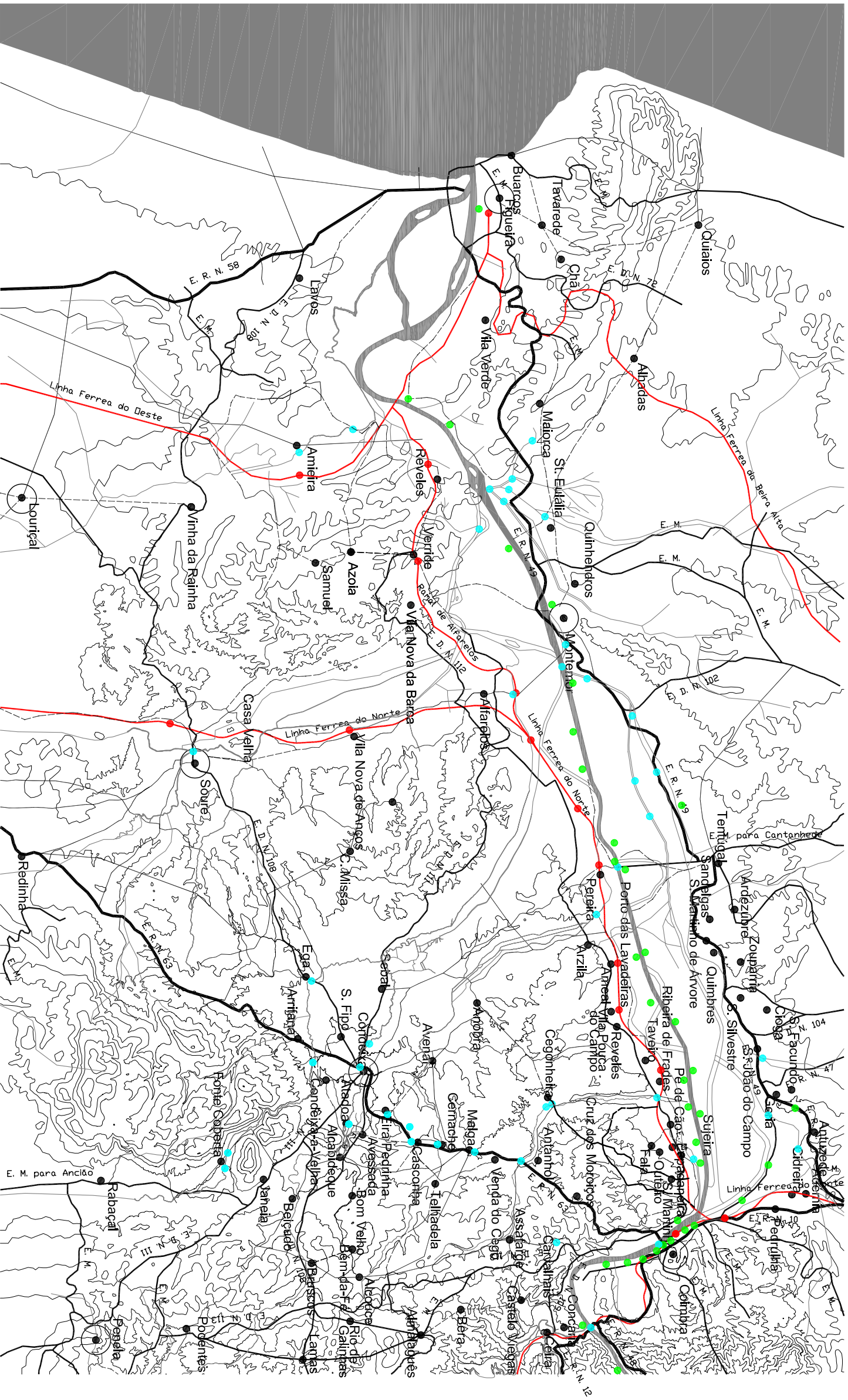
Estradas principais em 1896
 Distritos
 Povoados
 Caminhos de ferro em 1863
 Caminhos de ferro em 1892
 Caminhos de ferro entre 1892 e 1910





- Itinerário principal
- Vias representadas em cartografia
- Itinerários existentes
- Linha de caminho de ferro 1ª fase
- Linha de caminho de ferro 2ª fase
- Linha de caminho de ferro 3ª fase
- Povoados
- >200m



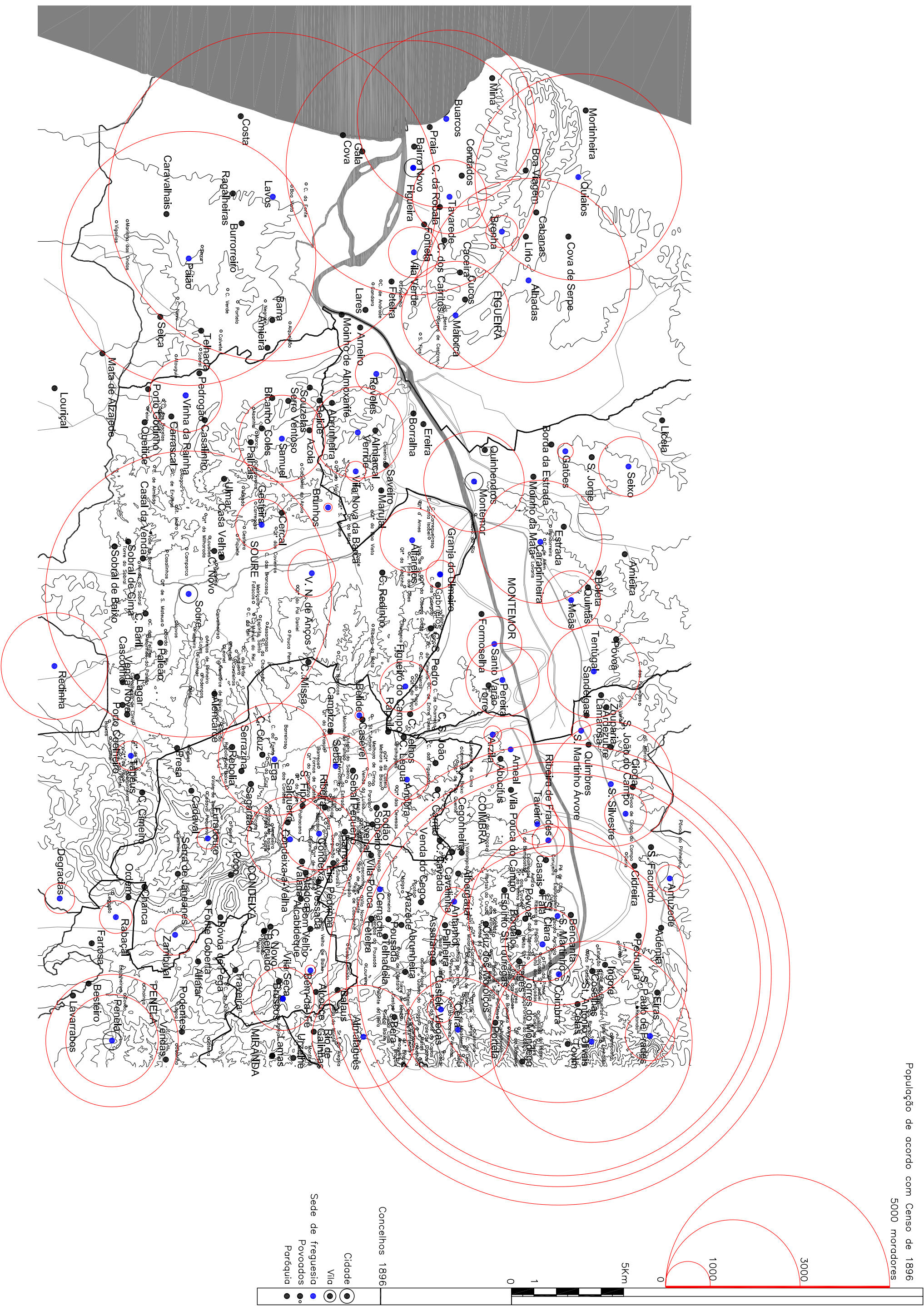


5km

0 1

- Rio
- Estradas em 1896
- Vias principais
- Vias secundárias
- Caminhos
- Vias existentes
- Comboio
- Pontes
- Porto
- Apiadeiro comboio







500m

100
0

- 1 Câmara Municipal
- 2 Cadeia
- 3 Correios
- 4 Obras Públicas
- 5 Mercado D. Pedro V
- 6 Matadouro
- 7 Parque de Santa Cruz
- 8 Alargamento Visconde da Luz
- 9 Praça 8 de Maio
- 10 Regularização das margens
- 11 Largo da Portagem
- 12 Nova Ponte de Ferro
- 13 Praça de Touros
- 14 Fábrica de Gás
- 15 Quartel da Graça
- 16 Hospício dos Abandonados
- 17 Estrada da Beira
- 18 Hospital dos Lazaros
- 19 Governo Civil
- 20 Azilo da Infância Desvalida
- 21 Teatro de D. Luíz
- 22 Teatro Académico
- 23 Misericórdia
- 24 Local do Cemitério



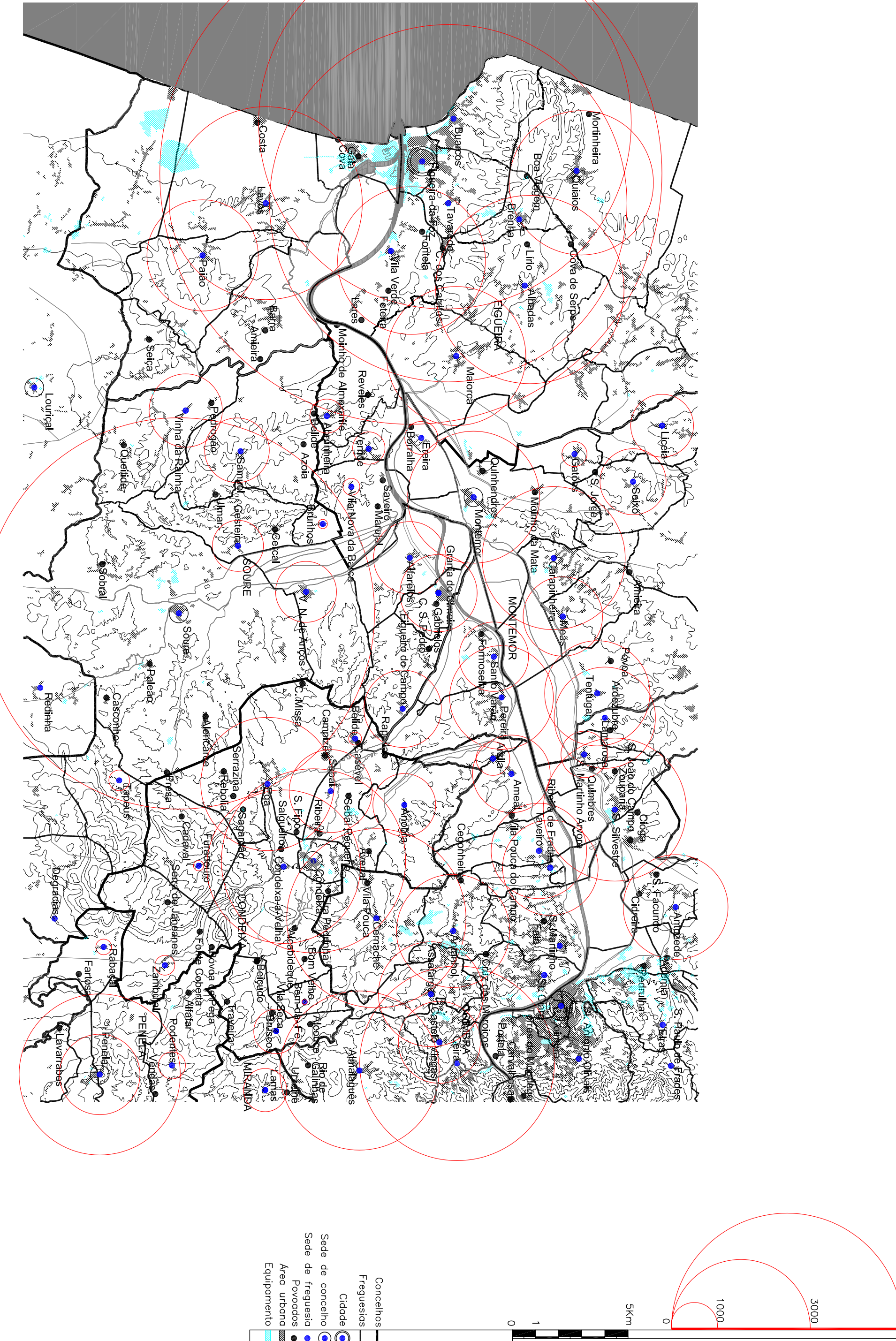


- 1 Praça da República
- 2 Avenida Visconde de Alverca
- 3 Rua Dr. João Antunes
- 4 Mercado Municipal
- 5 EN1
- 6 EN1-7/Rua Comandante Mattoso
- 7 Escola Primária Conde Ferreira
- 8 Escola Primária Femenina

0 100

500m





Nota: A população de Coimbra não se representa pela sua grandesa. A soma de todas as suas freguesias incluindo St.º Clair, S. Martinho do Bispo, e S. António dos Olivais totaliza 101297 moradores.



500m

100
0

- 1 Palácio da Justiça
- 2 Penitenciária
- 3 Novo edifício da Câmara Municipal
- 4 Fixação das margens do rio
- 5 Estação de Caminho de Ferro
- 6 Avenida Sá de Bandeira
- 7 Praça da República



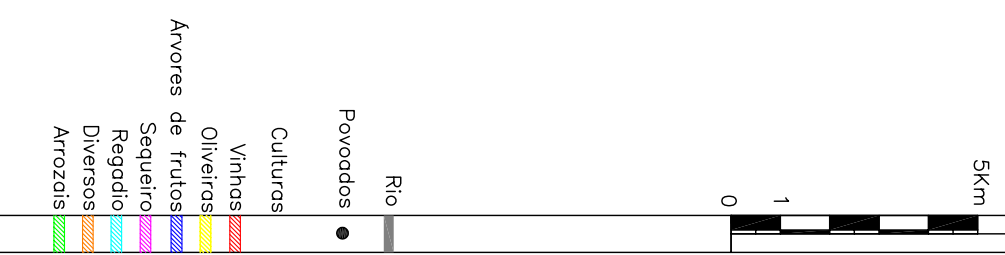


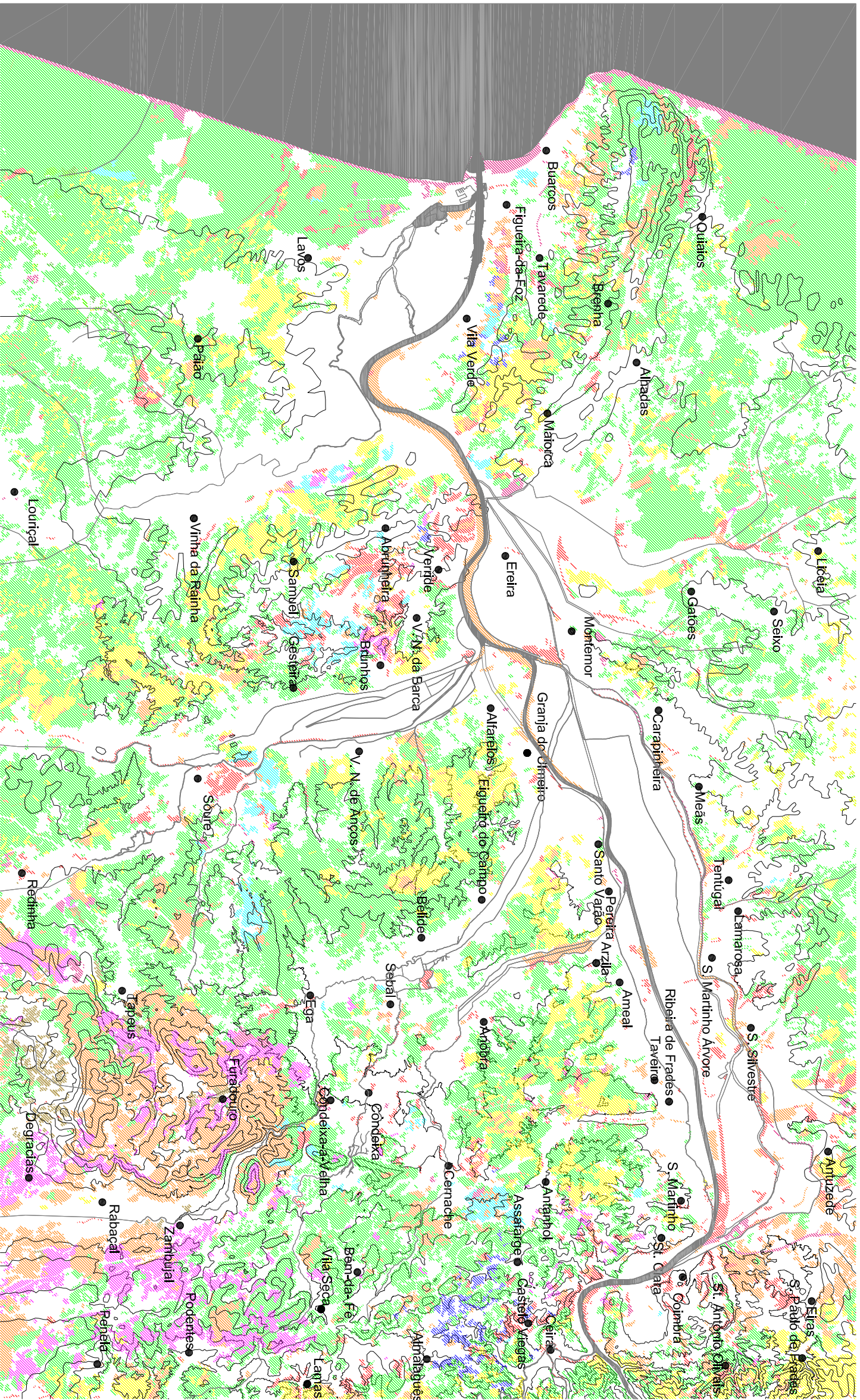
- 1 Palácio da Justiça
- 2 Escolas
- 3 Câmara Municipal
- 4 Hospital dos Silvais
- 5 Rua Comandante Mattoso
- 6 Campo de futebol
- 7 Centro de Saúde
- 8 Casa do Povo
- 9 Casa da Criança
- 10 Pousada St.ª Cristina

0 100

500m





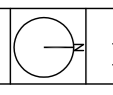


- Rio
- Povoados
- Areais
- Azinheira
- Carvalho
- Castanheiro manso
- Eucalipto
- Folhosos
- Matos
- Pinheiro bravo
- Pinheiro manso





- Rio
- Estradas principais
- Estradas secundárias
- Comboio
- Limite de concelho
- Limite de freguesia
- Povoados
- Culturas
 - Vinhos
 - Oliveiros
 - Árvores de frutos
 - Saquero
 - Diversos
 - Arrozais
- Florestas e incultas
 - Azinhavo
 - Castanheiro
 - Castanheiro monso
 - Eucalipto
 - Folhosas
 - Matos
 - Pinheiro bravo
 - Pinheiro manso



Com este trabalho propusemo-nos fazer uma leitura do processo de humanização do território a Sul do Mondego, procurando a sua especificidade.

Aceitamos como princípio que na individualidade participa o sítio (conjunto constituído pelo relevo, rede hidrográfica, clima, pluviosidade, altimetria, consistência e produtividade do solo, etc.) e a sociedade que o habita e o transforma.

O pressuposto capitular, é o de perceber o funcionamento do sistema territorial, ou seja, a forma como o Homem manipula o sítio para servir os seus intentos, segundo categorias de formação progressiva desse ambiente. Assim, procuramos compreender a estruturação física deste território através de um processo analítico de determinação dos seus percursos, localização e hierarquização de assentamentos urbanos, e áreas produtivas, representados pelos seguintes vectores de análise: meios de comunicação, assentamentos populacionais e transformação da paisagem.

É necessário contextualizar a ocupação do território, ou seja, fazer a leitura através das fases que testemunham as suas sucessivas alterações. Para isso, tem que se identificar essas fases, ou seja, reconhecer um período que se encontre associado a uma determinada forma de ocupação do espaço e que seja distinto de outro que possa existir no mesmo organismo territorial. Cada fase compreende em si signos de coerência que a distingue de qualquer outra.

Com a presunção desta leitura partimos para o **Norte do Sul**.

A **80** a via imperial uniu os centros urbanos principais interagindo, apenas, com eles. A cidadela organiza a urbanização (constituindo redes de comunicação local viária e fluvial, e a relação com restantes assentamentos populacionais) e a exploração da paisagem (através da criação de rede de vilas que extraem a matéria prima e a transformam, deixando na paisagem marcas cadastrais). Do Sul chega o modo de vida romana, recuperando as elites indígenas e integrando-as no mundo urbano. A *civitas* é o palco da habitação do cidadão. A cidade constitui-se pela justaposição de edifícios determinantes, equipamentos de apoio à cidadania (fórum, termas, teatros, etc.). No restante território a urbanização não se destaca.

Em **1219** a rede viária e fluvial estruturam o território. A rede herdada crescerá e será transformada numa estrutura que estabelece relações entre núcleos hierarquizados (maiores e menores) e incentivam o aparecimento de novos núcleos rurais que desenvolvem a exploração das áreas de produção. A rede de comunicações será fundamental para a distribuição de foros e excedentes e para o estabelecimento de trocas comerciais.

A cordilheira central e o Baixo Mondego, considerado como o limite entre Norte e Sul, constituem o limite da região herdada por D. Afonso Henriques. É na dialéctica entre o Sul (aonde o domínio árabe foi mais

duradouro e profundo) e o Norte (ocupado pelos cristãos) que nasce Portugal, retirando dos dois as instituições, os usos, e a língua.

Este território de fronteira será, gradualmente, povoado e organizado através das cartas de foral, instrumento por excelência do regime senhorial. O povoamento fomentado pelo regime senhorial, nas zonas com mais apetência agrícola, culminará no séc. XIII. Com a concessão de forais e cartas de foro estabelece-se um regime administrativo, jurídico e fiscal que organiza e fixa as populações outrora dispersas. Estes locais, também, aglutinam cristãos vindos do Norte e monárabes do Sul da Espanha atraídos pelas benesses e facilidade de vida concedidas pelos forais. Os núcleos urbanos sucedem-se, primeiro à sombra dos núcleos amuralhados e depois dos campanários das igrejas paroquiais, organizados como centros de exploração das áreas de exploração.

O regime senhorial ultrapassa o Senhorio (área de domínio territorial e jurisdicional) e faz-se representar em todos os sectores da sociedade, incluindo na unidade eclesiástica (paróquia) e administrativa (concelho). Todas estas formas de poder coexistem em paralelo no território, em domínios nunca estanques. O rei consciente da asoberbação senhorial determinará as Inquirições aos grandes senhorios da área-estudo: a Santa Sé, o Mosteiro de Santa Cruz, a Ordem do Templo e alguns Senhores Leigos. A paisagem constitui-se numa teia complexa, aonde o minifúndio, e a multiplicidade e promiscuidade de culturas de difícil caracterização. A manipulação do território com vista à sua exploração é um facto inegável. A evolução agrícola será acompanhada por novas técnicas de cultura e sua transformação.

D. Manuel procurará a construção de uma nova nação procedendo a uma reestruturação fiscal, judicial e social do país, recorrendo à tradição como forma de validação do novo nacionalismo. Em **1502** o monarca acode a esta região para fazer uma Refundação da nação, através do gesto simbólico da construção dos novos túmulos afonsinos. O território estimulado pelo novo contexto económico-social irá consolidar a estrutura herdada e adensar as estruturas senhoriais até à sua exaustão.

Os relatos das viagens reconstituem a rede viária permitindo perceber que em paralelo à manutenção dos traçados existentes se densificam as redes existentes. O investimento na rede viária e fluvial será essencial para garantir a relação da cidade com o seu termo. A complementaridade da rede fluvial e viária permitirá uma distribuição efectiva de bens e pessoas.

O crescimento e solidificação do povoamento resultam do investimento senhorial na exploração agrícola. Estes pequenos núcleos estabelecem com os povoados principais uma clara hierarquia.

A complexidade das estruturas administrativas, judiciais e militares, criarão um ambiente favorável para o início da desagregação da estrutura senhorial. Gradualmente, haverá uma tendência para a imunidade do

controle senhorial, através da procura da isenção de foros e em gestos de rebeldia e insubordinação. Os termos tenderão para o fraccionamento e desmembramento do seu território. A queda do regime senhorial nascerá nestes pequenos gestos de contestação, que lentamente questionam e corrompem os valores deste regime.

A procura da máxima exploração agrícola e rentabilização da terra resultará num conjunto de iniciativas para a conquista ilimitada de terras produtivas (arroteias, desbravamento de matos e florestas, drenagens de pântanos, desenvolvimento de técnicas de cultura e de rega, de drenagem de terras, etc.). Mantendo-se a tendência para a policultura, na paisagem quinhentista destaca-se o desenvolvimento da cultura da oliveira pelas suas características de adaptabilidade e flexibilidade (coexistindo com outras culturas). A introdução da cultura de regadio do milho mainço e o encabeçamento de casais dinamizará a economia senhorial resultando na rentabilidade agrária, determinando uma transformação efectiva da paisagem. Não só as áreas de cultura sofrerão alterações. A reflorestação provocou alterações da floresta tradicional através da introdução do pinheiro.

Coimbra expande-se com edifícios que servem as comunidades eclesiásticas e universitárias. O território organiza-se em função da sua verdadeira identidade, que é servir Coimbra na sua voracidade de produtos, resultando num ambiente à volta da urbe de forte componente rural. Os senos à população afirmam a dominância de Coimbra seguida de outros núcleos urbanos secundários (Montemor, Soure, Tentúgal, Penela, Vila Nova de Anços, Ega e Miranda). Nas manchas de urbanização destacam-se os palácios e casas senhoriais que dominam as áreas de exploração. Num sistema económico que tem por base a agricultura, as terras produtivas tornam-se altamente disputadas, criando litígios entre os diversos intervenientes. A paisagem constitui-se num mosaico complexo e difícil de determinar. Uma encruzilhada de jurisdições e poderes.

O séc. XIX surge num contexto determinado por um período de crise económico e social iniciado no século anterior e que será herdado por este novo período. As obras de urbanização abruptamente limitadas marcam o início da degradação das estruturas viárias e fluviais. A crise da agricultura ficou determinada pela carestia de cereais, pela diminuição de culturas resultante da seca e doenças, e pela devastação das invasões francesas. A falta de mão-de-obra motivada pelo declínio populacional, e a fragilidade do sistema senhorial colaboram para um desejo profundo de mudança.

A data de **1846** representa o conjunto de alterações administrativas (pela separação de poderes em executivo, legislativo e judicial), tecnológicas, sociais e culturais introduzidas no séc. XIX pelas reformas liberais. Apostava-se na criação de um Portugal moderno pela substituição do decadente país senhorial.

Todas as intervenções foram acompanhadas por uma resiliência social e cultural. Apesar de as transformações serem pouco efectivas neste período temporal, elas criarão as bases do século XX. Só muito tardiamente, os intentos políticos terão alguma manifestação no território: a introdução do comboio irá revolucionar a política de transportes nacionais, o povoamento estabiliza-se para iniciar um processo de adensamento dos núcleos existentes, a introdução da industrialização na agricultura conquista o aumento de produções e produtividade. A abolição da lei dos forais e extinção das ordens religiosas libertaram as terras sob domínio senhorial para progressivamente integrar na lógica da produção capitalista.

As transformações populacionais determinadas pelo comboio apenas serão visíveis no decorrer do séc. XX. O caminho-de-ferro introduz uma alteração profunda na paisagem, não só pelas marcas que imprime (linhas, estações, armazéns, etc.) mas, também, porque assumindo-se como transporte de eleição, a rede viária será estruturada em função da complementaridade com a ferroviária. As estações de caminho-de-ferro determinam a deslocação da urbanização para junto destes edifícios, que funcionam como novos pólos de interesse e atracção de populações.

O desenvolvimento e a estagnação caminham em paralelo nesta cronologia.

O fraccionamento da propriedade será o maior entrave para a utilização de meios mecânicos e conseqüente desenvolvimento da agricultura. As reformas administrativas terão pouca efectividade no terreno, pela inexistência de processos para a concretização efectiva dos intentos políticos, obrigando a ajustes sucessivos que se prolongaram até ao século seguinte. A complementaridade de transportes comutará a falta de uma rede efectiva.

Com a entrada na União Europeia, os fundos comunitários permitiram grandes transformações no território. A conquista da velocidade, iniciada pelo comboio, foi intensificada pela construção da auto-estrada em **1982**. O desenvolvimento das redes de comunicação provocará uma aceleração e expansão da urbanização. A rede viária reajusta-se em função da conquista da velocidade. Primeiro a 30, depois a 60 e, finalmente, a 80 serão feitos novos investimentos, cada vez menos integrados na paisagem, procurando a aceleração exponencial. A rapidez de deslocação conquista-se pela deslocação ao sítio.

Dos núcleos secundários, Condeixa destaca-se pela posição privilegiada com a rede viária, constituindo-se como um cruzamento entre diversos eixos de ligação nacional e regional.

A construção da barragem da Aguieira, o açude-ponte, o sistema de diques e leitos regularizadores serão significativos no controlo do nível das águas mas condenaram definitivamente a navegabilidade do Mondego.

A urbanização expansiva centrada em Coimbra apagou os limites dos aglomerados tradicionais estabelecendo com a paisagem relações diferentes. A facilidade de deslocação provocou fenómenos de

dispersão que alterou a paisagem e a relação cidade-campo. O que mudou foi a aceleração temporal, ou seja a alteração da dimensão espaço-tempo. Em causa estão novos padrões de mobilidade. As soluções extensivas são determinadas ao longo da linha de caminho de ferro, juntos aos nós de auto-estrada pelo efeito de túnel, e junto aos eixos viários nacionais. A habitação é o edifício dominante, não individualmente mas pela ocupação global que determina no território.

O Emparcelamento, sustentado nas obras de regularização do rio, constitui-se como um processo que procura um aumento de rentabilidade agrícola imposta pela abertura de mercados. No essencial, procura-se a alteração cadastral e infra estruturação dos terrenos com vista a introdução de maiores possibilidades de mecanização e rentabilização de produções. O Emparcelamento será o exemplo mais expressivo da manipulação da paisagem com vista a exploração de meios naturais. A alteração da paisagem é determinada pela descaracterização da mesma através da eliminação dos sinais identificadores do território. As obras hidráulicas no Mondego permitirão a introdução intensiva do arroz. Hoje, 60 por cento da área aluvial do Mondego produz a cultura do arroz, absorvendo grande parte das áreas destinadas à cultura de cereais. As alterações da paisagem não são dadas pelas características próprias da cultura (marinhas, marachos e valas), mas pela transformação da paisagem com vista a sua máxima rentabilização (cortes massivos de árvores, etc.). A exploração agrícola com o desenvolvimento da industrialização intensifica a exploração de culturas, exigida pela facilidade de escoamento de produtos e alargamentos de mercados. Para além da reestruturação introduzida pelo emparcelamento e a introdução da monocultura do arroz, este período final caracteriza-se, também, pelo abandono dos restantes campos e da agricultura.

No resto do território as alterações serão determinadas pela devastação dos incêndios e pela introdução de espécies exteriores (eucalipto, acácias mimosas, etc.) que aglomeram vastas zonas.

O território mantém a sua apetência agrícola mas hoje com o alargamento dos mercados, já não é o único fornecedor de produtos a Coimbra. Continua a servi-lo como urbanização dormitório.

A leitura deste processo territorial determina cinco fases, cada uma diferente da outra, com signos de coerência que as distingue.

A 80 a instalação das primeiras estruturas perfeitamente integradas no sítio permitirá reestruturações posteriores. Em 1219 a criação de uma rede viária difusa será a base para a localização de povoados que determinam áreas de exploração. A colonização precede a Reconquista. O ano 1502 marca outra fase de ocupação do território, profundamente assente sobre a anterior. Reutiliza-se o passado como forma de justificar a introdução de reestruturações profundas. A Refundação da nação, na prática é conseguida pelo adensamento das estruturas, exploradas ao máximo e determinando o seu declínio. O território organiza-se

em função do seu núcleo principal, Coimbra. A sua identidade reafirma que a sua motivação é servir Coimbra. 1846 procurará um corte com o passado mas não consegue afastar-se dele. A reestruturação administrativa, fiscal e judicial, e a procura de um país moderno e industrializado, na prática não têm concretização efectiva e é acompanhado por uma resiliência social. O território é o espelho deste contexto. Afirma e nega as transformações. O período de 1982 é profícuo em transformações: a conquista da velocidade, a urbanização expansiva, a procura da exploração máxima das áreas de produção e o abandono de outras. Trata-se de um território muito irregular.

A Norte do Sul, o mesmo lugar (suporte do Sul e do Norte) sempre diferente pela estratificação dada pela história, determina várias formas de ocupação da área-estudo.

O futuro determinará novas utilizações para este território.

Actas do Colóquio Internacional do Universo Urbanístico Português 1415-1822, Coordenação de Renata Araújo, Hélder Carita e Walter Rossa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, Março de 2001

Actas das Sessões da Câmara de Condeixa, Livro II (1843-1844), fls. 108, 134 e 161v. e Livro III (1845-49), fls. 5.e 17v.

Anais do Município de Coimbra, Biblioteca Municipal, Coimbra, 1937

A cidade e o campo – Colectânea de estudos, CHSC - Centro de História da Sociedade e da Cultura, Coimbra, 2000

A cidade em Portugal: onde se vive, in Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, n.º 2, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, 1987

A população de Portugal em 1798 – O censo de Pina Manique, Com introdução de Joaquim Veríssimo Serrão, Fontes Documentais Portuguesas I, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, Paris, 1970

ALARCÃO, A. Moutinho, MAYET, Françoise, NOLEN, Jeannette S., **Roteiros da Arqueologia Portuguesa 2 – Ruínas de Conimbriga**, Instituto Português do Património Cultural – Departamento de Arqueologia, 2ª edição, Minerva Comercial Sintrense Lda., Junho de 1989

ALARCÃO, Jorge, ETIENNE, Robert, **Fouille de Conimbriga. I L'Architecture**, Ed. de Boccard, Paris

ALARCÃO, Jorge de, **O domínio Romano em Portugal**, 2ª edição, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1988

ALARCÃO, Jorge de, **Roman Portugal**, 2 Volumes, Aris & Phillips Ltd, Wiltshire, 1988

ALEGRIA, Maria Fernanda, **A organização dos Transportes em Portugal (1850-1910) – As vias e o Tráfego**, in Memórias do Centro de Estudos Geográficos, n.º 12, Universidade de Lisboa-Instituto Nacional de Investigação Científica, Lisboa, 1990

ALEGRIA, Maria Fernanda, **Cartografia antiga de Portugal Continental**, in Finisterra, vol. XII, n.º 24, 1977

ALMEIDA, Justino Mendes de, **Um inédito de Gaspar Barreiros: ‘Suma, e descripçam de Lusitania’** (cód. 8457 da B.N.), Coimbra Editora Lda., Coimbra, 1984

ALMEIDA, Fortunato de, **História da Igreja em Portugal**, Nova edição preparada e dirigida por Damião Peres, 4 vol., Portucalense Editora, Porto, 1967

ALMEIDA, Fortunato de, **História das Instituições em Portugal**, 2.ª edição, Livraria Magalhães & Moniz, Porto, 1903

ALMEIDA, Fortunato de, **História de Portugal**, 6 vol, Coimbra, 1922-1929

ANDRADE, Agostinho Rodrigues, **Mappa estatístico do districto de Coimbra baseada em dados oficiais ministrados pelos administradores dos concelhos e comarcars municipaes**, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1885

ANDRADE, Agostinho Rodrigues, **Corografia histórico-estatística do districto de Coimbra baseada em documentos oficiais e coordenada com autorização do conselheiro António das Neves Oliveira e Sousa**, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1896

ANDRADE, Amélia Aguiar, **A construção Medieval do Território**, Livros Horizonte, Lisboa, 2001

ARCHER, François, **Metapolis – Acerca do futuro da cidade**, Tradução Álvaro Domingues, Celta Editora, Oeiras, 1998

ARCHER, Paulo, **Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847**, Imprensa de Coimbra Lda., Coimbra, 2005

ARNAULT, Salvador Dias, **A Crise Nacional dos Fins do Século XIV - A sucessão de D. Fernando**, Coimbra, 1960

ARNAUT, Salvador Dias, **Ladeia e Ladera – Subsídios para o Estudo do Feito de Ourique**, Tipografia Gráfica de Coimbra, Coimbra, 1939

ARNAUT, Salvador Dias, **Região do Rabaçal. A Terra e o Homem**, in Boletim do Centro de Estudos Geográficos, n.º 6-7, pág. 33-35, Coimbra, 1953

ARNAUT, Salvador Dias, **Subsídios para o Estudo do Acampamento romano de Antanhol**, in Biblos, vol. XXXV, Coimbra, 1959

Aspectos do Quaternário da Orla Atlântica – Livro Guia da Pré-Reunião, 30 de Agosto a 1 de Setembro de 1985, Grupo de Trabalho Português para o Estudo do Quaternário, responsável Suzanne Daveau, Lisboa, 1985

BAIÃO, António, CIDADE, Hermani, MÚRIAS, Manuel, **História da Expansão Portuguesa no Mundo**, 3 vol., Lisboa, 1939

BAKER, Geoffrey H., **Análise de la forma. Urbanismo y Arquitectura**, Editorial Gustavo Gili S.A., Barcelona, 1998

BARROS, Gama, **Historia Administração Publica em Portugal nos séc. XII a XV**, tomo I a IV, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1896

BAPTISTA, João Maria, **Chorografia Moderna do Reino de Portugal**, vol. III, 1875

BRITO, A. da Rocha, **As Finanças Quinhentistas do Município Coimbrão**, in Arquivo Coimbrão, vol. VII, Coimbra, 1943

BRITO, Frei Bernardo de, **Geographia Antiga da Lusytania**, Impreffa no infigne moiteiro de Alcobaca, 1597

BRITO, Frei Bernardo de, **Monarchia Lvsytana – séc. XVI**, Parte Primeira, Imprensa Nacional da Casa da Moeda, Lisboa, 1973

BRONSEVAL, Frère Claude de, **Peregrinatio Hispanica– Voyage de Dom Edme de Saulier, Abbé de Clairvaux au Espagne et au Portugal (1531-1533)**, Tome I / II, Fondation Calouste Gulbenkian, Presses Universitaires de France, 1970

BOAGA, Giorgio, **Diseno de tráfico y forma urbana**, Colecção ‘Arquitectura/Perspectivas’, GG editor, Barcelona, 1977

BURACA, Ida Isabel, **Relatório final de Acompanhamento Arqueológico do Largo da Ega**, Exemplar pertencente à Câmara Municipal de Condeixa, 2004

CANIGLIA, Gianfranco, MAFFEI, Gian Luigi, **Tipologia de la Edificacion – Estrutura del espacio antropico**, Prefácio da versão espanhola de Giuseppe Campos Venuti, Celeste Ediciones, Madrid, 1995

CARDOSO, Cristóvão Gabriel Castanho de Oliveira, **Baixo Mondego – Identificação de um Território**, Tese de Licenciatura do Departamento de Arquitectura da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2001

CARDOSO, Padre, Luiz, **Diccionario Geografico ou Noticia Historica de Todas as Cidades, Villas, Lugares, e Aldeas, Rios, Ribeiras, e Serras dos Reynos de Portugal, e Algarve, com todas as coufas raras, que nelles fe encontrão, affim antigas, como modernas**, Na Regia Officina Sylviana e da Academia Real, Lisboa, 1747

CARVALHO, Joaquim; PAIVA, José Pedro, **A diocese de Coimbra no século XVIII – População, Oragos, Padroados e Títulos dos Párcos**, Separata da Revista de História das Ideias, vol. 11, Faculdade de Letras, Coimbra, 1989

CASTRO, J. Baptista de, **Mappa de Portugal antigo e moderno**, 3 vols, Lisboa, Officina Patriacal de Francilco Luiz Ameno, 1762

CASTRO, J. Baptista de, **Roteiro Terrestre de Portugal**, Lisboa, 1814 (versão original de 1763)

CASTRO, A. M. Simões de, **Guia Histórico do viajante em Coimbra e arredores**, Imprensa da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1886

CASTRO, A. M. Simões de, **Notas acerca da vinda e estada de El-Rei dom Sebastião em Coimbra. No ano de 1570 e do modo como foi recebido pela Universidade**, in Boletim Bibliographico da Biblioteca da Universidade de Coimbra, vol. VI, pág. 277, Coimbra, 1921

CASTRO, A. M. Simões de, **Portugal Pittoresco**, vol I, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1879

CASTRO, A. M. Simões de, **Viajem da rainha da Gram-Bretanha D. Catharina por Portugal no seu regresso de Londres a Lisboa em 1693**, in Archivo Bibliographico da Biblioteca da Universidade de Coimbra, vol. IX, pág. 93-96 e 107-112, Coimbra, 1909

CASTRO, A. M. Simões de, **Vinda de el-Rei D. João III a Coimbra no ano de 1550**, in Boletim Bibliographico da Biblioteca da Universidade de Coimbra, vol. I, pág. 78-86, 140-147, 191-194 e 291-294, Coimbra, 1914

CEREJEIRA, M. Gonçalves, **Clenardo – o Humanismo em Portugal**, Coimbra Editora Lda., Coimbra, 1926

CHAVES, Castelo Branco, **Os livros de viagens em Portugal no século XVIII e a sua projecção europeia**, 1ª edição, Instituto de Cultura Portuguesa. M.E.I.C. Secretaria de Estado da Investigação Científica, Lisboa, 1977

CHICHORRO, José de Abreu Bacelar, **Memória económica-política da província da Estremadura (1795)**, Edição de Moses Bensabat Amzalak, Lisboa, 1943

COELHO, Maria Helena da Cruz, **O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média**, Estudos Gerais – Série Universitária, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2 vol, 1989

COELHO, Maria Helena da Cruz, **Coimbra Trecentista – A cidade e o Estudo**, in Biblos, vol. LXVIII, Coimbra, 1992

COELHO, Maria Helena da Cruz, **Homens, Espaços e Poderes – Séculos XI – XVI**, vol. I e II, Livros Horizonte, 1990

CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, **Condeixa-a-Nova**, Escola Tipográfica da Oficina de S. José, Porto, 1983

CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, **Terras de Montemor-o-Velho**, Edição do Autor, Coimbra, 1944

CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, **Soure**, Gráfica de Coimbra, Coimbra, 1942

CORREIA, Virgílio, **A arte em Coimbra e arredores**, Edição póstuma da direcção de Alice Correia, Tipografia Atlântica, Coimbra, 1949

CORREIA, Virgílio, **As cartas de Fr. Brás de Braga para Santa Cruz de Coimbra**, in Revista Arte e Arqueologia, Ano I, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1930-1931

CORTAZAR, José Angel Garcia de, AGUIRRE, Ruiz de, **História Rural Medieval**, Editorial Estampa Lda., Lisboa, 1983

COSTA, Alexandre Alves, **Coimbra Portugal inteiro**, in Via Latina, Coimbra, Maio 1991

COSTA, Padre António Carvalho da, **Corografia Portuguesa e Descrição topográfica do famoso Reyno de Portugal. Com as notícias das fundações das cidades, vilas & lugares que contém; varoens illustres, geneologias das famílias nobres, fundações de Conventos, Catalogos de Bispos, antiguidades, maravilhas da natureza, edificios e outras curiosas observações**, 3 tomos, Typographia de Domingos Gonçalves Gouvea, Braga, 1706

COSTA, Américo, **Diccionario corographico de Portugal Continental e Insular – Hydrographico, Historico, Orographico, Biographico, Archeologico, Heraldico, Etymologico**, Prefácio de Dr. José Joaquim Neves, 12 vol., Livraria Civilização, 1936

COUTINHO, José Eduardo Reis, **Qualificação Histórica da Antiga Estrada Real de Coimbra**, texto dactilografado, Coimbra, 1990

CRUZ, António, **Notícia da vinda e estada do Archiduque de Austria em Coimbra (Agôsto de 1704). Notas e documentos**, Separata de O Instituto, vol. 89, Figueira da Foz, 1935

CUNHA, Lúcio, **Alguns problemas ambientais em áreas cársicas – o Exemplo das Serras calcárias de Condeixa-Sicó-Alvaiázere**, in Cadernos de Geografia, n.º 9, Instituto de Estudos Geográficos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1990

DAVEAU, Suzanne, **A estrada coimbrã: o traçado pela Serra de Ancião**, Estudos e Ensaios em Homenagem a Vitorino Magalhães Godinho, Sá da Costa Editores, Lisboa, 1988

Desassossego e Magnitude – Itinerários de Fernando Namora, Autores José Manuel Mendes, António Pedro Pita, Rui Jacinto e Carla Mendes, Coleção 'Rota dos Escritores do século XX', Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Edição Comissão de Coordenação da Região Centro, Coimbra, 2004

DIAS, Fernando Simões, **Ó da Barca!... (Memória da Barca Serrana do Mondego)**, Município de Penacova, 2005

DIAS, João José Alves, **Itinerário de D. Afonso II (1211-1223)**, Jornadas sobre Portugal Medieval (Leiria – 1983), Edição Câmara Municipal de Leiria, Leiria, 1986

DIAS, João José Alves, **Itinerário de D. Afonso III (1245 –1279)**, Prefácio e revisão de A. H. de Oliveira Marques, Separata dos Arquivos do Centro Cultural Português, Fundação Calouste Gulbenkian, Paris, 1980

DIAS, Mário Simões, **Os Templários em Portugal**, Edição do autor distribuído por Papelaria Minerva, Coimbra, 1999

DIAS, Pedro, REBELO, Fernando, **Arte e Paisagem na Região de Turismo do Centro**, Edição da Região de Turismo do Centro, Coimbra, 1984

ÉDRISI, **Geographia**, Tradução de P. Amédée, in Boletim da Sociedade de Geographia, pág. 91, Lisboa, 1840

ÉTIENNE, R., ALARCÃO, J., **O Aqueduto Romano de Conimbriga. Relatório Preliminar**, Congresso Nacional de Arqueologia, Porto, 1973

FARINELLI, Arturo, **Viajes por España y Portugal desde la edad media hasta el siglo XX**, Junta para ampliación de estudios e investigações científicas, Centro de Estudos Históricos, Madrid, 1920

FORTES, Mário, **O aproveitamento Geral da bacia do Rio Mondego, pelo Sistema Confederativo Sindical Hidrográfico. Memoria sobre os danos do Mondego no campo de Coimbra e seu remédio, por Estevão Cabral**, Portugália, Coimbra, 1929

FRANCOISE, Choay, **The modern City: Planning in the 19th Century**, George Braziller, New York, 1969

FREIRE, A. Braamcamp, **Archivo Histórico Portuguez**, 7 vol, Lisboa, 1905

FREIRE, A. Braamcamp, **Brasões da Sala de Sintra**, I, 2ª edição, Coimbra, 1921

FERREIRA, Alves, MORAIS, Custódio, SILVEIRA, Joaquim da, GIRÃO, Amorim, **O mais antigo mapa de Portugal: 1561**, in Boletim do Centro de Estudos Geográficos, n.º 12 e 13, 14 e 15, Coimbra, 1956-57

FERREIRA, Maria Helena Andrade, **A freguesia de Condeixa-a-Nova na segunda metade do séc. XVII – 1641-1680. Estudo de demografia histórica.**, Tese de Licenciatura em História da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1971

FIGUEIREDO, A. C. Borges de, **Coimbra antiga e moderna**, Biblioteca da Sociedade de Geografia, Livraria Ferreira, Lisboa, 1886

FIGUEIREDO, A. C. Borges de, **Oppida Restituta - Eminio**, in Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa, n.º 2, 5ª Série, Imprensa Nacional, Lisboa, 1885

Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: Estremadura, Direcção, edição, transcrição e notas de Luiz Fernando de Carvalho Dias, Conforme exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa, 1962

FRACÃO, A. C. Amaral, **Novo Dicionário Corográfico de Portugal**, Editorial Domingos Barreira, Porto, 1974

FRANKLIN, Francisco Nunes, **Memoria para servir de indice dos Foraes das Terras do Reino de Portugal, e seus dominios**, Typografia da Academia Real das Sciencias, Lisboa, 1825

GALEGO, Júlia, DAVEAU, Suzanne, **O numeramento de 1527-1532 – Tratamento cartográfico**, in Memórias do Centro de Estudos Geográficos, n.º 9, Universidade de Lisboa – Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de Estudos Geográficos, Lisboa, 1986

GARCIA, José Manuel, **Itinerários do Infante D. Henrique**, Academia da Marinha, Lisboa, s.d.

GUERREIRO, Maria Rosália P., **O território e a edificação – O papel do suporte físico natural na génese e Formação da cidade Portuguesa**, Dissertação de Candidatura a Grau de Mestre sob a orientação do Professor Doutor Arq.º Manuel C. Teixeira, Mestrado em Desenho Urbano, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa, 2001

GIL, Júlio, **As mais belas vilas e aldeias de Portugal**, Fotografia de Augusto Carita, 4ª edição, Verbo Editora, 1984

GIL, Maria Olímpia da Rocha, **Arroteias do vale do Mondego durante o século XVI**, Obras de Maria Olímpia da Rocha Gil, vol I, Direcção Regional da Cultura, s.d.

GIL, Maria Olímpia da Rocha, **Engenhos de moagem no séc. XVI**, Obras de Maria Olímpia da Rocha Gil, vol I, Direcção Regional da Cultura, s.d.

GIRÃO, A. de Amorim, **População rural e população urbana em Portugal**, in Boletim do Centro de Estudos Geográficos, n.º 12 e 13, Coimbra, 1956

GIRÃO, Maria da Graça Pessoa Frota, **Repovoamento na área do actual concelho de Coimbra: sécs. IX a XII**, Tese de Licenciatura em Ciências Históricas apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1964

GOITIA, Fernando Chueca, **Breve História do Urbanismo**, Editorial Presença, Lisboa, 1982

GONÇALVES, Iria, **Privilégios de Estalajadeiros Portugueses – Séc. XIV e XV**, in Revista da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, n.º 11, III Série, Lisboa, 1967

GREGOTTI, Vittorio, **Território da Arquitectura**, Editora Perspectiva, S. Paulo, 1994

GUERRA CAMPOS, D. José, **Viaje de Lisboa a Santiago em 1594 por Juan batista Confaloniere**, in Cuadernos de Estudios Gallegos, XIX, pág. 185-250, 1964

HALL, Peter, WARD, Colin, **Sociable cities – the legacy of Ebenezer Howard**, John Wiley and Sons Ltd, Chichester, 2000

HALL, Peter, **Cities of Tomorrow – an intellectual history of urban planning and design in the Tweentieth Century**, Blackwell Publishers Ltd, Oxford, 1988

HERCULANO, Alexandre, **História de Portugal: desde o começo da monarchia até o fim do reinado de Affonso III**, 8 vol, Lisboa, Aillaud & Bertrand, 1914-16

HENRIQUES, Francisco da Fonseca, **Aquilegio medicinal**, Lisboa Occidental, Officina da Musica, 1726

HESPANHA, António Manuel, **História das Instituições – Épocas medieval e moderna**, Livraria Almedina, Coimbra, 1982

História da vida privada, sob a direcção de Phipippe Ariés e George Duby, 5 vol., Círculo dos Leitores, Porto, 1989

História dos Municípios e do Poder Local – Dos finais da Idade Média à União Europeia, Direcção de César Oliveira, Círculo dos Leitores e Autores, Porto, 1996

JACOBS, Jane, **The Death and Life of Great American cities**, Penguin Book in association with Jonathan Cape, London, 1961

JUSTINO, Lígia, **Relatório final da Rede de Saneamento da Valada/Atadoa**, Exemplar pertencente à Câmara Municipal de Condeixa, 2004

LEAL, Augusto Soares d'Azevedo Barbosa de Pinho, **Portugal Antigo e Moderno – Dicionário Geographico, Estatistca, Chorográfico, Heraldico, Archeologico, Historico, Biographico e Etymologico. De todas as cidades, villas e freguesias de Portugal e de grande número de aldeias**, 12 vol, Livraria Editora Tavares Cardoso & Irmão, Lisboa, 1876

LEÃO, Duarte Nunes, **Descrição do Reino de Portugal, 1599**, Impreffo com licença por Iorge Rodriguez, Lisboa, 1610

Les villes de Lusitanie Romain: hiérarchies et territoires, Table ronde internationale du CNRS (Talence -1988), Éditions du CNRS, Paris, 1990

Liber Anniversariourm Ecclesia Cathedralis Colimbriensis: Livro Das Kalendas, Edição crítica e organização por Pierre David e Torquato de Sousa Soares, 2 vol., Universidade de Coimbra, Coimbra, 1947-1948

LICHNOWSKY, Príncipe Félix, **Portugal: recordações do ano 1834**, pref. e notas por Castelo Branco Chaves, Coleção 'Portugal visto pelos Estrangeiros', Edições Ática, s.d.

LINK, M., **Voyage en Portugal – depuis 1797 jusqu'en 1799**, Chez Levrault, Schoell e C.nie, Libraires, 3 vol, Paris, 1803

Livro das Igrejas e Capelas do Padroado dos Reis de Portugal – 1574, com Introdução de Joaquim Veríssimo Serrão, Fontes Documentais Portuguesas, vol III, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, Paris, 1971

Livro Preto da Sé de Coimbra, Transcrição de Rocha Madahil, Edição crítica por Leontina Ventura, M. Teresa Veloso, Avelino de Jesus da Costa, 3 vol., Arquivo da Universidade de Coimbra, Coimbra Editora, Coimbra, 1977-1979

Livro da vida dos Bispos da Sé de Coimbra, Escrito no séc. XVI pelo cónego Pedro Álvares Nogueira, lido e prefaciado e publicado por António Gomes da Rocha Madahil, Publicações do Arquivo e Museu de Arte da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1942

LOBO, Manuel Leal da Costa, **O plano de urbanização e Coimbra 1970 e a região plano centro**, Biblioteca Municipal, Coimbra, 1973

LOUREIRO, Adolpho Ferreira de, **Memórias sobre o melhoramento do rio Mondego entre a Figueira e a Foz do Dão**, Imprensa Nacional, Lisboa, 1880

LOUREIRO, Carlos Penim, **A forma da paisagem em arquitectura – contributo para uma metodologia da interpretação do carácter dos lugares e sua transformação no acto de edificar**, Dissertação para Mestrado em Reabilitação da Arquitectura e Núcleos Urbanos, Faculdade de Arquitectura, Lisboa, 1996

LOUREIRO, J. Pinto, **Administração Coimbrã no séc. XVI**, in Arquivo Coimbrão, vol. IV, Coimbra, 1938-1939

NETO, Margarida Sobral, **Terra e Conflito – Região de Coimbra 1700-1834**, Palinrage Editores, 1997

NETO, Margarida Sobral, **Uma provisão sobre Foros e Baldios – Problemas referentes a terras de 'logradouro comum' na região de Coimbra no século XVIII**, in Revista de História Económica e Social, n.º 14, pág. 91, 1984

NETO, Celso José dos Santos, PESSOA, Miguel, TRÖGER, Uwe, SACRAMENTO, Manuel Mário dos Santos, **As feições Cársicas Encontradas nas Proximidades de Conimbriga, e os Tufos de Condeixa: Aspectos Hidrogeológicos, Geomorfológicos e Espeleogenéticos**, 3ª Reunião do Quaternário Ibérico, Coimbra, 1993

NETO, Celso José dos Santos, PESSOA, Miguel, TRÖGER, Uwe, SACRAMENTO, Manuel Mário dos Santos, **Os polos de captação de água de Conimbriga**, in Conimbriga, XXXII-XXXIII, pág. 171-179, Coimbra, 1993-1994

NORBERG-SCHULTZ, Christian, **Genius Loci – Paysage, Ambiance, Architecture**, Grupo Editorial Electa S.P.A., Milano, 1979

Nota Chronológica-Bibliográfica das Constituições Diocesanas Portuguesas, Até hoje Impressas, Separata de O Instituto, vol 58, Coordenação por António de Vasconcelos, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1911

Nova História Militar de Portugal, Direcção de Manuel Themundo Barata e Nuno Severiano Teixeira, 5 vol., Círculo dos Leitores e Autores, Porto, 2005

MADAHIL, A. G. da Rocha, **Inventário do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra à data da sua extinção**, Gráfica de Coimbra, Coimbra, 1943

MADAHIL, A. G. da Rocha, **Livro da Fazenda e Rendas da Universidade de Coimbra em 1570**, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1940

MADAHIL, A. G. da Rocha, **Um conceito medieval de Terras do Mondego**, Separata da Revista Terras do Mondego, Coimbra Editora Lda., Coimbra, 1949

MACEDO, Jorge Borges de, **Problemas de História da Indústria Portuguesa no século XVIII**, Estudos de Economia Aplicada, Associação Industrial Portuguesa, Lisboa, 1963

MACHADO, Diogo Barbosa, **Biblioteca Lusitana – Hiftorica, Critica, e Cronológica, na qual se comprehende a notícia dos Authores Portuguezes, e das Obras, que computarão defte o tempo da promulgação da Ley da Graça até o tempo presente, Offerecida à Augusta Magestade de D. João V**, 4 vol, Lisboa Occidental, na Officina de António Isidoro da Fonseca, Lisboa, 1741

MAN, Adriaan de, **Conimbriga. Do Baixo Império à Idade Média.**, 1ª edição, Edições Silabo, Lisvoa, 2006

MANTAS, Vasco Gil da Cruz Soares, **A rede viária Romana da Faixa Atlântica entre Lisboa e Braga**, 2 vol., Tese de Doutoramento da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1996

MANTAS, Vasco Gil da Cruz Soares, **Dois Novos Miliários do Território de Conimbriga**, in Biblos vol. LXI, Universidade de Coimbra, 1985

MANTAS, Vasco Gil da Cruz Soares, **Notas sobre a estrutura urbana de Aeminium**, Separata da Biblos vol. LXIII, Imprensa de Coimbra Lda., Coimbra, 1992

MANTAS, Vasco Gil da Cruz Soares, **O espaço urbano nas cidades do norte da Lusitânia**, Separata de Los Origenes de la ciudad en el noroeste hispánico: actas del Congreso Internacional, Lugo, 15-18 de Maio de 1996

MARQUES, Maria Alegria Fernandes, **O litígio entre a Sé de Coimbra e a Ordem do Templo pela Posse das Igrejas de Ega, Redinha e Pombal**, Jornadas sobre Portugal Medieval (Leiria – 1983), Edição Câmara Municipal de Leiria, Leiria, 1986

MATEUS, Maria de Lurdes Roxo, **Transformações estruturais da agricultura na região de Coimbra: breve nota sobre as medidas de emparcelamento no Baixo Mondego**, Separata de Actas IV Colóquio Ibérico de Geografia, Coimbra, 1986

MATOS, Artur Teodoro de, **Transportes e Comunicações em Portugal, Açores e Madeira (1750 – 1850)**, 2 vols, Ponta Delgada, 1980

MATOS, Gastão de Melo, **Itinerário de Leão de Rozmital, 1466**, Separata da Revista Portuguesa de História, Tomo VI, Coimbra, 1955

MATOSO, António Maria Vieira de Mancelos, **Subsídios para o Estudo das Comendas da Ordem de Cristo de Soure e Ega**, Tese de Licenciatura da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1970

MATTOSO, José, **Identificação de um País – Ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325**, volume I – oposição, 3ª edição, Colecção 'Imprensa Universitária', n.º 45, Editorial Estampa Lda., 1988

MATTOSO, José, **História de Portugal – O Liberalismo**, Coordenação de Luís Torgal e João Roque, Editorial Estampa Lda., Porto, 1993

MATTOSO, José, **O essencial sobre a formação da nacionalidade**, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, Lisboa, 1985

MATTOSO, José, **Portugal Medieval – novas interpretações**, Temas Portugueses, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, Lisboa, 1985

MARIA, Fr. Agostinho de Santa, **Santuário Mariano e Hiftoria das images milagrofes de Nossa Senhora**, 10 vol, Officina de António Pedrozo Galvão, Lisboa, 1707

MARQUES, A. de Oliveira, **História da 1ª República Portuguesa. As estruturas de Base**, Lisboa, 1972-79

MARQUES, A. de Oliveira, **Introdução à História da Agricultura em Portugal**, 2.ª edição, Lisboa, 1968

MIRANDA, Rui Manuel Ferreira, **As memórias da Estrada Coimbrã no Concelho de Ansião**, texto cedido pelo próprio, Coimbra, 1996

MARTINS, Alfredo Fernandes, **A configuração do litoral português no último quartel do séc. XIV. Apostilia de um mapa**, in Biblos, vol. XXII, Tomo I, Coimbra, 1946

MARTINS, Alfredo Fernandes, **O esforço do homem na bacia do Mondego**, Ensaio Geográfico, Tese de Licenciatura em Ciências Geográficas na Universidade de Coimbra, Tipografia Bizarro, Coimbra, 1940

Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o Adiantamento da Agricultura, das Artes e da Indústria em Portugal, e suas conquistas (1789-1815), 3 vol. Colecção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português, Direcção de Edição José Luís Cardoso, Banco de Portugal, Lisboa, 1991

MORENO, Humberto Baquero, **A acção dos Almocreves no desenvolvimento das comunicações inter-regionais portuguesas nos fins da Idade Média**, Brasília Editora, Porto, Junho de 1979

MORENO, Humberto Baquero, **Itinerários do Infante D. Pedro (1438 –1448)**, Universidade de Lourenço Marques, 1968

NEVES, José Acúrsio das, **História geral das invasões francesas em Portugal da restauração deste reino (1811)**, tomo IV, cap. XXIX, Obras Completas, Porto Afrontamento, s.d., vol. II

OLIVEIRA, António de, **A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640**, Tese de Doutoramento da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1972

OLIVEIRA, António de, **História para o repovoamento florestal de Coimbra no século XVI**, in Arquivo Coimbrão, vol. XXI – XXII, pág. 478, Tomo I, Coimbra, 1967

OLIVEIRA, António de, **Para a História do significado botânico do Milho Zaburro**, in Arquivo Coimbrão, Vol. XXIII, Coimbra, 1968

OLIVEIRA, Padre Miguel de, **As paróquias rurais portuguesas: sua origem e formação**, União Gráfica, Lisboa, 1950

PEREIRA, Cândido, **Era assim... Condeixa – Crónicas de um tempo passado**, Prefácio de João Lamas, Ilustrações de João Pocinho, Edições Nova Gaia Lda., s.d.

PESSOA, Miguel, **A muralha augustana de Conímbriga**, Edição de Autor, Condeixa-a-Nova, s.d.

PESSOA, Miguel, **Subsídios para a Carta Arqueológica do Período Romano na Área de Conimbriga**, in Conimbriga, XXV, pág. 53-73, Coimbra, 1986

PESSOA, Miguel, RODRIGO, Lino, **Cabouqueiros de Mós em Condeixa-a-Velha**, Separata do I Encontro Nacional Sobre o Património Industrial (actas e Comunicações), volume II, Composta e Impressa nas Oficinas da Coimbra Editora Lda., Coimbra, 1990

PIEL, J. M., **Sobre os topónimos Conimbriga, Condeixa e Alcabideque**, Separata de Conimbriga, vol. XVI, Coimbra, 1977

PIMENTEL, Lydia Maria Mendes Pinheiro, **Itinerário d'el-rei D. Fernando de 1367 a 1377**, Tese de Licenciatura da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1959

PINTO, Sónia Ferreira, **Plano de trabalhos arqueológicos para o Avenal – Olival das Miquinhas**, Cópia pertencente à Câmara Municipal de Condeixa, 2000

POMBO, Maria Alice dos Santos, **Itinerário D'El Rei D. João I de 1388 a 1398**, Tese de Licenciatura da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1961

PIREU, Maria Manuela, **Itinerário de El-Rei D. Pedro I nos anos do seu reinado**, Dissertação de Licenciatura da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1959

PORTUGALIAE MONUMENTA HISTORICA: A SAECULO OCTAVO POST CHRISTVM VSQVE AD QVINTVMDECIMVM, Academiae Scientiarvm Olisiponensis edita, 4 vol (Vol I Scriptores, vol II Diplomata et Chartal, vol III Leges et Consuetudines, vol IV Inquisitiones), Typis Academicis, Lisboa, 1856

PRADALIÉ, Gérard, **Occupation du sol et cultures autor de coimbre au XIIe siècle**, in Actas de las I Jornadas de Metodologia Aplicada de las Ciencias Historicas, volume II, História Medieval, Santiago de Compostela, 1975

QUEIROZ, Paula Fernanda, MATEUS, José Eduardo, DANIELSEN, Randi, **Ensaio de Análise Polínica dos Depósitos Silto-Arenosos Conservados no Aqueduto Romano de Conimbriga – Condeixa-a-Nova**, Centro de Investigação em Paleocologia Humana e Arqueociências, Lisboa, 2003

REBELO, Fernando, CUNHA, Lúcio, ALMEIDA, A. Campar, **Contribuição da Geografia Física para a Inventariação das Potencialidades Turísticas do Baixo Mondego**, in Cadernos de Geografia, n.º 9, Instituto de Estudos Geográficos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1990

REBELO, Fernando de Sá Viana, PINTO, Isac, **Subsídios para a História de Condeixa**, do nº1 ao 11, Tipografia Ética Lda. e Empresa Tipográfica de Condeixa Lda., Condeixa, 1953-1958

I Reunião do quaternário Ibérico – Grupo de Trabalho para o estudo do quaternário, 2 vol., Instituto Nacional de Investigação Científica e Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985

REICHARD, Hans OttoKar, **Guide d'Espagne et du Portugal**, Paris, 1793, Reimpressão por Les Editions de la Courtille, Editions Hier & Demain, Paris, 1971

REIS, Maria Pilar, **Relatório final de Acompanhamento Arqueológico da Rede de Saneamento em Condeixa-a-Velha**, Exemplar pertencente à Câmara Municipal de Condeixa, 2003

REIS, Maria Pilar, **Relatório final de Acompanhamento Arqueológico da Rede de Águas Pluviais da Rua da Fonte em Condeixa-a-Velha**, Exemplar pertencente à Câmara Municipal de Condeixa, 2003

REIS, Maria Pilar, **Relatório de sondagens prévias realizadas no âmbito da Rede de Saneamento da Valada/Atadoa**, Exemplar pertencente à Câmara Municipal de Condeixa, 2002

RESENDE, André de, **De Antiquitatibus Lusitaniae**, Lisboa, 1593

RIBEIRO, Ana Patrícia, **Coimbra, Poesia e Prosa**, Tese de Licenciatura em Arquitetura, Coimbra, DARQ, FCTUC, 1998

RIBEIRO, Ana Patrícia, VEIGA, Carlos, BEM-HAJA, Lucinda, TRINDADE, Vera, **Baixo Mondego, palco e personagem – O território**, Trabalho executado no âmbito da disciplina de História da Arquitetura Portuguesa, DARQ, FCTUC, Coimbra, 1997

RIBEIRO, João Pedro, **Memórias para a Historia das inquirições dos primeiros reinados de Portugal**, Impressão régia, Lisboa, 1815

RIBEIRO, Orlando, **A evolução agrária no Portugal Mediterrâneo: notícia e comentário de uma obra de Albert Silbert**, Centro de Estudos Geográficos, Universidade de Lisboa, Lisboa, 1970

RIBEIRO, Orlando, **Geografia de Portugal**, organização, comentários e actualização de Suzanne Daveaux, 4 vol., 2ª edição, Livraria Sá da Costa Editora, Lisboa, 1991

RIBEIRO, Orlando, **Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico**, Coleção 'Nova Universidade', 5ª edição, Livraria Sá da Costa Editora, Lisboa, 1987

ROCHA, Frei Manuel da, **Portugal Renascido – Tratado historico-critico-chronologico**, Officina de Joseph Antonio de Sylva, Lisboa, 1730

RODRIGUES, Maria Teresa Campos, **O itinerário de D. Pedro I (1357-1367)**, in O Ocidente, vol LXXXII, 1972

ROSSA, Walter, **Diversidade – Urbanografia do espaço de Coimbra até ao estabelecimento definitivo da Universidade**, Dissertação de Doutoramento em Arquitectura apresentada à Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 2001

ROSSI, Aldo, **Autobiografia Científica**, Editorial Gustavo Gili, Barcelona, 1984

SALGUEIRO, Teresa Barata, **Os transportes no desenvolvimento das cidades portuguesas**, in Povos e Culturas, Centro de Estudos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa da Universidade Católica Portuguesa, n.º 2, Lisboa, 1987

SANTOS, Henrique Matheus dos, **Monographia historica de Cernache e apontamentos biographicos Lendas – Anexos**, Estamparia do Banco de Portugal, Lisboa, 1921

SECCO, António Luiz de Sousa Henriques, **Memoria Histórico-Chorográfica dos Diversos Concelhos do Distrito Administrativo de Coimbra**, Imprensa da Universidade, 1854

SECCO, António Luiz de Sousa Henriques, **Memoria do Tempo Passado**, Imprensa da Universidade, 1853

SENNA-MARTINEZ, João Carlos de, **Pré-História recente da bacia do médio e alto Mondego: algumas contribuições para o modelo sociocultural**, Lisboa, 1989

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, **Os caminhos Portugueses de Santiago: Séculos XII – XVI**, Separata de Arquivos do Centro cultural Português, Fundação Calouste Gulbenkian, Paris, 1974

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, **Itinerários de El-Rei D. João II (1481-1495)**, Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1993

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, **Itinerários de El-Rei D. Sebastião, Volume I (1568 – 1572)**, Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1962

SILVA, J. Pires da, **Vistorias da Câmara de Coimbra**, in Arquivo Coimbrão, vol. XIV, Coimbra, 1956

SOARES, Cunha Sérgio, **O município de Coimbra da restauração ao pombalismo – Poder e poderosos na Idade Moderna**, 3 vol, Centro de História de Sociedade e da Cultura – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2001

SOARES, Torquato de Sousa, **O foral concedido a Coimbra, Santarém e Lisboa em 1179**, Separata de Anais, II Série, vol. 10, Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1960

TÁVORA, Fernando, **Teoria Geral da Organização do Espaço**, Arquitectura e Urbanismo, FAUP Publicações, Porto, 1996

VEIGA, A. Botelho da Costa, **Algumas Estradas Romanas e Medievais**, volume I, Edição dos Estudos de História Militar Portuguesa, Lisboa, 1943

VENTURA, Leontina, FARIA, Ana Santiago, **O Livro Santo de Santa Cruz: Cartulário do séc. XII**, Série 'História Medieval', n.º3, Instituto Nacional de Investigação Científica-Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1990

Viajes de Extranjeros por España y Portugal, Recompilação, tradução, prologo e notas por J. Garcia Mercandal, 3 vol., Aguilar, S. A. de Ediciones, Madrid, 1952

Viaje de Cosme de Médicis por España y Portugal (1668 – 1669), Edicion y notas por Angel Sánchez Rivero y Angela Mariutti de Sánchez Rivero, 347 pág. e outra pasta com 3 pág e 71 estampas de Pier Baldi, Sucesores de Rivadeneyra, Madrid, 1933

Viagens em Portugal de Manuel Severim de Faria – 1604 – 1609 – 1625, Introdução de Joaquim Veríssimo Serrão, Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1974

VILAÇA, Raquel, **Subsídios para o estudo da Pré-História Recente do Baixo Mondego**, Instituto Português do Património Cultural, Composto e Impresso na Minerva Comercial Sintrense Lda., 1988

Vistorias da Câmara de Coimbra, Tomo VII, fl. 19, in Arquivo Coimbrão, vol. XVI, pág. 223, Coimbra, 1985

Consultas Internet

www.ldrha.min-agricultura.pt
 www.fcsh.unl.pt/atlas – Consulta ao Sigma (Sistema de Informação Geográfica e Modelação de Dados Aplicado à História de Portugal) com informação geográfica das diversas alterações aos códigos administrativas do período liberalista
 www.ine.pt - Dados estatísticos Senso da população de 1864 e 2001
 www.snig.igeo.pt - (SNIG, Sistema Nacional de Informação Geográfica) - Carta de ocupação do solo de Portugal Continental, Agosto 1990-91 escala 1:25000, IGP e Carta Administrativa Oficial de Portugal Continental (freguesias e outras divisões administrativas), IGP
 www.exercito.pt/bibliopac - Cartografia diversa.

Abreviaturas

ACMC, Actas das sessões da Câmara de Condeixa
 AHM, Arquivo Histórico Militar
 AHMOP, Arquivo Histórico Ministério das Obras Públicas
 AHP, Arquivo Histórico Parlamentar
 AMC, Arquivo Municipal de Coimbra
 AUC, Arquivo da Universidade de Coimbra
 BMC, Biblioteca Municipal de Coimbra
 BN, Biblioteca Nacional
 CNIG, Centro Nacional de Informação Geográfica
 IGP, Instituto Geográfico Português
 IPCC, Instituto Português de Cartografia e Cadastro
 MNMC, Museu Nacional Machado de Castro
 TT, Torre do Tombo
 UCBG, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra

Ancião a Coimbra, Comissão da Carta Itinerária do Reino, Arquivo Militar, L. A de M Cabral de Almeida. J.or [des.], Alferes, Escala 1:100000, 1843, 1 mapa : ms., cor, 33 x 23 cm, AHMOP

Carta Administrativa Oficial de Portugal Continental (freguesias e outras divisões administrativas) segundo Despacho conjunto n.º 542/99, de 31/05/1999 publicado no D.R. n.º 156 de 07/07/1999, IGP

Carta de ocupação do solo de Portugal Continental, Agosto 1990-91 escala 1:25000, IGP

Configuração do rio Mondego, desde Coimbra até à Figueira, Desenho de José Simões de Carvalho, Escala não determinada, 1700-1900, 59x45cm, AHMOP

Carta Militar, escala 1/25000, data 2003 (trabalho de campo 1999), IPCC2

Carta militar das principais estradas de Portugal/ por Lourenço Homem da Cunha de Eça, Desenho de Romão Eloy de Almeida, Escala 1:470000, Lisboa, 1808, 75x135cm, AHMOP

Carta topográfica da Beira Alta e Baixa: compreendida entre os Rios Tejo e Mondego, as fronteiras orientaes do Reino de Espanha e a linha que passa por Thomar e Coimbra/ redigida no Real Archivo Militar em 1829, a vista dos mappas litograficos levantados pelos officiaes do Estado Maior do Ex.º Britanico, corregidos e addicionados com o auxilio das cartas levantadas pelos officiaes do Real Corpo de Eng.os de Portugal e outros documentos existentes no mesmo Real Archivo, Escala 1:200000, 3 Legoas de 20 ao grão devidida em milhas maritimas = (7,40 cm), post 1831, cor, 70x82cm, AHMOP

Carta de Portugal : com designação das estradas a que se refere a proposta de Lei nº. 5-I
Escala [ca. 1:1 900 000], 20 Legoas de 20 ao grão = [6,00 cm], Lisboa : Lit. da Imp. N.al, 18??, 1 mapa : litografia, p&b, traçados cor, 45 x 31 cm, AHMOP

De Coimbra a Mialhada (Planta da estrada de Coimbra ao Porto – Desenho Final, 1º districto)/ levantada militarmente pelo Tenente-Coronel do Real Corpo de Engenheiros Maximiano José da Serra (tendo às suas ordens o 1º Tenente do mesmo Real Corpo de Engenheiros Fulgêncio Gomes dos Santos Vale), Desenhada pelo 2º Tenente do mesmo Corpo Joaquim Manoel Vidal, Escala 1:15000, 1 Legoa 2540B = (36,70 cm), 1816, cor, 16x109cm, AHMOP

Districto de Coimbra, Desenho de José Carlos Conrado de Chelmichi, Escala não determinada, 1867, cor, 112x115cm, AHMOP

Do Pombal a Coimbra (Estrada de Lisboa a Coimbra – Esboços de levantamento, 6º districto), Desenho do Capitão João António de Almeida Cibrão e 2º Tenente Miguel Francisco Freire Pedroso, sob a direcção do Tenente-Coronel Maximiano José da Serra, Escala 1:20000, 1816, cor, 27x197cm, AHMOP

Espinhal para Coimbra e para Venda dos Moinhos pelas Ferrarias, Comissão da Carta Itinerária do Reino, Arquivo Militar- Itinerários Militares: Tomar, Salvaterra do Extremo, Castanheira, Alcanena, Rio Maior, Leiria, Coimbra e Almeida., VII, Tomar a Coimbra, n.º 5, Escala 1:100000, 1843, cor, 33x23cm, AHMOP

Estrada Militar de Espinhal, Comissão da Carta Itinerária do Reino, Desenho de L.ª de M. Cabral de Almeida. J.or(des), Alferes, Itinerários Militares: Tomar, Salvaterra do Extremo, Castanheira, Alcanena, Rio Maior, Leiria, Coimbra e Almeida., VIIa, Espinhal a Sampaio, n.º 1, Escala 1:100000, 1843, cor, 29x23cm, AHMOP

Fotografia aérea, escala 1/40000, Verão de 1995, CNIG

Levantamento aerofotogrametrico da Vila de Condeixa, escala 1/5000, 1979

Levantamento aerofotogrametrico de Condeixa, escala 1/5000, 2001

Levantamento aerofotogrametrico do distrito Coimbra, escala 1/10000, 1998

Fotografias de Condeixa do espolio de José Pinto, cedidas pelo filho Sr. António Pinto

Mappa indicativo do plano geral das estradas districtaes : proposto pelo Conselho das Obras Publicas na consulta de 24 de Dezembro de 1866 [e] approved por Decreto de 9 de Janeiro de 1867, Direcção dos Trabalhos Geodesicos do Reino, Rebello J.or e Samora gr., Escala 1:550 000, 50 Km = [9,10 cm], [S.I.] : Deposito dos Trab. Geod. do Reino, 1867, 1 mapa : cor, 122 x 70 cm, AHMOP

Mappa e reconhecimento d'humas partes da provincia da Beira, feito no mez d 8.bro de 1801 por ordem do Ill.mo e Exc.mo S.r Mar.al C.de de Goltz pelo T.te Cor.el Augusto du Fay, Ajudante-quart.l-mest.r- gn.al do Exercito, o Major Anastacio Roiz, do Real Corpo d'Engenheiros, fêz observações precisas para a construção geometrica deste mappa, copiado no Real Archivo Militar, Escala 1:100000, Duas Legoas Portuguezas, cujas cada huma tem oitenta minutos Caminhando de pé = 10,80 cm, post. 1801, 1 mapa, ms., cor, 65 x 74 cm, AHMOP

Mapa de Portugal, Escala Gráfica, Legoas Portuguesas de 18 ao grão, 1762, in CASTRO, J. Baptista de, Mappa de Portugal antigo e moderno, 1762

Mappa de sessenta legoas quadradas ao Este de Coimbra, Desenho de José António de Almeida e Matos, Feito por ordem do Illm.º e Exm.º Snr. Nuno Freire d'Andrada, Marechal de Campo encarregado da defeza de Coimbra e Ponte de Murcella, Seg. do Tenente de Engenheiros, Escala não determinada, data de trabalho de campo 1809 e desenho final posterior a 1825, cor, 66x47cm, AHMOP

Mappa de sessenta legoas quadradas ao Oeste de Coimbra, Desenho de José António de Almeida e Matos, Feito por ordem do Marechal de Campo Nuno Freire d'Andrada, Escala não determinada, data de trabalho de campo 1809 e desenho final posterior a 1837, cor, 66x47cm, AHMOP

Plano de Alinhamentos da Travessia de Condeixa pela EN1, entre os Klms 182,880 e 183,970, escala 1/500, JAE – Direcção de Estradas de Coimbra, Março de 1948

Plano de Alinhamento da Vila de Condeixa EN342, escala 1/500, Ministério das Obras Públicas e Comunicações, Direcção dos Serviços de Conservação – Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra, Agosto de 1946

Planta dos campos de Coimbra, Levantada à vista pelo Capitão de Engenheiros Alexandre Jozé de Vasconcellos e Sá, Desenhada pelo Tenente d'Engenheiros António Egidio da Ponte Ferreira, Escala não determinada, 1849, cor, 104x71cm, AHMOP

Planta provisoria dos campos inundados pelas maximas cheias do Mondego, seus afluentes e vales, desde Coimbra até à sua foz na vila da Figueira, Desenho de Francisco Maria Pereira da Silva, Levantada sob a direcção do Conselheiro F. Folque; pelo Chefe da Secção Hidrografica e Cap. Tem. Da Armada F. M. P. Da Silva e mais officiaes em 1858, Escala não determinada, Litografia do Deposito Trabalhos Geodésicos, 1858, 94x60cm, AHMOP

Pranta de Coimbra e seus Contornos sobre o rio do Mondego, Coimbra, finais do séc. XVIII, IPCC, Cat. de cartas antigas da Mapoteca 393.

Venda do Cego a Pombal, Comissão da Carta Itinerária do Reino, Desenho de L.ª de M. Cabral de Almeida. J.or(des), Alferes, Itinerários Militares: Tomar, Salvaterra do Extremo, Castanheira, Alcanena, Rio Maior, Leiria, Coimbra e Almeida., V, Leiria a Venda do Cego, n.º 2, Escala 1:100000, 1843, cor, 35x21cm, AHMOP



Introdução

Mapa da área-estudo

Mapa Geológico e Perfil VI, in MARTINS, Alfredo Fernandes, O esforço do homem na bacia do Mondego, 1940

Mapa hipsométrico e Mapa com temperaturas médias e pluviosidade

80

Hispaniae Veteris Descriptio publicada no tom. II da obra Theatrum Orbis terrarum, opus nunc denuo ab ipso recognitum ... (Antuerpia, 1570), in Borges de Figueiredo - 'Oppida Restituta-Emimium' e fragmento da gravura da área-estudo

Fotos das pontes romanas sobre o rio de Mouros e da Fonte Coberta, foto do espólio de José Pinto e CONCEIÇÃO, A. dos Santos, Condeixa-a-Nova, 1983

A Lusitânia romana e o limite Norte e Sul, in MANTAS, Vasco, A rede viária Romana da Faixa Atlântica entre Lisboa e Braga, 1996

Foto do aqueduto na actualidade, foto do autor

Exemplo das centurições das montanhas de Turin e Lenno, in CANIGLIA, Gianfranco, MAFFEI, Gian Luigi, Tipologia de la Edificacion – Estrutura del espacio antropico, 1995

Foto da azenha em Conimbriga, foto do autor

1219

Fotos das pontes medievais em Alfarelos e sobre o rio de Mouros, in CONCEIÇÃO, A. dos Santos, Terras de Montemor-o-Velho, 1944 e foto do espólio de José Pinto

Reconstituição do Castelo de Soure, Desenho de J. Ventura in CONCEIÇÃO, A. dos Santos, Soure, 1942

Foto da roda do rio Mondego, in DIAS, F. Simões, Ó da Barca!... (Memória da Barca Serrana do Mondego), 2005

1502

Gravura da Fonte Coberta, gravura de Pier Baldi, in Viaje de Cosme de Médicis por España y Portugal (1668 – 1669), 1933

Mapa da província da Estremadura, Escala Gráfica, Legoas Portuguesas de 18 ao grão, 1762, in CASTRO, J. Baptista de, Mappa de Portugal antigo e moderno, 1762

Foto da ponte de madeira sobre o rio Mondego, in DIAS, F. Simões, Ó da Barca!... (Memória da Barca Serrana do Mondego), 2005

Planta do rio Mondego, desde Coimbra até ao mar com um projecto de um novo alveo, 1703, feita pelos Engenheiros Manuel Maria da Silva e Manuel Azevedo Fontes in MARTINS, Alfredo Fernandes, O esforço do homem na bacia do Mondego, 1940

Fotos das barcas do Mondego, in DIAS, F. Simões, Ó da Barca!... (Memória da Barca Serrana do Mondego), 2005

Portugalliae que olim Lusitânia, Novíssimo & Exactíssimo descriptio, de Fernando Alvares Seco, Roma, 1561 in FERREIRA, Alves, MORAIS, Custódio, SILVEIRA, Joaquim da, GIRÃO, Amorim, O mais antigo mapa de Portugal: 1561, 1956-57

Cópia do foral de Condeixa, in FERREIRA, Maria H. A., A freguesia de Condeixa-a-Nova na segunda metade do séc. XVII – 1641-1680. Estudo de demografia histórica., 1971

Foto dos campos delimitados por muros de pedra seca, foto do autor

Fotos da azenha em Eira Pedrinha e moinho da Serra de Jeneanes, foto do autor

1846

Carta Militar das principais estradas de Portugal com as Distancias em legoas (L) e h (numero de horas que se gasta a andar a pé), e fragmento da área-estudo 1808, in MACEDO, Jorge Borges de, Problemas de História da Industria Portuguesa no século XVIII, 1963

Fragmento do Mappa topographico, desde Rio mayor té Coimbra para fervir ao deliniamento da Real Efrada, Quartel de Leyria 16 de Abril de 1796, in MATOS, Artur Teodoro de, Transportes e Comunicações em Portugal, Açores e Madeira (1750 – 1850), 1980

Ponte de Coimbra levantada a 3 de Setembro de 1848 na occasião do maior abatimento das agoas, com as sondas da Agoa que levava o rio em o mez de Dezembro do anno de mil e ssetecentos e oitenta e hum, Escala não determinada, 1781, cor, 187x49cm, AHMOP

Fragmento da Planta Geral do Rio Mondego, escala 1/100000 in Adolfo LOUREIRO, Memórias sobre o melhoramento do rio Mondego entre a Figueira e a Foz do Dão, Lisboa, 1880, com a localização dos portos, in DIAS, F. Simões, Ó da Barca!... (Memória da Barca Serrana do Mondego), 2005

Documento com a assinatura em cruz do Juiz do Zambujal numa carta para a Intendência Geral da Polícia, 1828, in História dos Municípios e do Poder Local – Dos finais da Idade Média à União Europeia, 1996

Fragmento da gravura de Condeixa destruída e incendiada pelo exército francês, desenho de Feliz Lourenço, tinta da china e aguada sobre papel, alt. 253 x comp. 437, MNMC

Fotos do Palácio dos Lemos e Figueiredos, fotos do espólio de José Pinto

Fotos dos palácios demolidos em Condeixa: 1. Sãs (duas fotos) 2. Almadas, fotos do espólio de José Pinto e FERREIRA, Maria H. A., A freguesia de Condeixa-a-Nova na segunda metade do séc. XVII – 1641-1680. Estudo de demografia histórica., 1971

Nora da Atadoa, foto do autor

1982

Exemplos de casas na serra e no campo, o Sul e o Norte, foto do autor

Foto da rua D. Elsa Sotto Mayor antes do corte das árvores, era a antiga estrada real, foto do espólio de José Pinto

Fragmento do levantamento cadastral junto ao rio de Mouros, mostrando a divisão cadastral da propriedade. In Campos do Mondego - Levantamento Aerofotogramétrico, Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos, escala 1/2000, 1964

Bloco 10 de Alfarelos, antes e depois da intervenção do emparcelamento, dados cedidos pelo IDRHa, Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica – Projecto Mondego

80

01 – Meios de Comunicação. Mapa da *Lusitânia*, Fontes: Carta das civitates da Lusitânia em território Português, in ALARCÃO, Jorge de, Identificação das cidades da Lusitânia, 1988 e MANTAS, Vasco Gil da Cruz Soares, A rede viária Romana da Faixa Atlântica entre Lisboa e Braga, 1996, escala 1:3.000.000

02 – Meios de Comunicação. Rede viária e fluvial, Fontes: MANTAS, Vasco, A rede viária Romana da Faixa Atlântica entre Lisboa e Braga, 1996; MANTAS, Vasco, Dois Novos Miliários do Território de Conimbriga, 1985 e A ria flandriana e aluviamento holocénico dos rios Mondego e Tejo in Livro Guia da Pré-Reunião do quaternário Ibérico – Grupo de Trabalho para o estudo do quaternário, 1985, escala 1:150.000

03 – Assentamentos Populacionais. Mapa da *Hispania*, Fontes: ALARCÃO, Jorge de, O domínio Romano em Portugal, 1988, escala 1:5.000.000

04- Assentamentos Populacionais. Localização de Vestígios, Fontes: ALARCÃO, Jorge de, Roman Portugal, 1988 e PESSOA, Miguel; Subsídios para a Carta Arqueológica do Período Romano na Área de Conimbriga, 1986, escala 1:150.000

05- Assentamentos Populacionais. *Aeminium*, Fontes: PESSOA, Miguel; A muralha augustana de Conimbriga e NETO, Celso José dos Santos, PESSOA, Miguel, TRÖGER, Uwe, SACRAMENTO, Manuel Mário dos Santos; Os polos de captação de água de Conimbriga, 1993-94, escala 1:10.000

06 – Assentamentos Populacionais. Conimbriga, Fontes: MANTAS, Vasco, Notas sobre a estrutura urbana de Aeminium, 1992 e RIBEIRO, Ana Patrícia, Coimbra, Poesia e Prosa, 1998, escala 1:10.000

07 – Transformação da paisagem. Malha de vilas em Conimbriga, Fontes: MANTAS, Vasco, A rede viária Romana da Faixa Atlântica entre Lisboa e Braga, 1996, escala 1:3.000.000

08 – Geral. Considerações finais, Fontes: ARNAUT, Salvador Dias; Subsídios para o Estudo do Acampamento romano de Antanhol, 1959, escala 1:50.000

1219

01 – Meios de Comunicação. Mapa do país, Fontes: MANTAS, Vasco, A rede viária Romana da Faixa Atlântica entre Lisboa e Braga, 1996, escala 1:3.000.000

02 – Meios de Comunicação. Mapa de itinerários, Fontes: DIAS, João José Alves, Itinerário de D. Afonso II (1211-1223), 1986; DIAS, João José Alves, Itinerário de D. Afonso III (1245-1279), 1980; PIREU, Maria Manuela, Itinerário de El-Rei D. Pedro I nos anos do seu reinado, 1959; PIMENTEL, Lydia Maria Mendes Pinheiro, Itinerário d'el-rei D. Fernando de 1367 a 1377, 1959; POMBO, Maria Alice dos Santos, Itinerário D'El Rei D. João I de 1388 a 1398, 1961; MORENO, Humberto Baquero, Itinerários do Infante D. Pedro (1438-1448), 1968; SERRÃO, Joaquim Veríssimo, Itinerários de El-Rei D. João II (1481-1495), 1943, escala 1:1.200.000

03 – Meios de Comunicação. Enquadramento regional, Fontes: Itinerários dos reis referidos em cima; ARNAUT, Salvador Dias; Ladeia e Ladera, 1939; MORENO, Humberto Baquero, A acção dos Almocreves no desenvolvimento das comunicações inter-regionais portuguesas nos fins da Idade Média, 1979; COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989; Viagens de Extranjeros por España y Portugal, 1952; MATOS, Gastão de Melo, Itinerário de Leão de Rozmital, 1955, escala 1:300.000

04 – Meios de Comunicação. Rede viária e fluvial, Fontes: idem; na reconstituição do rio foi usada a Planta do rio Mondego desde Coimbra até ao mar de 1703 que tem desenhado o rio velho sobreposto ao da data, escala 1:150.000

05 – Assentamentos Populacionais. Enquadramento regional, Fontes: Os territórios conquistados no séc. XII e XIII, tentame duma carta histórica, in BAIÃO, António, CIDADE, Hermani, MÚRIAS, Manuel; História da Expansão Portuguesa no Mundo, 1939; 'Rol de Besteiros' da autoria de José Joaquim Soares de Barros, Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiamento da Agricultura, das Artes e da Indústria em Portugal, e suas conquistas (1789-1815), 1991, escala 1:300.000

06 – Assentamentos populacionais. Localização de povoados e igrejas, Fontes: CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, 1942, 1944 e 1983; ARNAUT, Salvador Dias, Ladeia e Ladera, 1939; COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989; BAIÃO, António, CIDADE, Hermani, MÚRIAS, Manuel; História da Expansão Portuguesa no Mundo, 1939 e GIRÃO, Maria da Graça Pessoa Frota, Repovoamento na área do actual concelho de Coimbra: séc. IX a XII, 1964; Catalogo de todas as igrejas e comendas dos anos de 1320 e 1321, in ALMEIDA, Fortunato de, História da Igreja em Portugal, 1967, escala 1:150.000

07 – Assentamentos Populacionais. Coimbra, Fontes: RIBEIRO, Ana Patrícia, Coimbra, Poesia e Prosa, 1998, escala 1:10.000

08 – Assentamentos Populacionais. Condeixa, Fontes: Reconstituição da autora, escala 1:10.000

09 – Transformação da paisagem. Enquadramento regional, Fontes: Terras Privilegiadas nos termos de Coimbra e Montemor, séc. XIV e XV e Reguengos da região de Coimbra segundo tomo de 1395 e Senhorio do Infante D. Pedro, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989; Aquisição de património de 1131 a 1155, in VENTURA, Leontina, FARIA, Ana Santiago; O Livro Santo de Santa Cruz: Cartulário do séc. XII, 1990, escala 1:300.000

10 – Transformação da paisagem. Localização de culturas e engenhos, Fontes: Moinhos e azenhas no Baixo Mondego séc. X-XIV e Contractos sobre vinhas no Baixo Mondego de 1300 a 1450, in COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989; Moinhos na região de Condeixa no séc. XII e Culturas de Coimbra no séc. XII, in PRADALIÉ, Gérard, Occupation du sol et cultures autor de coimbre au Xlle siècle, 1975, escala 1:150.000

11 – Geral. Considerações finais, escala 1:50.000

1502

01 – Meios de Comunicação. Mapa do país, Fontes: Mapa das províncias e comarcas-1527, in História dos Municípios e do Poder Local, 1996, escala 1:3.000.000

02 – Meios de Comunicação. Mapa de itinerários, Fontes: GALEGO, Júlia, DAVEAU, Suzanne, O numeramento de 1527-1532, 1986; BRONSEVAL, Frère Claude de, Peregrinatio Hispanica-Voyage de Dom Edme de Saulier, Abbé de Clairvaux au Espagne et au Portugal (1531-1533), 1970; FARINELLI, Arturo, Viages por España y Portugal desde la edad media hasta el siglo XX, 1920; GARCIA MERCADAL, J., Viages de Extranjeros por Espana y Portugal, 1952; Viaje de Cosme de Médicis por España y Portugal (1668 – 1669), 1933; CEREJEIRA, M. Gonçalves, Clenardo, 1926 e SERRÃO, Joaquim Veríssimo, Itinerários de El-Rei D. Sebastião, escala 1:1.200.000

03 – Meios de Comunicação. Enquadramento regional, Fontes: idem; DAVEAU, Suzanne, A estrada coimbrã: o traçado pela Serra de Ancião, 1988; CASTRO, J. Baptista de; Roteiro Terrestre de Portugal, 1814; Mapa da Província da Estremadura, escala 1:300.000

04 – Meios de Comunicação. Rede viária e fluvial, Fontes: idem; Planta do rio Mondego, desde Coimbra até ao mar com um projecto de um novo alveo, 1703, feita pelos Engenheiros Manuel Maria da Silva e Manuel Azevedo Fontes, escala 1:150.000

05 – Assentamentos Populacionais. Enquadramento regional, Fontes: Mapa das províncias e comarcas-1527, in História dos Municípios e do Poder Local, 1996; GALEGO, Júlia, DAVEAU, Suzanne, O numeramento de 1527-1532, 1986; A população de Portugal em 1798 – O censo de Pina Manique, 1970, escala 1:300.000

06 - Assentamentos Populacionais. Estrutura administrativa, Fontes: Mapa das províncias e comarcas-1527, in História dos Municípios e do Poder Local, 1996; Concelhos do termo coimbrão em 1533, in OLIVEIRA, António de, A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640, 1972, escala 1:300.000

07 - Assentamentos Populacionais. Estrutura religiosa, Fontes: CARVALHO, Joaquim, PAIVA, José Pedro; A diocese de Coimbra no século XVIII – População, Oragos, Padroados e Títulos dos Párcos, 1989; Livro das Igrejas e Capelas do Padroado dos Reis de Portugal-1574, 1971, escala 1:300.000

08 – Assentamentos populacionais. Localização de povoados e estrutura administrativa, escala 1:150.000

09 – Assentamentos populacionais. Localização de povoados e estrutura religiosa, escala 1:150.000

10 – Assentamentos populacionais. Coimbra, Fontes: RIBEIRO, Ana Patrícia, Coimbra, Poesia e Prosa, 1998, escala 1:10.000

11 – Assentamentos populacionais. Condeixa, Fontes: Reconstituição da autora, escala 1:10.000

12 – Transformação da paisagem. Enquadramento regional, Fontes: GIL, Maria Olímpia da Rocha, Arrroteias do vale do Mondego durante o século XVI, s.d. , escala 1:300.000

13 – Transformação da paisagem. Localização de culturas e engenhos, Fontes: GIL, Maria Olímpia da Rocha, Engenhos de moagem no séc. XVI, s.d.; COELHO, Maria Helena da Cruz, O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média, 1989, escala 1:150.000

14 – Geral. Considerações finais, escala 1:50.000

1846

01 – Meios de Comunicação. Mapa do país, vias, Fontes: ALEGRIA, Maria Fernanda, A organização dos Transportes em Portugal (1850-1910), 1990; CASTRO, J. Baptista de; Roteiro Terrestre de Portugal, Lisboa, 1814, escala 1:3.000.000

02 – Meios de Comunicação. Enquadramento regional, Fontes: CASTRO, J. Baptista de; Roteiro Terrestre de Portugal, 1814; Mappa Topographico, desde rio mayor té Coimbra para fervir ao deliniamento da Real Effrada, Quartel de Leyria 16 de Abril de 1796 e Mapa de Portugal, com distâncias a pé, de 1808, in MATOS, Artur Teodoro de, Transportes e Comunicações em Portugal, Açores e Madeira (1750 – 1850), 1980, escala 1:300.000

03 – Meios de Comunicação. Rede viária, fluvial e ferroviária, Fontes: 'Planta Geral do rio Mondego', de Adolpho Loureiro, 1880'; DIAS, Fernando Simões, Ó da Barca!... (Memória da Barca Serrana do Mondego), 2005, escala 1:150.000

04 – Assentamentos populacionais. Mapa do país. províncias, Fontes: Consulta no Sigma; História dos Municípios e do Poder Local, 1996, escala 1:3.000.000

05 – Assentamentos populacionais. Mapa do país. provedorias 1826, Fontes: Consulta no Sigma, escala 1:3.000.000

06 – Assentamentos populacionais. Mapa do país. distritos 1846, Fontes: Consulta no Sigma, escala 1:3.000.000

07 – Assentamentos Populacionais. Enquadramento regional. comarcas e concelhos 1801, Fontes: Consulta no Sigma; História dos Municípios e do Poder Local, 1996, escala 1:300.000

08 – Assentamentos Populacionais. Enquadramento regional. comarcas e concelhos 1826, Fontes: Consulta no Sigma, escala 1:300.000

09 – Assentamentos Populacionais. Enquadramento regional. comarcas e concelhos 1834, Fontes: Consulta no Sigma, escala 1:300.000

10 – Assentamentos Populacionais. Enquadramento regional. distrito e concelhos 1842, Fontes: Consulta no Sigma; História dos Municípios e do Poder Local, 1996, escala 1:300.000

11 – Assentamentos Populacionais. Localização de povoados e estrutura administrativa, Fontes: Senso de 1864, escala 1:150.000

12 – Assentamentos Populacionais. Coimbra, Fontes: RIBEIRO, Ana Patrícia, Coimbra, Poesia e Prosa, 1998; Planta de Coimbra de Izidoro Baptista de 1834, escala 1:10.000

13 – Assentamentos Populacionais. Condeixa, Fontes: Reconstituição da autora com base no 'Mapa de Condeixa destruída e incendiada pelo exército francês' de 1811, escala 1:10.000

14 – Transformação da paisagem. Localização de culturas e engenhos, Fontes: Extractos do relatório apresentado em 28 de Fevereiro de 1878 ao actual Governador Civil do Distrito de Coimbra, para acompanhar os produtos industriais e agrícolas do Distrito, destinados à última Exposição Universal de Paris, in CASTRO, A. M. Simões de, Portugal Pittoresco, vol I, 1879; PERY, Gerardo, Geografia e Estatística de Portugal e Colónias, 1875; Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiamento da Agricultura, das Artes e da Indústria em Portugal, e suas conquistas (1789-1815), 1991, escala 1:150.000

15 – Geral. Considerações finais, escala 1:50.000

1982

01 – Meios de Comunicação. Mapa do país, Fontes: ALEGRIA, Maria Fernanda, A organização dos Transportes em Portugal (1850-1910), 1990, escala 1:3.000.000

02 – Meios de Comunicação. Enquadramento regional, Fontes: ANDRADE, Agostinho Rodrigues, Corografia histórico-estatística do distrito de Coimbra, 1896, escala 1:300.000

03 – Meios de Comunicação. Rede viária, fluvial e ferroviária, Fontes: ANDRADE, Agostinho Rodrigues, Corografia histórico-estatística do distrito de Coimbra, 1896; 'Planta Geral do rio Mondego', de Adolpho Loureiro, 1880'; DIAS, Fernando Simões, Ó da Barca!... (Memória da Barca Serrana do Mondego), 2005, escala 1:150.000

04 – Assentamentos Populacionais. Enquadramento regional. distrito e concelhos, Fontes: ANDRADE, Agostinho Rodrigues, Corografia histórico-estatística do distrito de Coimbra, 1896, escala 1:300.000

05 – Assentamentos Populacionais. Localização de povoados e estrutura administrativa, Fontes: ANDRADE, Agostinho Rodrigues, Corografia histórico-estatística do distrito de Coimbra, 1896, escala 1:150.000

06 – Assentamentos Populacionais. Coimbra, Fontes: RIBEIRO, Ana Patrícia, Coimbra, Poesia e Prosa, 1998; Planta de Coimbra dos irmãos Goullard de 1874, escala 1:10.000

07 – Assentamentos Populacionais. Condeixa, Fontes: Reconstituição da autora, escala 1:10.000

08 – Meios de Comunicação. Rede viária, fluvial e ferroviária, Fontes: Levantamento aerofotogramétrico do distrito Coimbra, escala 1/10000, 1998, escala 1:150.000

09 – Assentamentos Populacionais. Localização de povoados e estrutura administrativa, Fontes: Levantamento aerofotogramétrico do distrito Coimbra, escala 1/10000, 1998, escala 1:150.000

10 – Assentamentos Populacionais. Coimbra, Fontes: Levantamento aerofotogramétrico de Coimbra, escala 1/5000, 1998, escala 1:10.000

11 – Assentamentos Populacionais. Condeixa, Fontes: Levantamento aerofotogramétrico do Condeixa, escala 1/2000, 1998, escala 1:10.000

12 – Transformação da paisagem. Localização de culturas, Fontes: Carta de ocupação do solo de Portugal Continental, escala 1:150.000

13 – Transformação da paisagem. Florestas, Fontes: Carta de ocupação do solo de Portugal Continental, escala 1:150.000

14 – Geral. Considerações finais, escala 1:50.000

Anexo 1

Legenda:

Vilae

- S. Martinho de Árvore, S. Martinho de Árvore, Coimbra. Cerâmica de construção, incluindo tijolos de coluna, ‘opus signium’, pesos de tear, cerâmica doméstica. JA Recentemente apareceram achados que induzem a presença de uma vila, que se encontra em escavação.
- Costa, Eiras, Coimbra. Pedras de cantaria e *tegulae*. JA
- Ingote, Eiras, Coimbra. *Tegulae*. JA
- Granja do Ulmeiro, Granja do Ulmeiro, Soure. Uma necrópole. Cerâmica de construção e doméstica. JA *Tegulae*, vasos *imber* e esqueletos. AC
- Carrascal-Serra da Ponte, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. Fragmentos de *tegulae*. MP
- Escoral, Cernache, Coimbra. Um lajeado feito de grandes tijolos, *tegulae*, canos de chumbo. JA
- Mina, Cernache, Coimbra. Alicerces, mosaicos, sepulturas. JA
- Emide, Buarcos, Figueira da Foz. *Tegulae*. JA
- Revolta Seca-Avessada, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. *Tegulae*. Há a notícia oral de aqui terem sido achados mosaicos nos anos de 1950. MP
- Condeixa-a-Nova. Em três sítios da área urbana de Condeixa-a-Nova, verificaram-se achados: um pavimento de *opus signium* na Quinta da Lapa, tijolos de coluna no Serrado dos Pelomes, um pavimento de *opus signium* e tijolos de coluna no Largo Rodrigo da Fonseca Magalhães. MP Vestígios in loco de *tegulae*.
- Moroços-S. Fipo, Ega, Condeixa-a-Nova. Mosaicos, cerâmica de construção e doméstica comum. MP
- Alhadas, Alhadas, Figueira da Foz. Alicerces, pavimentos, cerâmica de construção e doméstica, diversos objectos metálicos, um busto masculino de calcário, uma inscrição funerária de *Calaitus* filho de *Caielus*.
- Asseiceira, Brenha, Figueira da Foz. *Tegulae*. JA
- Olival das Miquinhas, Avenal, Condeixa-a-Nova. Escavação Arqueológica da responsabilidade dos arqueólogos Costa Santos e Sónia Ferreira Pinto em 2000, aonde se detectou enorme profusão de materiais, especialmente cerâmica comum e de construção, cerâmica e fragmentos de mosaicos.
- Pedrógãos-Casével, Ega, Condeixa-a-Nova. Fragmentos de *tegulae* e de cerâmica comum. Talvez tenha sido aqui achado um denário ibérico de 72 a.c., cuja exacta procedência todavia não é garantida. MP
- Franco, Paião, Figueira da Foz. Alicerces e *tegulae*. JA
- Lagoinha, Paião, Figueira da Foz. Fragmentos de *tegulae* e de um *dolium*. JA
- Mourêdeos, Vila Seca, Condeixa-a-Nova. *Tegulae*. MP
- Lameiras-Póvoa de Pegas, Zambujal, Condeixa-a-Nova. Mosaicos, cerâmica comum, um anel de bronze, um fragmento de almofariz de mármore. MP
- Moroços-Ordem, Rabaçal, Penela. Uma *villae* em escavação. Parece haver um *atrium* oitavado, com pórtico assente em colunas cujos pedestais são, eles mesmos oitavados. Alguns mosaicos, figurativos, são de excelente qualidade. No museu da Figueira da Foz existe fragmentos de escultura atribuídos ao Rabaçal, provavelmente, provenientes daqui. MP
- Vale, Podentes, Penela. *Tegulae* e um peso de tear. JA
- Vila Nova de Anços, Vila Nova de Anços, Soure. Mosaicos no pátio do solar dos Condes de S. Tomé, perto de Vila Nova de Anços. JA
- Arneiros do Ameal, Ameal, Coimbra. *Tegulae*. JA
- Vale de S. Domingos, Antanhol, Coimbra. *Tegulae*, sepulturas e mós. JA
- Montemor-o-Velho, Montemor-o-Velho, Montemor-o-Velho. Cerâmica de construção e *tegulae*. Junto á Capela do Desterro existe uma casa romana com *impluvium*, fragmentos de construção, muros e pavimentos com mosaicos. ASR

Casal/*populus*

- Eira Pedrinha (Capela de Eira Pedrinha), Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. Pavimento de *opus signium* e tijolos de coluna. MP
- Barrios de Baixo, Ega, Condeixa-a-Nova. Cerâmica de construção, incluindo tijolos de coluna, peso de tear. MP
- Areias-Venda da Luísa, Anobra, Condeixa-a-Nova. Cerâmica de construção, incluindo tijolos de colunas, pesos de tear, cerâmica doméstica comum, um *dolium* quase intacto. MP
- Reconcos, Bendafé, Condeixa-a-Nova. Cerâmica de construção, incluindo tijolos de coluna. MP
- Cascalheira-Traveira, Vila Seca, Condeixa-a-Nova. Cerâmica de construção, incluindo tijolos de coluna, *opus signium*. MP
- S. João do Campo, S. João do Campo, Coimbra. Cerâmica de Construção e um forno cerâmico. JA
- Quinta do Gavino, Santo António dos Olivais, Coimbra. Cerâmica de construção. JA
- Alpenduradas, Santo António dos Olivais, Coimbra. Hoje na área urbana de Coimbra. Cerâmica de construção. JA
- Quinta do Cidral, Santo António dos Olivais, Coimbra. Cerâmica de construção. JA
- Cova de Moura, Santa Clara, Coimbra. Cerâmica de construção. JA
- Quinta do Outeiro, Taveiro, Coimbra. Cerâmica de construção e doméstica, incluindo *sigillata*, uma moeda de *Constantino*. JA
- Telhões, Taveiro ou Ameal, Coimbra. Cerâmica de construção. JA
- Senhora do Desterro, Montemor-o-Velho, Montemor-o-Velho. Alicerces, mosaicos, sepulturas, moedas romanas diversas até ao séc. IV d.c.. JA
- Ameal, Ameal, Coimbra. Cerâmica de construção e doméstica, pesos de tear numa extensão de mais de 200 metros entre a igreja paroquial do Ameal e o Cerrado das Almas. Também nos locais denominados Casal e Fartamouros, ambos no Ameal, foram encontrados cerâmica de construção. JA
- Formoselha, Santo Varão, Montemor-o-Velho. Cerâmica doméstica, incluindo *dolia*, um peso de tear. Possivelmente, deve identificar-se esta estação com Adémia citada por Santos Rocha, que aí regista alicerces e cerâmica de construção. JA Pedços de telha, tijolos e vasos. AC
- Vale da Serra, S. Martinho do Bispo, Coimbra. Cerâmica de construção, incluindo tijolos de coluna, *opus signium*, mós. JA
- Valongo, Antanhol, Coimbra. Cerâmica de construção e uma pequena moeda de bronze, ilegível. JA
- Cegonhaira, Antanhol, Coimbra. Cerâmica de construção e doméstica grosseira. JA
- Pinhal do Ribeirinho, Antanhol, Coimbra. Cerâmica de construção. JA
- Picoto, Cernache, Coimbra. Cerâmica de construção. JA
- Castelo Viegas, Castelo Viegas, Coimbra. Cerâmica de construção e doméstica. JA

- Anagueis, Almalaguês, Coimbra. Cerâmica de construção abundante no caminho entre Anagueis e Bera. Também existência de telhas num local denominado como Mirtagos. JA
- Feteiras, Almalaguês, Coimbra. Cerâmica de construção incluindo tijolos de coluna e cerâmica doméstica. JA
- Choisos-Bruscos, Vila Seca, Condeixa-a-Nova. Cerâmica de construção e fragmento de mó. MP
- Algar-Alcabideque, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. Cerâmica de construção. MP
- Vinhal-Bom Velho de Cima, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. Cerâmica de construção. MP
- Algar, Vale de Janeanes, Condeixa-a-Nova. Cerâmica de construção. MP
- S. Silvestre, Assarfage, Coimbra. Pedras aparelhadas *opus signium*, uma base e um fuste de coluna, cerâmica de construção, incluindo tijolos de coluna, cerâmica doméstica comum, mós. Uma sítula de cobre. JA
- Covão da Póvoa, Zambujal, Condeixa-a-Nova. Pedras aparelhadas, cerâmica de construção, cerâmica doméstica comum. MP
- Selões, Lamas, Miranda do Corvo. Cerâmica romana de construção. JA
- Eira Velha, Lamas, Miranda do Corvo. Alicerces de construção. Num campo vizinho, chamado Cabeço Pereiro, apareceram também cerâmicas de construção e domésticas cuja cronologia é indeterminada. Um peso de tear. JA
- Moira ou Fonte da Moira, Sebal, Condeixa-a-Nova. Cerâmica de construção e um peso de tear. MP
- Orelhudo, Cernache, Coimbra. Cerâmica de construção, incluindo tijolos de colunas e cerâmica doméstica. JA
- Selão, Sobreiro. Cerâmica de construção. MP
- Quinta da Madalena, Soure, Soure. Cerâmica de construção, mós, moedas dos séc. III e IV d.c.. Uma inscrição à divindade indígena *Vasecus*. JA
- Barbealho, Rabaçal, Penela. Cerâmica de construção. JA
- Castro, S. Silvestre, Coimbra. Moedas romanas. Num olival vizinho, pedras lavradas e cerâmica de fabrico manual. JA
- Soure, Soure, Soure. Inscrições. Uma delas foi publicada. As outras foram encontradas no decurso de escavações em 1985. Não se registaram, por enquanto, níveis romanos, mas numa necrópole medieval apareceu reutilizado um fragmento insculturado com inscrição e um miliário de Caracala. JA
- Pardinheiros, Quiaios, Figueira da Foz. Cerâmica de construção e doméstica. JA
- Pedras da Bandeira, Quiaios, Figueira da Foz. Cerâmica de construção e doméstica. JA
- Arieira, Brenha, Figueira da Foz. Um edifício com mais de 12 metros de comprimento. JA
- Mama do Furo, Quiaios, Figueira da Foz. Vestígios de uma cabana com cerâmica romana de fabrico manual. JA
- Pedrulha, Brenha, Figueira da Foz. Três fornos: dois de cerâmica, sendo um circular e outro quadrangular, o terceiro seria *fornax calcaria*. JA
- Terras da Fonte, Brenha, Figueira da Foz. Um forno para *cozedura* de *tegulae* e *imbrices*.
- Maiorca, Maiorca, Figueira da Foz. Cerâmica de construção e moedas, designadamente de Constantino II. JA
- Roda, Redinha, Pombal. Alicerces, cerâmica de construção, *opus signium*, cerâmica doméstica comum. JA

Castros/*vici*

- Santa Olaia, Ferreira-a-Nova, Figueira da Foz. Povoado proto-histórico onde são abundantes os materiais correspondentes ao período da colonização púnica da Península Ibérica. Os vestígios romanos são prova da sua manutenção em época romana. JA e AC
- Montemor-o-Velho, Montemor-o-Velho, Montemor-o-Velho. Uma inscrição funerária e dois sarcófagos de pedra. JA No lugar de Caldas em 1850 foi encontrada nascente com arcos e tanques provavelmente pertencentes a termas romanas. No Monte da Ladroeira foi encontrada uma mó de grés e fragmentos de telha. AC
- Castro do Outeiro, Sebal, Condeixa-a-Nova. MP
- Ega, Ega, Condeixa-a-Nova. Apesar de não existir provas de assentamentos anteriores a sua configuração topográfica permite persupõe a existência de um povoado com características castrejas. No acompanhamento arqueológico do Largo da Ega da responsabilidade da arqueóloga Ida Isabel Buraca (2004) apareceu um bordo de ânfora bastante rolado o que se persupõe ser resultante de uma escorrência do lado Este da encosta do promontório. Para além disso, existem diversas referências a material de construção e ossadas nesta mesma encosta.
- Sr.^a do Círculo, Furadouro, Condeixa-a-Nova. Referenciada como povoado fortificado da idade do ferro ou bronze. AC
- Buracas do Casnilo, Furadouro, Condeixa-a-Nova. Vestígios de ocupação paleolítica e romana. AC
- Monte Castro, Soure, Soure. Povoado de origem celtica. AC
- Tavarede, Tavarede, Montemor-o-Velho. Castro estudado pelo arqueólogo Flávio Imperial.

Pontes

- Ponte da Sancha, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. Ponte romana. MP
- Atadoa, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. Existia uma ponte romana junto à capela de S. Sebastião na Atadoa. MP
- Fonte Coberta, Zambujal, Condeixa-a-Nova. Referenciada como ponte romana. AC
- Ponte do Barroso, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. Referenciada como ponte romana. AC
- Ponte de Coimbra, Coimbra, Coimbra.

Diversos

- Forca, Montemor-o-Velho, Montemor-o-Velho. Moedas romanas. JA
- Tentúgal, Tentúgal, Montemor-o-Velho. Uma inscrição funerária a um cidadão inscrito na tribo Quirina. JA
- S. Facundo, Antuzede, Coimbra. Vestígios romanos não especificados. JA
- Almegue, Santa Clara, Coimbra. Moedas romanas. JA
- Carvalhais de Cima, Assarfage, Coimbra. *Imbrices* e uma mó manuária a uns 500 m deste lugar. JA
- Torre da Bera, Almalaguês, Coimbra. Parte superior de uma ara e uma cabeça varonil muito degradada. JA
- Vila Pouca, Cernache, Coimbra. Vestígios romanos não especificados. JA
- Valada, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. Um apito romano de prata. MP
- Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. Dois acompanhamentos arqueológicos da responsabilidade da arqueóloga Maria Pilar Reis em 2003 no âmbito de duas empreitadas detectaram nos arruamentos de Condeixa-a-Velha diversos materiais de construção, incluindo fragmentos de *tegulae* misturados em material revolvido.
- Miranda do Corvo, Miranda do Corvo, Miranda do Corvo. Ara dedicada à divindade indígena *Isabaeus* mas não é seguro que tenha sido aqui recolhida. JA
- Maiorca, Maiorca, Figueira da Foz. Navio naufragado na bacia aluvionar do Mondego. Estação Arqueológica estudada pelo arqueólogo Flávio Imperial.

96 – Ferrestelo, Ferreira-a-Nova, Figueira da Foz. Necrópole de inumação, talvez tardo-romana. A sua cronologia, por ausência de espólio é todavia muito duvidosa. JA

97 – Ouro da fonte ou Cabeça da fonte, Brenha, Figueira da Foz. Necrópole de inumação que Santos Rocha classificou de romana. A ausência total de espólio torna duvidosa esta classificação. JA

98 – Ferreira-a-Nova, Figueira da Foz, Figueira da Foz. A ocupação romana é duvidosa até agora só se encontrou três moedas romanas, um denário da família *Vibia*, outro de *Augusto*, uma moeda do séc. IV d. c.. JA

99 – Reveles, Reveles, Montemor-o-Velho. Restos de vasos indicam possível ocupação romana. AC

Miliários

100 – Tamazinhos-Alcalamouque, Rabaçal, Penela. Um miliário de *Décio* encontrado *in situ*, na via de *Sellium* a Conimbriga. VM

101 – Gargantada, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. Localização provável do miliário de Tácito com a milha I. VM

102 – Cernache, Cernache, Coimbra. Localização provável do miliário com a milha II. VM

103 – Soure, Soure, Soure. Miliário encontrado junto ao castelo de Soure. Impossível indicar localização exacta mas prova a existência de uma estrada romana. VM

Aqueduto

104 – Valada/Atadoa, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. No âmbito da empreitada de rede de saneamento da Valada/Atadoa em 2004 foram feitas sondagens tendo sido localizado o aqueduto no seu percurso subterrâneo. O seu traçado foi reconstituído em Fouilles de Conimbriga.

105 – Alcabideque, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova. Local de captação de água que alimentava o aqueduto de Conimbriga. Restam vestígios consideráveis das obras romanas, designadamente uma torre. No âmbito da empreitada do Largo de Alcabideque apareceu vestígios de muros e bloco de pedra de uma construção que induz a presença de aglomerado urbano junto à nascente.

Portos

106 – Verride, Maiorca, Figueira da Foz. Estaleiro de Caravelas estudado pelo arqueólogo Flávio Imperial. Possibilidade de existência de um porto ou pelo menos doca seca.

107 – Santo Varão, Santo Varão, Montemor-o-Velho. Porto de Santo Varão estudado pelo arqueólogo Flávio Imperial.

108 – Pereira, Pereira, Montemor-o-Velho. Porto de Pereira estudado pelo arqueólogo Flávio Imperial.

109 – Granja do Ulmeiro, Granja do Ulmeiro, Soure. Possibilidade de existência de um porto.

110 – Montemor-o-Velho, Montemor-o-Velho, Montemor-o-Velho. Porto de Montemor referido em diversos documentos como porto marítimo. Edrisi, geógrafo árabe diz: *‘se quiserem ir para Compostela, a melhor forma é tomarem um barco perto do castelo Munt Malur’*

Acampamento romano

111 – Mata Velha ou Cidade Velha, Antanho, Coimbra. Acampamento de forma rectangular imperfeita, com cantos arredondados. Parcialmente destruído por um aeródromo, tinha 9 hectares. A muralha de terra batida tinha 1050m de perímetro. A toda a volta corria um fosso. Na parte mais bem conservada, a muralha de secção trapezoidal tinha 28m na base, 6 de altura sobre o fosso e cerca de 4 m sobre o nível do campo. Os achados ocasionalmente feitos na Mata Velha (cerâmica de construção e doméstica grosseira) não permitem definir-lhe a cronologia. É possível que date da época de *Decimus Iunius Brutus* (128-136 a.c.) ou de César (61 a.c.) JA

Fontes:

JA – Jorge de Alarcão, VM – Vasco Mantas, AC – Augusto Conceição, MP – Miguel Pessoa, FI – Flávio Imperial, ASR – A. Santos Rocha

Anexo 2

Itinerário Antonino

Fonte: ALARCÃO, Jorge de, Roman Portugal, 1988

Via XVI, estrada *Olisipo – Bracara Augusta* total de 244 milhas

(A milha romana equivale a 1481,5 metros)

Ab Olisipone

Ierabriga XXX milia passuum

Scalabin XXXII

Sellium XXXII

Conimbriga XXXVIII

Aeminio X

Talabriga XL

Langobriga XVIII

Calem XIII

Bracara XXXV

Anexo 3

Fonte: LEÃO, Duarte Nunes, Descrição do Reino de Portugal, 1599

Coimbra ci// antiga & nobre, foi onde fe agora chama Condexa a velha, duas legoas da nova Coimbra de que não há naquelle lugar mais que hum aqueduto, & letreiros que feleem em Condexa a nova, & na póte da Atadoa mudada foi para a ribeira do Mondego com feu nome, & su cathedral.

Anexo 1

Doação régia do castelo de Ceras, diploma de 1159.

Fonte: A. Reuter, Chancelaria, in ARNAUT, Salvador Dias, Ladeia e Ladera, 1939, pág. 270 a 271

*‘Do et concedo illud castrum quomodo dividit per flumen ozezar ubi uocatur portus de kaiis et inde per mediam stratam usque ad monasterium de murta et inde per aquam de murta quomodo descendit in fraxineta et inde uenit ad portum de thomar qui est in **strata de colimbria** que uadit ad sanctaren et inde per mediam stratam per portum de ourens et inde per mediam stratam quomodo uadit per summitatem de beselga et inde per lumbum de contra sanctaren quo uertit aquam ad beselga et quomodo descendit ad thomar et inde descendit in ozezar et inde ad portum de kalis.’*

Anexo 2

Fernão Lopes, Crónica de D. Fernando, 1372

Fontes: A. Braamcamp Freire, Brasões da Sala de Sintra, 1921 e Salvador Dias Arnault, A crise Nacional dos Fins do século XIV - A sucessão de D. Fernando, Coimbra, 1960

D. João em 1379 (em Novembro segundo B. Freire ou Junho/Julho segundo S. Arnault) deslocava-se depressa de Tomar a Coimbra para matar Maria Teles.

‘Aquell dia que o iffante de Tomar fez partida, foi dormir a huu logar que chamam o Espinhal; e como foi mea noite cavalgou com os seus por Ferazouce, desi a Almalaques, comarca de Coimbra, e chegou aos olivaaes da cidade e deceo ao Mondego aaquem do moesteiro de Santa Ana, que he junto com a gram pote.’

Anexo 3

Viagem de Leão de Rozmital

Fonte: Viajes de Extrangeros por España y Portugal, J. Garcia Mercandal e MATOS, Gastão de Melo, Itinerário de Leão de Rozmital, 1955

A viagem cavalheiresca que o Leão de Rozmital, Barão de Blatria e senhor de Fryenberg e conde de Platen, irmão da rainha Joana da Boémia e cunhado do rei Jorge de Podiebrad empreendeu em 1465-1467 através do Ocidente, tomando parte de torneios, visitando cortes e santuários é-nos conhecida através da descrição de Schaschek, um companheiro de viagens.

‘Coimbra cidade com castelo banhada pelo Mondego tem ponte de pedra muito larga. Coimbra situada num promontório não é grande mas é muito bonita. Tem por baixo da cidade, seguindo o rio existe uma planície ameníssima, o caminho para ela é entre montes com oliveiras, vinhas e outras árvores. Do lado de lá do rio existe um mosteiro com ciprestes com formosos jardins.’

Admiraram os viajantes de longe a beleza da cidade do Mondego e dos campos que a rodeiam, mas *‘não entraram lá porque havia peste, e foram pernoitar a quatro léguas de distância, à pequena aldeia do Rabaçal, quatro casas entre montes.’*

‘Do Rabaçal contaram mais quatro léguas a Alvaiázere, também por montes, e outras quatro até Tomar, vila aberta e ampla, regada por um rio, e dominada por uma forte cidadela’

Anexo 4

Edrisi, Geographia, (Obra terminada em 1154), tradução de P. Amédée, Paris, 1840, tom. II, pág. 26, 32, 226, 227 e 232.

Fonte: Boletim da Sociedade de Geografia pág. 91

‘Até Colimbria conta-se 4 jornadas. Esta cidade é formada por uma montanha redonda, contornada de boas muralhas com três portas, fortificada na perfeição. Está situada junto ao rio *Mondic* que corre a ocidente para o mar e cuja embocadura está defendida pelo fort de *Mont Maior*, tendo moinhos sobre o monte. O território desta cidade consiste em vinhas e jardins, e o restante campo é cultivado. A população é cristã. *Colomria*, cidade pequena mas povoada, no seu território coberto de vinhas produz-se também frutas, pomares de maçãs, e peras. Tem uma fonte de água. Cidade formada por montanha de terra com boa defesa e difícil acesso, não muito longe de um rio de nome *Mondik* (...) De *Colomria* a *Santarin* faz-se em três jornadas para o sul. De *Colomria* ao mar, para o ocidente são 12 milhas.’

‘É aí que fica a embocadura do *Mondik*, rio ao pé do qual existe um castelo muito forte chamado *Munt Malur* construído à beira do mar.’ e mais à frente referindo-se ao itinerário para Santiago de Compostela diz ‘Se quereis ir pelo mar parti do Castelo de *Munt Malur*.’

Anexo 5

Delimitação do território de Soure por S. Martini Sauriensis

Fonte: ARNAUT, Salvador Dias, Ladeia e Ladera, 1939, pág. 36 e PORTVGALIAE MONVMENTA HISTORICA, 1856, Vol I Scriptores, pág. 60

‘Ab urbe uero colinbrianorum XVIIIº, austrum uersus, distat milario. Ad orientem sunt tapieï montis saxosa cacumina. A septemtrionali regione vetustissime ciuitatis condisie, nec non et ariei portus latissima panduntur confinia. Ab africa uero parte columbarii castrî patescunt campestrina. In hac quoque parte planicies eius profusius extenduntur, sed ob ismahelitarum excubias inculte ab incolis relicuntur. Versus occidentem subest oceanus.’

Anexo 6

O foral de D. Afonso III, Anobra

Fonte: Transcrição de CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, Condeixa-a-Nova, 1983, pág. 155 e 156

Em nome de Deus, Amen. Conhederam todos os que a presente carta virem, que eu, Afonso por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves com a minha esposa e rainha D. Beatriz, filha dos Ilustres Reis de Castela e Leão e meus filhos e filhas os Infantes D. Dionísio, D. Afonso, D. Branca e D. Sancho, faço carta de foro a vós homens da população para o presente e futuro da anobra. Em primeiro lugar doou-vos como foro que: do pão que colherdes do paúl darás a mim e aos meus sucessores a quarta parte do pão que tiverdes nele e do monte a sexta parte e antes da separação do meu e do vosso cada um de vós dá somente uma teiga (medida de 31/2 alqueires). E semelhantemente por cada meio do meu e do vosso, dois de cevada. E cada um dos habitantes da vila que trabalha no seu termo com

uma junta de bois dêm um quartário de milho e se tiver duas ou mais juntas não dará mais do que uma eiradega (medida de 14 alqueires) do que por uma junta de bois. Mas se outros estranhos trabalharem na vila ou no seu termo de maneira que agrade aos seus habitantes dará dois quartenários de milho. Quanto ao vinho verde estabeleço que, depois que as vinhas tiverem cinco anos me darão e a todos os meus sucessores a oitava parte do vinho e terão licença de vender ou dar as vinhas e quaisquer logo que, a mim e aos meus sucessores, paguem o dito foro.

Aquele que, tendo aí duas casas, se retirar de maneira a residir noutro lugar terá o poder de vender só uma e a outra deixá-la-á para mim; mas se tiver só uma, venderá metade e deixará a outra metade para mim. E quem tiver aí um moinho dará como foro a quarta parte do lucro e de toda a utilidade que aí Deus lhe der, a mim e aos meus sucessores e terá o poder de vender ou doar a qualquer que pague o dito foro. Quanto à parte lavradia da vila, aquela que estiver cercada por tapume ou sebe, qm que se tiver semeado cevada, ou fava, ou linho, ou cebolas, ou alhos, ou outros legumes, nada dará, mas será propriedade sua.

Do linho do paul dar-me-à e a todos os meus sucessores a quinta parte e uma gabela como cornária e outra comumenta de eiradega pelas quais receberá o cultivador, outras duas. E dos legumes do paul dará a quarta parte.

E do homicídio e estupro e o que atirar merda à boca dará sessenta sólidos, menos a terceira. E somarão entre si as culpas menores e nada darão. E, se algum homem raptar uma mulher da outra vila, que não tenha homem, recebê-la-ão, e serão expulsos da vila os seus inimigos, e o homem honrará a sua mulher como é costume. E, se o homem desta vila cair em falta contra um homem de outra parte, não julgará, senão na sua vila. E, se não quiser corrigir-se da falta terá o intentor o poder de o sujeitar a penhor, mas não o faça, senão em segredo. E, se alguém o vir a falar sobre ele e não quiser resgatar os penhores, então será açoitado e penhorado em sessenta sólidos.

Do cavalo, da égua, de outros animais, de todo o gado, não deem for. E, se tiverem matado aí alguma peça de caça, depois que chegarem os estranhos, os habitantes da vila receberão metade e os cursores (?) outra metade. Da pesca nada será dado. Se algum homem chegar preso À presença dos seus inimigos, recebê-lo-ao e apresentá-lo-ão em juízo. E as coletas e outras coisas que aqui não são escritas serão observadas como em Pereira. E não vendereis, nem doareis, nem dareis em testamento, nem alienareis de qualquer modo, herança nem propriedade do próprio lugar, nem Às Ordens, nem a prelado, nem a cavaleiro, nem a escudeiro, nem a homem nobre, nem a alguma pessoa religiosa. Mas, se as quiserdes vender ou doar, vendê-las-eis ou doá-las-eis a tais homens, que paguem a mim e a todos os meus sucessores o dito foro inteiro. Em testemunho do que vos dou esta carta. Dada em Lisboa, no dia 8 de Julho, pelo Rei que ordenou. Jacob João, escreveu, Era MCCCXIII (ano de 1275).

Anexo 7

Foral da EGA

O primeiro foral é de 1 de Setembro de 1231 (era de 1269) e foi concedido pelo XI mestre da Ordem dos Templários – Frei D. Estevam Belmonte.

Fonte: Transcrição de CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, Condeixa-a-Nova, 1983, pág. 195 a 197

Em nome da Santa e Indivídua Trindade, Pai, Filho e Espírito Santo, Amem. Ordenou Deus omnipotente e justo juiz a todos os que têm poder na terra, que governassem os seus súbditos em justiça e equidade, como se lê no livro de Salomão: - Amaí a justiça, vós que julgais a terra. Por isso eu Frei Estevam de Belmonte, Mestre de três domínios da Espanha, juntamente com os meus irmãos e ensinado pelo Espírito Divino, determinei remover caridosamente do povo a nós confiado as rapinas e injustiças.

Meditando mais na salvação das almas do que no lucro que houvéssemos de alcançar nas coisas caducas, damos à terra da Ega o seguinte foro e os decretos seguintes:

Primeiro, de todos vós, os habitantes da Ega, tanto presentes como futuros, pagareis de todas as propriedades que aí habitais este foro a saber: dareis um oitavo de pão, do linho e dos legumes e da lagariça dêem o quinto ficando a vós o restante.

E deste casal quando fizerdes o vosso vinho dar-nos-eis uma galinha que deve ser paga por cada habitante. Além disso levareis toda a parte que nos compete e todo o nosso dizimo ao palácio à vossa custa e anualmente, de todos os nossos casais dareis uma fogaça de trigo de dois ou mais alqueires, um galo e dez ovos. Todos os habitantes do casal pagarão somente a nós este foro e se um permanecer no casal pagará o mesmo foro.

Por eiradiga (14 alqueires), se semeardes trigo, dareis daí dois alqueires, e da segunda igualmente, e esta eiradiga será paga pelo proprietário do casal e por eiradiga do vinho dar-nos-eis um almude.

Se algum de vós quiser ir habitar para outra terra ou para outro senhor venda e de toda a sua propriedade a um homem tal que nos faça o foro como um de vós.

Se alguém usar de armas na rua com ira e com elas praticar algum mal perderá as ditas armas que ficarão para o senhor da terra. Por estupro, por homicídio ou por esterco na boca, seja castigado em 60 soldos.

Se alguém delapidar o mordomo ou o vizinho no Censo ou na propriedade, pague o dobro. O preceito do senhor permaneça. O comendador da vila faça as suas determinações com o concelho e fique como obrigação.

Se alguém danificar a casa do seu vizinho seja castigado em trinta soldos; se alguém furtar, por um seja castigado em trinta soldos; se alguém furtar, por um seja castigado em nove; se alguém encontrar alguma coisa adquirido com dono seu, tome-a e leve-a sem calúnia.

Começareis a colher o vosso vinho no dia de S. Cipriano; se alguém vender vinho em relego pagará cinco soldos e se continuar até duas vezes, quebrem-lhe os arcos e a própria cuba e durante três meses seja obrigado ao relêgo.

O homem de fora que quiser vender ou comprar, dê cinco soldos de portagem por poldro, e de por mais de dez morabitanos (moeda de ouro cunhada por D. Sancho) dê um morabitino; e da égua, dê dois soldos; do boi ou da vaca, seis donários; do coiro de boi ou de vaca, seis donários; do coiro de bezerro, um denário; de todo o raixelo, dois denários; e das peles de todos os raixelos cada uma das metades.

Da carga de pão, de vinho e de frutas, 4 denários; de colono de homem ou de mulher, 1 denário; da cuba ou da arca francesa, 6 denários; do leite ou do escanho, 2 denários; da carga de escudelas, 1 denário; colono, 2 denários, da carga de peixe, 1 soldo; de panelas um décimo; uma morabitinada de telha, 4 denários; e de quanto lavar pagará assim: de manta ou pele de cordeiro, 6 denários; de feltro ou da pele de cabrito ou morabitinada de burel, ou de bragal de pano de linho, 2 denários; da árvore, 1 denário de toda a madeira excepto a destinada à peiragem de bois; 3 denários da carga de ferro ou de ferramenta transportada em cavalo, 1 soldo; e transportada em burro, 6 denários; de panos de cor que levarem para vender, de 1 morabitino a 4 denários; um par de sapatos, 1 denário; uma carga de sal transportada em cavalo, 1 alqueire e em burro, meio alqueire; do colono, 2 denários; do cabrito ou do cordeiro, 1 denário; da carga de nozes transportada a cavalo, 1 alqueire e transportada em burro, meio alqueire; o bofão que vender alguma coisa na vila dê diariamente, 1 denário; da morabitinada de lâ ou linho, 4 denários; esta portagem seja dada por todos os homens de fora da terra tanto quanto comprarem ou venderem, esta portagem fique a escolha do senhor da terra, relativamente a todos aqueles que comprarem ou venderem na vila.

O homem de fora que comprar peles de coelho dê por morabitinada 6 denários. O vizinho da Ega que vender ou venha a herdar propriedade ou casa, pertencente ao senhor da terra, a oitava parte do preço. Se alguém ferir homem ou mulher com agulhão ou esporas será castigado em 60 soldos.

É obrigado ao sigilio o mordomo, mas aquele que o obrigar a alterá-lo será castigado em 5 soldos; se alguém ferir o mordomo ou o matar, seja castigado em 500 soldos.

Se o juiz julgar rectamente, o ferirem ou o matarem sejam castigados em mil soldos, metade do juiz e outra metade do comendador. Igualmente fazendo o almotacé justiça se o ferirem ou o matarem serão castigados pelo comendador em 100 morabitinios.

Todas as coisas que não estão escritas nesta carta sejam julgadas pelos homens bons da nossa vila. E se não puderem julgar por si, julquem pelo comendador ou pelo mestre. Os fraudes não escritos nesta carta sejam resolvidos directamente.

Foi esta carta feita no dia 1 do mês de Setembro na Casa dos Irmãos do Templo da Terra de Tomar. Na era de 1269.

Eu mestre Estevão Belmonte mandei fazer esta carta juntamente com meus irmãos para todos vós, habitantes da Ega e para os vossos filhos e filhas e descendentes a corroborei e confirmei. Reinando S. Sancho II rei dos portugueses. Estavam presentes: Frei Semião Mendes, comendador de Tomar e Portugal; Frei D. Pedro da Costa, comendador de Pombal; Frei Gobert, comendador de Soure; Frei Gonçalo Gonçalves, comendador da Ega; Frei Lourenço Espinel, comendador de Santarém; Frei Beltrado, comendador de Almourol; Frei Fernando Pina, pretor na mesma terra; Frei Pedro Vulmeira, aio claviculário; Frei M. Otio, comendador de Dornes; Frei Pedro João, comendador de Faro; Frei Mendes Moniz, comendador do Sabugal; Frei D. Pedro Nuno; Frei João Domingues; Frei João Jordão, capelão do Senhor Mestre; Frei João Marascalco; Frei Estevão, capelão de Tomar; Frei Pedro Fernandes; Frei Martinho Nunes. Dos leigos: Gonçalo Mendes, juiz de Tomar; João Barata; João de Calazão, Padre Tomás o redihiu.'

Anexo 8

Foral de Montemor, dado pelas Infantas D. Teresa e D. Branca em Maio de 1212

Fonte: Transcrição de CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, Terras de Montemor, pág. 50 a 55

Em nome do Padre e do Filho e do Espírito Santo, amen. Seja sabido de todos, tanto presentes como futuros, que eu, a rainha D. Teresa, com minha irmã, a rainha D. Branca, filhas que fomos do rei D. Sancho, de bom ânimo e de espontânea vontade e do intimo do coração, concedo e dou, à povoação de Montemor e a todos os seus habitantes tanto aos presentes como aos futuros que aí perpetuamente hão-de permanecer, um foro bom, pelo qual hão-de ser pagos os direitos reais, abaixo escritos plenàriamente, a mim e à minha geração, por vós e pelos vossos sucessores. Dou-vos, por consequência, por foro que se alguém, publicamente, perante homens bons, entrar violentamente, com armas, nalguma casa, peite quinhentos soldos, se fôr sem clamor; se o agressor fôr morto dentro de casa, o dono da casa peite um morabitino; se fôr aí ferido peite por ele meio morabitino. Do mesmo modo, de homicídio e por violação tornado público peite quinhentos soldos. Se alguém calcar outro aos pés e fôr isso provado pelo testemunho de homens bons peite quinhentos soldos. De excremento na bôca peite sessenta soldos, com o testemunho dos homens bons. Far-se-á composição de furto conhecido, com o testemunho de homens bons, por nove vezes. Aquêle que violar o relego real do vinho e no relego vender o seu vinho e fôr encontrado, pelo testemunho dos homens bons, peite pela primeira vez cinco soldos, pela segunda cinco soldos e, se fôr encontrado terceira vez, pelo testemunho dos homens bons, todo o vinho seja derramado e quebrados os arcos da pipa. Pelo vinho que vier de fora darão um almude de cada carga e o restante será vendido no relego. Ácerca da jugada, ordeno que seja paga até ao Natal e por cada junta de bois paguem um moio de milho ou de trigo conforme o que cultivarem e, do mesmo modo se dum e doutro, paguem pelo alqueire da vila e seja o quartoiro de catorze alqueires e far-se-á a medição sem empregar o braço encurvado nem rasoira. O parceiro de cavaleiro que não tenha bois não dará jogada. O homem que trabalha a terra à enxada se cultivar trigo dará uma teiga e do mesmo modo se cultivar milho. De geiras, um quartoiro de trigo ou de milho donde ctiltivar. Os peões darão oitava de vinho e de linho. Os habitantes de Montemor terão livremente tendas, fornos de pão e de olaria. Dos fornos de telha darão a dízima. Quem praticar homicídio fora do couto peite sessenta soldos. Se ferir homem fora do couto peite trinta soldos. Aquele que, na praça, ferir com armas peite a metade do homicídio. O que desnudar armas por motivo de ira ou as tirar de casa por ira mas não ferir peite sessenta soldos. Os homens de Montemor tenham as suas herdades povoadas e aquêles que as habitarem peitem por homicídio, por violação conhecido e excremento na boca sessenta soldos, sendo metade para o rei e a outra metade para o dono da herdade e vão em apelido real mas nenhum outro foro façam ao rei. Os homens que habitarem nas herdades de Montemor, se praticarem algum furto, como acima ficou dito, façam composição com metade dela ao rei e a outra metade ao senhor da herdade. A almotaçaria pertencerá ao concelho. O alcaide será posto pelo alcaide e pelo concelho da vila. Darão de foro, de vaca um dinheiro, de gamo um dinheiro, de veado um dinheiro. De bêsta de pescado um dinheiro. Da barca de pescado um dinheiro, e darão semelhantemente de julgado. De alcavala três dinheiros. De veado, de gamo, de porco e de carneiro um dinheiro. Os pescadores darão a dízima. De cavalo ou mula que os homens de fora comprarem ou venderem, sendo por preço superior a dez morabitinios darão um morabitino, sendo inferior a dez morabitinios darão meio morabitino. De égua vendida ou comprada dano dois soldos, de boi dois soldos, de vaca um soldo. De burro ou burra um soldo. De mouro ou moura (cativos) meio morabifino. De porco ou de carneiro dois dinheiros De bode ou cabra dois dinheiros. De carga de azeite ou de coiros de boi, de veado ou de gamo ou carga de pão ou de peles de coelho ou de coiros vermelhos ou brancos ou carga de espécies ou de grã darão o seu foro como é de costume. De bragal dois dinheiros. De vestido de peles três dinheiros. De vinho ou de alhos ou das cepas a dízima. Do pescado de fora, a dízima. De escudelas ou de outros vasos de madeira, a dízima. De tôdas aquelas cargas que venderem os homens de fora e pagarem a portagem, se tiverem comprado outras não darão portagem delas. De carga de pão ou de sal que venderem ou comprarem homens de fora, de bêsta cavalar ou muar darão três dinheiros, de bêsta asnal três mealhas. Os mercadores naturais da vila que quiserem dar soldada, seja-lhes recebida; se não quiserem dar soldada dêem portagem. De carga de pescado que levarem homens de fora, darão de cada carga seis dinheiros. Os bêsteiros tenham o foro de cavaleiro. A mulher de cavaleiro que enviuvar tenha categoria de cavaleiro até que volte a casar e, se casar com peão, fará foro de peão. O cavaleiro que envelhecer ou debilitar de tal sorte que não possa prestar serviço militar permanecerá na sua categoria. Se, porém, a mulher de cavaleiro que ficar viúva tiver filho que viva com ela e possa prestar serviço de cavaleiro, preste-o pela mãe. O almocreve que viva da sua almocrevaria prestará o seu foro uma vez por ano. O cavaleiro que empregar o cavalo ou as suas bêstas em almocrevaria não prestará nenhum foro de almocrevaria. O caçador de coelhos, que fôr ao monte e aí permaneça, dará uma pele de coelho; demorando-se oito ou mais dias dará um coelho com a pele. O caçador de coelhos de fora dará a dízima tôdas as vezes que vier. Os moradores de Montemor que tiverem o seu pão ou vinho ou figos em outros lugares e os quiserem trazer para os seus gastos e não para os revender, não darão portagem. O que tiver rixa com alguém e depois entrando em sua casa e tomando conselho, tomar pau ou pedra e lhe bater, peite trinta soldos. Se, porém, lhe bater impulsivamente, por caso accidental, nada peite. O inimigo de fora não entre na vila perseguindo o inimigo, a não ser por tréguas ou para o procurar directamente. Se algum cavalo matar alguém, o dono do cavalo peite ou o cavalo ou o homicídio, conforme o dono do cavalo quiser. O clérigo tenha inteiramente o foro de cavaleiro, e se for encontrado em acção desonesta com mulher, o mordomo não o prenda mas prenda a mulher se quiser. Da madeira que yier pelo rio, aonde davam a oitava darão a dízima. Da atalaia da vila terá o rei metade e a outra metade os cavaleiros que cumprirão por si. Os cavaleiros de Montemor, aos quais o meu rico-homem favorecer da sua terra ou do seu dinheiro, pelo mesmo preço o tomo, por intermédio do meu rico-homem, no número dos seus cavaleiros. O mordomo ai ou seu saião não entrem em casa do cavaleiro sem o porteiro do pretor. O meu homem nobre que tiver, de mim, Montemor, não ponha ai outro alcaide que não seja de Montemor. Das casas que os meus homens nobres ou os freires ou os hospitalários ou os mosteiros tiverem em Montemor,

farão foro à vila como os restantes cavaleiros de Montemor. O mordomo conserve o gado perdido que encontrar durante três meses e em cada mês mande-o apregoar; se o dono aparecer entregue-lho, se não aparecer até aos três meses, e tendo sido apregoado, dê-lhe o destino que quiser. De cavalgada de alcaide nada o alcaide receba por fôrça mas só o que os cavaleiros lhe quiserem dar voluntariamente; de sessenta ou mais cavaleiros divida-se no campo a parte que me pertence. O artífice quer sapateiro quer peliqueiro que tiver casa em Montemor e nela exercitar o seu ofício não dê dela nenhum foro. Os que tiver mouro artífice ou sapateiro e trabalhar em sua casa não dê foro dela. Os que forem mesterais de ferreiro ou sapateiro e vivam do seu ofício e não tenham casas, venham às minhas tendas façam para mim o meu foro. Aquele que vender ou comprar cavalo ou mouro fora de Montemor, aonde o comprar ou o vender ai dê portagem. Os peões que tiverem direito a ser-lhes dado alguma coisa de alguém, dêem a dívida ao mordomo e o mordomo, pela dízima, far-lhes-á obter o que lhes é devido. Se, em troca da dízima, não lhes quiser dar o que lhes é devido, então o pretor far-lhes-á justiça por intermédio do seu porteiro. Os mercadores de Montemor não darão lutuosa. Os adais de Montemor não tenham azaga no exército real. As padeiras dêem de foro de trinta pães, um. A portagem, porém, e o foro e o quinto dos sarracenos e de outros sejam pagos conforme o costume, exceptuando aquêles que ficarem acima escritos e deixo a vós. Para a alcaidaria, de cada bêsta que vier de fora com pescado dêem-se dois dinheiros. De barca de pescado miúdo, dois dinheiros, de qualquer outro pescado dê-se o seu foro. Dos barcos, mando que o alcaide, dois remadores, dois arrais e um peitntal tenha cada um o foro de cavaleiro. Tôdas estas coisas assim já prescritas por foro dou e concedo, e vá com estas ao testemunho dos homens bons e não a outros. Os cavaleiros de Montemor serão testeficados com os infanções de Portugal. O que nos guardar firmemente êste pacto tenha as benções de Deus e as minhas, o que, porém, o quebrar tenha a maldição de Deus e a minha. Foi feita esta carta no mês de Maio, era de l250 (ano de 1212). Nós, supradita rainha D. Teresa, e irmã, rainha D. Branca, perante testemunhas idóneas, roboramos e confirmamos esta carta. Testemunhas que foram presentes: Lourenço Egas, filho de Egas Henriques test.; Mendo Gonçalves test.; Fernando Gonçalves test.; Mestre Pedro de Montemor test.; Martinho Soares test.; Sueiro Vermudes test.; João Fernandes test.; João Esteves test.; Pedro, filho, test.; Pedro Soares... test.; Gonçalo Befe test.; Gonçalo de Frondes test.; João Eichavida test.; João Cito test.; Martinho Soares test.; Gonçalo Befe test.; Mendo Erguiz test.; Salvador Luprini test.; Astério, presbítero de S. Martinho, test.; João Salvado, de S. Salvador, test. ; Ficter Pires, de Santa Maria de Fora, test.; João Pais, de S. Miguel, test.; Domingos, presbítero de S. João, test.; D. Pedro, bispo de Coimbra; Egidio, presbítero, e Vicêncio Anes. Eu, porém, D. Afonso, por graça de Deus Rei de Portugal e conde de Bolonha, dou e concedo, ao concelho de Montemor, o foro e carta que Coimbra tem e que a rainha D. Teresa e D. Branca, de boa memória, já há muito concederam e também lhe deram e que eu, de boa vontade, confirmo. E para que nenhuma dúvida possa haver mandei selá-la com o meu sêlo na era de 1286 (ano de 1248). Dada em Coimbra, aos quatro dias das nonas de Agôsto (2 de Agôsto). Foram presentes o infante D. Pedro e IX João, João Afonso, D. Sancho, cantor de Cidade Rodrigo e reitor da igreja de Santa Maria de Montemor, Fr. João, da Ordem dos Cistercienses e mordomo da rainha, e Miguel Gonçalves que notou esta carta; F. Godins, pretor de Montemor; Miguel Martins, tenens; Infante D. Pedro, Estevam Anes, João Gonçalves, vigário, e Pedro Pires..., de Montemor-o-Vélho. Testemunhas, os alvazis de Montemor .

Anexo 9

Foral de Soure dado em 1111 pelo Conde D. Henrique

Fonte: Trancrição de CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, Soure, 1942, pág. 24

Em nome de Deus, Eu, o Conde O. Henrique, e minha mulher, Teresa, filha do rei D. Afonso, tivemos por bem a vós Nobres e plebeus, que habitais Soure e a vossos descendentes, que morarem nesse lugar fazei carta de segurança, foro e domínio. Em primeiro lugar nunca fareis seara, de que o fruto seja exclusivamente vosso; e do pão, ou forragem, que vás trouxerdes da terra dos inimigos, cujas searas colherdes não nos dareis mais que a quinta parte e ao Adail duas partes, ficando duas para vós. E da lenha que cortardes nas terras ocupadas pelos mouros nos dareisa quinta parte sendo quatro para vós sem dar alguma pensão ao Alcaide; se algum soldado comprar a vinha do tributário a possua livre; e se receber a mulher dele, tanto ela, como a sua herança ficarão também desembargadas: e se o tributário puder ser soldado desde logo goze dos privilégios dêstes: os militares terão dentro de Soure, e fora nas quintas, e casais quantos criados puderem ter, os quais gozarão dos privilégios de isenção, que por tal serviço devem gozar; contudo no número dêstes, não entrarão o desflorador e o homicida: e se algum soldado chegar a ser tão vélho, que não possa militar, enquanto viver gozará das suas honras e depois da sua morte a sua mulher gozará estas, corno era vida dele: e ninguém casará com ela, ou com a filha de alguém sem vontade dela ou dos seus parentes: o oficial da justiça não vá fazer, penhora a casa de alguém; mas se alguém fizer alguma coisa ilícita venha a conselho e seja julgado rectamente; e se não vier livremente, o faça obrigado; os vossos juizes serão dos naturais de Soure e sejam constituídos sem sobôrno; os clérigos de Soure gozarão dos Privilégios dos Militares nas suas vinhas, terras e casas; se a algum soldado morrer o cavalo, se não puder comprar outro, nós lho damos, mas se lho não dermos ficará honrado, mesmo enquanto o não puder comprar; os peões da porção, que costumam dar, apenas dêem metade dos comestíveis do vinho a décima parte e no lagar o almude sem oferta nem jantar; da caça não dêem alguma porção a alguém, nem de carne, nem da pele, nem do mel, nem da cera; nenhum militar de fora entre em casa de alguém sem vontade de seu dono; se algum lavrador tiver alguma coisa de seu, não faça serviço a ninguém, sem sua vontade; e se algum de vós quiser servir a outro senhor, ou ir para outra terra, poderá livremente possuir os seus bens, vendê-los, ou doá-los nós poremos todas as vigias por inteiro em todo o ano, e vós todos os guardais em tempo de guerra ; não dareis vós de Soure passagem ou alcavala, ou comida aos guardas do Castelo do Muro; nós nunca daremos Soure a alguém a troco de oferta, ou alcavala; feita esta carta de privilégio no mês ;de Junho era de mil cento e quarenta e nove.

Nós, Henrique e Teresa e nossa descendência, a vós que morais em Soure e à nossa posteridade confirmamos, o que fica escrito; e quem o infringir seja amaldiçoado por Deus. Gonçalo Bispo, conf., estando presentes Pedro Correia, Paio Soares, Garcia Enigueir, Egas Moniz, Sueiro Viegas, Egas Espinha, Moninho Viegas, Gomes Ozores, ao mesmo tempo Paio Mendes Viegas, Gomes Moniz e Fafile, Paio Pais, Egas Gudezendez, o concelho de Montemor e o de Soure e os oficiais da escolta do conde, Telo, presbítero, a fêz.

Eu, Afonso segundo, por Graça de Deus rei de Portugal, com minha mulher, a rainha D. Urraca, e nossos filhos, os infantes D. Sancho, D. Afonso e D. Leonor, concedemos e confirmamos a vós habitantes de Soure esta carta acima escrita e este fôro, que meu Bisavô, o Conde D. Henrique vos deu e concedeu e para que esta minha confirmação tenha todo o vigor mandamos fazer a presente carta, selada com o nossa sêlo de chumbo; feita em Santarém no mês de Dezembro, era de mil duzentos e cincoenta e cinco (1217). Nós, que mandamos fazer esta carta, na presença dos abaixo assinados, lhe damos tôda a firmeza e nela fazemos estes sinais assistindo Dom Estêvão, arcebispo de Braga; D. Martinho, bispo do Porto; D. Pedro; bispo de Coimbra; D. Soeiro, bispo de Lisboa; D. Soeiro, bispo de Évora; D. Paio, bispo de Lamego, D. Bartolomeu, bispo de Viseu; D. Martinho, bispo da Guarda; D. Martim Joanes, alferes-mor do Rei D. P.... Joanes, mordomo-mor da côrte; D. Lourenço Soares, D. João Fernandes, D. Fernão Fernandes, D. G.º Soares, D. Egidio Velasques, D. R.º Mendes, D. Afonso, D. Lóio Aforco, Mestre Paio Cantor, Portuguer, test.; Vicente Mendes, test.; Marinho Pires, test.; Pedro Pires, test.: Pedro Garcia test.; Joanino, Gonçalo Mandes, chanceler.

O qual livro dos ditos fôra mostrado perante mim, Aparício Anes, procurador do dito concelho de Soure; por poder de uma procuração que perante mim mostrou, me pediu em nome do dito concelho e por êle, que lhe mandasse dar o traslado do dito fôro, como era conteúdo no

dito livro por minha autoridade; porque disse, que o dito concelho se entendia dele ajudar e lhe pertencia. E eu visto o dito fôro e examinado, como era conteúdo no dito livro da minha Chancelaria, e visto, o que o dito procurador do dito concelho pedia. Mandei dar ao dito concelho, em pessoa do dito seu procurador, o traslado do dito fóro por minha autoridade como era escrito no dito livro da minha chancelaria. Em testemunho disto lhes dei esta minha carta selada. do meu selo pendente. Dada em Coimbra primeiro de Março. El-Rei a mandou fazer por Gomas Martins, Prior de Vide, vedor dessa chancelaria. Pero da Vouga a fêz, era de mil e trezentos e oitenta e cinco - Prior. Lugar do sêlo pendente.

Anexo 10

Primeiro foral concedido a Tentúgal de 1108

Fonte: Transcrição de CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, Terras de Montemor, pág. 309 e 310

Pelo poder de Deus omnipotente, o qual, com a sua palavra, ordenadamente criou tôdas as coisas e nelas se compraz e que, uno e coigual, com o Filho e Espírito Santo, vive pelos séculos dos séculos.

Ouçam, presentes e futuros, o conteúdo desta relação.

Está estabelecido que, entre os viventes, uns sejam maiores, outros médios e, ainda outros, mínimos; que haja senhores e súbditos e que, necessariamente, os senhores presidam aos homens que os servem e que, quanto melhor forem servidos, mais auxiliem e mais benefícios prestem aos que bem os servirem.

Eu, Conde Henrique, juntamente com minha mulher, a formosíssima Condessa Teresa, filha do Rei Dom Afonso, damos a todos os que queiram povoar a vila de Tentugal que o dito Dom Afonso nos mandou edificar e construir, carta de estabilidade, para a habitarem, plantarem e cultivarem de tal forma que todo o cavaleiro, besteiro e monteiro ou qualquer outro homem que nela morar, tenha, quanto ao senhor da terra, direitos iguais aos dos habitantes de Coimbra e gozem dos mesmos foros que nela correrem. Foi esta confirmada no tempo em que N. S. Jesus Cristo subiu ao Céu, na sua primeira magestade, na era de 1146 (ano de 1108) governando a Igreja de Deus, em Roma, Pascoal II, em Braga o arcebispo Geraldo e em Toledo o probíssimo arcebispo Bernardo.

E todo aquêlo, rei ou conde, rainha ou condessa, homem ou mulher dos nossos ou dos estranhos, depois de nós, seja quem fôr, ou nós mesmos, que tentar quebrar qualquer destas determinações que espontaneamente mandámos fazer seja separado do corpo e do sangue do Senhor e, com Judas traidor, sofra o castigo nas profundas do inferno. Foi escrita esta carta de estabilidade. Eu, Conde ou Cônsul Henrique mandei escrever esta carta de estabilidade roborei por minha própria mão. Igualmente eu, acima referida, Teresa, filha do dito Rei, confirmo, por minha própria mão, tudo o supra escrito.

Estiveram presentes: Annaia, testemunha. Mendo Gonçalves, test. Salvador Recamondiz, test. Mido Zacarias, test. João Ourives, test. Pedro Zerac, test. Pedro Pires, test. Pedro, presbítero a escreveu.

Anexo 11

Em Dezembro de 1156 Pedro Pires vendeu ao mosteiro de Santa Cruz a terça parte da superfície e a sexta das sésigas dos moinhos de uma herdade cujos limites são descritos da seguinte forma.

Fonte: TT, Cartulário de Santa Cruz de Coimbra: m. IV, doc. 13; Livro de D. João Teotónio, fl. 135 e TT – Cartulário de Santa Cruz de Coimbra: m. IV, doc. 12; Livro de D. João Teotónio, fl. 135.

‘in territorio colimbrie in loco qui diuiditur portu darufu, assim delimitada: in oriente. Illa strada de malaga. In ocidente. Per riuulum de saizal. Et intrat in marmelar. In aquilone quomodo diuiditur cum uermudo soariz. In africa. Per riuulum de malaga et diuidit intex nos et pelagium fabrum per cacumem montis.’

Anexo 12

A 22 de Dezembro de 1087, Soeiro Alvites e mulher doam à Sé de Coimbra, com reserva de usufruto, uma várzea em Porto Avelano (Condeixa).

Fonte:TT, Sé de Coimbra, m. I, doc. 26, or. vis trans., in O Livro Preto da Sé de Coimbra, 1977-79, pág. 127

‘TESTAMENT SERIES DE ILLA VARZENA DE AVELLANALE CUM MOLEENDINIS QUI IBI SUNT

In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti. Hec est testamenti carta quam ego Suarius Albittiz una cum uxore mea Ledegundia Johannis filia sedi Sancte Maria Colimbrie civitatis feci de nostra varzena locata scilicet in Portai Avellano ex parte civitatis Condense que juncta est rivo cui nomen Annubria et est infra eam quidam molinus in parte orientali cujus medietas predictae sedi est et reliqua medietas Pelagio Eriz et heredibus ejus. Et ecce terminationes predictae varzena : in oriente et in septemtrione rivus Annbria predictus et in ocidente et meridie mons quidam heremus qui est divisio inter predictam varzenam et molinum de Johanne Crisconniz cum suo introitu et exitu usque ad illam corrica de illo carvaliar ita ut nos eam viventes teneamus in proprio jure et in nostra potestate. Igitur post obitum nostrum libera integraque absque ullo herede sedi predictae permaneant. Igitur quod si ex filiis sive alienis aliquid de quo supradictum est aliquis ad irrumpendum accesserit quantum auferre temptaverit tantum predictae sedi componat dupliciter judici quoque simiter. In primis quidem sit sit excommunicatus et a Christi fide separatus et hoc testamentum in suo robore permaneant. Facta testamenti carta XI.º Kalendas Januariarum, Era M.ª C.ª XX.ª V.ª. Postquam scripsimus eam roboravimus et cum propriis manibus sig ++ na hec fecimus et idoneos testes infranominatos ad eam roborandum tradidimus.

Pelagius Eriz ts., Pelagius Johannis ts., Vermudus Pelagiz ts., Petrus Ramiriz ts., Vermudus Didaz ts.

Martinus Simeonis filius et presbiter scripsit.’

Anexo 13

Em Novembro de 1080, Maria Ivneiz vende a Paio Eris metade de um moinho em Antanhol (Condeixa).

Fonte: TT - Sé de Coimbra, m. I, doc. 13, or. vis, trans., in O Livro Preto da Sé de Coimbra, 1977-79, pág. 306

‘CARTA VENDITIONIS DE MOLINO DE ANTONIOL

In Dei nomine. Ego Maria prolix Ivneiz placuit mihi per bone pacis voluntatem ut venderemus ad vos et facerem[us] vobis Pelagio Eriz cartulam vendicionis de medio de uno molino quem habeo de mea herencia. Et habet jacenciam in loco de Antiniol in illa strata que discurrit de Sancto Justo pro ad Colimbriam. Et accepimus a vobis in precio VI numos aureos tantum nobis bene conplacuit et de precio apud vos nichil remansit ita de hodie die haheatis vos illud molinum firmiter et omnis posteritas vestra usque in perpetuum. Et si aliquis homo venerit contra hanc cartam vendicionis ad imrumpendum et ego in concilio autorizare tibi noluerio sive non potuero pariam vobis illud mulinum duplatum et quantum fuerit melioratum et vobis perpetim habiturum. Facta carta vendicionis mense Novembris, Era M.ª C.ª XVIII.

Ego Maria tibi Pelagio Eriz hanc kartam vendicionis manibus meis r+oboro.

Qui presentes fuerunt: Froila Gunsalvis ts.- Arias Fernandiz ts., Alvitus Cidiz ts.,- Froila Tructiz ts., Fernandus Vetiliz ts.- Zoleima Fernandiz ts.

Erus presbiter notuit.’

Anexo 14

Em Abril de 1136, Maria, viúva de *Abdela Rote* vende ao Mosteiro de Santa Cruz metade de uma azenha no Açude do Mondego (Coimbra) por onze morabitanos de ouro.

Fonte: TT, Livro Santo, fl. 95, doc. 159, in O Livro Preto da Sé de Coimbra, 1977-79, pág. 64

‘DE MEDIETATE UNIUS ACENIE UXORIS ABDELA ROTE IN AZUDE MONDECI

In Dei nomine. Hec est carta vendicionis quain jussimus facere ego Maria que fui mulier de Abdela Rote vobis Sancte Crucis canonicis de medietate unius acenie que est in territorio Colimbrie in flumine Mondeci in loco quem appellant Azude et q <u>e habet stationem in quarto loco ceterarum aceniarum contra civitatem. Vendo vobis et concedo medietatem supradicte acenie pro precio quod a vobis accepi scilicet XI morabitanos aureos tantum enim michi et vobis bene conplacuit et de precio nichil remansit apud vos in debitum. Habeatis itaque vos supradicte acenie medietatem et quicquid vobis placuerit de ea facere cine alicujus metu facite sicut de propria hereditate. Sed si aliquis propinquus vel alienus surrexerit qui querat confringere hanc cartam et ego in concilio non potuero vel forsitan noluerio auctorizare devindicare componain vobis illam acenie medietatem duplatam vel quantum fuerit melioratam et domino patrie aliud tantum. Facta vendicionis carta mense Aprili, Era M. C. LXX. IH.a. Ego supradicta Maria que hanc cartam vendicionis vobis canonicis Sancte Crucis facere jussi manibus propriis roboro.’

No dia 5 de Julho de 1532 saem de Coimbra.

‘Quittant notre auberge boueuse après le repas, et passant par le bas de la ville, nous vîmes de l’extérieur le palais de Duc bâti sur une hauteur et nous traversâmes sur un beau pont de pierre un grand fleuve appelé le Mondego. Nous escaladâmes ensuite une très mauvaise colline sur laquelle nous marchâmes longtemps au milieu des oliviers. Puis nous descendîmes dans un village nommé Rabaçal où nous fûmes beaucoup mieux que dans la ville de Coimbra.

Le 6, je visitai au matin la chapelle, mais comme on ne trouva pas dans village ce qu’il fallait pour célébrer la messe, nous fûmes contraints de partir sans l’avoir entendue, ce qui nous arriva rarement. Nous fîmes deux grandes autres de chemin détestable jusq’à ce que nous arrivâmes à un endrit dans la campagne appelé Ancião où nous fûmes reçus dans une bonne auberge.’

No dia 2 de Dezembro, vindos de Soure passam em Condeixa.

‘ Le 2, Monseigneur entendit la messe le matin. Quand elle fut terminée, ce noble arriva À cheval pour conduire Monseigneur. Ce qu’il fit pendant une grande lieue sur une route assez plate le long des montagnes, jusqu’à un village dans une bonne vallée, sur une rivière. De là, nous allâmes sur des hauteurs bien cultivées jusqu’à un endroit nommé Condeixa où passe une rivière plus rapide que je n’en avais jamais vu. Nous continuâmes plus loin jusqu’à un autre village appelé Cernache où nous primes notre repas.’

No dia 7 de Dezembro.

‘ Le 7, le serviteur et moi nous partîmes le matin em traversant Coimbra. Après avoir franchi le pont sous lequel coule le Mondego, nous escaladâmes la colline qui vient ensuite et nous fîmes une lieue sur une route pierreuse et mauvaise, puis une autre sur une route plane et nous déjeunerâmes à Cernache. Nous partîmes après le repas et nous allâmes par une assez bonne route à un endroit appelé Rabaçal. En continuant plus loin sur une route pierreuse et très fatigante, nous arrivâmes à la ville d’Ancião où nous fûmes logés dans une excellente et très convenable auberge où nous étions déjà descendus.’

No dia 30 do mesmo mês e pela última vez passam novamente em Ansião, depois Rabaçal e Coimbra.

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

Anexo 2

Manuel Severim de Faria é um viajante que em 1609 utilizou estas rotas na sua viagem de Évora a Miranda do Douro.
Fonte: Viagens em Portugal de Manuel Severim de Faria – 1604 – 1609 – 1625, 1974

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

‘ 8ª Jornada. Domingo 15 de Novembro

De Ansiam a Junqueira há hua legoa.

Da Junqueira a Rabasal há hua legoa. Aqui (fol.209) dixe o Sôr Chantre missa que nos ouuimos. He esta Villa de cem vizinhos, e fresca de aruoredos.

Do Rabaçal a Fonte cuberta há hua legoa.

De Fonte cuberta a Sarnache há legoa e meia.

Neste caminho iunto a Tadia passa o rio de Condexa que nasce só de hua fonte meia legoa desta terra. He Sarnache Villa do Conde da Atougua. Tem passante de cem vizinhos. He terra fresca e abundante, e passa pello meio della este rio de Condexa que rega todos os pomares della. Tem hua fremosa igreia, e das melhores destas terras. Pella tempestade de chuva que este dia nos correo não podemos passar adiante, e aqui cesteamos, e fizemos noite.

9º Jornada. Segunda – feira, 16 de Novembro

De Sarnache a Coimbra há legoa e meia. (...)

18ª Jornada. 15 de Dezembro

De Coimbra a Pombal há sete legoas, neste caminho há muitas pouacoes mui conhecidas no Reyno por sere scala de todos os estudantes que vão aprender a Uniuersidade, principalmente a fresquissima Condeixa noua, que esta toda fundada sobre ribeiras grossissimas de claras agoas cõ que as mais das ruas saõ pontes e se pode comparar a outra Veneza da qual o excelente Poeta Pero Affonso de Vasconcelos no seu Itinerario diz estes versos.

Rursus iter petimus iam qz opida claravidemus

Qua fons ervignis cinpit amenus aquis

Et fora p vicos, nais fluis.’

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

Anexo 3

Viagem de Clenardo, Segismundo Cavali e Erich de Steblovo

Fonte: FARINELLI, Arturo, Viajes por España y Portugal desde la edad media hasta el siglo XX, 1920

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

Em 1537, o humanista Clenardo viajou acompanhado de dois almocreves, três escravos e três mulas, saindo de Évora para Braga passando por Coimbra utilizando a mesma rota, assim como Segismundo Cavali (1567-68) embaixador de Espanha na sua viagem de Lisboa ao Porto (Lisboa, Tomar, Aluaiazen, Orabazzal, Coimbra, Alvergazigla, Porto) e Erich de Steblovo em 1581(Lisboa a Tancos viagem executada por barco, de Tomar a Venda de Pিরerro vai uma milha, ao lugar de Albaiazor vai outra milha, até Ansião são duas milhas, ao lugar do Rabaçal são duas milhas, até à vila de Sennanchos são duas milhas e depois até à ponte larga de Coimbra são milha e meia.)

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

Anexo 4

A 20 de Abril de 1594, Confalonieri, o secretário do núncio de Lisboa executa uma viagem de peregrinação a Santiago de Compostela, atravessando esta região e fazendo a seguinte descrição. Saindo de Tomar no dia 23 fizeram a travessia da Serra de Ansião por estrada má e pedregoso e terrenos estéreis, seguindo por Ansião, Rabaçal onde ficaram depois de percorrerem 8 léguas. No dia 24 atravessam Fonte Coberta, Cernache e Coimbra, seguindo para norte. No regresso depois de Coimbra, desviam-se pelo litoral por Condeixa, Redinha, Pombal, Leiria, Batalha, Alcobaça, seguindo para Sul.

Fonte: GUERRA CAMPOS, D. José, Viaje de Lisboa a Santiago em 1594 por Juan Batista Confaloniere, 1964, pág. 185-250

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

‘Domenica 24 detto messa in Rabazal, luogo (aper)to?’, ma di 40 casette in circa, com fonte; passati per Fonte Coperta, O Pozo, Asedora (?), Avesada, Cascogna, tutti lugar de 4 case o poco più, pranzassimo in Sarnaccia, aldea o villa, luogo piccolo di 50 case in circama com chiesa, che há due cappelle che possono star in qualsivoglia città, e tuttavia si fabrica l’altar maggiore; há un canal d’acqua che passa per mezzo dell’aldea; há l’osteria assai polita com credenza de piatti, et com qualche similit(udin)e d’Italia.

Due leche di la da Sarnaccia si trova Coimbra, città, che apparisce tra certi oliveti. Questa città è picciola, há buone case, et apparisce com case nuove et buone, ut infra nel ritorno. Passassimo di lungo à Meagliafa, tre leghe di la di Coimbra, passati per Vesprino, di quattro case, et Fornos de poco più. (...)

(...) Poi passato Fornos, e Vesperino, che sono villete di pochissime cascine, la sera in Coimbra. Leghe otto.

Coimbra, città picciola ma bella, che tiene il rio Mondego et un bellissimo ponte, è cinta di mura, situata in colle et piano, buon aria, molti oliveti. Città di studio. L’università hà il palazzo reale per le scuole, nell’alto della città, molto grande, com chiesa, com le classe, sala bellissima, diciottoo collegii de religiosi. (...) Il monastero di S. Croce notabile, della sepoltura del primo re di Portogallo e del figliuolo, delli corpi St. Franciscani, molta ricchezza, una spina, et alia. Appare della banda di Lisboa tra oliveti.

Il vescovo, di 30m. scudi di entrata; li canonici di mille et sono 32 prebende. La chiesa piccola, ma bella, tutta À pietre cotte, li pilastri et muri, dicinque archi la croce ; di due organi ; una nobil sacristia nova, di 10 campane. Il ponte è di 15 archi. (...)

Domenica à 15 maggio, à un’hora. Partissimo di coimbra et andassimo per la quinta del vescovo, molto bella, com un viale lungo arborato com arbori altissimi, molte acque, fontane, frutte, vigne etc. Passiamo per Sarnaccia, aldea; et per condessa, aldea grande com nobili case, strada larga, molte acque, giardini et oliveti et campagne grandi e fertili di grani, biade etc. Hà un ponte com 3 archi grandi. La sera in redigna, villa di 200 case circiter. Leghe cinque.’

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

Anexo 5

Viagem do Príncipe de Florença Cosme de Médicis

Fonte: Viaje de Cosme de Médicis por España y Portugal (1668 – 1669), edicion y notas por Angel Sánchez Rivero y Angela Mariutti de Sánchez Rivero, 1933

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

‘Da *Tomar a Estalagem da Gaita leghe 5, e di quivi a Ansiat leghe due.*

Il di 22 detto sentita la messa nella Chiesa Parrocchiale del detto luego per strada montuosa, e vallate si arrivò a Fonte coberta bdel duca di Cadaval aggregato di poche case situato in una valle cinta da monti sterili, e continuando il cammino per strada ineguale, e montuosa si giunse in veduta di Coimbra, e si calò il dorso d'un monte vestito d'ulivi, che formano quasi boscaglia, et arrivati al basso, dove scorre il Mondego si passò sopra un ponte di pietra lunghissimo, (...).Da Ansiat a Fonte Coberta si contano tre leghe, e altrettante da Fonte Coberta a Coimbra.’

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

Anexo 6

Obrigações assumidas por Estalajadeiros e Vendeiros de Coimbra e Termo em 1623

Fonte: BMC, Licenças e juramentos, vol. I, in GONÇALVES, Iria, Privilégios de Estalajadeiros Portugueses – séc. XIV e XV, 1967

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

Alcabideque: pão cozido, carne cozida e assada, peixe frito e assado, azeite para o prato, vinho aquartilhado, e mais palha, cevada e pousadas.

Condeixa-a-Nova: dar de comer e beber, palha, cevada e pousadas.

Anobra: dar de comer e beber. Outra dar de comer e beber, camas e esteiras.

6 em Coimbra, 1 Tentúgal, 3 Montemor-o-Velho, 2 Condeixa, “ Lousã, “ Coles, 1 Verigo, 1, Rabaçal, 1 Pobal, 5 Ancião, 1 Alavaiázere, 1 Leiria, 1 Ceras, 3 Tomar

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

Anexo 7

Relação de lagareiros que registaram cartas de exame

Fonte: BMC, Licenças e juramentos, vol. I, 1525

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

Zambujal - 4 Cernache - 1 Penela -1

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

Anexo 8

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

Informações Paroquiais de 1721- Sebal

Fonte: AUC, S. Pedro do Sebal, *Informações Paroquiais de 1721*, in ARCHER, Paulo; Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história duas comunidade rural. 1514-1847, 2005

Mapa de Portugal com o percurso de Manuel Severim de Faria

16 DE MAIO de 1721. O Padre Manuel Carvalho Curado, prior de Igreja de S. Pedro do Sebal, pertencente ao bispado de Coimbra e ao Arcediagado de Penela presta informações acerca da freguesia e ao que ela contém por ordem do Cabido da Sê de Coimbra.

O padre Manoel Carvalho Curado, reytor desta Igreja de Sam Pedro do Sebal deste Bispado de Coimbra e do Arcediagado de Penella certifico que em comprimento de huma ordem do Illustrissimo Cabido da See desta cidade informei em esta freguezia sobre todo o contehudo nella e o que achei e sei he o seguinte:

1º Ao primeiro interrogatorio da Ordem sei que há nesta freguezia dez hermidas do povo e por elle paramentadas cada lugar em que estão a sua, a saber,

A hermidia de Sam Joam no Sebal Pequeno

A hermidia de S.ta Barbara no lugar da Rapoula

A hermidia de S.to Amaro no lugar do Sobreiro

A hermidia de Sam Miguel no lugar do Rodam

A hermidia de Sam Thome App.lo no lugar do Avenal

A herniida de Sam Thiago no lugar da Ventoza

A hermidia de Sam Francisco e S. Sebastiam no lugar da Barreira

A hermidia de Sam Bertholameu app.lo na Ribeira de Condeixa

A hermidia do Spirito S.to na mesma Ribeira

A hermida de N. S.ra da Lapa no lugar de Condeixa esta he paramentada por Thome de Moura Coutinho da villa de Esgueira como administrador de huma capella de missa quotidiana que nella instituhio Antonio de Moura Coutinho haverá sincoenta annos pouco mais ou menos, e dá ao Capellão trinta mil reis em cada hum anno, que eu aprezeno, ouvido o dito administrador e dos a huma orfã cada anno alternativo hum da freguezia de S.ta Christina do mesmo lugar de Condeixa, e outro desta do Sebal com minha aprovação e da fabrica p.^a a dita Cappella vinte mil reis tudo porvido de redditos de fazendas que o dito instituidor vinculou à dita Cappella cuja annual conta lhe

toma ao administrador o R.do Doutor Vig.ro g.al da Cidade de Coimbra

E a hermda de Sam Miguel no lugar do Rodam repara e paramenta toda a freguezia por haver tradição que foi a antiga Parochia.

Esta imagem sobred.^{ta} da N. S.ra da Lapa foi de apariçam em huma lapa que ainda hoje existe e era antigamte de m.lo concurso de gente pellos m.tos milagres que fazia como testemunhão os paineis que nella se achão ou em Sua Santa Caza e me informão que o povo deste lugar a trouxe para a Ig.ia e logo desapareceo della e a forão achar na mesma lapa o que visto lhe fizerão no mesmo sitio hermda e não pude alcançar o anno em que foi, mas sim que haverá mais que 300 annos.

Há quatro Capellas nesta freguezia huma na quinta do Sobreiro que hoje <he> de Joam de Saa Pereyra que dizem foi erecta por Rodrigo Annes de Sá sem obrigação alguma/outra na quinta digo obrigação alguma cuja principal Imagem he Sam Sebastiam e não pude saber o anno em que se erigio.

Outra na quinta do Rodam erecta por Francisco lavares de Carvalho Capitam Mór deste districto e por elle hoje pessuhida cujo titolo e principal Imagem he N. S.ra do Rozario sem obrigação alguma

Outra na quinta da Rocha erecta por Manoel de Magalhens n.al de Coimbra no anno de 1660 e hoje pesuhida pello Doutor Pedro Rodrigues Cardozo nella m.or e n.al da cidade de Coimbra outra em o lugar de Condeixa desta freg.a nas Cazas ou quinta de Donna Felicitas instituida e feita por Pedro Christhovam e sua m.er Maria Simões cuja principal Imagem he N. S.ra do Emparo os sobreditos na instituição ordenou o dito Pedro Christovão se dicessem pella sua alma duas missas cada semana huma ao Sabbado, outra ao Domingo e quando a dita Maria Simões faleceo deixou se dicesse missa quotidiana e me dizem que pellas almas de ambos, e se lhe fizesse festa em Fevereiro dia de N. S.ra das Candeias para o que tudo deixarão muitas fazendas obrigadas em vinculo de que hoje he administradora D. Felicftaz viúva ou seu filho Manoel Barata dali natural. O anno certo da instituição não pude alcançar mas não há m.to.

2º Não há nesta igreja nem freguezia reliquia de S.to nem S.ta.

3º Há nesta freguesia quinhentos e trinta fogos com numero de mil e seiscentas pessoas entre as quais são vinte e dois clérigos trez dos quais são subdiaconos

Há em Condeixa huma albergaria m.to antiga cujo instituidor não pude alcançar que já no anno de 1500 existia a qual detem o Abb.e Paulo Saro com fazendas que valerão hum conto cujo rendimento come na sua vida e ainda existe Maria Tavaçes viuva de Manoel Christovam de Neg.roa da mesma Condeixa desta freg.^a assiste aos passageiros e mais governo desta Albergaria o juiz que for da Confraria da S.ra do Rozario desta freg.a de Sta Christina de Condeixa.

4º Não há nesta Ig.a letereiros em sepulturas nem [em] Capellas. Tem o Altar Mor que he de Sam Pedro, Sam Paulo e S.to Antonio humas armas que estão atras da sacra que tem seis Os e no simo do retabolo que he de pedra tem outras armas que parecem ser as sinco chagas. Há dentro da Igreja trez capellas huma do Santissimo Sacram.to, outra da S.ra do Rozario, outra da S.ra da Piedade na qual se dizem seis missas cada armo, e não há memoria senão que se dirão por huma mulher cujo nome se não sabe e se diz foi a fundadora. Todas tem Confrarias e saõ m.to bem paramentadas pellos freguezes como também dous altares colaterais e o da banda do Evangelho a S.ra das Candeas e Sam Sebastião e o da Epistola o Sancto Christo Crucificado tem Confrarias. E todas estas tem pellos bemfeitores vivos e defuntos huma missa cada mes. Ha mais (na) Ig.a huma Capella das Almas que instituhio Maria de Almeida mulher de Joam de Almeida Chamisso da quinta do Castel desta freg.^a com meyo annal de missa pella sua <alma> com quinze mil reis de esmolla e sinco mil reis de fabrica, he hoje administradora Maria Rodrigues Barreta da mesma quinta segunda mulher do dito João de Almeida foi instituída no anno de 1689.

5º Não há nesta Ig.^a Cartorio mais de que hum livro do tombo com m.tas e varias obrigações de missas por varios defuntos a que satisfas prompta.te, que aqui não repito por não ser molesto e ter de escrever hum livro

6º He esta Ig.a Reytoria he della Padroeiro o Ill.mo Cabbido da Sê de Coimbra que nella me aprezentou sendo eu Capellão della pello direito de opção tem coadjutor que eu aprezentei. O Collegio de Sam Joam Evangelista de Coimbra tem os dizimos unidos pella Sanctidade do Papa Gregorio 13 no anno de 1578 sem o Ill.mo Cabbido ser ouvido tenho eu de Congrua 40\$ e o meu Coadjutor 20\$ em dinheiro huma pipa de vinho e trinta alqueires de trigo

7º Há nesta freguezia sinco livros de Bautizados com o que actualm.te serve, começou o mais antigo em 30 de Setembro do armo de 1639. Ha de defuntos tres começou o mais antigo em 10 de Dezembro de 1664. Ha dous de Cazados começou o mais <antigo> em 19 de Setembro de 1678 com os que servem actualm.te.

8º Há neste lugar memoria de hum sacerdote deste n.al que faleceo na cidade de Lisboa não pude saber em que armo mas se diz era de singular virtude cujas memorias andão impressas na geneoligia Lusitana. Neste lugar faleceo a 24 de Dezembro de 1711 o Doutor João Rodrigues de Carvalho homem cazado e delle natural graduado na Faculdade de Leis em a Universidade de Coimbra.

E assim tenho satisfeito ao que se me ordena e o referido Affirmo in verbo sacerdotis. Sebal de Mayo dezasseis de mil setecentos e vinte e hum annos.

O Reytor Manoel Carvalho Curado

Anexo 9

Relação de julgados e judiarias existentes no termo de Coimbra, escrito pelo escrivão Inofre da Ponte, entre 1514 e 1521.

Fonte: AMC, Vereações, T. 7º, fl. 25, &635 do Livro I da Correia, Coimbra, 1938, pág. 147

‘desta cidade homde tee o çiuell e crime e quantos logares he povoaos handã e cada julgado he juradia//. E as da banda dale do Rio contra lixboa está e t.^o sobre sy E as da banda daque do Rjo contra o porto sobre sy//.

Primeiramete as que está da bãda de lixboa

- Juradia de sam martinho do bispo cõ esta handa a povoa E bordallo he pedrulha do campo e a Rapolla e becanta E nó ha hy mays.
- Julgado de ffalla com esta handa pe de câ he a sogeyra E espadaneyra he a curugeyra e monte são e nó lia hy mais.
- Julgado das coalhadas com esta handa as casas novas E os casaes.
- Julgado da orvyeyra cõ esta handa ha Ribeyra dantanholl dos frades he nó lia hy mays.
- Julgado de taveyro e nó lia hy mays.
- Juradia de vylla pouqa do canpo e nó lia hy mays.
- Julgado do ameall e nó ha hy mays logares.
- Julgado danobra cõ esta banda azenha e o casall da portella de figueyra he arzilla.
- Julgado de seball grande he nó a hy mays.
- Julgado do seball pequeno cõ esta banda ha Rapoulla he nó lia hy mays.
- Julgado do sobereyro cõ esta banda ho podã e nó mays.
- Julgado de vylla pouqua e pam quete cõ estaa hãda sam Lco e nó mays.
- Juradia deyra pedrjnha co esta handa a bareyra e nó mays.
- Juradia do beçudo e nó mays.

- Julgado dalcoeyce cõ esta handa ëvybora e nó majs.
- Juradia de traueira e nó majs.
- Julgado de cõdeixa a velha cõ esta banda havesada e ameyxoeyra e atadoa.
- Julgado de comdeixa a nova com esta banda sam fipo e palha cana he a vallada e o outeyro e cõdeixinha.
- Julgado dalquabedeque cõ esta banda boj velho e o carascal e a ponte de martim chachos he nó majs.
- Vylla nova dapar de chernache cõ esta hãda casconha e orelhudo e nó majs.
- Juradia da feteyra cõ esta banda a telhadella e o loueyro he casa telhada e a pousada he nó majs.
- Juradia da cruz he nó majs. Amda cõ antanhol por ser pouca gemte.
- Julgado de brusquos cõ esta handa vylla sequa e nó majs.
- Cegonheyra juradia có esta banda albergarya e nó majs.
- Juradia de malega cõ esta banda o picoto dapar de cernache.
- Julgado de seyra cõ esta handa ho soberall e a bouça e cohemços he a lagoas he sã frutoso he nó majs.
- Julgado do avenall cõ este banda vetosa he o cardal e nó majs.
- Julgado de bera cõ esta banda a tore e nó majs.
- Julgado de castell vyegas cõ esta handa a cõreyrja e os pereyros he os casaes he a ponte de seyra he a pousada he nó majs.
- Juradia da palheyra co esta handa os carvalhaes he nó majs.
- Julgado de alfafar cõ este banda ha lagoa he nó majs.
- Juradia de bedaffee.
- Juradia de antanholl dos cavaleiros cõ esta banda o pisam he nó majs.
- Julgado de almalagues cõ esta banda a Ribeyra e o monte e os anegues lie tremoa aquê he nó majs.
- Julgado do alvorge cõ este handa azenlia he vylla nova he o outeyro e o algazede e nó majs.
- Julgado de facelamy cõ esta banda o *freyxo* e vali do boy he os casaes e o outeyro.
- Julgado dalmoster cõ esta handa vai da cova e as gramatjnas he o fojo he sarzeda e nó majs. Jullgado da bemposta e alljazede q fazer novamente e c^o por sj e o apartaram da Juradia do allvorge por serem muitos.
- Julgado de legacaã cõ este handa alcalamouque lie casas novas he os p.atões he lia chamqua he nó majs.
- Juradia de fonte coberta cõ esto banda o poço he a povoa de pega e nó majs.
- Julgado dâsiam cõ este banda o escampado e o lousar he fonte galega he costantina e os casaes he o epohado he nó rnajs.
- Julgado de sã mjguell cõ este lianda vylla chaã he outras pouoas por lia daredor.
- Julgado dalgaça cõ este handã as pouoas he a Riba he bonde mora g^o velho lie nó majs.
- Juradia do nieres e nó majs.
- Julgado de mocella cõ esto banda freumes he valmaor lie val do conde E carualheira he o bareyro he g^o gomez e nó majs.
- Juradia doiiueyra cõ esta handa ho sobereyro e a povoa lie nó majs.
- Julgado daRifana cõ este handa valeiro e aldea nova lie Rjbeyra do mojnho he o casall E nó mais. ~Semjde~'

Anexo 10

Roteiro Terrestre de Portugal de 1814

Fonte: CASTRO, J. Baptista de; Roteiro Terrestre de Portugal, Lisboa, 1814 (versão original de 1763), pág. 44,45 e 52

Milha romana são 1000 passos, ou seja 6338 palmos

‘Capítulo V

De Lisboa a para a villa de Thomar, 22 léguas, pasando por

Santarém, Cruz da entrada, Alviella, Azinhaga, Golegã, Ponte de Pedra, Val de Tancos, Guerieira, Thomar

Ou por outro caminho

Santarém, A Pernes, Zibreira, Torres Novas, Pé do Cão, Payalvo, Thomar

De Thomar a Coimbra

Venda Nova 1, Ceras 1, Pereiro 1, Alvayazere 1, Venda das Pegas 1, Venda do Negro 1, Ancião 1 , Junqueira 1, Rabaçal 1, Fonte

Coberta 1 , Alcabideque 1 , Venda do Cego 1 , Coimbra 1 , Total 13

De Santarém a Coimbra

A Pernes 3, Abrahão 2, Porto de Mós 3, Leiria 3, Machados 1, Pombal 4, Redinha 2, Porto Celheiro 1, Condeixa 2, Coimbra 2, Total 23

Por outro caminho

A Golegã 4, Payalvo 3, Chão de Maçãs 2, Cacharia 1, Pombal 4, Redinha 2, Condeixa 3, Coimbra 2, Total 21'

Anexo 11

Corografia do Padre António Carvalho da Costa, descrição de Condeixa

Fonte: COSTA, Padre António Carvalho da, Corografia Portuguesa e Descrição topográfica do famoso Reyno de Portugal. Com as notícias das fundações das cidades, vilas & lugares que contém; varoens illustres, geneologias das familias nobres, fundaçoens de Conventos, Catalogos de Bispos, antiguidades, maravilhas da natureza, edificios e outras curiosas observações, 1706

‘Foy este lugar de Condeyxa a nova, ou a mayor parte delle dado à povoação, no anno de mil & quinhentos, pelos Dooutores Estevão de Moraes Botelho, Desembargador doa Aggraves em Lisboa, & Fidalgo da casa delRey D. Manoel, & Affonso de Moraes Botelho Conego prebendado na Sê de Lisboa, & juntamente Prior da Igreja de Santa Maria de Achete junto a Sanatrem, ambos entre si irmãos, e netos de Joaõ Affonso de Moraes Botelho, primeyro instituidor do morgado de Moraes Botelho anno de mil, & quatrocentos cincoenta & sete, de que hoje he administrador Carlos teixeyra de Moraes botelho & Teixeyra, Cavalleyro do habito de Christo, decimo neto do instituidor; os quaes Doutores assima referidos uniraõ muitas fazendas ao Morgado: consta tudo dos mesmos testamentos, escrituras de cartorio, & Tombos, & ultimamente do que o Dooutor Joseph Nogueyra Galvão, Desembargador do Porto anno de 1691. que sendo Juiz delle mandou medir, & demarcar as ruas, moradas de casas, pomares, & mais fazendas, & propriedades, de que tudo lhe pagaõ certos fóros, & os quintos de tudo o que Deos dá nas terras; & da mesma sorte lhe pagaõ os laudemios, ou dominios de cinco hum de todas as fazendas, que se vendem. (...) Em Condeyxa a nova foy dada à povoação a rua chamada de São Jorge por francisco da Fonseca, Fidalgo da Casa de Sua Magestadae, & filho dos sobreditos (Desembargador Sebastião da Fonseca, & Ouvidor nas terras do Mestrado de Christo, casado com Catherina Botelho), anno de 1523. Renovàraõ estes aforamentos Antonio Antunes de Macedo, Cavalheiro Fidalgo da casa delRey anno 1595. & seu filho Heytor Teixeyra de Macedo, Fidalgo da casa de Sua Magestade, & Capitaõ mór da Cidade de Coimbra anno de

1627. Tudo aquillo, de que he direyto senhorio, se não póde vender sem sua licença, nem levar quaesquer frutos, que sejaõ, das terras, ou eyras, sem primeyro serem partidos pelo administrador, ou seus mordomos, ou seus herdeyros, aliàs o pagaõ em dobro; & ficando as terras por incuria dos inquilinos por semear em tempo de dous annos, ficaõ eo ipso devolutas ao Morgado com outras muitas mais condiçoens, & regalias expressadas nos seus Tombos. Pudera este Morgado ter hoje muy consideravel renda pelas muitas terras, propriedades, quintas, & moradas de casas de que he direyto senhorio, se os administradores antecedentes não fezeraõ prazos em favor dos inquilinos, & tanto em deferimento dos mesmos administradores.'

'Bem mostra a Igreja Matriz ser feyta pela magnificencia de taõ grande Principe, porque supposto he de huma só nave, he muy comprida, & larga na sua proporçaõ, muy alegre pelo rasgado das frestas, toda feyta de pedra de Ançã curiosamente lavrada, & as paredes de bayxo assima azulejadas de dourado: tem duas Sacristias, ambas bem providas de ricos ornamentos, & pelo corpo d algreja muitas capellas de boa pedraria, & todas com retabolos dourados. A capella do SS. Sacramento he de muito custo, & aceyo, & prata para seu serviço; tem anno por anno de renda duzentos & cincoenta mil reis, que pessoas devotas lhe deyxàraõ em rendimentos de fóros, & fazendas, & tem Capellaõ; a de N. Senhora do Rosario tem Capellaõ com Missa todos os Domingos, & dias santos, & renda bastante para seus gastos. Há nesta Igreja, que he da invocação da Santa Christina, tres capellas particulares, huma de Dom Lourenço de Almada, Governador de Angola, & Mestre-Sala delRey Dom Pedro o Segundo; outra de que está de posse João de Sá Pereyra, Fidalgo da Casa de Sua Magestade, & Mestre de Campo de Auxiliares; & outra da invocação de Jesus, que he jazigo do Morgado de Moraes Botelho com seu carneyro bem lavrado com suas Armas, & hum padão gravado na parede da parte da Epistola, em que declara qe o Doutor Heytos de Moraes Teixeira, Cidadão de Coimbra, applicára certas Missas pela sua alma, & he esta capella huma das collateraes da Igreja.'

Anexo 12

Forais manuelinos existentes na nossa área de estudo

Fonte: TT, Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: Estremadura, 1962,

Dom Manuel, Rei de Portugal

'Dom Manuel per graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves daquem e daquem mar em Africa Senhor de guine e da conquista navegação comércio dethiopia arabia persia e da India ect. a quantos esta nossa carta de foral dado ha nossa mui nobre, e sempre Leal Cidade de Lisboa virem fazemos saber que vendo nós quomo officio do Rei não hé outra cousa sendo Reger bem e governar seus subditos em Justiça, e Igualdade ha qual não hé somente dar ha cada hum ho que seu for mas aJnda mão deixar adquirir nem levar nem tomar ha ninguem senão ho que a cada hum directamente pertença e visto Isso mesmo quomo ho Rei hé obrigado por ho carrego que tem nas cousas em que sabe seus vassalos Reçeberem aggravos e males lhes tolher, e tirar posto que pollos dapnificados requerido mão seja querendo nós satisfazer no que a nós for poçível com ho que somos obrigados vindo hà nossa noticia que assim na nossa çidade de lisboa quomo em muitos lugares de nossos Regnos, e senhorios por serem hos foraaes que tinham de mui longos tempos e hos nomes das moedas, e jntrinsico valor dellas se nom conheciam, e por assim nom poderem ser entendidos assim por muitos delles estarem em latim, e outros em lingoagem antiga, e desacustumada se levava e pagava por elles ho que verdadeiramente se não devia pagar, e querendo todo Remediar quomo com toda clareza e verdade se faça, mandamos trazer todollos foraaes das cidades villas, e lugares de nossos Regnos e has outras escripturas e tombos porque nossas Rendas se arrecadão e entregar em nossa corte aho doctor Rui boto do nosso conselho, e nosso chançeler mor, e aho doctor Joam façanha do nosso desembargo, e mandamos vir com hos ditos foraens, e escripturas inquiriçoens e autos que em todollos sobre dictos lugares mandamos publicamente tirar do modo e maneira em que se hos dictos nossos direitos e Rendas tiravão e de quomo has sohiam dantes Recadar, Juntados para Isso hos conselhos, e assim has pessoas que hos taes direitos pagavam ou de nós tinhão pera todos verem has ditas Justificaçoens, e exame, e pera cada bum por sua parte alegar ho que quizesse. e mandamos buscar nossos tombos, e Recadações antigas, e em outras partes onde nos pareçeo que alguma cousa se poderia sobre este caso achar que pera declaração dos ditos foraees podesse aproveitar, e assim mandamos ver per direito algumas duvidas que nos pareceram neçessarias se verem primeiramente acerca dos ditos foraes, e direitos Reaes has quaes mandamos ver por todollos desembargadores, e letrados dambas has nossas casas da supplicação e do çível e as sobreditas duvidas forão per elles todos detreminadas, e per nós aprovadas, e assinadas por bem das quaees todallas pessoas de nossos Regnos e semelhantes direitos e cousas levavão forão Judiçialmente ouvidos com nossos povos perante ho dito chançeler mor, e diogo pinheiro vigairo de tomar, e administrador perpetuum do mosteiro de crasto davelans, e João pirez das cubrituras cavaleiro da ordem davis, e comendador de sancta maria da villa, na villa de montemor ho novo. e de santiago dalfaiates doctores In utroque Jure, e per ho Liçençeado Rui da grã do nosso desembargo, e desembargadores dos aggravos em ha nossa casa da supplicação, e per elles foram detreminadas has duvidas que em cada hum lugar e foral havia por bem das ditas detreminaçoens. per huma declaração que mandamos fazer açerca da valia das moedas pera ha qual mandamos vir de cada huma das comarcas de nossos Regnos hum procurador por toda ha comarca, hos quaes procuradores foram Juntos em ha nosssa corte, e em ha nossa presença presentes alguns grandes de nossos Regnos e prellados deles, e com hos do nosso conselho, e letrados detreminamos açerca das ditas moedas ho que se per ellas devia, e aJa de pagar segundo na lei que sobre Isso fizemos claramente he contheudo e visto assim ho foral verdadeiro e antigo da dita çidade dado por el Rei Dom Afonso Anriquez, e visto hos ditos exames diligencias e detreminações açima declaradas achamos que nossas Rendas e direitos se devem de pagar, e arrecadar em ha sobredita çidade na forma. e maneira que adiante neste foral vay declarado. no quall posto que alguas cousas vão em alguma maneira diferençadas na paga dellas mesmas por Respeito dos lugares donde vem Isto se fez porque por mui antigo tempo se achou que sempre se assim arrecadaraõ na dita çidade sem nenhuma contradição quomo se aho diante segue.

damiam de goes.'

Foral de Condeixa

'Dom manuel etc.

Per graça de ds Rey de portugall y dos algarues daaquem e daalem mar em africa Snhor d guine ... Aquantos esta nossa carta de forall virem dado aa terra de condeixa fazemos saber que por bem das Snaçs e detriminações geraes e espiciaes que foram dadas ...

Por quanto he termo da nossa cidade de coymbra e de sus jurduçam decraramos que os direitos seguintes se hamde regullar e leuar segundo o dito foral de coymbra nestas cousas seguintes – a saber – jugada e oytavo do pam e do vinho e ho gaado do vento e a pensam dos tabaliaães e as penas das armas e as forças e outro direitos dalcaidaria e assy ho direito dos almocreues que chamam ucharias. Quanto aa portagem que se leva no dito lugar posto que seia termo de coymbra por quamto nom tem ryo nauegael nem pomte por cujo respeyto alguns direitos foram postos na dita cidade que se nam devem detender no termo omde as ditas cousas nam há por tamto decraramos a dita portagem se nom deuer de leuar como se leuar em coymbra e somente mandamos que se leve segundo jeralmente temos determinado que se leue em todollos lugares chaãos e semelhantes em toda a comarca da estremadura como se segue adiante.

E a portagem nom se escreue aqui por que he tal como atras esta escrito no foral de miranda e asy mesmo os dous capitollos derradeiros deste foral – a saber – e as pessoas dos ditos lugares e qualquer pessoa a si mesmo se nam escreuem aquy por que sam atraes como em miranda.

Dada em nossa muy nobre e sempre leal çidade de lisboa tre dias de junho do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e quatroze. Fernam pina ho sob escreuy e concertey em des folhas menos cincoo regras com a sob escriçam.'

Foral de Ega, per mestre estevam de Benavente

Foral da Ega, per mestre estevam de Benavente

'Dom Manuell ect.

Mostrasse pollo dito forall a dita terra ser aforada a foro doytavo do pam. vinho linho Legumes. Dos quaaes legumes ho dicto oytavo se nunca levou. E por tamto se nom levará mais. Nem do Azeite nem de frujtas nem de nenhuuma outra cousa. Nem pagarão os que fizerem vinho. A gallinha contheuda no dito foral Por quamto nom se mostra pagarsse em alguum tempo. E por que no dito foral se manda pagar de cada casal dez ovos com huuma fogaça de dous Alqueires de trigo.

Decraramos primeiramente que os Alqueires da dita fogaça ham de seer da medida velha daquella comarca. E que nom se ham de pagar mais fogaças que quantos casaaes Avya ao tempo que ho dito forall foy outorgado Posto que mujtos mais ora sejam ou menos E asy mandamos que se cumpra tendo tall dilligençia os almoxarifes ou mordomos das ditas Rendas que nom reçebam nem Requeiram mais fogaças que quantos casaaes antiguamente avya na dita villa e termo.

Eyradegua

E esta maneira se tenha nas eyradegas do pam As quaes nom ham de ser mais que quantos foram os ditos casaaes e ham se de pagar pollos herdeiros do dito casall segundo forma do forall E per este Respeiteo mandamos que nas terras oytaveiras na dita terra se nom podem dar novos foros de casas novas que hy fezessem por que nom se podem em outro tributo Acreçentar salvo nas terras propias da ordem. E naquellas em que podem fazer novos foros como cousa propia em que levam o quarto e o qujnto e nom nas oytaveiras em que há casaaes antigos de que se pagam fogaças e eiradeguas.

E decraramos mais que ho medidor nom leve ao seaireiro mais que mea mediçam que hé huum meo Alqueire e mais nom posto que doutra maneira Agora se levasse.

Adecraramos deveresse pagar ho oytavo do dinheiro por que for vendida qual quer casa, vinha ou herdade na dita vila Aa custa do vendedor segundo forma do foral.

E decraramos mais serem obrigados polla condiçam do dito foral A levarem Ao paço ou çelleiro da ordem toda arraçam e dizimo que forem obrigados de pagarem Aa dita ordem.

E nom lhe queremdo Receber os dizimos cada vez que lhe levarem E asy as Raçooens. Decraramos nom serem mais obrigados A lhos levarem E ficará em sua escolha. Leixarem nos em casa de huum seu vizinho ou tomarem lhos a levar outra vez ou pagarem lhos a di-nheiro como valiam somente Ao tempo que lhos levavam e nom lhos quyserom Receber. E ho foro sabiido terem lugar de ho levarem des de santa maria de setembro Atee natal em qual quer dia que qujserem.

E pera os foros dos oytavos e quall quer outro foro de Reçam serem dilligentes os moordomos ou Rendeiros que vam partir com os lavradores no dia que pera Isso forem Requeridos ou atee ho outro dia Aaquellas oras por que nom himdo partirão suas novjdades com duas testemunhas sem emcorrerem por Isso em alguuma pena. E A parte que acontecer Aa ordem asy do dizimo como de Raçam levarão Ao ceilleiro. Ho qual mandamos que lhe seja Reçebido sem mais outra dilligençia. Sallvo que lhe poderão sobre Isso dar Juramento. E alem das terras tributarias pollo dito foral em oytavo tem a dita ordem na dita villa e termo outras eranças e propiedades de quartos e qujntos e com outras deferenças segundo se concertaram com as partes. Segundo os quaes conçertos e escrituras se pagarão os ditos direitos das ditas cousas como nelas for decrarado sem outra mudança nem emnovaçam.

Vento

E aiem dos ditos direitos e foros, tem mais a dita ordem de Cristus na dita villa estes outros direitos, a saber. ho gaado do vento quando se perder segundo nossa ordenaçam com decraraçam como atras no forall de mjranda está escrito.

Montado

E os montados Isso mesmo pellas pusturas postas Jeraaes com seus vizinhos ou segundo se conçertar com os pastores que laa quiserem pastar.

Maninhos

E os manjnhos serem dados pollo comendador. A quall mandamos que ante que se dem faça nisso as dilligençias e guarde A nossa ordenaçam das sesmarias e nam doutra maneira. Aos quaes nom poderá acreçentar mais foros nem tributos que os que for obrigada a terra em que os ouver de dar. E dar lhe há os primeiros tres annos sem foro segundo sempre fez.

Dizima das sentenças

E decraramos a dizima das sentenças nom se dever de pagar na dita villa Asy a dizima da execuçam como polla dada das ditas sentenças por que se nom achou tal titollo ou posse per que nehuuma dellas se lhe devesse de dar. E assy foy per nós com nossos desembargadores determjnado que se fezesse E asy mandamos que se faça.

Taballiaães

Os taballiaaes pagam A pensam em Soure e nam pagam na dita villa.

Da pena darma se levará somene çento e oyto Reaes e mais as armas com decraraçam como atras está escrito no foral de mjranda.

E a portagem asy mesmo hé tal como atras a de mjranda. salvo este capitollo de privjlligiados que hé tal como se segue. a saber.

E asy ho serem os lugares seguintes a que foy dado privylegio de nom pagarem portagem ante da era de mjll e trezentos e cincoenta e sete. Na quall foy dada Aa dita villa Aa dita ordem, a saber. Villar mayor. Castel Rodrigo. Sabugal. Beja. Monsaraz. Moura. Caminha. Chaves. Crasto viçente. Covjlhaã. Pinhel. Castel mendo. Sortelha. Guarda. Evora. Hodemjra. Viana. Valença. Prado. Gujmarãaes. Crasto leboreiro. Mogadoyro. Bragança. Monforte de Ryo livre.

E asy ho serem quaes quer outros lugares ou pessoas que os semelhantes privjllegios teverem ante da dita era de mjll e trezentos e cinquenta e sete.

E os dous capitollos derradeiros deste forall. a saber. E as pessoas dos ditos lugares. E quall quer pessoa. nom se escrevem aquy por que sam Jeraaes a todos e taaes como Atras estam escritos no foral de mjranda.

Dada em a nossa muy nobre e sempre leal Çidade de lixboa vinte e çinquo dias de fevereiro do nasçimento de nosso Senhor Jesu Cristo de mjll e quinhentos e quatorze Fernam de pina ho sob escrevy e conçertey em nove folhas e dez Regras com a sob escriçam.'

Foral Danobra, per el Rey dom affomssso comde de bellonha

Foral Danobra, per el Rey dom affomssso comde de bellonha

'Dom Manuell ect.

Posto que se mostrasse ser dado pello dicto Rey dom affomssso outro foral primeiro no dicto Reguemgo Nam se mostra porem usarsse delle em nhuum tempo E somente estam em custume de se pagarem hy os direitos per este foral derradeiro na maneira Seguinte Pagasse primeiramente de qual quer pam que se ouver no campo que o foral chamou paul o quarto e do que se ouver no monte o seixo

E amte que o pam sela partido do monte mayor se ha de tomar huuma teiga da medida daquelle tempo que sam per esta medida nova corremte tres alqueires a qual era para o guardador do pam do dicto campo que hé posto pollo Senhorio e huum alqueire leva ora mais o dicto guardador do que se monta na dicta teiga mas por quamto tem carrego de guardar tam bem as terras do monte lhe foy ordenado pera serem quatro alqueires como agora haa e averá ao diamte comprimdosse lmeiramente as obrigaçoões e comdiçoovens do dicto guardador e em outra maneira nam.

E tiramse asy do monte por partir quatro alqueires per esta medida corremte polos çimquo do foral o quall pam Se leva por Respeito do carreto a que eram obrigados os lavradores O qual direito se leva de cada moyo de quall quer trigo çemteo e milho soldo aa livra do pouco e muyto pollo dicto Respeito de quatro alqueires ao moyo e da çevada nam se paga mais que dous alqueires por moyo segumdo o dicto foral.

E pagarão mais qualquer morador do dicto lugar que no seu termo lavrar com huuma Jumta de bois dara por eíradega quatro alqueires de milho desta medida E posto que com muytos bois e Juntas lavre nam pagara mais que por huum Jugo.

E os de fora que ao termo do dicto lugar vierem lavrar daram do dicto milho por eiradega dous alqueires e dous de trigo Sem embargo dos quatro de milho que se levaram comtra foral no qual se de克拉 que os de fora virao lavrar quamdo prouver aos do comçelho a quall palavra de克拉ramos que em quamto os moradores da dicta villa quiserem lavrar as terras do campo pollo preço do foral que senam dem a outros de fora pollo dicto preço nem por outro e deffendemos que mais senam faça E Isto soomente nas terras do campo.

E pagasse mais a oitava parte do vinho das vinhas feictas e das que novamente fizerem nam pagarão delas foro os primeiros çimquo annos.

E os moradores do dicto lugar que duas casas tiverem podem vemder huuma dellas livremente aquem quiserem ymdosse morar a outro lugar e a outra fica ao Senhorio dos dictos dereictos Reaaes E senom tiver mais que huuma poderá vemder ametade e a outra ficará pera o Senhorio himdosse asy viver fora como dicto hé.

E os moinhos da dicta terra posto que pollo dicto forall fossem dados a foro do quarto os Senhorios estiveram Sempre em posse Sem comtradiçam de per sy os aproveitarem e aRemdarem como cousa sua propia Segumdo se podem comçertar e asy se fará ao diamte.

E por que foy duvida na palavra do foral que diz de aralle vero ville qui circumdictos fuerit vallo ordeum fabe linum et leguminum ect. como se devia demtemder de克拉ramos vistas as outras cousas do dicto foral que se deve demtemder nam se pagar dereicto destas cousas. a saber. de çevada e linho e alhos çebollas favas e de todollos outros legumes e ortalliças que Soomente se semearem nos chaaõs que forem tapados a par da dicta villa a Rezam dortas ou ferregeaaens e doutra maneira nam.

E pagarsse á mais do linho que se semear no campo o quinto e huum molho ao guardador daquelles per que se quimtar e outro deiradega E o lavrador outros dous molhos tudo de monte mayor E senam levarem mais que huum o lavrador nam levará mais.

E pagarsse á mais o quarto de todollos legumes que se semearem e colherem no campo do dicto lugar que o dicto lugar chamou paul por que o deveria emtam de ser almda e por quamto no dicto foral nam foy de克拉rado o que se pagaria do linho do monte de克拉ramos deversse de pagar o Seisto como Se manda pagar de pam Visto como Soomente Resalvou o linho dos cerrados e nam outros os quaaes çerrados semtemderão segundo açima temos de克拉rado.

E de克拉ramos ysso mesmo acerça dos çeiçeiraees que se ora dam pera lavrar Semdo de muyto tempo dados em servimtia do dicto comçelho. vista a neçessidade que delles tem pera seus gados e vinhas mandamos que dos çeiçeiraees que amtigamente eram servimtia do comçelho e que senam lavravam fique ysso mesmo pera Isso como damtes eram e se alguns sam dados mandamos que sejam tornados ao uso do dicto comçelho. E daquy em diamte nam se poeram nem pramtarão nenhuuns outros çeiçeiros sem autoridade e comsentimento dos offiçiaaes dos dictos dereictos visto como a terra hé toda nossa foreira.

E serão avisados os dictos almuxariffes ou offiçiaaes que nam dem terra na dicta villa nem termo Salvo Segumdo a ordenaçam das Sesmarias nas quaaes cousas que asy der nam poera nenhuum foro de carneiros nem galinhas nem outro nenhuum aalem dos atras comtheudos per bem do amtigo foral da dicta villa E se alguuns asy sam dados mandamos que se nam paguem.

E serem avisados os dictos almuxariffe mordomos ou Remdeiros que vão partir as dictas novidades no dia que pollos lavradores forem Requeridos ou atee o outro dia aaquelas oras por que nam himdo a este tempo os lavradores as partirão com duas testemunhas e leixarão o direito no campo e nas eiras e no lagar Sem nenhuuma outra obrigaçam Nem penna.

E o montado dos gados de fora hé do Senhorio e levarão per suas avemças e dos que emtrarem sem avemça ou licemça levarão por cabeça mayor oito Reaaes E da pequena meo Real Nam se emtemdendo se com alguuns tem vizinhamça de que se nam levava:

Ley

E o gado do vemto Isso mesmo hé do Senhorio Segumdo ordenaçam E asy mesmo os outros direitos de portagem pennas darmas ect. sam taaes como no foral de coimbra vay de克拉rado.

E a dicta terra senam vemderá a pessoa nenhuuma defesa em dereicto Segumdo forma do dicto foral E no terradego senam fará nhuma emnovaçam do que ora estam em custume.

E a pena do foral hé tal como a de coimbra.

Dada em a nossa muy nobre e sempre leall cidade de lixboa aos vimte dias de Julho de mil e quinhemtos e quimze annos fernam de pina o comçertou em Seis folhas e o so escreveo.'

Foral de Coimbra

'Dom Manuell ect.

Achamos visto o foral del Rey dom afomssso amrriquez o primeiro Rey destes Regnnos dado Aa dita çidade que as Remdas e direitos Reaaes se devem hi darrecadar e pagar na forma seguinte:

Jugada

Mostrasse primeiramente ser Imposto pello dicta foral na dita çidade pollo dito Rey o direito da Jugada sobre o quall ouve demanda em nossa corte peramte os desembargadores per nos ordenados pera correjimento dos foraaes de nossos Regunos e per elles foram finalmente detriminadas as ditas duvidas e per comseguinte de克拉rada a maneira per que a dita Jugada se avia de levar na maneim seguinte.

Trelado da sentença sobre a jugada

Acordam em Rollaçam os do desembargo del Rey visto o libello e Repricaçam da çidade autor e comtriedade do Reo e vista a prova que foy dada aos artigos que aas dictas partes foram Reçebidos e vistas as escrituras daçam semtemças e foraaes em estes autos ofereçidas E visto o que pellos precuradores das dictas partes foy per huuma e outra parte alegado o que todo asy bem visto e eixaminado com o mais que se per este feito mostra de克拉ram que o moyo de pam que se aa de pagar de Jugada seja de trimta e seis alqueires pella medida corremte dagora visto como se mostra que pella dita medida sempre se costumaram pagar os ditos trimta e seis alqueires por moyo. E quamto ao agravo de que a çidade autor se agrava. a saber. de o Reo lhe fazer pagar o dito moyo de pam por cada huuma Junta de boys Posto que com huum soo arado lavrem de克拉ram que os lavradores que no campo lavrarem almda que em huuma charrua traga mais que huuma Jumta de boys Posto que muytas Juntas sejam paguem Jugada ao dicto Reo per esta guisa. a saber. se se quiserem vijr escrever des o mes de março atee per todo mes de Junho no livro do escrivam das Jugadas e de克拉rem ao dito

escrivam quamtas geiras de terra aquele anno no dito campo lavraram que o dito Reo e seus Remdeiros sejam theudos e obrigados Reçeber dos ditos lavradores que se assy forem escrever seis alqueires de pam polla dita medida ora corremte de Jugada por cada geira de terra e mais nam Posto que os dictos lavradores lavrem com muytas charruas e com muytas **Juntas de boys em huuma charrua.**

E nam se vimdo os ditos lavradores escrever atee per todo mes de Junho sobre dicto como em çima dicto hé ou mandarsse escrever demtro do dicto tempo e nam de克拉ramdo verdadeiramente ao dicto escrivam as geiras que aquele anno lavraram E achamdosse depois que mais geiras lavraram o dicto anno das que ao dicto escrivam diseram ou semdo nigligemtes em nam virem escrever as ditas geiras que assy o tal anno lavraram demtro do dito tempo mandam que em tal caso dem e paguem ao dito Reo ou seus Remdeiros por cada geira que se achar que lavraram doze alqueires de pam que hé mais outro tamto do que aviam de dar polla dita Jugada se se vieram escrever ao tempo devido ou de克拉ram verdadeiramente as geiras que o dito anno lavraram.

E estes doze alqueires pagarão por cada geira de Jugada assy pollas que de克拉ram como pollas que sonegaram O qual pam será de trigo ou milho qual lavrarem pois por sua negligencia ou malleiça senam quiseram atee o dicto tempo escrever ou se se escreverem nam quiseram de克拉rar ao dito escrivam todas as geiras da terra que aquele anno lavraram.

E quamto aos que lavrarem com boys alheos e nam semearem tamto pam que passe de trimta e dous alqueires Os quaaes lavradores se chamam seareiros mandam que estes taaes paguem de Jugada ao dito Reo ou a seus Remdeiros nove alqueires de pam qual lavrarem Visto como se per estes autos mostra que assy se costumou sempre pagar pollos dictos seareiros a dicta Jugada E Isto quer os ditos seareiros semeem no campo quer no monte E quamto aos lavradores que no monte lavrarem mandam que ysso mesmo se venham escrever atee o derradeiro dia do dito mes de Junho e de克拉rem ao sobredicto escrivam quamtos alqueires de trigo semearam E quamtos alqueires de trigo semearam tamtos mandam que paguem de Jugada ao dicta Reo e mais nam E Isto com tal de克拉raçam e emtendimento. a saber. que semeando os dictos lavradores tamto trigo que passe de trimta e seis alqueires que fazem o moyo per que se a dita Jugada ha de pagar segumdo em çima fica de克拉rado que em tal caso os dictos lavradores nam sejam theudos nem obrigados pagar ao dito Reo mais de Jugada que os dictas trimta e seis alqueires de trigo Posto que tamta semente lamçem aa terra que passe dos ditos trimta e seis alqueires.E bem assy posto que com mais Juntas de boys que com huuma em huum soo arado lavrem lavramdo porem os Sobre dictas lavradores com mais arados apartados que com huum soo arado como suso dicta hé Mamdam que por cada arado assy apartado com que lavrarem paguem de Jugada ao dicto Reo huum moyo de pam que sam os dictos trinta e seis alqueires por moyo segumdo em çima fica de克拉rado E isto nam avemdo Respeito aa semente que semearem quer passe dos dictas trinta e seis alqueires que nam chegue nem arribe aa dicta Soma dos Sobre dictas trimta e seis allqueires.Nem seram ysso mesmo os dictas lavradores obri-

gados os que no monte lavrarem com muytos arados apartados pagar ao dicta Reo mais de Jogada que huum moyo por cada huum arado posto que em cada huum arado tragam muytas Juntas de boys.E nam se vimdo os dictas lavradores escrever atee o dicta derradeiro dia do mes de Junho Mandam que em tall caso pague o dobro do que eram obrigados pagar se se vieram escrever no tempo devido seguindo forma da de克拉raçam dada açerca dos lavradores que no campo lavrarem.E nam semeando os ditos lavradores no monte trigo e semeando milho mandam que paguem de Jugada a Rezam por allqueire de milho que aa terra lamçarem seis alqueires e mais e menos soldo aa livra segumdo a semente de milho que semearem. E quamto ao agravo do Juiz que as Jugadas ha de Julgar quem ha de ser Mandam que o dito Reo apresente ao dicta Senhor Rey huuma pessoa ydonya e pertemçente pera o dicta offiçio O qual será Juiz das dictas Jugadas por carta do dicto Senhor seguindo a forma da dita sua doaçam que nestes autos amda ofereçida.E quanto aos outros offiçiaaes mandam que o dicta Reo os nam ponha da sua mão Visto como nam tem pera ello feculldade e liçemça do dicto Senhor pera o poder fazer.E quanto ao agravo do cavam mandamos que pague huuma teiga de trigo ou milho de qual trabalharem seguindo forma do foral A quall teiga será de tres alqueires segumdo se costuma de pagar.E bem assy mandam ao dicto Reo que lhe nam leve aalem da dita teiga. Aves. algumas Visto como o dicta Foral nam manda pagar ao dicta cavam mais que huuma teiga de pam.E bem assy mandam ao dicto Reo que aalem da dita Jugada de trigo ou milho nam leve dinheiro nem aves aos lavradores por avença nem comçerto que com elles faça Porem mandam que fazemdosse tal camçerto que nam valha nem seja de vigor algum nem se faça por elle obra nem eixecuçam.E bem assy de克拉ram que o pam que os dictos lavradores ouverem de pagar pella dicta Jugada no modo que açima fica de克拉rado será do pam que lhe Deus der de sua lavoira quer seja limpo quer çuJo Por quamto doutro pam mays limpo nam sam obrigados pagar a dita Jugada.E quanto ao agravo de que se a çidade autor agrava a saber. que os lavradores que se agasalham com seus pays ou pays com seus Filhos lhes fazem pagar Jugada Posto que lavrem em terra de ygreja privilligiada. De克拉ram que se os taaes lavradores lavrarem pera Sy que paguem Jugada segumdo que açima fica de克拉rado acerqua de como os lavradores assy da campo como do monte Devem de pagar a dicta Juguada.E quanto ao outro agravo em que diz a dicta çidade Autor que o Reo Faz Pagar ao Parçeiro de cavalleiro Juguda Posto que com seus boys nam lavre mandam que o tal parçeiro que se chama parçeiro daguilham pague Jugada como seareiro. a saber. se semear tanto pam que nam passe de trinta e alqueires que pague nove alqueires de Jugada visto como se assy sempre costumou de pagar a dita Jugada ao dito Reo. E com estas de克拉raçoovens e emtendimento mandam que o foral da dicta çidade autor açerqua dos apontamentos comtheudos em seu libello se cumpra e guarde e dee a devida eixecuçam e seja sem custas vista o que se pellos autos mostra.

Oitavo

E foy tambem Imposto pello dicta foral na dicta çidade o oitavo do vinho e linho aos paays que o lavrassem e colhessem E por que ouve algumas vezes duvida na dicta çidade donde se entemdia o aro e couto della donde na dicta çidade se avia de pagar foy de克拉rado que pelos olivaaes da çidade se entendia o couto omde guardava o guardador da çidade E nos assy aprovamos e mandamos que sempre assy se costume e cumpra segundo atee ora Se fez E por que nam aJa mudança em algum tempo mandamos que aa provicaçam deste foral se ponham logo marcos de pedra pollos nossos affiçiaaes com os da çidade pera ficar sem duvida em todollos tempos a marca da dita paga As quaaes jugada e oytava se pagarão per aquelas pessoas e naquella ordem e maneira que per nossas detriminaçoovens hé de克拉rado que ajam de pagar ou per quaaes quer outras de克拉raçoovens que ao diante se fizerem.

Com de克拉raçam que os almuxariffes moordomos ou Rendeiras das ditas Rendas vão partir e Reçeber os dictos dereictos ao tempo que pera ysso forem Requeridos ou atee o outro dia aaquelas oras porque nam himdo a esse tempo as partes partirão com duas testemunhas suas novidades e leixarão os dictas foros nas eiras temdaaes e lagares sem serem a mais obrigados nem emcorrermem por ysso em nhuma pena nem coyma.

E os que cada huuns dos dictos dereitos ouverem certos de pagar segundo forma do dicta forall De克拉ramos deveremsse de pagar des de dia de samcta maria de setembro atee o natal seguinte em qual quer dia que os pagadores o quiserem levar Com de克拉raçam que nam lho queremdo emtam Reçeber damos lugar ao pagador que o emtregue ao juiz da dita çidade. Ao qual mandamos que aa custa do dito foro o faça Reçeber. a huuma pessoa abonada da dita çidade de cuja mão o Receberão os offiçiaes ou Rendeiras das ditas Rendas E se se perder por sua nigligemçia nam lhe sera nimguem a ysso obrigada E Se as partes o quiserem amte levar e tornar pera suas casas damos lugar que o possam fazer e pagallo am a dinheiro a como somente vallia ao tempo que lho nam quiseram Reçeber qual destas ambos mais quiserem.

E Se atee o dicto tempo do natal os pagadores o nam levarem como dicta hé de克拉ramos e mandamos que o paguem aa moor vallia segundo a detriminaçam geral que em semelhantes casos Ja hé dada ou o For ao diamte

Dizima paga em outro lugar

E porquamto nos foy mostrado huum capitollo de cortes geraaes del Rey dom Joham meu visavoo pollo qual a Requerimento da dita çidade e comarca della lhe outorgou que as cousas de que Se pagasse dizima polla emtrada da Foz do Rio de mondego nam tomassem a pagar outra dizima os que as taaes cousas trouxessem aa dicta çidade O qual capitollo por ser Justo nos prouve de confirmar e poer neste nosso foral com limitaçam que as cousas de que se na dita çidade assy Se nam ouver de pagar por entrada outra dizima aalem da dizima paga na entrada da foz como dicta hé se emtenda daquelas cousas soamente que vierem na mão daquella pessoa ou por suas verdadeiramente do que as primeiro dizimou na dita foz e nam doutras nhuumas nam semdo pescado Do qual se pagará o direito delle segundo que For declarado no lugar onde ouver de aportar.

Telha

E pagam mais na dicta çidade todollos oleiros que lavram louça de cada fornada huuma panela e huum camtaro em compenssaçam da dizima da telha que se pollo dicto foral mandou pagar A qual dizima nem outro nhuum dereicto senam pagará mais dos dictos fornos em nhuum tempo.

Fångas

E posto que amtigamente na dita çidade ouvesse famgas e casas nossas apropiadas pera as cousas se hy vemderem per nossa medida de que aviam de pagar certa cousa segundo se declarava no tombo que dos outros dereictos Reaaes na dita cidade avia Porem por agora nam termos a dita casa nan se pagará o dicta direito.

Porem declaranos que sem embargo de o dicta dereicto nam hir agora posto neste foral que em qual quer tempo que a dita casa mandarmos fazer e correger segundo comprir pera o dicta caso que emtam se pagará o dicta dereicto das famgas segundo no dito tombo estaa declarado.

Medidas

E nas medidas senam fará mudança de como se ora husa em quamto as ditas famgas nam tornarem a ser feitas como dicta he E sendo feitas se husará como damtes fazia.

Açougagem

E porquanto o titollo daçougagem estava escrita no dicta tombo conforme ao foral antigo E assy aos outros da comarca que o semelhante foral ouveram portamto o mandamos aquy trelldar todo pera se assy comprir de verbo a verbo como se Segue.

Item o direito daçougagem hé tal. a saber. que todo carniçeiro ou magareffe ou outra pessoa quall quer que talhar carne no açougue ou fora delle hu quer que seja pera a dita çidade e a vender a peso pague de cada talho hum soldo da moeda amtiga pollo dia ora talhe pouco ou muyto pero se em huum dia começar a talhar huuma vaca ou huum porco ou carneiro e lhe sobejar delle carne e a talhar em outro dia desta carne que lhe sobejar nam pagará mais salvo se com essa carne talhar outra carne Ca emtam ha de pagar outro soldo E Isto hé de todas carnes cabras ou cabrooens que ham de pagar seis dinheiros por dia.

Item qual quer que em alguma praça da çidade vemder pescado seco ou fresco em gamella ou em tavoa ou em outra cousa semelhante pague hum dinheir antigo pollo dia de cada huuma gamella ou tavoa em que o dito pescado vender.

Item qual quer que em alguma praça da çidade vemder pescado seco ou fresco em gamella ou em tavoa ou em outra cousa semelhante pague hum dinheir antigo pollo dia de cada huuma gamella ou tavoa em que o dito pescado vender.

E este dinheiro daçougagem soçede em lugar do dinheiro que se declarava de Julgado de que no foral amtigo faz mençam.

Item de cada carga de pescado fresco ou seco e de toda carga de marisco que morador da dita çidade trazer de fora a vender aa dita çidade pague de besta cavallar quatro dinheiros antigos.

E da asnal dous dinheiros. E estes tres dinheiros soçedem e entram no lugar dalcavalla de que no dicto foral antigo fazia mençam A qual alcavalla se ora nan paga nem pagará polo dicta dinheiro de fora que se manda pagar da açougagem.

E assy se pagarão ora os ditos quatro dinheiros da carga do dito pescado por açougagem.

Item de toda carga de pescado fresco ou seco ou de marisco que o homem nam morador na dita çidade trazer de fora a vender aa dita çidade pague da besta cavallar oyto dinheiros E da asnal quatro dinheiros.

Verças

Item par que era duvida nas verçeiras quamto deviam de pagar as que vemdem na praça de santa cruz e as que vemdem na praça de san bertollameu e por Remover todallas duvidas manda el Rey que todallas verçeiras que vemderem verças nas ditas praças ou em outra qualquer praça da dita cidade pague cada huum trimta e çimquo soldos da seda pollo anno da moeda antiga Pera se algumas verçeiras quiserem vender as verças no açougue antigo dalmedina nam paguem alguma cousa disto.

E se alguma molher vender verças do seu cortinhal sem outro engano fora da praça amte a sua porta nam pague direito de verçeiras.

Item a verçeira que trazer a vemder verças polla villa na cabeça e nam se asemtar em praça ou fora de praça a vemder essaes verças nam pague o direito das verçeiras.

E nós declarando as ditas moedas mandamos que se paguem desta maneira. a saber. por huum soldo onze çeptiys de seis no Real E pollo dinheiro huum dos dictos ceptiys.

Pescado

Pagasse primeiramente aa coroa de nossos Regunos o direito do caneiro Real que está no Rio de mondego da dita çidade segumdo se comtem no camtrauto e aforamento que delle hé feito a pessoas partieullares que aquy mandamos treladar de verbo a verbo por sempre ser a todos sabido da maneira que se deve o direito delle pagar O qual hé este que adiamte vay.

Carneiro real

Eu o Iffamte dom pedro duque de Colmbra e Senhor de monte moor faço saber a quantos esta carta virem que el Rey meu Senhor e padre E o Iffamte meu Senhor e Irmão em semdo ora com elle me fizeram mercee per sua carta de todollos direitos posissooes e foros Reaaes antigos que a elles pertemçiam na dita cidade damdome poder comprido que eu os mandasse Recadar tirar e demandar E esso mesmo podesse emprazar e aforar por tempo ou por sempre como eu por milhor simtisse segumdo elles mesmos ou cada huum delles faria Dos quaaens dereictos e posissooens e foros eu per seu mandado e autoridade cobrey e tenho a pose aatural e corporal verdadeira pacificamente em a quall estando eu como de presente estou. ouve por çerta enformaçam que allguuns homeens moradores na dicta çidade traziam e pessuyra hum canal desta cidade que os dictas senhores ham no Rio de mondego davante da dita çidade sobre a pomte dessa mesma contra direito e como nam deviam callando e sonegando o Justo e Rezoado proveito que aos direitos dos ditos Senhores per bem do dicta canal pertença E a mim per sua carta per hum plazo comluyoso que tinham per nam verdadeira emformaçam dado pello dicto Senhor meu padre chamandosse elles possuydores e herdeiros do dito canal E eu sabendo esta fize poer demanda comtra eles em nome dos ditos Senhores per vigor da merçee e autoridade que delles tenho pera esta e foy porsseguido tamto pollo feicto que foy contra os dictos chamados possuydores e herdeiros dada a primeira Sentença da qual apparellaram pera os Juizes dos feictos dei Rey meu Senhor O qual com os do seu desembargo avemdo verdadeiro conhecimento do feito a confirmou declarando que o canal ficasse livremente ao dicta senhor pera fazer delle o que sua merçe fosse E assy per bem da dita merçee a mim feita me fica de fazer delle o que os ditos Senhorios fariam E estando esta Ja assy desembargado e avida per mim a dita sentença os sobre ditos que ante o

canal traziam nam Justamente me pediram de merçee que eu lhes emprazasse e aforasse tamto por tamto o dito canal e lamçaram em a pescaria delle este lamço. a saber. que me dessem de todo pescado que em elle e toda sua coutada se pescasse em qual quer tempo do anno de tres quinhooens huum em salvo e mais o peixe da alcaidaria segundo se customou amtigamente e acostuma levar E eu vemdo como este lamço era proveitoso e Razoado pera os direitos dos ditos Senhorios e para mim que per sua autoridade os hey e pesuo prouve me de lho fazer com as comdiçooens e clausullas a fumdo declaradas pera eles e seus herdeiros ascemdententes e decendententes pollo poder e autoridade que tenho dos ditos Senhorios pera aforar e emprazar como dito hé no começa desta carta. E por quanto se poderá dizer que nam amdou este aforamento em pregam como o direito manda sejam çertos que o fez porque alguuns que boa vomtade nam tinham aos sobre dictos se trabalhavam de poer sobre seu lamço E bem sam çertos que aalem do lanço do terço sobre dito e peixe dalcaidaria viria perda e destruyçam aas fazemdas daquelles que com tal aforamento ficassem.

E porem emtendy nam ser feita alnda que sem pregam e comtra direito nem per emgano amte he per ygualza. delle e com emtemçam Rezoada das quaaens comdiçooens sobre dictas se segue a declaraçam.

A primeira que elles em cada hum anno aos tempos que comprir e se deve fazer façam o dito canal e Repairem de todo adubio que lhe mister for.

A segumda que elles me dem de todo o pescado que se filhar no dicto caneiro e coutada delle em todos tempos do anno de tres quinhooens huum per ygualamça em salvo e mais o peixe dalcaidaria sobre dito pagamdo eles a dizima nova Imteiramente E elles ajam as terças de todo o monte pera seu comer. a saber. a tres parçeiros huum peixe cada dia e noyte que pescarem E lmda que muytos mouram nam averam mais E se mais nam morerem do que a elles monta averam todo pera Sy segumdo tem de longe seu costume.

A terceira que o couto do canal e a estacada nam seja a mais acreçemtada nem mingoadada da que sempre foy.

A quarta que o Rio seja coutado e guardado das bisarmas e Redes daugas teer e das outras armadilhas segundo hé comtheudo nas cartas que elles tem dos Reis amtigamente outorgadas sobre esta ataa foz de mondego avemdo elles poder e autoridade pera demandar quaaes quer pessoas que as ditas armadilhas armarem no termo da dicta cidade e aver pera Sy as duas partes das coimas que comtra elles percalçarem e eu huma parte E que em minhas terras eu mande per minha carta a meus almuxariffes que nam comsintam serem postas ou lanmçadas as ditas armadilhas poemdo elles almuxariffes e levamdo taaes pennas aos que o fizerem que nam sejam ousados de as armar.

E esta defesa e couto se emtenda emquanto o caneiro estiver armado pera em elle pescarem

A quinmta que eu os defenda de quaaes quer pessoas que lhe comtra seu costume amtigamente husado em este caneiro ou contra este aforamento quiserem comtradizer ou contra hyr E se os nam defender que elles e cada huum possam ser fora da obrigaçam deste aforamento.

A sexta que semdo elles ou cada huum delles achadas ou achado que sonega ou furta o direito que a mim pertemce pella forma deste contrauto em todo ou em parte que percam ou perca seu direito e fique a mim auctoridade de fazer livremente delle o que me prouver.

A seitima que elles e cada huum delles nam possam vender o dito caneiro nem seus quinhooens nem dar nem doar sem minha liçemça a algumas pessoas ou pessoa por nam fazerem tal alheamento que seja tornado o meu direito ou o caneiro caya em taaes pessoas que o leixem destroyr per proveza como se Jaa acomteçeo.

A oitava que assy como estes comtrautadores e pescadores com que faço este contrauto sam agora dez. que elles nam possam tomar parçaria nem fazer doaçam nem arremdamentos a outros nem os aJuntar pera Sy perque passem o comto de dez E morremdo alguum a que fiquem muytas herdeiros que huum soo herde seu quinhem e nam os outros de guisa que nam passe o comta de dez sobre dito E os que fizerem o comtraio percam seus quinhooens e fiquem a mim livremente.

A nona que morremdo alguuns destes seus herdeiros que seus quinhooens fiquem a mim E este contrauto e aforamento lhe faço em nome dos ditos Senhores per poder e outorgamento que delles pera ello tenho E tam bem em meu nome pera todos os comtrautadores e pera cada huum singularmente em seu quinhão e pera todos seus herdeiros asçemdententes e deçemdententes pera fazerem desta como de sua cousa propia com as ditas comdiçooes Os nomes dos quaaes sam estes que se seguem

Item pedraffomssso napeiro.

Item diagalvarencz do avellar escudeiro

Item viçemte affomssso de seira.

Item affomssso gill da Ribeira.

Item viçemte estevenz barqueiro.

Item Joham gomçallvez pardo.

Item pero diaz

Item margarida louremço ama

Item martim affomssso meu criado

Item viçemte affomssso barqueiro por cuJa parte e em nome de todos o dito viçemte affomssso que presente estava como procurador suficiemte de todos feito e Imstituydo de todos os sobre dictos espiçialmente pera esto per huuma precauçam que logo mostrou e por sy mesmo outorgou e tomou em Sy este aforamento com todallas crausullas e comdiçooens sobre ditas e se obrigou per Sy e seus beens e seus herdeiros e soçessores por Sy e em nome dos sobre dictos a manter este aforamento e contrauto em todo e em parte E eu em nome dos ditos Senhores e meu me obrigo de lho manter e comprir como em elle hé comtheudo so pena de lhes pagar todas perdas custas danos que se lhes. por esto seguirem e por firmeza e testemunho dello lhe mandey dar esta carta sinada per mim e seellada do meu selo pemdente testemunhas que a esto presentes estiveram lopo dazevedo cavalleiro veedor de minha casa E luis dazevedo cavalleyro e veedor da casa da Iffamte minha molher e vaasquo pijrez escrivam de minha camara E eu estevam pijrez escrivam do dito Senhor que este contrauto per mandado do dito Senhor escrevy Feito em penella quatro dias de Janeiro Anno de nosso Senhor Jesu Cristo de mil e quatroçemtos e xxxj.

Dizima velha de seis e doze

E aalem do dito direito pagarão a nós todollos pescadores que no dito Rio matarem pescado des de primeiro dia de Janeiro. de cada huum anno atee primeiro dia de mayo seguinte de seis huum e dy em diamte atee fim do dita anno pagarão somente de doze huum E Isto despois que tirarem seus condutos. a saber. a tres pescadores hum savel por dia segumdo as pessoas que na pescaria andarem em todo o dito tempo e senam tomarem os pescadores mais que huum savel aquelle lhe leixarão sem pagar direito E posto que muytos matem nam averam mais pera seu mantimento que o sobre dito. a saber. huum savel a tres pescadores

E aalem deste dito dereicto de seis e doze como dicta hé O qual se emtende que hé da dizima velha que os pescadores per bem do foral amtigo da dita cidade sam obrigados a pagar que per longos tempos se mudou no dicta sexto e dozena como dito hé que nós aprovamos pera sempre.

Dizima nova

Pagarão mais a nós quaaes quer pescadores que aa dita cidade trazerem per agoa pescado aalem do sobre dito direito huma dizima que se chama dizima nova A qual nos hé devida per bem do contrauto feito amtre os pescadores destes Regnos com os Reis delles nossos anteçessores.

A qual dizima nova senam pagará hy se a Jaa tiverem paga em algum outro lugar de nossos Regunos.

Comdutos

Da qual dizima nova se dará comduto Juntamente com a dizima velha aos pescadores per alvidro dos offiçiaaes nossos com os da camara que Juntamente lhes ordenaram o que de todo o monte do pescado devem daver pera seu comduto pera ysso ficar per ley geral pera sempre Do qual pescado que assy ouverem pera seu comduto nam pagarão nhuuna das dizimas posto que o vemdam E nam pagarão nhuuma das ditas dizimas quaaes quer pessoas nam sendo pescadores que qual quer pescado tomarem pera seu comer e nam pera vender E se estes que assy o tomarem nam semdo pescadores vemderem algum delle nam pagarão somente a dizima velha e nam a nova por nam serem pescadores.

Nem os mesmos pescadores nam pagarão das ditas dizimas do pescado que tomarem em vassas covooens ou amzolllos soamente pera seu comer.

Sacada do pescado

E as pessoas que assy cada huuns das dictas dereitos do pescado assy pagarem poderam tirallo livremente per agoa ou per terra sem delle mais pagarem nhuum direito de dizima nem de portagem.

E as outras pessoas nam priviligiadas que o tirarem per agoa ou per terra pera qual quer parte pagarão somente por carga mayor huum Real de seis ceptijs o Real e da menor meo Real E quem levar pera seu huso e nam pera vemder atee duas arrovas nam pagará direito nem o fará saber.

Pescado per terra

E por quanto no foral amtigo da dita çidade foy Imposta por tributo Real pagarsse hy a dizima do pescado pollo qual foy lmtrepetado nam somente pagarem a dicta dizima as pescadores que o traziam per agoa mas alnda do que vinha per terra hy a vemder se pagava dizima polla qual el Rey dom affonso meu tio que Deus aja por socorrer aa muyta opressam e neçessidade da dicta çidade lhe quitou a dita dizima per seu privilegio O qual por nam ser per nós confirmado estam ora fora da posse delle Pollo qual de nosso propio moto e ausoluto poder avemdo primeiramente Respeito aa melhor povoaçam da dita çidade de que se segue nosso serviço a nós praz de lhe quitarmos pera sempre a dizima do dito pescado que vier per terra pera vemder aa dita çidade de quall quer comarca e parte que seja.

Privilegio do pescado

E esta liberdade privilegio e merçee decramos que se entemderá despois da vaga per quall quer maneira do comde dom pedra de meneses que ora a dita dizima com a outra portagem de nós tem O qual comde em sua vida levará a dita dizima como agora leva sem outra mudamça E despois delle a dita çidade husará da dita liberdade per este nosso foral sem mais aver mester outra provisam nossa por que des dagora pera emtam em qual quer tempo que acomteçer avemos todollos moradores presentes e vimdoiros da dicta cidade por metidos e emcorporados na dita posse assy e tam perfeitamente como se a logo des dagora tivessem sem mais averem mester nunca outra provisam nossa nem de nhuum official nem Justiça.

Pescado em cargas

Da qual pescado quando assy senam pagar a dita dizima somente pagarão todallas pessoas este direito seguimte das cargas. a saber. de qualquer pescado que vier aa dita çidade per terra pera vender de qualquer sorte e nome que seja assy fresco como seco se pagará por carga mayor treze Reaaes E da menor seis Reaaes e meo E do costal que será de duas aRovas e mea tres Reaaes.

O qual dereicto nem nhuum outro de portagem nam pagarão os vizinhos da dita çidade que soldarem nem nhuuns outros priviligiados salvo do que trouxerem per agoa e pera vemder de que per este foral se mande pagar dizima.

E das lampreas que vierem somente de penacova se pagará pollas pessoas nam priviligiadas de cada huuma dous ceptijs E se vierem doutras partes pagar se á dellas como de outro pescado E os moradores nalmedina Posto que nam soldem husarão de seu privilegio.

Marisco

De toda carga mayor de qual quer marisco que vier pera vemder aa dita çidade de çoza ou de vaagos ou daveiro e de monte moor se pagará seis Reaaes e meo desta moeda de seis ceptijs o Real e das outras cargas e pesas a este Respeito E do marisco que vier soamente de buarcos se pagará a treze Reaaes por carga mayor assy como mandamos pagar do pescado e com as mesmas condiçooens delle.

Limitaçam do sair com pescado

E os pescadores que aa dita çidade ouverem de trazer o dito pescado pera vemder serem obrigados de o trazerem ao lugar a costumado ou em outro alguum que aos offiçiaaes nossos e da dita çidade melhor parecer e mais conveniente pera a dito pescado melhor poder ser trazido pollos dictas pescadores e assy pera o povoo o melhor poder aver e comprar.

E sendo caso que os pescadores nam poderem trazer algumas vezes o dito pescado a cada huum dos ditos lugares ordenados nam obrigarão os dictas pescadores de o trazerem hy quando assy nam poderem mas os offiçiaaes da dita portagem ou Rendeiros hiram partir o dicta pescado donde assy o nam poderem trazer sem serem a mais obrigados os pescadores E tamto que For dizimado os pescadores trazerem o pescado que lhe ficar ao açougue da çidade pera hy ser vemdido per sua ordenaçam E assy o que pertemçer a nossos dereitos.

Mordomado. Dizima das sentenças

Porquamto pollo foral amtigo dado aa dita çidade foy posto por direito Real a dizima das semtemças condenatorias por tamto o nosso mordomo que na dita çidade ouver Reçeberá com seu escrivam quaaes quer sentenças condenatorias que se na dita çidade ouverem demxecutar e de qual quer cantidade de que fizer a dita emxecuçam e emtrega levará a dito mordomo a dizima aa custa da condenada Porem se da tal semtença se Jaa pagou a dizima em outra parte polla dada della nam se pagará mais outra dizima na eixecuçam Posto que seja feita pollo dito mordomo E se a parte condenada quiser pagar o comtheudo na sentença amte de ser penhorado por ella nam pagará a dita dizima Nem se pagará ysso mesmo se o mordomo por afeiçam au por nigligemçia semdo requerido ou por outro algum Respeito nam quiser fazer a dita eixecuçam.

Nem menos levará a dita dizima o porteiro alcaide ou meirinho se a tal eixecuçam Fizer. Os quaaes soamente averam por seu trabalho o solairo que devem daver per nossa ordenança.

Pena darma e sangue

Outrossy pollo dito foral sam postas penas aas pessoas que fizerem ou cometerem malefícios na dita cidade na maneira seguinte. a saber. que qualquer pessoa que publicamente e de praça peramte homeens Romper casa ou entrar nella forçossamente com armas pague novecentos Reaaes.

E a dita penna dos noveçemtas Reaaes. pagará qual quer pessoa que matar homem dentro na dita cidade ou arravalde della. E pagará. a dita pena qual quer pessoa que forçar molher e dormir com ela E o cavallo que matar alguuma pessoa perdolloá seu dono pera nós ou pagará a dita penna de noveçemtos Reaaes qual dellas mais quiser o dono do cavallo.

E qual quer pessoa que ferir demtro na dicta çidade ou arravalde pague quatroçemtos e çinquenta Reaes E o que matar fora da dita çidade e arravalde pague çemto e oito Reaes e o que ferir fora da dita cidade e arravalde pague çinquenta e quatro Reaes E o que na dita çidade ou arravalde tirar espada ou outra arma fora da baynha ou a tirar de casa com yra para ofender outrem. a saber. lamça azegaya ou outra qual quer arma que nam anda em baynha e lhe fizer mal com ela pagará çento e oito Reaes E o que apunhar espada ou

outra arma nam pagará nhuma causa se a nam tirar E o que tomar pao ou pedra se nam fizer mal com ella nam pagará nada E se com preposito e tençam de mal fazer tomar o dito pao e pedra e lho fizer em sua pessoa pagará çinquenta e quatro Reaes E posto que com pao ou pedra em Reixa nova e nam de proposito ferir ou fizer. outro mal nam pagará nhuma penna nam a pagará moço de quinze annos pera baixo Nem nolher de qual quer ydade que seja Nem as pessoas que castigando sua molher filhos criados e escravos tirar sangue Nem pagará a dita penna quem Jugando punhadas sem armas tirar sangue com bofetada ou punhada Nem quem em defendimento de seu corpo ou por apartar e estremar outras pessoas em arroydo tirarem armas posto que com ellas tirem Sangue.

E porquanto alem das sobre ditas pennas contheudas neste foral nós temos feita ordenaçam açerca das armas que qual quer que com ela fizer mal pague duzentos Reaes e mais arma perdida. Decramos que nam foy nossa tençam pagarse por cada hum dos ditos malefícios mais que huma penna E por tanto mandamos que as ditas pennas açima decraradas posto que sejam menos de duzentos Reaes se leve todavia por cada huma delas os ditos duzentos Reaes Repartidos nesta maneira. a saber. levará o nosso mordomo a comtia açima decrarada e a outra mais cantidade pera chegar aa soma dos ditos duzentos Reaes levará o alcaide mor e mais arma perdida e as pennas que per este foral sam mais dos duzentos Reaes se levarão Inteiramente por nosso mordomo sem mais pagarem a dita penna dos duzentos Reaes e somente levará o alcaide arma perdida como dito hé.

Alcaidaria

E pagasse mais por tributo Real hum direito a que chamam alcaidaria que se Recada na portagem O qual hé que qualquer que pello Rio ou per terra trazer na dita çidade a vender peixotas secas ou frescas e Ruyvos e savees tam bem frescos como secos amte que se dizimem ou paguem delles seus direitos apartam delles duas peixotas ou dous Ruyvos ou savees dos milhores que hy vierem E destes se escolherão por nossa parte o melhor E o dono do dito pescado escolhe do outro pescado o melhor pera seu comduto E do mais que fica pagará a dizima ou outros direitos E esto se emtemde das peixotas e Ruyvos que despois que passam de dous açima paga a dita alcaydaria E dos saveens nam paga a dita alcaydaria senam de trinta saveens e dy pera çina E decramos que se hum homem em hum dia trazer todas as adiçooens dos dictos pescados au alguma parte delles nam pagará os ditos dereitos senam de hum soo dos ditos pescados a prazer do nosso official ou Rendeiro tomar de qual quiser.

E seram mais do dieta alcaide os outros dereitos que na dita çidade estaa em posse de levar assy per pusturas da cidade como de quaaes quer outras cousas que Per nossas hordenaçooes lhe Sam ou forem ao diamte ordenadas que deve levar Com decraraçam que nam demandará nem levará as ditas pennas se forem passados tres dias despois do malefício Posto que nelles o nam saiba Nem levará o terço das esmolas que levarem aos presos. Nem levará ysso mesmo as pennas dos que nam acodirem aos arroydos salvo quando for posto per nós logo decrarada pera o dito alcaide E as açeraJeens levará per nassa ordenaçam.

Forças

E das forças levará somente çemto e oyto Reaes aa custa do forçador semdo primeiramente Julgados pellos juizes a que pertemçer e o forçado tornado a sua posse e doutra maneira nam.

Almocrevaria

Os almocreves cadimos ou outras pessoas que per seus mancebos continuamente ou a mayor parte da anno trouxerem bestas ao ganho damocrevaria pagarão em cada bom anno por bestas mayores poucas ou muytas que ao dito ganho trouxerem çento e oyto Reaes por tanto se montar em tres livras que antigamente por este dereicto se soya de pagar E por bestas menores çinquoemta e quatro Reaaes E se de humas e outras trouxer pagará. a mayor comthia e mais nam Da qual paga e tributo nam serem escusas nhuuns priviligiados salvo os cavalleiros e pessoas que tiverem cavallo de marca.

Çellayo

De todo pam cozido que se vender na dita çidade se pagará de trinta paaes huum e do mais e do menos per esse Respeito E Isto se emtemderá das pessoas que venderem o dita pam per sua vomtade Porem se per mandado ou costramgimento dalguuns offiçiaaes ou pessoas que pera ysso tenham poder o tal pam amassarem e vemderem nam pagarão o dito dereito.

Nem outrossy se pagará do pam que se vemder das poyas dos fornos nem das obradas e offertas dos crerigos e ygrejas E no termo nam se pagará o dicto dereito.

Relego

Pera se vender o nosso vinho dos oitavos foram Reservados tres meses de Relego. a saber. des dous dias primeiros do mes de novembro atee os primeiros dous de fevereiro do anno seguinte Nos quaaes senam vemderá atavernado nhuum vinho assy da dita çidade como de fora sem avença ou liçença de nossos offiçiaaes ou Rendeiros e quem o comtrairo fazer perderá pera o dito Relego pella primeira vez o vinho e vasilha E pella segumda outro tanto com decraraçam que quando as partes nam poderem ou nam quiserem fazer avença pollos vinhos de fora poderão livremente vender os vinhos que de fora da dita çidade trouxerem de qual quer parte e sorte que. sejam damdo ao Relego de carga mayor hum almude e da menor meo almude Pasto que os Relegueiros nam queiram fazemdolho soamente saber Perante testemunhas por escusarem comtendas.

E nossos offiçiaaes nem Rendeiros nos ditos meses do Relego nam meterão hy nem venderão nhuum outro vinho senam o sobre dicta nosso assy da çidade como de fora della Com tal entemdimto que se o dito nosso vinho nam abastar os dictos tres meses de Relego que logo dy por diamte em qual quer tempo que se acabar de vender fique em liberdade da dita çidade poderemsse hy vemder seus vinhos sem nhuma pena nem paga E se per vemtura o nosso vinho for tamto que senam possa vemder nos ditos tres meses de Relego queremos e mandamos que passados os ditos tres meses nam se possa hy mais vender atavernado na dita çidade nem termo.

E porque somos certificado que com a venda do nosso vinho se mete muytas vezes outro de que nossos povooes se sempre agravaram avemas por bem per se ysto evitar primeiramente que nossos vinhos senam Recolham em nhuumas casas nem adegas senam nas nossas que sam apropiadas pera os dictas vinhos se Recolherem e venderem Nas quaaes tanto que forem Recolhidos os offiçiaaes da camara da dita çidade vão aa dita adega A qual lhe será mostrada per nossos offiçiaaes passado a dia de todollos samtos em cada huum anno e faram escrever ao escrivam da camara a cantidade do vinho e assy a çalidade que cada huum for E assy as vasilhas em que estiver Recolhida de guisa que se nam possa com elle outro mais vinho meter.

E mandamos que o dito vinho do Relego senam venda se nam na propia adega onde se Recolher e nam em nhuuma outra parte E os que contra cada huuma das ditas causas forem em parte ou em todo avemos por emcorridos nas pennas deste foral.

Gado do vemto

O gaado do vemto se Recadará pera nós segumda nossa ordenaçam com deeraraçam que a pessoa a cuJo poder for ter o dicta gaado o venha escrever dy a oito dias com a pessoa que pera ysso será ordenado sob penna de lhe ser demandado de furto.

Bollam

E quamto aos dereitos de ballam e outros do termo da dita çidade por quanto soubemos que muy particularamente estam escritos e decrarados nos tombo dos nossas comtos da dita cidade ouvenos por escusado poellos aquy outra vez E porem avemos Por bem que assy se faça daquy adiante como nos ditos tombo estaa decrarado que se aja de fazer E avemos por nhuns quaaes quer foros custumes e em novaçooes que comtra o comtheudo no dito tombo sam feitos em qual quer maneira atee feitura deste foral Nem per comsequinte se possam fazer ao diante per nhuumas pessoas nem maneira que seja Por quanto as causas comtheudas no dicta tombo foram per nosso mandado ordenadas com toda Justifficaçam.

Portagem

Portagem em que entra dizima e outra maneira de paga que nam hé per cargas:

Primeiramente se pagará na dita çidade a dizima de todo o linho que se comprar e tirar pera fora ou de fora se trouxer hy pera se vender E outro tamto dos alhos secos e das çebollas secas se pagará de quarenta Reaaes huum das que assy na dita maneira do linho e dos alhos as trouxerem e tirarem.

Este dereito nam pagarão os priviligiados nem os vezinhos de colmbra se soldarem.

E decraramos que das cousas sobre ditas e de quaes quer outras deste foral Posto que se delas mande pagar dizima ou outros preços nam hé nossa temçam levarsse dereito de mais camtidade que de quamta se vender de cada humas das ditas cousas e mais nam assy das cousas em preço de cargas como das outras em qual quer callidade que sejam.

Madeira. lenha carvam casca cortiça

E da madeira que vier pello Rio pera se vemder na dita cidade se pagará dizima na mesma madeira E assy da lenha e carvam cortiça ao casca E se as ditas cousas ou cada huma delas vier per terra pera assy se vemder pagarsseam a Respeito de quaremta e çimquo Reaaes huum.

E a dizima sobre dita da lenha madeira carvam ect. nam escusarão priviligiados nem menos os soldadeiros da dita çidade da que assy soamente vier pera vemder pello Rio por que o que de cada huuma das ditas cousas trouxerem per terra pera vemder ou pera seu huso per agoa e nam pera vemder nam pagarão portagem soldamdo pella ley deste foral Nem pagarão de madeira que tomarem nas cheas ou tirarem debaixo dagoa a que amtigamente chamaram desfumdadiça.

Barcas. batees

E de quaes quer caravellas e barcas barcos ou batees que se hy vierem a vemder pagarão dizima ou hy se comprarem e tirarem pera fora E outro tanto pagarão as pessoas de fora que os hy vierem fazer pera tirar pera fora Porem os vezinhos da dita çidade soldadeiros nam pagarão a dita dizima dos navios que somente fizerem Posto que os vendam pera fora E a outra dizima sobre dita pagarão Posto que soldem.

E se os que os fizerem tiverem pago alguns dereitos de cousas que pera os ditos barcos ou navios fizessem ser lhes ha descomtado outro tamto preço da vallia em que for posto quamta tiverem pago das ditas cousas.

Tabaliaaes

Sam onze taballiaeens. a saber. Çynquo das notas e seis do Judiciall e paga cada huma de penssam por anno dous mjl e quorenta Reaaes.

Montados

Dos montados dos gaados de fora husarão com os vezinhos e comarcaãos per suas posturas os da çidade aquen pertemce segundo com eles husarem sem outra deferemça.

Maninhos

Nas maninhos se guardará a ley das sesmarias Imteiramente sem nhuuma deferemça E defendemos a nossos offiçiaaes que os mandem sem primeiramente serem feitas as diigemçias e ysanes que mandamos pella dita ley se fazerem E decraramos par nhuumas quaaes quer que comtra a dita ley ou em alguma parte della se derem daquy em diamte em quall quer tempo E assy as que forem dadas de vimte annos a esta parte sem contra ysto poderem alegar nhuuma Rezam nem direito As quaaes nam queremos que pera este caso valham.

Portagem per cargas

Primeiramente decraramos e poemas por ley geral em todollos foraaes de nossos Regunos que aquellas pessoas ham somente de pagar portagem em alguma villa ou lugar que nam forem moradores e vezinhos delle e de fora do tal lugar e termo delle ajam de trazer as cousas pera hy vemder de que aa dita portagem ouverem de pagar Ou se os ditos homeens de fora comprarem cousas nos lugares onde assy nam sam vezinhos e moradores e as levarem pera fora do dito termo.

E por que as ditas comdiçooens se nam ponham tantas vezes em cada huum capitollo do dito foral mandamos que todollos capitollos e causas seguintes da portagem deste foral se entendam e cumpram com as ditas comdiçooens e decraraçooens. a saber. que a pessoa que ouver de pagar a dita portagem seja de fora da çidade e termo E traga hy de fora do dito termo cousas pera vender ou as compre no tal lugar donde assy nam for vezinho e morador e as tire pera fora do dicta termo tirando algumas cousas que particularrmente atras neste foral ficam logo decraradas de que os vezinhos paguem portagem por ser assy Imposto pello dito foral.

E assy decraramos que todallas cargas que adiante vam postas e nomeadas em carga mayor se entendam que sam de besta muar ou cavallar E por carga menor se entenda carga dasno E por costal a metade da dita carga menor que hé o quarto da carga de besta mayor.

E assy acordamos por escusar prolixidade que todallas cargas e cousas neste foral postas e decraradas se entendam decrarem e Julgem na Repartiçam e conta delas assy como nas titollos seguintes do pam e dos pannos he limitado sem mais se fazer nos outros capitollos a dita Repartiçam de carga mayor nem menor nem costall riem arovaaes soamente pelo titollo da carga mayor de cada cousa se entemderá a que per esse Respeito e preço se deve de pagar das outras cargas e peso. a saber. pello preço da carga mayor se entenda logo sem se mais decrarar que a carga menor será da metade do preço della E o costal será ametade da menor E assy dos outros pesas e camtidade segundo nos ditos capitollos seguintes hé decrarado E assy queremos que das cousas que adiante no fim de cada huum capitollo mandamos que se nam pague portagem Decraranos que das taaes cousas senam aJa mais de fazer saber na portagem Posto que particularrmente nos ditos capitollos nam seja mais decrarado E assy decraramos e mandamos que quando algumas mercadorias ou cousas se perderem por descaminhadas segundo as leis e comdiçooes deste foral que aquelas somente sejam perdidas pera a portagem que forem escomididas e sonegado ho dereito dellas e nam as bestas nem outras cousas.

Pam sal cal. linhaça

De toda carga de trigo cevada çemteo milho paynço avea e farinha de cada huum deles e de linhaça e de cal ao de sal se pagará por carga mayor de cada huum delles meo Real que sam seis çeptiys desta moeda ora corremte E da carga menor dous çeptiys E do costal de quatro alqueires huum ceptijl do que vier pera vender E se tirarem pera fora quatro alqueires e dy pera baixo nam se paga nhuum dereicto E Isto tudo. que dito hé se entemderá vimdo ou himdo per terra Por quanto do pam ou legumes que de fora do termo da dita çidade se trouxer aa dita çidade ou termo ou dy se levar pera fora do termo per agoa se pagará somente de trinta allqueires bom que se chama em outros nossos foraaes trimtena sem embargo do mais que se levava E Isto per todallas pessoas que o trouxerem ou levarem na dita maneira assy pera vemder como pera seu mantimento salvo os vezinhos da dita çidade e as outras pessoas priviligiadas que nam pagarão o dicto dereito de pam e cousas que ouverem das novidades soamente de suas heranças e Rendas propias Posto que o vendam Nem de qual quer outro que comprarem pera seu mantimento e nam pera vender.

E decraranos que se as ditas cousas ou outras quaaes quer vierem ou forem em carros ou carretas contarsseá por cada huuma duas cargas mayores se das taaes se ouvem de pagar portagem E do sall entrando e saymdo per homeens de fora assy per terra como per agoa pagarao per cargas segumdo o pam per cargas sobre dicta sem embargo de levarem delle dizima que se mais nam levará.

Cousas de que se nam paga portagem

A quall portagem senam pagará de todo pam cozido ect. E todo o mais da portagem hé tall como samtarem com adiçam que aalem da sayda per terra tem estes dous capitollos dagoa. a saber.

Emtrada per agoa

E quando as pessoas de fora da dita çidade e termo trouxerem per agoa algumas mercadorias pera hy vemder obrigadas aa portagem podellas ham tirar em terra livremente de dia a qual quer ora ou de noute com neçessidade sem notificarem aa portagem sem nhuma penna As quaaes porem nam tirarão da praya ou lugar omde as tirarem sem liçemça dos offiçiaaes ou Rendeiros ou as levarão dereictas aa praça ou açougue do dito lugar sem a dita liçemça dos quaaes lugares as nam tirarão sem Recadaçam sob penna de as perderem.

Sayda per agoa

E se as ditas pessoas de fora comprarem mercadorias na dita çidade e termo obrigadas aa portagem pera as carregarem hy per agoa podellas ham livremente comprar e levar e meter na barca ou navyo sem pena alguma E nam partirão perem sem as primeira desembargarem com as pessoas que pera ysso tenham poder sob penna de as perderem E mais o mestre barqueiro ou arraez pagara cem Reaaes pera a dita portagem se partir sem a dita Recadaçam.

E as ditas manifestaçooes e diligemçias da emtrada per agoa e sayda como dito hé se entendam soamente quando as taaes cousas vierem sabidamente pera vemder Por que quando forem ou vierem de caminho ou de passada nam seram obrigados a nhuma das ditas cousas nem por yssa descaminharão nem emcorrerão em alguma pena.

E o mais em todo hé como o foral de santarem.

Dada em a nossa muy nobre e sempre leal cidade de lixboa aos quatro dias do mes dagosto anno do nascimento de nosso Senhor Jesu Cristo de mil e quinhentos e dezaseis Fernam de pina o comçertoo e sob escreveo em trimta folhas e mea menos huuma Regra.'

Foral de Monte moor o velho, Dado pella Raynha dona tareja E Raynha dona bramca sua Irmãa filhas del Rey dom samcho e comfirmado per el Rey dom afomssso comde de bellonha

'Dom Manuell ect.

Jugada

Posto que se mostra pollo dicto foral seer ygoal e comveniemte ao foral de coymbra nam seram porem os dereictos dambollos lugares todos ygoaens polla diversidade que o custume nelles fez per consentimento das partes assy como na Jugada. A qual peroo que fosse Imposta no dicto foral por cada Jugada ou Jugo de boys hum moyo de trigo. ou de milho qual lavrassem E se dambos lavrassem pagassem o dito moyo de huum e do outro per meo O qual moyo avia de ser desta medida corremte de trimta e seis alqueires na dita maneira E o cavam tres alqueires E de cada geira nove alqueires da dita medida sem embargo da qual Imposiçam os Senhorios porem que foram nos tempos passados dos ditos dereictos da dita villa compozeram com os moradores da terra de prazer e comsentimento de todos que a dita Jugada se pagasse per estoutra maneira segundo agora se pagava. a saber. todo lavrador da villa que com boys lavra no campo se á de vir escrever em cada hum anno atee dia de sam Joham no livro das Jugadas pera pagar de trigo vimte e quatro alqueires.

Seareiros

E os ditos moradores da villa que com boys alheos lavrarem se pode vir escrever por seareiro se esperar de o seer atee o dicto tempo O qual pagará dez alqueires e meo de pam meado.

Cavam

E todo cavam que per seu braço aa emxada fizer pam. a saber. trigo ou milho pagará quatro alqueires da medida velha que fazem tres alqueires desta medida corremte.

Os que lavrarem no monte

E assy toda outra pessoa que com boys no monte lavrar amte que semee se vam avir com o almuxariffe e escrivam e pagam per suas avemças E nam se avimdo paga tamto de Jugada quamto lamça de semente atee chegar ao numero dos vimte e quatro alqueires de trigo que he Jugada Imteira Aalem da qual senam paga mais per qual quer lavrador ora lavre muyto ou pouco.

Lavradores do monte

E nos lavradores do termo se guardará esta ley. a saber. todo o lavrador que ao dito campo vem lavrar com boys se escreva ao dito tempo as geiras E paga por geiras de trigo ou milho segumdo lavrar oyto alqueires do que lavrar sem mais outra cousa ou se escreverá por Jugadeiro Imteiro qual mais quiser pera pagar vinte e quatro alqueires e mais nam E os que com boys seus nam lavram outrossy se escrevam nas geiras E pagam oito alqueires por geira ou se escrevem por seareiros qual amte quiserem como os da vila.

E a maneira e Regra que se teraa nos que lavram no monte no termo da dita vila terras Jugadeiras será a que se tem como os moradores da villa que no monte lavram como atras fica decrarado.

E posto que ora se demandasse por descaminhado os que nam compriam as dictas comdiçooens nós temperamdo as ditas pennas conformandonos com o fundamento do dicto comtrato Decraramos que quamdo as ditas dilligemçias senam fizerem segumdo atras ficam decraradas nam perderam os dictos seareiros o que lavrarem por se nam achar pera ysso fundamento nem Rezam E soamente os dictos seareiros ou os de geiras sobre ditos que assy se nam escreverem pagarão como Jugadeiros Imteiros dos dictos vimte e quatro alqueires por pena de se nam escreverem e mais nam.

A que tempo se am de escrever

E os Jugadeiros Imteiros que lavrarem com seus boys atee tres geiras ou mais pera deverem de ficar Jugadeiros Inteiros dos dictos vimte e quatro alqueires nam se escrevendo ao dicto tempo pagarão em dobro os dictos vimte e quatro alqueires sem serem a mais obrigados nem emcorrerem em nhuma outra pena nem paga por Rezam do dicto foral amtigo nem per nhum outro Respeito nem dereito E posto que deste comçerto nam Se achasse o primeiro fundamento e orriginal delle Nós per este presentem nosso foral o soprimos e avemos por aprovado o dicto comçerto e comfirmado pera sempre como se o propio nos fora apresentado visto o custume em que estam comsemtido atee ora pollos senhorios e aprovado polo povoo sem outra comtradiçam.

Oitavo

Outrossy pagarão na dita villa e termo os piaaens que hy lavrarem e colherem vinho ou linho o oitavo, a saber. o vinho aa bica E o linho no temdal.

E as pessoas que da dita Jugada devem de ser livres per privilegios ou per dereito se Justificarão pollas ordenaçoovens de nossos Regunos e per quaaes quer outras leis ou determinaçooes que sobre cada huma cousa forem per nós postas e decraradas.

Ley do partir e receber

Com decraraçam que os almuxariffes mordomos ou Remdeiros das ditas Remdas vam partir e Reçeber os ditos dereitos ao tempo que pera Isso forem Requeridos ou atee o outro dia aquellas oras por que nam himdo a esse tempo as partes partirão com duas testemunhas suas novidades e deixarão os ditos foros nas eiras Temdaaes e lagares sem serem a mais obrigados nem emcorrerem por ysso em nhuma penna nem coyma E os que cada huns dos dictos dereitos ouverem çertos de pagar segumdo forma do dicto foral decraramos deveremssse de pagar des de dia de samta maria de setembro atee natal seguinte em qual quer dia que os pagadores o quiserem levar Com decraraçam que nam lho queremdo emtam Reçeber Damos lugar ao pagador que o emtregue ao Juiz da dita villa Ao qual mandamos que aa custa do dicto foro o faça Reçeber a huma pessoa abonada da dita villa de cuJa mão o Reçeberão os offiçiaaes ou Remdeiros das ditas Remdas E se se perder per sua nigrigemçia nam lhe será nymguem a ysso obrigado E se as partes o quiserem amte levar e tomar pera suas casas Damos lugar que o possam fazer e pagallo a dinheiro a como somente vallia ao tempo que lho nam

quiseram Reçeber quall destas ambas mais quiserem.

E se atee o dicto tempo do natal os pagadores o nam levarem como dito hé Decraramos e mandamos que o paguem aa mor vallia segumdo a determinaçam Jeral que em semelhantes casos Já hé dada ou for ao diamte.

Cousas semtemçiadas

E porquamto peramte os desembargadores que ordenamos pera os feitos dos foraes de nossos Regunos na nossa casa da supricaçam foy dada huuma semtença em nossa Rollaçam de çertas cousas tocantes aos direitos Reaaes da dita villa por tamto as mandamos aquy poer neste nosso foral As quaaes queremos que se cumpram Imteiramente com todallas outras cousas delle A sustança das quaes hé a seguiimte. a saber. que os moradores da dita villa e de seu termo que pello Rio de mondego trouxerem e tavoado pera corregimento de suas casas nam paguem dellas nhuma dizima nem portagem nam vimdo per foz. E açerqua da entrega da Jugada foy detriminado polla dita semtemça fazersse segumdo fica determinado no tiollo atras da Jugada.

E que os moradores da dita vila e termo possam tomar pera Sy quaaes quer paos ou lenha que o emxurro do Rio trouxer nas cheas.

E os arados e arcas e outras cousas semelhantes os que as tomarem as terem guardadas pera as entregarem a seus donos quamdo as Requererem e per Justiça lhe seram entregues.

E o pam do çallayo pagarão assy as padeiras como quaaes quer outras pessoas que vemderem pam cozido na dita villa tirando o pam dofertas e de poyas que nam pagaram.

E nam se levarão os tres alqueires de castanhas que se levavam de carga E levarsse á somente o que vay declarado que se pague no titollo da portagem.

E os que lavrarem no termo e campo da dicta villa nam seram obrigados de darem aos senhorios os dias de serviço com seus boys a que chamam geiras por quamto senam mostrou foral nem escritura pera taaes dias de serviço darem nem pagarem.

E os moradores da dita villa e termo que pagam pam aos barqueiros por Rezam da pasagem da barqua nam pagarão mais nem se lhe levará o vinho leite queiJos lenha nem outra nhuma cousa aalem da dita paga geral que fazem como os outros da villa e termo pera as ditas barcas segundo. no tombo hé declarado Comvem a saber e os caminhantes e pessoas outras de fora que nam sejam das atras comtheudas Decraramos que ajam de pagar o que sempre pagaram tirando as sobre ditas cousas que per a dita semtemça foram tiradas como dicto hé E a que assy ouverem e ham de pagar vay neste foral declarado na fim do titollo da barqua de verride aas nove folhas E assy mandamos que se cumpra ao diante com as cousas deste foral E foy Isso mesmo determinado que os lavradores parçeiros dos cavalleiros privilligiados que tiverem escritura de parçania nam paguem Jugada vista a ordenaçam sobre yssso feyta.

Posses

E pagavasse mais na dita villa e termo huum direito ou trebuto que se chamava posses. a saber. de cada arado que lavar no campo huum dia de geira de graça com seus bois ect. Comtra o qual direito por se nam achar disso foral nem menos costume em todo o Reguno per que se tal mandasse pagar foy Julgado que mais senam levasse per sentença de nossa Rollaçam.

E portamto mandamos que numca se mais leve o dito direito sem embargo de a dita villa comsemtir por outros alguuns Respeitos que aires da silva do nosso comsselho e Regedor que ora há da nossa casa da sopricaçam que os ditos direitos ora de nós tem a ouvesse de ter em sua vida delle aires da silva soamente E assy foy comsentido per o mestre de santiago dom Jorge duque de coimbra e Senhor da dita villa nosso muyto prezado e amado primo E nós assy o aprovamos e confirmamos pera sempre despois que leixarem em qual quer maneira de ser do dicto aires da silva como dito hé.

Telha e tijollo

E pagarsse á da telha e tijollo que se Fizer na dicta villa e termo a dizima nas mesmas cousas per quaaes quer pessoas que as fizerem E nam se levará a dita dizima nem outro direito de quaaes quer fornos de cozer do pam nem das panellas nem de nhuma outra louça de barro sem embargo de agora per outra maneira se levar o que defendemos que se mais nam faça visto o dicto foral que craramente o defemdeo e o costume de toda a comarca que assy o emxecutou verdadeiramente segumdo a forma e pallavras do dicto que hé tal como os outros da dicta comarca.

Propios dapar da vjlla

E tem mais a coroa Real outras Remdas e dereictos de beens patrimoniaes e propios darredor da dita villa assy casas vinhas e olivaaes como outras heramças de terra O preço e comthia das quaaes se aquy nam pode poer Justamente porque nam sam ora postas nos preços e comthias que antigamente estam escritas no tombo e livro ds propios e dereictos Reaaes da dita villa Nem yssso mesmo sam dellas possoydores as pessoas que no dicto tombo estam almda nomeadas E por tanto declaramos as Rendas foros e tributos das dictas propiedades se deverem de pagar per aquellas pessoas e per aquelles preços foros tributos e comthias que ora pagam sem comtradiçam sem ao diante se fazer outra em novaçam guardamdosse Inteiramente os contractos e escrituras que sobre yssso ouverem ou a posse Immemorial e sem comtradiçam como dito hé.

Reguemgos e terras do termo

E tem mais a coroa Real per comseguiimte no termo da dita villa moendas e Reguengos e terras outras foreiras postos per desvairados preços Os quaaes yssso mesmo aquy se nam poderam bem lmitullar e asomar pollas Rezoens sobre dictas das outras heranças dapar da villa Nas quaaes há lmda mais duvida por que algumas cousas das escritas no dicto tombo sam Ja despovoadas sem aver memonia derdeiros nem pagadores dos taaes Reguemgos E por tamto declaramos pollas dictas Rezões que os dereictos dos dictos Reguemgos se Recadem e paguem daquy em diamte como até quy fizeram sem nhuma mudança nem comtradiçam guardamdosse as escrituras ou contractos se os hy ouver segumdo per direito se deve de fazer E porem por ao diante nam poderem Recreçer duvidas sobre as ditas cousas avemos por bem que novamente se faça de cada huma das sobre ditas cousas nova de claraçam. a saber. das pessoas que as ora trazem e do foro que pagam com as comfromtaçoens comtheudas no dicto tombo ou com outras que despois ouveram por omde a demarcaçam fique mais crara E o que mandamos fazer nas ditas heramças mandamos que se faça nas moendas e moyinhos dagoa que forem nossas no termo da dita villa e nos Reguengos e casaes hermos mandamos que se hy ouver herdeiros que almda agora a yssso sejam obrigados sejam Intitullados no herdeiro a que de direito pertemçer nam desobrigando por yssso os outros, herdeiros se forem obrigados per direito a paga do dicto Reguengo E nos que nam tiverem herdeiros mandamos que se aforem ou emprazem novamente per aquelles preços e aaquellas pessoas que for mais nosso serviço E mandamos ao comtador da dicta comarca que com o almuxariffe dos dereictos Reaaens da dicta villa façam a dicta demarcaçam e aforamentos como dicto hé Dos quaaens tamto que de todo forem acabados e limpos faram dous tombo tal huum como o outro E huum delles estara na mão do dicta almuxariffe E o outro será entregue na camara da dicta villa pera estar nella por foral com este que hy mandamos guardar pera em todo tempo per huum e per outro se saber o que nos dictos Reguengos devemos daver e o que cada hum nelles á de pagar.

Fomte de lobos

Pagamssse mais outros direitos na dicta villa e terra. a saber. os moradores de fomte de lobos e da meãa pagam pollaservas e agoas do dicto lugar em cada huum anno da moeda antiga vinte soldos que sam desta moeda corrente de seis çeptijs o Real trinta e seis Reaaes Os quaaes se pagarão per sam miguel de cada huum anno.

Barca de veridi

Item sai mais da coroa Real as barcas da pasagem que andam no Rio de mondego na termo da dicta villa. a saber. a barca de veride que

foy chamada de pena Royas em outro tempo Na qual se pagam estes direitos. a saber. da quimtaã do cadaffaes de vila nova da barca de pan meado polla medida velha doze alqueires A qual medida. posto que aquy nam vaa logo Redozsda aa medida nova mandamos porem que sempre se pague polla dieta velha atee que pollos offiçiaaes dos dietas dereictos com os pagadares deles seja feita balsa e orçamento verdadeiro de quantos alqueires da velha fazem outros da nova E semdo assy feita pagarão pala nova E declaramos que toda a medida destes foros das barcas seguintes há da dicta medida velha sem mais se declarar.

E do paço de martim tavares das cardosas polla dicta medida de trigo polla velha dous alqueires.

E dos paços de sam salvador das cardosas de pam polla velha quatorze alqueires.

E do paço de griJoo de trigo polla velha quatorze alqueires.

E da gramJa dalmeara de pan meado polla velha quatorze alqueires.

E do paço de revellens de pan meado polla velha quatorze alqueires.

E da ygreja de sam miguel de pan meado polla velha quatro alqueires.

E da granja de belida que hé do moesteiro de çeiça de trigo polla dicta medida quatorze alqueires.

E da quintãa de famelicom de pam meado polla velha quatro alqueires.

E dos moradores de carcavellos de trigo polla velha doze alqueires.

E da quimtaã de paaynça de trigo polla velha e pollos caseiros dezaseis alqueires.

E da quimtaã de palhaeis de trigo polla velha quatorze alqueires.

E da quimtaã da freiria de trigo polla velha oyto alqueires.

E da quimtaã de martim barbosa de trigo polla velha quatro alqueires.

E da granJa uinosiom de trigo polla velha oyto alqueires O qual paga o abade de çeiça pollos moradores E quatro casaes da carregosa que pagam cada casal polla velha sete alqueires de trigo que sam vinte e oyto alqueires.

E dos moradores daazoya como parte pollo esteira de carnyde atee o porto de louriçal como parte polo termo de soure E daly como parte pollo esteira de villa nova damça ata onde se vem meter o Rio de momdego que lavrarem com boys cada huum paga de trigo polla velha dous alqueires E os que nam tem boys paga cada huum polla velha huum alqueire de segunda.

E os moradores de Revelleins e da vinha da Raynha e do freixo e de queitide que Jazem em a dicta comfrontaçam pagam os que tem boys cada huum polla velha de trigo huum alqueire E os que nam tem bays pagam de seguida pala velha huum alqueire.

E os de cerro ventoso e de sousellas que vai dentro como dicta hé pagam os que boys tem pella velha de trigo dous alqueires cada hum E os que boys nan tem pagam de seguida huum alqueire.

E os moradores da eireira que tiverem boys pagam cada hum de trigo polla velha dous alqueires E os que boys nam tem pagam de segunda polla velha huum alqueire.

E da ygreja de sam martinho da villa de pam meada pala velha oyto alqueires.

E da ygreja da madanela do dicto pam oyto alqueires.

E da ygreja de san miguel do dicto pan oyto alqueires.

E de santa maria dalçaçova do dito pam quatorze alqueires.

E da quimtaã dos barretos per gomçallo lopez que os tem de pam polla nova quatro alqueires.

E dos moradores da dicta villa que tem bestas e husam de passar polla dicta barca paga cada huum de milho polla nova dous alqueires E os que bestas nan tem e passam polla dicta barca paga cada huum de milho polla nova huum alqueire.

Passageiros

E dos caminhantes que passarem com besta pagam da dicta moeda huum Real E dos que passam a pee meo Real.

E nam se levará o vinho e leite que se levava dantes nem outras causas nhumas assy nesta barca nem nas outras aalem das aquy declaradas seguido foy detriminado em nossa Rollaçam que se nan levasse.

Barca da villa

Item há outra barca que chamam da lavamdeira que hé da dicta vila na qual se pagam estes direitos que se ao diante seguem:

Item de todos os moradores da dita villa que tem bestas e passam polla dicta barca pagam em cada huum anno polla nova de milho huum alqueire e meo. E o que besta nam tem paga hum alqueire.

Os lavradores moradores na villa que lavram aalem no campa damços pagam de cada vesadauro polla velha quatorze alqueires de pam alnda que nam passem polla barca e passem pollo vaoo e á de ser de qual pam lavrarem. E os que lavrarem com arado pagam de pam meado polla velha sete alqueires.

E as seareiros que lá fazem searas paga cada huum de qual pam lavar polla velha dous alqueires.

E os que lá fazem linho pagam do linho meo vemcelho O qual será de camtidade que ho sempre costumaram de fazer e Reçeber.

E de pousada das ovelhas que polla dicta barca passar paga de moeda antiga vinte soldos que sai trinta e seis Reaaes ou huum carneiro qual o barqueiro amte quiser se passarem de quorenta ovelhas E dy pera baixo a meo Real por cabeça.

Item de todollos moradores dalfarelllos paga cada huum de pam meado polla velha dous alqueires E a granJa dalfarelllos paga palla velha de pan meado quatorze alqueires.

E da granJa dalmeira paga do dicto pam doze alqueires.

E da granJa do camareiro paga do dicta pam quatorze alqueires.

E dos moradores de gramJelhos paga cada huum de pam meado polla velha dous alqueires.

E os moradores de figueira pagam cada huum polla nova de trigo huum alqueire ou dous alqueires de milho qual amtes quiserem os moradores.

Os moradores do Reguengo de belida pagam como os sobre dictos.

Os moradores de sam veraão e fremoselhe pagam cada huum polla velha de milho dous alqueires Santa maria dalçaçova paga de pam meado polla velha quatorze alqueires.

E todas as outras ygrejas da villa paga cada huuma Igreja de pam meado polla nova seis alqueires e os estrangeiros pagam homem com besta huum Real e sem besta meo Real.

Pasagem das barcas

E posta que na pasagem destas bancas levassem outros direitos de vinhos e fruyta e casa movida e do finado e do noyvo e doutras cousas foy detriminado em nossa Rollaçam que se nam levasse soamente por Respeicto das pessoas ou bestas que per hy pasassem segundo fica declarado por se nam achar fundamento pera tal se levar E por yssso senam posseram aquy nem pagaram mais ao diamte salvo as causas atras declaradas em cada banca.

Alares

E porquanto antigamente ouve no dicta Rio outra barca que se chama dalares que há damdar e servir em sam finz A qual agora nam hé aparelhada e nam serve por seer dada pollo senhorio a pessoa que a nam tem aparelhada pera servir E per conseguinte a Ree publica Reçebe nisso dapnno Por tanta mandamos que se a dicta barca nam for corregida dapresentaçam deste foral a seis meses primeiras seguintes pera poder servir seguida se costuma Damos poder aos offiçiaaes da dicta villa que a mandem fazer e dar a quem a serve a

custa da dicta barca E a que sobejar seja pera o senhorio pagos os custos della Os quaaes officiaaes avemos por condenados em vinte cruzados pera os cativos E outros tantas pera a chamçelania se o assy nam fizerem comprir.

Colheita de cadima e arzede

E os moradores dos dictos lugares pagam por colheyta ao Senhorio em cada huum anno Por dia de sam miguel de setembro em a villa de montemoor demtro de moeda antiga setenta e çimquo livras E ora com a multiplicaçam das livras sai dous mil e seteçemtos Reaes de seis ceptijs o Real E cai as pagando em o dicto dia pagarão por cada dia que mais passar trimta Reaes sem mais outro dobro nem pena.

Item pagam mais de mordomado em cada huum anno por o dicta dia de moeda antiga dezaseis livras E por ellas quinhentos e setemta e seis Reaaes destes correntes E por estas nam averan penna E seram somente penhorados como per outra diveda.

Colheita de quyayos e alhadas

Os moradores dos dictos lugares pagam ao senhorio em cada huum anno por colheita aas ires somanas do mes de mayo aJuso escritas ou o preço que vallerem ao primeiro dia do mes de mayo e as cousas sam estas de farinha de trigo polla medida velha Cem allqueires que tornam polla nova setenta e çimquo alqueires E de çevada polla nova çemto e quoremta e quatro alqueires

E de farinha de milha polla nova doze alqueires.

E de vinho trinta e dous almudes.

E de vinagre huum almude

De vacas huma.

De carneiros cimquo

De galinhas quorenta

De porcos çevados dous.

De cabritos quatro.

De leitooes quatro.

Dovos çemto.

Daçafam huma onça.

De cominhos huum arratal.

De pimenta quatro onças.

De manteiga huum alqueire.

De mel huum allmude

De sal huum alqueire

Dalhos duas Restes

De cebollas duas Restes De cera huma livra.

De linho huuma maão.

De lenha quatro cargas.

De bragal huuma vara.

E nam pagando a dicta colheita ao dicta tempo e despois mais ires somanas sendo primeiro avalliada pollo almoxarife e escrivam presente os Juizes procurador e vereadores pagarão por cada dia que nam pagarem çimquomta Reaaes pera o almuxariffe. e outros tantos pera a dicta Renda.

E nesta colheita pagavam os moradores de tavarede hum quarto de todo o que nela montava e foy lhe quite por huum Rey destes Regunos que lhes fez disso merçee per semtemça que disso tem O qual quarto se há de descomtar na soma mayor da dicto Jamtar despois que a dicta avalliaçam for de toda feita com os sobre dictas como dicto hé E as tres partes della soamente pagam os de quyayos e alhadas.

E dai mais per costume a qual os pagadares ora aprovaram ao almuxariffe e escrivam quando lá vam a fazer a dicta avaliaçam huum Jamtar de pam vinho carnes gallinhas E de meremdar bem com favas e nata e pera a çea que trazem pera suas casas duas gallinhas a cada huum As quaaes cousas quiseram dar por lá. lhe hirem fazer a dita avalliaçam E elles nam hirem a monte moor onde por Isso nam hiram.

Cousas do mar e da foz

Emtrada por foz

Decraramos primeiramente que todallas mercadorias que entrarem polla foz do Rio de montego que vay polla dicta villa que chamam a Foz de buarcos se pagará. dizima Indistintamente a nós sem nhuuma deferença.

Assy as da Reguno como as de fora do Reguno as quaaes seram dizimadas no lugar pera ysse ordenado ou eu outro qual quer omde ouvermos por melhor pera nosso serviço e pera as partes se Recadarem.

E mandamos ao almuxarife e escrivam e officiaaes presentes e vimdoiros da dita alfamdega que no dia que souberem ou forem Requeridos que vam dizimar E arrecadar nossos dereictos dos navyos que assy entrarem de fora o cumpram logo no mesmo dia se lhe for notificado ante meo dia E se despois o souberem de meo dia seram lá. ao outro dia antes de meo dia so pena de polla primeira vez pagarem vimte cruzados pera a chamçellaria ou cativos quem primeiro çitar nos quaaes os avemos por emcorridos E polla segunda trinta cruzados na dicta maneira e sospemssos dos offiçios atee nossa merçee E polla terçeira vez serem dos offiçios de todo privados pera livremente os podermos dar a quem nossa mercee For.

Saida da foz

E decraramos mais e mandamos que na sacada das mercadorias da dicta foz se guardem lmeiramente nossas hordenaçoões e Regimentos açerqua das dictas alfamdegas porque nam hé nossa temçam que posto que nós aJamos as dizimas todas das emtradas e as sacadas da dicta Foz tenhamos dadas a outras pessoas leixarsse nysso porem de guardar e comprir o que se cumpre e guarda nas cousas semelhantes na nossa çidade de lixboa omde a entrada e sayda hé toda nossa E mandamos a nossas justiças que o façam assy cumprir quando nossos officiaaes da dicta alfandega ou sacada e comtrairo quiserem fazer.

E decraramos que de quaaes quer causas que polla dicta Foz e entrada se aja de pagar dizima nam se pagará mais das taaes causas na dicta villa de monte moor nem em todo seu termo outra dizima nem outro nenhuum direito de portagem Posto que hy se vendam.

Dizima paga em outra parte

E decraramos que se alguunas mercadorias entrarem em alguum porto ou lugar de nossos Regnos vinda de fora dele onde aJam paga sua dizima nam a pagarão hy mais E Isto vimdo na maão e por sua daquelle que a primeiro dizimou em cada huum dos ditos portos.

Decraraçam da sayda

E porquanto muytas vezes nossos povoos se agravaram geral e particulamente da comfusam com que lhe levavam os dereictos da sacada da dicta Foz Assy em lhe levaremmais dereictos do que per direito teemos ordenado como mais primçipalmente em lhe levarem em monte moor huum dereicto das cousas que se hy compravam E semdo a foz no mesmo termo e terra da dicta villa lhe tornavam outra vez levar outros taaes dereictos como tinha pagos e dalguumas causas lhe levavam aJnda mais.

Pollo qual nós avemdo Respeicto como a dita foz está em tenra e termo de monte moor E como das cousas que assy polla entrada da

fooz se paga dizima Estas taaes vemdendosse na dicta vila numqua se pagou nem paga dellas outra dízima nem portagem como seu terno E comsirando ysso mesmo como de huuma propia cousa nam se mudam de huum lugar mais que huuma vez nam se a de pagar dellas sacada mais que hum dereicto Por tamto decraramos que das cousas que da dicta vila de monte moor se comprarem e se tirarem polla dicta Foz nam se pagará nella mais dereitos a alfamdega nem aa portagem nem sayda da Fooz a nhuuma pessoa levando çertidam como arrecadaram com os officiaaes da portagem da dita villa sem serem a mais obrigados a nenhuuma deligemçia nem tributo nam himdo pera fora de nossos Regunos por que emtam se Regularão segumdo os capitollos seguintes das semelhantes.

E decraramos mais que de todas e quaaes quer outras cousas que sejam de quaaes quer partes e comarcas de nossos Regunos que polla dicta Fooz ouverem de passar e sayr afora as sobre dictas de monte moor pagarão os dereictos aos officiaaes eu Rendeiros do dicta Rio E aos officiaaes que particulamente temos ordenado pera a dicta sacada sem as taaes cousas em monte moor pagarem nhuuma portagem nem passagem nem outro direito Nem seram hy obrigados a nhuma diligemçia nem manifestaçam mas estarão ou passarão livremente polla dicta villa e termo de monte moor como dicto hé E pagarão soamente os dereictos da saida da dicta fozz aos officiaaes como aquy vay decrarado Com esta limitaçam. a saber. que das cousas que forem pera fora do Regno pagarão dizima Salvo se tiverem metida outra tanta mercadoria assy de fora do Regne de que tenha paga outra tanta dizima na dita alfamdega ou em outra de nossos Regunos quamta se montar na que assy levar porque emtam nam se leva nem se levará a dicta dízima aos que assy forem pera fora do Reguno se derem fiamça a trazerem a nossos Regunos outra tamta mercadoria de que se pague outra tamta dizima como se montar na que assy polla dicta Fooz tirarem E de todallas outras cousas que forem pera o Reguno nam comtando o algarve nem Ilhas se pagará tamto dereicto da sacada e pasagem da dicta fozz quamto soamente das taaes cousas se manda pagar de portagem da compra e vemda na dicta vila e mais nam Tiramdo pescado Sal Cal Madeira. Lenha. Carvam que pagarão hy dizina por sacada assy como do linho e das outras causas de que se manda pagar dízima por portagem.

E estes capitollos todos que tocam aa dicta fozz mandamos particulanmente asemtar e trelldar em ambos os foraaes de monte moor por que em todo tempo se sayba o que assy avemos por detriminado pera sempre com todallas outras cousas dos dictas foraaes e huuns nem outros nam poderam alegar lnoramçia se o comtrairo fizerem E nam hé nossa temçam mudarmos a sustamçia dos dictos dereictos em outras pessoas daquellas que as agora de nós tem e devem daver per bem de seus titollos e doaçoovens soamente decraramos aquy a maneira e ordem que os dictas nossos direitos se devem de pagar e Recadar em cada huum dos dictas lugares E segumdo aquy forem espeçificados pagaremsse em cada huum dos dictas lugares assy as averam aquellas pessoas que os outros dereictos do tal lugar tem ou tiverem per suas doaçoovens.

Medidajem

E porquanto teemos enifonmaçam que novamente se levava dereicto aos mercadores dos panos que mediam Decrananos que nam avemos por bem semelhante direito novamente se levar E defendemos a nossos officiaaes que mais ho nom façam nem comsemtam soo as pennas deste forall.

Framquya

E por que muytas vezes fomos emformado que por nam aver na fozz de mondego que chamam de buarcos çerto lugar de framquya em que os navios podessem emtrar seguramente sem pagarem os direitos da entrada se seguiam muytas perdas assy de fazemdas como de vidas e mortes dooneens em que se queriam amte poer pairamdo diante da costa e barra da dicta fozz com seu perigo que emtraram dentro dela pera logo averem hy de pagar dízima de todallas mercadorias que levassem himdo fretados ou avysados pera outro lugar E por tamto determinamos que se os navyos by entrarem per sua vontade hy paguem seus dereictos como atee quy fizeram Porem se os taaes navyos com tempo fortuyto ou camtrairo entrarem polla dicta Fooz e Rio fazendo çerto per cartas de fretamento ou per seu Juramento omde as nam ouver cone hiam aviados pera outra parte em tal caso nam seram obrigados a pagar dizima nem outro dereicto das cousas que hy nos taaes navyos trouxeram salvo se alguunas delas per suas vontades quiserem vender e dizimar e doutra maneira nam Com tamto que como tiverem tempo pera seguramente poderem sayr da dicta Fooz E per conseguinte seguyr sua viagem direita o façam e de maneira que nam pareça craramente que com enganosa temçan se leixam estar no dicta Rio sem neçessidade por comluyarem e husurparem nossos dereictos.

E por tanto mandamos a nossas officiaaes que assy o cumpram E per comseguinte a nossos corregedores e Justiças que nam comsemtam fazer opressam aos sobredictos comtra a temçam desta nossa ley e detriminaçam per nhuuns outros nossos officiaaes nem Rendeiros.

Portagem em que emtra dizima. linho

E levarsse á mais a dicta villa e termo de todo linho que vier de fora do termo della pera vender assy do que vier per agoa como per terra o dizimo delle no mesmo linho Porem. o que os vezinhos da villa e termo lhe vier de suas novidades pera agoa ou lhe vier per terra em qual quer maneira nam pagarão a dita dizima Posto que o vemdam Nem a pagarão assy do que ouverem de suas novidades se o mandarem pera fora Posto que va pera vemder E Isto cai saymdo per Foz Segumdo hira decrarado nos titollos da sacada e privilligiados.

E as outras pessoas que o dito linho comprarem na dicta villa e termo e o levarem pera fora assy per terra como per agoa pagarão tambem delle a dizima a dinheiro. E isto de que lhe custou per seu Juramento ou em linho qual mais amte quiser o levador sem outra mais Redizima nem outro direito.

Alhos. cebollas

E dos alhos secos E cebollas vimdo de fora do termo de qual quer parte se pagará dizima nas mesmas cousas E se Se tirarem pera fora pagarsse á a dicta dizima a dinheiro com a dicta limitaçam da paga do linho E dalhos verdes nem çebollas Nem se pagará Portagem nem se fará Saber.

E decraramos que das cousas sobre dictas e de quaaes quer outras deste foral posto que se dellas mande pagar dizima ou outros preços nam hé nossa temçam levarse dereicto de mais camtidade de cada huma dellas que de quamta se vender de cada huuma das dictas cousas e mais nam assy das que se manda pagar dizima como das outras de cargas e de qual quer outra qualidade e preço que sejam.

Madeira

De toda madeira que vier pollo Rio aa dicta villa se pagará dizima posto que soldem salve se for pera suas casas e neçessidades e nam pera vemder.

Carvam

E outra tanto se fará do carvam Cortiça au Casqua de cortir E de toda a outra madeira lavrada ou por lavrar que vier de fora do termo della per terra se pagará de quoremta huum O qual direito nam pagarão os vezinhos da dicta villa e termo de qual quer sorte que seja soldamdo E outra tamto se pagará do carvam Cortiça ou casqua de cortir per pessoas de fora.

Vasos de paao. tonees

E descudellas trimchos gamellas e de quaaes quer outros vasos de pao se pagará dizima.

E assy dos tonees pipas e quartos que de fora da dicta villa hy vierem pera vender ou hy se comprarem e tirarem pera fora assy per agoa camo per terra se pagará a dicta dízima nam semdo per fozz segumdo adiante vay decrarado.

E se os dictos tonees vierem com mercadoria per mar de que se pagar seu dereicto nam se pagará da dicta louça mais dizima nem dereicto pollo vaso do que se pagou. pollo vaso e mercadoria aa emtrada com a tall mercadoria Nem menos se pagará dizima da sacada

da tall louça himdo na mão daquelle que assy a dizimou aa emtrada E se carregarem os taaes algumas mercadorias nelles nam lhe será comtado. a sacada o direicto dos dictos vasos.

Mercadorias emcascadas

E quando algumas mercadorias se carregarem per mar em tonees ou pipas pagarsse am delles o dereicto da portagem segumdo as cargas que levarem pollos preços deste foral contando a cada tonel seis cargas mayores E as outras vasilhas a esse Respeito E mais pollo casco vimte Reaaes E por pipa dez Reaaes E do quarto çimquo O qual dereicto se pagará na sayda da foz com as outras cousas que per este foral decramos que se devem lá de pagar e nam em monte moor.

E nam se pagará dizima nem dereito dos dictas tonees os que trouxeram aduella pera os alevamtar de que tenerem pagos seus dereictos da dicta aduela

Nem os que levarei tonees vazios pera os trazerem de fora com mercadorias aa dicta villa leixamdo disso fiamça E trazemdoos assy ser lhe há solta a sua fiamça E pagarão soamente o dereito das causas que nelles trouxeram.

E os vezinhos de monte moor nam pagarão nhum dereicto da louça velha que dy tirem vazia assy da dizima como da Foz nem portagem.

Priviliados pera cousas da foz

E decramos que posta que os vezinhos de monte moor que soldarem sejam livres de todallas cousas que per este foral mandamos pagar portagem alnda que sejam cousas de que se mande pagar dizima Isto se emtemderá que nam sejam as dictas cousas de dizima levadas ou trazidas per agoa e pera vemder por que das taaes pagarão como quaaes quer outros que nam sejam privilligiados Porem os moradores de monte moor que as dictas cousas tirem Per Foz nam pagarão dizima Nem portagem dellas em monte moor. por quanto ham de pagar dizima dellas aa sayda E as outras pessoas de fora que as taaes cousas comprarem em monte moor ou trouxeram de fora pera tirem per foz pagarão hy dellas sua dizima pasto que privilligiado seja e nam a pagarão mais na Foz E nos outros que nam Forem privilligiados se comprirão as capitollos da sayda da foz segundo atras fica declarado.

Navios

E pagarsse á a dicta dizima hy de todo navyo Caravella Barca ou batel que os homeens de fora hy trouxeram e vemderem ou hy fizerem e tirem pera fora per foz Dos quaes lhe será descomtado outra tanta dizima canta tiverem paga dalguuma madeira Ferro ou outros aparelhos que pera os taaes navyos tivesse metido de que se pagasse sua dízima ou portagem.

E assy pagarão a dita dizima os que trocarei huuns navyos por outros se tomarem algum dinheiro tiramdo os per foz. E se o nam tornarem nam pagarão nada. nem se pagará dereicto de qual quer navyo que se comprar pera nós assy polla nassa parte como pollo vemdedor.

E as vezinhos da dicta vila soldadeiros nam pagarão dizima nem nenhuuns direictos dos navyos que fizerem e tirem e venderem Nem de todas e quaaes quer causas neçessarias pera eles Porem se tiverem por offiçio de os fazer pera vemder pagarão como quaaes quer outros estrangeiros.

E aalem da dita dizima que assy mandamos pagar na dita foz dos navyos que se hy vierem a vemder ou hy fizerem e tirem polla dicta foz Decramos que tambem se pagará em monte moor a portagem de compra e venda dos taaes navyos de quarenta huum O qual dereito e soma será descomtado na saida da foz de que lá ouverem de pagar da dizima do tal navyo.

Pescado

E quaaes quer pescadores que trouxeram pescado aa dicta villa ou termo assy de demtro do Rio como de fora delle pagarão duas dizimas. a saber. a dizima velha que amda ora com os dereictos e portagem de monte moor E a outra dizima nova que polla comtrauto dos pescadores nos hé devida a qual se Recadará e averá per aquelas pessoas e offiçiaaes que a de nós tenerem ou teem.

Dizima nova

A qual dizima nova senam pagará mais hy se Já se pagou a dizima do dicto pescado em outra alguma parte ou lugar de nossos Regunos. As quaaes dizimas senam pagarão do pescado que se matar com tarrafa ou covaão Nassa ou anzollo ou a linha ou a cana e de semelhantes armadilhas daquelle pescado soamente que se tomar pera comer e nam pera vemder por que do pescado que na dicta maneira se tomar e vemder pagarsse à delle huuma dizima soamente. a saber. a velha como de qual quer outro pescado E a dizima nova nam.

E assy senam pagará a dicta dizima do pescado que se tomar com Rede pee e sem barqua e pera comer soamente Com tamto que o nam tomem pescadores Os quaes pagarão do pescado que assy tomarem a dita dizima velha Posto que o nam vendam E se o vemderem pagarão ambas as dictas dizimas como doutro pescado.

E nam se levará o savel do mordomado que Se levava a cada choupana dos savees por nam se achar pera yssso titollo nem tal costume pera se poder levar E se per este savel alguuns direictos do mordomado lhe nam levavam ficarão a desposiçam do comtheudo neste foral açerqua do dicto caso se lhe poder levar quando tal caso acontecer.

Comduto

E o dia que os pescadores ouverem de sayr com seu pescado pera Repousarei em terra ser lhe á dado seu comduto por aqulle dia segundo as pessoas que na caravella ou barqua trouxeram E Isto do pescado meudo segumdo alvidro dos offiçiaaes que pera yssso seram pubricamente Juramentados que o dem sem engano da Remda nem perjuizo dos pescadores E das pescadas fresquas ou savees averem cada duas pessoas por dia hum dos dictos peixes.

E deste e de qual quer pescado que lhe assy For ordenado pera o dicto comducto nam pagarão mais dizima njnhuma em caso que o depois vemdam.

Sayda do pescado per agoa

E as pessoas que assy o dicta pescado trouxeram e delle pagarem as dictas dizimas ou dizima podello am tirar dy livremente per mar e per terra sem delle pagarem mais dizima nem outro direito de portagem nem sacada.

Pescado per terra

E as outras pessoas que o hy comprarem e tirem pera fora per mar pagarão dizima na sayda da foz e per terra pagarsse á soamente per carga naylor huum Real E da menor meo. Real E do costal dous ceptijs E quem levar pera seu huso atee duas aRovas nam pagará portagem E decramos que os que o dicto pescado tirem per Rio pera qual quer parte nam semdo per foz pagarão soamente como per terra.

Descarregar do pescado

E os que o dicto pescado trazerem o poderão lamçar em terra livremente nos lugares que pera yssso forem ordenados com nossos offiçiaaes e com os da villa em lugar mais conveniente pera tudo sem mais outra diligemcia dalmuxariffe nem Remdeiros domde os nam tirarão sem primeiro aRecadarem com nossos offiçiaaes ou manifestarem sob penna de descaminharem e perderem o pescado soamente que assy tirem ou venderem sem a dicta manifestaçam e nam outro nenhum.

Pescado per terra

E se o dicto pescada for trazido aa dicta villa per terra per pessoas de fora da dicta villa e termo pagarão delle o direicta nesta forma. a

saber. do pescado que vier fresco sem sal se pagará delle huma dizima soamente.

E do pescado seco se pagará de quoremta huum e nam mais sem embargo dos quaaes preços as partes poderão fazer avemça com os offiçiaaes da portagem pollo menos que poderem e se comçertarem.

Marisco

E na dicta maneira se pagará do marisquo

Tabaliães

Paga mais cada taballiam de pemssam na dita villa por anno çemto e vimte Reaaes.

Montados

Nam se levará montado dos Gaados de fora por quamto husam com seus vezinhos e comarçaãos per suas posturas E assy o Faram daquy em diamte.

Sesmarias

As sesmarias seram dadas pollo atmuxariffe dos dereictos Reaaes guardamdo lmeiramente nossas ordenaçooes açerca da dada das dictas sesmarias.

Portagem

E a outra portagem per cargas hé tal em tudo como colmbra salvo que na fim do capitello da sayda per agoa tem esta adiçam Comvem a saber

E as dictas manifestaçoões e diligemçias da emtrada per agoa e sayda como dicto hé se emtemdam soamente quando as taaes cousas vierem sabidamente pera vemder por que quando forem ou vierem de caminho ou de passada nam seram obrigados a nhuuma das dictas cousas nem por yssso descaminharão nem emcorrerão em atguuma penna Salvo vimdo au hymda pera fora do Reguno Comvem a saber per foz Por que emtam Se fara saber de todas como atras Fiqua declarado nos titollos particulares da pasagem ante do titollo da portagem per cargas.

Cellayo. relego. pena darma. dizima de sentemças gado do vemto ect.

E o çellayo. Rellego. penca darma e Samgue. dizima de Sentemças Gado do vemto. Anadaria. sam taaes como em colmbra.

Dada em a nossa muy nobre e Sempre leal çidade de lixboa aos vimte dias do mes dagosto Anna de nosso Senhor Jesu Cristo de mil e quinhentos e dezaseis Femam de pina o sob escreveo e conçertou em trimta e seis folhas e mea e dez Regras.'

Foral da villa de Penella, per El Rey dom Affonso Amriquez em senmdo lffante

'Dom Manuell ect.

Mostrasse pollo dito forall ser a terra aforada a foro de Jugada. a saber. por Jugada de bois se pagassem dous quarteiros de pam. Ametade de trigo e A outra metade de çevada.

E posto que huum lavrador com mais bois lavrasse Nom pagasse mais que os ditos dous quarteiros.

E foram Intrepetados os ditos dous quarteiros em vinte e seis alqueires desta medida. De pam meado. a saber. Ametade do dito trigo e a outra de çevada Ou çenteo ou mjho se nom lavrar çevada.

E ho seareiro que com bois alheos lavrar de graça ou por dinheiro nom pagará nenhuuma Jugada por quanto asy foy Justificado que antigamente se guardava E nós asy ho mandamos que ao diante se faça.

E Isso mesmo os que com enxadam ou enxada colherem pam em quall quer quantidade Nom pagarão delle nada.

E posto que açima digamos que pagarão os que lavrarem com bois dous quarteiros Decramos que Isso será quando per menos nom fezerem avença com os almoxarifes Moordomos ou Rendeyros. A quall poderão fazer em quall quer quantidade sem embargo do dito foral.

E ho pam somente da dita Jugada e nam ho do Reguenguio seram obrigados os lavradores levarem ao celleyro.

Outrosy foy Imposto pello dito foral que se pagasse per quaaes quer pessoas que lavrassem hy vinhas e colhessem çinquo qujnaes de vinho. dessem dous puçaes delle sem ho mordomo hir por Isso Ao lugar.

Os quaes çinquo qujnaes foram lmtrepetados e Justificados nos tempos passados com os senhorios é moradores da terra e determjnado que os çinquo qujnaes faziam da medida da terra corrente tres moyos e dez almudes e meyo que fazem dalmudes. çemto e seis almudes e meyo levando ho moyo corrente em trinta e dous almudes.

E per esse Respeito se pagam ora dezaseis Almudes correntes polos dous puçaaes contheudos no foral E posto que mais ajam nom haam de pagar mais. E se nom chegarem Aos çento e seis almudes e meo nom ham de pagar nenhum direito do dito vinho em qual quer outra quantidade que ho ajam segundo forma do dito forall.

Vinho

E se ho que lavra entemder que tem tamto vinho de que deva pagar os ditos dous puçaaes nom hé nem será obrigado de Requerer Ao moordomo nem Rendeiro. E levará ho dito direito Aadegua do senhorio sem mais outra notificaçam nem dilligencia. E se emtender que nom chegara A tal numero de vinho pera dever de pagar ho dito direito Neste caso nom tirará nenhum vinho do lagar sem ho primeiro notificar aos officiaaes A que pertençe Sob pena de pagar por aquella vez os ditos dous puçaaes de vinho sem poder alegar que nom tevera tamto vinho pera os dever de pagar.

E quall quer pessoa que lavrar vinho poderá fazer mosto com tamto que Requeira ho mordomo que ho va medir pera Justificaçam do mais vinho que averá e com elle fazer conta pera ho dito pagamento.

Reguengo de campores

E aalem dos direitos de pam e vinho atras declarados. Tem A coroa Reall hy ho Reguengo de campores sobre os tributos do quall ouve contenda em nossa corte se deviam de pagar Jugada os que nelle lavrassem pois pagavam delle outro foro. a saber. ho dízimo. Sobre A qual cousa vistas as ordenações de nossos Regnos E principallmente a posse lmmemoriall que se prova aver na dita terra de sempre se levar e pagar a dita Juguada as pessoas que a ella sam obrigadas pollo dito forall sem embargo de pagarem ho foro do dito Reguengo. Declaramos deversse assy de pagar segundo ho uso e costume em que sempre este deveram. E Isto quando as pessoas a Isso obrigadas nom fezerem avença por menos ho que poderem assy do foro da dita Jugada como do dito Reguengo.

Teigua dabraão.

No quali Reguengo das novjdades que colherem se pagam os direitos desta gujsa Primeiramente como ho que lavra pam chegar a quatorze alqueires desta medida pagará loguo polla teigua dabraão que antigamente se hy paga. Dous Alqueires e tres quartas desta medida corrente. Que se monta per verdadeyra conta e lstiba na dita teigua dabrão.

O quall direito se mandou sempre pagar de toda semente que ho lavrador ouvesse. A quall pallavra foy Intrepetada contra Rezam e justiça de a quererem levar de quantas deferenças de trigo ho lavrador colhesse. Dizendo que era cada huuma semente de trigo

mourisco ou galleguo. Ou tremes diferente do outro. A quall cousa com nossos leterados Acordamos que se nom deve mais de levar de tal maneira. Mas determijnamos e mandamos que a dita teygua dabraão e os ditos dous alqueires e tres quartas por ella se pague soamente de huuma soo semente de trigo. Posto que ho lavrador muitas deferenças de trigo colha e aJa. E neste caso ficará em escolha do senhorio Reçeber e Aver a dita teiga em quall quer dos trigos que ho lavrador Aquelle Anno ouver.

E per esse Respeito se pagará a dita teiga dabraão de çevada. Çenteo. Milho Painço Ou avea. E nom se pagará de legumes quantos quer que sejam.

E depois de tirada a dita teiga dabraão de cada huuma das ditas sementes se Recadará e tomará pera nós do monte moor ho dízimo. a saber. de dez huum Ante de seer dizimado pera Deus. E nós pagaremos ho dízimo da parte que ouvermos de cada huuma das ditas sementes.

E nom serem obrigados os lavradores levarem ho pam deste Reguengo como ho das Jugadas Ao çelleiro do senhorio.

Estimos

E por que somos emformado que as terras do dito Reguengo sam estimadas em perJuizo dos lavradores. Declaramos que os ditos estimos nom se deverem de fazer cada vez que alguma terra do dito Reguengo se leixar de semear.

Salvo quando a terra que assy leixarem de semear ficar antre A outra que Aquelle Anno foy semeada E for tal pera dar proveito como As outras da folha onde assy ficou por semear e doutra maneira nam.

Sallvo se seu dono da tal terra tevesse tal causa de neçessidade ou proveza por onde aquelle anno a leixasse de semear sendo pera Isso Requerido Por que em tal caso nom lhe será estimada.

E ho senhorio quando tal neçesidade souber a pode dar em nome de seu dono por Aquelle Anno na maneira que as semelhantes se costumam hy de dar pera nom se perder nosso direito. E ho senhorio da propriedade aver ho mais Interesse da valia.

E os herdeiros e sobçessores deste Reguengo poderáo livremente vender a propriedade e sobçessam que hy tiverem A quaes quer pessoas nam semdo das defesas em direito posto que vivam em outra Jurdiçam sem alguum Impedimento lhe lhe seja posto.

Rellego

Foy Reservado ho Relego pera ho nosso vinho sobre dito. Que se começará per dia de nossa Senhora de março. E durará atee vespora de sam Joham bautista. No qual tempo nenhuuma pessoa da dita villa ou termo nom venderá nenhuum vinho na dita vila sem liçença do almoxarife nosso ou nosso ofiçal ou Rendeiro delle sob pena de polla primeira vez ou segunda que for achado fazendo ho contrairo pagará por cada huuma vez nove Reaes pera ho Relleguo.

E se a terceira vez vender sem a dita licença ser lhe ha emtornado ho vinho e quebrada a vasilha em que ho tiver.

E as pessoas que no tempo do Relleguo qujserem trazer ho vinho da dita villa a vender de fora do termo della podello ham fazer pagando ao Relego huum almude de cada huuma carga.

E se venderem ho dito vinho de fora do termo sem a dita paga ou licença perderáo ho dito vinho. E os ditos nossos ofiçiaaes nom meterão no tempo do Relleguo Nem venderáo nenhuum outro vinho Assy da villa como de fora della. Salvo ho que na dita villa e termo se ouver dos nossos oytavos ou Reguengos. Com tal emtendimento que se ho dito vinho nosso nom abastar os ditos tres meses do Relleguo que loguo em qual quer tempo que se acabar fique em liberdade da dita villa poder vender seus vinhos quem qujser sem nenhuuma pena nem paga.

E se per ventura ho nosso vinho for tanto que se nom possa vender nos ditos tres meses do Relleguo. Queremos e mandamos que passados os ditos tres meses nom se possa mais vender atavernado na dita villa nem no termo.

E por que somos çertificado que com a venda do nosso vinho se mete por alguuns ofiçiaaes do Relleguo e Rendeiros delle outro mujto vinho de que nossos povos se sempre agravaram.

Avemos por bem pera se Isto evitar que tamto que nossos vinhos forem Recolhidos. AJam a vista delles os ofiçiaaes da camara da dita villa. Os quaaes escreveráo passado dia dos sanctos em cada huum anno A quantidade e qualidade do dito vinho e as vasilhas em que estiver pera se nom poder mais outro vinho com elle meter nem vender.

Açougagem

E ho direito daçougagem que se hy levara na dita vila seja somente de çervo bravo que matarem huum lombo. de porco montes duas Costas.

Cellayo

E pagasse mais na dita vila per quaaes quer pesoas que na dita vila venderem pam amassado Posto que de fora sejam pagará cada huuma. huum pam por cada ves que ho amassar daquelle que comunmente fezer pera vender nam semdo pão de poyas ou ofertas. Ou quando se manda cozer per constrangimento. Por que nom pagaráo ho dito direito.

Montados

Os montados sam do conçelho em toda a terra do termo e limite da vila. Salvo na terra do Reguengo.

Na qual por nossa parte se nom levará mayor coyma nem pena Aos que nelle emtrarem sem avença ou liçença da que ho conçelho tener posta nas suas cousas por suas posturas Pollas quaaes Isso mesmo ho dito conçelho usará no montado com seus comarcaãos nos outros limjtes de seu termo.

Maninhos

E os maninhos Isso mesmo sam do conçelho e dar se ham sem nehuum foro Pelo sesmeiro. ordenada. Segundo a ley das sesmarias. E no Reguengo se guardará a mesma Ley sem se poder acreçentar mais foro ouvidos os herdeiros e vizinhos da terra do dito Reguengo quando semelhantes maninhos no Regenguo se ouverem de pedir e dar pello senhorio do dito Reguenguo A que pertençe A dada deles.

A pena darma se levará per nossa ordenaçam. a saber. dozentos Reaes e arma perdida. com as declaraçooens atras no foral de mjranda no mesmo capitollo.

Dizima das sentenças

E a dizima das sentenças pella dada dellas se nom levará mais na dita vila por que asy foy determijnado per nós em nosa Rellaçam com os desembargadores della.

E levarsse há a dizima das ditas sentenças quando soamente se derem Aa execuçam e nam doutra maneira.

E de tamta parte se levará A dita dizima de quamta se fizer a execuçam della posto que a dita sentença de mor conthia seja. A qual se nom levará se já se levou a dizima polla dada della em outra parte.

Tabaliaaens

E os taballiaaens da dita villa ora sejam mujtos ou poucos. ham somente de pagar em cada huum anno sesenta livros que sam dous mjll e çemto e sesenta Reaes Contando a trinta e seis Reaes por livra de seis ceptijs ho Real.

Colheita

E pagasse Isso mesmo na dita villa huuma colheita em cada huum Armo A nós por direito Real. Segundo particullarmente estam asentadas as cousas della no tombo da dita villa. As quaes se nom pagam ora hy por quanto aa custa do conçelho sam feitas huumas tendas pera a feira.

As quaaes sam dadas em pagamento ao senhorio dos ditos direitos no tempo em que sam pera Isso concertados.

Porem desdagora declaramos que em qual quer tempo que a dita colheita se ouver de Recadar por nossa parte se pagará como está no dito tombo declarada. Com limjtaçam que os moinhos e fomos da dita vila nom serem tomados nem Inpedidos quando se nom pagar Ao tempo ordenado segundo está escrito no dito tombo em lugar da qual pena ho ordenayro que hy pollo tempo for pague pera a dita colheita por cada dia em que for negligemte no Recadamento della trinta Reaes.

E em quanto durar a dita convenca Declaramos deverem de pagar na dita colheita as pessoas de fora do termo Ao dito concelho A paga em que eram postas Se nam aJudaram na despesa das ditas tendas.

Propriedades

E alem dos ditos direitos e tributos atras declarados sam tambem nossos e da coroa Real de nossos Regnos as propriedades. terras. herdamentos e cousas foreiras na dita villa e termo segundo que particullarmente estam marcadas e limitadas no dito tombo com as pagas delas.

E assy as moendas e agouas dellas. Com as limjtaçooens e pagas no dito tombo declaradas. Segundo ho qual mandamos que ao diante se paguem como em cada huuma dellas se conthem. Salvo se por prazer do senhorio e das partes em outra maneira sam ou forem concertados.

Do recadar dos direitos

E declaramos que os foros sobre ditos de pam vinho e carnes se emtreguem e Recebam desde sancta maria de Setembro de cada huum Anno atee ho natal segujnte. durando ho quall tempo os foreiros nom serão penhorados nem Requeridos pellas ditas pagas. E nom pagamdo atee ho dito natal pagalas ham Ao senhorio dos ditos direitos Aa mayor vallia segundo a declaraçam que em taaes casos temos feita.

E se os mordomos ou Rendeiros dos ditos direitos os nom qujserem Receber dentro do dito espaço em qual quer tempo que lhos levarem ficará em escolha do pagador de lhos levar lá outra vez. E se lhos nam quiserem alnda Reçeber entregallo há a huum homem boom per mandado da Justiça A quem mandamos que lho faça entregar pera ho dar ao mordomo ou Rendeiro ou nam os levarem lá mais. E as cousas que lhe assy nom qujserem Reçeber pagarem a dinheiro como valliam comunmente na terra quando da primeira vez lhas nom qujseram Reçeber quall mais antes qujserem sem ficarem obrigados A outra cousa nem emcorrerem por Isso em alguuma Pena.

A portagem hé tal como no foral de leyria arras está escrito E os dous capitollos derradeiros, a saber. E as pessoas dos ditos lugares E qual quer pessoa nom se escrevem aquy por que sam Jeraaes a todos e taaes como está escrito no mesmo de leyria.

Dada em a nossa muy nobre e sempre leal Çidade de lixboa Primeyro dia de junho Do nascimento de nosso Senhor Jesu Cristo de mjll e quinhentos e quatorze. Fernam de pina ho sob escrevy e conçertey em vinte e huuma folha menos nove Regras com a sob escriçam.'

Foral de Pereyra termo de coymbra, per Inqujriçam do tombo

'Dom Manuell ect.

Mostrasse polla dita Inqujriçam. E asy per huuma particullar sentença que neste caso foy dada per nossa Relaçam. E asy per outra Inqujriçam que particullarmente mandamos tirar na dita terra. Conformandonos com os Reguengos mais comarcãaos. que se há de pagar per quaaes quer pessoas que no Reguengo lavrarem. ho quarto de todallas cousas. E mais de cada moyo que ouverem de todo pam trigo. Çevada. Milho. oyto alqueyres. E de meo moyo quatro alqueyres. E chamase este direito foro daluguer E pagasse ho dito moyo do mais e menos pollo dito Respeito.

Teiga dabram

E levasse mais A quall quer lavrador ou seareyro que no dito campo lavra de trigo tres aiqueyres ora seja lavrador ora seareyro. E chamasse este direito teygua dabram.

Eyradega

E levasse mais de qual quer lavrador ou seareyro que no dito campo lavra mjlho doze alqueyres. E ho seareyro ho meo disto. a saber. seis alqueyres. O quall direito se chama eyradegua. A qual se leva asy aos de fora como aos da vila.

Guardador do campo

E decraramos que amte que os ditos direitos se paguem Se ham de tirar e pagar do monte moor estas cousas. a saber. pera ho guardador que guarda ho campo. do monte mayr (*sic*). De trigo huum Alqueyre. E duas alqueyres de mjlho. E asy se há de tirar do dito monte pera ho medidor huum alqueire e meo de trigo E outro tamto do mjlho que medir.

Çeyfeiros

E assy tirará do dito monte mayor ho pam dos çeifeyros. Os quaes se contarão a cada geira quatro e nam mais contando hy ho lavrador. E será dado a cada huum deles por dia alqueire e meo do pam que segarem.

ordenaçooens com decraraçam que a pessoa a cujo poder for teer o dito gaado ho venha escrever a dez dias primeyros seguintes sob pena de lhe ser demandado de furto se em seu poder for achado mais dos ditos dez dias.

Pam do monte

E pagasse mais do pam que se colhe no monte de seis huum sem outro nem huum foro nem tributo.

Vinho. lagaragem

E pagasse mais do vinho Aa bica. doyto huuni sem hir aadega. E pagasse mais de lagaragem por dia nove meas. a saber. huum alxnude e meo. E de noute outro tamto. E decraramos porem que se huum homem tener tam pouco vinho de que nam desse ho dito almude e meo doytavo Este tal poderá meter outra pessoa somente pollo dia ou noute. E ambos Juntos pagaráo ho dito foro.

E será avjsado ho senhorio dos ditos direitos que mande fazer os lagares que comprir e bem correger e cobrir de gujsa que de dia e de noute se possam delles bem aproveytar por que nom os fazendo desta maneyra e semdo primeyro pera Isso Requerido. Poderáo os lavradores despois ou pagadores fazer seu vinho omde qujserem sem pagarem por ele nenhuum direito nem pena.

Linho

E pagasse linho do campo De çimquo huum. E amte que se junjte se tirarão do monte mayor seis molhos segundo sempre se costumou. a saber. dous primeiramente deyradega pera ho *Senhorio* E dous pera ho guardador do campo. E outros dous pera ho lavrador. E do que fica se pague ho qujnto. E cada huum paga sua dizimo a Deus do linho que levou. E do linho do monte se paga de seis huum sem nenhuum outro direyto nem tributo.

Legumes

E dos legumes do monte se paguam doyto huum.

Valla

E por quamto se Reçebe perda na valla do dito lugar ser mal Roçada. Mandamos Ao contador de coymbra que proveja sobre e faça bem correger e Repayrar per quem a Isso achar que sempre foy e he obrigado.

Colheyta

E pagasse mais no dito lugar por direito Real de colheyta mjll e cento e vinte Reaes. a saber. quatro centos pollo mes dabrill. E setecentos e vinte por todo mayo. E se a este tempo nom for paga. Pagará de pena ho procurador do conçelho Aa sua custa. vinte Reaes por cada dia.

Colheyta

E pella dita colheyta que assy pagam sam do dito conçelho os direitos pessoaes como direitos Reaes que a elles polla dita colheyta pertencem. a saber. O gaado do vento que hé direito real quando se perder segundo nossas ordenaçoovens com decraraçam que a pessoa a cuJo poder for teer o dito gaado ho venha escrever a dez dias primeyros segujntes sob pena de lhe ser demandado de furto se em seu poder for achado mais dos ditos dez dias.

Forças

E as penas das forças segundo a ordenaçam. a saber. çento e oyto Reaes sendo primeyramente Julgadas e executadas e tornadas A posse.

E as outras cousas contheudas no dito foral sam escusadas aquy por que dalguumas delas nom lia memoria que se usem nem levem. E as outras sam sopridas per leis e ordenaçoovens de nossos Regnos.

Montados

E os montados dos gaados sara do conçelho com que nom tem vizinhança.

Dizima das sentenças

E a dízima das Sentenças nom levarão nunca em nenhum tempo.

Tabaliam

Ho tabaliam nom paga hi pensam.

Passagem da barca

E a passagem da barqua Isso mesmo hé do conçelho na pagua da qual se nom fará mudança

Maninhos

E os maninhos serem dados em camara segundo A ley das sesmarias com ho foro da terra. Dos quaes mandamos que da quy adiante se nom possam tomar mais Salvo nesta maneira. a saber. serem pedidas per pitiçam em scrpito em camara Aos officiaes della Decrando na tal pitiçam muy decraradamente omde pedem ho tal maninho e da grandura que ho pedem e com quaaes confrontaçoovens sam pera Justificaçam da qual cousa serem çitados e chamados em conçelho todollos vezinhos e comarquaaños do tal maninho pedido pera a qual cousa Isso mesmo será chamado ho mordomo do senhorio dos direitos Reaes. E quando nom for contra dito per nenhuuns dos moradores e vizinhos. Se dará livremente sem nenhum foro pollo trellado da pitiçam que primeyro fez da qual ficará ho trellado na camara do conçelho pera se saber quanta parte foy dada e nom comtradita. Salvo se for em cada huuma das freguesias em que há direitos de Reguengos na dita terra por que emtam se nom daram os taaes maninhos se nom aos que paguam Já os foros e tributos Reaes pella dita terra Antre os quaees serem Repartidos os ditos maninhos Igualmente segundo cada huum paga de foro sem mais pagarem outro. salvo se for em Reguengo despovoado por que emtam será ho direito delle nosso. E ho senhorio que de nós tener os ditos direitos os dará per suas avenças como poder.

E nam pagam terradeguo de seu limjte segundo Antigamente foy demarcado por serem suas proprias.

Pena darma

A pena darma hé do alcayde de coymbra e levará della dozentos Reaes e as armas com as decraraçoões como atras está escrito no foral de mjranda no mesmo capitollo.

Ley do partir

E serem avjsados os officiaes ou Rendeyros das ditas Rendas que vam partir com os lavradores Ao tempo que forem Requeridos ou ao outro dia Aaquellas oras por que nom lndo as partes partirão suas novjdades com duas testemunhas sem serem a mais obrigados. E leyxarão a parte do senhorio na eyra ou no lagar ou A levarão aos celleyros se a Isso forem obrigados sem emcorrerm em nenhuma mais obrigaçam.

Obrigaçam dos foros

E os foros que sam obrigados de levar aos çelleyros os levarão des de santa maria de setembro Atee natal sob pena de os pagarem Aa moor vallia. e nom lhos queremdo Receber nom serem obrigados de lhos lá mais levarem se nom qujserem. E pagallos ham a dinheiro polo respeyto do preço que Jeralmente na terra valiam Ao tempo que os levavam e nom qujseram reçeber qual dellas Ante qujserem os paguadores.

E a portagem Isso mesmo hé do dito conçelho polla dita colheita A quall se levará na maneyra segujnte. a saber. como atras está escrito no *foral* de mjranda.

E os dous capitollos derradeiros deste foral. a saber. E as pessoas dos ditos lugares. E qual quer pessoa nom se escrevem aquy por que sara Jeraaes a todos e taaes como atras no foral de mjranda está escrito.

Dada em a nossa muy nobre e sempre leal Çidade de lixboa Primeyro dia de dezembro Do nascimento de nosso Senhor Jesu Cristo dê mijll e quinhentos e treze. Fernam de pina ho sob escrevy e conçertey em treze folhas e çinquo Regras.'

Forall da villa de Soure, dado per ho Conde dom anrique

'Dom Manuell ect.

Jugada

Pagario primeiramente na dita villa de Soure todolos lavradores ho oytavo do pain que colherem. e do lynho .a saber. ho pam na eira e ho linho no tendall.

Vinho

E do vinho pagarão de dez huum. Do qual direito serão escusos os cavaleiros, e clerigos dordens sacras. E as viuvas molheres dos ditos cavaleiros, em quanto estiverem em sua honrra. E pagarão deiradega as pessoas nam privilegiadas: huum almude de vinho aa bica.

Fornos

E os fornos de cozer pam sam todos da dita ordem. E nam poderaa nenguem fazer forno nem fornalha na dita vila pera cozer pam de poya se nam a dita ordem. Salvo se o cada huum fazer em sua casa pera cozer seu pam soamente e de suas filhas ou noras. sem delas levar poya nem outro Interesse. Por que fazendo ho contrario. ser lhe ham derribados e pagarão por cada vez que o fizeram mais: Çem Reaes pera a ordem.

Moendas

Item as agoas E per consequite totalas moendas dellas da dita vila sam da ordem. Assy dazeite como de pam. E levam de maquya do pam de quatorze huum. E do azeite: pagado dizimo a Deus levam outro dizimo de maquya.

Açougagem

Açougagem se Recadará desta maneira.. a saber. do boy huum dos lombos dalcataara. E da vaca huum uvre. E dos porcos que se vendem aa enxerqua ou a peso huum dos lombinhos de dentro com seus Rijs e os pees todos quatro. E do talho do carneiro por dia huum aRatell. E da carga do pescado. huum pexe por açougagem e portagem. E de sardinhas duas duzias por carga mayor. E de marisco. dous Reaes por carga. E este sobre dito direito daçougagem de carne e de pescado pagam todos os moradores da dyta villa e de fora della.

E pagam mais as pessoas de fora que vem vender fruta ao açougue. ou as da villa que vam comprar a dita fruta fora e a trazem a

vender: de cada carga meyo Real. e dy pera bayxo per esse Respeito.

E este direito daçougagem se pagará como dito hé sendo os açougues corregidos e Repairados aa custa dos ditos direitos e doutra maneira nam.

Çallayo

Çallayo nam se leva na dita vila. Nem menos se leva direito aos almocreves. Os quaes soamente pagam de conheçença aa Igreja dez Reaes de cada besta com que forem ao mar. por pescado. Ou acarretarem pam pera moinhos.

Linho. alhos

E do linho em cabelo. E dos alhos. que se trouxeram a vender secos aa villa per homens de fora. a dizima.

Vaasos de paao

E outro tanto dos vasos de paao de tomo.

E de gamelas e de toda outra madeira. de quorenta e çinquo huum. E de çebollas outro tanto.

Telha. tigello

E de telha e tigello. nam se paga nenhum direito. nem de call.

Maninhos

Dos maninhos do termo da dita vila: se usará como atee quy fizeram. sem nenhuma em novaçam nem contradiaçam que ao diante aJa. Os quaes serão dados per sesmeiro. Com ho foro soamente da terra. e sem mais poerem outro foro nem tributo.

Montados

E dos montados usarão com seus vizinhos e comarcãos como eles com elles fizeram por suas pusturas do conçelho. sem mais outra ennovaçam.

Rellego

Do vinho que soomcnte se ouver das Jugadas. se fará Rellego. e nam do vinho dos dizimos. ho quall vinho se Recolherá todo na casa e adega da ordem. E nam em muitas casas. como se agora fazia. E por quanto fomos çerto que no Relego da dita villa se faziam alguumas cousas contra direito. Assy no meter do vinho em muytas casas como em meterem outro com elle dos dizimos da ordem. Por tanto Declaramos. que ho vinho que se ouver de vender no dito Rellego seJa soamente do que se ouver das Jugadas que a ordem tem na dita villa. e nam no dyzimo da ordem. nem de nenhum outro de nenhuma sorte que seJa.

Ho quall vinho das ditas Jugadas se Recolherá todo na adega da ordem da dita vila. A quall Mandamos a nossos almoxarifes que tenham sempre Repayrada pera ho Recolhimento dos ditos vinhos. E os officiaes da dita vila serão diligentes de hirem em cada huum anno por dia de sam martinho ver como ho escrivam da camara a dita adega. e velam per sy e examinem com ho livro do Reçebimento das ditas Rendas: quanto e queJando hé ho dyto vinho das Jugadas. pera aquelle soamente se vender no tempo do Relego. e nenhum outro. como dito hé. E se este vinho que assy ha de ser vendido no Relego nam abranger a todo ho tempo dele: Mandamos que tanto que se a cabar a quall quer tempo. nam se venda hy outro mais. E quaes quer pessoas poderão vender dy por diante qual quer vinho que quiserem sem nenhuma pena nem avença.

E no tempo do dito Rellego poderá quall quer pessoa trazer vinho de fora a vender hi. E pagarão soamente de cada carga huum almude. E se venderem vinho sem licença: Pella primeira e segunda vezes pagarão nove Reaes. E pella terceira lhe será entornado ho vinho e quebradas as vasilhas.

E se ho vinho sobre dito do Relego for tanto que se nam possa vender no dito tempo. nam se poderá mais na dita vila e termo vender atavernado per ho miudo.

E no termo da vila se poderá vender vinho, onde nam ouver casa de Rellego. E isto soamente aos caminhantes que nam tenham caminho direito pera onde podessem vijr ou hir pella dita villa.

Dizima das sentenças

Por quanto pollo foral antijgo dado a dita villa foy posto por direito Reall a dizima das sentenças condepnatorias. Por tanto ho nosso moordomo que na dita vila ouver Receberá com seu escrivam quaes quer sentenças condepnatorias que se na dita vila ouverem de executar. E de quall quer quantidade de que se fezera dita execuçam e entrega: levará ho moordomo a dizima aa custa do condepnado. Porem se de tal sentença se Jaa pagou a dizima em outra parte pela dada della. nam se pagara mais outra dizima nem execuçam. posto que seJa feita pelo dito mordomo.

E se a parte condepnada quiser pagar ho contheudo na sentença ante de ser penhorado por ella nam pagara a dyta dizima. Nem se pagará Isso mesmo se ho moordomo por afeiçam ou por negligencia sendo Requerido Ou por outro alguum Respeito nam quiser fazer a dita execuçam. Nem menos levará a dyta dizima. ho porteiro alcaide ou meirinho se a tal execuçam fazer. Os quaes soamente averão por seu trabalho ho salairo que devem daver per nossa ordenaçam.

Gaado do vento

Ho gaado do vento he direito Reall. e Recadar se há na dita villa per nossa ordenaçam. Com declaraçam que a pessoa a cuja mado ou poder for ter ho dito gaado o venha escrever com as pessoas a Isso obrigadas a dez dias primeiros seguintes. so pena de lhe ser demandado de furto.

Pena darma

A pena darma se levará per nossa ordenaçam.. a saber. duzentos Reaes e a arma perdida. Com estas declarações.. a saber. que a dita pena se nam levará quando alguumas pessoas apunharem espada ou quall quer outra arma sem atirar. Nem pagarão a dyta pena aquelas pessoas que sem proposito e em Reixa nova tomarem paao ou pedra. posto que com ella façam mall. E posto que de proposito tomem ho dito paao ou pedra se nam fizeram mall com elle. nam pagarão a dita penna Nem pagará moço de quinze annos pera baixo. Nem molher. de qual quer Idade que seJa. Nem pagarão a dita pena aquelas pessoas que castigando sua molher e filhos e escravos e criados tirarem sangue. Nem pagará a dita pena quem Jugando punhadas sem armas tirar, sangue com bofetada ou punhada.

E as ditas penas e cada huuma dellas nam pagarão Isso mesmo quaes quer pessoas que em defendimento de seu corpo ou por apartar e estremar. outras pessoas em aRuydo tirarem armas. posto que com ellas tirem sangue. Nem a pagará escravo de quall quer Idade que seJa. que com paao ou pedra tirar Sangue.

E a portagem per cargas com todolos outros capitolos dy por diante atee fim do forall desta villa de Soure tirando ho capitolo dos lugares privilegiados hé tall como a de Leiria. e por Isso se nam escreve aquy. A quall se achará no forall da dita villa de Leiria aas trinta e quatro folhas deste livro. E ho capitolo dos lugares privilegiados se escreve por ser desvirado do de Leiria. ho quall diz assy.

E assy o serão os lugares seguintes.. a saber. Villar mayor. Castel Rodrigo. Sabugal. BeJa. Monsaraz. Moura. Caminha. Chaves. Crasto Viçente. Covilhã. Pinhel Gastel mendo. Sortelha. Guarda. Evora. Hodemira. Viana. Vallença. Prado. Guimaraães. Crasto Ieboreiro. Mogadoiro. Bragança. Monforte de Rio livre. Por. quanto os prjvilegios dados aos ditos lugares de nam pagar portagem foram conçedidos ante da era de mijll e trezentos e çinquoenta e sete. em que foy dada a dita villa e direitos Reaes della aa ordem de Cristus.

E per consequite ó serão quaes quer outros lugares que ho semelhante privilegio tenham ante da dita era de mijll e trezentos e çinquoenta e sete.

E assy o serão os moradores da dita vila e termo nella mesma, de todo o que comprarem e venderem, posto que o tragam de fora pera

vender. Ou o comprem pera hijr vender fora.

Dada em a nossa muy nobre e sempre leal çidade de Lixboa treze dias do mes de fevereiro. da era de mijll e quynhentos e treze. E eu fernam de pina o fiz fazer per mandado espiçiall de sua alteza. E vay escripto e conçertado em dezasete folhas atras.'

Foral de Temtugal, per Imquirições del Rey dom affomssso o Segundo e per cartas del Rey dom Fernando e del Rey dom Joham seu Irmãao

'Dom Manuell ect.

Mostrasse pellos dictos foraaes tombos e decrarações amtigas E asy pellas Justificações que ora tambem particullamente mandamos fazer na dicta villa E asy geralmente em todos nossos Regunos que na dicta villa e termo se ham darrecadar os direitos Reaes na forma seguimte Comvem a saber:

E mandamos primeiramente assemtar aquy originalmente os foros comtheudos nos dictos tombos amtigos com alguumas limitações loguo nelles metidos E portamto Posto que alguma deferemça Se ache deste foral a outro que tinham em alguumas cousas decraramos nam se dever de fazer nisso duvida por quamto foram per nós com nossos desembargadores e offiçiaaes decrarados como nelles particullamente vay posto E asy mandamos que ao diamte se cumpra.

E primeiramente no Reguengo da dicta villa das terras do campo afora as propias del Rey que pagam outro direicto pagarão os lavradores que as trazem o quarto do pam E o quimto do linho E mais de quantas teigas ouver pera sy tamtos meos alqueires levará de todo o monte O qual se chama direicto de carroto e vem assy ao moyo huum sesteiro de pam que sam oyto alqueires.

E pagará mais todo lavrador que ouver tres moyos de trigo pagará por dereicto Reall de todo o monte de foro treze alqueires e meo de trigo per medida nova E almda que mais trigo aJa nam pagará mais foro Salvo o que dicto hé E se nom ouver tamto trigo que chegue aos dictos tres moyos se ese lavrador se quiser obrigar ao dicto foro posto que nam chegue aos dictos tres moyos pagará os dictos treze alqueires e meyo de qual trigo o lavrador quiser e seya Recebomdo E nam se obrigamdo nem chegamdo aos dictos tres moyos pagará a teiga dabráao que hé huuma teiga pella medida velha que fazem per esta nova tres alqueires E Isto Se há de pagar de todo o monte E de mais medirsse á todo o monte de

trigo e levarão pera ei Rey de doze alqueires huum de todo o dicto trigo que hy for achado E de mais pagarão o quarto de todo o pam que Deus hy der como das outras herdades do campo pagamdosse os alugueres como dicto hé.

E per esta mesma guisa paguem outro tal foro e direicto da Segumda Se per toda a dicta Segumda Juntamente chegar aos dictos tres moyos e Se a elles nam chegar Nem se quiser obrigar ao dicto foro medirão com elle e levará el Rey de doze alqueires huum como dicto hé. E pagam mais da dicta Segumda de cada eira que se fizer alqueire e meo deiradega pella medida Nova e o lavrador que fizer foro dos Sobre dictos tres moios nam dará mais foro esse anno posto que mais pam aJa e o tenha em muytas eiras.

Irem de qual quer que tiver herdade no dicto campo e a nam lavrar pera sy com seus bois e a der a outro lavrador que lha lavre por Reçam ora Seja digleja ou de moesteiro ou doutra qual quer pessoa paga de sua Reçam que há de levar huuma teiga dabraão de trigo E outra teiga de segumda Se dambas ouver E se nom ouver mais que de huum delles nam pagará mais que huuma teiga E quantas pessoas ouverem parte na dicta herdade que asy lavrarem a Reçam de tamtas pessoas pagarão cada huuma das dictas teigas como dicto hé O qual capitollo decraramos nesta maneira. a saber. que se cumpra em todallas pessoas salvo nos orfaãos que mjsticamente almda trazem ou tem sua fazemda posto que a partilha seja feita em poder de seu pay ou may ou de seos titores por que em cada huuma das ditas maneiras se nam pagará mais que huma das ditas teygas posto que assy muitos herdeiros sejam E continuando o capitolo de çima diz mais que se o lavrador que fizer foro Inteiro tiver mais herdade no dito campo que nam possa lavrar E a der a lavrar a outrem por Reçam nam há de pagar a dita teiga dabraão depois de pagar o dito foro E a dita teiga hé de quatro alqueires polla medida velha que fazem tres alqueires desta corrente E Se acontecer que os donos das ditas herdades nam ouverem de sua reçam das ditas herdades as ditas teigas nam sejam theudos de as pagarem Salvo daquillo que lhes acharem que elles ham de sua reçam E qual quer herdade que ficar por lavrar no dito campo que for avezynhada doutras herdades avezynhadas e lavradas há de seer estimado per homeens boons Juramentados aos avangelhos quanto pam poderia dar aquelle anno segundo sam as outras suas vezinhas e de tanto devem de pagar o quarto a el Rey e nam outro foro njnhum O qual estimo se deve de fazer despois que o pam for grado em diante o qual capitolo decraramos. a saber. que posto que as herdades vezinhas se lavrem nam se entenda fazersse nem levarsse o dito estimo se nam sendo a erdade e terra que ficou por lavrar tam boa e tam aparelhada em tudo pera dar novjdade aquelle anno como as ditas suas vizinhas e nam em outra maneira.

Item os lavradores pagam de seu monte de pam os guardadores que medem o pam e que guardam o campo. a saber. cada lavrador de cada eyra hum alqueire de trigo e dous de segunda se todo pam partir posto que em algum tempo se diga que se pagava de monte moor e tirarão de todo monte dous alqueires de pam ao hobreiro que andar a Jornal a segar o pam e de qual quer que segar de tal levará E os lavradores seram cridos per seu Juramento dos obreyros que meteram a Segar atee quatro obreiros por Jeyra contado hy o lavrador e tantos lhe daram per seu Juramento e mais nam posto que digam que mais obreiros meteram.

Linho

E todo lavrador pagará o qujnto do linho segundo sempre pagaram o qual se pagará despois que o linho for cortido E paga mais deiradega tres molhos como se podem atar fazendo bom legalho do dito linho com que se ate cada bom molho quanto ho linho he de longo nam lhe acreçentando mais senam quanto a fevera he de longo Outrossy todo lavrador que lavrar nas terras dos montes do dito reguengo pagam a seista parte do pam que sam de seis alqueires hum assy que os çinquo ficam ao lavrador e hum leva El Rey E este pam se parte na eyra e nam paga outro foro nem custumaJem Salvo o guardador e mjdidor do dito pam E seram descontados os Jornalheiros das terras do monte. a saber. o dizimo dos ditos jornalheiros posto que agora estivessem fora de sua posse.

Vynho

Item outrossy paga mais todo lavrador de todo ho vinho que ouver de oytavo. a saber. doyto almudes hum. a saber. sete para o lavrador e bom pera o senhorio E este mesmo direito dam das cebollas e alhos e ervanços e favas e de todollos legumes.

Terras dantre as vallas

E por quanto na dita vila e lugar de tentugal ouve huma terra que se chama antre as vallas a qual posto que agora fosse a mayor parte della tomada em paull. Porem para se saber em todo tempo as confrontaçoens da dita terra as mandamos saber e decrarar pollos offiçiaaes dos direitos Reaes com os da camara da dita villa e os mais antigos della E per todos foy finalmente acordado que a dita terra chamada antre as vallas partia pella ponte de lobafarta direita a ponte da vala da povoa contra monte moor E contra o campo partia pella valla real E descontra o monte parte per outra valla que se chama do monte e hé escontra colmbra E a villa parte com a valla que se chama de caaujinha A qual terra pouco mais ou menos hé de semeadura Cem Jeiras quando se lavrase a qual poucas vezes se lavra por ser paul E quando se lavra a lavrar pagaram dela como do campo

As do monte

Outrossy ouvemos por bem decrarar aqui neste nosso foral outra cousa que podera acontecer algumas vezes. a saber. que as vinhas chaaãs e Ollivaaes que jazem nas terras que chamam do monte nam se pagará delas njnhum direito Salvo quamdo soamente se lavrarem em pam porque emtam pagarão delle ho seisto como se manda pagar das outras novydades do dito monte segundo hé

decrarado em huuma carta del Rey dom denjs A quall per este forall Aprovamos aquy vista a posse em que per dia a dita terra e cousas nella comtheudas estaa.

Coymas

Item mais a coroa reall as penas das coymas das villas Convem a saber de quall quer que passar pollas vallas pagasse de cada cabeça de homem ou de besta ou de gaado vivo bom solldo de moeda amtiija que sam omze çeitis de seis em Reall desta moeda corremte nam se emtendmdo ha dita pena aos que passarem pollos portos do comçelho que a todos sam manyfestos e Sabidos de que se nam paga Coyma nynhuma As quaaes coymas pagam assy vezynhos como outros quaaes quer pessoas cada vez que for Çerto que passarem pollo comeiro ou por huuma testeira E per comsseguynte se paga de todo aquelle que nom for vezynho Comvem a saber morador no campo de temtugal e da povoa ou de Monte moor o velho e da lamarosa e de Çemdelgas e de treixede que sam todos vezynhos E lhes for achado aos que assy nam sam vezynhos gaados ou bestas no dito campo paçemdo hervas pagarão por direito Reall de cada Cabeça os ditos omze Çeitijs e se forem achadas desde dia de Santiago em diamte no dito Campo as ditas bestas e gaados em paaens fazemdo danno quer de noyte quer de dia pagarsse ha por dereyto Reall de cada Cabeça os ditos omze ceitijs E mais pagarão os damnos aos senhorios das novjdades segumdo forem Julgadas ou estimadas.

E pagasse mais por direito reall em cada bom anno por prymeyro dia dabrill pollas hervas e agoas que logram do dito Reguemgo sessemta e nove livras da moeda amtiija Comvem a saber sessemta pollas ditas hervas e agoas E as nove sam de comedoria do almoxeryffe e escrivam e todo se paga pollos moradores do dito Lugar de temtugall E as ditas livras sam de vynte soldos por livra E a trynta e seis Reaaes por ela de seis çeitijis ho real e senam pagarem pollo dito primeiro dia dabryl seram obrigados de pagar ho procurador do Comçelho aa sua custa por cada dia que mais passar trynta Reaes por dia e nom mais sem embargo de per outra maneira se costumar E per este tributo e foro que assy ha dita villa polas ditas hervas e agoas do dito Reguemgo paga as agoas sobre dictas seram do dicto comçelho e nam se poderão dar nem aforar a outras pessoas em seu dapnno e per Juizo de Seus logramentos E decraramos as que comtra Isto sam dadas serem avidas por nenhuumas e per comsegumte nam se poderem dar mais na maneira e comdiçam Sobre dicta:

Colheita

E pagasse mais pelos dictos moradores ao Senhorio em cada huum anno de colheita aos quinze de mayo pollo mordomado e portagem e forças e outros dereictos Reaaes que hy avia e se pagavam quarenta e huuma livras e seis soldos e oito dinheiros da dicta moeda amtiga a Rezam dos dictos trimta e seis Reaaes por livra e o soldo em omze çeptis e por cada dinheiro huum çeptil Os quaaes dereictos o dicto comçelho ouve per contrauto do dicto pagamento e os Recadará pera sy Segumdo adiamte yrá decrarado em seus capitollos particulares.

Moynhos

Item mostrasse polo dito tombo amtigo aver moynhos em temtugal foreiros a ell Rey Segumdo a decraraçam que cada huum no dicto tombo tinha damtigamente porem por que pagam nos dereictos das agoas e colheita da terra nam sam obrigados de pagar nenhuuns foros dos contheudos no dicto tombo. E decraramos nam se pagar nesta villa nem terras sobre dictas o dereicto do terradego Segumdo em outros Semelhamtes lugares se acostuma de fazer quamdo as propriidades se vemdem E asy decraramos nam aver Relego agora nem em nhuum tempo visto como nam foy Imposto per foral nem ouve posse disso.

Vinhas

E alem dos dictos direitos mostrasse aver tambem no dicto Reguemgo de temtugal vinhas de que se paga a el Rey o oitavo e os que tiverem vinhas temporaãs e as quiserem vimdimar amte sam çibraão o almuxariffe ou Rendeiro lhe devem de dar lugar pera as vimdimar E se lho nam quiserem dar. mandamos que sejam vistas per homeens boons e se diserem que se perderão se se nam vyndimarem podello am fazer fazemdo saber pera o nosso dereicto ao dicto almuxariffe pera Reçeber o nosso dereicto ou ao Remdeiro e emtam lhe am dasinar huum cantaro ou outra vasilha per que se meça o dicto vinho pera per elle se medir o dicto vinho despois de sam çibrão. E do vinho que amte se vimdimar ficará obrigado o que o vimdimou de pagallo a dinheiro Segumdo emtam valia na villa ou em vinho qual amte quiser o nosso offiçial ou Remdeiro. E do que vimdimarem despois de sam çibraão paguem o oitavo ao dicto senhor no lagar e nam devem tirar vinho nhuum da dorna atee que o façam saber aos dictos almoxariffes ou Remdeiros so pena de o perderem E nam se deve de medir Senam polla medida que lhe asy ha de ser dada E decraramos porem que os almuxariffes ou Remdeiros Sejam avisados que vão partir o dicto vinho E asy o pam arras decrarado no dia que pera ysso forem Requeridos ou atee o outro dia aaquellas oras por que nam ymdo partirão as partes o dicto pam e vinho com duas testemunhas e leixarão hy o nosso dereicto sem serem obrigados a mais nem emcorrerem por ysso em nhuuma penna E qual quer pessoa que leixar as vinhas ou erdades por aproveitar que ouverem de ser estimadas Segumdo nossa decraraçam atras pagará cada huuma pessoa a que ouverem de fazer as dictas avaliações e estimas pera as pessoas e homeens boons que as ouverem de ver dous soldos da dicta moeda amtiga e mais nam.

Samta cristinha

E pagam outrosy as vinhas da povoa de santa cristinha do Reguemgo de temtugal o oitavo na maneira atras decrarada: Item se mostra mais os lugares (*sic — lagares?*) do azeite do dicto lugar serem do Senhorio. a saber. pagarão o oitavo pollo tributo do dicto azeite pollo foro da terra e pagasse mais de lagaragem de dez huum segumdo largamente hé decrarado na dicta carta a qual está escrita e treladada em huum livro emcadernado que tem o comçelho segundo a qual carta mandamos que o dicto azeite se Recade com todallas limitaçooes na dicta carta comtheudas.

E pollos sobre dictos foros e tributos que da dicta villa nós e a coroa de nossos Regunos avemos da Recadar e aver Segumdo atras fica decrarado e limitado ficaram e sam da dicta villa e de todollos moradores dela presentes vimdoiros todollos outros dereictos pessoaes da dicta villa que se chamavam do mordomado. a saber. O gado do vemto quamdo se perder Segumdo nossa ordenaçam com a mais decraraçam no foral de miramda E asy os montados dos gados de fora com que nam tem vizinhamça. a saber. huum Real de cabeça de gado mayor e do pequeno nam pagará nada.

Os maninhos nam há na terra por que todos pasaram com os direitos atras Repartidos per todallas eramças E quamdo alguns Se ouverem de dar mandamos que seja Segumdo o Regimento das sesmarias sem se poder acreçemtar outro foro aalem do decrarado na tal terra omde se ouvesse de dar na forma da dicta ley.

Dizima das semtemças

E hé tam bem da dicta villa e comçelho a dizima das Semtemças e nam pela dada dellas como agora costumava o que mandamos que se mais nam faça mas levarsse á polla eixecuçam dellas quamdo somente se derem a eixecuçam E de tamta parte se levará a dicta dizima de quamta se fizer a dicta eixecuçam Posto que a semtemça de moor comtia seja A qual dizima senam levará se Jaa se levou em outra parte polla dada della.

E nam paga pemssam o tabaliam nem se pagara mais.

E hé ysso mesmo do dicto comçelho a penna darma. a saber. duzemtos Reaaes e as armas com as mais decrarações contheudas no foral de miramda E a portagem e penna darma he tal como em miramda.

Terras damtre as vallas

E por quamto na dicta vila e lugar de temtugal ouve huuma terra que se chama amtre as valloas a qual posto que agora fosse a mor parte

della tornada em paul porem pera se saber em todo tempo as comfrontações da dicta terra as mandamos saber e decrarar pelos officiaaes dos dereictos Reaaes com os da camara da dicta villa e os mais amtigos della. E per todos foy finalmente comcordado que a dicta terra chamada amtre as valas partia pella pomte de loba farta dereicta aa pomte da vala da povoa comtra monte moor e comtra o campo partia pela valla Real e descomtra o monte parte per outra valla que se chama de monte e escontra colmbra E a villa parte com a valla que se chama de craavinha a qual terra teera pouco mais ou menos de sementeura cem geiras quamdo se lavrasse a qual poucas vezes se lavra por ser paul E quamdo se lavra ou lavrar pagarão della como do campo vinhas do monte ect.

Outrosy ouvemos por bem de decrarar aquy neste nosso foral outra causa que poderá acomtecer alguumas vezes. a saber. que as vinhas chaãos e olivaaes que Jazem nas terras que chamam do monte nam se pagará dellas nenhuum dereicto Salvo quamdo soamente se lavrarem em pam por que emtam pagarão dele o Seisto como se mamda pagar das outras novidades do dicto monte segundo hé decrarado em huma carta del Rey dom denis a qual per este foral aprovamos aquy vista a posse em que per ella a dicta terra e causas nella comtheudas estaa.

E posto que aa povoa de Samta Cristina fosem dados particulares foraaes decraramos que o paul do escoiral hé posta em ortas e nam se lavra nelle pam de que se deva pagar dereicto E do outro paul decrarado no foral que partia com pero pascoal nam tem nada por que hé feicto em vallas e posto em outras pessoas E quamto ao do çeiçal comtheudo no foral pagasse dele Segumdo fica decrarado nas outras pagas de temtugal. Salvo que nam pagam teiga dabraão quamdo lavram neste paul ou campo acima nomeado nem a pagam quamdo a lavram no monte de Seu limite Nem em monte moor E pagavam Soamente quamdo lavram no campo de temtugal Segumdo as comdiçoões em seu capitollo atras decraradas de temtugal E asy pagam o Seisto do monte E asy lhe ham de seer descomtados os Jornalheiros delle e do pam outro asy e na maneira que fica asentado aos de temtugal e por conseguinte dos outros direitos e liberdades usarão em tudo como os de temtugal e pagarão mais de colheita por ysso (168. v.) em cada huum anno trezemtos Reaes com nove Reaaes que daram do conhecimento da dicta paga.

E a Ley do partir das novidades e entregar os foros sam taaes como momte moor.

E a penna do foral hé tal como em miranda.

Dada em a nossa muy noble e sempre leal çidade de lixboa aos vimte dias do mes de dezenbro do anno do nasçimento de nosso Senhor Jesu Cristo de mil e quinhemtos e quinze annos Fernam de pina o sob esereveo e comçertou em quinze folhas e mea.'

Foral de Verride, per Soeiro Mendez

'Item mais ho dito moesteiro ho lugar de Verride no qual se pagam estes direitos, a saber.

Pagarsse há no dito lugar per todallas pessoas que lavrarem e colherem todo pam e legumes E dos alhos e çebollas e de linho A septima parte.

E do vinho pagarão ha oytava sem outro foro Salvo das vinhas que novamente prantarem A cinco Annos nom pagarão foro nem huum.

Fruitas

E das arvores de quall quer fruyto. Nem dortalliça nom daram foro nem tributo nehuum.

E do capitollo do foral per que se mandava pagar ho dízimo das terras que lavrasem fora de Virride nam se levará por que nunca se husou nem era direito de se levar.

E os que Romporem monte bravo ou carvalho. No primeiro Anno daram ho dízimo das novjdades que ouverem. E no segundo A novea parte. E no terceiro Anno A oytava. E no quarto Anno tornarão Ao foro Jeral da terra sobre dito. a saber. de sete huum.

Vendagem

E poderão as pessoas do dito lugar vender suas herdades Aquem qujserem livremente dando ao senhorio a septima parte do dinheiro por que vender A tal propriedade. E posto que se partam per omezyo ou per quall quer outra causa. todavya a herdade seja sua e estee em sua liberdade de a vender ou aproveytar per quem qujser sem penna nenhuuma.

Corazill

E qual! quer pesoa do dito lugar que matar porco que cevasse em sua casa. Se for quatro dias antes do natall ou quatro despois. Pagaraão huum corazil dele. a saber. de huum palmo em lomgo e de quatro dedos em ancho. E dos outros porcos nem dos seus em outro tempo que matarem Nam pagarão nem huum foro per costume sem contradiaçam Posto que ho forall doutra maneyra ho mandasse pagar.

E os que com necessidade tomarem alguum pam pera secarem e comerem ante da debilha. Nom pagarão delle nem huum foro.

Teigua

E os que teverem casal daram huuma de trigo e outra de segunda Reduzida Aa medida per que sempre pagaraao Posto que ora polla nova paguem.

Fogaça

E quanto Aa fogaça de dous alqueires que no dito forall se mandou pagar por sam miguel com huum capam por cada pessoa. Decraramos deverse de pagar AREzam de tres quartas desta medida corrente por alqueire da medida velha.

Gentar

E pagasse mais no dito lugar aalem das cousas atras contheudas no dito foral. huum Jentar ou colheita dantigamente. a saber. quatro Reaes de cada casal. E que de casa cabaneira. a saber. pessoa que nom lavre pam ou vinho se pagará huum reall e huum capam.

Vento montados maninhos

E ho Gaado do vento.

E montados

E maninhos

E ley do partir

E portagem todo hé tal como atras esta scrito no lourçal

Da parte de buarcos

Item mais ho dito moesteiro A parte de buarcos na qual se paguam estes direitos. a saber. Posto que pollo dito foral os direitos e foros no dito lugar dos Redondos fossem Impostos per mujtas maneiras. Nom se husou porem delle nem usa.

E per conseguinte nom usarão salvo das cousas seguintes por que nom ha hy memoria que outras cousas se levassem no dito lugar salvo estas. a saber. Das terras velhas que antiguamente sam povadas se pagará ho seisto do pam.

E de foro de pam meado dous alqueires. E das terras dadas despois da primeira povoação Ou se derem ao diante. Pagarão somente ho oytavo Asy do pam vinho e linho Como dos legumes que lavrarem sem mais outros tributos nem foros por nenhuuma das ditas cousas.

E per conseguinte nom se pagará no dito lugar por Respeito da terra nenhuums outros tributos Reaaes Posto que pollo dito foral fossem Impostos por que nom ha hy memoria que se levassem.

Salvo ho Gaado do vento que será da ordem quando se perder per nossas ordenaçoens como atras está scrito no foral do lourçal.

Pescado

E Açerqua do pescado Decraramos que ho que se matar com Rede pee meyJoeira. Ou amzollo pera comer somente. Nam se pagará dízima dízima (*sic*) nem nem huum direito Salvo se for pescador por que este tal do que asy matar pera vender pagará as duas dízimas A nós E se for pera comer paguará A nós a dízima velha somente. E as outras pessoas que nom forem pescadores que ho tomarem pera vender paguarão a dízima velha somente.

E por quanto os moradores do dito lugar se mostram agravados das pessoas que tem as dizimas nossas do pescado em monte mor e buarcos por lhe levarem dízima do pescado que matam nas meyJoeiras na terra da dita ordem. Mostrando pera Isso huma sentença que Já fora passada em quiayos contra ho direito que lhe ora levavam.

Nós porem sem embargo do tal Requirimento e sentença nom podemos ora njssso finalmente determinar ho que se devia de fazer Sem primeiro as partes serem ouvjdas em nome nosso e das pessoas de que assy se agravam As quaens poderão Judicialmente seer ouvjdas perante ho Juiz dos nossos feitos em nossa corte. E ho que finalmente hy for determinado Isso mandamos que se cumpra Sem embargo de nom hir Aquy decrarado neste forall.

E assy mesmo fique Resguardado ao priol e seu convento e sobçessores demandarem ho senhorio dos direitos de buarcos de que ho dito priol e convento se mostram seer esbulhados sobre a portagem e sobre outros quaees quer direitos e cousas em que pertenderem teer direito. E segundo Judiçialmente em nossa Rellaçam finalmente for determijnado. Asy mandamos que ao diante se cumpra como as cousas outras atras deste forall.

E os montados e maninhos E ley do partir sam taaes como atras está escrito no foral do lourçal.'

Foral do moesteiro de sancta cruz de coymbra nas cousas que tem em termo de monte moor ho velho primeiramente ho lourical, Per doaçoens del Rey dom Affonso Anrriquez e outros particulares titollos

'Dom Manuell ect.

Oytava

Primeiramente se mostra deversse de pagar ao dito moesteiro per todollos moradores do lugar do lourçal A oytava parte de todo pam e linho e vinho que colherem.

E que das vinhas que novamente poserem nom paguem A dita Reçam atee çinquo Annos primeiros.

Teigua

E pagará mais qual quer pessoa que lavrar pam. huuma teiga de pam meado. a saber. de trigo e milho. E se ho nam lavrar nom pagará ho dito foro A qual teigua hé de tres alqueires per esta medida corrente de coymbra.

E pagará mais qual quer morador no dito lugar que fizer foguo. Por foro. huum alqueire. de pam que sans tres quartas desta medida. Almda que ho nom lavre.

Vinho

E pagam mais os que lavrarem vinho. huum almude de vinho de foro. E os que nom lavrarem nom pagarão. E posto que ho lavrem se ho nom colherem nom paguarão.

Pam

E pagarão mais os lavradores do monte mayor do pam que ouverem. Outro tal alqueire e mais huum capam.

Vendagem

E pagarão de vinte. huum do dinheiro que ouverem das eranças que venderem da dita terra do lourçal.

Colheita

E da colheita pagarão quando ho priol for huuma. vez no Anno De comer a elle e a sua companha. pam. Vinho. carne. Cevada e as outras cousas que lhe comprirem pera seu mantimento.

Dizima das sentenças

E posto que no foral do dito lugar fosse decrarado que se levasse a dízima das sentenças. Decraramos nom se dever hy de levar em nehuum tempo. Assy pella dada dellas como pella execuçam. Visto como nom há memoria que se della usasse E mais levasse hy a portagem sem ser decrarada no forall.

Mata

E decraramos que os lavradores e moradores do dito lugar Averam da mata do dito moesteiro per autoridade do prior que será a Isso obrigado. A madeyra que lhe for neçesarea pera suas casas e lavroyras.

E será mais do dito moesteiro ho gaado do vento quando se perder segundo nossas ordenaçoens. Com decraraçam que a pessoa a cuJo poder for teer ho dito gaado ho venha escrever a dez dias primeiros seguintes sob pena de lhe seer demandado de furto.

E tem mais a dita hordem moendas dagoa per seus emprazamentos e titollos segundo se podem conçertar. Segundo os quaaes Ao diante pagarão segundo nelles for contheudo.

Montados

Dos montados dos gados se nom levará nenhuum tributo nem foro por quanto os moradores da dita terra estam em vizinhança com seus comarcãaos e husarão huuns com outros per suas pusturas.

Maninhos

E os maninhos se daram polo sesmeiro do moesteyro. a saber. em camara. Guardandose njssso Inteiramente a nossa ley e ordenaçam acerqua das sesmarias pera se nom darem em lugares que façam perJuizo aos vizinhos e comarquãdos em suas saidas e logramentos de seus gaados e serviços.

E quando asy se ouverem de dar nom se acreçentará nas taaes dadas nenhuum tributo nem foro Aallem do foro Jerall per que a dita terra está ou for aforada sem nem huum outro de nehuuma sorte.

E serem avisados os mordomos. Feitores Ou rendeiros das Rendas do dito lugar que vão ou mandem partir com os lavradores e foreiros ao tempo que per Isso forem Requeridos ou atee ho outro dia Aaquellas oras Por que nem Imdo ou mandando Ao dito tempo as partes poderão partir suas novjdades com duas testemunhas e leixarão a parte do moesteiro nas eyras ou lagar sem serem a mais obrigados Nem encorrerem por Isso em alguuma pena.

E as pessoas que aalguuns foros forem obrigados de os levar a lugar çerto. Decraramos que ho posam fazer desde sancta maria de setembro Atee natall em quall quer tempo delle que qujserem. E se lhas nom qujserem emtam Reçeber tornem as pera casa E ficará em sua escolha de lhas pagarem a dinheiro pollo preço que valliam soamente Ao tempo que lhas assy nom qujseram Reçeber. Ou tornarlhas lá outra vez quall delas mais qujserem os pagadores.

E se lhas lá qujserem ante tomar e lhas nom qujserem assy a segunda vez tambem Reçeber Mandamos aas Justiças que lhas Reçebam e ponham de sua mão em lugar donde ho senhorio as possa aver. E nem queremdo ho Juiz comprillo asy. Damos lugar ao pagador que ho ponha aa porta do Juiz com duas testemunhas. E ho Juiz ou Justiça da terra será obrigado ao dito foro ao senhorio se ho nom mandar Recolher. E a parte que ho levar avemos por desobrigado de ho mais pagar nem outra cousa por elle.

E a portagem hé tal como atras está escrito no foral de mjranda.

Somente do linho em cahello. se pagará dizima polos homens de fora.

E de carga de carvam per maar huum reall.

E nam se deu ho foral da villa de monte moor em cuJo termo está por Respeito dagoa e carregaçam que montemor tem Por onde sam diversas as pagas da dita portagem.'

Forall do Rabaçal

'Dom Manuell ect.

Dizimo

Mostrasse ora pella particular lmqjriçam que no dito lugar mandamos tirar. que se pagam hy foros e tributos A mujtos senhorios. Nesta maneira. a saber. os que lavram no Reguengo nosso Apartado que se chama Reguengo do Rabaçal. pagam A nós ho dizemo de todallas cousas que nele colhem. a saber. pam. vinho. Linho. legumes. E nom se paga de fruyta nem dazeyte.

E lavram tambem neste Reguengo lavradores e caseiros de santa cruz e doutros moesteyros e Igreias os quaaes nom pagam A nós nenhuum direito do dito dizimo. Aos quaaes senhorios pagam outros direitos segundo com eles sam concertados ou se concertarem Ao diante.

Eyradega

E estes e quaaes quer outros asy de Igrejas como Reguengueiros pagarão a teiga dabrão que sam dous alqueires e tres quartas desta medida ora corrente. A qual pagarão de cada semente deferemte. a saber, de trigo. Çevada. Centeo. Milho. Legumes. Com decraraçam que des que A pagarem de huum trigo huuma vez Nam pagarão mais doutra maneira ou nome de trigo em caso que ho ajam. De maneira que se pagarem de trigo mourisco nom pagarão do gallego nem tremes Nem de nem huuma outra maneira delle. Sem embargo de atee quy ho contrairo se costumar pera A qual causa nom ouve Rezam nem fundamento pera se levar. E por tamto mandamos que mais se nom leve.

E a dita eyradega se nom levará sallvo huuma vez de cada huuma das ditas sementes. E Isto desque cada semente chegar ho lavrador a quatorze alqueires e doutra maneyra nom. A qual se levará asy dos legumes como do pão.

E jaz neste lugar e limjte do Rabaçal. huuma terra propria per sy demarcada. De sancta cruz Omde nom emtra outro senhorio. A que chamam franqujdo. de que lhe pagam de çimquo huum. E alguumas sesmarias novas. de seis huum segundo for decrarado nos titollos que as partes disso tenerem. Domde se nom paga A nós nenhuum direito.

E estaa ho dito moesteiro de santa cruz em costume de levar Aos caseiros seus que lavrarem no dito Reguengo e nos outros Atem dos outros direitos que lhe pagam. huum Alqueire de trigo E ho moesteiro há lhe de dar por elle huuma mea de vinho que sam seis quartilhos da medida corrente.

Item mais ho dito moesteiro casaaes propios na terra Os quaes amdam dantigujdade em seus erdeiros. Pollos quaes se pagam os foros nos prazos contheudos segurado os quaes Ao diante pagarão.

Medidor

E por que ouve duvida sobre tio medidor cuJa seria a Jmliçam dele Decramos que esse caso se traute em nossa Rellaçam E segundo for determjnado assy se fará quanto a se saber quem ho dará. Porem de qual quer maneyra que ho seja Declaramos nom dever de levar mais que meo Alqueire de cada lavrador do monte moor O quall será de trigo se ho tiver ou doutro pão que medir Posto que Agora leve huum alqueire ho que mandamos que mais nom leve vista A prova que disso ouvemos.

Gaado do vento

E será mais do Senhorio dos outros direitos. ho gaado do vento. Com declaraçam que a pessoa A cuJa mão ou poder for teer ho dito gaado ho venha escrever a dez dias primeiros segujntes sob pena de lhe seer demandado de furto.

Montados

E os montados dos gaados de fora nora se levam hy montado por que tem vizinhança com seus vizinhos e usarão huuns com os outros pollas posturas do conçelho.

Maninhos

E os manjnhos serem dados pollo sesmeiro Guardando A ordenaçam das sesmarias. Nos quaaes se nom ha de poer outro nenhuum foro se nam lia da terra E ho que for posto atem disto nom se pague mais.

Dizima das sentenças

A dizima da execuçam das sentenças se levará no dito lugar por direito Real. E de tanta parte se levará a dita dizima de quamta se fizer somente a execuçam da dita Sentença posto que a sentença de mayor conthya seja. A qual dizima se nom levará se Jaa se levou polla dada da dita sentença em outra parte. E a dizima das ditas sentenças pellas dadas dellas nunca se hy levará em nenhuum tempo.

Pena darma

Pella pena darma se levará dozentos Reaes Arma perdida com as mais decraraçoens que atras estam escritas no foral de mjranda.

Tabaliam

E na paga da penssam do taballiam se nem fará mudança de como sempre se costumou.

Ley do partir

E serem avjsados os ofiçiaes ou Rendeiros das ditas Rendas que vam partir com os lavradores Ao tempo que forem Requeridos ou Ao outro dia Aaquellas oras por que nom lmdo as partes partirão suas novjdades com duas testemunhas sem serem a mais obrigados E deixarão a parte do senhorio na eira ou no lagar ou ho levarão Aos çelleyros se asy forem obrigados sem encorrerem em nenhuuma mais obrigaçam nem pena.

Portagem

E a portagem se nom levará numca em nenhuurn tempo. visto como nom há memoria que se hy levasse.

E ho capitollo derradeiro deste foral. a saber. e quall quer pessoa nom se escreve mais aqui por que hé Jeral a todos e tal como atras está scprito no foral de mjramda.

Dada em a nossa muy nobre e sempre leal çidade De lixboa dezoyto dias de Julho do nascimento de nosso Senhor Jesu Crista de mjl e quinhentos e quatorze Fernam de pina lia sob escrevy e concertey em seis folhas menos seis Regras.'

Foral de Mjranda da par de pudentes, por El Rey dom Afonso Anrriquez

'Dom Manuell ect.

Primeiramente foy Imposta Jugada pollo dito foral na dita terra. que todo lavrador dee De huum boy. huum quarteyro. E de linho huum manipollo. E do vinho A nona parte ect. E posto que as pallavras do dito foral Assy fossem primeiramente breve e confusamente postas Porem segundo As Inquiriçoens e Justificaçoens que na dita terra sobre as ditas cousas mandamos fazer. Achamos que os ditos direitos e outros se ham de pagar na dita villa Desta maneira. a saber. de cada boy huum quartiere de pam. a saber. trigo e mjlho. Contando a cada quarteyro quatorze Alqueires que sam por Junta de dous bois. vinte e oyto alqueires do dito trigo e mjlho. E se mais boys meter ho lavrador pagará de cada huum delles per esse Respeito. Se primeyro nom fizerem Avença. A qual decrarnos que poderam bem fazer asy de huum boy como de mujtos.

E declaramos que a dita Jugada se nom paga de cevada Nem centeo. E os seareyros que com boys alheos lavrarem faram Avença. segundo A qual pagarão a dita Jugada.

E pagasse mais na dita villa. de nove. huum do vinho do que se colhe. E a dita Jugada de vinho e pam sobre dito nom pagarão os cavalleyros per bem do dito foral. E segundo as determjnaçoens de nossos Regnos que ora sam feitas e per quaaes quer outras que Ao diante forem feytas Açerqua dos privilligiados das ditas Jugadas.

E pagarsse há mais deyradegua do dito vinho doze meas da medida coymbraã que hé huum almude e meo da medida corrente da dita comarca. A quall eyradega se nom pagará se a pessoa que ouver de pagar nom ouver de vinho nove almudes de que se deva de pagar huum e dy pera çima. E a oytava porem se paguará de menos de nove almudes soldo aa livra segundo ho vinho se colher.

E paguasse mais per quall quer pessoa Jugadeyra de qual quer lavrador que colher linho. huum manjpollo delle que foy emtrepetado tomarem tres feveras de linho que ho lavrador ouver e cortando lhe as Raizes e as pomtas e fazsse huum vençelho tamanho duas vezes e emchesse de linho poendo lhe os Joelhos tres vezes. O quall linho nom pagarão as pessoas privilligiadas assy como nom pagam Jugada do pam. E ho avençal ou meo Jugadeiro paga ho meio disto.

Pagasse mais na dita villa huuma colheita de pam. cevada e doutras cousas contheudas em nossos tombos. E assy no livro da camara da dita villa e conçelho segundo a todos de muyto tempo hé manifesto E por tamto mandamos que assy se pague daquy em diante como atee quy se fez. com decraraçam que peraa paga da dita colheyta nom serem escusos nenhumas pessoas por privilegio liberdade nem lsemçam que tenham Alnda que sejam clerigos pollos beens que tenerem na dita terra e termo posto que fora della morem.

E pagasse mais na dita villa outros direitos. a saber. A penssam de tres tabaliaaens. Paga cada huum noventa Reaes.

E os manjnhos serem dados em camara segundo ordenaçam das sesmarias sem mais nelles se poder Acreçentar outro nem huum foro nem tributo. Salvo ho sobre dito Atras decrarado. E nam se daram omde façam dapno Aos comarcaãos.

E os montados dos gaados de fora sam do senhorio. Dos quaaes levará per Avença Segundo com as partes se concertar. E os que emtrarem sem avença. levará de cabeça mayor quatro Reaes. E do meudo meo Real. E do gado de corte nem de bestas nom se levará montado. Nem se levará Aos moradores da dita villa e termo. Em qual quer tempo e lugar que paçem e montem na dita villa e termo nom fazendo dapno nas cousas Alheas.

E se outras cousas eram connheudas no dito forall nom se pagarão mais agora nem em nem huum tempo por outras que aquy vam postas que nom eram hy contheudas de que per conseguynte nom ouve memoria que se leixassem de levar.

E serem avjsados os mordomos. almoxarifes ou Remdeiros das ditas Rendas que vão partir com os lavradores quamdo pera Isso forem Requeridos Atee outro dia aaquellas oras por que nom lmdo as partes partirão suas novjdades com duas testemunhas sem mais esperarem nem emcorrerem por Isso em alguuma pena. E como for partido ho levarão omde forem obrigados. E mandamos que ho vinho lhe será loguo Reçebido. E ho pam poderão levar atee natal de cada huum anno. E nam ho Recebendo cada huuma das ditas cousas quando as levarem ficarã em escolha do pagador tornallas A casa pera lhas tornar outra vez, ou pagar lhas A dinheiro polo preço que valliam ao tempo que lhas nom Reçeberam qual mais ante quiser ho lavrador.

E decraramos que ho senhorio nom tomará nem mandará tomar Aos moradores da terra nem huuns mantimentos nem palha nem erva Nem se servjrã das pessoas nem de suas bestas nem carros contra suas vontades nem menos lhe tomará Roupa de cama nem lhe daram nenhuuma aposentadaria. Salvo quamdo novamente for Aa terra por vinte dias soamente. Sob as penas na fim deste foral contheudas. E os mantimentos que ouver mester estando na dita terra lhe serem dados pellas Justiças e officiaaes della pollos comuuns preços que vallerem damdo ho senhorio loguo ho dinheiro e nam doutra maneira.

E a dizima da execuçam das sentenças se levará na dita villa por direito real. E de tamta parte se levará a dita dizima de quanta se fezer soamente A execuçam da dita sentença posto que a sentença de mor conthia seja. A qual dizima se nom levará se Já se levou polla dada da dita sentença em outra parte. E dizima das ditas sentenças pollas dadas dellas nunca se hy levava em nem huum tempo.

Da pena darma se levarão dozentos Reaes e as armas perdidas. As quaes penas se nom levarão. quamdo Apunharem espada ou qual quer outra Arma sem atirar. Nem os que sem preposito em Reixa nova tomarem pao ou pedra posto que com ella façam mal. E posto que de preposito as tomem se nom fizerem mal com ellas nom pagaraom. Nem a pagará moço de qujnze annos e dy pera baixo. Nem molher de qual quer Idade. Nem os que castigando sua molher e filhos e escravos tirarem sangue. Nem os que sem arma tirarem sangue com bofetada ou punhada. Nem quem em defendimento de seu corpo ou por apartar e estremar outros em arroydo tirarem armas posto que com elas tirem sangue. Nem escravo de quall quer Idade que sem ferro tirar sangue.

O gaado do vento hé direito Real e Recadarse há na dita villa per nossa ordenaçam com decraraçam que a pessoa a cuJa mão ou poder for teer ho dito gaado. ho venh escrever a dez dias primeyros segujntes sob pena de lhe ser demandado de furto.

Portagem

Decraramos primeiramente que a portagem que se ouver de pagar na dita villa ha de seer per homens de fora della que hy trouxerem cousas de fora a vender Ou as comprarem hy e tirarem pera fora da villa e termo. A qual portagem se pagará desta maneira.

Pam. vinho sal. caal

De todo trigo. çenteo, çevada. milho. paynço. avea e de farinha de cada huum deles. E assy de cal ou de sall ou de vinho ou de vinagre e linhaça. E de quall quer fruyta verde emtramdo melloens e ortalhiça.

E asy de pescado ou marisco se pagará por carga mayor. a saber. cavallar ou muar de cada huuma das dias cousas. huum Real de seis çeptiis ho reall E por carga menor que hé dasno meo real. E por costal que huum homem pode trazer aas costas dous çeptiis e dy pera baixo em qual quer cantidade em que se venderem se pagará huum çeptil. E outro tamto se pagará quando se tirar pera fora porem quem das ditas cousas ou de cada huuma dellas comprar e tirar pera fora pera seu uso e nam pera vender cousa que nom chegue a meo Real de portagem segundo os sobre ditos preços dessa tal nom pagará portagem nem ho fará saber.

E posto que mais se nom decrare adiante neste foral A carga mayor nem menor. Decraramos que sempre A primeyra adiçam e asento de cada huuma das ditas cousas hé de besta mayor sem mais se decrarar. a saber. pollo preço que nessa primeyra será posto se emtendam logo sem se hy mais decrarar que ho meo preço dessa carga será de besta menor. E ho quarto do dito preço per consegujnte será do dito costal. E quando as ditas cousas ou outras vierem ou forem em carros ou carretas. pagarsseá por cada huua dellas duas cargas maiores segundo ho preço de que forem. E cando cada huuma das cargas deste foral se nom venderem todas começandosse a vender. pagarsse há delas solldo aa livra segundo venderem e nam do que ficou por vender.

A qual portagem se nom pagará de todo pam cozido. queyjadas. bizcoyto farellos. Nem dovos nem de leite nem de causas delle que seiam sem sall. Nem de prata lavrada. Nem de vides nem de canas. Nem de carqueyja tojo. palha. vassoyras. Nem de pedra. Nem de barro nem de lenha Nem derva.

Nem das cousas que se comprarem da villa pera ho termo. Nem do termo peraa villa. posto que seiam pera vender Assy vizinhos como estrangeyros Nem das cousas que trouxerem ou levarem pera alguma armada nossa ou feita per nosso mandado. Nem dos mantimentos que os camjnhantes comprarem e levarem pera sy e pera suas bestas. Nem dos gaados que vierem alguns lugares pasando nem estando Sallvo daquelles e hy somente venderem. Dos quaes emtam paguarão pollas leis e preços deste foral. E decraramos que das ditas cousas de que asy mandamos que se nom pague portagem se nom há de fazer saber.

Casa movida

A qual portagem Isso mesmo se nom pagará de a movida asy lmdo como vimdo nem nenhuum outro direito per quall quer nome que ho possam chamar. salvo se com a dita casa movjda levarem cousas pera vender. Por que das taaes cousas pagarão portagem honde as soamente ouverem de vender segundo as conthias que neste foral vam declaradas e nam doutra maneira.

Passagem

Nem se pagará de nenhuumas mercadorias que Aa dita villa vierem ou forem de passagem pera outra parte assy de noute como de dia e A quaaes quer oras Nem seram obrigados de ho fazerem saber nem emcorrerão por Isso em nenhuuma pena posto que hy descarreguem e pousem. E se hy mais ouverem destar que ho outro dia todo por alguma causa emtam ho faram saber dy por diante posto que nom ajam de vender.

Das fruytas pera fora

Nem pagarão A dita portagem os que levarem os fruytos de seus beens moves ou de Raiz. ou levarem as das Rendas e frutos de quaes quer outros beens que trouxerem daRendimento ou de Renda Nem das cousas que algumas pessoas forem dadas em pagamento de suas tenças casamentos merçes ou mantimentos posto que as levem pera ler.

Gaados

E pagarsse há mais de cada cabeça de gaado vacuum Assy grande como pequeno. huum Real. E de porco meo real. E do carneyro e de todo ho outro gaado meudo dous çeptijs.

E de besta cavallar ou muar dons Reaes E da besta asnal. huum Real.

Escravos

E do escravo, ou escrava alnda que seia parida. seis Reaes e se se forrar dará ho dizemo da vallia de sua alforria por que se Resgatou ou forrou.

Panos

E pagarsse há mais de carga mayor de todollos panos de laã. linho. Seda e algodam de qual quer sorte que seja assy delgados como grossos.

E asy da carga de laã ou de linho fiados. oyto Reaes.

E se a laã ou linho forem em cabelo paguarão quatro Reaes por carga.

Coyrama

E os ditos oyto Reaes se pagarão de toda coyrama cortida. E assy do calçado e de todallas obras dele. E outro tamto da carga dos coyros vacarijs cortidos e por cortir. E por qual quer coyro da dita coyrama dous çeptijs que se nom contar em carga.

Azeite. cera

E outros oyto Reaes por carga mayor dazeite. Cera. mell. Sevo. Unto. queyjos secos. Manteiga salgada. pez. Rezina. breu. sabam. Alcatram.

Forros

E outro tanto por pelles de coelhos ou cordeyras e de qual quer outra pellitaria e forros.

E da dita maneyra de oyto Reaes Aa carga mayor se levará e pagará por todallas marçarias especiarias. buticarias e tinturas e assy por todallas suas semelhantes.

Metaaes. ferro

E outro tamto se pagará por toda carga daço. estanho e por todollos outros metaaes e obras de cada huum deles de qual quer sorte que sejam E do ferro em barra ou maçuquo e de qual quer obra delle grossa quatro Reaes por carga mayor. E se for limada. Estanhada ou envernizada. Pagará oyto Reaes com as outras dos metaaes de çima.

E quem das ditas causas ou de cada huuma dellas comprar e levar pera seu uso e nam pera vender nom pagará portagem nom passando de costall de que se ajam de pagar. dous Reaes de portagem que há de ser de duas aRovas e mea levando A carga mayor deste foral em dez arrovas E a menor em cimquo. E ho costal per este Respeito nas ditas duas aRovas e mea.

Fruyta sequa

E pagarsse há mais por carga mayor destas outras causas A tres Reaes por carga mayor de toda fruyta sequa. a saber. Castanhas e nozes verdes e sequas. E damexias passadas. Amendoas. Pinhoões por britar. Avellãas. Bolletas. Mostarda. Lentilhas e todollos outros legumes secos. E das outras cargas A esse Respeito.

E asy de çebollas secas e alhos por que os verdes pagarão com a fruita verde huum real.

E de casca e çumagre pagarão os tres Reaes como estoutros de çima.

E por carga mayor de qual quer telha ou tigello e outra obra e louça de barro AJnda que seia vidrada e do Regno e de fora delle. pagarão os ditos tres Reaes.

E outros tres Reaes por carga de todallas Arcas e de toda louca e obra de pao lavrada e por lavar.

E outro tamto por todallas cousas feitas desparto. Palma ou Junco. Asy grossas como delgadas. E assy de tabua ou funcho.

E as outras cousas contheudas no dito forall sam escusadas aquy por que dalguumas dellas nom ha hy memoria que se levassem nem levem. E as outras sam supridas por leis e ordenações de nossos Regnos.

Entrada por terra

E os que trouxerem mercadorias pera vender se no proprio lugar omde quiserem vender ouver Rendeiro da portagem ou oficial della fazerlho ham saber Ou as levarão Aa praça ou açougue do dito lugar Ou nos .Ressios e saydas delle quall mais quiserem sem nenhuuma pena E se hy nom ouver Rendeiro nem praça descarregarão livremente omde qujserem sem nenhuuma pena com tamto que nom vendam sem ho notificar Ao Requeredor se ho hy ouver ou Ao Jujz ou vintaneiro se hy se poder achar. E se hy nenhuuns deles ouver nem se poderem emtam achar notefiquem no a duas testemunhas ou a huuma se hy mais nom ouver. E a cada huum delles pagarão ho dito direito de portagem que per este foral mandamos pagar sem nenhuuma mais cautella nem pena E nom ho fazendo asy descamjnharão e perderão as mercadorias somente de que assy nom pagarem ho dito direito da portagem e nam outras nenhuumas. Nem as bestas nem carros nem outras cousas em que as levarem ou acharem E posto que hy aja Rendeiro no tal lugar ou praça se chegarem porem depois do sol posto nom farão saber mas descarregarão omde qujserem comtamto que Ao outro dia Atee meo dia ho notefiquem Aos officiaes da dita portagem primeiro que vendam sob a dita pena. E se nom ouverem de vender e forem de camjnho nom seram obrigados a nemhuumas das ditas Recadações segundo no titollo da passagem fica declarado.

Saida per terra

E os que comprarem causas pera tirar pera fora de que se deva de pagar portagem podellas ham comprar livremente sem nenhuuma obrigaçam nem dilligençia E somente ante que as tirem pera fora do tal lugar e termo arrecadarão com os officiaes A que pertençer sob a dita pena de descamjnhado.

E os privilligiados da dita portagem posto que a nom ajam de pagar nom seram escusos destas deligencias destes dous capitollos Atras das emtradas e saidas como dito hé sob a dita pena.

Privilligiados

As pessoas eclesiasticas de todollos moesteiros Assy domens como de molheres que fazem voto de profissam. E os clerigos dordeens sacras. E asy os beneficiados dordeens menores posto que as nom tenham que vivem como crerigos e por taaes forem avydos Todos os sobre ditos sam Isentos e privilligiados de pagarem nenhuuma portagem usagem nem costumagem per qual quer nome que A possam chamar Assy das causas que venderem de seus beens e benefiços como das que comprarem trouxerem ou levarem pera seus usos ou de seus beneficios e casas e famjliiars de qual quer calidade que seiam assy per maar como per terra.

E assy ho seram As cidades villas e lugares de nossos Regnos que tem privilegyo de a nom pagarem. a saber. A cidade de lixboa. E gaya do porto. Povia de varzim. Gujmarãaes. Braaga. Barcellos. Prado. Ponte de lima. Viana de lima. Camjnha. Villa nova de çerveyra. Vallença. Monçam. Crasto leboreiro. Miranda. Bragança. Frexio. Ho Azinhoso. Mogadoiro. Ançiaaens. Chaves. Monforte de Ryo livre. Montallegre. Crasto viçente. A cidade da guarda. Jormello. Pinhell. Castel Rodrigo. Almeyda. Castel mendo. Vilar mayor. Sabuguall. Sortelha. Covjham. Monsanto. Portallegre. Marvam. Arronches. Campo Mayor. Fronteira. Monforte. Vila viçosa. Elvas. A cidade devora. Monte mor ho novo. Monsaraz. Beja. Moura. Noudal. Almodouvar. Ho de mjra. E asy seram privilligiados quaes quer pessoas outras ou lugares que nossos privilegios tenerem e os mostrarem ou ho trellado delle em publica forma Aalem dos Açima contheudos.

E asy ho seram os vizinhos da dita vila e termo escusos da dita portagem no mesmo lugar nem seram obrigados de fazerem saber da Ida nem vimda.

E as pessoas dos ditos lugares privilligiados nom tirarão mais ho trellado de seu privilegio Nem ho trazerão somente trazerão çertidam feita pollo escrivam da camara e com ho sello do conçelho como sam vizinhos daquele lugar. E posto que aja duvida nas ditas çertidooens se sam verdadeiras ou daqueles que as apresentam poderlhes ham sobre Isso dar Juramento sem os mais deterem Posto que se diga que nam sam verdadeiras. E se depois se provar que eram falssas perderá ho escrivam que a fez ho ofiçio e degradado dous Annos pera çepta. E a parte perderá em dobro As cousas de que assy emganou e sobnegou A portagem. A metade peraa nossa camara e a outra metade peraa dita portagem Dos quaes privilegios usarão as pessoas neles contheudas pellas ditas çertidões posto que nam vam com suas mercadorias nem mandem suas procurações Com tamto que aquelas pessoas que as levarem Jurem que a dita çertidam he verdadeira E que as taaes mercadorias sam daqueles cuJa hé a çertidam que apresentaram.

E qual quer pessoa que for contra este nosso foral levando mais direitos dos Aquy nomeados. Ou levando destes mayores conthias das aquy declaradas ho havemos por degradado por huum Anno fora da villa e termo e mais pague da cadea trinta Reaes por huum de todo ho que assy mais levar peraa parte A que os levou . E se A nom qujser levar seia A metade pera quem ho acusar e A outra pera hos cativos. E damos poder a qual quer Justiça omde Aconteçer assy Juyzes como vintaneyros ou quadrilheiros que sem mais processo nem ordem de Juzizo sumariamente sabida a verdade condene dos culpados no dito caso de degredo e asy do dinheiro Atee conthia de dous mjI Reaes sem Apellaçam nem Agravo, e sem disso poder conhecer almoxarife nem contador nem outro ofiçial nosso nem de nossa fazemda em caso que ho hy aja. E se ho senhorio dos ditos direitos ho dito foral quebrantar per sy ou per outrem Seia loguo sospensso delles e da Jurdiçam do dito lugar se A tener em quanto nossa merçee for. E mais as pessoas que em seu nome ou por elle ho fizerem emcorrerão nas ditas penas. E os almoxarifes escrivaaens e ofiçiaes dos ditos direitos que ho asy nom comprirem perderão loguo os ditos ofiçios e nam averam mais outros. E por tamto mandamos que todallas cousas contheudas neste foral que nós poemos por ley se cumpram pera sempre Do theor do qual mandamos fazer tres huum deles pera camara da dita villa E outro pera ho senhorio dos ditos direitos. E outro peraa nossa torre de tomo pera em todo tempo se poder tirar qual quer duvida que sobre Isso possa sobre vir.

Dada em a nossa muy nobre e sempre leal Çidade de lixboa vinte dias de novembro do nasçimento de nosso Senhor Jesu Cristo de mil e quinhentos e quatorze.

E ho Relleguo se guardará na dita vila desde santa maria de março atee sam Joham pera os vinhos soamente dos oytavos e foros da dicta villa. Com declaraçam que se nom venderá hy outro vinho atavernado no dito tempo de cada huum Anno senam ho do senhorio que ouver somente dos foros e trebutos Reaes da dita villa. E quem quer que ho hy vender sem liçença paguará pella primeira e segunda vez nove Reaes E pella terçeira lhe seram emtornadas as vasilhas. E quem qujser vender vinho de fora do termo no tempo do Relleguo podello há vender. Com tamto que pague Ao Relleguo huum almude de cada carga. E decreamos que se ho vinho sobre dito do senhorio se vender primeyro que ho dito tempo desde santa maria de março atee sam Joham nam durará mais ho dito Relleguo. E poderão vender vinho quaaes quer pessoas no outro tempo sem pena alguuma. E ho senhorio nom meterá outro vinho no Relleguo Assy de compra como de seu patrimonyo se nam ho dos oytavos e foros Reaaes da dita villa.

Fernam de pina ho sob escrevy e concertey em dez folhas menos huuma Regra.'

Anexo 13

Cadastro da população da Estremadura feito em 1527

Fonte: GALEGO, Júlia, DAVEAU, Suzanne, O numeramento de 1527-1532, 1986

Coimbra tem de termo para a parte de Lisboa sete legoas e dentro deste termo jazem as vilas de Cernache e Rabaçal. (fogo, corresponde a 3 hab)

Termo do Rabaçal, com 11 fogos havia estas povoações: Ferratosa, Fartosa, 4

Vendas, 15

Zambujal 31

Alcalamouque, Vale Florido e Castelo Ventoso, 25

Degracias, Mocifa, Quatro Lagoas e Ramalhosa, 57

Rabarrabos, 27

Serra de Geneanes, Johã Eannes, 20

Vale de Todos, Trás-de-Figueiró e Baraçal, 27

Termo de Coimbra

Jurisdição cível e crime

Condeixa-a-Nova, 155

Condeixa-a-Velha, 33 (incluindo povoações da Valada, Atadoa, Ameixeira e Avessada)

Alfajar, 32

Traveira, 18

Fonte Coberta

Legação, Alcalamouque, Casais Novas e Chanca, 20

Alvorge, Aljazedo, Outeiro, Vila Nova e Bemposta, 73

Ancião, 24

Casal, Fonte Galega, Constantina, Ribeira do Açor, Serzedela, Lousal, Escampado, Empiados e Casal de Afonso de Pera, 43

Almofter, 41

Jurisdição criminal
 Vale de Todos, 24
 Façalamim, 54
 Pombalinho, 42
 Montemor 496 vizinhos
 Alhadas de baixo 117
 Tavadere 112
 Quiaios 63
 Louriçal 220
 Ulmar 26
 Alfarelos e Gabrielos 81
 Azabujal 25
 Vila-Franca 27
 Couto da Barra 81
 Reguengo de Abitureiros 33
 Formosêlha 43
 Lavos 64
 Couto de Cadima
 Santo Varão (crime de Montemor e cível do Bispo de Coimbra) 24
 Vila Nova da Barca 59
 Carvalhal 64
 Ribeira Moinho 64
 Granja 19
 Figueiró do Campo e Belide 71
 Brenha e Maiorca 166
 Arazede 27 (é do Bispo e Santa Cruz cada um tem juiz e parte da jurisdição cível)
 Brunhos 24
 Reguengo Meãs 52
 Verride 174 (crime de Montemor, tem eles cível)
 Reguengo de coles e Figueira Azoia 52
 Vila Verde 4
 Quinta de Freixede 1
 Tentugal 318
 Povoia de Santa Cristina 48
 Verride 174
 Soure 190
 Ribeiro 57
 S. Tomé de Alencarce 92
 Venda Nova (lugar, com estalagem e 15 fogos)
 Alcouçe 20
 Beijudo14
 Sebal Grande 25
 Sebal Pequeno 18
 Sobreiro 21
 Avenal 6
 Arrifana 29
 S. Fipo 18
 Ega 49
 Casével 12
 Campizes 15
 Casais 13
 Serrazina 2
 Rebolia 2
 Picota 6
 Peixeiro 3
 Furadouro 5
 Casmilo 6
 Cadaval do Além 8
 Outro Cadaval 4
 Eira Pedrinha 18
 Alcabideque 24

Anexo 14
 Censo de Pina Manique em 1798
 Fonte: A população de Portugal em 1798 – O censo de Pina Manique, 1970

Comarca de Coimbra (apenas as que interessam)
 Coimbra – Sé N. S.^a da Assumpção 932, Salvador 308, S. João de Almedina 152, S. Pedro 640, S. Cristóvão 203, S. Bartholomeu 360, S. Thiago 441, Santa Justa 397, S. João da Santa Cruz 742, juiz de fora
 Couto da Pedrulha – N. S.^a da Vizitação 62
 D.^o de Trouxemil- S. Tiago 142
 D.^o de S. Silvestre - S. Silvestre 135
 D.^o de Lamorosa - S. Varão 303 fogos

D.^o de S. Martinho de Árvore - S. Martinho 140
 D.^o de Antuzede - Santo Agostinho 56
 D.^o de S. Paulo de Frades - S. Paulo 145
 D.^o de S. Martinho do Bispo - S. martinho 876
 D.^o de Ribeira de Frades - S. Miguel 120
 D.^o de Taveiro - S. Lourenço 266
 D.^o de Amial - S. Justo 258
 D.^o de Arzila - N. S. da Conceição 82
 D.^o de Anobra - S. Catarina 153
 D.^o de Condeixa-a-Nova - S. Cristina 102
 D.^o de Condeixa-a-Velha - S. Pedro 56
 D.^o de Sebal Grande - S. Pedro 266
 D.^o de Alvorge - N. S. da Conceição 249
 D.^o de Assafarge - Santa Maria 115
 D.^o de Villa Seca de Bruscos - S. Pedro 262
 D.^o de Almalaguês - S. Thiago 468
 D.^o de Castelo Viegas - Santo Estevão 144
 D.^o de Seira - N. S.^a da Assumpção 334
 D.^o de Brafernias - S. João Baptista 147
 Penela – Santa Eufemia 508, S. Miguel 394, S. Sebastião de Espinhal 422, S. Sebastião da Comieira 328, N. S. da Consolação de Chão de Couce 290, S. Domingos de Lagarteira 149, Santa Maria de Alcáçova 182, S. Miguel 71, S. Salvador 52, Santa Maria da Madalena 102, S. Martinho 274, Santa Suzana de Carapinheira 527, juiz dito
 Figueira – S. Julião 642, S. Martinho de Tavadere 149, N. S. da Expectaçam de Payão 751, Vera Cruz de Redondos 173
 D.^o de Arazede do Bispo – N. S. do Pranto 836 juiz dito
 Tentugal – N. S. da Assumpção 495, S. João Evangelista da Pouva, 124 juiz ordinário
 Couto de Quiaios – S. Mamede 634 juiz dito
 Buarcos - S. Pedro 157, Vera Cruz 181 juiz dito
 Eiras – S. Tiago 195 juiz dito
 Reguengo de Belide – N. S. das Neves 48 juiz dito
 Pereira – Sanro Estevão 420 juiz dito
 Couto do Varão – S. Varão 345 juiz dito
 Dito de Verride – N.^a S.^o da Conceição 678 juiz dito
 V.^a Nova de Anços – N. S.^a de Finis Terra 240 juiz dito
 Couto de Lavos – N.^a S.^a da Conceição 678 juiz dito
 Sernache – N. S.^a da Assumpção 370 juiz dito
 Pombalino – N. S. da Anunciação 297 juiz dito
 Ancião – N. S.^a da Conceição 488
 Couto de Val de Todos – N. S. da Graça 125
 Miranda do Corvo – S. Salvador 1221, N. S.^a da Graça de Campello 318, Espírito Santo de Lamas 254, juiz dito
 Couto de Maiorca – S. Salvador 693 juiz dito
 Comarca de Tomar (apenas as que interessam)
 Rabaçal – Santa Maria Magdalena 103, N. S.^a da Assumpção de Gracias 115, S. Thiago da Guarda 283, N. S.^a da Graça da Torre de Vale de Todos 71, N. S.^a da Conceição do Zambujal 203, N. S.^a da Anunciação de Pombalino 78, S. Miguel de Penella 12, Santa Eufémia da ditaa 6 juiz dito
 Comarca de Leiria (apenas as que interessam)
 Pombal – S. Martinho 1220, S. Bartholomeu de Vila Chã 296, S. Thiago de Litem 430 juiz dito
 Soure – S. Thiago 1240, N. S.^a da Graça de Almogreira 112 juiz dito
 Redinha – N. S.^a da Conceição 434, Espírito Santo de Tapeos 131 juiz dito
 Ega – N. S.^a da Graça 403, Espírito Santo de Furadoiro 73 juiz dito

Anexo 15
 Igrejas e Capelas do Padroado dos Reis de Portugal – 1574
 Fonte: Livro das Igrejas e Capelas do Padroado dos Reis de Portugal – 1574, 1971

No Bispado de Coimbra (selecciona-se apenas as que interessam)
 S. Catharina da Nobra 1 apresentações
 S. Esteuão de Pireira 9
 S. Miguel de Soueral 3
 S. Maria magdalena de Montemor o uelho
 S. Miguel de Penella 8
 S. Miguel de Montemor o uelho , muitas
 S. Maria de Cernache
 S. Saluador de Montemor o uelho 3
 S. Affonso danhosa, 4
 S. Andre da Rainha 1
 S. Adrião de sens 1
 A Affonso danouão 1
 S. Bartolomeu de Coimbra 1
 S. Estevão de preira 9
 S. Maria de Villanoua d'Anços 3
 S. Maria de Espinhel 6
 S. Maria de Samuel 1
 S. Maria de Tentúgal 1

S. Maria d'Aluayazere 2
 S. Salvador d'Ancaens 1
 S. Maria de Miranda 1
 S. Saluador de Miranda 4
 S. Tiago de Eiras 2
 Outras que não declararam o nome
 Igreja do Azambujal
 Igreja de Lamas de Montemor o uelho
 Igrejas determinadas pelo chanceler da Correição da estremadura no ano de 1523
 Coimbra
 Todas são Colegiadas, do Bispo
 S. Pedro
 S. Saluador
 S. Joam
 S. Bartholameu
 S. Tiago
 S. Justa
 Mosteiro de S. Clara, apresentação das freiras, confirmação de S. Francisco
 Mosteiro das Celas, apresentação das freiras, confirmação d'Alcobaça
 Mosteiro Santa Ana, apresentação das freiras, confirmação do bispo
 Mosteiro de Sancta Cruz, padroeiro ElRej, confirmação de Roma
 Arcediago do Vouga
 Eiras, apresentação Mosteiro de Celas
 Treixemil, apresentação d'Arouca
 Quiaóz de Santa Cruz, anexa da mesa do Prior
 Buarcos, outro tanto
 Alhadas, do cabido
 Maiorca, do cabido
 Tentuguel, conde de Tentuguel hua terça a outra bispo, outra a ceita
 S. Martinho de Montemor, St Clara
 S. Saluador de Montemor o uelho, do Mestre
 Verride, Santa Cruz
 S. Joam Montemor, do mestre
 S. Miguel Montemor, conde de Tentugal
 S. Magdalena de Montemor, conde de Tentugal
 S. Siluestre, dom jorge
 S. Martinho d'aruore, Mosteiro do Lorrão
 Sanct Fagundo, St Cruz
 Botão, Lorrão
 Igrejas do arcediago de Penela
 Mosteiro de santo Jorge de Sancto Agostinho , apresentação El-Rej
 CastelViegas, do Mosteiro em cima
 VillaSeca, cabido e mosteiro d'Arouca
 Darcafaje, cabido
 Podentes, Santa Clara
 Fozarouce, Lorrão
 Sernache, de dom Antonio de Attaide
 S. Miguel de Penella, do conde de Penella
 Dancião
 Aluorje, Santa Cruz
 Azambujal, do Mosteiro de S. Ana
 Abiul, Loruão
 Capelões nas seguintes
 Luãos, bispo
 Samuel, mosteiro de ceita
 Pombal, mestrado de Christo
 Egua, mestrado de Christo
 Redinha, mestrado de Christo
 Sooure, mestrado de Christo
 Condexa, anexa a Santa Cruz
 Cebal, do Conde de farão, e do cabido
 Figueiro do Campo, mosteiro de celas
 Villanoua d'anços, conde de Tentugal
 Nobra, do çaide de Tentugal
 Ameal, apresentação Mosteiro de S. Jorge
 Pereira, Christouão Falcão
 Taueiro, bispo
 S. Martinho do bispo, bispo
 Antanhol, Mosteiro de Semide
 Almalaguez, S. Pedro e cabido
 Ceira, S.ta Ana e Diogo Lopez Sequeira
 Poem capelaes
 Lauaos, bispo

Queitene, bispo
 Soure
 Redinha
 Figueiró do Campo
 Villanouad'anços, do conde de Tentugal
 Ameal, Mosteiro de S. Jorge
 Pereira, Christouão Falcão
 Taueiro, bispo
 S. Martinho do Bispo, bispo
 Aantanhol, mosteiro de Semide
 Almalaguez, S. Pedro e cabido de Coimbra
 Ceira, Santa Ana
 Outras sentenças ou seja determinações
 Sentença de que foram julgados a EL-rei os padroios das igrejas de Miranda e seu termo em 1558
 Doações que os Reis fizeram do padroado d'algumas igrejas a mosteiros, bispos e Ordens
 Doação das igrejas de Montemor o velho a Iffante dona branca, D. Afonso III
 Doação ao Mosteiro de santa Clara de Coimbra do padroado de s. Martinho de Montemor o velho com concessão do Papa, D. Afonso III
 Doações a senhores e pessoas particulares até 57, fim do reinado de D. João III
 Tentugal, Buarcos, Rabaçal e Villanoua dansos ao conde de Tentúgal
 Pereira, Christouão falcão e seu filho João falcão
 S. Saluador de Miranda ao Infante D. Pedro por D. João I
 Capelas apresentadas por D. Afonso V
 Capela na villa de Penela a D. Afonso de Vasconcelos
 Capela rua Corpo de Deus a Fernão Carualho
 Capela de duas capelas na igreja de Montemor Rui figueira Cavaleiro
 Duas capelas em S. Miguel de Montemor a Vasco d'Oliveira escudeiro
 Duas capelas na igreja de S. saalvador a Garcia da silua
 Uma capela em S. Miguel de Montemor a bacharel Vasco fernandes
 Uma capela em S. Miguel de Montemor a Vasco d'Oliveira
 Uma capela em igreja Tentugal a Gonçalo Mendes
 Uma capela em ermida de S. Marcos a Dona Britiz de Meneses
 Capela em coimbra na igreja de S. João a João de Saa Camareiro do bispo de Coimbra
 Uma capela na igreja de S. Maria dos açouges em Montemor a Nuno Carualho
 Capelas apresentadas por D. João II
 Capela na igreja de S. Ofemea de Penela a Rui Soeiro
 Capela na igreja de s. João de Almedina a diogo Paez
 Capela na igreja de S. Martinho de Montemor a Joam Negrão
 Capela de S. Justa a Fernão de Ponte
 Capela em S. Maria d'Alcoçoua de Montemor a Rui Soarez
 Capela igreja de s. Salvador Monteemor a Joam Gomez
 Capelas de D. Manuel
 Capela de S. Miguel de Penela a Isabel filha de Joam gonçalves
 Capela em Tentugal a Gonçalo Pestana
 Capela em Montemor a Joam Soarez
 Capela na igreja de S. Martinho de Montemor-o-Velho a Joam Negrão
 Hospital na villa de Sarnache a Nicolau Leitam
 Capela de S: Ofemea na villa de Penela a Joam d'Oliveira
 Capelas de D. João III
 Capela na igreja de S. Martinho em Montemor a Agostinho Negrão
 Capela em Tentugal a Gonçalo Mendez filho de Lopo Porqualho
 A cidade de Coimbra a administração de uns casaes no termo de Coimbra em S. Martinho d'árvore.
 Uma albergaria na Vilala da Figueira a Hieronimo filho de Diogo Roiz
 Albergaria na villa da Figueira a Diogo Roiz
 Capela na igreja de S. Martinho de Montemor a Simão dAbreu
 Capela em Penela na igreja de S. Eufemea a Maria d'Oliveira

Como as doações eram em vidas são depois confirmadas aos descendentes. Não existe geralmente declaração dos bens associados.

Anexo 16

Cartas de Frei Brás de Braga a St. Cruz de Coimbra

Fonte: CORREIA, Virgílio, As cartas de Fr. Brás de Braga para Santa Cruz de Coimbra, 1930-1931

1543 – 5 de Julho – Fl. 77

‘Muito amado filho. Saude ê Jehu xpo. Johã gomez chegou feyra a tarde a Sam Vte cõ as cartas que trazia dessa casa eloguo o padre prior o mādou cõ ellas a my a esta casa de belé o qual me deu nouas ê como vos topara sabado pella jûto danciã cõ os Irmãos dô Manuel e dô aº e q louuores a ds hieys de saude cõ as quaes nouas muita cõsolaçã receby e cõ as que també me deu da saude dos outros Irmãos dessa sta casa. Eu filho nõ faley inda a el Rey nosso sôr nõ fiz mais mudãca desta casa de belé por me dizerê q na pena hia grãde frasca a q eu desejo mto fugir, enuiey frei miguel a elRey, trouxe me requado que elRey mãdara recado quando ouer de ser, roguay por charidade ao sôr por my.

Item dô Manoel prior do Saluador me escreue ... Item escreue mais q dioguo de castilhp lhe êprestoou cinquenta mil rs que lhos mãdasse eu entregar ahi ê santa Cruz do dinheiro q de qua fosse de sã Vicente e que lhe mãdasse tornar o conhecimento e mais que tinhã necessidade do dinheyro os ditos cinquenta mil rs a dioguo de castilho e q lhe tornem o conhecimento e també lhe manday o mais dinheiro como pede...

Item o Duque de Bbragança me escreveo hũa carta ê q me dedia mādasse dar ordê pera se curar dõ teotonio seu irmão do ouuido. Mâday filho poer mta diligencia nisso, pedia mais o dito Sôr a my e ao cõuento dessa santa casa ê a dita carta lhe fizessê charidade de algũa reliquia dos santos Martires pera as madres/. quanto a esto sobreestejasse até minha ida.

De Belem ê cincoo de Julho onde fiquo de saude merces a ds.

Item fº encomenndouos muito q tenhaes especial cuidado de dõ fulgencio e de dõ teotonio assi acerca de seu insino como de seu comer e se dua limpeza...

Item dom clemente escreveo q mādasse eu dar ordê como se ouuesse hũ rescrito do nuncio pera edificar hũa irmida ou achaque de Igreja ê a quintã de Cadima.

Itê a igreja de Santa Olaya corregasse muito bê, mas nõ se faça mayor. Item facasse o contrato sobre o mudar da Igreja de Cõdeixa como por my ficou ordenado...

1549 – 5 de Março – Fl.68

’Saude em ihũu xº. A carta do lffante ficou qua por esquecimento porê logo a mandei cõ outra do Cardeal por hũu homê q qua mādou o vigº do Colegio do Carmo. se volas nõ tem mādadas mandailhas loguo pedir/. O debuxo da Igreja de condeixa vos enuio pera o guardardes lá pareceome muyto bem.o das casa q qriamos fazer pera el Reiy cuydei q o tinha e nõ se achou e êncomendouos fº q vejaes se frei accusio o tem e lhe mandes fazer hũu q me mandes cõ o conhecimento de eml de barros se o achastes ou seu tralado quando pera qua vier alguê, nosso snõr vos dee muyta saude e cõsolação.

De Leiria em os b. de Março de 1549.

Na capa: do b–po sobre o debuxo da igreja de Condeixa Velha.’

1549 – 25 de Maio – Fl. 47

’Quanto aa duuyda da offertas de cõdeyx a noua, meu parecer he q poys já essas Igreias tê cada hũa seu capellão, q cada hũ leuasse as offertas e offerêdas e mortuorios etc da que curar e nõ ouuesse defferenças ätre elles, porq nõ he razã q o capellão de cõdeyx a Velha leue as offertas e mortuorios de condeyx a nova õde elle ao presête nõ tê algũa cura nê trabalho mas todo faz outro capellão per a concordia que agora fazemos e porê hūs dous cruzados q já dâtes eu mandara dar a manoe! rebello he bê q lhos deês a elle somête, e nõ fique em foro pera os outros capellães q ao diante vyerem.

Quanto ao q me escreueys de visitação do bpo q mãda q a Igreja de cõdeixa a Velha se mude pera Atadoa segũdo lhe pedystes, e poré q os fregeses nõ pagué para a Igreja somête cyquoêta myl rs / meu parecer he q nõ deuielys aceytar esta visitação em quanto toca aa obra dos fregueses, mas mâday vos fazer vossa capella e elles façã o corpo da Igreja e gastê nelle o q quiserê, // e pera ajuda da obra dos fregueses deueys lhes dar ate dez myt rs pera lhes fazerdes charidade / por esta vez, se assy vos parecer // E ê nenhuã maneyra vos deueys êcarregar de fazer o corpo da Igreja porq ao diante vos não encarreguê dessa fabrica //.

De São Vicente, a xxb de mayo de 1549.’

Anexo 17

Santuário Mariano

Fonte: MARIA, Fr. Agostinho de Santa, Santuário Mariano e Hiftoria das imagens milagrof as de Nossa Senhora, 1707

’Da milagrofa Imagem de noffa Senhora da Lapa, de Condeyx a, ou do lugar do Sebal.

Lugar de Condeyx a Nova difla da Cidade de Coimbra para o Meyo dia duas legoas; efte lugar pertence hoje a duas Parochias, porque antes era todo da Freguefia, & Parochia do Sebal, que difta de Condeyx a para o Occidente meya legoa. Efta divifaõ fe devia fazer com a caufa de lhe ficar a Parochia do Sebal muyto diflante, & fer muyto penofo no inverno o caminho para a frequentar, & *fatis*fazer ao preceyto da Miffa. Na parte de Condeyx a, que he a Qccidental, & que pertence à Freguefia do Sebal, que he dedicada ao Principe dos Apofolos Saõ Pedro, & he da apreftação dos Bifpos de Coimbra. (porque a nova Parochia que fe erigio, & fica no meyo do lugar de Condeyx a, *he* dedicada a Santa Chriftina, & da apreftação dos Geraes da Congregação de Santa Cruz) ha huma Ermida de muyto boa fabrica, & architectura dedicada à Rainha dos Anjos com o titulo de *noffa* Senhora da Lapa, com quem todos os moradores daquelle grande lugar tem muyta fé, & grande devoção.

Quanto à manifeftação defla Santiffima Imagem, & fua origem, que não podia deyxar de fer milagrofa; depois de muitas, & boas *diligencias* que interpuz fem proveyto, ne vali ultimamente da autoridade do Senhor Conde de Viana Dom Joseph de Menezes, & o que pude defcubrir foy, o que agora referirey, defcrevendo primeyro a lapa, antes que trate da manifeftação. Fica efla lapa, ou gruta, em que a Senhora foy defcuberta, em hum grande penhaico de pedra tufo, cortado a prumo, que terá alguns cem palmos, ou mais de comprido, no que mofta mais altura; & na meyo delle, na parte que olha para Coimbra, que fica fechado em hũ quintalaõ, para onde fe entra por hũ moinho, fe vé huma entrada informe, q fará pouco mais de tres palmos de boca, & levantada da terra perto de outros tres palmos; & não tem a lapa outra boca nem entrada mais q efla, que talvez em feus principios cfetaria officiofamente tapada, & o quintal eflá cercado de cafas, & vay defcendo para a parte oppofla baflantemente.

Por efla boca, que tenho dito, que faz pouco mais de tres palmos de alto, & de largo, entrey acompanhado de hum homem, que levava huma vela acefa; porque afim era necefario, & muyto, para vermos o como hiamos, & para entrar nos ajudámos das mãos. A primeyra concavidade moftrava como quinze até vinte palmos de comprido ; & de largo, q era da boca até a parte frontevra à entrada, como doze palmos. O pavimento era proclive, & eftava cheyo de agua muyto clara, & transparente, & no mais fundo parece não teria dous palmos. Differaõ-me que efla agua, nem fe diminuhia, nem fe augmentava, & donde ella vinha fe reconhecia fer pelos póros do mefmo tufo. O tecto defla primeyra lapa não era muyto alto; mas tinha varias pinhas do falitre da ,nefma pedra, com pontas taõ agudas , q era bem neceiffario ir com muyto tento, & no meyo deftas pinhas fe viaõ vãos para cima baflantemente prolongados. Quafi junto à entrada primeyra fe via à mão direyta outra mais levantada, como dous palmos, entramos por ella, & aqui era mais neceffaria a luz, porque a entrada ficava de lado. Efla fegunda gruta hia em meyo circulo, & teria mais de trinta palmos de comprido, ou quarenta, & tambem o pavimento era proclive, mas não tinha agua; porém tinha os mefmos efpigoens, que *defciãõ* do tecto, muvto crefpos, & galantes.

No fim defta fegunda lapa tambem à parte direyta fe via outra entrada na fórma das primeyras, & não menos cuftofa de entrar; porq ficava mais bayxa no pavimento,& era necceffario entrar com mais advertencia, porque fe entrava de raftos, & com trabalho, & aqui era mais precifo o favor da luz. Por efla terceyra porta, ou entrada, entrou o homem, que me acompanhava; porque me não atrevi entaõ a fazello; o qual regiftando a capacidade della me diife caberiaõ nella quatro, ou feis homens. Nefta ultima gruta referem todos, que fe defcubrira a fagrada Imagem da Senhora, ou a pedra preciofa, que naquella mina fe encerrava; ou aquella precifo thefouro naquella mina efcondido, & eftupendo pela fua grandeza, como lhe chamou Santo Epifanio: *Thefaurus, Hupeudus Ecclefie*.

Dizem os velhos daquelle lugar por tradiçãõ ,que indo àquella primeyra gruta huma pobre, & boa mulher a lavar huma pouca de roupa, que tinha, naquella clara & fantificada agua, (que he excellente, & boa para beber) fe lhe reprefentára vira huma mulher, & que firmando mais a vifta, não vira nada, & que reprefentando-felhe feria imaginação da vifta, continuára na fua occupaçaõ, fem fazer mais cafo do que

vira. Indo a mefma mulher fegunda vez ao mefmo minifterio, vio a mefma mulher com mais diftinçaõ; porque lhe pareceo muyto fermofa; & com efla advertencia publicou, que na lapa eftava huma peffoa occulta; & afim referio, que vira huma mulher muyto fermofa paffeando, com húas contas na mão, veftida de ricas roupas; & ifto referio a muyta gente daquelle povo, & a voz da boa mulher, entrou a curiofidade de fe faber a verdade do que ella referia. Foraõ a examinar, o que narrava, entráraõ na fegunda, & terceyra lapa & nefta ultima fe vio a Imagem da Senhora pofta fobre huma cadeyra. De cuja fórma informando me novamente fe me referio, que entrando fe pela ultima concavidade, dentro à maõ direyta fe vé no rochedo huma fermofa cadeyra , cujo efpaldar he hũ nicho, & dos braços ha fó a a metade do meyo para traz; porque a outra ametade delles a tem confumido o tempo, ou a devoçaõ dos que lá entravaõ; & o affento da cadeyra fe acha tambem gaftado em parte. Ifto he o que ainda ao prefente perfevera daquella maravilha, de que adiante ainda faremos mais expreffa mençaõ.

A villa da fagrada Imagem milagrofamente defcuberta naquelle taõ recondito lugar, não fe atrevéraõ os que efltráraõ, pelo fummo refpeyto, & temor, que concebéraõ de chegar a tocalla; mas foraõ logo a dar avifo ao Parocho do Sebal, para que vieffe & refolveffe o que fe devia fazer. Veyo o Parocho acompanhado de muytos dos feus freguezes, & com roda a reverencia, & devoçaõ tirou a Senhora do lugar em que eftava para a collocar em outro, aonde pudeffe fer vifta, buicada & venerada de todos; & afim alegres da fua dita, pois haviaõ defcuberto aquelle precifo thefouro, que contem em fi a vida eterna, como o diz Saõ Joaõ Damafceno: *Thefaurus pretiofus*, qui vitam *fufcepit*, tratáraõ de o ir depofitar na fua Igrejaa, para com elle a enriquecerem, & a collocáraõ no feu Altar mór.

No *dia* feguinte com a fama do fucceffo concorreo o povo todo, para ver, & venerar aquella fagrada efflgie de Maria Santiffima, & fe acháraõ todos fufpenfos, & fentidos porque a não acháraõ. Nefla fufpenfaõ difcorriaõ quem feria o que os havia roubado, & defpojado daqnella preciofa joya, & não acertavaõ, nem fe perfuadião , que os Anjos lhe fariaõ e furto: temiaõ fe a Senhora os deyxaria, porque lhe haviaõ faltado com os devidos obfequios; ou fe por ventura affeyçoad a fitio da fua lapa, em que por tantos fuculos havia, oftava occulta ,fe refolvéraõ a ir lá. Foraõ outra vez à lapa, & no mefmo lugar defcubriaõ, o fui thefouro, que ia muyto mais abiciofos bufcavaõ & da lapa a tornáraõ a levar. Dizem os velhos tambem, que ouviraõ aos feus mayores, que deliberando-fe à villa da Senhora defapparecer da fua Parochia do Sebal, temendo que ella os deyxára por querer eftar em Caf a fua propria, foraõ outra vez (fe he que não foy a terceyra, como querem alguns, que affentaõ em que a Senhora defapparecéra duas vezes da Parochia do Sebal) à lapa, & que nella a defcubriaõ na fua cadeyra, & que dalli a *leváraõ* para a Ermida do Efpirito Santo, em quanto fe lhe fazia Caf a propria. E como efla Caf a era a do feu Efpofo, bem fe devia entender, que como em Caf a fua defcançaria, até lhe darem outra nova.

Efta manifeftação da Senhora da Lapa, dizemos os velhos fer muyto antiga, & querer que haja trezentos, ou mais annos fe manifeftaffe; porém não confta certamente o anno em que a Senhora fe quiz manifeftar aquelle venturofo povo. Tambem fe me reprefenta, que naquelle tempo fe lhe faria alguma Ermida pequena, & que depois crefcendo as maravilhas, que logo a Senhora começou a obrar a favor de todos aquelles moradores, a quem por fua piedade fe quiz manifeftar, fe accenderia mais a devoçaõ entre elles, & entrariaõ no zelo de lhe edificar melhor, & mavor Caia, a que ajudaria muyto a grande devoçaõ de hum Antonio de Almeyda, o qual infituhio tambem huma Capella de Miffa quotidiana, para que a Senhora foffe melhor fervida & affittida, provendo-a de cuftofos ornamentos, & ornatos.

Quanto ao tempo em que a Senhora te occultou, a caufa, & por quem, não pudemos faber *nada com certeza*. He certo, que ao tempo que os Mouros fe fizeraõ fenhores de todas aquellas terras da Eftremadura, todos aquelles povos eraõ de Chriftãos & fugeytos aos Godos; & affim quanto ao tempo, feria quando os Mouros entráraõ por Portugal a caufa ferio o temor de fua crueldade, & odio, que tinhaõ às fagradas Imagens; & affim os Chrtãos feriaõ os que occultáraõ a Senhora; & fabendo elles daquelle efcondido receptaculo, tendo-o por muyto feguro, efconderiaõ nelle a Imagem da Senhora, que feria a de mayor devoçaõ daquella terra; & porque os barbaros a não offendeffem, a efconderiaõ nelle, & lhe tapariaõ a quella entrada exterior. E alli cteve occulta até que a Divina Providencia difpoz, que o buraco, ou entrada da lapa te abriffe, para affim te yir a manifeftar aquelle thefouro da faude, como diz Theofterito: *Thefaurus falutis*. Porque em todos os males, & enfermidades haviaõ de achar aquelles moradores a tua faude , & a fua vida.

Fallando da cadeyra, fua fabrica, & *perfeyçaõ*, obrada dentro daquella gruta, eu a tinha por obra das mãos dos Anjos; porque em lugar taõ occulto, & apertado quem havia de *fazer* femelhante obra? Aqui reconheci o muyto que importa a quem efcreve, ver com os feus olhos o que diz. No anno de 1710. paffey por Condeyx a, & me refolvi a entrar na ultima gruta, o que me não cuftou pouco. Tirey o manto, & entrey de raftos pelo buraco, que he muyto pequeno, & rafteyro, com hum rolo acefo, & cheguey dentro, & via cadeyra, que he formada pela natureza dos mefmos failitres, que correm do tecto, os quaes correndo por huma, & outra parte, fórmáraõ huma como cadeyra com braços; às mãos deftes fe vem ja defpedaçadas, o q fariaõ os que lá entraõ com indifcreta *devoçaõ*. O affento não *tem* fórma mas huns altos, & bayxos , poderia ella quando a Senhora fe manifeftou, & entaõ eftaria efla cadeyra com mais inteyreza; mas hoje o que parecia affento fao buracos, & tudo infórme, & desfeyto, mas não deyx a de fer prodigiofa aquella fórma de cadeyra.

A Ermida da Senhora não mofta muyta antiguidade, porque he de muyto viftofa architectura, & de fabrica moderna; & affim fe me reprefenta não paffará de cem annos o feu principio; no arco da fua Capella fe vem humas letras grandes, que dizem, que Manoel Andre, & fua mulher mandáraõ azulejar aquella Igreja, & pintar o arco no anno de 1619. final de que não feria muyto antiga a mais obra. Hoje he admiriftrador da Capella de Antonio de Almeyda hum Thome de Moura, que te mofta taõ dcfcuydado do ferviço, & veneração da Senhora, que poffuindo os bens della, não fe lembra de fatisfazer os encargos, com que a logra. E pôde temer muyto a grande conta, que fe lhe pedirá defte feu grande defcuydo, & tambem o grande caftigo que o efpereará.

He cfta Santiffima Imagem da Senhora invocada de todos aquelles povos *com* o mavihofo titulo do lugar de feu apparecimento. E como começou logo em tua manifeftação a obrar muitas, & grandes maravilhas *em* todos, os que fe valiaõ & do feu poder, affim fe accendeo nelles huma grande devoçaõ; & affim crefcéraõ as efmolas, com que fe lhe *edificou* a fua Caf a, como fica referido; & porque o fitio da *lapa* não dava lugar para a edificação della, fe lhe fundou fóra daquelle deftrito para huma ilharga, em diftancia de alguns fetenta, ou oytenta palmos. Terá efla Ermida, quanto ao corpo, cincoenta, ou feffenta palmos de comprido, & algus vinte & cinco, ou trinta de largo, & he toda azulejada. A Capella mór terá vinte palmos de largo, & doze, ou quinze de comprido, & não tem outro Altar; he a Capella fechada de meya laranja com hum bonito retabolo, ainda que de *fórma* antiga. No meyo fe vé fobre a banquetta hum nicho, em que a Imagem da Senhora efla collocada.

He efla foberana Imagem formada em pedra, tem quatro palmos de eftatura, & fobre o braço efquerdo defecança aquelle Senhor ,que ainda que Menino, nunca ceffa de obrar, para com nofco as fuas grandes mifericordias. Saõ eflas Imagens de perfeytiffi na efcultura, & parecem obradas pelas mãos dos Anjos. A Senhora tem o manto lançado com muyta valentia da arte; porque lhe cobre a mayor parte do corpo, como fe foffe cogula, como fe ve na antiquiffima Imagem da Senhora de Finis Terra de Soure. He eftofada de ouro, & azul, & a tunica rofada com as orlas levantadas de labores dourados. Tem aquella Ermida baftantes ornamentos, & ricos, febem por falta do Ermitaõ proprio, & curiofo fe não vé ao prefente nella muyto aceyo. Com a grande devoçaõ, que nos feus principios tinhaõ todos aquelles moradores a efla Senhora, a fizeraõ muytos delles herdeyra dos feus bens; mas eflas ja hoje padecem huma grande diminuiçaõ; q a ambiçaõ dos homens nem ao fagrado, & Divino perda. Tambem a devoçaõ ja hoje não he tab fervorofa, merecendoa grande clemencia com que aquella foberana Senhora os bufcou , fe defvelaffem no feu culto, & ferviço.

O Padre Antonio Carvalho da Cofla, Author da Corografia Portugueza ,em o feu 2.tom pag. 38 fallando defta Senhora diz, que a fua Igreja podia fer Matriz ,pela fua grandeza, ornato & riqueza com grande fabrica, & Miffa quotidiana, infituida por Antonio de Almeyda. A efla Ermida da Senhora da Lapa concorrem muytos clamores, & prociffoens no decurfo do anno, & principalmente nas Oytavas da Pafchoa,

pelos muyto milagres, & beneticios que o povo, & circumvizinhos experimentaõ, & cperimentáraõ fempre da piedade, & inagnificencia de Maria *Santiffilima*. Algúas memorias fe vem pender da fua Capella, & hum quadro que fe lhe dedicou para memoria de hum grande beneficio. Na mefma Igreja ha outra Imagem da mefma Senhora, em outro Altar portatil encoflado a hum nicho prolongado, aonde fe vé huma Imagem dc Chrifto morto com os *Profetas*, & *Maria* mas tudo fem concerto ja, nem veneraçãõ: efta Imagem da Senhora, que he de madeyra, & eftofada, de cinco palmos de altura, o Menino nos braços, levaõ em huma prociffaõ, que fe *faz* na fequnda Oytava da Paçchoa pelos Freguezes do Sebal, os quaes fettejaõ nefle dia a Senhora com Miſſa cantada, & Sermão; mas os de Condeyxa fazem a fua fefta à Senhora na primeyra Oytava com Miſſa folemne, & Sermaõ, & de tarde tiraõ a mefma Senhora apparecida em huma charola, & com ella correm as ruas daquelle deftrito. Muyto grande he a devoçãõ defte povo para com a Senhora; mas muyto mayor o defcuydo de a não encomendarem a hũ Ermitaõ virtuofa, que tenha cuydado da fua Cafá, para que efteja com aceyo.'

'Da *milagrofa Imagem de noffa Senhora da Piedade, de Condeyxa a Nova*.

No titulo de noffa Senhora da Lapa do lugar de Condeyxa ,ou mais propriamente do Sebal, a cujo lugar pertence, fallamos na Freguefia de Condeyxa a Nova, & de fua Igreja Parochial, que he dedicada a Santa Chriftina Virgem, & Martvr. Efta Igreja fe edicou, ao que fe entende, de novo por El Rey Dom Manoel. (fe he que a não reedificou à fundamentis) & fer elle o que a edificou, o entãõ confirmando as Armas Reaes, & as fuas Esferas; porque fe vem no feu *frontefpicio* as Armas, & aos lados dellas duas Esferas, particular empreza daquelle Monarcha; & em a parte *inferior* das Armas huma pedra com huma infcripção Gotica, em que fe declara o tempo, & o Fundador; mas por muyto alta não fe póde ler, q fica fobre a janella do coro. Efta janella do coro, & o portico da mefma Igreja he obra moderna, que foy reparo tambem dos annos, fez-te em o anno de 1702.

He eſta Igreja grande, & fermofa de huma fó nave, tem onze Capellas: a principal, & a mayor dedicada a Santa Chriftina, de que he Padroeyro o Real Convento de Santa Cruz de Coimbra; mas tão defluſtrada, quanto fe eſtá vendo; em que parece fer mais culpado o Parocho da mefma Igreja; porque *ainda* que a fua obrigaçãõ não *feja* fabricalla, & adorn alla, ao menos podi por zelo da honra de Deos, inftrar, & obrigar os Prelados do Convento de Santa Cruz, que lhe comem os frutos, cuidaffem dos reparos, & lhe fizeffem hum retabolo, & lageaffem o pavimento, & deffem o mais de que neceffita; porque he Cafá de Deos, & deve eftar *como* tal. Da parte da Epiftola fe vem cinco Capellas; a primeyra, (que he a collateral) he dedicada a noſſo Senhor Jefus Chrfto crucificado ,aonde fe adora huma devotiffima Imagem fua, grande, &de perfeyta efcultura ; a fequnda he dedicada ao Santiffimo Sacramento, he de perfeytiffima architectura, com huma meya laranja precintada, & abatida muyto galante ;na entrada fe levantãõ duas columnas torneadas de galante obra encofladas ao pé direyto, & íobre os capiteis deícançãõ humas reprezas que fultentaõ hum comprido alquitrave; & tudo de pedra de ançãa, como tambem o retabolo, & facrario, com muytas imagens de Anjos, & tudo de rica efcultura; a terceyra he dedicada a noffa Senhora da Piedade, que he o principal alfumpto defte titulo; a quarta he dedicada à Conceyçãõ puriffima de Maria noffa Senhora; & a ultima a S. *Sebaſtiaõ*.

Da parte do Evangelho, a primeyra Capella he dedicada a noffa Senhora do Rofario, Imagem de grande devoçãõ tambem naquelle povo, com Irmandade, & tem Miſſa nos Sabbados ,& de tarde Ladainha; mas não tem quem afervorize a fua devoçãõ; porque em muytos Sabbados não ha Ladainha, porque os Clerigos da Igreja que haõ de cantalla não apparecem; a fequnda he aonde eſtá affentada a Ordem Terceyra, & igual quafi em tudo à do Santiffimo Sacramento; a terceyra, & quarta, huma he das Almas, & outra de outra invocaçãõ; na quinta eſtá a pia bautifmal. Todas eſtas Capellas tem arcos de pedraria, & a haver fervor, tudo eſtivera muyto adornado, porque a gente popular he pia; mas aquelles que a haviaõ incitar faõ pouco devotos, como fe vé no defalinho, & pouco aceyo, Para prova da piedade daquella gente refio ifto. No anno de 1710. fizeraõ os Irmãos do Santiffimo Sacramento hum palio de hum preciofo brocado, com ricas franjas ,& cordoens de ouro, & feis varas de prata, & duas hafteas do mefmo para as lanternas, que eraõ de pao, huma capa de alperges & manga de Cruz, tudo do mefmo brocado, que cuftou tudo mais de tres mil cruzados, Donde venho a entender, que aquella Igreja eſtivera *cozida* de ouro, fe ouveffe mayor zelo naquelles, que haviaõ de promover a devoçãõ para o culto Divino.

A terceyra Capella da parte da Epiftola (como fica dito) he dedicada a noffa Senhora da Piedade, aonde fe venera huma devotiffima Imagem da Rainha da gloria com o Santiffimo Filho defunto em feus braços, & rnoſtra tanta dor, & tanto fentimento em ver em feus braços morto ao Author da vida pela ingraticidãõ dos peccadores, que não ha coraçãõ que nella ponha os olhos, que fe não enterneça. Fie eſta fagrada Imagem do tamanho do natural formada em pedra, mas de preciofa efcultura; põemlhe manto azul, & toalha. Havendo naquelle lugar muytas peffoas, que tem muyto particular devoçãõ com eſta Senhora, ainda affim não tem Confraria, nem Irmandade particular, que a *firva*; & ifto he culpa dos Parochos, que fe tiveraõ mais zelo podéra ter aquella Senhora huma nobre Irmandade, como tem quafi todas as mais Capellas. Tem a Senhora huma rica coroa de prata, que lhe deu huma irmãa do Biſpo de Miranda Dom João Franco de Oliveyra; & o Biſpo lhe deu huma grande, & fermofa alampada do mefmo, & de muyto galante feytio, que foy feyta em Miranda , & podia fer por algũ prateyro Caſtelhano; porq tem muyto feytio: outras peffoas devotas tem cuydado de a prover de azevte; porq arde a fua alampada perpetuamente diante da Senhora. Não me confitou o dia certo em q fettejaõ a Senhora, & fempre he pelas defpezas das mulheres, que devotas concorrem com grande liberalidade para os feus cultos ,& ellas mefmas affitem às mais defpezas, & fabrica da fua Capella, q poderá eflar com muyta perfcyçãõ, & adorno, fe entrafſe o Parocho a promover a devoçãõ.

Tem eſta Igreja huma torre que fe levantou ao *que* parece no mefmo tempo que ella fe edificou, fe he que não he mais antiga nella fe metéraõ varios epitafios, & pedras Romanas, que fe deviaõ trazer de Condeyxa a Velha, & dellas quiz aqui lançar algumas, que achey *inteyras*, em graça dos curiofos de antigualhas. Dellas feja a primeyra eſta.

D.M. AURELIO RUFO ANN. 23.
VERNACULUS MATERNAE
LIB. ET FORTUNATA AEMILLAE
LIB. FILIO PIJTISS.

F.C.

Na mefma pedra eſtava mais abayxo a fequinte eſcritura cercada de linhas nefta fórma.

DICROCO QUI TRANSIS,
SIT TIBI TERRA
LEVIS.

A fequnda pedra contem eſta infcripçãõ.

D.M. M. AURELIO AVITO ANN. 21.
M. AURELIUS LABERIANUS ET
PUBLIA AVITA FILIO PIJSSIMO.

F. C.

A terceyra pedra confta deſtas letras.

D. M.S. HELEN. ANN. 33. FESTIVA ET

AN. XVIII. AUGUSTIN. AN. XIII.
ARQUIA HELENA MATER
ET. P.

F. C.

A quarta continha eſtas.

D.M.

GALLAAE PREPUSALIT AN. XXVII
GRATA PATRONAE

P.

Tom, IV.Xx 3A

A quinta pedra tinha eſta infcripçãõ.

SULPICIAE STIKCUSAE AN.
XXVI. GEMMUIA FILIAE.

F. C.

A fexta pedra conftava a fua infcripçãõ deſtas palavras.

D.M.

M. JULIO SERNO ANN. XXXII.
NEREV. R6 DEFUNTO ET SEPULTO COELIA ROMULA MATER.
FILIO PIJSSIMO, ET COLLEGIUM
SALUTAR.

F.C.

A fetima pedra he eſta.

D.M.S.

ANTONIO FLAVINO ANNORUM
XXXX. FLAVIUS FLAVUS PATER,
ET ANTONIA MATER, ET FLAVIA
SOROR FILIO SIENTISSIMO.

F. C.

A oytava pedra diz affim.

D.M.

FELICIS BOUTIAE LIB. ET FORTUNAE FELICIS FIL. OCTITIA MA-
TER

F. C.

A ultima pedra he deſta maneyra.

D.M.

VALERI RUFINI ANN. XXIII.
TURRANUS PRIMITUUS, ET
TIRIA S. TERCUSIA PARENS
FILIO PIJSSIMO.

P.

Ultimamente he muyto grande a devoçãõ, que as mulheres de Condeyxa tem com a Senhora da Piedade; porque ellas faõ as que com devoçãõ a fervem, & a *folenizaõ*, & affim rogo, & peço muytas vezes aos Reverendos Parochos daquella Igreja avivem a devoçãõ da Senhora da Piedade, fe defejaõ que a Senhora tenha muyta piedade com elles, pois não fóos bens temporaes nos vem pelas mãos de Maria Santiffima; mas os eterno.'

Anexo 18

A diocese de Coimbra em 1721

Fonte: CARVALHO, Joaquim, PAIVA, José Pedro; A diocese de Coimbra no século XVIII – População, Oragos, Padroados e Títulos dos Párocos, 1989

Freguesia/Arce-diago/Cota/área/Almas/Ano médio/Dens. Pop./Alma-fogo/Cresceu 1721-1798/Titulo pároco/Padroeiro
Abiul (Nossa Senhora das Neves) – Penela – 1.5 – 53 – 1300 – 1721 – 24.6 – 3.5 - .26 – Prior – Marquês de Penalva
Águas Belas (Nossa Senhora da Graça) – P. – N7 – 19 – 600 – 1731 – 31.7 – 3.4 - .39 – Cura – Santa Cruz
Aguda (Nossa Senhora da Graça) – p – L7 – 38 – 770 – 1721 – 20.3 - _ - _ - Cura – Cabido
Alfarelos (S. Sebastião) – P. – I4 – 13 – 510 – 1726 – 39.5 – 2.2 - .23 – Reitor – Convento de Jesus de Aveiro
Almagreira (Nossa Senhora da Graça) – P. – K4 – 43 – 960 – 1733 – 22.4 – 3.3 - _ - Prior – Rei
Almalagues (Salvador) – P. – L6 – 26 – 810 – 1737 – 31.3 – 3.3 - .1 – Vigário – Casa do Infantado
Alvaiázere Santa Maria Madalena) – P. – M6 – 32 – 960 – 1732 – 30.2 – 3.2 - _ - Vigário – Mosteiro do Paço de Sousa
Alvares (S. Mateus) – P. – J9 – 99 – 1420 – 1731 – 14.3 – 5 - .89 – Vigário – Cabido
Alvorge (Nossa Senhora da Conceição) – K5 – 38 – 1020 – 1737 – 27 – 3 - .13 – Vigário – Universidade por concurso
Ameal (S. Justo) – H5 – 11 – 720 – 1745 – 65.8 – 3.2 - _ - Vigário – Prior de S. Miguel de Penela
Anobra (Santa Catarina) – I5 – 13 – 520 – 1730 – 40.2 – 3.2 - _ - Prior – Casa de Melo
Ansião (Nossa Senhora da Conceição) – L6 – 20 – 1450 – 1747 – 72.5 – 3.6 - - - Cura – Mesa da Fazenda da Universidade de Coimbra
Antanhol (Nossa Senhora da Alegria) – I5 – 10 – 210 – 1726 – 21.2 – 2.9 - .47 – Vigário – Mosteiro de Celas
Arega (Nossa Senhora da Conceição) – L7 – 28 – 730 – 1721 – 26.3 – 3.1 - .19 – Vigário – Convento de Santa Clara de Coimbra
Arzila (Nossa Senhora da Conceição) – I5 – 1 – 190 – 1745 – 196 – 3.2 - _ - Cura – Cabido
Assafarge (Nossa Senhora da Conceição) – I6 – 10 – 360 – 1732 – 36 – 2.7 - _ - Vigário – Bispo
Avelar (Espírito Santo) – K6 – 8 – 390 – 1716 – 49.5 – 3.1 - _ - Vigário de Arganil
Beco (Santo Aleixo) – M7 – 15 – 900 – 1721 – 60 – 3.4 - _ - Prior – Ordem de Avis
Belide (Nossa Senhora das Neves) – I5 – 3 – 150 – 1733 – 52.4 – 3.3 - _ - Prior – Conde de Pombeiro
Bendafé (Nossa Senhora da graça) – I6 – 2 – 150 – 1730 – 76 – 3.6 - _ - Cura – Vigário de Coja
Brunhos (Nossa Senhora da Conceição) – I4 – 2 – 160 – 1733 – 82.5 – 3.8 - _ - Cura – Convento de S. Marcos

Campelo (Nossa Senhora da graça) – K7 – 52 – 770 – 1721 – 14..8 – 3.3 - _ Cura – Prior de Barcouço
 Cernache (Nossa Senhora da Conceição) – I5 – 20 – 980 – 17726 – 49.3 – 2.7 - .01 – Prior – Rei
 Chão de Couce (Nossa Senhora da Consolação) – L6 – 25 – 600 – 1713 – 24.1 - _ - Cura – Prior de Penacova
 Condeixa-a-Nova (Santa Cristina) – I5 – 3 – 330 – 1737 – 112.2 – 3.6 – .55 – Cura – Santa Cruz
 Condeixa-a-Velha (S. Pedro) – I5 – 23 – 1240 – 1737 – 54.1 – 4.2 - _ - Prior – Santa cruz
 Ega (Nossa Senhora da graça) – J5 – 35 – 1100 – 1721 – 31.6 – 3.2 - .12 – Vigário – Mosteiro do Lorvão
 Figueiró do campo (Santiago) – I4 – 9 – 670 – 1733 – 75.4 – 3.1 - _ - Duque de Lafões
 Furadouro (Espírito Santo) – J5 – 14 – 290 – 1738 – 20.9 – 3 - _ - Vigário – Mosteiro do Lorvão
 Gesteira (Nossa Senhora da Consolação) – I8 – 73 – 1550 – 1738 – 21.3 – 3.1 - .47 – Cura – cabido
 Granja do Ulmeiro (S. Gabriel) – I4 – 7 – 570 – 1737 – 82.4 – 3.4 - _ - Prior – Mosteiro do Lorvão
 Lourçal (Santiago) – J3 – 133 – 2090 – 1721 – 15.8 – 3.8 - .67 – Vigário – Universidade
 Maças de D. Maria (S. Paulo) – L7 – 24 - _ - -Prior – Casa do Infantado
 Penela (S. Miguel) – J6 – 33 – 1120 – 1737 – 33.9 – 3.9 - .58 – Prior – Rei
 Penela (Santa Eufémia) – J6 – 25 – 1460 – 1726 – 58.8 – 3.2 - .12 – Vigário – Mosteiro do Lorvão
 Penela (Santo Estêvão) – H4 – 13 – 1340 – 1737 – 103.4 – 3.4 - .06 – Prior – rei
 Rabaçal (santa Maria Madalena) – J6 – 9 – 420 – 1732 – 46.7 – 3.9 - _ - Cura – Universidade por concurso
 Reveles (Nossa senhora da Expectação) – I3 – 12 – 660 – 1733 – 55.1 – 2.6 - _ - Prior – Conde de Óbidos
 S. Martinho do Bispo (s. Martinho) – H5 – 17 – 1870 – 1732 – 110.1 – 3.1 - _ - Prior – Bispo
 Santo Varão (santo varão) – I4 – 12 – 1130 – 1726 – 94.3 – 3.4 - .03 – Vigário – Conde de Vila Nova
 Sebal (S. Pedro) – I5 – 17 – 1600 – 1726 – 94.2 – 3.1 – Bispo
 Soure (santiago) – J4 – 92 – 3270 – 1731 – 35.6 – 2.9 - .05 – Vigário - Mosteiro do Lorvão
 Taveiro (S. Lourenço) H5 – 10 – 740 – 1737 – 74 – 2.8 – Prior - Bispo
 Vila seca (S. Pedro) – I6 – 14 – 620 – 1737 – 44.3 – 3.3 - .12 – Vigário – Rei
 Verride (Nossa Senhora da Conceição) – I3 – 13 – 910 – 1739 – 70.7 – 3.3 – Cura – Santa Cruz
 Zambujal (Nossa senhora da Conceição) – J6 – 18 – 810 – 1738 – 45.4 – 3.8 – Cura – Mosteiro da serra e santa Cruz

Anexo 19

Descrição do Reino de Portugal, 1599

Fonte: LEÃO, Duarte Nunes, Descrição do Reino de Portugal, 1610

‘Coimbra *ci*// antiga & nobre, foi onde fe agora chama Condexa a velha, duas legoas da nova Coimbra de que não há naquelle lugar mais que hum aqueduto, & letreiros que feleem em Condexa a nova, & na póte da Atadoa mudada foi para a ribeira do Mondego com feu nome, & su cathedral.’

‘Sernarche

‘fe lauraram muitas terras como alqueives para trigo, & femeam alhos, & fam os maiores e mais grados q fe podem ver: dos quaes fe prove muita gentes do reino de Cafcella & Leam aonde vem bufcalos grãdenumero de recouveiros todolos dias porque fe comem muitos naquellas partes.’

Anexo 1

Príncipe Felix Lichnowsky em 1842 saído de Coimbra em direcção a Sul.

Fonte: LICHNOWSKY, Príncipe Félix, Portugal: recordações do ano 1834, s.d.

‘Na manhã seguinte caminhámos por um terreno montanhoso e bem cultivado; uma estrada larga, restos de uma antiga calçada, prolonga-se até condeixa, a duas léguas de coimbra; estas estradas, que foram construídas no tempo do marquês de Pombal e foram calçadas com pedras redondas das que se encontram a granel pelo campo, acham-se no estado da maior deteriorização, pois que, provavelmente, desde que se fizeram, nunca mais houve o menor cuidado na sua reparação, e por isso os inteligentes machos das

muitas caravanas que por ali passam têm formado um carreiro que vai por entre as pedras soltas e donde é forçoso que se não sai, de maneira que, numa estrada muito larga, vêem-se os viajantes obrigados a caminhar um a um por aquelas estreitas veredas. Condeixa (em alemão Blumenkorb – cesto de flores) é o nome de uma aprazível aldeia cercada por loureiros e jardins, que justificam inteiramente aquela denominação; colhem-se ali em grande quantidade laranjas doces e saborosas. Em um livro antigo, que trata de Portugal, tinha eu lido: Les femmes de Condeixa sont fort jolies et plus libres que dans aucune autre ville de Portugal; le voisinage des étudiants de Coimbra en est la cause. Uma vez que não tive tempo de demorar-me suficientemente na muitíssimo aprazível condeixa, a fim de indagar motivos e aplicações, devo contentar-me de aceitar com credulidade essa observação interessante e transcreve-la aqui para utilidade dos que vierem após mim. Por detrás de Condeixa levanta-se a leste uma cadeia de montes escavados e brancos; o solo aplanar-se mais e é monótono e menos cultivado. Extensas charnecas, com alguns solitários sobreiros, magras searas de milho e oliveiras inteiriçadas dão apenas alguma variedade a esta região. Tudo mostra a proximidade das áridas e vastas planícies da Estremadura. Depois de cinco imensas léguas e tendo passado pela Redinha, chegámos ao Pombal (...)'

Anexo 2

Reconhecimento feito à estrada de Lisboa ao Porto em Março de 1835

Fonte: AHM, 3ª div, 1ª sec, cx 7, doc. N.º 4, fls. 1-10

'Dia 5 Saímos de coimbra para a Redinha. A estrada está péssima até Venda do Cega, pelas muitas subidas; pode ser, seja mais conveniente levá-la das vizinhanças da Cruz dos Morouços pelo Vale do Inferno ou alguma outra quebrada do terreno até à margem do rio e dali // para Coimbra. Da Venda do Cego até Condeixa está sofrível, excepto coisa de uma milha, antes de chegar a Condeixa, que está em muito mau estado. A saída de Condeixa é bela e com bastante largura e guarneçada com árvores. A coisa de uma milha acaba a calçada e continua no terreno natural e com alguns atoleiros até a Venda Nova; daí até quase à proximidade da Redinha precisa ser feita de novo e rectificada (...)'

Anexo 3

Extractos do relatório apresentado em 28 de Fevereiro de 1878 ao actual Governador Civil do Distrito de Coimbra, para acompanhar os productos industriaes e agricolas do Distrito, destinados à ultima exposição universal de Paris por Adolfo Loureiro.

Fonte:CASTRO, A. M. Simões de, Portugal Pittoresco, vol I, 1879

Distrito de Coimbra é composto por 17 concelhos, com área de 388:310 hectares, alguns sem estradas, caminhos de ferro e canais. A estradas encontram-se em grande atraso.

O Diário do Governo de 27 de Dezembro de 1876, diz que existiam somente construídos 199:158 m,10 de estradas reaes e 118:124m,50 de districtaes, e em construção 13:206m,50 das primeiras e 23:779m,30 das segundas.

As estradas municipais não são mencionadas mas, tem já algum soferivel desenvolvimento principalmente em Penela e Coimbra (em 1877 havia em todo o distrito 124:963m,15 de estradas municipais concluídas ou em conclusão).

Anexo 4

O planta do rio Mondego com implantação dos portos fluviais do Mondego.

Fonte: DIAS, Fernando Simões, Ó da Barca!... (Memória da Barca Serrana do Mondego), 2005

- 1- Buarcos
- 2- Figueira da Foz
- 3- Porto de Lares
- 4- P. de S. Fins
- 5- P. da Ereira
- 6- P. de Montemor
- 7- P. da Granja
- 8- P. de Formoselha
- 9- P. de Santo Varão (barca de passagem)
- 10- P. de Pereira
- 11- P. do concelho
- 12- P. das Lavadeiras
- 13- P. do Nobre
- 14- P. do Celleiro
- 15- P. d'Arzila
- 16- P. d'Ameal
- 17- P. de Vila Pouca
- 18- P. de Taveiro
- 19- P. da Ribeira de Frades
- 20- P. dos Casais
- 21- P. de Pé de Cão
- 22- P. da Gaivota
- 23- P. de Monte São
- 24- P. de São Martinho
- 25- P. do Almgue
- 26- P. do Rol (Vala de Ançã)
- 27- Cidreira (Rio Velho)
- 28- P. Barracão (Rio Velho)
- 29- P. Santiago (Rio Velho)
- 30- P. do Modesto
- 31- Ponte Açude de Coimbra
- 32- P. do Arnado
- 33- Cais das Olarias
- 34- Cais das Ameias

35- Cais da Portagem (Cerieiro)

36- Cais do Parque

37- P. dos Bentos

38- P. dos Torres do Mondego

39- P. da Carvalhosa (barca de passagem)

40- P. dos Palheiros (barca de passagem)

Anexo 5

Condeixa readquiriu a sua emancipação administrativa por Carta de Lei de D. Maria II, referendada pelo ministro do Reino António Fernandes Coelho e publicada a 17 de Abril de 1838, pela qual se cria o concelho e se define a sua área.

Fonte: CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, Condeixa-a-Nova, 1983

Artigo 1- O decreto de 6 de Novembro de 1836, e o mapa que dele faz parte, fica alterado, do modo seguinte:

310º é criado no distrito administrativo de Coimbra um novo concelho e será composto das freguesias: Condeixa-a-Nova (cabeça de concelho), Condeixa-a-Velha, Sebal Grande, Anobra, Bendafé, Vila Seca, Ega, Furadouro e Belide, ficando pertencente à comarca de Coimbra.

Mas continua a fazer parte da província do Douro.

Anexo 6

Elevada a concelho, é ainda uma nova Carta de Lei de D. Maria II que a eleva também e definitivamente à categoria de Vila, datada de 9 de Outubro de 1845 e publicada no Diário do Governo de 24-III-1846.

Fonte: CONCEIÇÃO, Augusto dos Santos, Condeixa-a-Nova, 1983

Dona Maria, por graça de Deus, Rainha de Portugal e dos Algarves e seus domínios:

Faço saber aos que esta Minha Carta virem, que Atendendo a que a povoação de Condeixa-a-Nova, Cabeça de concelho desta denominação, possui os necessários elementos e recursos para sustentar com dignidade a categoria de Vila, derivados não só da sua agricultura e comércio mas também do número de habitantes de que é composta, entre os quais se encontram muitos indivíduos idóneos e ilustrados para os cargos públicos.

Tomando igualmente em consideração a lealdade daquele povo, e Conformando-Me com a informação do Governador Civil do distrito e com o parecer interposto pelo Conselheiro Procurador Geral da Coroa, Hei por bem e Me apraz, Deferindo a súplica dos moradores de Condeixa-a-Nova, que a referida Povoação fique erecta em Vila, denominando-se Vila de Condeixa-a-Nova, e como tal goze de todas as prerrogativas que directamente lhe pertencerem. Dado no Palácio de Belém, em 9 de Outubro de 1845. – A Rainha, com rubrica e Guarda. Conde de Tomar.

Anexo 7

I - Petição dos Povos de Condeixa-a-Nova, Condeixa-a-Velha e Sebal Grande pela manutenção do imposto (1834)

II - Petição com vista à criação do concelho de Condeixa-a-Nova (1834)

III - Petição da Câmara de Coimbra reclamando manutenção do imposto sobre o quartilho de vinho(1835)
Fonte: ARCHER, Paulo; Sebal em duas informações do século XVIII – Fragmentos da história das comunidades rurais. 1514-1847, 2005

I. Petição de manutenção de imposto de um real por quartilho de vinho para pagamento do médico e obras públicas

Senhores Deputados da Nação Portuguesa

Dizem os Povos abaixo assignados das tres freguezias de Condeixa a Nova, Condeixa a Velha, e Sebal Grande que constituio o Cabeção das Cizas daquele primeiro logar abolido pelo Decreto de redução das Cizas de 1832, que tendo creado com authorityde Regia dois partidos de Medico, hum antigo com o ordenado de 60\$000 pago pelo dito Cabeção, e outro de 200\$000 pago pelos sobejos das Cizas havendo-os, os reuniram depois em 1816 em um só Medico da sua confiança, o actual Joze Joaquim de Castro Bacellar, por ser piqueno o primeiro ordenado e insufficiente para a sustentação do dito Medico, e o segundo precario; isto por Provizão de confirmação da refferida reunião de 12 de Novembro de 1819; E como por aquele Decreto da redução das Cizas os Supplicants ficaram privados dos meios de deste modo tinham para a sustentação de tão util estabelecimento de que não podem carecer tanto pela intensidade de sua população, como pelas distancias de duas legoas aonde só poderião recorrer; accrescendo a isto ser o logar de Condeixa a Nova, onde o dito Medico hé obrigado a rezidir, huma das maiores Aldeas do Reino destinada para aquartelamento da tropa, e huma continua passagem de gente para a Côte, que muitas vezes tem precizão repentina de Medico, e alem disso tendo os Supplicants hum mercado ali duas vezes na semana aonde concorrem muitos Povos de fora, tem mui arruinadas as suas estradas colatraes que são de muita passagem para a Figueira da Fós, Montemor o Velho, e todo o Campo da cidade de Coimbra e do outro lado para Santarem, Espinhal, e outras grandes povoaçoens do Reino, por onde há um tranzito continuo com carros e bestas, rezultando dahi graves incomodos, perjuizos, e mesmo perigo aos passageiros; Tãm os Supplicants gozado athe agora da graça de hum real em cada quartilho de vinho que se vendia a ramo no dito logar de Condeixa a Nova para as obras da sua igreja, e como estas se achão findas e este tributo a que já estão costumados, sendo como há indireito hé o menor odio e o mais Suave aos Povos para occurrer ás suas precizoens: Pertendem por isso que a Camera dos Senhores Deputados da Nação na prezença de motivos tão justos se digne authorizar aos Supplicants a continuação do dito Imposto de hum real em cada quartilho de vinho que se vender a ramo nas sobreditas freguezias ou povoaçoens pertencentes às mesmas, para do seu producto se pagar ao dito Medico 200\$000 annuaes, emquanto não há huma medida geral sobre os partidos de Medecina e o resto ser applicado para o concerto das refferidas estradas e mais obras publicas de que os Supplicants carecerem, tudo debaixo da admenistração da auctoridade admenistrativa competente, continuando o mesmo Medico a cumprir como sempre tem cumprido, as obrigaçoens de seu Partido com prestimo probidade e dezinteresse para com os pobres, curando-os de graça.

E. R. M.ce

O Cura Encomendado de Condeixa a Nova, João Rebello de Almeida Tavares/ Francisco de Lemos Ramalho de Azeredo Coutinho/ José Ramalho de Oliveira de Azeredo Coutinho/ Manoel Imigdio Pereira dAlbuquerque/ Salvador Joze Penna/ Adriano Ernesto Hukt Bandeira!

Joze Pedro Marquez Vilella/ Joze de Jezus Cabritta/ o Bacharel Ignacio Antunes(?) de Miranda/ Riccardo Joze Fernandes Thomás/Antonio Fernandes Thomaz/ João Miranda/ Antonio de Sa Rouvaca/ Antonio da Silva Rouvaca/ João Correia(?) da Piedade/ Fernando Antonio de Miranda/ Joze da Fonseca e Souza/ Joze da Cunha! Joaquim de Campoz/ Joze Ferreira/ P.e Antonio Gonsalves de Castro/ Joaquim Miranda de Agonia/ Antonio Henriques da Fonseca! Manoel Lopes/ Joze Joaquim da Conceição/ Luis Correa Pessoa! Joze de Oliveira da Fonçêca/ Joze Gonsalves de Castro/ Francisco Gonsalves Braz! João Paulo Ferreira/ Francisco Mendes Galvão/ Gaudencio Quaresma/ João de Campos Mallo/ Bernardo Santo! Joze da Silva Rôvaga/ Bernardino Antonio de Carvalho/ Amancio Roiz/ Francisco Vicente de Oliveira! Antonio Ferreira da Fonçeca! Antonio da Cunha! Ricardo Joze Fernandes Thomaz! Manoel de Campos Mallo/ Vasco da Cunha/ ... Manaia/ Francisco Dias Cabaso/ Miguel Joaquim Fernandes! Antonio Pedro Henriques d'Azevedo/ o B.el Simão da Cunha d'Eça e Costa/ Joze Ferreira d'Azevedo Amado/ Joze de Miranda/ Luiz Antonio Bicho/ Luiz Simões/ Joze Simões/ Antonio Simões de Almeida/ Joaquim de Miranda/ Antonio Roiz Cristovão/ Miguel Joaquim Pereira Guimes/ João Miranda/ Joze Lucas Caleiras/ Joaquim Lucas Calleiras/ Joze Lucas Callerias/ Adriano Lucas/ Manoel Pessoa! o P.e João Baptista Mendanha/ Joaquim Gomes Pernandes Sepulveda/ Joze Antonio Quaresma de Carvalho e Vasconcellos/ o Vigario Joze Joaquim Fernandes/ Joze Maria da Silva Serrão/ Joze Mendes Galvam/ Antonio d'OliveiraAlmeida Magalhães/ Joze Quaresma/ Alexandre Joze Machado! P.e Joze Antonio das Neves/ Joze Diniz de Carvalho/ o P.e Antonio Simões Ramos/ João Alves! o Provedor do Concelho de Coimbra, Antonio Zeferino Tavares/ Joze Antonio Penna/ O Vigario apprezentado e actualmente encomendado da freguesia de S. Pedro do Sebal Grande, Pedro Matheus da Costa Roxo/ o Rev.e Joze Alves Cardozo/ o P.e Antonio Antunes Patto/ João Antonio de Carvalho e Almeida! Antonio Ferreira Amado d'Azevedo e Vasconcellos/ João Peixoto da Silva Manuel Alarcão/ Antonio Joaquim de Carvalho e Almeida/ Antonio de Mattos da Guerra Souza/ Antonio Joaquim de Mattos Mascarenhas de Mancellos! Nicolao Galvão/ Francisco Manoel de Mattos Mascarenhas de Mancellos/ Antonio Maria! Joze Roiz/ O Cura de Condeixa a Velha, Joze Luis Galvão/ O P.e Manoel Simões dos Reis/ o Ver.e Joze da Costa Simão, Juis de Paz/ Antonio Soares d'Oliveira, Escrivam do Juis de Paz/ Joze Simões Barrolos/ Manoel Joze Beja/ Joze Luiz Ferreira/ João de Jezus Pitta/ Alípio Manoel/ Manoel Luiz dos Santos/ Joze Duarte Barrolos/ Luis dos Santos/ Antonio Luiz/ Joze Simoens Rollo/ Luis Simoens da Costa/ Luis Joze dos Santos/ Matheus Simoens dos Reis/ Joze Paulo! Manoel dos Santos/ Joze Leitão/ Manoel Dias da Silva/ Manoel Simões/ Joze Joaquim Serra/ o Juiz de Alcabideque, Joaquim Andrezinho/ João dos Santos! Alexandre Joze/ Domingos Pedro/ João de Souza! Antonio Carvalho/ Joze Pires/ Luis Paulo/ Antonio Joze de Paiva/ Manoel Fremosos/ Duarte de Freitas/ Joaquim da Silva! Manoel Bernardes/ Joaquim Pedro Teixeira/ João Domingues/ Antonio Caridade/ Francisco da Fonçeca/ João Tomazio/ o P.e Manoel Joaquim de Carvalho/ Manoel Roiz Gonçalves/ Jozé de Paiva/ Francisco Joze de Mouto (?)/ Joaquim Carvalho/ Antonio Caetano/ Constantino Martins/ Domingos Simões Tramoço/ Joze da Silva! Antonio Simões Felis/ Joaquim Bernardes/ Manoel Simões/ Primo Martins/ Joze Fernando Gil/ Antonio Simão/ Joze da Conceição/ Joze Cravo/ Manoel Roiz Aleixo/ Joze Veiga/ Joze Henriques/ Pedro de Oliveira Vallada/ Luis Rodrigues Carrasso/ Joaquim Simões/ Joaquim Simões S/ Joze Ferreira Orfão/ Francisco Joze Machado/ João Marques/ Manoel Simões/ João Vaz/ Joaquim Diogo/ Joaquim dos Reis/ Antonio Agostinho/ Joaquim de Jesus/ Joze de Arzila/ Joze Antonio da Costa Femandes/ Antonio Femandes/ Manoel de Jesus/ Francisco Alvares(?)/ Joaquim Diaz/ Joze da Costa Mallo/ Antonio da Costa Mallo/ Manoel de Oliveira/ Antonio da Cunha/ Joaquim da Cunha/ Joze da Costa/ Joze Dias/ Miguel Vicente/ Joze dos Santos/ Manoel Simões/ Manoel Roiz da Santa/ João Joze Machado/ Manoel Paiva (?)/ João Lopes/ João Mateus Gorgulho/ Manuel Joze Coutinho/ Justino (?) Joze .../ Pedro Joze da Azanha/ João da Azanha/ Francisco Antonio da Costa/ Manoel Antunes/ João Jacinto/ Joaquim Espírito Santo/ Joaquim dos Santos

II. Petição para elevação a vila da aldeia de Condeixa a Nova

Senhores Deputados da Nação Portuguesa

Os habitantes do lugar de Condeixa a Nova e seo ramo abaixo assignados vendo felizmente restabelecido em todo o Reino o Legítimo Governo da Rainha a Senhora Dona Maria Segunda, que só tem em vista a felecidade de todos os Portuguezes se animão a levar a conhecimento do Soberano Congresso muitas considerações para que se digne fazer villa o ditto logar de Condeixa a Nova e são tão ponderozas estas considerações que os Supplicantes vão a expôr quão estão certos de que os Senhores Deputados da Nação à vista dellas não deixarão de attender. Em primeiro lugar Condeixa hé huma das principaes aldeas do Reino e muito superior á maior parte das villas não só pelo numero de seos fogos, e grandeza de seos edificios mas tãobem pela sua localidade, e fertellidade; e tem duas vezes por semana às terças e sextas feiras hum grande mercado onde os habitantes da serra, e do campo vem fazer suas tranzações commerciaes; ella hé pois ponto sobre a estrada real onde as tropas se aquartelão, e fornecessem todas as vezes que marchão da Capital para as Províncias do Norte, ou destas para ella; as terras que a rodeião são de huma grande produção e ainda susceptfveis de maior em pazão da grande abundancia de agoas que tem pois talvez em todo o Reino não haja huma terra tão fertil nesta especie: mas que emporta, Senhores; ser Condeixa dottada de tantos bens e mimos naturais se os malles e os despotismos que têm pezado e ainda pezáo sobre ella, a tem inteiramente arruinado, e de todo a perderão se o Soberano Congresso lhe não acudir; estes malles, e despotismos consistem em serem os habitantes obrigados a hirem tratar suas pendencias forenses na Cidade de Coimbra distante duas legoas por fazer parte do termo da ditta Cidade no que os Supplicantes soffrem gravissimos emcommodos, e perjuizos não só pela distancia mas tãobem pela pessima administração da Justiça que sempre tem havido naquella Cidade, e os seca executores julgando o ditto lugar seo Patrimonio se têm opposto sempre às repetidas delligencias que os habitantes têm feito desde antigos tempos para que elle se creasse Villa. Outras circunstâncias occorrem para que os Dignos Representantes da Nação Portuguesa se dignem crear Villa o ditto lugar, pois aqui há um grande numero de pessoas literatas, e decedidas a favor do Legitimo Governo de Nossa Augusta Rainha a Senhora Dona Maria Segunda, as quaes podem exercer os empregos de administração publica, e vegiarem com mais actevidade sobre a execução das Leis; qualidade esta que não ocorre em alguma das povoações vezinhas nem mesmo na Villa de Semache muito mais pequena em numero de fogos, e em tudo inferior ao fertil lugar de Condeixa. Estes, e outros, muitos motivos são os que animão os Supplicantes a recorrerem á Protecção do Soberano Congresso no qual só esperão encontrar remedio a seca malles que findarião dignando-se crear a Villa o ditto lugar de Condeixa para o que tem todas as porpoções não sendo necessario mais do que annexar os povos que compoem o Cabeção da Ciza, a villa, e freguezia de Semache, distante meia legoa, a villa da Ega com a sua freguezia, a freguezia do Furadouro, as freguezias de Villa Secca, Bandafé, e Anobra do termo de Coimbra; todas na distancia de meia legoa ou pouco mais deste lugar, e na de legoa e meia da cidade de Coimbra e da Villa de Soure; os povos mencionados vêm com mais facillidade e frequencia tratar os seos negocios a Condeixa já pela sua proximidade, e pela grandioza circumstancia de dois mercados semanaes que há neste lugar; pello que

Pedem ao Soberano Congresso se digne fazer-lhe graça de crear Villa o ditto lugar de Condeixa a Nova com os terrenos indicados ou aquelles que melhor lhes aprouverem. E. R. M.ce

O Cura Encomendado João Rebello de Almeida Tavares/ o Vigario Joze Joaquim Fernandes/ o P.e Antonio Gonsalves de Castro/ o P.e Antonio Simões Ramos/ o B.el Simão da Cunha d'Eça e Costa/ o B.el Joze Ferreira dAzevedo Amado/ o B.el Antonio lavares d'Almeida e

Castro/ o B.el Ignacio Antunes de Miranda/ o D.or Francisco Maria lavares de Carvalho/ B.el Joze Antonio Quaresma de Carvalho e Vasconcellos/ o B.el Antonio Pedro Henriques d'Azevedo/ o Bel Joze Joaquim de Castro Bacelar, Juiz de Paz/ o B.el Antonio Diniz de Carvalho/ o Bel Joze Simões Henriques/ João Pedro Fernandez Thomaz, Ex Voluntario Academico/ Antonio Fernandes Thomaz, Voluntario do Regimento da Rainha/ Joze de Jezus Cabrita, Compermetido/ Joze Pedro Marquez Vilella/ Adriano Ernesto Hokt Bandeira/ Antonio d'Oliveira Almeida Magalhães/ Francisco Vicente de Oliveira/ Miguel Joaquim Fernandes, Escrivão de Paz/ Antonio Ferreira da Fonçeca/ Antonio Gemes (?) da Silva/ Joze da Fonçeca e Souza/ Amancio Roiz/ Manuel Imigdio Pereira d'Albuquerque/ Joze Joaquim da Cunha/ Joaquim de Campos Málllo/ Joze Maria da Silva Serrão/ Antonio de Sa Rouvaca/ Bernardino Antonio de Carvalho/ Joze da Silva Rôvaga/ Joaquim de Miranda/ Francisco Dias Cabaço/ Joze Ferreira Albuquerque/ João Antonio Quaresma/ Francisco Antonio da Costa/ Salvador Jozé Penna/ Joaquim Alves de Azevedo Monteiro/ Joze Deniz de Carvalho/ Joze Quaresma/ Joze Ferreira/ Ricardo Joze Fernandes Thomás/ Luiz Correa Pessoa [Jois]/ João Ferreira, Escrivão/ Bernardo Dias Ramos, Procurador

III. Petição da Câmara de Coimbra de lançamento do imposto sobre o quartilho de vinho, para edificio próprio, cemitério, etc.

Senhores Deputados da Nação Portuguesa

São hoje notorias as circumstancias das Camaras Municipaes, e ninguem ignora, que longe de apresentarem aquelle zelo, esplendor e credito, que n'um paiz livre deve ser inherente a todas as çorporações representantes dos Direitos dos póvos, muito pelo contrario quasi todas se áchão como desanimadas em sua nobre representação, já pela ingerencia de caprixosas Auctoridades extranhas que muitas vezes arbitrariamente lhes limitão, e perturbão seu exercicio, já (e muito principalmente) por falta de meios para preverem às precisões da municipalidade. A Camara da sempre nobre e leal Cidade de Coimbra no curto espaço de trez mezes já tem experimentado com mágoa até onde chega esta influencia, e para ser fiel a seus deveres, e grata à confiança dos póvos, emquanto espera que parte das suas difficuldades não percizarão de representaçoes para obterem remedio, vai propor aos Senhores Representantes da Nação uma supplica de grande transcendencia, mas por isso mesmo espera ser attendida.

A Camara de Coimbra ou razão da sua antiguidade, ou porque representava a terceira Cidade do Reino, sempre veneravel como antiga Sêde da Monarchia, e theatro de memoraveis acontecimentos nacionaes; e depois disso como berço e azilo das sciencias e das luzes, foi olhada constantemente pelos Governantes da Nação com singular contemplação, e respeito, e grangeou sucessivamente prerrogativas, e usanças, que servirão em boa parte ao augmento de seus rendimentos: taes êrão, entre outras, as *Juradias*, os *encartes* e *provimentos* das Justiças dos Concelhos seus subordinados; a *pataca* dos lagares; a *medida gem* de certos locaes; a *guarda e Sarrilho do Campo*; o *Caneiro* do pescado no Mondego; *emitas e comias* extraordinarias em muitos casos especiaes com isenção da terça para a Coroa, e emfim varias outras prestações ordinarias, que completávão um rendimento sufficiente para suas despezas; sendo para notar, que nem Expostos, nem partidos de Facultativos, e outros semelhantes estávão a cargo da Camara; porque tudo isso tinha administração particular; assim como as Sizas e outros impostos. Emfim o seu rendimento e a sua despeza segundo o ultimo estado da antiga administração era com pouca differença o que consta do mappa junto em N.^o1.

Entretanto demolido hoje este gothico edeficio, e com elle as prestações dominicaes, as melhores rendas da Camara ficarão inteiramente anniquiladas, e pôde dizer-se, que decrescerão mais de 90 por %, attendendo-se á renda effectiva que pode continuar a receber, e às despezas que hoje lhe competem, segundo a ideia de suas funções. Ellas começão pellas variadas e repetidas eleições d'Eleitores de Provincia, Vereadores, Juizes de Paz, Juizes Pedaneos, e Guardas Nacionaes, cuja direção compete às Camaras. Vem a par disto o despendioso arranjo de festas nacionaes, marcadas por Lei, e o expediente da correspondencia de Serviço publico, e executivo proprio da Camara. Acrescem depois as despezas da Provedoria do Concelho com Escripturarios; homens de deligencia, e costiamto da Secretaria, que nesta Cidade é gravoza e insoportavel, e já tem custado à Camara alguns dissabores, e não pequenos cuidados. No meio disto a Camara da terceira Cidade do Reino, pôsta em total confusão pelas antigas administrações, abrange hoje um expediente que demanda um Secretario credor de certo respeito, e ao mesmo tempo habil, e solícito; e nada disto poderá obter-se sem ordenado correspondente e subido; porque cessarão! alem da estabilidade e independencia! quasi todos os emolumentos, que até gera fazião muito avultado e rendoso o officio d'Escrivão da Camara. E semelhantemente são indispensaveis alguns outros Empregados para guarda, vigilancia, arrecadação e outros serviços da Municipalidade; e tudo isto requer uma despeza muito superior á prezente receita provavel, segundo vai orçado no mappa junto em n.^o2.

A todas estas exigencias ordinarias é necessario juntar festividades por algum extraordinario regosijo. Depois disto a Camara obrigada pela necessidade urgente pede nesta mesma data edeficio proprio para suas sessões; caza para audiencia de Jurados; terreno para Cemiterios; e local para matadouro dos gados; e em tudo isto que se espera obter, por ser de geral e reconhecida utilidade, será mister fazer concideraveis despezas para se levarem ao precizo arranjo; e em remate é forçozo lembrar algumas outras obras de publica utilidade, que em tempo oportuno deverão começar por iluminação da Cidade, melhoramento das prizões, Caes do Mongego, etc.

À vista de tanto a Camara teria esmorecido se não meditasse que as vantagens da Sociedade só podem obter-se a troco de sacrificios: ella conhece que estes podem variar muito, segundo as circumstancias; mas não tem duvida que serão preferiveis aos que forem ao mesmo tempo mais saudaveis; mais conformes à Justiça distributiva, e menos sensiveis na sua prestação; porque ha certo aparato nas causas, que, ainda mais que a sua realidade, é quem muitas vezes as faz passar por graves e custosas.

A Camara não ignora a facultade que lhe compete pelo Decreto n.^o23 de 16 de Maio de 1832, Art. 28; mas guiada pelos expostos principios receia fortemente chocar a expectação publica, e transtornar-lhe o prazer, que começa a sentir com a lisongeira esperança dos prometidos alivios. Tempo virá em que os Portuguezes offerecerão gostosas prestações para obras de geral interesse; mas por emquanto libertados apenas do jugo da Servidão, ainda não entendem quaes sejam seus deveres, e seus verdadeiros interesses, e praguejarião talvez contra a Camara ao primeiro annuncio d'uma derrama directa. Em lugar desta a Camara julga que será proveitosa uma contribuição indirecta. Lançando-se o imposto d'um real em cada quartilho de todo o vinho que se vender atavernado na Cidade e seu Concelho, fazendo-se a arrecadação pelo modo e nas circumstancias que dizem respeito ao real d'agoa, pelo Regimento de 26 de Outubro de 1765, e 23 de Janeiro de 1643. Tal imposto será tanto menos extranho para os povos de Coimbra, quanto foi já experimentado por alguns mezes no anno de 1833, para estabelecimento d'um hospital de colericos; e d'alguma forma pezando immediatamente sobre os consumidores, é menos intenso pelo maior numero destes e menos odioso por affectar mais aquelles individuos, que forem menos sobrios; e a sua arrecadação não fará espanto, por que não é nova, e por ser quasi insensivel em sua prestação. Apesar do que fica dito a Camara está bem longe de querer dar a preferencia absoluta àquellas contribuições, que não sejam guiadas por outros luminosos principios d'economia politica; mas por agora cede a seu pezar às circumstanc ias, que modificação sempre a bondade das couzas.

Portanto a Camara pede ser attendida em sua pertensão, e ser autorizada competentemente, a exemplo d'outras, para lançar o imposto d'um real em cada quartilho de todo o vinho *vi* que se vender atavernado dentro do Concelho, regulando a sua arrecadação pelo modo e nas circunstancias marcadas para o real d'agoa, e fazendo applicação do seu producto para as despezas ordinarias, e extraordinarias, do Concelho, segundo for conviniente, emquanto não melhorarem consideravelmente as suas circunstancias.

Coimbra em sessão da Camara Municipal aos 10 de Janeiro de 1835.

Jozé Antonio Roiz Trovão, Presidente/ D.or Francisco Maria Tavares de Carvalho, Fiscal/ Manuel Joze de Freitas/ Francisco Fernandes da Costa/ Joaquim Miguel d'Araujo Pinto/ Alberto Carlos Cerqueira de Faria/ Francisco Joze Duarte Nazareth

Anexo 8

Carta ao Bispo-Conde Francisco de Lemos, original em posse do Sr. Alvaro Pedro Augusto
Fonte: REBELO, Fernando de Sá Viana; PINTO, Isac, Subsídios para a História de Condeixa, 1953-1958, Boletim N.º 9

Il.mo e Ex.mo Snr. Bispo Conde

Meu amado Tio e Snr. do Coração

Infelizmente para mim, de tantas cartas que a V. Ex.a tenho escrito, ainda não recebi resposta alguma de V. Ex.a, o que me enche de grande mágua e desconsolação por ver que V. Ex.a ainda não acha tempo de me perdoar o passado restituindo-me a sua graça apesar dos perdões e protestos que tenho feito; e apenas uma única carta do P.e Vicente!

Agora que se acha restituído o correio da terra à antiga carreira, sendo hoje o primeiro dia que daqui sai, não quero deixar de procurar novamente notícias de V. Ex.a estimando se ache de todo restabelecido do cansasso da jornada e passando sem novidade maior na sua saúde. Eu por algum tempo estive em grande cuidado a respeito de V. Ex.a mesmo por notícias vindas dessa terra logo depois da sua chegada a ela, pois ouvia que o turbulento povo dessa cidade não tratava a V. Ex.a senão pelo Bispo Jacobino, porém logo pouco depois as mesmas notícias me socegaram pois anunciavam que em consequência das muitas esmolas que V. Ex.a dava, mudaram logo para lhe chamarem Bispo Santo. Igualmente me deu cuidado o fazerem-me perguntas avulsas algumas pessoas que tinham relações com os senhores do Governo dando a entender-me que V. Ex.a se não tinha dirigido com prontidão a eles, mas também as mesmas me anunciaram depois o te-lo V. Ex.a feito e estar bem visto com os ditos Senhores.

A respeito da retirada do Exército Francês nada digo a V. Ex.a por que agora mais brevemente nessa cidade terá tido V. Ex.a notícia dele do que eu; somente digo que esta retirada lhe tem sido mais violenta que uma batalha campal em que seguramente não perdiam tanto. No Alentejo há dias que estão batendo Campo Maior com poucas forças e esperamos todos os dias seja corrido pelo nosso Exército do Alentejo que comandado por Beresford se não acha mais que 7 léguas distante da Praça. Deus permita que assim aconteça e que a demora de socorro não faça com que a Praça se entregue, pois consta ter pequena guarnição e só de melicianos.

Os inimigos na sua retirada foram deitando fogo a todas as povoações por onde passaram sendo Condeixa a terra que sofreu mais, e as primeiras notícias que correram era de que totalmente tinha ficado queimada; porém felizmente escapou a minha casa e duas ou três moradas próximas e fronteiras e a Casa do Almada; o resto da terra, inclusa a Casa dos Sás e a igreja, tudo ficou reduzido a um montão de ruínas.

Eu perdi muito porque grande parte das casas da rua Nova, Praça, e rua do Cabo, me pagavam foros e rendas. No palacio chegaram a deitar fogo, mas não pegou por milagre da Senhora da Piedade que a defendeu, pois que foi a única com que não entenderam, e ficou no seu trono, presenciando esbandalharem o altar, abrirem o carneiro, e todos os mais Santos e Imagens das mais capelas foram deitados por terra, e feitos em bocados. Queimaram-se muitos toneis e pipas, e deitaram abaixo os muros de prumo para meterem dentro cavalaria, a aproveitar uma pouca de cevada que havia semeado nele; destruíram-me o lagar da Estrada Nova e alguns olivais.

Portanto, não fui mal convidado, e não tem lugar o que dizem certos malévolos aqui, que escapou a minha casa por pertencer a um sobrinho de V. Ex.a; porém, eu tenho feito ver a carta que de lá tive, em que me comunicam tudo quanto acima se refere. Já partiu o P.e José António para lá, a continuar na administração daquela infeliz Casa, que ainda neste ano pouco ou nada rende, por terem os caseiros largado as terras, e não haver meios de cuidar de todas por falta de bois e sementes.

Portanto, terei de continuar a padecer as misérias que a V. Ex.a tenho comunicado, pedindo socorro pequeno ou grande, que em tudo me faria uma grande esmola, porém não fui atendido, e agora não sei o que será de mim, porque o primo Bispo de Elvas que até agora muito me ajudava, com o cerco de Campo Maior perdeu grande parte das suas rendas, e não tem já com que possa acudir-nos. Se não fosse ele, confesso a V. Ex.a, que não seria de nós! Minha Mulher que vai em 5º mês da sua gravidação, pede a V. Ex.a a sua benção, e desejava muito assim como eu, que V. Ex.a em tempo competente seja Padrinho do que houver de nascer, tendo sido, nosso primo Bispo de Elvas, das duas primeiras meninas, e deste último agora os Marquesses de Belas. O meu pequeno tem estado muito doente com uma catarral, mas vai melhor.

Compadeça-se V. Ex.a de mim, socorrendo-me com o que lhe parecer, não podendo actualmente fazer esmola maior, e lançando-me a sua benção.

Lisboa, 23 de Março de 1811

De V. Ex.a

Sobrinho muito obediente

MANUEL

Anexo 9

No relatório de Adolfo Loureiro

Extractos do relatório apresentado em 28 de Fevereiro de 1878 ao actual Governador Civil do Dsitricto de Coimbra, para acompanhar os productos industriaes e agricolas do Districto, destinados à ultima Exposição Universal de Paris

Fonte: CASTRO, A. M. Simões de, Portugal Pittoresco, vol I, 1879

Valor e divisão da propriedade do districto

Concelhos – n.º prédios inscritos na matriz – Valor colectável – n.º prédios rusticos – superficie media de cada predio em cultura – n.º de habitantes por concelho – n.º de predios por habitar

Coimbra, 57139, 273379\$409, 48849, 22075, 3863, 44459, 1

Condeixa, 25630, 57477\$725, 22860, 9045, 8919, 11059, 2
Montemor-o-Velho, 41754, 149501\$900, 36215, 13956, 3342, 21180, 1,7
Penella, 27507, 34377\$067, 24868, 6822, 2480, 9541, 2,6
Soure, 49670, 121273\$859, 44288, 19929, 4012, 18231, 2,4
Figueira da foz, 53658, 183691\$250, 45071, 17016, 3171, 34947, 1,3

Arzila, 98, 395
 Castelo Viegas 155,597
 Ceira, 708, 2333
 Ribeira de Frades, 190, 723
 Santa Clara 444, 1663
 S. João do Campo 298, 936
 S. Martinho d'Arvore 1009, 449
 S. Martinho do Bispo 1017, 3973
 S. Paulo de Frades 283, 1104
 S. Silvestre 298, 1072
 Cernache 737, 2783
 Taveiro 236, 932

Coimbra
 Santa Cruz 1629, 5729
 Santo António dos Olivais 1115, 4495
 S. Bartolomeu 864, 3755
 S. Cristovão – Sé Velha 790, 3268
 Sé Catedral 1337,4577

Concelho de Condeixa
 Freguesias
 Anobra, 234, 914
 Belide 48, 196
 Beendaafé 59, 240
 Condeixa-a-Nova 395, 1621
 Condeixa-a-Velha 452, 1907
 Ega 641, 2502
 Furadouro, 130, 473
 Sebal 339,1450
 Vila Seca 356, 1408
 Zambujal, 224, 906

Concelho de Figueira da Foz
 Freguesias
 Alhadas, 1154, 4552
 Brenha 193, 713
 Buarcos 990, 3967
 Figueira da Foz 1446, 5676
 Lavos 1877, 7331
 Maiorca 603, 2410
 Paião 1351, 5672
 Quiaios 1251, 4613
 Tavadre 437, 1653
 Vila Verde 282, 1137

Concelho de Montemor
 Freguesias
 Carapinheira 765, 2750
 Gatões 97, 357
 Meãs 354, 1307
 Montemor 607, 2241
 Pereira 434,1638
 Reveles 258, 935
 Santo Varão 316, 1225
 Seixo 356, 1335
 Tentúgal 585, 2063
 Verride 518, 2042
 Vila nova da Barca 155, 452

Concelho de Penela
 Freguesias
 Espinhal 577, 2159
 Rabaçal 187, 731
 Penela
 S. Eufémia, 525, 2063
 S. Miguel 241, 893

Concelho de Soure
 Freguesias
 Alfarellos 374, 1440
 Brunhós 56, 189
 Degrácias 165, 671

Figueiró do Campo 287, 1141
 Gesteira 292, 1154
 Granja do Ulmeiro 200, 632
 Redinha 559,2380
 Samuel, 522, 1940
 Soure 1663, 6386
 Tapeus 170, 654
 Vila Nova de Anços 292, 1063
 Vinha da Rainha 444, 1629

Anexo 2
 Projectos de emparcelamentos executados
 Fonte: Elementos cedidos pelo IDRHa

Bloco Hidráulico "Perímetro Emparcelamento"	EMPARCELAMENTO										REDES SECUNDÁRIAS		
	Área Total (ha)	Proprietários (n.º)	N.º de Prédios		N.º Prédios/Proprietário		Área Média/Prédio (ha)		N.º Prédios Encravados		Rega	Drenagem	Viária
			"Antes"	"Depois"	"Antes"	"Depois"	"Antes"	"Depois"	"Antes"	"Depois"	m	m	m
Bloco 17 - S. Martinho/S. João "S. Martinho do Bispo" e "S. João do Campo"	696	480	1883	513	3,92	1,07	0,37	1,31	201	0	25.839	15.678	32.668
Bloco 15 - S. Silvestre/S. Mart.Árv. "S. Silvestre/S. Martinho Arvore" e "Ribeira e Taveiro"	726	596	1590	734	2,67	1,23	0,46	0,95	167	0	34.878	19.716	34.782
Bloco 14 - Tentúgal "Tentúgal" e "Pereira do Campo"	700	737	2603	767	3,53	1,04	0,29	0,90	304	0	24.696	22.149	24.879
Bloco 13a - Meãs do Campo "Carapinheira - Bloco 13a Meãs"	593	529	868	537	1,64	1,02	0,69	1,00	184	0	23.833	18.662	23.499
Bloco 13 - Carapinheira "Carapinheira"	722	624	2152	684	3,24	1,10	0,34	1,00	195	0	28.948	20.775	25.528
Bloco 8 - Montemor/Ereira "Montemor/Ereira"	868	465	1564	562	3,36	1,21	0,58	1,55	172	0	26.465 3.012 Ad	19.520	17.685
Bloco 10 - Alfarellos "Alfarellos"	482	309	1150	415	3,72	1,34	0,42	1,16	168	0	19.182	19.175	19.240
TOTAL	4787	3740	11810	4212	3,16	1,13	0,41	1,14	1391	0	186.853	135.675	178.281

